INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

BOLETIM

VOL. LXXI - LXXII 2013 – 2014

ANGRA DO HEROÍSMO

BOLETIM
DO
INSTITUTO
HISTÓRICO
DA
ILHA TERCEIRA

SÓCIOS DO INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA
(31 de Dezembro de 2014)

SÓCIOS EFETIVOS

Dr. Álvaro Pereira da Silva Leal Monjardino – Licenciado em Direito e Advogado
Dr. António Bento Fraga Barcelos – Licenciado em História
Dr. Francisco dos Reis Maduro-Dias – Licenciado em História
P.e. Doutor Hélder Manuel Cardoso da Fonseca de Sousa Mendes – Doutorado em Teologia
Jácome Augusto Paim de Bruges Bettencourt (Tesoureiro) – Historiador
P.e. Doutor João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes (Presidente) – Doutorado em Direito Canónico e Mestre em Relações Internacionais
Dr. Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz (Presidente substituto) – Licenciado em História. Genealogista
Dr. José Armando Martins Mendes – Licenciado em História e Mestre em Relações Internacionais
Dr. José Avelino Rocha Santos (Secretário substituto) – Licenciado e Mestre em História
Doutor José Guilherme Reis Leite – Doutorado em História
Eng.º. José Henrique dos Santos Correia Guedes – Licenciado em Engenharia Civil
Dr. José Mendonça Brasil e Ávila – Licenciado em História
Dr. José Olívio Mendes Rocha (Tesoureiro substituto) – Licenciado em História e Mestre em Relações Internacionais
Luís Manuel Conde Vieira Pimentel – Genealogista
Doutora Maria Antonieta Mendes do Couto Costa – Doutorada em Psicologia Social
Dr.ª Marta Sofia Ferreira Bretão Correia (Secretária) – Licenciada em Conservação e Restauro
Dr. Miguel Corte-Real da Silveira Monjardino – Licenciado em Direito e Mestre em Relações Internacionais

Dr. Rui Ferreira Ribeiro de Meireles – Licenciado em História
Valdemar Mota de Ornelas da Silva Gonçalves – Historiador
Diretor Regional da Cultura – Arq.º Nuno Ribeiro Lopes
Diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo – Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes
Diretor do Museu de Angra do Heroísmo – Dr. Jorge Paulus Bruno
Governador do Castelo de São João Baptista – Coronel Carlos Alberto Esteves Filipe

SÓCIOS HONORÁRIOS

Doutor António José Telo (Professor Universitário da Academia Militar)
Doutor António Manuel Bettencourt Machado Pires (Professor Catedrático Jubilado e antigo Reitor da Universidade dos Açores)
Dr. António Maria de Ornelas Ourique Mendes (Professor Jubilado e Genealogista)
Doutor Artur Teodoro de Matos (Professor Catedrático Jubilado)
Doutor Avelino de Freitas de Meneses (Professor Catedrático e antigo Reitor da Universidade dos Açores)
Doutor Joaquim Veríssimo Serrão (Professor Catedrático Jubilado e Presidente da Academia Portuguesa de História Jubilado)
Doutor Luís Filipe Ferreira Reis Thomaz (Professor Universitário Jubilado)
Doutor Walter Fernando Piazza (Professor Jubilado da Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil)

SÓCIOS CORRESPONDENTES

Doutor Alberto Vieira
Monsenhor Doutor P e. António Manuel Machado Saldanha de Albuquerque
Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro
Pe. Dr. Carlos Fernando de Medeiros Correia
Dr. Carlos Manuel Pimentel Enes
Dr. Carlos Melo Bento
Dr. Celestino Sachetti
Embaixador Dr. Daniel António Pereira
Doutor Donald Warrin
Doutor Douglas Wheeler
Dr. Eduíno de Jesus

Ermelindo Santos Machado Ávila
Doutor Eugénio Francisco dos Santos
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Doutor George Monteiro
Dr. Gonçalo Andrade Pinheiro Nemésio
Dr. Henrique Rodrigues
Dr.ª Isabel Cid
Dr. João Manuel Dinis da Silva Ventura
Doutor Jorge Couto
Dr. José Álvaro Afonso
Cor. Engº. José Carlos de Magalhães Cymbron
Arq.º José Castro Parreira
Pe. José Carlos Vieira Simplício
Eng.º José Eliseu Mendes Costa
Dr. José Elmiro Rocha
Dr. José Isaac Mendes Ávila
Doutor José Manuel Bettencourt da Câmara
Doutor José Manuel Damião Soares Rodrigues
Doutor Arq. José Manuel Fernandes
Dr.ª Judite Toste Evangelho
Monsenhor Pe. Júlio da Rosa
Dr.ª Lélia Nunes
Leonel Holmes
Arq. Doutor Luís António Guizado Durão
Doutor Luís Arruda
Dr. Luís Filipe Cota Bettencourt Moniz
Dr. Luís Manuel Machado Meneses
Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade
Doutora Maria da Conceição Vilhena
Maria da Conceição Castro Ramos
Ten-Cor. Manuel Augusto de Faria
Doutor Manuel Lobo Cabrera
Doutora Maria Augusta Lima Cruz
Dr.ª Maria Helena Meneses Ormonde
Doutora Maria Margarida Roque Lalanda Gonçalves
Doutora Maria Margarida de Mendonça Vaz do Rego Machado
Doutora Maria Norberta Bettencourt Amorim
Doutor Nereu do Vale Pereira
Dr. Nestor de Sousa
Doutor Onésimo Teotónio Almeida
Doutor Paulo Drumond Braga
Dr. Paulo Patrício da Silveira e Sousa
Doutor Paulo Teodoro de Matos
Dr. Philippe Garnier
Doutor Ricardo Manuel Madruga da Costa
Ten-Cor. Doutor Rui Carita
Doutor Rui de Sousa Martins
Doutora Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório
Dr.ª Susana Rocha
Dr.ª Vanda Maria de Melo Furtado Belém
Doutor Victor Hugo Forjaz
Dr. Victor Medeiros Brasil
Dr.ª Yolanda Corsépius

CÓDICES DO ARQUIVO HISTÓRICO
ULTRAMARINO – AÇORES

CÓDICE 522
CÓDICE 406

JOSÉ GUILHERME REIS LEITE
&
MANUEL AUGUSTO DE FARIA

INTRODUÇÃO

O sistema político-administrativo da monarquia portuguesa no século XVII e nas primeiras décadas do século XVIII é conhecido na nossa historiografia como "governo polissinodal" por ser constituído por conselhos, mesas e tribunais, instituindo a Justiça como primeira função do rei. Ao rei cabia assegurar, consultados os conselhos e os tribunais, a defesa dos direitos adquiridos, o equilíbrio das instituições e dos poderes.

Em tal sistema, o Conselho de Estado foi o principal órgão de governo desde a Restauração até às primeiras décadas do reinado de D. João V, conselho esse dominado pela grande nobreza do Reino.

D. João V transformou, sem alterar as linhas mestras do governo polissinodal, a partir dos anos trinta do século XVIII, a prática governativa. A morte, em 1736, do seu principal colaborador no novo sistema governativo, Diogo Mendonça Corte-Real, um letrado nobre da província, abriu caminho para o rei criar Secretarias de Estado, que formaram um novo instrumento de governação. O que não implicou a extinção dos institutos consultivos pré-existentes e das suas atribuições: continuaram a existir os conselhos, as mesas e os tribunais. Alterou-se, sim, o equilíbrio entre eles e, sobretudo, o acesso ao rei. O Conselho de Estado foi perdendo a proeminência, passando a reunir menos; o rei, agora, assegurava o governo através de ministros, secretários e favoritos, dispensando as audiências diretas aos conselhos e aos tribunais e, ainda, afastando a grande nobreza dessas funções. O que não quer dizer que as secretarias de estado formassem um poder executivo, pois elas também aconselhavam o monarca e participavam no processo de decisão, mas sempre coordenadas pelo "ministro universal do despacho", o cardeal da Mota.

Em 1736, criavam-se, então, três secretarias de estado, a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, por vezes designada por Estrangeiros e Guerra, a Secretaria da Marinha e Ultramar e a Secretaria dos Negócios do Reino. "A função principal dos novos secretários consistia em levar à presença do rei as consultas vindas dos diversos conselhos e tribunais expedindo, de seguida, as respostas e as resoluções régias, com vista à promulgação legislativa." (Maria Paula Marçal Lourenço in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques, vol. VII, "Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil", coord. de Avelino de Freitas Meneses, Lisboa, Ed. Presença, 2001, p. 48); ou, buscando uma síntese funcional mais abrangente, competia aos secretários despachar pessoalmente – malgrado os formalismos protocolares dos textos da correspondência – assuntos de gestão corrente caídos no âmbito de competências delegadas, e preparar e submeter a despacho do rei as questões que suscitavam

ou lhes eram suscitadas na área da sua jurisdição, fazendo-as baixar previamente aos conselhos para consulta, quando necessário para melhor fundamentação da resolução, dando seguimento às decisões que sobre elas o monarca tomava.

A instituição deste modelo deu, assim, início a uma desagregação lenta do sistema sinodal de funcionamento político-administrativo. Contudo, este reformismo só deu resultados mais palpáveis no reinado de D. José, através da política do novo secretário de estado dos Negócios Estrangeiros, Sebastião José de Carvalho e Melo, em 1759.

Na segunda metade do século XVIII, o reforço do absolutismo régio na sua versão iluminista acentuou os reformismos que, em boa verdade, já vinham da época precedente. Entre essas reformas, deve destacar-se, para o que agora nos interessa, aquela que atingiu a Igreja no seu todo com o regalismo agressivo e, muito particularmente, as Ordens Regulares. Institui-se a Junta do Exame das Ordens Regulares que preparou, com o breve de Bento XIV, de 1756, a reforma das ordens religiosas, permitindo a supressão, união e incorporação dos mosteiros de freiras, tanto na corte de Lisboa, como em todo o Reino e Ultramar. Convém destacar a limitação do ingresso de freiras nos conventos e a proibição de se incluírem nos dotes bens de raiz, transformando-os, assim, em côngruas vitalícias.

Para a compreensão da documentação que se publica é importante anotar a comunicação do sistema político-administrativo central com as periferias e, neste caso, com as ilhas dos Açores.

Duas linhas de força se destacam: uma rede de oficiais régios com poder delegado distribuídos pelas comarcas – juízes de fora, corregedores e provedores – ou, ainda, de governos militares – São Miguel, Terceira e Faial –, e, paralelamente, a prática que vinha muito de trás de aproveitar pela monarquia os oficiais concelhios que, na periferia, continuaram a desempenhar tarefas de natureza estatal. O caso da defesa, em que o exercício de poderes municipais coabita com o dos poderes centrais, é emblemático, bem como a cobrança de impostos ou a defesa sanitária.

As ilhas dos Açores na organização das secretarias de estado passaram a integrar-se na Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar numa unidade funcional formada pelos arquipélagos atlânticos – Madeira, Açores, Cabo Verde (com a Guiné), São Tomé e Príncipe – e ainda pela que restava das praças do Norte de África – Mazagão. Este agrupamento de difícil compreensão na sua diversidade, não era novo pois já na orgânica de D. Manuel I, com os livros de leitura nova, os Açores estavam incluídos no Livro das Ilhas (Livro das Ilhas, prefácio, leitura paleográfica de José Pereira da Costa, s. d., Edição das Secretarias Regionais de Educação e Cultura dos Açores e Turismo e Cultura da Madeira, 1987), com os outros arquipélagos e as praças do Norte de África.

Contudo, os Açores, como aliás a Madeira, não deixavam de ser um caso híbrido entre o Reino e o Ultramar pelas suas características singulares de colónias de povoamento e pela sua proximidade do território continental. Ilhas adjacentes, designação que se começa mesmo a vulgarizar no reinado de D. José.

É verdade que a inclusão na nova secretaria de estado acautelava a ligação dos arquipélagos da Madeira e Açores no império colonial, do qual eram elementos importantes ainda no século XVIII, e aplicava-se-lhes a legislação específica do pacto colonial, que alguma legislação pombalina parece querer reforçar.

Na primeira fase das novas divisões governativas não houve mudanças, quer na estrutura, quer na prática do relacionamento político-administrativo com a periferia açoriana, como se vê do Códice 522 que agora se publica. As ordens emanadas da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, dentro do novo sistema administrativo, continuaram a dirigir-se principalmente aos oficiais régios com poderes delegados. Esse aparelho político-administrativo é, aliás, suficientemente conhecido e bem codificado no *Livro das Avaliações dos Ofícios das Ilhas dos Açores*, datado de 1692 (existem duas publicações deste importante documento, a primeira da responsabilidade de Luís Ribeiro, in *Boletim do IHIT*, vol. XIII, p. 229-255, a segunda de Hélder F. P. Lima, in Os Açores na Economia Atlântica, AH, Ed. IHIT, 1798, p. 269-305, com separata; justificando-se uma terceira edição com base no original da Torre do Tambo com acrescentamentos do início do século XVIII).

Duas áreas sobressaem nestes ofícios, a Fazenda e a Justiça. A primeira, com o Provedor da Fazenda, letrado, com sede em Angra e jurisdição em todas as ilhas e nestas os contadores e juízes da Alfândega onde as havias e os almoxarifes nas outras, com funções de arrecadação dos impostos e funcionamento da Fazenda Real. A segunda, com um corregedor das ilhas, também com sede em Angra e itinerante; um juiz de fora em Ponta Delgada com o cargo de corregedor em Santa Maria e que eram a face visível da Justiça régia e da legalidade administrativa dos concelhos (Avelino de Freitas Meneses, *Os Açores nas Encruzilhadas de Setecentos (1740-1770) I*, P. D., U. A., 1993, p. 262 e seg.) Porém, como se disse, o rei sempre comunicou diretamente, mesmo nestas áreas e com particular relevo para S. Miguel, quer com governadores militares por si nomeados, quer com as elites municipais que ao longo dos séculos XVII e XVIII se foram progressivamente fechando num círculo de nobreza e fidalguia e, na prática, se transformaram no mais eficiente alicerce do absolutismo real.

No militar, a defesa continuava a repousar sobretudo nos pés de castelo ou tropa paga do Castelo de Angra e dos fortes de São Brás e de Santa Cruz, respetivamente, em Ponta Delgada e na Horta, e nas ordenanças (Manuel Faria, "Distribuição Territorial e Composição Social das Companhias de Ordenanças nos Açores" in *Boletim do IHIT*, A. H., vol. LXII, 2004, p. 291 a 333) cujos oficiais, muito particularmente os capitães-mores e entre eles o capitão-mor de Angra, se confundiam com as elites concelhias. Deve-se ainda destacar dois cargos de comando de tropa de linha, o governador do Castelo de São João Batista, em Angra, e o governador militar de São Miguel, ambos com os mais elevados ordenados dos ofícios com poderes delegados. (Manuel Faria, "Exército", *Enciclopédia Açoriana*, consultável em http://www.culturacores.azores.gov.pt/ea/)

Muito se tem discutido sobre a manifesta ineficiência deste aparelho político-administrativo da monarquia absoluta, principalmente em território disperso e insular como os Açores, que levava à desorganização administrativa régia e consequentemente a uma maior autonomia e prepotência dos poderes concelhios a que o monarca recorria para as tarefas governativas. Isto levava à impossibilidade de uma comunicação única com os seus delegados e à necessidade de comunicação direta com as câmaras.

Os assuntos relacionados com a Igreja e as reformas em curso tratava-os a Secretaria de Estado diretamente com o bispo, que não sendo um ofício com poder

delegado, através do regalismo e da Ordem de Cristo, de que o rei era o administrador perpétuo, recebia ordens do monarca, que devia cumprir, acerca da instituição religiosa do arquipélago.

Só com a reforma pombalina de 1766, que transformou os Açores numa Capitania-Geral, é que cessaram formalmente – apenas naquelas matérias de competência específica do capitão-general e não sempre na prática – os circuitos tradicionais de comunicação entre o Reino e o governo das ilhas exercido por oficiais com poder régio delegado e pelas câmaras. Institui-se um governo centralizado e burocratizado nas mãos de um capitão-general, substituindo o governo de responsabilidade unipessoal dos corregedores e procuradores, pelo governo de juntas.

O projeto de publicação da transcrição dos Códices do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – manuscritos inéditos e, pela sua natureza e localização, pouco explorados, porém de existência conhecida pelos investigadores – surgiu como alternativa a um outro de muito maior alcance e de incomparável riqueza informativa, mas de mais difícil manuseamento e, pela extensão do acervo, de demorada e incerta pesquisa face ao tema buscado por investigador, projeto este inviabilizado por falta de apoio institucional e de enquadramento financeiro, qual era a inventariação e sumarização de toda a documentação com origem nos Açores, em depósito naquele arquivo[1]. Mais modesta, portanto, se comparado com aquele outro, a publicação dos Códices ou Livros

1 Alguma desta documentação já foi publicada, nomeadamente:
Arquivo dos Açores (2.ª série), direção de Artur Teodoro de Matos & Avelino de Freitas Meneses, P.D., Universidade dos Açores, 5 volumes, 1999 a 2012. Transcrição dos documentos das caixas dos Açores n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
No *Arquivo dos Açores (1.ª série)* também se encontram transcritos alguns documentos do AHU, em especial, nos volumes 5º a 10º e no volume 12º.
António Maria de Ornelas Ourique Mendes, "Compilação e anotações às cartas e ofícios remetidos pelo primeiro capitão-general, D. Antão de Almada, ao conde de Oeiras, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a Martinho de Melo e Castro que se acham no Arquivo Histórico Ultramarino e Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Arquivo Açoriano – Enciclopédia das ilhas dos Açores*, vol. 16, parte 1, fasc. 1 a 13 e parte 2, fasc. 14 a 23, 1971
Avelino de Freitas Meneses, "Contestação popular e impiedade régia: o motim de Angra em 1757", in *Arquipélago – História*, 2ª série, vol. 1, nº 2 (1995): 127 a 173
Manuel Faria, "O Anticonstitucionalismo na Ilha Terceira – Agosto de 1823" [Toda a documentação existente no AHU, referente ao motim de agosto de 1823], *Boletim do IHIT*, LXIV, LXV, LXVI: 399 a 490; LXVII, LXVIII: 271 a 420; LXIX, LXX: 101 a 202. "Proposta de plano defensivo de S. Miguel, e situação da fortificação e da artilharia da ilha", *Boletim do IHIT*, LVIII: 139 a 165. "Relação de militares despachados para as ilhas dos Açores e Madeira, desde 1796 ao ano de 1801", *Boletim do IHIT*, LVIII: 167 a 170. "Revista aos fortes das ilhas do Faial e Pico – 1769", *Boletim do IHIT*, LVI: 277 a 349. "Revista aos fortes que defendem a ilha Terceira – 1799" *Boletim do IHIT*, LVI: 351 a 363. "Averiguação de todos os bens livres que pertenceram aos regulares da Companhia de Jesus na Ilha Terceira", *Boletim do IHIT*, LVI: 23 a 88. "Distribuição territorial e composição social das Companhias de Ordenanças nos Açores", *Boletim do IHIT*, VXII: 291 a 331. "Códice 1505 – figurinos militares", *Boletim do IHIT*, LXII: 332-333. "O serviço de Ordenanças na vila da Praia, em 1799", *Boletim do IHIT*, LXIII: 247 a 251.
Ricardo Manuel Madruga da Costa, *Os Açores em finais do regime de Capitania-Geral. 1800 – 1820*, I, 2005, Núcleo Cultural da Horta/Câmara Municipal da Horta: pg. 480 a 616.

de Registo da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar – explicitando terminologia, do "copiador" da correspondência saída da Secretaria com destino aos Açores –, com o suporte de índices e com a possibilidade de pesquisa digital (www.ihit.pt), pretende ser um complemento indispensável para historiar, quer o início de muitas das questões tratadas entre o Reino e os Açores, quer, eventualmente, a respetiva conclusão. Servirá, ainda, ao investigador, de instrumento para detetar episódios e datações, menos ou não conhecidos, permitindo orientar, sobretudo pela datação da conclusão do processo administrativo, a pesquisa de mais informação na dita documentação arquivada no AHU.

Em nota técnica que se segue a esta introdução, Sintra Martinheira, para além de proceder ao exame direto dos códices do AHU, elenca aqueles que contém a cópia da correspondência remetida para os Açores. Cronologicamente, o primeiro – códice 522 –, com âmbito temporal desde 1753 a 1771, é comum aos territórios ultramarinos dos Açores, Madeira e Mazagão, nele se achando, também, cópia de correspondência enviada para Cabo Verde, quer específica para este arquipélago, quer reportada a São Tomé e Príncipe e à Guiné-Bissau. Sem prejuízo de alguma correspondência ainda se encontrar no códice 522, a criação da Capitania-Geral dos Açores ditou o registo em livro específico para o arquipélago, estando o primeiro – códice 529 – já publicado, com introdução, por José Guilherme Reis Leite (*O Códice 529 – Açores, do Arquivo Histórico Ultramarino*. Fontes para a história dos Açores, SREC/UA, 1988).

Neste primeiro volume, incluímos a publicação dos códices 522 e 406. Do códice 522 apenas foi transcrita a correspondência enviada para os Açores; da restante, só os respetivos sumários ou aquela com importância para o arquipélago; exceção para a correspondência sobre a construção do forte de São José de Amura, em Bissau, que, pelas novidades que traz sobre o tema, não resistimos a transcrever. Neste códice 522, um destaque especial para o período da entrega de Mazagão ao reino de Marrocos.

Seguramente, nestes dois primeiros livros não está registada toda a correspondência enviada para os Açores, sem que neste facto se vislumbre qualquer critério selecionador; antes incúria administrativa. A partir de 1800 toda a correspondência enviada para a Capitania passou a ser numerada, o que garante que toda esta tem registo.

São, naturalmente, muito variados os assuntos tratados entre o Reino e o governo dos Açores, conforme releva do índice temático. Destacamos alguns, se bem que, na generalidade, já tenham sido trabalhados por historiadores com recurso à documentação agora transcrita, ou a outra com ela conexa.

Uma questão sempre recorrente é a da exportação de cereais – nomeadamente para a Madeira e Mazagão –, sobretudo, perante as resistências locais à livre comercialização, identificando-se os interesses em jogo que as ditavam. Para além dos cereais, também foram equacionados outros produtos para exportação, como as leguminosas, a madeira, a urzela, o enxofre, as águas férreas, o pescado e a carne salgados, o chá, a greda, o salitre.

A introdução de novas culturas nas ilhas, nomeadamente da "batata inglesa" ou "batata da Irlanda", bem como de diversas espécies silvícolas, foi uma preocupação do Reino, no caso da batata, com fortíssima resistência local.

De facto, parte substancial da correspondência reporta questões de natureza económica: importação, exportação, moeda, fiscalidade, sesmarias, morgadios, preços, medidas, estatísticas. Em registos já no final do códice 406, é testemunhada a intenção de promover uma profunda reformulação do sistema económico nos Açores. Igualmente registada a proposta do Reino para a formação de caixas de crédito privadas no arquipélago.

Pertencendo à jurisdição do capitão-general a defesa do território – recrutamento e gestão dos efetivos humanos, organização, disciplina, treino e empenhamento operacional dos corpos, armamento, fortificação – a informação contida nos códices sobre esta área é pouco abundante. Suficiente, porém, para documentar a desorganização e o pouco que nela era investido, mesmo perante a ameaça de desembarque de forças napoleónicas. Realce para a criação do "Batalhão de Infantaria com exercício de Artilharia" no Castelo de São João Batista, em finais de setecentos. O batalhão do Castelo motivará, aliás, abundante correspondência registada nos códices seguintes. A informação sobre o motim de 29 de abril de 1757 e sobre o atentado contra o comandante do batalhão do Castelo, em 2 de setembro de 1799, permite compreender a promiscuidade entre a força militar e as elites locais que dela se serviam na defesa dos seus interesses sectários.

Na correspondência sobre navegação e transportes, regista-se a criação do correio régio; diretamente relacionada com a atividade marítima, a preocupação de realização de obras portuárias e a criação do cargo de intendente da marinha.

A situação demográfica das ilhas foi, também, objeto de interesse do Reino. Aliás, serviu de âncora para a tomada de decisões no campo da emigração e do recrutamento militar, relevantes e com implicação significativa na sociedade e na economia açorianas.

Sendo apreciável a abordagem de assuntos de justiça, muitas das questões surgidas no arquipélago terão sido tratadas diretamente com as estâncias específicas da corte, fugindo ao controlo da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. Uma relação sobre os presos em cadeias do arquipélago é uma nota curiosa sobre a incidência e o tipo de criminalidade por ilhas.

Ao abrigo do instituto do Padroado atribuído à Ordem de Cristo, é intenso, por parte da coroa, o controlo da Igreja açoriana: disciplina, finanças, benefícios, ordenações do clero secular, ingressos na vida religiosa.

A jurisdição e competências governativas nas ilhas distribuem-se e são citadas ou fixadas nos documentos por dois períodos distintos: anteriormente à criação da Capitania-Geral, e, durante esta, com o Regimento de 2 de agosto de 1766 dado ao primeiro capitão-general, transcrito no Códice 529, publicado e comentado por Reis Leite, como já ficou dito. A Carta Régia de 16 de setembro de 1799, aqui transcrita, com as providências sobre a jurisdição do Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores e sobre o bom governo da Capitania, transmitidas ao conde de Almada, essencialmente atualiza as competências ditadas pelo anterior Regimento de 2 de agosto de 1766, entretanto completadas ou modificadas por novas disposições.

Querem os signatários manifestar o seu reconhecimento à Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo que, para este projeto, patrocinou a digitalização de todos os Códices, agora disponíveis *on line* no sítio do Arquivo Histórico Ultramarino; gratos aos consócios Francisco dos Reis Maduro Dias e João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes que, como presidentes da Mesa do IHIT, criaram as condições institucionais e financeiras, quer para a dita digitalização dos documentos, quer para a presente publicação. Um reconhecimento muito especial a Sintra Martinheira, técnico superior do Arquivo Histórico Ultramarino, que deu todo o apoio na pesquisa e no tratamento informático da documentação, terminando, com a sua marcante nota técnica a seguir publicada, por tornar-se parceiro neste projeto.

José Guilherme Reis Leite
Manuel Augusto de Faria

NOTA TÉCNICA

Os livros de registo das ordens régias e avisos para as autoridades do Reino, e para as ilhas Atlânticas, Brasil, África e Oriente, também designados por códices, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, foram produzidos em Lisboa, de 1753 a 1839. Entre estes excetuam-se os que o foram no Rio de Janeiro, de 1808 a 1821, durante a permanência da corte no Brasil, trazidos para Lisboa com o regresso do rei a Portugal, salvo os relativos às capitanias brasileiras que ficaram no Rio de Janeiro e que integram a coleção de códices do Arquivo Nacional do Brasil.

Esta particularidade é visível, além de outras características, na encadernação. Isto é, os livros produzidos e encadernados em Lisboa, antes de 1808 e depois de 1821, apresentam uma encadernação inteira de pergaminho, lombadas com 2 nervuras, cobertas de carneira vermelha com tiras de camurça branca, e o título ou conteúdo e as respetivas datas do livro escritos a tinta sobre o pergaminho. Por sua vez, os livros manuscritos e encadernados no Rio de Janeiro apresentam uma encadernação em carneira, decorada a ferros quentes, com o brasão das armais reais do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, rótulo de carneira pintada a preto com título e data gravados a ouro.

Característica comum dos livros de registo de ordens régias e avisos da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar é o terem sido iniciados após o ano de 1750, ou seja, 14 anos após a sua criação por alvará de 1736. Poderemos considerar que a Secretaria de Estado não teve inicialmente uma secretaria ou repartição, propriamente dita, com os seus oficiais, porteiro e mais pessoal que atendesse ao expediente e organizasse um arquivo próprio, com os seus livros de registo e documentos avulsos resultantes da correspondência e ordens da sua jurisdição? O certo é que os livros primeiros das diversas séries têm como data o ano de 1750 e seguintes, fazendo supor que não houve registos antes da nomeação e posse do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real. Refira-se a exceção para os livros de registo das consultas do Conselho Ultramarino, com datas entre 1720 e 1832, que, pensamos, terão sido, também, escriturados a partir de 1750, mas começam por recuperar a informação anterior, relativa às matérias objeto de consulta a este Conselho, cujo âmbito geográfico é idêntico ao da Secretaria de Estado, apenas com exclusão das Ilhas dos Açores, da Madeira e Lugares do Norte de África.

No que respeita aos livros referentes às Ilhas dos Açores, eles constituem duas séries que se distinguem apenas pelo facto dos registos terem sido cronologicamente feitos num só livro para o conjunto das ilhas dos Açores e da Madeira, e de Mazagão, para o período de 1753 a 1771. A partir de 1766, a Secretaria de Estado iniciou dois livros 1º, uma para a Ilha da Madeira e outro para as Ilhas dos Açores, que vêm a constituir a segunda série de livros de registo de ordens régias e avisos para cada um destes arquipélagos.

Do total de 11 livros, apenas o Códice 530 está paginado, sendo os demais conformes ao costume na numeração dos fólios.

Sempre que os livros apresentam número original, representámo-lo por 1º, 2º ou 3º vol., e os demais por 1 vol.

Optámos, quando catalogámos e inventariámos estes livros, por referenciar as folhas em branco apenas quando são em número igual ou superior a 10, exceto quando o livro tem 10 ou menos folhas, o que não existe nas séries em análise. Alguns livros têm documentos intercalados, uns impressos, outros manuscritos.

Os livros encontram-se em bom estado de conservação no que respeita ao suporte papel e legibilidade da informação, e apresentam alguns danos nas encadernações.

Outras características destes livros vão descritas nas duas séries que apresentamos abaixo:

Série:	**REGISTO DE ORDENS RÉGIAS E AVISOS PARA MAZAGÃO, AÇORES E MADEIRA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA E ULTRAMAR** O livro tem junto um caderno solto com registos de 1753 a 1756, e que se encontrava dentro do códice 523. O caderno está foliado de 1 a 9 num total de 18 fls. Este caderno seria, supostamente, o caderno inicial de um livro 1º desta série, que por alguma razão ou distração foi descontinuado. Por isso, foi iniciado este livro a partir de 1756. Contém alguns registos relativos a Cabo Verde e São Tomé. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA MAZAGÃO, AÇORES E MADEIRA, Cod. 522.**	**1753 - 1771** **1 vol.**
Nº Inventário		
1-	**1753 – 1771** LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para Mazagão, Açores e Madeira, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. 1 vol.; 350x245 mm.; 346 fls. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA MAZAGÃO, AÇORES E MADEIRA, Cod. 522.**	

Série:	**REGISTO DE ORDENS RÉGIAS E AVISOS PARA OS AÇORES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA E ULTRAMAR** O Cod. 1169 é o "Index do livro IV das Ilhas dos Açores de 1800 até " 1803. Na realidade é índex incompleto do livro 3º, de 1800-1809. O códice 530 tem 558 páginas. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 529, 406, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 1169.**	**1766 - 1839** **10 vols**.
Nº Inventário		
2-	**1766 - 1772** LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. 1º vol.; 350x245 mm.; 185 fls. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 529.**	
3-	**1772 – 1800** LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. 2º vol.; 350x245 mm.; 246 fls. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 406.**	
4-	**1800 – 1809** LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. 3º vol.; 385x250 mm.; 278 fls. (558 p.), 64 br. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 530.**	
5-	**1808 – 1813** LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, na corte do Rio de Janeiro. 1 vol.; 385x245 mm.; 292 fls. **AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 531.**	

6- **1813 – 1821**
LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, na corte do Rio de Janeiro.
2º vol.; 375x250 mm.; 379 fls., 194 br.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 532.

7- **1821 – 1825**
LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.
1 vol.; 370x240 mm.; 230 fls.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 533.

8- **1825 – 1826**
LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.
1 vol.; 380x245 mm.; 233 fls.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 534.

9- **1826 – 1829**
LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.
1 vol.; 370x245 mm.; 257 fls., 11 br.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 535.

10- **1829 – 1839**
LIVRO DE REGISTO de ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.
1 vol.; 380x245 mm.; 234 fls., 39 br.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 536.

11- **1800 – 1803**
INDEX das ordens régias e avisos para os Açores, da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar.
1 vol.; 350x225 mm.; 102 fls., 59 br.
AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA OS AÇORES, Cod. 1169.

Refira-se, também, que estes livros ou códices da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar encontram-se hoje integrados no fundo arquivístico do Conselho Ultramarino. O Conselho Ultramarino foi extinto por decreto de 30 de Agosto de 1833, sendo o seu arquivo ou cartório transferido para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar em finais de 1834. Mais tarde, em 1889, por falta de espaço no Real Arquivo da Torre do Tombo, foi este cartório incorporado na Biblioteca Nacional a que se juntou, em 1897, vários arquivos da Marinha portuguesa. Estes conjuntos documentais passaram a designar-se Arquivo de Marinha e Ultramar da Biblioteca Nacional.

Com a criação de arquivos próprios nos Ministérios da Marinha e no das Colónias, foram separados os respetivos cartórios. No Arquivo Histórico Colonial/Ultramarino foram incorporados os cartórios do antigo Conselho Ultramarino, de 1643 a 1833, e o da secção do ultramar da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, de 1736 a 1834.

Mediante tentativas de organização destes arquivos, com datas até cerca de 1834, realizadas no Arquivo Histórico Colonial, foram os documentos avulsos reunidos em função de critérios geográficos e cronológicos, e assim misturados os documentos do Conselho Ultramarino com os da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. Várias décadas de pesquisa neste contexto levaram a que os investigadores e estudiosos designassem estes cartórios como os documentos do Conselho Ultramarino. Aliando-se à tradição e à pouca viabilidade de reposição da individualização destes arquivos, optou o Arquivo Histórico Ultramarino, durante o seu projeto de informatização, manter reunidos os fundos arquivísticos do Conselho Ultramarino e o da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar sob a designação de Conselho Ultramarino (CU).

José Sintra Martinheira

Códice 522

REGISTO DE ORDENS RÉGIAS E AVISOS PARA MAZAGÃO, AÇORES E MADEIRA [CABO VERDE, GUINÉ E SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE] (1753 – 1771)

AHU_CU_ORDENS E AVISOS PARA MAZAHÃO, AÇORES E MADEIRA, Cod. 522

((Fl. 1)) Para o Governador da Ilha de São Miguel

Avizando-me o Mestre de Campo General Gomes Freire de Andrade de se precizarem trezentos homens, para com elle se formarem seis Companhias para o Prezidio da Ilha de Santa Catharina[1], e fazendo-o prezente a Sua Magestade, foi servido rezolver que fossem Ilheos, porem na incerteza de se poder tirar esta gente das Ilhas pela grande diminuição, que cauzou o transporte dos Cazaes, que dellas forão para a America, he precizo que Vossa Mercê na primeiro embarcação, que vier dessa Ilha, me avize da gente, que poderá sahir della, sem que a sua falta prejudique á cultura das terras, e serviço da mesma Ilha, cuja diligencia por ordem do mesmo Senhor participei aos mais Governadores. Deos guarde a Vossa Mercê. Salvaterra de Magos 24 de Fevereiro de 1753 = Diogo de Mendonça Corte-Real.

O mesmo se escreveo ao Governador do Castello da Ilha Terceira

Para o Conde de São Miguel Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Neste porto se acha huma Fragata de Guerra Franceza ((/)) Franceza chamada o Cometa, de que he Commandante Monsieur Chesac, que traz a bordo Astronomos, e Giographos, que andão fazendo observações para adiantar a sua Marinha; e como pedirão licença a Sua Magestade para hiram a huma das Ilhas dos Assores, e depois a essa Ilha para poderem tomar pontos, e alturas necessarias para formar as Carta Hidographicas; o que o mesmo Senhor lhe concedeo, attendendo á utilidade publica.

Como esta Nação principia agora com grande força a restabelecer a sua Marinha, não só no numero de Navios, que tem feito, mas tambem na Escólas, que tem estabelecido, para formar sugeitos capazes deste exercicio, e o genio da mesma Nação ser cheyo de novidades, projectos, e empresas; pareceo que se lhe não devia negar esta licença, vista a boa amizade, e armonia, que há entre as duas coroas; mas he precizo, que Vossa Excelencia tenha com elles toda a attenção, e civilidade acautellando porem mandar observar todos os passos, que dão, porque ainda que por hora póde ser sincera esta viagem, podem nella colher noticias para em algum tempo formarem projectos, que nos possão prejudicar, e deixo á viveza, e actividade de Vossa Excelencia todo o cuidado, que lhe recomendo, sem que lhes dê occazião a que elles suspeitem desconfiança, e como parte este navio direito a essa Ilha, previno a vossa Excelencia o acima referido, para que com antecipação tenha esta noticia, ainda que a dita Fragata Franceza parte ámanhãa, e leva Passaporte meu para poder hir ás referidas Ilhas. Deus guarde a Vossa Excelencia. Belem 16 de Novembro de 1753 = Diogo Mendonça Corte Real.

((fl. 2)) Para o mesmo

[Sobre o mesmo assunto. 16 de novembro de 1753]

[1] Cfr. fl. 3 e 6

Para o Governador do Castello da Ilha Terceira

A essa Ilha vai o Navio Nossa Senhora do Rozario, e São Jozeph, de que he Capitão Jozeph Bernardino, o qual pertence ao Contrato do Tabaco, por Sua Magestade lhe ter concedido de servir de avizo da Bahia e este porto quando chega a Nau da India, em conpensação, alem do preço do Contrato, o obrigar-se a pagar aos soldados dessa Castello; e como o mesmo Senhor foi servido conceder-lhe a graça de poder hir carregar os generos da terra dessa Ilha para com isso se embolçar do que se lhe deve do consumo do mesmo Tabaco para poder hir á Bahia. He Sua Magestade servido, que Vossa Mercê dê toda a ajuda e favor que lhe for necessario para o referido: O que participo a ((/)) a Vossa Mercê, para que assim o execute. Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 23 de Novembro de 1753 = Diogo de Mendonça Corte Real

A mesmo se escreveo ao Provedor da Fazenda da dita Ilha

Para Manoel de Saldanha de Albuquerque Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira

[Questões protoculares a bordo do navio que levou o Capitão General para a Madeira. Envio de casais para Santa Catarina. Doença da Rainha-Mãe. 7 de agosto de 1754]

((fl. 3)) Para o mesmo

[Dom Fernando Botelho, filho do Conde de São Miguel, comandante de uma Companhia de Infantaria do Minho. Morte da Rainha-Mãe. 30 de agosto de 1754]

Para o mesmo

[Recrutamento de trezentos homens para formarem as primeiras Companhias Auxiliares de Santa Catarina[2]. Emigração de duas mil pessoas com o mesmo destino. 20 de fevereiro de 1755]

((/)) Para o mesmo

[Estado da Capitania]

Quanto á jurisdição desse Governo[3] deve ser a mesma, que há em todos os outros, tendo a inspecção, e mando sobre tudo o que he militar, e fortificaçoens; E pelo que respeita a administração da ((fl. 4)) da Fazenda Real, e da justiça não tem os Governadores mais jurisdição, que a da vigilancia, para que em huma, e outra couza se mantenha a boa ordem, dando conta das dezordens, que houver para Sua Magestade as mandar remediar pelas partes a que tocar.

---

[2] Cfr. fl. 1

[3] Cfr. Leite, J. G. R. & Faria, M. A. (ed.) (2010), *Livro do Castelo*. Instituto Histórico da Ilha Terceira: 388

Pelo que respeita ás Fortalezas, e fortificações será precizo mandar hum Engenheiro, visto não o haver nessa Ilha, para que com a direcção de Vossa Excelencia se regule a obra da fortificação, e as Fortalezas, que só podem servir de defensa á mesma Ilha, mandando Vossa Senhoria hum Mappa da Artilharia, que ha incapaz de serviço, da que pode servir, e da que poderá ser necessaria para as quatro Fortalezas, que Vossa Senhoria aponta, declarando-se os calibres das mesmas peças.

Sua Magestade foi servido approvar o concerto das armas, e ordena que se pratique o que em toda a parte se observa de se entregarem as armas aos capitães, fazendo-lhe carga dellas na Vedoria, para dellas darem conta a todo o tempo.

Pelo que respeita ao avizo, que Vossa Senhoria recebeo do Secretario de Guerra, para que os capitães auxiliares se fação daqui em diante na forma, que dispoem o Alvará de 18 de Outubro de 1709, Foy o mesmo Senhor servido rezolver que Vossa Senhoria o observe daqui em diante, mas que de nenhuma maneira se ponhão vagas as ((/)) as Companhias, que actualmente existem, ainda que sejão providas por Patentes de Governadores, vista a boa fé, com que se achão providos, e não ser justo priva llos dos postos, em que se achão, obrigando-os a despezas de novas Patentes, o que talvez não poderão satisfazer.

[Falta de moeda. 20 de fevereiro de 1755]

Para o mesmo

[Francisco Tossi Colombina, Capitão Engenheiro, encarregado da fortificação da Madeira. 23 de março de 1756]

((fl. 6)) Para o mesmo

[Acusa a receção de correspondência. 23 de março de 1756]

((/)) Para o mesmo

[Emigração para Santa Catarina. 30 de abril de 1756]

((fl. 6)) Para o Governador, e Cappitam General da Ilha da Madeira

[Fortificação. 7 de maio de 1756]

((/)) Para o Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira

[Fortificação. 7 de maio de 1756]

Para o Juiz de Fora da Ilha de São Miguel

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a petição incluza de Manoel de Couto Pereira, morador no Porto Fermozo, termo de Villa Franca do Campo dessa Ilha

de São Miguel; e he servido, que com o segredo possivel, vendo os autos da cauza de que nella se trata, tire huma exacta informação do conteudo na dita petição; e com o seu parecer sobre ella ma remetta por esta Secretaria de Estado para se fazer presente ao mesmo Senhor; e para que esta diligencia seja logo feita procurará Vossa Mercê desoccupar se de outra qualquer diligencia de que estiver encarregado. Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 21 de Janeiro de 1756 = Diogo de Mendonça Corte Real

((fl. 7)) Para Manoel Saldanha de Albuquerque

[Dispensa da Lei da Pragmática para o Governador mandar vir de Inglaterra móveis para a sua casa. 14 de julho de 1756]

Para o Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira

[Sobre o mesmo assunto. 14 de julho de 1756]

Para Manoel Saldanha de Albuquerque

[Obras no porto da Vila. 14 de julho de 1756]

((/)) Para Manoel Saldanha de Albuquerque

[Emigração para Santa Catarina. 14 de julho de 1756]

((fl. 8)) Para Manoel Saldanha de Albuquerque

[Emigração para Santa Catarina. 14 de julho de 1756]

((/)) Para Manoel Saldanha de Albuquerque

[Cultivo das terras do interior da Ilha. 14 de julho de 1756]

Para o mesmo

[Defesa – Cumprimento do Alvará de 18 de outubro de 1709[4] de 15 de julho de 1756]

((fl. 9)) Para o Provedor da Fazenda da Ilha Terceira

Sua Magestade he servido, que vendo Vossa Mercê o Requerimento incluzo de Serafim de Araujo Tavora, informe se se acha legitimamente vago o Officio, de que faz menção; o seu verdadeiro rendimento; quem foi o ultimo proprietario; e se lhe ficarão descendentes. Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 22 de Julho de 1756 = Diogo de Mendonça Corte Real

[4] Cfr. Borrego, N. G. P. (2006), *As Ordenanças e as Milícias em Portugal*. Guarda-Mor: 882

Para o Cappitam Mor da Ilha do Faial Superintendente do Pico Jeronimo Brum da Silveyra Frias, e Taveira

Por diferentes vias tenho recebido as cartas de Vossa Mercê, e ultimamente recebi a terceira com data do primeiro do corrente, e agora com a certeza de hirem as Guardas Costas tomar fala a essa Ilha, direi a Vossa Mercê que se fica conciderando o que Vossa Mercê me aviza nesta ultima carta sobre o poder-se por em estado o Porto chamado Portopim, mas para se tomar a ultima rezolução nesta materia, se necessitava, de que Vossa Mercê me avizasse, qual é a obra, de que se necessita, e as ((/)) e as Sondas da sua entrada, como tambem do ancoradouro, e se nessa Ilha poderá haver meyos com que se satisfaça esta despeza, e a que rumo fica o dito Porto, e se fosse pocivel seria mui util mandar-me Vossa Mercê huma Planta com as Sondas marcadas nella, não só da entrada, mas tambem do Ancoradouro.

Como nessa Ilha se achão as ancoras, que deixarão as Náos de Guerra, tem ordem as Guardas das Costas cabendo no tempo conduzi las a bordo, para o que concorrerá Vossa Mercê com toda a diligencia pocivel para este effeito. Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 21 de Agosto de 1756.[5]

((fl. 1)) Para o Capitão, e Governador da Praça de Mazagão

[Deportação em Mazagão de Luis Felis Manoel Arrais e Almada por querer casar com mulher de baixa condição. 6 de outubro de 1756]

((/))Para o Capitão, e Governador da Praça de Mazagão

[Provimento do Alferes de Infantaria Jeronimo Pereira da Nobrega. 12 de janeiro de 1757]

((fl. 2)) Para Manoel de Saldanha de Albuquerque

[Privilégio dos empregados no Contrato do Tabaco não trabalharem em obra pública. 15 de abril de 1757]

((/)) [Para o Corregedor das Ilhas dos Açores]

Pedro Fernandes Marçal, Corregedor das Ilhas dos Açores. Eu El Rey vos envio muito saudar. Sendo-me prezente[6], que em vinte e nove, e trinta de Abril proximo passado algumas Pessoas do Povo da Cidade de Angra, debaixo do pretexto de se estar embarcando algum trigo pertencente as rendas represadas da Caza, que foi do Marquez de Castello Rodrigo, forão obrigar os officiaes da Camara á porem em terra o trigo, que já se achava embarcado; e voltando a vossa porta vos constrangerão á

[5] Seguem-se duas folhas em branco: uma, a última deste caderno, a outra, a primeira do caderno seguinte. Continua depois o registo, repetindo o número de fólio 1.

[6] Cfr. Drummond, F. F. (1981), Anais da Ilha Terceira, II: 269 a 273

nomear outro Juiz, e outros Vereadores no lugar dos que estavão servindo; os quaes nomeastes com effeito, posto que depois restituisseis os que antes estavão servindo com legitimos titulos: e considerando, que hum crime tão ouzado, e de tão perniciozo exemplo, e o escandalo, que delle receberão os meus fieis Vassallos, que habitão na mesma Cidade, requerem precizamente de castigo exemplar, e de competente satisfação: Sou servido, que logo que receberes esta, tomando por principio de Devaça as diligencias que houveres feito ao dito respeito, continueis nella sem limitação de tempo, e sem determinado numero de testemunhas, pronunciando, e prendendo os culpados, que tiverem prova bastante para os ditos effeitos: formalizando lhes as culpas em Processos Summarios, e verbaes; e remettendo os com ellas ás Cadeas do Limoeiro da Cidade de Lisboa á minha Real ordem para mandar proceder como for justo. Para vos auxiliar com tudo o que necessario for, mando á mesma Cidade duas Fragatas de Guerra, cujos Commandantes levão as ordens de executarem o que por vós lhes for apontado, e ao Governador Guilherme Falcato de Madureira e Silva mando expedir as mesmas ordens. Para Escrivão da mesma devaça, nomeareis a pessoa que julgares ((fl. 3))gares mais digna de confiança, ainda que não seja official publico; para o que lhe dareis juramento. Escripta em Belem a 27 de Julho de 1757 = Rey

Para Guilherme Falcado de Madureira e Silva Governador do Castello da Ilha Terceira

A Sua Magestade foi presente a Carta que Vossa Mercê me dirigio, na data de 12 de Mayo do anno corrente, sobre o tumulto succedido em 29 e 30 de Abril, por occazião de se estar embarcando algum trigo pertencente as rendas da Caza, que foi do Marquez de Castello Rodrigo; atrevendo se algumas pessoas do povo, que tumultuozamente concorrerão para embaraçar a sua extracção, a obrigar aos officiaes da Camara mandarem pôr em terra o trigo que se achava embarcado; e voltando depois á Caza do Corregedor o constrangerão á nomear outro Juiz, e outros Vereadores no lugar dos que estavão servindo com legitimos titulos.

Ao mesmo Senhor foi muito reparavel a nimia concizão, com que Vossa Mercê deo conta de hum cazo, que pella sua gravidade devia ser exposto tão circunstanciadamente, como succedeo; para que se lhe pudessem applicar todas as providencias competentes; com as quaes segurando se a tranquilidade publica nessa Cidade, se reduzissem os seus moradores á obediencia devida a Sua Magestade.

Sendo esta omissão impropria da exacção, que Vossa Mercê deve observar nos negocios pertencentes ao seu cargo; ainda he mais culpável a total inacção, que praticou na occazião do referido tumulto; pois sendo obrigado a concorrer pessoalmente com as Milicias, que lhe são subordinadas, para reprimir prompta e vigorozamente a excitada Sedição, e os minimos effeitos della; se reduzio á auxiliar aos ((/)) aos Officiaes da Camara sómente com quinze Soldados, que executando as ordens, que lhes forão dadas pellos sobreditos officiaes da Camara, em lugar de embaraçarem os progressos do tumulto, os adiantarão, fazendo pôr em terra o trigo, que já se achava embarcado, como Vossa Mercê refere na sua conta. Por todos estes motivos me manda Sua Magestade

estranhar a Vossa Mercê tão culpaveis omissoens; advertindo o das suas impreteriveis obrigaçoens, para que as cumpra exactamente como deve.

E conciderando o mesmo Senhor que hum Crime tão ouzado, e de tão perniciozo exemplo, e escandalo para os seus Fieis Vassalos, que habitão nessa Cidade, requer precizamente de castigo exemplar, e de competente satisfação: tem encarregado ao Corregedor das Ilhas dos Açores Pedro Fernandes Marçal de tirar huma exacta Devaça do referido tumulto sem limitação de tempo, e sem determinado numero de testemunhas; de pronunciar, e prender os culpados, em Processos Summarios, e verbaes; e de remete llos com ellas as Cadeas do Limoeiro da Cidade de Lisboa á sua Real ordem, para mandar proceder como for justo.

Para auxiliar ao sobredito Corregedor, manda Sua Magestade, á esse Porto as duas Fragatas de Guerra Nossa Senhora da Assumpção e Nossa Senhora da Arrabida: cujos Commandantes levão ordens de executarem o que pello referido Corregedor lhes for apontado. E a Vossa Mercê ordena o mesmo Senhor o auxilie tambem em tudo, para que as suas Reaes ordens se executem com toda a exacção, e sem o menor embaraço. O que Sua Magestade ha por muito recommendado a Vossa Mercê.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 27 de Julho de 1757 = Thome Joaquim da Costa Corte Real

((fl. 4)) Para Pedro Fernandes Marçal, Corregedor das Ilhas dos Açores

Sendo presente a Sua Magestade que em 29, e 30 de Abril proximo passado algumas Pessoas do Povo da cidade de Angra se atreverão a commetter hum tumulto de perniciozo exemplo, e abominavel escandalo para os mais Vassallos, que habitão na mesma Cidade, pretextando o com a extracção, que se intentava fazer de algum trigo pertencente á Caza, que foi do Marquez de Castello Rodrigo: Foi servido dar as providencias, que constão da Carta Regia, que Vossa Mercê receberá com esta; as quaes deve Vossa Mercê executar com toda a exacção, uzando para este effeito do auxilio do Governador, e dos Commandantes das duas Fragatas de Guerra, que o mesmo Senhor manda á esse Porto com ordens de executarem tudo o que por Vossa Mercê lhes for apontado.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 27 de Julho de 1757. Thome Joachim da Costa Corte Real

Para o Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Açores

Sua Magestade manda ao porto dessa Cidade duas Fragatas de Guerra Nossa Senhora da Assumpção, e Nossa Senhora da Arrabida á certas diligencias do seu Real serviço; E porque lhes será necessario demorar-se nelle por algum tempo, e talvez fazer agoada, e algumas outras ((/)) outras despezas modicas: ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê assista aos respectivos Commandantes com o de que carecem para fazerem as ditas despezas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Bellem a 29 de Julho de 1757 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para o Corregedor das Ilhas dos Açores Pedro Fernandes Marçal

Acompanha esta carta incluza para o Provedor da Fazenda Real dessas Ilhas, em que se lhe ordena assista aos Commandantes das duas Fragatas de Guerra Nossa Senhora da Assumpção e Nossa Senhora da Arrabida, que Sua Magestade manda ao porto dessa Cidade, para auxiliarem a Vossa Mercê nas diligencias, de que o tem encarregado, com o de que carecerem, para fazer agoada, e outras modicas despezas. Vossa Mercê lha mandara entregar no cazo de serem necessarias as ditas despezas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 29 de Julho de 1757 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Manoel de Saldanha e Albuquerque Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Obras do porto e cais do Funchal. Suporte financeiro. Obras nas ribeiras das Vilas de Santa Cruz, Machico e Ribeira Brava. 29 de julho de 1757]

((fl. 6)) ((/)) Para Manoel de Saldanha e Albuquerque Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Deplorável estado do comércio da Ilha, cuja principal causa é o monopólio que fazem os ingleses. Introdução de moedas de Segóvia. Imposição dos quatro e meio por cento. 29 de julho de 1757]

((fl. 7)) Para Manoel de Saldanha e Albuquerque

[Soldos de Matias Monis Betencourt e de Manuel Teixeira e Paiva. 29 de julho de 1757]

((/)) Para Francisco Tossi Colombina

[Obras do porto e cais. Suporte financeiro. 29 de julho de 1757]

((fl. 8)) Para Manoel Teixeira de Castro, Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira

[Obras do porto e cais. Suporte financeiro. 29 de julho de 1757]

((/)) Para Manoel de Saldanha e Albuquerque

[Para informar a petição de Diogo Luís Bettencourt. 19 de agosto de 1757]

Para o mesmo

[Para informar a petição do Provedor e mais Irmãos da Mesa da Santa Casa da Misericórdia da vila de Machico. 6 de outubro de 1757]

((fl. 9)) [Para o Corregedor das Ilhas dos Açores]

Pedro Fernandes Marçal de Magalhães, Corregedor das Ilhas dos Açores. Eu El Rey vos invio muito saudar. Sendo me prezente a Devassa que remettesteis, tirada pelo Juiz ordinario da Vila da Praya João Coelho Machado Fagundes de Mello, sobre o levantamento do Povo da mesma Vila, e á incuralidade, com que nella se procedeo: Sou servido, que logo que receberdes esta, passeis á referida Vila, e tireis huma exacta Devassa da sobredita sedição, e continueis nella sem limitação de tempo, e sem determinado nomero de testemunhas; pronunciando, e prendendo os culpados, que tiverem prova bastante para os ditos effeitos, formalizando lhes as culpas em processos summarios, e verbaes, e remettendo os com ellas ás cadeas do Limoeyro da Cidade de Lixboa á minha Real ordem, para mandar proceder como for justo. Para Escrivão da mesma Devassa nomeareis a pessoa, que julgares mais digna de confiança, ainda que não seja official publico, para o que lhe dareis o juramento. Escripta em Belem aos 15 de Outubro de 1757 = Rey

Para Joze Leite de Souza

[Para informar a petição de Dom José Francisco Vasques da Cunha. 17 de outubro de 1757]

((/)) Para Joseph Leite de Souza Governador e Capitão da Praça de Mazagão

[Munições. 30 de setembro de 1757]

((fl. 10)) Para Jozeph Leite de Souza

[Prisão de Fernando Pereira Leite de Foyos e do Alferes Ignacio Freire pelo ouvidor Caetano Pereira de Castro Padrão, por ordem dos Juiz dos Cavaleiros. Nomeação de novo Governador, Dom José Vasques da Cunha. 30 de setembro de 1757]

((/)) Para o Ouvidor e Auditor Geral da Praça de Mazagão, Caetano Pereira de Castro Padrão

[Prisão de Fernando Pereira Leite de Foyos e do Alferes Ignacio Freire pelo ouvidor Caetano Pereira de Castro Padrão, por ordem dos Juiz dos Cavaleiros, em devassa de Janeirinha. 30 de setembro de 1757]

((fl. 11)) [Para o Corregedor das Ilhas dos Açores]

Pedro Fernandes Marçal, Corregedor das Ilhas dos Açores. Eu El Rey vos invio muito saudar. Sendo-me prezente, que as pessoas encarregadas do Governo da Ilha de São Miguel, executando as providencias, que fui servido dar na carta, que

vos dirigi em 16 de Abril do prezente anno, para que dessas Ilhas não se extrahisse trigo algum, cevada, centeio, ou qualquer outro grão, sem que os carregadores se obrigassem com fianças abonadas a mostrar certidoens da descarga nos Portos destes Reynos, ou no de Mazagão: Com procedimento contrario ás minhas Regias e Paternaes intençoens, impedirão a extracção do trigo, que se pretendia fazer para a sustentação dos Povos da Ilha da Madeira; de que rezultou augmentar se a consternação, em que prezentemente se achão, pella total falta de provizoens: Sou servido declarar, que a permissão das respectivas extracçoens para os Povos destes Reynos, e do de Mazagão se deve extender para as mais Ilhas adjacentes, em que houver a mesma e igual necessidade de soccorrer aos meus fieis Vassallos pellos meyos mais proprios e indispensaveis para a sua Subsistencia: o que me pareceo ordenar vos, para que assim o tenhais entendido, e façais executar; mandando fixar esta por Editais nos lugares publicos para que chegue á noticia de todos; ficando as mais providencias, que fui servido dar a este respeito na sua inteira observancia. Escripta em Belem aos 30 de Settembro de 1757 = Rey

((/)) Para Manoel de Saldanha e Albuquerque Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Carestia de cereais. Embargo à exportação de trigo da ilha de São Miguel. Importação de trigo de Lisboa e do estrangeiro. 4 de outubro de 1757]

((fl. 12)) ((/)) ((fl. 13)) ((/)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Funchal

[Fornecimento de trigo. 4 de outubro de 1757]

((fl. 14)) Para Joseph Leite de Souza Governador e Capitão da Praça de Mazagão

[Pede informação sobre petição de Pascoal de Oliveira Barras Castelo Branco. 14 de novembro de 1757]

((/)) Para o mesmo

[Degredo de João Dias Telaya. 27 de dezembro de 1757]

Para Manoel de Saldanha de Albuquerque

[Para informar a petição de Ambrósio Rodrigues de Sousa Rocha. 27 de dezembro de 1757][7]

[7] À margem: *Foi a informar ao Bispo, como se vê a folha 18.*

((fl. 15)) Para Manoel de Saldanha de Albuquerque

[Condução ao Reino, do Governador na Fragata de Guerra Nossa Senhora da Arrábida comandada pelo Capitão de Mar e Guerra Francisco Miguel Aires. Nomeação do Bispo para Governador Interino. 28 de janeiro de 1758]

((/)) [Para Manoel de Saldanha de Albuquerque

Carta Régia sobre o mesmo assunto. 23 de janeiro de 1758]

((fl. 16)) [Para o Bispo do Funchal

Carta Régia. Nomeação de Governador Interino da Capitania-Geral. 23 de janeiro de 1758]

[Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha da Madeira

Carta Régia. Fim do Governo do Governo de Manoel de Saldanha de Albuquerque, e Governo Interino do Bispo. 23 de janeiro de 1758]

((/)) Para o Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira

[Importação de trigo. 4 de fevereiro de 1758]

((fl. 17)) Para o Corregedor das Ilhas dos Açores

Sua Magestade he servido, que vendo Vossa Mercê a petição incluza de Jozeph de Souza Correa, e mais Moradores da Ilha de São Miguel, informe com todo o segredo, do conteudo nella, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 13 de Março de 1758. Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para o Governador e Capitam General da Praça de Mazagão

[Remessa para o Reino, sob prisão, de Jerónimo Freire de Andrade. 10 de abril de 1758]

((/)) Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a petição incluza do Padre Manuel de Souza Botelho, e os documentos a ella juntos, e ordena a Vossa Mercê procure averiguar, com a mayor cautella, e segredo os factos, de que trata a mesma petição, e com toda a brevidade informe do conteudo nella interpondo a seu parecer: o que o mesmo Senhor recommenda muito a Vossa Mercê.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 28 de Abril de 1758. Thome Joachim da Costa Corte Real

Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Remessa de dois maços de documentos para serem reencaminhados para o Corregedor das Ilhas dos Açores. 28 de abril de 1758]

((fl. 18)) Para o Bispo da Ilha da Madeira

[Para informar a petição de Ambrósio Rodrigues de Sousa Rocha. 2 de maio de 1758]

Para o Bispo da Ilha do Funchal

[Nomeação de José Correia de Sá para Governador e Capitão-General da ilha da Madeira. 24 de maio de 1758][8]

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha da Madeira

[Nomeação de José Correia de Sá para Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira. 24 de maio de 1758][9]

Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade me ordena remeta a Vossa Mercê o Acordão incluzo desta Relação, sobre a pronuncia de mais onze reos, comprehendidos na devassa dos tumultos da Ilha Terceira, alem dos seis principais cabeças da mesma sedição, que Vossa Mercê já tinha pronunciado; e he o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê com promptidão, e actividade execute as prizões de todos os ditos dezassete reos, como incursos em tão execrando delito, e os faça remeter para esta Cidade com toda a segurança na primeira occazião, que se lhe offerecer; E avendo por muito recommendada a Vossa Mercê esta diligencia.

Deus guarde a Vossa Mercê. Belem 31 de Maio de 1758 = Thome Joachim da Costa Corte Real

Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Remessa de uma carta para ser reencaminhada para o Corregedor das Ilhas dos Açores. 2 de junho de 1758]

---

8 À margem: *Esta carta não teve effeito, mas sim a que vai registada a fl. 32* [Rubrica ilegível]

9 À margem: *Esta carta não teve effeito, mas sim a que vai registada a fl. 32 verso* [Rubrica ilegível]

((fl. 19)) Para o Bispo do Funchal

[Cem recrutas para as tropas do Reino de Angola. Transporte para o Funchal do Governador e Capitão-General José Correia de Sá, a bordo da nau de guerra Nossa Senhora da Caridade e São Francisco de Paula. 2 de maio de 1758]

Para o mesmo

[Remessa de trigo para a Madeira a bordo da galera Nossa Senhora das Mercês e Santana. 2 de maio de 1758]

((/)) Para o Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira

[Remessa de trigo para a Madeira a bordo da galera Nossa Senhora das Mercês e Santana. Falta de pagamento das remessas anteriores. 2 de maio de 1758]

((fl. 20)) Para o Governador e Capitão General da Praça de Mazagão, Dom Joseph Vasques da Cunha

[Perdão de degredo a João Torres da Silveira. 26 de junho de 1758]

Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Provimento a Alferes de Cândido José da Cunha. 26 de junho de 1758]

((/))Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Degredo de José António de Melo. 12 de julho de 1758]

[Para José Leite de Sousa

Carta Régia. Nomeação Dom José Vasques da Cunha para Governador e Capitão-General de Mazagão. 14 de julho de 1758]

((fl. 21)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Petrechos. 3 de agosto de 1758]

Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Regresso ao Reino de Luís Feliz Manuel de Mendonça Arrais e Almada, sob prisão. 4 de agosto de 1758]

((/)) Para Joze Leite de Souza

[Nomeação de Dom José Vasques da Cunha para Governador e Capitão-General de Mazagão. 5 de agosto de 1758]

((fl. 22)) Para o Capitão Mór da Ilha Terceira Manoel Homem da Costa

Sua Magestade he servido, que vendo Vossa Mercê a petição incluza de Francisco Luis Fialho, e os documentos a ella juntos, informe sobre tudo, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 20 de Settembro de 1758 = Thome Joachim da Costa Corte Real

Para o Juiz Contador da Alfandega da Cidade de Angra

A Sua Magestade reprezentou Joze Bernardo de Afonseca Gusmão, Borges proprietario da Galera denominada São João e Almas, os graves prejuizos que lhe resultarão de se demorar no Porto dessa Cidade a mesma Galera emquanto se determinava o Agravo que havia interposto para a Caza da Suplicação de Lixboa dos procedimentos com que na mesma Cidade se tinha embarassado o fazer viagem a dita Galera desse Porto para o do Rio de Janeiro, sem embargo de haver preccedido a licença necessaria de fazer certo o Dominio que nelle lhe competia, e de haver dado fiansa abonada de a fazer voltar ao mesmo Porto: Prevalecendo a todos estes fundamentos as maquinações dos interessados na Galera Nossa Senhora ((/)) da Guia, que tambem se achava á carga; na qual por incapas, não querião os Carregadores arriscar as suas fazendas preferindo a do Supplicante como mais segura.

Ao que atendendo o mesmo Senhor, e julgando digna da sua Real providencia, a cauza commua dos interesses dos seus Vassalos que serião obrigados a arriscar as suas fazendas pela necessidade a que se achão reduzidos, de as carregar em huma embarcação pouco segura: He servido que Vossa Mercê mande dezembaraçar a sobredita Galera São João e Almas para poder seguir viagem para o Porto do Rio de Janeiro, sem embargo de se achar pendente o agravo; dando o Supplicante fiança ao julgado, e sentenciado, para ressarcir as partes prejudicadas as perdas, e damnos que lhes rezultarem.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 15 de Settembro de 1758 = Thome Joaquim da Costa Corte Real

Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Remessa de trigo. Doença do rei. 20 de outubro de 1758]

((fl. 23)) ((/)) Para o Juiz Contador da Alfandega da Cidade de Angra

Sua Magestade manda remetter na Galera Dinamarqueza chamada Anna Catharina, entregue ao Sobrecarga della Valerio Francisco, os tres Caixoens, contheudos na Conhecimento junto, em que vay a prata, pontificaes, e mais paramentos declarados nas

duas Relações tambem juntas[10], assignadas por João Gomes de Araujo que serve de Official Mayor desta Secretaria de Estado: e ordena o mesmo Senhor, que logo que Vossa Nercê receber esta, mande tirar de bordo os ditos Caixoens; e com toda a distincção, e arrecadação necessaria entregue o que nelles vay ao Thezoureiro Mor da Diocese dessa Cidade; fazendo termo, no qual se declare, que Sua Magestade Fidelissima faz doação de tudo á favor da mesma Dioceze: cujo termo ou copia delle, me remettera Vossa Mercê pella primeira embarcação, que se offerecer para lhe ser prezente.

Nesta incluo as Chaves dos referidos Caixoens.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 21 de Outubro de 1758 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

((fl. 24)) Para o Juiz Contador da Alfandega da Cidade de Angra

Remetto a Vossa Mercê os seis maços incluzos, que Vossa Mercê mandara entregar, e encaminhar as pessoas, a quem se dirigem, ordenando, que de todas se cobrem recibos, por onde conste das suas entregas, os quaes Vossa Mercê me remetterá na primeira occazião, que se offerecer.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 21 de Outubro de 1758 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para o Bispo do Funchal

[Obras no porto e cais do Funchal. Privilégios dos Contratadores Gerais do Tabaco. 26 de outubro de 1758][11]

((/)) ((fl. 25)) Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Despesas com soldados enviados para o Reino de Angola. 27 de novembro de 1758]

((/)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Carta Régia. Resgate de cativos que se encontravam em Marrocos. 25 de novembro de 1758]

((fl. 26)) Para Pedro Fernandes Marçal

A Carta Regia incluza de 30 de Settembro de 1757[12] dirigida a Vossa Mercê se remetteo por huma embarcação que fazendo viagem para a Ilha de São Miguel, por não achar a Vossa Mercê na dita Ilha a tornou a trazer o Mestre da referida embarcação a

[10] Cópia intercalada no Livro. Ver página 112, Anexo A.

[11] Intercalada no Livro a seguir a este documento, encontra-se a cópia de uma carta dirigida ao Governador e Capitão-General de Mazagão, datada de 21 de Novembro de 1758, sobre o socorro feito àquela Praça com víveres e mais géneros.

[12] Cfr. fl. 11

esta Corte, motivo por que a torno a remetter a Vossa Mercê, e ordena Sua Magestade que inteiramente faça Vossa Mercê executar o que ella contem.

Deus guarde a Vossa Mercê. Belem 20 de Janeiro de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para Dom Jozeph Vasques da Cunha, Governador e Capitão Geral da Praça de Mazagão

[Provimento de géneros para a subsistência da Praça. Consulta de Manuel de Jesus. 29 de janeiro de 1759]

((/)) ((fl. 27)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Consulta sobre o requerimento de Manuel de Jesus, cativo em Marrocos. Sentença contra réus de alta traição. 30 de janeiro de 1759]

((/)) Para Pedro Fernandez Marçal de Magalhaens, Corregedor das Ilhas dos Açores

Pello Navio Raynha Isabel e São Francisco Xavier, que chegou ao porto desta Cidade em Fevereiro do prezente anno recebi a carta de Vossa Mercê de 11 de Novembro do anno proximo passado, em que dá conta do que praticára, em execução da que recebéra desta Secretaria de Estado com a datta de 31 de Mayo do dito anno, sobre a prizão dos treze Reos pronunciados na devassa da soblevação que houve nessa Ilha.

Os seis, que Vossa Mercê remetteo no Navio por invocação Santo Christo, e Nossa Senhora da Nazareth, se achão nas cadeas desta Corte, como já avizei a Vossa Mercê por carta de 19 de Janeiro do prezente anno.

Sua Magestade manda novamente recommendar a Vossa Mercê faça as mais exactas diligencias por prender os sette, que faltão; remettendo os na conformidade dos outros com toda a segurança, para serem castigados conforme o merecimento das suas culpas: por não ser justo fique impunivel hum delicto de tão perniciozas consequencias.

Como Vossa Mercê na carta que escreve não faz menção de frete que ajustou, assim para o transporte dos ditos prezos, como para o Sargento e Soldados que os conduzirão, será necessario, que Vossa Mercê na primeira occazião me ((fl. 28)) me declare o que deve dar se ao Mestre da referida embarcação, que fez o sobredito transporte para o cazo de pedir a sua satisfação.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 17 de Março de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Manoel Homem da Costa Noronha, Capitão mor da Ilha 3.ª

Sua Magestade manda novamente remetter á Vossa Mercê a petição incluza, e os documentos a ella juntos de Francisco Luis Fialho sobre que Vossa Mercê já informou; e ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê declare com a mayor individuação

a molestia com que se acha o Capitão Joseph Pereira Caldas, e se esta totalmente o impossibilita para o exercicio do ditto Posto.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 17 de Março de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Francisco da Costa Franco, Sargento mor Commandante da Ilha Terceira

Fiz prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 8 de Novembro do anno proximo passado, em que refere a execução que déra ao Alvará com força de Ley de 4 de Julho do mesmo anno, que acautela a sahida dos Moradores dessas Ilhas para este Reyno, suas Conquistas, e Dominios Estrangeiros; ordenando se não dem Passaportes mais que aos que mostrarem justificaçoens, terem cauzas justas para os pretenderem; para cujas despezas tinha Vossa Mercê arbitrado mil e outtocentos reis por cada hum; nomeando ((/)) nomeando Escrivão para estas diligencias, e o auxilio que dera ao Corregedor dessas Ilhas para serem conduzidos para este Reyno seis prezos, comprehendidos na devassa, que tirou o mesmo Ministro da Sublevação dellas.

Ao mesmo Senhor foi estranho, que Vossa Mercê nomeasse Escrivão para as justificaçoens dos Passageiros, que pretendem transportar se; e muito mais o arbitrio, que fez de mil e outtocentos reis para a despeza de cada Passaporte, que individamente se tem levado ate o prezente, cuja queixa já tinha chegado a sua Real Prezença, de que inteiramente de deve obstar; suspendendo logo o ditto Escrivão: ordenando igualmente Sua Magestade, que Vossa Mercê expeça os dittos Passaportes gratuitamente; pois que a mente do mesmo Senhor não foi gravar esses Povos; mas sim concorrer com todos os meyos para o seu adiantamento a que se dirige a sobredita Ley; e para que não succeda daqui em diante assim o deixarem de conceder Passaportes as pessoas que os pretenderem com causa legitima, como de se expedirem sem motivos justificados, como succedeo com os muitos Passageiros, que vierão no Navio por invocação Raynha Sancta Isabel e São Francisco Xavier, em que se transportárão settenta pessoas, muitas dellas com contravenção da ditta Ley: Ordena outrossim Sua Magestade, que todos os que pedirem os dittos Passaportes justifiquem perante o Corregedor dessas Ilhas, ou quem ser cargo servir, ou perante o Provedor da Fazenda Real, o motivo que tem para se lhe concederem, e sendo este justo, e ((fl. 29)) e na conformidade da ditta Ley, os habilitem por huma sentença na mesma forma que se faz nesta Corte no Juizo de India e Mina, para os que passão ao Brazil, para o que produzirão tres testemunhas; e tudo será pago na conformidade do Regimento, de que faço avizo aos mesmos Ministros; e com a ditta sentença recorrerão a Vossa Mercê; que lhes concederá os Passaportes, sem que por elles lhes leve couza alguma; nos quaes declarará os principaes motivos, por que lhos faculta: Espera o mésmo Senhor do zelo, com que Vossa Mercê deve empregar se no seu Real Serviço, não dê occazião a que chegue á Sua Real prezença outra semilhante queixa.

Sua Magestade approvou o auxilio, que Vossa Mercê deo para a conducção dos prezos, que forão remettidos por ordem do Corregedor dessas Ilhas, e entregues neste

Reyno; mas devo dizer a Vossa Mercê, que a esta Corte não chegarão com os dittos prezos mais que hum Sargento, e tres Soldados, a quem o mesmo Senhor mandou dar as ajudas de custo competentes para a sua retirada; e contribuir diariamente com o que pareceo justo para a sua sustentação durante o tempo que aqui se demorárão.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 17 de Março de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

((/)) Para Joseph Caetano Galvão de Andrade Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Açores

Sendo presente a Sua Magestade pella carta de Vossa Mercê de 20 de Fevereiro proximo passado, e pella reprezentação, que fizerão os Moradores dessas Ilhas, o vexame, que experimentavão os que em virtude de Alvará com força de Ley de quatro de Julho do anno proximo passado, querião justificar as justas razoens que se lhes offerecião para se transportarem fora dellas, por se lhes extorquirem pella ditta justificação, e pello Passaporte, que se lhes dava mil e outtocentos reis: o que foi muito estranho ao dito Senhor; e ordena ao Sargento mor, encarregado do Governo dessas Ilhas se abstenha de levar cousa alguma pellos dittos Passaportes, e os passe gratuitamente aos que na conformidade da ditta Ley os pedirem; e para que os seus Moradores não abusem do expressado nella por dever ter a mayor observancia: determina Sua Magestade, que todas aquellas pessoas, que intentarem transportar-se, justifiquem perante Vossa Mercê, ou o Corregedor dessas Ilhas, ou quem seu cargo servir as causas, que os move a fazerem viagem; e sendo estas na mesma forma, que se pratica nesta Corte com os Passageiros, que passão ao Brazil, no Juizo de India e Mina; para o que produzirão tres testemunhas pagando se esta despeza na conformidade do Regimento, ou estilo praticado nessas Ilhas; e com a ditta sentença recorrerão ao Governador, ou quem seu cargo servir para lhe conceder o Passaporte: O que o mesmo Senhor me ordena recommendar muito a Vossa Mercê, para que tenha a ((fl. 30)) a sua devida observancia; e nesta conformidade escrevo ao Corregedor das ditas Ilhas, e Sargento mor encarregado do Governo dellas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem a 17 de Março de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para o Corregedor das Ilhas dos Açores Pedro Fernandes Marçal de Magalhaens

Sendo prezente a Sua Magestade o grande vexame com que experimentavão os Moradores dessas Ilhas, querendo em virtude do Alvará com força de Ley de quatro de Julho do anno proximo passado justificar as justas razoens que se lhe offerecião para se transportarem fora dellas, se lhes extorquirem pella ditta justificação, e pello Passaporte, que se lhes dava mil e outtocentos reis; o que foi muito estranho ao dito Senhor, e ordena ao Sargento mor encarregado do Governo dessas Ilhas se abstenha de levar cousa alguma pellos dittos Passaportes, e os passe gratuitamente aos que

na conformidade da ditta Ley os pedirem; e para que os Moradores não abusem do expressado nella, por dever ter a mayor observancia, determina Sua Magestade que todas aquellas pessoas que intentarem transportar se justifiquem perante Vossa Mercê, ou o Provedor da Fazenda Real dessas Ilhas, ou quem seu cargo servir, as cauzas, que os move a fazerem a viagem; e sendo estas na conformidade da dita Ley se habilitem por sentença na mesma forma que se pratica nesta Corte com os Passageiros, que passão ao Brazil no Juizo de India e Mina; para o que produzirão tres testemunhas ((/))nhas, pagando essa despeza na conformidade do Regimento, ou estilo praticado nessas Ilhas; e com a ditta sentença recorrerão ao Governador, ou quem seu cargo servir, para lhe conceder o Passaporte: o que o mesmo Senhor me ordena recomende muito a Vossa Mercê para que tenha a sua devida observancia, e nesta conformidade escrevo ao Provedor da Fazenda Real dessas Ilhas e Sargento mor encarregado do Governo dellas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 17 de Março de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

((/)) Para Dom Joze Vasques da Cunha

[Remessa de trigo e cevada. Ensinamentos dos Jezuitas. 31 de março de 1759]

((fl. 31)) Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a petição incluza de Manoel Correa, e ordena que sendo certo o facto que nelle refere proceda contra o Supplicante na forma de Direito dando conta do que obrar para lhe ser prezente.

Deus guarde a Vossa Mercê. Belem a 4 de Abril de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

((/)) Para Dom Joze Vasques da Cunha

[Envio de resgate de cativos no Reino de Marrocos. Remessa de azeite, trigo e cevada. Remonta. 9 de abril de 1759]

((fl. 32)) Para o Bispo da Ilha do Funchal

[Carta Régia. Nomeação de José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira. 19 de abril de 1759]

((/)) Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha da Madeira

[Carta Régia. Nomeação de José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira. 19 de abril de 1759]

Para o Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Para informar sobre correspondência enviada pelo Bispo. Armazém da pólvora. 21 de abril de 1759]

((fl. 73[13])) Para Joseph Correa de Sá, Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Para informar a petição de Pedro Nicolau Bettencourt e Freitas. 11 de maio de 1759]

Para o mesmo

[Diogo Luis Bettencourt, Sargento-Mor da Capitania de Machico. 11 de maio de 1759]

((/)) Para o Bispo do Funchal

[Envio de informação sobre os Jesuítas, e sobre os réus de alta traição contra o rei. 11 de maio de 1759][14]

Para Joseph Correa de Sá, Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira

[Instruções para a administração da Ilha da Madeira. Agricultura e comércio. Comércio dos vinhos com os inglezes. Importações. Monopólios no comércio. 4 de maio de 1759]

((fl. 74)) ((/)) Para Pedro Fernandes Marçal de Magalhaens

Por carta de 28 de Abril do anno proximo passado remetti a Vossa Mercê de ordem de Sua Magestade huma petição e documentos do Padre Manoel de Souza Botelho, recomendando-lhe procurasse averiguar com a mayor cautella e segredo os factos de que tratava a mesma petição, e com toda a brevidade informasse do conteudo nella, interpondo o seu parecer; e porque até o prezente Vossa Mercê não tem dado a ditta Informação, e sobre o sobredito Padre veyo novamente á prezença de Sua Magestade com a incluza a manda remetter o mesmo Senhor a Vossa Mercê, e ordena, que sem perda de tempo conclua esta diligencia, remettendo a informação para que sendo lhe prezente possa dar a providencia que julgar conveniente.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 21 de Mayo de 1750 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

[13] Do fólio 32, passa para o fólio 73. Atendendo à datação dos documentos, tratar-se-á de erro de numeração do Livro.

[14] Em folha intercalada no Livro, *Catalogo dos Papeis, que acompanhão a carta de 11 de Mayo de 1759*.

((fl. 75)) Para Jozé Caetano Galvão de Andrade

Sendo prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 22 de Abril proximo passado, em que reprezenta a reposição, que pelo Conselho da Fazenda se mandou fazer das propinas, que por morte da Serenissima Senhora Dona Maria Anna de Austria, de glorioza memoria, se levarão por Vossa Mercê e pelos officiaes da Alfandega dessa Ilha: ordena o mesmo Senhor, que com effeito sejão restituidas as ditas propinas, que para os ditos Lutos se derão, por individamente se levarem contra as suas Reaes Ordens, por se não deverem conferir, sem expressa rezolução sua, e nesta conformidade obrigará Vossa Mercê a que com effeito se faça a dita restituição; dando conta de assim o ter executado.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 25 de Mayo de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Manoel Homem da Costa Noronha

Fiz prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 24 de Março do prezente anno; e ao mesmo Senhor forão agradaveis as noticias, que Vossa Mercê ((/)) Vossa Mercê dá da distinta alegria, com que os Povos dessa Ilha celebrarão a sua Real milhoria; e como na dita Carta igualmente referia a ruina, em que se achão as Fortificaçoens della, e a grande falta, que há de moniçoens de guerra: Ordenou Sua Magestade se remetesse ao Conselho da Fazenda, para logo se consultar esta materia; e da rezolução que for servido tomar, se participará a Vossa Mercê.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 25 de Mayo de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Francisco da Costa Franco

Fiz prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 14 de Abril proximo passado, em que refere a execução, que dera a que recebera assignada por mim, de 14 de Março antecedente, sobre a formalidade, que devia praticar-se quanto aos Passaportes, que se passassem em execução do Alvará com força de Ley de 4 de Julho do anno proximo passado: O mesmo Senhor novamente me ordena declare a Vossa Mercê a eficas observancia, que deve ter a sobredita carta de 14 de Março, e que na confor((fl. 76))formidade della expessa os sobreditos Passaportes aprezentando-lhe sentenças de justificação feitas perante o Corregedor, ou quem seu cargo servir; porque só este deve ficar responsavel de as passar contra a formalidade disposta no dito Alvará; e a quem Sua Magestade igualmente foi servido mandar recommendar a mesma observancia.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 22 de Mayo de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Para informar a petição do Informador e Procurador da Praça, João Fróis de Brito. 23 de maio de 1759]

Para Pedro Fernandes Marçal de Macedo

Vejo o que Vossa Mercê me dis na carta ((/))ta de 15 de Abril proximo passado sobre a prizão, que se lhe recomendou dos sette delinquentes pronunciados na devassa, que tirou do Levantamento nessa Ilha; e Sua Magestade confia de que Vossa Mercê procederá ás mais exactas diligencias, para que se prendão no cazo de apparecerem nessa, ou outras Ilhas da Jurisdição de Vossa Mercê.

Quando se procurar cobrar o frete dos seis prezos, e Soldados, que vierão escoltando, se pagará este na forma do estilo, e na conformidade de informação de Vossa Mercê.

Sua Magestade manda novamente recommendar a Vossa Mercê a inviolavel observancia, que deve ter o Alvará com força de Ley de 4 de Julho do anno proximo passado, que se promulgou sobre os motivos, que devem justificar as pessoas de hum, e outro sexo, que dessas Ilhas pretendem passar para este Reyno, ou para o Brazil; e espera o mesmo Senhor, que na conformidade delle não admita Vossa Mercê a justificarem mais que aquellas, que se acharem comprehendidas, e a quem na sua conformidade se deverem permitir os Passaportes.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem 22 de Mayo de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para Antonio Borges de Bitancourt

Recebi a carta de Vossa Mercê de 28 de Abril proximo passado, em que refere a prompta observancia, que nessa Ilha se dava ao disposto no Alvará com força de Ley de quatro de Julho do anno proximo passado, sobre o transporte das pessoas, que pertendem passar della para este Reino, ou para o Brazil, e a ruina em que se achão os Fortes, e o principal Castello da sobredita Ilha. Quanto á primeira parte: Ordena Sua Magestade que na conformidade praticada na Ilha Terceira, e participada a Vossa Mercê pelo Commandante della, assim observe, não levando couza alguma ás partes pellos Passaportes, que lhes passar; e que as sentenças de justificação fiquem em poder de Vossa Mercê quando expedir os passaportes, que sómente deve entregar ás partes: e pelo que respeita á segunda manda o mesmo Senhor consultar esta materia no Conselho da Fazenda, para poder tomar a rezolução, que for servido.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Belem a 23 de Mayo de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para o Juiz d'Alfandega da Ilha do Fayal

Sendo presente a Sua Magestade a necessidade que havia na Ribeira dessa Ilha dos aprestos precizos para se ancorarem as Naos de Guerra que forem a ella e para se tirarem do fundo do mar as ancoras, e amarras que alli tinhão deixado as Naos Nossa Senhora da Nazareth, e Nossa Senhora das Necessidades digo da Natividade: Foy o mesmo Senhor servido ordenar que por esta embarcação se

remettessem os materiaes, e generos que constão da relação incluza[15] assinada por João Gomes de Araujo que serve de Official mayor desta Secretaria de Estado, os quaes Vossa Mercê mandará receber pelo conhecimento tambem junto, ordenando se conservem com a devida arecadação, para o que se carregarão em receita ao Almoxarife ou Recebedor da Alfandega executando se igualmente o mesmo quanto ás amarras, e ancoras que se achão tiradas, e as que se suspenderem.

Tambem fiz presente a Sua Magestade, que havendo na sobredita Ilha hum armazem pertencente á Fazenda Real se acha este inutil por precizar de madeiramento e telhado existindo as suas paredes o qual poderia bem ((fl. 78)) poderia bem servir não só para se recolherem os referidos generos evitando-se a despeza do aluguer do em que presentemente estão, mas ainda para quarteis das Guarniçoens das Naos de Guerra no cazo de hirem a esse Porto com doentes, como succedeo na que prezentemente foy a elle, vinda da India: Em consideração do que ordena o mesmo Senhor que Vossa Mercê mande fazer pelos mestres mais capazes dessa Ilha, vestoria da obra de que o dito Armazem necessita e que me remetta o orsamento do que poderá custar para que sendo prezente a sua Magestade possa rezolver o que for servido

Deus guarde a Vossa Mercê. Belem a 2 de Junho de 1759. Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para Francisco da Costa Franco

Por carta de 17 de Março do prezente anno, declarei a Vossa Mercê; não terem chegado a este Reino escoltando os prezos que vierão dessa Ilha remettidos pelo Corregedor, mais que hum Sargento e tres Soldados a quem Sua Magestade mandou dar ajudas de custo para a sua retirada, e concorrer com o que pareceo justo para a sustentação delles durante o tempo que a((/)) aqui se demorarão. E porque depois appareceo o Cabo de Esquadra Francisco Jozé Machado, que tambem vinha na mesma escolta, que dezembarcando na Ilha de São Miguel, ficou nella, e justificou o não concorrer da sua parte para esta falta; por cujo motivo: Ordenou o mesmo Senhor se praticasse com elle o mesmo que se observou com os mais, e hé servido que logo que chegar a essa Ilha lhe mande Vossa Mercê aclarar a sua praça, e no cazo de se lhe ter dado baixa, se lhe levante a sua nota para continuar o Real Serviço.

Deus guarde a Vossa Mercê. Belem a 18 de Junho de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para Thomaz Francisco Brum da Silveira

Na Nao da India Nossa Senhora da Natividade que chegou a este Porto em 2 de Mayo proximo passado, vierão embarcados, o Sargento, e 39 Soldados, que nessa Ilha pedio o Capitão de Mar e guerra Bernardo Carneiro de Alcassova Commandante della, para guarnição da mesma Nao, aos quaes neste Reyno mandou Sua Magestade aquartelar,

[15] Cópia intercalada no Livro. Ver página 114, Anexo B.

e contribuir com a porção diaria que pareceo justa á sua sus ((fl. 79)) sustentação. E como prezentemente embarcão para a dita Ilha pareceo conviniente remetter a Vossa Mercê a relação delles[16] para os fazer incorporar se no seu Corpo: participando-lhe ter o mesmo Senhor mandado dar lhes as suas ajudas de custo, para se poderem transportar.

Deus guarde a Vossa Mercê. Belém 20 de Junho de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Pede informação sobre petição do Padre Procurador Geral da Província da Soledade e suas Missões de Cabo Verde e Cacheu. Esmola das quatro pipas de vinho. 22 de junho de 1759]

((/)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Provimento de trigo. Resgate de cativos. Remonta. Petrechos de guerra. Pagamento de soldos. Contas de Diogo Duarte Vieira. Confronto militar com Mouros. Jesuítas. Fundidor Levache. Fornecimento de azeite e vinagre. Naufragio e venda de iate ao serviço da Praça. 8 de julho de 1759]

((fl. 80)) ((/)) ((fl. 81)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Jesuítas. Fundidor Domingos Codina. Reparação de armamento. Ferreiro Manuel Lopes Viana. 13 de julho de 1759]

((/)) ((fl. 82)) Para Dom Joseph Vasquez da Cunha

[Espingardeiro José Madeira, condenado a degredo. 13 de Julho de 1759]

Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Administração financeira. 15 de julho de 1759]

((/)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Envio de material de guerra. Fundidor Domingos Codina. Envio de trigo. 20 de julho de 1759]

Para Antonio Borges de Bitancurt Sargento mór que Governa a Ilha de São Miguel

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de trezentos ((fl. 83))zentos, cincoenta moyos de trigo nessa Ilha para della se remeterem a Praça de

[16] Não consta.

Mazagão, por conta, e risco da Fazenda Real, e ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê á pessoa que lhe aprezentar procuração do dito Jacob Pedro Estraus lhe dê toda a ajuda e favor para o embarque do mesmo trigo, não embaraçando por pretexto algum a extração dele; e nesta conformidade escrevo á Camara dessa Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 8 de Agosto de 1759. Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para o Juis, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

O mesmo só com o fexo seguinte
O que Vossas Mercês executarão.

Para Antonio Borges de Bitancurt

Pelo navio por invocação Santa Anna e Almas, recebi a carta de Vossa Mercê de 14 de Julho proximo passado, e com ella as duas vias de cartas do Rio de Janeiro, e a que escreveo á Vossa Mercê ((/)) escreveo a Vossa Mercê o Commandante do Castello da Ilha Terceira, que tudo me foi entregue; como tambem o tinhão cido duas vias de cartas da mesma Capitania, que vierão entregues ao Mestre Jozé Antonio de Veneza.

Pelo que respeita ao que Vossa Mercê dá conta da ruina em que se achão os Fortes dessa Ilha; e a formalidade com que passava os Passaportes ás pessoas que pertendem passar a estes Reinos remeto a Vossa Mercê a copia da carta que lhe derigi em 23 de Mayo do prezente anno respectiva a estes mesmos assumptos, para que não tendo chegado por algum descaminho execute o que nela Sua Magestade determina.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 8 de Agosto de 1759 = Thomé Joaquim da Costa Corte Real

Para Jozé Correa de Sá

[Para informar petição de Luís Dória e Atouguia. 8 de agosto de 1759]

((fl. 84)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Provimento de trigo e cevada. Trigo, feijão e fava da ilha de São Miguel. 14 de agosto de 1759]

((/)) ((fl. 85)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Contas do Procurador-Geral Diogo Duarte Vieira. 16 de agosto de 1759]

Para o mesmo

[Resgate de cativos. 16 de agosto de 1759][17]

[17] Intercalada no Livro, a relação contabilizada dos bens enviados.

Para Joseph Correia de Sá

[Conta do Desembargador Carlos António da Silva Franco. Transporte de Francisco Rosa e Antónia Maria. 17 de agosto de 1759]

((fl. 86)) Para Manoel Homem da Costa Noronha Capitão mor da Cidade de Angra, á cujo cargo está o Governo della

Sendo prezente a Sua Magestade em Consulta do Conselho de guerra o pertencer a Vossa Mercê como encarregado do Governo dessa ilha o expedir os Passaportes aos Passageiros, que em execução do Alvará com forsa de Ley de 4 de Julho do anno proximo passado quizerem transportar se da mesma Ilha assim para este Reyno suas Conquistas, como para os Paizes Estrangeiros, e não ao Commandante do Castello de São João Baptista; que actualmente os estava passando: Foi o mesmo Senhor servido determinar por rezolução de 17 de corrente; que a Vossa Mercê toca o passar os ditos Passaportes; o que executará na conformidade da dita Ley, e das ordens, que se tem expedido a este respeito, sem que por elles perceba emolumento algum; e ao Commandante do dito Castello Francisco da Costa Franco avizo para que se abstenha de os dar daqui em diante.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 18 de Agosto de 1759 = Thomé Joachim da Costa Corte Real

Para Francisco da Costa Franco, Commandante do Castello de São João Baptista da Ilha Terceira

Sendo prezente a Sua Magestade em Consulta do Conselho de Guerra o pertencer ao Capitão mor da Cidade de Angra Manoel Homem da Costa de Noronha, por se achar encarregado do Governo della o expedir os Passaportes aos Passageiros, que em execução ((/)) execução do Alvara com forsa de Ley de 4 de Julho do anno proximo passado quizessem transportar se da dita Ilha, assim para o Reyno suas Conquistas, como para os Navios estrangeiros; e não a Vossa Mercê, que actualmente os está passando: Foi o mesmo Senhor <servido>; determinar em rezolução sua de 17 do corrente que ao dito Capitão mor pertence a passar os ditos Passaportes: o que participo a Vossa Mercê, para que logo, que receber esta se abstenha de os dar; e que requerendo a Vossa Mercê ordene por seu despacho recorrão ao sobredito Capitão mor.

Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 18 de Agosto de 1759 = Thome Joachim da Costa Corte Real

Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Trigo da ilha de São Miguel. Importação de trigo de Inglaterra e Holanda. 20 de agosto de 1759]

Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Luto por morte de El-Rei Católico. 22 de agosto de 1759]

Para Joseph Correa de Sá

[Conta do Desembargador Carlos António da Silva Franco. Transporte de Francisco Rosa e Antónia Maria. 17 de agosto de 1759 (repetição)]

((/)) Para Manoel Homem da Costa e Noronha capitão Mor da Cidade de Angra, a cujo cargo esta o Governo della

Jacob Pedro Estraus, homem de negocio na Praça desta Corte tem comprado nessa Ilha vinte mil alqueires de Trigo, pertencente ás rendas do Marquez de Castello Rodrigo, os quaes pertende embarcar para a mesma Corte: Ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê não se fazendo precizo o dito trigo para consumo e sustento dos Moradores da dita Ilha, dê todo o auxilio, que for necessario ao sobredito Jacob Pedro Estraus, para a mesma extracção, com preferencia á outro qualquer, que dahi se pretenda tirar; e nesta conformidade escrevo aos officiaes da Camara.
Deos guarde a Vossa Mercê. Belem 29 de Agosto de 1759 = Thome Joachim da Costa Corte Real

Na mesma forma se escreveo ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha menos o rescado.

Sobrescripto = Ao Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Cidade de Angra

((fl. 88)) Para Jozé Correa de Sá

[Estado defensivo da Madeira: ordenanças, soldados pagos e fortificação. Ajudantes das ordens do Governo. Companhia de Infantaria. Desenvolvimento económico. 8 de setembro de 1759]

((/)) Para o mesmo

[Jesuítas. 7 de setembro de 1759]

((fl. 89)) Para o Bispo do Funchal

[Jesuítas. 7 de setembro de 1759]

Para o mesmo

[Armazém da pólvora. Forte de São João do Pico. 7 de setembro de 1759]

((/)) Para Jozé Correa de Sá

[Armazém da pólvora da Achada. 7 de setembro de 1759]

((fl. 90)) Para Domingos Affonço

[Armazém da pólvora. Verbas da Consignação da Fortificação. 7 de setembro de 1759]

((/)) Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Despesas com buscas aos navios, para evitar a saída de passageiros sem passaporte. 25 de janeiro de 1760]

((fl. 91)) Para Dom José Vasques da Cunha

[Artilharia. Remessa de cevada, trigo, manteiga. 9 de abril de 1760]

((/)) ((fl. 92)) Para Dom José Vasques da Cunha

[Dívida de Diogo Duarte Vieira, Procurador-Geral e Informador de Mazagão. 11 de abril de 1760]

Para o mesmo

[Remessa de dinheiro. Pagamento de soldos. 12 de abril de 1760]

((/)) Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Para informar a petição de Dona Ana Rodrigues Tomásia Joaquina. 5 de maio de 1760]

Para o mesmo

[Para informar a petição de José de Morais. 5 de maio de 1760]

Para Antonio Borges de Bitancour

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de mil e quinhentos moyos de trigo, trinta moyos de feijão, e vinte moyos de favas, para provimento da Guarnição do Prezidio da Praça de Mazagão; e como dessa Ilha deve fazer extrahir mil moyos, e o dito feijão e fava; e remetter tudo por conta da Fazenda Real para a sobredita Praça: ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê a pessoa, que lhe aprezentar procuração do dito Jacob Pedro Estraus, lhe dê toda a ajuda, e favor para a extracção, e embarque do mesmo trigo, e legumes; não embaraçando por pretexto algum a sua

sahida: antes ao contrario fará Vossa Mercê com que, sem se achar completa a mesma extracção, não possa particular algum embarcar porção alguma de trigo, por menos, que seja para fora da dita Ilha.

Devo declarar a Vossa Mercê que o sobredito trigo e legumes, não hão de pagar direitos, ou impostos alguns nessa Ilha, por se embarcarem para consumo da sobredita Praça de Mazagão, e por conta e risco da Fazenda Real.

Sua Magestade recomenda muito a Vossa Mercê a efficaz observancia desta ordem; e me ordena lhe declare, que a toda, e qualquer pessoa, que a encontrar, mandará proceder contra ella com aquellas demonstraçoens de castigo, que cabem no seu justo, e Real Poder; e nesta conformidade escrevo a Camara dessa Ilha[18].

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Julho de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de mil e quinhentos moyos de trigo, para provimento da Guarnição do Prezidio da Praça de Mazagão; e como dessa Ilha deve fazer extrahir quinhentos moyos, em que entrão os das rendas confiscadas ao Marquez de Castello Rodrigo, e remetterem se por conta da ((/)) da Fazenda Real a dita Praça: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês á pessoa, que lhe aprezentar procuração do dito Jacob Pedro Estraus lhe dê toda a ajuda, e favor para a extracção e embarque do mesmo trigo; não embaraçando por pretexto algum a sua sahida; antes ao contrario farão Vossas Mercês com que sem se achar completa a mesma extracção, não possa particular algum embarcar porção alguma de trigo por menos que seja para fora da dita Ilha.

Devo declarar a Vossas Mercês que o sobredito trigo não ha de pagar direitos, ou impostos alguns nessa Ilha, por se embarcar para consumo da sobredita Praça de Mazagão, e por conta e risco da Fazenda Real.

Sua Magestade recomenda muito a Vossas Mercês a efficaz observancia desta ordem, e me ordena lhes declare, que toda, e qualquer pessoa que a encontrar, mandará proceder contra ella com aquellas demonstraçoens de Castigo, que cabem no seu justo, e Real Poder. E nesta conformidade escrevo ao Capitão <Mór> da Cidade de Angra encarregado do Governo das Armas dessa Ilha, o que o mesmo Senhor me manda participar a Vossas Mercês, para que pella sua parte a dem a execução.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Julho de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[18] À margem: *Na conformidade desta carta se escreveo ao Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel, com o accrescentamento seguinte / E nesta conformidade escrevo ao Sargento mór Antonio Borges de Bittancour, encarregado do Governo das armas dessa Ilha: o que o mesmo Senhor me manda participar a Vossas Mercês para que pella sua parte a dem a execução.*

((fl. 94)) Para Manoel Homem da Costa e Noronha

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de mil e quinhentos moyos de trigo para provimento da Guarnição do Prezidio da Praça de Mazagão; e como dessa Ilha deve fazer extrahir quinhentos moyos, em que entrão os das rendas confiscadas ao Marquez de Castello Rodrigo; e remetterem se por conta da Fazenda Real a ditta Praça: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê á pessoa, que lhe apprezentar procuração do dito Jacob Pedro Estraus lhe dê toda a ajuda e favor para a extracção, e embarque do mesmo trigo; não embaraçando por pretexto algum a sua sahida; antes, ao contrario fará Vossa Mercê com que sem achar completa a mesma extracção, não possa particular algum embarcar porção alguma de trigo, por menos que seja para fora da dita Ilha.

Devo declarar a Vossa Mercê, que o sobredito trigo não ha de pagar direitos, ou impostos alguns nessa Ilha, por se embarcar para consumo da sobredita Praça de Mazagão, e por conta e risco da Fazenda Real.

Sua Magestade recommenda muito a Vossa Mercê a efficaz observancia desta ordem, e me ordena lhe declare, que toda, e qualquer pessoa que a encontrar, mandará proceder contra ella com aquellas demonstraçoens de castigo, que cabem no seu justo e Real Poder, e nesta conformidade escrevo a Camara dessa Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Julho de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma

((/)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Pagamento de soldos. Incumprimento do Contratador. Remessa de azeite, géneros diversos, armamento, ferramentas. Contas de Jacob Pedro Estraus. 3 de julho de 1760]

((fl. 95)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha

[Trigo, feijão e fava das ilhas de São Miguel e Terceira. Cevada de Inglaterra e Holanda. Pagamento das provisões. Remessa de uma âncora. 2 de julho de 1760]

((/)) Para Dom Joseph Vasques da Cunha, Governador e Capitão General de Mazagão

[Regresso ao Reino da mulher do Governador. 4 de julho de 1760]

((fl. 96)) Para Manoel Homem da Costa e Noronha

Como deste porto partem para o dessa Ilha dous Navios a carregar os quinhentos moyos de trigo para provimento da Praça de Mazagão, como avizei a Vossa Mercê, deverião hir, em carta do primeiro de Julho proximo passado; os quais por serem de

maior lotação poderão necessitar de mais sessenta, ou settenta moyos: Ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê faça dár todo o auxilio que fôr necessario, não só para se carregarem os ditos quinhentos moyos, mas tambem o resto, que faltar para complemento das cargas dos referidos Navios, tudo na conformidade da sobredita carta.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 27 de Agosto de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra

Como deste porto partem para o dessa Ilha dous Navios á carregar os quinhentos moyos de trigo para provimento da Praça de Mazagão, como em carta do primeiro de Julho proximo passado avizei a Vossas Mercês deverião hir, os quais por serem de maior lotação poderão necessitar de mais sessenta, ou settenta moyos: Ordena Sua Magestade, que Vossas Mercês fação dár todo o auxilio, que fôr necessario, não só para se carregarem os ditos quinhentos moyos, mas tambem o resto, que faltar para complemento das cargas dos referidos Navios, tudo na conformidade da sobredita carta.

Deos guarde ((/)) Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 27 de Agosto de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador, da Camara da Ilha de São Miguel

Sendo prezente a Sua Magestade a conta de Vossas Mercês em que reprezentão o prejuizo que causaria aos moradores dessa Ilha de não extrahirem trigo della, sem com effeito ter tirado o Procurador de Jacob Pedro Estraus os mil moyos com que deve prover a Praça de Mazagão na conformidade do que avizei a Vossas Mercês por carta do primeiro de Julho do prezente anno: O mesmo Senhor me ordena declare a Vossas Mercês, que achando se completo, e prompto o dito numero de moyos de trigo para se embarcar para a dita Praça, seja licito a todos os que quizerem carregar este genero o executarem no, quando prudentemente se entenda não ser necessario para consumo dessa Ilha e na conformidade das ordens respectivas á dita extracção: o que Sua Magestade manda participar a Vossas Mercês, para que assim o fiquem entendido, e o fação executar; e nesta conformidade o participo tambem a Antonio Borges de Bittancourt encarregado do Governo dessa Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Settembro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 97)) Para Antonio Borges de Bittancourt

A Camara dessa Ilha reprezentou a Sua Magestade o prejuizo que causaria aos Moradores della de não poderem extrahir trigos, emquanto o Procurador de Jacob Pedro Estraus não tivesse embarcado com effeito os mil moyos, com que deve prover a Praça de Mazagão, na conformidade do que avizei a Vossa Mercê, e á mesma Camara por

cartas do 1.º de Julho do prezente anno; e o mesmo Senhor me ordenou lhe declarasse, que achando se completo, e prompto o dito numero de moyos de trigo para se embarcar para a referida Praça, seja licito a todos os que quizerem carregar este genero o executarem no quando prudentemente se entenda não ser necessario para consumo dessa Ilha, e na conformidade das ordens respectivas a dita extracção: o que Sua Magestade me manda participar a Vossa Mercê, para que pella sua parte o faça executar.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Settembro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bittancourt

Em outra carta digo a Vossa Mercê qual foi a rezolução de Sua Magestade, quanto a extracção de trigos dessa Ilha, e de que ((/)) que Vossa Mercê faz menção na carta de 2 de Agosto proximo passado; e pelo que respeita ao que Vossa Mercê na mesma Carta refere dos dous Passageiros, a quem mandou dár Passaportes obrou Vossa Mercê prudentemente no termo que fes assignar o Mestre da embarcação, que os conduzio para os não deixar dezembarcar neste Reino, sem expressa ordem do mesmo Senhor, que foi servido dár a providencia, que lhe pareceo mais justa: o que participo a Vossa Mercê.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Setembro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o mesmo

Fiz prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 6 de Agosto proximo passado, em que refere o grande gosto com que toda essa Ilha festejou a noticia dos felicissimos despozorios de Seu Augustissimo Amo: O mesmo Senhor esta certo da felicidade com que esses Povos justamente se interessão em tudo que pode ser dos interesses da sua Real Caza, e Coroa. O que Sua Magestade me ((fl. 98)) me ordena participe a Vossa Mercê.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Setembro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Capitão mor da Cidade de Angra
Manoel Homem da Costa e Noronha

Fis prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 2 de Agosto proximo passado, e por ella ficou entendendo o mesmo Senhor a prompta, e devida execução, que teria a sua Real Ordem quanto a extracção dos quinhentos moyos de trigo, que dessa Ilha se deverião carregar pelo Procurador de Jacob Pedro Straus, para provimento da Praça de Mazagão, logo que ouvesse embarcação para a mesma Praça.

Pelo que respeita ás despezas de que Vossa Mercê fala na mesma carta, e tem feito a Camara dessa Ilha em Aplauzo dos felicissimos despozorios de Seu Augustissimo Amo será necessario, que Vossa Mercê me diga quaes forão as ditas despezas a importancia

dellas, e as ordens que há para estas se fazerem pelo producto dos bens da mesma Ca((/)) Camara, para a vista de tudo rezolver Sua Magestade o que for servido.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Setembro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Eu El Rey faço saber a vós Corregedor das Ilhas dos Assores, que sendo me prezente os quarenta, e hum capitulos; que serão com esta, offerecidos por João Cardozo Leal, Capitam da Ordenança do lugar das Lagens da Vila da Praya da Ilha 3.ª, contra o Capitam mor da mesma Vila Caetano Francisco do Canto Teve e Gusmão, em que se queixa do absoluto, e despotico procedimento do mesmo Capitam mór: E tendo consideração ás muitas dezordens, e violencias, que frequentemente executa o sobredito, pelas quaes se faz intolerável naquellas partes: Sou servido ordenar vos, que passando logo á dita Ilha façaes remover della para outra o referido Capitam mór, e tireis huma exacta devassa sobre os referidos capitães e que pelo que rezultar da culpa, e prova della, seja pronunciado, e prezo, e remettido ás Cadeas do Limoeiro, e a devassa á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos. Escripta np Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Septembro de 1760 = Rey

((fl. 99)) Para o Governador da Ilha da Madeira

[Ordena investigação sobre a atribuição da patente de sargento-mor da Capitania de Machico, ao Capitão da Ordenança de Porto Monis, Francisco Ferreira Ferro. 1 de outubro de 1760]

((/)) Para Manoel Homem da Costa e Noronha, Capitão Mór da Cidade de Angra

Sendo prezente á Sua magestade o prejuizo, que causaria aos moradores dessa ilha o não extrahirem trigo della, sem com effeito têr tirado o Procurador de Jacob Pedro Estraus os quinhentos moyos, com que deve prover a Praça de Mazagão, na conformidade do que avizei a Vossa Mercê por carta do primeiro de Julho do prezente anno: O mesmo Senhor ordena declare á Vossa Mercê; que achando se completo o dito numero de moyos de trigo, seja licito á todos os que quizerem carregar este genero, o executarem-no, quando prudentemente se entenda não ser necessario para consumo dessa Ilha, e na conformidade das ordens respectivas á mesma extracção. O que Vossa Mercê executará pela parte, que lhe toca.

Deos guarde a Vossa Mercê. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Outubro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma conformidade, e na mesma data se escreveu ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra.

Para Antonio Borges de Betencourt, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel

Pela copia da carta, que em 10 de Settembro proximo passado escrevi á Vossa Mercê; em que lhe declarava o que se devia praticar nessa Ilha respectivé á extracção dos trigos della, e pela que novamente escrevo á Camara sobre a mesma matéria; ficará Vossa Mercê entendendo o que Sua Magestade foy servido rezolver neste importante negocio; e o fará executar pela parte, que lhe toca, com a maior exacção.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda ((fl. 100)) Ajuda a 15 de Outubro de 1760 = Francysco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Em 10 de Settembro passado dirigi a Vossas Mercês de ordem de Sua Magestade a carta, da qual incluirei nesta a copia; e como á sua Real Prezença tem chegado algumas queixas de que pertendendo se extrahir por differentes pessoas trigos dessa Ilha, se lhes tem embaraçado, com o pretexto de não ter ainda tirado Jacob Pedro Estraus os mil moyos, com que se obrigou a provêr a Praça de Mazagão: Ordena novamente o mesmo Senhor, declare á Vossas Mercês, devem evitar as ditas queixas, não embaraçando por pretexto algum a sobredita extracção, não sendo necessario para provimento dos moradores. O que Sua Magestade recommenda muito a Vossas Mercês.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da ajuda a 15 de Outubro de 1760 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Resgate de 29 cativos em Maquinez, contra mouros cativos em Mazagão. 25 de novembro de 1760]

((/)) ((fl. 101)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Envio para Mazagão de João Mendes Bravo. 2 de dezembro de 1760]

Para o mesmo

[Para informar a petição de Rodrigo José da Silva. 30 de novembro de 1760]

Para o mesmo

[Trigo da ilha de São Miguel. Comércio com Marrocos. Mudança da Casa da Vedoria. 2 de dezembro de 1760]

((/)) ((fl. 102)) Para o mesmo

[Pé de lista do corpo de tropas. Mapa dos vencimentos em trigo, dos moradores da Praça. Conta das importações, do contratador Anastácio da Costa Freitas. 4 de dezembro de 1760]

((/)) Para o mesmo

[Relação das meias rações que se devem aos moradores da Praça, do tempo do contratador Anastácio da Costa Freitas. 9 de dezembro de 1760]

((fl. 103)) Para o mesmo

[Para informar a petição de Antonio Valente. 6 de dezembro de 1760]

Para o mesmo

[Para informar a petição de Manuel Quaresma. 6 de dezembro de 1760]

((/)) Para o mesmo

[Eleição do Procurador da Praça. Dinheiro das Confrarias de Mazagão. 4 de dezembro de 1760]

((fl. 104)) Para o mesmo

[Pagamento de soldos. Construção de uma lancha. Naufrágio de uma setia na baía do Presídio. Troca de mouro cativo. Receção de artilharia esfoganada. Cirurgião António Valente Cordeiro. Trigo e legumes das Ilhas dos Açores. Cevada de Inglaterra e Holanda. Remessa de roupas. 4 de dezembro de 1760]

((/)) ((fl. 105)) ((/)) ((fl. 106)) [Para José Correia de Sá][19]

((/)) ((fl. 107)) ((/)) Para Francisco da Costa Franco

Pelo Sargento Francisco Jozeph Machado, que veyo na Curveta Dinamarqueza, que depois de conduzir ao Prezidio de Mazagão huma carga de trigo chegou a este porto, recebi a carta de Vossa Mercê de 23 de Outubro do prezente anno, e a via das cartas do Conde de Bobadela, que tudo foi prezente a Sua Magestade e o mesmo Senhor aprovou, vista a dificuldade, que Vossa Mercê considerava em haver embarcação Portugueza que viesse para este Reino, o mandar a dito Sargento encarregado da entrega da mesma via. A este se lhe mandou dar a sua ajuda de custo para a retirada,

[19] Segundo nota à margem, esta carta não teve efeito.

contribuindo se lhe diariamente com hum tostão para o seu sustento, em todo o tempo que se demorou nesta Corte.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Dezembro de 1760 = Conde de Oeyras

((fl. 108)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Sendo prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 27 de Outubro do anno proximo passado, e as que tambem me tinha dirigido antecedentemente dando conta do que obrara respectivo ao leilão dos bens, em que se fez sequestro aos denominados Jesuitas, e que continuava em fazer algumas cobranças do que devião os rendeiros, das quaes daria parte justas que fossem as contas, e pedia rezolução do que deveria cobrar quanto a cumprimento dos legados, e pagamento das congruas aos Assistentes do Collegio: o mesmo Senhor approva o que Vossa Mercê tem obrado a rresppeito da dita diligencia, e manda declarar lhe, que quanto aos legados pratique Vossa Mercê o que se acha expressamente determinado na carta com data de 19 de Janeiro de 1759 que se expedio ao Dezembargador Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, que vem na Collecção dos Breves Pontificios Leys, Instruções, e mais papeis, que se impremio no dito anno, E pelo que toca as congruas arbitre Vossa Mercê sem excesso aos referidos assistentes do Collegio as que lhe parecerem proporcionadas seguindo o estilo dessa Ilha, e ((/)) e lhas mande pagar dando conta do arbitrio, que fizer para que sendo prezente a Sua Magestade possa rezolver o que for servido.

Deus guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 3 de Janeiro de 1761. Conde de Oeyras

((/)) Para o mesmo

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a Carta Regia incluza, em que lhe ordena dê todo o auxilio que lhe pedir o Visitador da Costodia de São Francisco dessas Ilhas, que passa a ellas nomeado pelo Comissario Geral de toda a Familia Cismontana da Ordem do mesmo Santo, a conhecer dos sobornos e nullidades com que foy feito o Capitulo daquella Custodia, e hé o mesmo Senhor servido que Vossa Mercê promptamente execute tudo o que se refere na dita Carta, dando conta do que obrar em virtude della para a melhor execução das diligencias de que vay encarregado o sobredito vizitador, para tudo ser prezente a Sua Magestade.

Deus guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Janeiro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 109)) [Para António Borges de Bettencourt]

Eu El Rey Faço saber a vos Antonio Borges de Bitancourt, Sargento mor encarregado do Governo da Ilha de São Miguel, que sendo-me prezente por parte do Com-

missario Geral de toda a Familia Cismontana da Ordem de São Francisco, o soborno, e nullidades com que foy feito o Capitulo da Costodia do mesmo Santo nessas Ilhas, fomentado tudo por Frei Antonio da Gloria, e seus parciaes que arogarão a si todos os cargos da mesma Costodia, e dezejando o mesmo Commissario Geral obviar estas dezordens tão contrarias ao serviço de Deus, e ao sucego espiritual dos seus subditos: manda as mesmas Ilhas hum Visitador para conhecer dellas, o qual não poderá bem executar a sua commissão conservando se o sobredito Frei António da Gloria na cargo de Costodio Provincial, que se acha exercitando e juntamente os referidos seus parciaes com o votto que obtiverão no sobredito Capitulo; Em consideração do que: Hey por bem, que logo, que esta receberes deis todo o auxilio que vos for pedido pe((/)) pelo dito Visitador para fazer sahir dessa para as outras Ilhas nas primeiras embarcações que se offerecerem, o sobredito Frei Antonio da Gloria, seu irmão Frei João do Prado, Frei José da Nactividade, e Frei João da Annunciação os quaes deverão hir separados, e para differentes conventos. E porque pode acontecer, que alguns seculares menos bem considerados procurem preturbar debaixo de alguns pretextos, o governo do sobredito Visitador, e os procedimentos por elle determinados, mandareis proceder contra todos a prizão, e os remetaes debaixo da mesma a este Reyno, dando conta de tudo pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos para com elles uzar das demonstrações que me parecerem juntas[20]. Tambem procedereis nos mesmos cazos aos exterminios que forem competentes contra quaesquer outras pessoas eccleziasticas, que achares, que fomentão as sobreditas dezordens. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Janeiro de 1761 = Com a rubrica de El Rey Nosso Senhor

((fl. 110)) Para o Juis e Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

A Sua Magestade fes prezente a Condeça da Ribeira Grande Dona Joanna Thomazia da Camara a duvida, que encontrava para extrahir dessa Ilha os seus proprios Trigos, ao mesmo tempo que della o tinham tirado alguns Negociantes em commercio. Me ordena o mesmo Senhor declare a Vossas Mercês, o quanto lhe foy estranho não terem dado execução na sua verdadeira inteligencia, ás ordens que se lhes expediram por esta Secretaria de Estado em 10 de Settembro e 15 de Outtubro do anno proximo passado, quanto á liberdade que deviam permitir a todos os que quizessem carregar Trigos, não sendo necessarios para provimento dos moradores, a que justamente devem prefferir os que os tem das suas proprias lavouras, e rendas, como sucede á ditta Condeça da Ribeira Grande, e nesta conformidade; he Sua Magestade servido que Vossas Mercês lhes permittam a sahida dos seus Trigos em observancia das dittas ordens, e que dem a razão da falta de cumprimento dellas.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Janeiro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[20] *Justas*, obviamente.

((/)) Para Antonio Borges de Bitancourt encarregado do Governo da Ilha de São Miguel

Pella copia junta da carta que escrevo á Camara dessa Ilha, ficará Vossa Mercê entendendo, qual foy a rezolução de Sua Magestade, quanto á faculdade que pede a Condeça da Ribeyra Grande para extrahir dessa Ilha os Trigos que ali se acham das suas rendas, a qual ordem fassa Vossa Mercê executar pela parte, que lhe toca, e dê conta do motivo que houve para se lhe negar a licença que pedia, para a extracção dos dittos Trigos.
Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Janeiro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Soldo do Governador e Capitão-General. 16 de março de 1761]

((fl. 111)) Para Jozé Correa de Sá[21]

A Sua Magestade foi prezente a Carta de Vossa Senhoria escripta em Janeiro do prezente anno, sem datta do dia, em que Vossa Senhoria tratou das duvidas, que se lhe offerecião sobre as Casas, e bens dos Jesuitas depois da sua auzencia. O mesmo Senhor foi servido rezolver o que vou participar a Vossa Senhoria.

Pelo que respeita aos bens, que Sua Magestade mandou entregar ao Reverendo Bispo dessa Diocese, e que sómente se lhe devem entregar como bens ecleziasticos; me manda o mesmo Se((/)) Senhor declarar a Vossa Senhoria, que os sobreditos bens consistem, na Igreja do Collegio no Edifício Claustral, que servia á Rezidencia dos Regulares, como taes Regullares, isto hé nos seus Cubiculos; e Officinas de Refeitorio, Cozinha etc., e nas Alfayas, immediatamente dedicadas ao Culto Divino, como o são, todas as da Sacristia, Altares, e Igreja do mesmo Collegio.

Os outros moveis porem, que não são immediatamente dedicados ao Culto Divino, mas que somente eram pertencentes aos taes regulares, e as Rezidencias, Cazas, e Fazendas de fora do Collegio, posto que Oratorios tenhão / como tem qualquer caza particular / estão debaixo da Disposição da Ley de 25 de Fevereiro proximo passado, a qual Sua Magestade manda remeter a Vossa Senhoria, para que a fassa dár a sua devida execução.

Na mesma Ley tem Sua Magestade tambem dado a necessaria providencia sobre os bens de Capellas, que administravam os sobreditos Jesuitas: E na conformidade della deve Vossa Senhoria ((fl. 112)) Vossa Senhoria mandar logo fazer a relação de cada huma das dittas Capellas com as declaraçoens: 1.º dos nomes dos Instituidores: 2.º dos titulos da Instituição com as suas dattas, e expreção dos Lugares, onde existem os mesmos titulos 3.º dos bens destinados a cada huma das ditas Capellas, e dos seus annuaes rendimentos: 4.º dos encargos de cada huma das mesmas Capellas.

[21] Cfr. carta escrita ao Capitão-Mor do Faial, a fl. 125 verso.

Pelo que pertence á nomeação, que se fes, de Sacerdote, e Moços para assistirem á Igreja do Collegio, e a trazerem limpa, a aprovou Sua Magestade, e me manda declarar a Vossa Senhoria, que se lhes <devem> estabelecer ordenados certos, e competentes, conforme o costume, e estado da terra debaixo da Clausula da aprovação Regia. Dando Vossa Senhoria conta ao mesmo Senhor, do que se lhes arbitrar; e mandando-lhes pagar entretanto os ordenados refferidos, pelo Cofre dos bens sequestrados aos sobredittos Jesuitas.

Quan((/)) Quanto ao dinheiro, que no mesmo Cofre se vai recolhendo, o deve Vossa Senhoria hir remettendo em effeitos da terra ao Cofre da inconfidência, dirigidos ao Thezoureiro Antonio dos Santos Pinto; exceptuando sómente o que for indispensavelmente necessario, para se hirem continuando as despezas.

Quanto aos bens moveis, se devem vender em Leilão, sem duvida alguma: E da mesma sorte os bens de rais, que não forem sugeitos a Capellas: Remetendo-se igualmente em fazenda da terra o producto delles; isto hé em vinhos de Malvazia, Aguas ardentes, e outros generos, que sejam de igual bondade, e de facil sahida.

As sobreditas remataçoens, ordena Sua Magestade que se façam em Junta de Vossa Senhoria com o Provedor da Fazenda Real, e Juiz de Fora dessa Cidade, ou quem seus cargos servirem: Precedendo Editaes publicos de trinta dias continuos, não só nes((fl. 113)) nessa Capital, mas tambem nas outras terras onde forem situados os referidos bens.

Ultimamente pelo que pertence ás dividas. Hé o mesmo Senhor servido ordenar, que Vossa Senhoria mande fazer huma relação dellas com as declaraçoens: 1.º da origem, que tiveram: 2.º do tempo, em que se contrahiram: 3.º dos titulos, por onde se provam: E que remeta Vossa Senhoria a ditta rellaçam a Real Prezença do mesmo Senhor, para dár as providencias, que for servido, segundo a exigencia dos cazos.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Março de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Para o mesmo

[Soldos de Governador e Capitão-General. 16 de março de 1761]

((/)) Para o mesmo

[Aumento do efetivo militar da Capitania. 19 de março de 1761]

((fl. 114)) ((/)) Para o Capitam mor da Ilha Terceira Manoel Homem da Costa, e Noronha

O Provincial, e mais Difinidores da Provincia de São João Evangelista das Ilhas dos Assores da Regular Observancia de São Francisco, fizerão prezente a Sua Magestade o embaraço, que o anno passado encontrarão, não só para extrahir dessa Ilha o Trigo necessario para sustento dos Religiozos, que se achão nas adjacentes a ella, mas nem

ainda para os que mandarão do seu convento aos peditorios dos vinhos ás do Pico, e de São jorge, levassem comsigo Trigo, ou Farinha, que bastasse para o seu respectivo sustento, durante o tempo dos mesmos peditorios. O mesmo Senhor me ordena declare a Vossa Mercê não he da sua Real intenção, que em cazos similhantes deixe de sair o Trigo necessario para sustento, assim dos Religiozos, que assistem nos ditos conventos, como dos que forem aos peditorios, comtanto porem, que com este pretexto não sayão mais, que aquellas proçoens, que justamente se julgar serem necessarias para o referido, e que se lhe faça prezente por esta Secretaria de Estado, declarando com toda a individuação os Trigos que sahirão: o que Vossa Mercê fará praticar para o futuro, ainda quando haja ordens similhantes ás que se expedirão o anno pasado, procurando evitar, se não abuse com este pretexto, o consederem se liberdades de extraçoens de Trigos contra a dispozição das mesmas ordens: e para que esta rezolução de Sua Magestade tenha a sua divida observancia ((fl. 115)) observancia, o participo na mesma forma ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara dessa Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê, Nossa Senhora da Ajuda a 6 de Mayo de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma mutatis mutandis se escreveo ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha 3.ª

Para Jozeph Correa de Sá

[Casas e bens dos Jesuítas. 16 de março de 1761]

((/)) ((fl. 116)) ((/)) ((fl. 117)) ((/)) Para Dom Jose Vasques da Cunha

[Licença a José Madeira, em degredo na Praça. 22 de maio de 1761]

[Para o Corregedor das Ilhas dos Açores]

Eu El Rey Faço saber a vós Henrique Henriques Quaresma, Corregedor das Ilhas dos Açôres, que sendo-me prezente a Petição, que será com esta, de Antonio Martins da Silva, sobre os escandalozos, e sacrilegos factos commetidos na Cidade de Angra por Antonio Manoel Sciuvi Borges, e seu Irmão João Pedro, Presbitero secular: Sou servido, que logo que receberes, procedaes a huma exacta Devaça dos referidos factos; pronunciando, e prendendo os culpados de qualquer estado, e condição, que sejam ((fl. 118)) sejão; e os remetais prezos a minha Real Ordem para a Cadea do Limoeyro da Cidade de Lisboa na primeira embarcação, que vier dessas Ilhas: Dando-me conta do que rezultar da mesma Devaça com os Autos della pella Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos. Para tudo o referido vos concedo a necessaria Jurisdição com a de nomeardes para Escrivão da mesma Devaça a Pessoa, que vos parecer mais digna de confiança; á qual dareis o juramento necessario, no cazo de não ser official publico. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a tres de Junho de 1761 = Rey

[Para o Corregedor das Ilhas dos Açores]

Eu El rey Faço saber a vós Henrique Henriques Quaresma, Corregedor das Ilhas dos Açores, que sendo-me prezente a Petiçam, que será com esta, de Manoel de Medeiros Monis, sobre os absolutos, e escandalozos factos commettidos na Ilha de São Miguel por Felis Machado: Sou servido, que com a possivel brevidade passeis a referida Ilha, e procedaes a huma exacta De((/)) Devaça dos factos declarados na mesma Petição, sem limitação de tempo, e sem determinado numero de testemunhas; inquirindo as que vos parecerem necessarias para averiguação da verdade; pronunciando, e prendendo o sobredito Felis Machado, e os mais Correos de qualquer estado, e condição, que sejão, no cazo de se verificarem os referidos factos: Os quais remettereis prezos á minha Real Ordem para a Cadêa do Limoeyro da Cidade de Lisboa na primeira embarcação, que vier dessas Ilhas; e me dareis conta do que rezultar da mesma Devaça com os Autos della pella Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos. Para tudo o referido vos concedo a necessaria jurisdição com a de nomeardes para Escrivão da dita Devaça a Pessoa, que vos parecer mais digna de confiança; á qual dareis o juramento necessario no cazo de não ser official publico. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 3 de Junho de 1761 = Rey

((fl. 119)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade he servido, que das rendas de Trigo, que o Conde de Soure tem nessa Ilha possão livremente embarcar para este Reyno em cada hum anno Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do Rego cem moios: O que participo a Vossa Mercê para que assim o faça executar pela parte que lhe toca, sem embargos de qualquer ordem em contrario: E nesta conformidade avizei a Camara da dita Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Junho de 1761 = Conde de Oeyras

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade he servido, que das rendas de Trigo, que o Conde de Soure tem nessa Ilha possão livremente embarcar para este Reyno em cada hum anno Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do Rego cem moyos: O que Vossas Mercês executarão passando todos os despachos necessarios, que lhe toca, sem embargo de qualquer ordem em contrario, e nesta conformidade avizo a pessoa que se acha governando a dita Ilha.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Junho de 1761 = Conde de Oeyras.

((/)) Para Dom Joze Vasques da Cunha

[Reabastecimento da Praça. Remonta. Medicamentos. 17 de junho de 1761

((fl. 120)) ((/)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Escravo João Batista. 17 de junho de 1761]

Para o mesmo

[Licença para o transporte da família do cirurgião António Valente. 17 de Junho de 1761]

((fl. 121)) Para o Custodio Provincial de São Francisco da Ilha de São Miguel

Sua Magestade foy servido ordenar ao Procurador Geral dessa Custodia neste Reyno fizesse conduzir da Cidade de Coimbra, onde se achava, com toda a segurança a Frey Manoel da Salvação, e com a mesma o embarcasse para essa Ilha; E porque vay na prezente ocazião, determina o mesmo Senhor, que Vossa Paternidade Reverendissima não deixe transportar para este Reyno sem especial ordem sua, mandando igualmente satisfazer as despezas, que se fizerão com a condução do dito Frey Manoel da Salvação.

Deos guarde a Vossa Paternidade Reverendissima. Nossa Senhora da Ajuda a 23 de Junho de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Naufrágio de iate ao serviço da Praça, e sua substituição. 14 de Junho de 1761

((fl. 122)) [Ordem para o mestre da embarcação que deve conduzir Frei Manuel da Salvação]

Manda El Rey Nosso Senhor ao Capitão, ou Mestre da embarcação, que se acha a partir para a Ilha de São Miguel receba a bordo da mesma embarcação com toda a segurança e leve nella a Frey Manoel da Salvação aos Custodio Provincial da São Francisco nella, de quem trará recibo, que entregará na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, pagando se lhe o seu transporte na forma do estilo. Nossa Senhora da Ajuda a 23 de Junho de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o mesmo [Governador de Mazagão]

[Provimento de trigo. Trigo dos Açores. Carne e feijão. 16 de Julho de 1761][22]

((/)) Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Escritura de fretamento. 18 de julho de 1761]

[22] Intercalada no Livro, a relação dos provimentos.

((fl. 123)) Para Jozeph Correa da Sá, Governador, e Capitam General da Ilha da Madeira

[Fortaleza da Vila se Santa Cruz. 22 de julho de 1761]

((/)) Para o Bispo de Angra

Reverendo Bispo de Angra Amigo. Eu El Rey vos invio muito saudar. Sendo me prezente em Consulta da Meza da Consciencia e Ordens, os excessos praticados nessa Ilha pelo vosso Antecessor, e pelo seu Vigario geral, e pelos mais Ministros Ecleziasticos, quanto á arrecadação dos bens, que ficaram por morte do Deão Bartholomeu Coelho de Mello, embaraçando a jurisdição Real: e a observancia dos Regimentos, e passando a excesso, de que achando se penhorado judicialmente hum Preto, e entregue a Depozitario, por ordem da Provedoria dos Defuntos, e Ausentes da mesma Ilha, o mandava o sobredito Vigario geral esperar, e fazendo-o aprehender, o conduzira ao Palacio do mesmo vosso Antecessor, onde o deixara ficar, com o titulo de Lutuoza, e depois viera para esta Corte, seguindo-se a esta dezordem, outras muitas, como fora a de declarar o mesmo Provedor, por excomungado, intentando por interdicto a essa Ilha. E dezejando evittar para o fucturo factos tão contrarios ao serviço de Deos, e Meu: Sou servido recomendar vos a observancia das minhas Reaes Leys, e Ordens, e que fa((fl. 124)) façaes advertir ao ditto Vigario geral, e mais Ministros Ecleziasticos, se abstenham de perturbar a Minha jurisdição Real, e de inquietarem os Meus Ministros com censuras injustas, que só servem de escandalo publico, e prejuizo Espiritual, e Temporal, declarando lhes, que no cazo de continuarem em semilhantes dezordens, mandarey proceder contra elles, com aquellas severas demonstraçoens, que couberem no Meu justo, economico, e Real poder. Escripta mo Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Julho de 1761 = Rey

Para o Provedor dos Rezidos da Ilha Terceira

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a copia da Carta Regia, que na prezente occazião se dirige ao Reverendo Bispo dessas Ilhas, sobre as contas que Vossa Mercê deu, pelo Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens, respectivas ás dezordens praticadas pelo Antecessor do mesmo Reverendo Bispo, pelo seu Vigario geral, e pelos mais Ministros Ecleziasticos, quanto ao embarasso, que tiveram com Vossa Mercê, e ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê quando os cazos o pedirem, e estiverem em termos, deve interpor Recursos em forma para o Juizo da Coroa desta Corte; e quanto ao Preto da herança do ((/)) do Deão, e Lutuoza do sobreditto Reverendo Bispo, poderão as partes requerer a quem tocar, como lhe parecer mais justo.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Julho de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Jozé Correa de Sá Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Remessa de exemplares do Suplemento com a continuação da Colecção dos Breves Pontifícios, Leis Régias e Ofícios que se passaram entre Roma e Lisboa, desde 20 de Abril de 1759. 6 de agosto de 1761[23]]

((fl. 125)) Para Antonio Borges de Bitancourt, que se acha encarregado do Governo da Ilha de São Miguel

Serve esta de acompanhar por hua parte seis exemplares do Suplemento em que se continuou a Colecção dos Breves Pontificios, Leys Regias, e Officios, que se passaram entre as Cortes de Roma, e Lisboa despois de 20 de Abril de 1759, em que se terminou a ditta primeira Colecção, athe o mes de agosto do anno proximo passado de 1760, ou athe a declaração do rompimento entre as dittas Cortes. E pela outra parte hum igual número de exemplares de ley novissima de 25 de Fevereiro deste prezente anno, em que Sua Magestade conformando se com o que se tinha assentado em hua Junta, que mandou fazer de hum grande numero de Ministros, Theologos, Canonistas, e Juristas, determinou as aplicaçoens dos bens seculares, que tinham vagado pela proscripção, desnaturalização, e expulção, ordenadas pela outra Ley de 3 de Settembro de 1759 compillada debaixo do numero XIX da primeira Collecção ((/)) Colecção, que tudo Vossa Mercê executará, e fará executar pela parte que lhe toca.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda 10 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma se escreveo ás pessoas seguintes.

A Thomas Francisco de Brum

A Francisco da Costa Franco

Ao Bispo de Angra

Ao Bispo do Funchal

Para Thomas Francisco de Brum Capitão Mór da Ilha do Fayal, e Superintendente da do Pico

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a copia da carta, que em 16 de Março do prezente anno[24], mandou escrever ao Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, sobre a divizão, e aplicação dos bens, que os Jezuitas tinham naquella Ilha; e ordena que ((fl. 126)) que Vossa Mercê a faça inteiramente observar em todas aquellas partes, que possam ser aplicaveis; o que o mesmo Senhor recomenda muito a Vossa Mercê, e do que obrar deverá dar individual conta nesta Secretaria de Estado, para lhe ser prezente.

[23] Cfr. fl. 125

[24] Cfr. fl. 111

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma se escreveu a Francisco da Costa Franco encarregado do Governo do Castello de São João Baptista da Ilha Terceira

Para Jozé Correa de Sá Governador e Capitão General da Ilha da Madeira

[Soldos do Governador. 10 de agosto de 1761]

((/)) Para o mesmo

[Sequestro dos bens dos Jesuítas. 10 de agosto de 1761]

((fl. 127)) Para o mesmo

[Venda dos bens dos Jesuítas. 11 de agosto de 1761]

((/)) Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a conta incluza da Camara da Cidade da Ponta Delgada da Ilha de São Miguel; e ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê informe com o seu parecer, declarando quaes são as ordens que tem havido sobre as extracçoens de Trigo para fora; qual a observancia que tem tido; quaes as transgreçoens, que dellas se tem feito; quaes os prejuizos que com isto se tem cauzado; e quaes os remedios, que occorrem a Vossa Mercê para cessa((fl. 128)) cessarem as mesmas transgreçoens, e os damnos, que dellas se seguiram; para que sendo tudo prezente a Sua Magestade possa rezolver o que for servido.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juis, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade da Ponta Delgada

Sendo prezente a Sua Magestade a carta, que Vossas Mercês dirigiram á Sua Real Prezença dattada de 30 de Outtubro do anno proximo passado, em que pediam se regullassem as licenças, que se devem dar para os embarques dos generos comestiveis, assim nessa Cidade, como nas mais Povoaçoens da Ilha.

O mesmo Senhor tem tomado na sua concideração esta conta para rezolver sobre ella o que for servido, que a seu tempo se participará a Vossas Mercês.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Agosto ((/)) Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bitancourt

Foy prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 21 de Agosto do anno proximo passado, em que declara tudo o que praticara, quanto ao bloqueio, embarque, e sequestro dos Jezuitas, que assestiam no Colegio dessa Ilha, e de se acharem nelle sinco Sacerdotes nomeados pelo bispo para fazerem as funçoens e mais obrigaçoens necessarias, os quaes alem de lhe parecerem poucos, se fazia necessario o estabelecerem se lhe congruas.

Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê declare, quaes são os exercicios, e as incumbencias dos refferidos sinco Sacerdotes na Caza que foy Colegio, para sobre este claro conhecimento, haver de tomar a rezolução, que achar mais conviniente, assim quanto ao numero, como pelo que respeita ás congruas, que devem vencer, no que Vossa Mercê interporá o seu ((fl. 129)) o seu parecer.

Tambem ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê informe com o seu parecer, declarando a aplicação mais uttil, ao bem commum dos moradores dessa Ilha, que se pode fazer do refferido Colegio, e sua Igreja.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Bispo de Angra

Sendo prezente a Sua Magestade por carta do Sargento Mor Antonio Borges de Bitancourt, que se acha governando a ilha de São Miguel, ter Vossa Excelencia nomeado sinco Sacerdotes para assistirem no Colegio, que os Jezuittas tinham na Cidade da Ponta Delgada, e nelle fazerem todas as funçoens necessarias. Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Excelencia declare quaes são os exercicios, e as incumbencias que tem os refferidos sinco Sacerdotes no ditto Colegio, para sobre este claro conhecimento, haver de tomar a rezolução que achar mais con((/)) conveniente, assim quanto ao numero / que o sobredito Antonio Borges de Bitancourt parece ser pouco / como pelo que respeita ás congruas, que devem vencer, no que Vossa Excelencia interporá o seu parecer.

Tambem ordena Sua Magestade que Vossa Excelencia informe com o seu parecer, declarando a aplicação mais uttil aos moradores daquella Ilha, que se pode fazer do refferido Colegio, e sua Igreja.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges Bitancourt

Sendo prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 21 de Agosto do anno proximo passado, ficou o mesmo Senhor na certeza de tudo o que nella se reffere, e me ordena participe a Vossa Mercê as suas rezo((fl. 130)) rezoluçoens, quanto a alguns pontos da mesma carta, que necessitam de resposta.

Pelo que respeita ao que Vossa Mercê tem obrado depois da expulção dos Jezuittas quanto aos sequestros dos seus respectivos bens, o aprova Sua Magestade; porem

devo dizer lhe, que os extractos rezumidos dos mesmos bens, que Vossa Mercê dizia virem incluidos na sobreditta carta, se não acharam nella, nem athe o prezente foram entregues, e será necessario, que Vossa Mercê remeta outros para se suprir esta falta.

Os Trigos que se acham nessa Ilha pertencentes ao ditto Sequestro, ordenará Vossa Mercê se entreguem aos Instituidos Procuradores, ou Commissarios do Assentista Jacob Pedro Estraus, o qual remeterá igualmente ordem, para os receberem, e fazerem embarcar para Mazagão: Deve Vossa Mercê porem remeter me pela primeira embarcação, que houver dessa Ilha para este Reyno certidão em que se declare, assim o numero dos moyos, que na refferida forma se entregaram, como o preço que nella valia ao tempo da ditta entrega, para que o seu producto, possa entrar no Cofre aonde pertence.

Sua Magestade aprova o que Vossa Mercê ((/)) Vossa Mercê reffere de se conservar a Matta de Arvores Silvestres, e que della se cortem somente cada anno os páos que valham athe duzentos mil reis na forma, que Vossa Mercê aponta, o que se executará com toda a arrecadação necessaria.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o mesmo

Respondendo á carta de Vossa Mercê de 22 de Settembro do anno proximo passado, depois de a fazer prezente a Sua Magestade, devo dizer lhe o seguinte.

Que visto não haver nessa Ilha, quem compre os dous lambiques, e 18 toros de páo preto, pertencentes ao Sequestro dos Jezuittas; deve Vossa Mercê fazer remeter tudo a esta Corte, depois de novamente por Edictaes, assim na ditta Ilha, como na do Fayal, e de não chegarem a preço racionavel.

Pelo que toca á Livraria orde((fl. 131)) ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê interponha o seu parecer, sobre a aplicação della, e onde poderá ser mais uttil ao bem commum dos habitantes dessa Ilha, e que na mesma Livraria procure Vossa Mercê examinar, se se acha o livro declarado na memoria junta[25], de que dará conta.

Quanto ás aplicaçoens dos mais rendimentos, se responderá a Vossa Mercê quando Sua Magestade tomar rezolução sobre esta materia.

Quanto ao Legado annual dos 25$000 reis, que tem o Colegio dessa Ilha para cera, e muzica da função das quarenta oras, e festa da Assumpção, se conservará tudo; na forma que determinou a Bispo, a quem recorrerá para o cumprimento do mesmo Legado.

E ultimamente manda Sua Magestade remeter a Vossa Mercê a copia da carta, que em 16 de Março do prezente anno[26], mandou escrever ao Governador e Capitão General da Ilha da Madeira sobre a divizão e aplicação dos mesmos bens dos Jezuittas respectivos áquella Ilha, a qual Vossa Mercê fará observar inteiramente, em tudo o que poder ser aplicavel.

---

[25] Não consta.

[26] Cfr. fl. 111

De tudo o que Vossa Mercê obrar em consequencia da sobreditta carta, dará conta por esta Secretaria de Estado ((/)) de Estado, para ser prezente a Sua Magestade.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Bispo de Angra

Sendo prezente a Sua Magestade que entre os bens sequestrados aos Jezuittas, assim nessa Ilha, como na do Fayal, e São Miguel, ha as Livrarias, que podem ser utteis aos seus respectivos Povos: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Excelencia interponha o seu parecer, sobre a aplicação, que deverão ter as mesmas Livrarias, e onde, e como será milhor conserva llas para bem commum dos habitantes das mesmas Ilhas.

Com esta occazião ordena Sua Magestade, que Vossa Excelencia mande examinar, se em alguma das dittas Livrarias, se acha o livro declarado na memoria junta[27], e havendo-o o remeterá Vossa Excelencia á sua Real Prezença por esta Secretaria de Estado.

Deos ((fl. 132)) Deos guarde a Vossa Excelencia. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sendo prezente a Sua Magestade por carta de Vossa Mercê do primeiro de Novembro do anno proximo passado, a ruina em que se acham, assim os Reparos da Artilharia, como as Fortificaçoens dessa Ilha, e ao mesmo tempo a falta de Polvora, que ha nella: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê mande fazer hua Relação dos dittos Reparos de Artilharia, que forem mais necessarios; do custo que fará cada hum delles; o modo de se fabricarem, ou arrematarem a quem os faça dando se lhe as madeiras; e da qualidade, e custo dellas, e Lugares donde devem sahir: O mesmo deverá Vossa Mercê declarar, quanto ás Ferragens dos mesmos Reparos, não estando capazes as antigas.

Quanto ás Fortificações, mandará Vossa Mercê fazer os planos dellas, com distinção das obras de que necessitam em differente cor; com declaração ((/)) declaração do custo, que fará a reedificação de cada huma dellas por hum prudente, e bem examinado orsamento, com os quaes dará conta por esta Secretaria de Estado.

E ultimamente pelo que respeita á Polvora, que ahi se acha arruinada, a mandará Vossa Mercê em porçoens a entregar nesta Corte na Fabrica della, avizando me, para na mesma Fabrica se ordenar se refine, e se ponha em estado de servir.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[27] Não consta.

Para Jozé Correa de Sá

[Rendimentos dos Jezuitas. 12 de agosto de 1761]

((fl. 133)) ((/)) Para Francisco da Costa Franco

Sua Magestade he servido, que havendo alguns trigos nessa Ilha pertencentes ao Sequestro dos Jezuittas, Vossa Mercê ordene se entreguem aos Instituidos Pro((fl. 134)) Procuradores, ou Commissarios do Assentista de Mazagão Jacob Pedro Estraus, o qual mandará igualmente ordem para os receberem, e fazerem embarcar para aquella Praça; remetendo me Vossa Mercê na primeira occazião, que houver de embarcação para este Reyno, certidão em que se declare, assim o numero dos moyos, que na ditta forma se entregaram, como o preço que ahi valia ao tempo da ditta entrega, para que o seu producto possa entrar no cofre aonde pertence.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Bispo de Angra

Sendo prezente a Sua Magestade a carta que Vossa Excelencia dirigio á sua Real Prezença em datta de 11 de Agosto do anno proximo passado em que refferia tudo quanto tinha obrado em execução da Carta Regia, que recebera de 5 de Julho do mesmo anno respectivo á entrega das Igrejas, e Edi((/)) e Edificios a ellas juntos, e Alfaias das mesmas Igrejas, que ficaram pela total expulção, e desnaturalização dos Jezuittas, que havia nesse Bispado, e as providencias, que dera para que em todas as dittas Igrejas, se não faltasse ao Culto Divino, e ao cumprimento dos Legados a ellas anexos.

O mesmo Senhor achou tudo o que Vossa Excelencia tem obrado muito conforme ás suas Reaes detreminaçoens, e ordena se conserve no mesmo estado, emquanto não dá novas providencias: Quanto porem ás Confrarias que ha, assim no Colegio dessa Cidade, como nos das Ilhas do Fayal, e São Miguel, se deverão conservar igualmente, porem devo dizer a Vossa Excelencia, que Sua Magestade ordenou ao Provedor da Fazenda Real, fizesse examinar as fundaçoens das dittas Confrarias, e os seus compromissos, e informasse sobre tudo, e á vista da ditta informação, tomará a rezolução que achar mais conveniente ao Serviço de Deos, e Seu.

Deos ((fl. 135)) Deos guarde a Vossa Excelencia. Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Assores

Sendo prezente a Sua Magestade que nas tres Igrejas dos Colegios, que os Jezuittas tinham nessas Ilhas, havia algumas Confrarias de Seculares: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê faça examinar com a mayor exacção, o tempo em que foram fundadas as dittas Confrarias, os compromissos que tem, uttilidade, ou prejuizo, que rezulta

a esses Povos da sua conservação, ou extinção, e se tem algumas rendas existentes, informando sobre tudo com o seu parecer, para á vista da mesma informação, tomar Sua Magestade a rezolução, que achar mais conveniente ao Serviço de Deos, e Seu. Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Agosto de 1761 = Francisco Xavier de Men((/)) de Mendonça Furtado

Para Jozé Vasques da Cunha

[Escritura de Fretamento. 12 de agosto de 1761][28]

((fl. 136)) Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade foi servido conceder licença a Jacob Pedro Estraus, para que dessa Ilha possa extrahir para a da Madeira, com preferencia a outra qualquer licença athe quinhentos moyos de trigo, não sendo necessario para provimento dos seus respectivos moradores, e depois de ter prompto o que deve mandar para a Praça de Mazagão na sahida do qual se lhe não pora o menor embaraço, e se praticará o mesmo que se tem executado nos annos antecedentes.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Setembro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para os mesmos

Sua Magestade foi servido conceder licença a Duarte Lopes Roza e Companhia Contratadores geraes do Tabaco para poderem extrahir dessa ((/)) dessa Ilha o producto do mesmo Contracto nos generos de Trigo, e Cevada, em o Navio Dinamarquez chamado Maria, de que hé Capitão Jess Petersen: O que o mesmo Senhor manda participar a Vossas Mercês para que lhe não ponhão embarasso algum, não sendo necessario para a subsistencia dos moradores dessa Ilha.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Setembro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a Justificação junta de Manoel Gonçalves Laranjo; o ordena que Vossa Mercê com o mayor segredo se informe dos factos nella conteudos, dando conta do que achar ao ditto respeito por esta Secretaria de Estado, para ser prezente ao mesmo Senhor.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 9 de Settembro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[28] Intercalada no Livro, a relação da carga transportada.

((fl. 137)) Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Espingardeiros para reparação de armamento. 16 de Setembro de 1761]

Para o mesmo

[Falta de regresso de moradores com licença para irem ao Reino. 17 de setembro de 1761]

((/)) Para o mesmo

[Assistência médica. 18 de setembro de 1761]

((fl. 138)) Para o mesmo

[Fornecimento de coronhas, pranchões, cal e trigo. Trigo dos Açores. Compra de cavalos aos Mouros. Soldos. Remonta. Nascimento do Principe da Beira. 22 de setembro de 17619]

((/)) ((fl. 139)) ((/)) Para o mesmo

[Clérigo degredado para a Praça. 30 de setembro de 1761]

Para o mesmo

[Presença de Saletinos nas costas portuguesas. Remessa para Portugal dos cativos mouros. 9 de outubro de 1761]

((fl. 140)) Para o Juis Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de novecentos moyos de Trigo para provimento da Guarnição do Prezidio de Mazagão: E como deve extrahir dessa ilha trezentos moyos, incluzo o Trigo que pertence ao Sequestro, que se fes aos Regullares da Companhia denominada de Jezus, na conformidade das ordens, que antecedentemente dirigi a Vossas Mercês: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês dem toda a ajuda, e favor, para a extracção e embarque dos referidos trezentos moyos de Trigo, á Pessoa, que lhes prezentar Procuração do ditto Jacob Pedro Estraus; não embaraçando por pretexto algum a sua sahida.

Devo declarar a Vossas Mercês, que os sobredittos Trigos, não hão de pagar direitos, ou impostos alguns nessa Ilha, por se embarcarem por conta, e risco da Fazenda Real, e serem destinados para consumo da Praça de Mazagão.

Sua Magestade recomenda muito a Vossas Mercês a efficas observancia desta ordem; e me ordena lhes declare, que contra quaes((/)) quaesquer pessoas, que a en-

contrarem, mandará proceder com aquellas demonstraçoens de castigo, que cabem no seu Justo, e Real Poder: E nesta conformidade escrevo a Antonio Borges de Bitancourt, encarregado do Governo das Armas dessa Ilha. O que o mesmo Senhor me manda participar a Vossas Mercês para que pela sua parte o executem.

Deos guarde a Vossas Mercês. Nossa Senhora da Ajuda a 9 de Novembro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Nesta mesma conformidade se escreveu, ao Juis, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra, com a diferença, somente de se extrahirem de lá seiscentos moyos de Trigo.

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade tem encarregado a Jacob Pedro Estraus a compra de novecentos moyos de Trigo para provimento da Guarnição do Prezidio de Mazagão: E como déve extrahir dessa ilha trezentos moyos incluzo o Trigo que pertence ao Sequestro, que se fes aos Regullares da Companhia denominada de Jezus, na conformidade das ordens, que antecedentemente dirigi a Vossa Mercê: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê de toda a ajuda ((fl. 141)) a ajuda, e favor, para a extracção, e embarque dos referidos trezentos moyos de Trigo, á pessoa, que lhe prezentar Procuração do ditto Jacob Pedro Estraus; não embaraçando por pretexto algum a sua sahida.

Devo declarar a Vossas Mercês que os sobredittos Trigos, não hão de pagar direitos, ou impostos alguns nessa Ilha, por se embarcarem por conta, e risco da Fazenda Real, e serem destinados para consumo da Praça de Mazagão.

Sua Magestade recomenda muito a Vossa Mercê a efficas observancia desta ordem; e me ordena lhe declare, que contra quaesquer pessoas, que a encontrarem, mandará proceder com aquellas demonstraçoens de castigo, que cabem no seu Justo, e Real Poder: E nesta conformidade escrevo á Camara dessa Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Nossa Senhora da Ajuda a 9 de Novembro de 1761 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Nesta mesma conformidade se escreveu, a Manoel Homem da Costa Noronha, com a diferença somente de se extrahirem de lá seiscentos moyos.

((/)) Para Marcelino Pereira de Avila

[Aplicação da Justiça – pena de morte nas ilhas de Cabo Verde. 5 de outubro de 1761]

((fl. 142)) Para o Juiz Vereadores, e Provedor da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade he servido que das rendas de Trigo que o Conde de Soure tem nessa Ilha possão livremente embarcar para este Reino em cada hum anno Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do ((/)) do Rego, cem moyos: O que Vossas

Mercês executarão passando todos os despachos necessarios, sem embargo de qualquer ordem em contrario; e nesta conformidade avizo á Pessoa que se acha governando a dita Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercês. Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Dezembro de 1761 = Conde de Oeyras

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade hé servido que das rendas de Trigo que o Conde de Soure tem nessa Ilha, possão livremente embarcar para este Reino em cada hum anno Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do Rego, cem moyos: O que participo Vossa Mercê para que assim o faça executar, pela parte que lhe toca, sem embargo de qualquer ordem em contrario; e nesta conformidade avizo á Camara da dita Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercês. Nos((fl. 143)) Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Dezembro de 1761 = Conde de Oeyras

Para o mesmo

Sua Magestade tem encarregado á Jacob Pedro Estraus de fazer transportar dessa Ilha para a Praça de Mazagão no Navio Hollandez denominado Santo Antonio de Lisboa, de que he Capitão Lieurre Pieters Lap, os mantimentos seguintes: A saber, trinta moyos de feijão; vinte moyos de favas; cem arrobas de toucinho; e duzentas e cincoenta gallinhas; e o trigo, que puder conduzir commodamente o dito Navio. E porque os referidos mantimentos são destinados para a subsistencia da referida Praça de Mazagão: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê dê todo o auxilio, e favor, que lhe for requerido pelo correspondente do sobredito Jacob Pedro Estraus; para que sem prejuizo da subsistencia dos moradores dessa Ilha possa extrahir della os referidos generos nas quantidades acima declaradas, com preferencia á outras quaesquer Pessoas, e embarcaçoens, que na mesma Ilha se achem encarregadas de fazer della transportar semelhantes generos; porque á todas deve preferir a necessidade dos precizos fornecimentos de viveres para a dita Praça ((/)) Praça de Mazagão.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Abril de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado[29]

Na mesma conformidade de escreveu ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel.

Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Mantimentos vindos dos Açores. Medição dos géneros a bordo. 21 de abril de 1762]

[29] À margem: *P. S. Os mantimentos assima declarados ha-de transportar o Navio Hollandez denominado a Senhora Elisabeth, de que he Capitão Jan Hanson: e não o outro, de que nesta se faz menção.*

Para o Governador e Capitam General da Praça de Mazagão

[Para informar certidão do cônsul-geral da Dinamarca. 27 de Abril de 1762]

Para o mesmo

[Sacos para trigo. 28 de abril de 1762]

((/)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha, Governador, e Capitão General da Praça de Mazagão

[Abastecimento da Praça. 28 de junho de 1762]

((fl. 145)) Para Dom Jozeph Vasques da Cunha

[Abastecimento da Praça. 7 de julho de 1762]

Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade mandou ajustar com Duarte Lopes Roza, e Companhia Contratador Geral do Tabaco o Provimento annual, que se faz necessario de trigo, sevada, e legumes na Praça de Mazagão, para a subsistencia dos Moradores, e cavalaria da mesma Praça devendo consistir o ((/)) o mesmo Provimento em dous mil e duzentos moyos de trigo, e cincoenta de legumes, que tudo deve extrahir dessa Ilha, da de Santa Maria, e da Terceira: Hé o mesmo Senhor servido, que Vossas Mercês por nenhum modo embaracem a Jozé Rebello, que se acha nomeado Procurador dos ditos Contratadores Geraes a extracção dos referidos mantimentos antes ao contrario lhe dem a preferencia para ella, e toda a ajuda, e favor que lhe for necessario attendendo a necessidade, que há de serem soccorridos aqueles moradores para a sua subsistencia, o que Vossas Mercês promptamente farão executar pella parte que lhes toca; e nesta conformidade avizo igualmente de ordem de Sua Magestade a Antonio Borges de Bitancour encarregado do Governo das Armas dessa Ilha para que tambem o execute pella sua.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Junho de 1762 = Francisco Xa((fl 146)) Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma conformidade se escreveu ao Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria

Para Antonio Borges de Bitancour, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel

Na prezente occazião manda Sua Magestade dirigir ao Juiz Vereadores, e Procurador da Camara dessa Ilha a carta cuja copia incluirei nesta pella qual lhes declara o ajuste, que ordenou se fizesse com Duarte Lopes Roza, e Companhia Contratador

Geral do Tabaco, para dessa Ilha, da de Santa Maria, e da Ilha Terceira poder extrahir os fornecimentos necessarios para a Praça de Mazagão de Trigos, e Legumes; e Hé o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê da sua parte concorra com o auxilio que for necessario a pessoa constituida Pro((/)) Procurador dos mesmos Contratadores para que possa fazer a dita extracção.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma se escreveu a pessoa encarregada do Governo das Armas da Ilha Terceira, e Camara como a antecedente.

Para Antonio Borges de Bitancourt

Pella carta, que na data de hoje escrevo a Vossa Mercê lhe será prezente ter Sua Magestade encarregado a Duarte Lopes Roza, e Companhia, Contratador Geral do Tabaco o Provimento necessario de Trigo, e Legumes para a Praça de Mazagão: E ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê mande entregar á pessoa que lhe aprezentar procuração bastante do dito Contratador Geral todo o trigo, que se achar nessa Ilha das rendas sequestradas aos Jesuitas, o qual ((fl 147)) o qual será incluido no numero dos moyos, que hão de ser extrahidos para a referida Praça de Mazagão.

Hé porem precizo, que Vossa Mercê me remeta pella primeira embarcação, que houver de sahir dessa Ilha para este Reyno depois de feita a dita entrega, certidão autentica, na qual se declare assim o numero dos moyos, que na referida forma se entregarão como o preço que nella valia ao tempo, em que se recebeu para que não só possa o seu producto entrar no Cofre a que pertence, mas tambem ajustar-se a conta com os sobreditos Contratadores.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Jorge

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Duarte Lopes Roza, e Companhia Contratadores Geraes do tabaco, que tendo nessa Ilha varias partidas de agoas ardentes para embarque, compradas com productos do mesmo genero, que nella consomem, e querendo transportar para a Ilha do Fayal onde há Porto suficiente para o referido embarque, se lhe duvida por Vossas Mercês o dito transporte: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês não embaracem por modo algum aos ditos Contratadores, ou a seus bastantes Procuradores, o transporte das mesmas agoas ardentes para a referida Ilha do Fayal, por não ser justo, que se lhe tire este meio de serem embolçados do que produs a venda do tabaco nessa Ilha.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 148)) Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha do Fayal

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Duarte Lopes Roza, e Companhia, Contratadores Geraes do Tabaco, que tendo na Ilha de São Jorge varias partidas de agoas ardentes para embarque, compradas com os productos do mesmo genero, que nella consomem, e querendo as transportar para essa Ilha onde há porto suficiente para o referido embarque se lhe duvida assim o desembarque dellas, como a sua extracção, para fora: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês não embaracem por modo algum a negociação das ditas agoas ardentes, e que livremente as desembarquem, e transportem para os portos a que as quizerem destinar.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Antonio Borges de Bitancour, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Jacob Pedro Straus, que tendo tomado de arrendamento no anno de 1759 as rendas de Trigo, que nessa Ilha tem Dom Pedro Manoel de Mello da Camara por tempo de seis annos, que deverão findar no anno de 1764, as quaes importão ao menos cento, e cincoenta moyos, para desta sorte com mais promptidão acudir ao provimento da Praça de Mazagão, de que se achava encarregado: Se vê agora inhabilitado para a dita extracção por se ter dado novamente o dito provimento aos Contratadores Geraes do Tabaco Duarte Lopes Roza e Companhia, e ao mesmo tempo obrigado a concorrer nesta Corte com as mesadas do dito Dom Pedro Manoel; e em cuja consideração: Ordena o mesmo Senhor, que nessa Ilha se não ponha embaraço, e se dê preferencia ao procurador do dito Jacob Pedro para fazer a extracção do Trigo da dita renda para a Ilha da Madeira, ou para este Reyno pelos tres annos, que faltão para completar o dito arrendamento. Isto se entende depois de se achar feito o necessario provimento da referida Praça de Mazagão, e de não haver necessidade urgente do dito Trigo para os moradores dessa Ilha: O que ((fl. 149)) O que Vossa Mercê pela sua parte fará executar; e nesta conformidade escrevo a Camara da mesma Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

O mesmo mutatis mutandis se escreveo á Camara da Ilha de São Miguel.

Para o Capitam Mor da Ilha 3.ª Manoel Homem da Costa, e Noronha

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Jacob Pedro Straus, que tendo tomado de arrendamento no anno de 1760 as rendas do Marquez de Castello Rodrigo por tempo de tres annos, que deverão findar no prezente, as quaes importão de quinhentos até seiscentos moyos de Trigo, para desta sorte acudir com mais promptidão ao provi-

mento da Praça de Mazagão, de que se achava encarregado: Se ve adora inhabilitado para a dita extracção por se ter dado novamente o dito provimento aos Contractadores Geraes de Tabaco Duarte Lopes Roza, e Companhia; e ao mesmo tempo obrigado a concorrer nesta Corte com as ditas rendas; em cuja consideração: Ordena o mesmo Senhor, que nessa Ilha se não ponha embaraço, e se dê preferencia ao procurador do dito Jacob Pedro para fazer a extracção de Trigo respectivo as mesmas Commendas para a Ilha da Madeira, ou para este Reyno no prezente anno. Isto se entende depois de se achar feito o necessario provimento da sobredita ((/)) da sobredita Praça de Mazagão, e de não haver necessidade urgente do dito Trigo para os moradores dessa Ilha. O que Vossa Mercê pela sua parte fará executar, e nesta conformidade escrevo á Camara da mesma Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Junho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

O mesmo mutatis mutandis se escreveo á Camara da Ilha 3.ª

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

A Sua Magestade fez prezente a Condessa da Ribeira Grande Dona Joanna Thomazia da Camara do embaraço, que sempre encontrava nessa Ilha, para extrahir della os Trigos das suas rendas, ao mesmo tempo que o fazião alguns negociantes, a quem era obrigada a vende los pelos seus procuradores pelos preços diminutos que querião, e sem embargo das ordens, que a seu favor se tinhão expedido: Ordena o mesmo Senhor que Vossas Mercês com preferencia a todos os mais Trigos, que dessa Ilha sahirem por negocio para fora della, deixem, e dem licença para que os procuradores da dita Condessa da Ribeira Grande possão extrahir della todos os que não forem necessarios para o consumo ((fl. 150)) consumo e sustento dos seus respectivos moradores; preferindo porem o que da mesma Ilha deve extrahir Duarte Lopes Roza, na forma e convenção, que fez para transportar para Mazagão todo o que for precizo para os Moradores daquella Praça. O que Vossas Mercês deverão promptamente executar, para que a Real Prezença do mesmo Senhor não tornem mais similhantes queixas,

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Julho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges Bitancou

Pela copia da carta, que na prezente occazião se derige aos Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara dessa Ilha, verá Vossa Mercê o que Sua Magestade foi servido rezolver quanto á extracção do Trigo das suas rendas, que lhe permite Sua Magestade faça a Condessa da Ribeira Grande: E he o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê pela parte que lhe toca a faça dar á execução, como nella se contem.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Julho de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Joseph Correa de Sá, Governador, e Capitam General da Ilha da Madeira

[Sobre os correspondentes de Jacob Pedro Straus na Madeira. 28 de Agosto de 1762]

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade attendendo ao que lhe reprezentou Jozé Ignacio ((fl. 151))cio Machado de Faria, e Maya: Hé servido, que Vossa Mercê lhe não embarace o extrahir dessa Ilha para este Reino cincoenta moyos de Trigo em cada hum anno, sendo da producção das suas terras; para que possa suprir com o producto da venda do referido trigo as despezas de seus alimentos, e de seus Irmãos, e das mais dependencias, que tem nesta Corte.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Setembro de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade attendendo ao que lhe reprezentou Jozé Ignacio Machado de Faria e Maya: Hé servido, que Vossas Mercês lhe não embaracem extrahir dessa Ilha para este Reino cincoenta moyos de trigo, em cada hum anno, sendo ((/))do da producção das suas terras; para que possa suprir, com o producto da venda do referido trigo as despezas de seus alimentos, e de seus Irmãos, e das mais dependencias que tem nesta Corte.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Setembro de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade hé servido que Vossa Excelencia passe as ordens necessarias a Abbadeça de hum dos Conventos de Religiozas desse Bispado, qual melhor parecer a Vossa Excelencia para receber nelle por Secular a Donna Marianna Victoria da Gama filha de Francisco Machado de Faria e Maia, já defunto e se conservará no Convento até nova ordem do mesmo Senhor e emquanto nelle estiver será obrigada a sustentar se á sua custa, e a guardar modestia, e moderação nos vestidos, na conformidade do que devem uzar as ((fl. 152)) as Educandas, e Seculares nas clauzuras religiosas, e tudo o mais recomendado pela Sé Apostolica.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 17 de Septembro de 1762. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade manda declarar a Vossa Mercê, que todos os trigos, e legumes, que dessa Ilha extrahir Jozé Rabelo, como Procurador de Duarte Lopes Roza, e Companhia, para Provimento da Praça de Mazagão não devem pagar Fintas, ou Direitos alguns

nella, e ordena que se observe o mesmo que se praticou com Jacob Pedro Estraus, quando fazia os sobreditos Provimentos; para cujo effeito passará Vossa Mercê todas as ordens que parecerem necessarias.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 27 de Outubro de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para o Juiz Veriadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Duarte Lopes Roza e Companhia, Contratadores Geraes do Tabaco, terem comprado nessa Ilha, com o producto daquelle genero, alguma sevada, e legumes, que pertendem transportar para esta Cidade no Navio Dinamarques denominado Fortuna, de que hé Capitão Lourenço Colund, para cujo effeito o tem fretado: Ordena o mesmo Senhor que Vossas Mercês não ponhão embaraço algum ao dito transporte, quando não seja necessaria a mesma sevada, e legumes para o provimento ordinario da dita Ilha.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 27 de Outubro de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz Veriadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria

Sendo prezente a Sua Magestade por ((fl. 153)) que sem se achar completo o numero de moyos de trigo que dessa Ilha se devião extrahir por parte dos Procuradores de Duarte Lopes Roza para provimento da Praça de Mazagão se tem carregado pelos Procuradores de Jacob Pedro Straus hum Navio do mesmo genero debaixo do pretexto da conceção que obteve para tirar da mesma Ilha cento e cincoenta moyos das rendas de Dom Pedro Manoel de Mello, ao mesmo tempo que as ditas rendas no prezente anno não passavão de noventa moyos: Manda o mesmo Senhor declarar a Vossas Mercês terem obrado muito mal em concederem a dita licença, sem se achar completo o numero de moyos que se fazia precizo na dita Praça de Mazagão; e que no cazo de se não haver ja transportado o dito trigo seja entregue aos Procuradores do dito Duarte Lopes Roza para o fazerem conduzir á dita Praça onde se não acha ainda o provimento necessario para o que o pagarão pelo custo que tiver feito a seus respectivos donos dando conta da rezão que tiverão para contra as sua Reaes ((/)) Reaes ordens concederem a dita licença.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 3 Novembro de 1762 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma mutatis mutandis se escreveo ao Comandante da Ilha de Santa Maria.

Para o Juiz da Alfandega da Ilha do Fayal

Sendo prezente a Sua Magestade por parte do Consul, e Procurador Geral da Nação Hollandeza, que achando-se nessa Ilha carregado o Navio chamado os Dous Guilhermes Filippes, de que hé Capitão Ringes Rences, e prompto a fazer viagem para

o Porto de Villa Franca; fora obrigado por Vossa Mercê a fazer descarga de tudo o que tinha a seu bordo, com o fundamento de ser fazenda pertencente a huma Nação com a qual este Reino se achava em declarada guerra: Pedindo com este motivo, ((fl. 154))tivo, que o mesmo Senhor lhe mandasse satisfazer os fretes, que justamente tinha vencido, visto ser obrigado á dita descarga: E attendendo Sua Magestade a que o dito Navio foy fretado em Marselha a tempo, em que a Guerra se não achava declarada, á que os Preliminares da Paz se acham; e mais que tudo pela sua Real Clemencia, e Piedade: Ordena que toda a dita fazenda seja entregue aos seus respectivos donnos, para della disporem como bem lhes parecer: E que Vossa Mercê lhes não ponha o menor embaraço a transporta llas para fora dessa Ilha, no cazo de não ter havido outro motivo alem do referido, que desse cauza ao procedimento, que Vossa Mercê com ellas praticou, e pagando os seus interessados todos os direitos devidos.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 17 de Janeiro de 1763 = Conde de Oeyras

[Autorização de residência em Mazagão, dada a Salvador Cassanhas, Salvador Gibert e João Gibert. 15 de março de 1763]

Para o Governador, e Capitam General da Praça de Mazagão

[Comerciantes catalães, Salvador Cassanhas, Salvador Gibert e João Gibert. 15 de março de 1763]

((fl. 155)) Para o Capitão Mór da Ilha Terceira, encarregado do Governo da mesma Ilha Manoel Homem da Costa Noronha

Sendo prezente a Sua Magestade por parte do Consul, e Procurador Geral da Nasção Hollandeza assistente nesta Corte, que arribando ao Porto dessa Cidade com agoa aberta, e destrosada em 3 de Janeiro do prezente anno a Gallera da mesma Nasção denominada de Hoop de que era Capitão Francisco Chaene, e pedindo Franquia ao Provedor da Alfandega para descarregar, e se poder depois pelo milhor modo conduzir a sua respectiva carga a Amsterdam aonde se destinara, lhe embarassara a mesma descarga violentamente o Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e o Thezoureiro, ou Procurador do mesmo Juizo, não obstante os requerimentos que fizerão assim o referido Capitão como o Consul assistente nessa Ilha: O mesmo Senhor ordena que Vossa Mercê informe de ((/)) de tudo o que se praticou a respeito da descarga da dita Gallera ficando na inteligencia que esta se devia fazer para a Alfandega onde sómente tocava, e em que por nenhum modo se podia ou devia intrometer o referido Provedor dos Defuntos, e Ausentes, principalmente achando-se prezente o Capitão da mesma embarcação, o Consul daquella Nação, e o seu Conservador: o que Vossa Mercê fará assim declarar ao referido Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e observar para o tempo futuro em cazos identicos, sem embargo de qualquer ordem que haja em contrario, e advertindo-o, para não cahir em outra occazião em absurdo semilhante.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 22 de Março de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 156)) Para Dom Jozé Vasques da Cunha

[Provimento da Praça. Medicamentos. Remessa de dinheiro. 26 de março de 1763]

((/)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Pela copia incluza da carta que em 27 de Outubro do anno proximo passado se dirigio a Vossa Mercê mandou Sua Magestade declarar lhe a isenção que devião ter de todas as Fintas ou Direitos, os Trigos e Legumes, que dessa Ilha ex((fl. 157)) extrahisse para provimento da Praça de Mazagão Jozeph Rebello como Procurador dos Contratadores Geraes do Tabaco a quem se achava encarregada esta comissão. E porque foy prezente ao mesmo Senhor, que o dito Jozé Rebelo fora obrigado a pagar os mesmos Direitos de todo o trigo e legumes que tem carregado para a dita Praça, contra o disposto na referida carta, a que talvez daria occazião o descaminho della: Ordena Sua Magestade que Vossa Mercê inteiramente faça observar o disposto na dita carta sem a menor interpetração, e que seja inteiramente livre de todos os Direitos ou Fintas assim por parte dos vendedores como do comprador todo o trigo ou legumes que se comprar para o mesmo effeito: Fazendo Vossa Mercê que logo seja embolçado o dito Jozé Rebello de tudo o que individamente pagou e remettendo a esta Secretaria de Estado certidão de assim se ter executado.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Abril de 1763 = Conde de Oeyras

((/)) Para o mesmo

Sua Magestade hé servido que Vossa Mercê logo que receber esta com preferencia a outro qualquer negocio mande fazer huma receita geral de todo o rendimento que annualmente tem essa Ilha, sem que fique de fora couza alguma, e declarando nas parcellas que não forem certas, o que pouco mais ou menos podem render. E outra Relação da despeza tambem annual da mesma Ilha isto hé do que importão as tres Folhas Eccleziastica, Civil, e Militar lançando se as ditas receita e despeza em hum Livro de Contas arrumadas por partidas dobradas; de sorte que o mesmo Senhor possa ter huma idea clara de todas e cada huma das partidas da despeza que com ella se faz para á vista de tudo dár as providencias necessarias a conservação dessa Ilha. E em ordem a este fim manda Sua Magestade que Vossa Mercê remeta o dito Livro com a mayor brevidade, o que muito reco((fl. 158)) recomenda a Vossa Mercê.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Abril de 1763 = Conde de Oeyras

[Para José Correia de Sá

Pleito entre Jacob Pedro Straus e os seus correspondentes na Madeira. 7 de maio de 1763]

((/)) ((fl. 159)) Para o Provedor da Alfandega na Ilha 3.ª

Sendo prezente a Sua Magestade por parte do Consul, e Procurador Geral da Nação Hollandeza nesta Corte, haver fretado huma embarcação para fazer conduzir para Amsterdam onde se destinava a Fazenda que transportava a Galera da mesma Nasção denominada Hoop, de que era Capitão Francisco de Chaene, a qual entrara com agoa aberta; e destrossada nessa Ilha, e descarregara por franquia para os Armazens, que se lhes destinarão para a sua arrecadação: ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê passe as ordens necessarias para que li((/)) livremente se possão carregar na referida embarcação que for a esse Porto para o mesmo effeito as fazendas, que se descarregarão da sobredita Galera Hoop, sem que sejão obrigados os interessados nellas a pagar direitos alguns, ainda pertencentes a particulares; mas tão só os salarios pertencentes aos Officiaes da Alfandega da mesma Ilha.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 23 de Junho de 1763 = Conde de Oeyras

Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade hé servido, que vendo Vossa Mercê a reprezentação junta do Padre Antonio Jozé Leite de Lacerda, procure examinar com a maior exacção, cautella, e vigilancia os factos nella indicados; e me informe de tudo o que achar ao dito respeito, interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 7 de Julho de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 160)) Para o Corregedor das Ilhas dos Assores

Sua Magestade hé servido, que vendo Vossa Mercê a petição junta de Jozé Ignacio Machado de Faria e Maia, procure informar-se com a maior exacção, cautella, e vigilancia dos factos nella indicados; e me dê huma individual conta do que achar ao dito respeito, interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 7 de Julho de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz da Alfandega da Ilha do Fayal

Sua Magestade attendendo á nova reprezentação que lhe fizerão os interessados na carga da preza Ingleza chamada João Francisco, que foy conduzida a essa Ilha pelo Capitão Francisco Masson e com a occazião da Guerra foy reprezada sem embargo de

se achar a bordo do Navio Hollandez chamado os Dous Guilhermes Fi((/)) Filippes cuja carga foy o mesmo Senhor servido mandar entregar aos sobreditos Interessados pela carta da copia incluza debaixo da clauzulla de que pagarião os direitos devidos: Novamente ordena El Rey Nossa Senhor que a sobredita carga se entregue aos seus respectivos interessados sem que estes sejão obrigados a pagar direitos alguns ainda particulares mas tão somente os salarios pertencentes aos officiaes dessa Alfandega, e despezas feitas com as mesmas fazendas; visto que a demora de as extrahirem não esteve da sua parte: o que Vossa Mercê promptamente executará. Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 20 de Julho de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Jozé Correa de Sá

[Nomeação de Dom Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho para Capitão-General de Angola. Recrutamento de 100 homens para servirem em Angola. 25 de agosto de 1763]

((fl. 161)) ((/)) Para o Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira

[Recrutamento para Angola. 25 de agosto de 1763]

((fl. 162)) ((/)) [Para Dom José Vasques da Cunha

Nomeação de Dinis Gregorio de Melo e Castro para Capitão-General de Mazagão. 15 de setembro de 1763]

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade manda declarar a Vossa Mercê que no prezente anno se tem justo com os Administradores e Caixas do Contrato Geral do Tabaco Ancelmo Jozeph da Cruz e Domingos de Magalhaens Pessanha o provimento de trigos, cevadas, e legumes para o provimento da Praça de Mazagão na mesma forma que se praticou o anno passado de 1762 e hé servido que Vossa Mercê assim o pra((fl. 163)) o pratique na conformidade declarada na carta que dirigi a Vossa Mercê no sobredito anno, para o que incluirei nesta a copia della.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Agosto de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma se escreveo ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

A Manoel Homem da Costa, e Noronha

A Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha Terceira

A Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade he servido, que Vossa Mercê mande entregar a pessoa constituida Procurador dos Administradores, e Caixas do Contracto do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, e Domingos de Magalhães Pesanha todo o Trigo, que se achar nessa Ilha das rendas sequestradas aos Jezuitas, praticando Vossa Mercê na dita entrega o mesmo que lhe recommendei por carta de 21 de Junho do anno proximo passado, para o que remetto a Vossa Mercê a copia della.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Agosto de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Jozeph Correa de Sá

[Apresamento de bergantim francês na Madeira. 2 de julho de 1763]

((fl. 164)) Para Antonio Borges de Betancourt

Pela carta incluza, que ajuntarei a esta será prezente a Vossa Mercê o que de novo se passa neste Reino, quanto á guerra que acabão de nos declarar as Cortes de Castella, e França; e nesta certeza se prevenirá Vossa Mercê para todo e qualquer acontecimento, que possa haver.

E como na prezente occazião se não offerece embarcação para a Ilha Terceira: Ordena Sua Magestade, que partindo alguma dessa Ilha, que seja segura, escreva Vossa Mercê á pessoa que se acha encarregada do Governo do Castello de São João Baptista, declarando lhe o estado em que ficamos neste Reino, e na conformidade do que se aviza a Vossa Mercê.

Tambem lhe declarará Vossa Mercê que brevemente será soccorrida a mesma Ilha com Polvora, e o mais que lhe for necessario.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 29 de Abril de 1762

((/)) Para Manoel Homem da Costa, e Noronha Capitão Mor, encarregado do Governo da Ilha Terceira

As apparencias, que de tempos a esta parte havia nesta Corte, de que se não poderia conservar entre ella, e a de Madrid aquella boa armonia que dezejavamos, se tem verificado infelismente, como Vossa Mercê verá nos Papeis que receberá pelo conhecimento incluzo: Havendo aquella Corte feito com a de Paris hum inconsiderado, e intempestivo Pacto de Familia, em que pertendem dar Leys a toda a Europa, e conquistar-nos a Nos e a quem mais quizer ser conquistado por aquellas Potencias: Havendo ambas declarado a esta hua Guerra offensiva, e aleivoza, e havendo os Castelhanos invadido com hum Exercito a Provincia de Tras os Montes, e com outro a Provincia da Beira; nas quaes nos ficamos defendendo com as forças que Sua Magestade prevenio, reparando, e mucionando em tres mezes as sua Praças da Marinha,

e das Fronteiras; e fazendo recrutar as suas Tropas ((fl. 165)) Tropas, athe o numero de quarenta e hum mil Homens de Infantaria, e seis mil de Cavalaria, alem das Tropas com que Inglaterra ja nos tem soccorrido, e vay efficazmente soccorrendo, por consequencia das Reprezentaçoens, que as duas Camaras do Parlamento fizerão a El Rey Britanico, depois de haverem assentado de commum acordo, que as invazõens feitas contra Portugal, se devião tomar no mesmo empenho, que se tomariam, se os Castelhanos houvessem atacado Irlanda, ou Escocia.

2 A iniquidade, perfidia, e falta de Religião, e de Humanidade, com que se fez a Sua Magestade voluntariamente a dita Guerra offensiva, tem animado de tal sorte os Povos deste Reino, que nelle athe as Mulheres tem obrado acçõens dignas de eterna memoria: O mesmo escandalo tem indignado tambem de sorte as Naçõens Estrangeiras, que Castella terá muitas partes, onde lhe seja necessario acudir: França sua Aliada se acha sem dinheiro, sem credito, e sem Marinha; de modo que a mesma ((/)) a mesma Castella he obrigada a fazer todas as despezas daquella Monarchia, carregando sobre os hombros com o cadaver della: Ainda athe agora não fes a mesma Castella a menor hostilidade contra os Inglezes; tendo fechados doze Navios no Porto de Cadiz, oito no de Ferrol, e quatro no de Cartagena, sem poderem sahir pelos bloqueios que nelles lhe fazem as Armas Inglezas: Estas tem ja tomado aos Francezes tudo o que tinham na Azia, incluindo Pondecheri, todo o Canada na America Septentrional, e na Meridional a Martinica, e mais Ilhas a ella adjacentes; de sorte, que ja os Francezes, e Castelhanos não podem entrar na America Hespanhola sem Passaporte dos ditos Inglezes: Estes fizeram hua expedição de muitos numeros de Navios de Guerra, e demais de vinte mil Homens de Tropas Regulares conta á Havana, para a atacarem ao mesmo tempo por terra, e por mar com forças superiores ((fl. 166)) superiores á sua rezistencia; de modo que a estas horas, se julga, que muito provavelmente se achará rendida, ficando com a perda della tambem impossibilitada aos Castelhanos, e Francezes a sahida da mesma America Meridional; e Inglaterra com as chaves della na sua algibeira; e os Castelhanos metidos em huma ratoeira, sem algum modo para sahirem della; e de extrahirem os Thezouros do Novo Mundo para este Continente: Emfim não pode haver situação mais triste do que a he esta, em que voluntariamente se quiz constituir a Corte de Madrid.

3 Como porem Castella, e França tem ainda bastantes Navios nos seus, e escapando alguns delles das Armadas de Inglaterra, que os tem bloqueados, podem animar-se a hir fazer alguns insultos nessa Ilha: Manda Sua Magestade prevenir a Vossa Mercê tres couzas.

4 A primeira he, que deve Vossa Mercê constituir as Fortalezas dessa Ilha em termos da mais vigoroza defeza: Fazendo pôr prompta, e montar a Artilharia, que as defende, com todos os seus Petrechos, como se esperassem ((/)) se esperassem hum ataque cada dia, sem comtudo se fatigarem as Tropas, emquanto não houver necessidade prezente: Para as despezas dos reparos das dittas Fortalezas, e da Artilharia, que delles necessitar, se poderá Vossa Mercê valer de qualquer dinheiro, que achar mais prompto: Avisando das quantias, que houver despendido, e dos Cofres, donde se extrahirem para se mandar restituir a elles com a maior brevidade.

5 A segunda couza he, que deve Vossa Mercê acautellar, que nos Portos dessa Ilha não entrem Navios de Guerra, nem outros alguns, que possão fazer duvida: E que no cazo, que á elles vão alguns Navios da Nação Ingleza a procurar mantimentos, antes de lhes permittir a entrada, lhes mande fazer todos os exames necessarios para averiguar se são das Naçõens Inimigas, e tomarão a Bandeira da Nação Ingleza para pretextarem a sua entrada: Porque sendo com effeito das dittas Naçõens Inimigas, deve Vossa Mercê fazer nelles apprehensão, e reprezalia; mandando inventariar, e recolher em Armazens todos os effeitos, que levarem.

A terceira ((fl. 167)) A terceira, e ultima couza, he que nas Provincias de Traz os Montes e da Beira se pretenderam introduzir os Castelhanos com os seus Exercitos, debaixo do pretexto de amizade, intentando persuadir aos Povos que obravão de acordo com El Rey Nosso Senhor. E porque he verosimel que nessa maior distancia intentem uzar da mesma perfidia; será precizo que Vossa Mercê a faça comprehender aos Povos dessa Ilha para tratarem como Inimigos declarados aos Navios, e Homens das duas Naçõens Franceza, e Castelhana, que ahi chegarem; sem attenção alguma á quaesquer pretextos, com que intentem disfarçar-se; e não obstante que apprezentem quaesquer Papeis, para legitimar se, porque se os apprezentarem, certamente são falsos, e aleivozos. Em ordem a estes fins; mandará Vossa Mercê affixar nos lugares publicos dessa Ilha Edictaes semelhantes aos que os Governadores das Armas das Provincias destes Reinos fizeram nellas affixar; e vão incluidos na Collecção dos Papeis que se remetem a Vossa Mercê.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 22 de Junho de 1762

Na ((/)) Na mesma conformidade se escreveo a [Dom José Vasques da Cunha, com algumas alterações...]

Para Denis Gregorio de Mello, e Castro

[Envio de presentes para o Paxá de Aduquela e Cabos de Azamor. 15 de outubro de 1763][30]

((fl. 168)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria

Sua Magestade attendendo ao que lhe reprezentou Dom João de Lencastro, Tenente General dos seus Exercitos: He servido, que Vossas Mercês lhe não embarassem poder mandar conduzir dessa Ilha para este Reyno a metade da renda de Trigo, e Cevada, que nella tem.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Novembro de 1763 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[30] Intercalada no Livro, a respectiva relação.

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sendo prezente a Sua Magestade pelo Inviado de Sua Magestade Britanica, ter justo o Navio da mesma Nasção nomeado Rabeca commandado por Patricio Deniz para haver de hir a essa Ilha a tomar a seu bordo as Tropas Britanicas, que no mes de Novembro proximo passado naufragarão junto á mesma Ilha, e as transportar a Inglaterra. Ordena o mesmo Senhor que o dito Navio seja izento de pagar qualquer direito de entrada, ou sahida nessa Ilha. O que Vossa Mercê fará executar com todos os ((/)) os despachos necessarios.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 28 de Janeiro de 1764 = Conde de Oeyras

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

[Remessa de mantimentos, petrechos e dinheiro. 5 de abril de 1764]

((fl. 169)) Para Jozé Correa de Sá

[Recrutas para Angola. 11 de janeiro de 1764]

((/)) [Para José Correia de Sá

Receita e despesa da Madeira. 18 de janeiro de 1764]

((fl. 170)) ((/)) Para o Comandante da Ilha do Fayal

Nesta occazião se recolhem para essa Ilha trinta, e tres soldados, que vierão resgatados do Reyno de Marrocos onde se achavão captivos; e da mesma sorte o Patrão Mor Manoel Correa da Fragoa. A todos mandou Sua Magestade soccorrer com ajudas de custo competentes, e dar passagem livre; e ordena que logo que chegarem a essa Ilha mande Vossa Mercê aos primeiros para as Companhias donde servirão, e ao segundo dar lhe o exercicio de seu Officio, excluindo qualquer pessoa, que se ache na serventia delle.

((fl. 171)) Os ditos soldados vão debaixo da jurisdição de Francisco Jozeph Machado, Sargento de numero, para o que se lhe declarou hião subordinados a elle até chegarem a esse Porto.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Mayo de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Jozé Correa de Sáa Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira

[Recrutamento para Angola. 24 de maio de 1764]

((/)) [Para o ouvidor de Cabo Verde

Assassinato do anterior ouvidor. Revolta de clérigos. Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão. 10 de janeiro de 1764]

((fl. 172)) ((/)) ((fl. 173)) ((/)) ((174)) Para João Gomes Ferreira, Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde

[Assassinato do ouvidor. 10 de janeiro de 1764]

((/)) Para o Governador de Cabo Verde

[Assassinato do ouvidor. 10 de janeiro de 1764]

((fl. 175)) Para o Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde

[Comércio exclusivo das Ilhas. 10 de janeiro de 1764]

((/)) Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

[Capitão-Mor da Praça do Cacheu. 10 de janeiro de 1764]

Para o mesmo

[Naufrágio de um navio da Companhia Francesa Oriental. 14 de janeiro de 1764]

((fl. 176)) Para Bartholomeu de Souza Britto Tigre, Governador das Ilhas de Cabo Verde

[Degredo de Caetano José Pereira. 26 de junho de 1764]

((/)) Para o Governador de Cabo Verde

[Degredo de José Rodrigues. 26 de junho de 1764]

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade que recebendo o Thezoureiro mor dessa Diocese e o Procurador do Cabido algumas parcelas, assim de dinheiro, como de cera, e vinho, tudo applicado para a Fabrica da mesma Diocese, e Missas privadas, e dos hospedes; e de annos a esta parte se tem experimentado huma notavel indigencia, talvez occazionada de não darem contas do que recebem. E dezejando o mesmo Senhor ocorrer

com as providencias ((fl. 177)) providencias necessarias a huma falta tão sensivel; ordena que Vossa Excelencia determine que o dito dinheiro, cera, e vinho só o receba o Thezoureiro mor, e que este prôva a Igreja do necessario, e dê contas, perante Vossa Excelencia, da despeza, que fizer, e que qualquer acrescimo, que haja, seja applicado a beneficio da mesma Igreja, conforme a necessidade, que nella houver, e como Vossa Excelencia melhor entender.

E para que o Feitor da Alfandega dessa Ilha só faça entrega de tudo ao referido Thezoureiro mor, se expede a ordem, que Vossa Excelencia receberá com esta.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 4 de Julho de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Feitor da Alfandega da Cidade de Angra

Sua Magestade he servido, que o dinheiro, cera, e vinho, que em differentes parcelas se entregarão até o prezente pelo rendimento da Alfandega dessa Ilha ao Thezoureiro mor da Igreja Cathedral della, e ao Procurador do Cabido para despezas da Fabrica, e para as Missas privadas, e dos hospedes, as receba daqui em diante somente o referido Thezoureiro mor, e não o Procurador do Cabido, por ter o mesmo Senhor determinado nova arrecadação para as contas, que deve dar o mesmo Thezoureiro mor do que receber.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 4 de Julho de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Jozeph Correa de Sá

[Recrutamento para Angola. 6 de julho de 1764]

((fl. 178)) Para o mesmo

[Corsário francês. 7 de julho de 1764]

((/)) Para Antonio Borges de Bitancourt

A Sua Magestade fizerão prezente os Administradores, e Caixas do Contracto Geral do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, e Domingos de Magalhaes Pesanha da necessidade que tinhão de extrahirem dessa Ilha huma carga de Trigo, não só por ser velho, mas tambem para desta forma facilitarem o tirar da mesma Ilha o producto ((fl. 179)) producto dos seus Tabacos vendidos nella. Ordena o mesmo Senhor, que não sendo necessario para provimento dos respectivos moradores o referido Trigo, Vossa Mercê lhe facilite a mesma sahida, para o que igualmente escrevo á Camara dessa Ilha.
Da mesma sorte facilitará Vossa Mercê a sahida de outra carga de Cevada, que os referidos Administradores, e Caixas tem na Ilha de Santa Maria do producto dos seus Tabacos, para o que tambem escrevo á Camara daquella Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Julho de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

A Camara da Ilha de São Miguel se escreveo para a extracção do Trigo; e para a da Cevada, á Camara da Ilha de Santa Maria, mutatis mutandis na forma da carta acima.

((/)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Na prezente occazião manda Sua Magestade dirigir ao Juiz, Vereadores, e Provedor da Camara dessa Ilha; da de Santa Maria; e da Villa da Praya a carta, cuja copia será com esta, pela qual lhes declara o ajuste feito nesta Corte com os Administradores, e Caixas do Contracto Geral do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, e Domingos de Magalhaes Pessanha, de fazerem os provimentos necessarios de Trigos, e Legumes para sustento da Guarnição, e Moradores da Praça de Mazagão. E he o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê pela sua parte concorra com o auxilio, que lhe for pedido pela pessoa constituida procurador dos sobreditos Administradores, e Caixas, para poderem fazer a referida extracção, com preferencia a qualquer outra.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Julho de 1764 = Francisco Xavier etc.

Na mesma forma se escreveo a Manoel Homem da Costa, e Noronha, Capitam mor da Ilha 3.ª, e encarregado do Governo della, remettendo se lhe copia da carta, que se escreveo á Camara da referida Ilha.

((fl. 180)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade mandou ajustar com os Administradores, e Caixas do Contracto Geral do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz <e Domingos de Magalhaens Peçanha,> o provimento annual que se faz necessario de Trigo, e Legumes para a subsistencia dos Moradores, e Guarnição da Praça de Mazagão. Devendo consistir o mesmo provimento em dous mil, e duzentos moyos de Trigo, e cincoenta moyos de Legumes, que tudo devem extrair dessa Ilha; da de Santa Maria, da Villa da Praya, e da Ilha Terceira. He o mesmo Senhor servido, que Vossas Mercês por nenhum modo embarassem á pessoa nomeada pelos sobreditos Administradores, e Caixas a extracção dos referidos mantimentos, antes ao contrario lhes dem a preferencia para ella, e toda a ajuda, e favor, que lhe for necessario, attendendo á necessidade, que há de ser soccorrida aquella Praça, para a subsistencia da sua respectiva Guarnição, e Moradores. O que Vossas Mercês promptamente farão executar pela parte que lhes toca; e nesta conformidade avizo igualmente de ordem de Sua Magestade á pessoa encarregada do Governo dessa Ilha, para assim o executar pela parte que lhe toca.

Deos ((/)) Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Julho de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma forma se escreveo á Camara da Ilha de Santa Maria; á da Vila da Praya; e á da Ilha 3.ª

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade he servido, que Vossa Mercê mande entregar á pessoa constituida nessa Ilha procurador dos Administradores, e Caixas do Contracto Geral do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, <e Domingos de Magalhaens Pessanha> todo o Trigo, que se achar nessa ilha, pertencente ao sequestro dos Jezuitas, praticando Vossa Mercê na dita entrega o que lhe participei por cartas de 21 de Junho de 1762, e 26 de Agosto do anno proximo passado.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 16 de Julho de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 181)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Degredo de José Madeira. 14 de Setembro de 1764]

Para Diniz Gregorio de Mello, e Castro

[Envio para a Praça, de Joaquim da Cruz Pedroso. 18 de outubro de 1764]

((/)) Para o Ministro Provincial da Custodia de São João Evangelista das Ilhas dos Açores

Sendo prezente a Sua magestade a Patente incluza, expedida pelo Geral de toda a Ordem Serafica Frey João Pedro de Molina, em que nomeya Comissario Visitador para a dita Custodia, e concede faculdade para que concluida a vizita se celebre o Capitulo da mesma custodia. He o mesmo Senhor servido que Vossa Paternidade Reverendissima possa dar á execução a dita Patente.

Deos guarde a Vossa Paternidade Reverendissima. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Outubro de 1764 = Conde de Oeyras

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Remessa de dinheiro para compra de cavalos. Má qualidade do trigo dos Açores. Armamento de bronze. Remessa de géneros. 2 de novembro de 1764]

((fl. 182)) ((/)) ((fl. 183)) ((/)) Para Jozé Correa de Sa

[Recrutamento para Angola. 16 de novembro de 1764]

((fl. 184)) Para Domingos Affonço Barroso

[Recrutamento para Angola. 16 de novembro de 1764]

((/)) Para Jozé Correa de Sá, Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira

Sua Magestade tem encarregado a Manoel Ferreira da Costa, e Companhia a Administração do Contracto da Herva Urzella dessa Ilha, e das de Cabo Verde, e Açores Or((fl. 185)) Ordenando, que com o sobredito Contratador se pratique a mesma isenção de todos os Direitos, e emolumentos de Entrada, e Sahida, nas Alfandegas destes Reinos, e das referidas Ilhas, de que gozaram os antecedentes Contratadores do dito Contracto: E prohibindo, que nenhuma Pessoa possa extrahir dessa Ilha, e das mais acima declaradas, assim para este Reino, como para os Paizes Estrangeiros, carregaçoens da referida Herva; debaixo da pena de serem tomadas por perdidas. O que o mesmo Senhor manda participar á Vossa Senhoria para que assim o faça observar nessa Ilha pella parte que lhe toca: Fazendo publicar o contheudo nesta por Edictaes affixados nos lugares publicos dessa Capital: para que chegue á noticia de todos: E auxiliando aos Administradores do mesmo Contracto em tudo o que for requerido para a boa administração delle.

Deos Guarde a Vossa Senhoria ((/)) Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Dezembro de 1764 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Nesta mesma forma se escreveo a Antonio Borges de Bitancourt encarregado do Governo da Ilha de São Miguel

A Manoel Homem da Costa, e Noronha encarregado do Governo da Ilha Terceira

Para a Pessoa, que se achar encarregada do Governo da Ilha de São Thomé, e do Principe

[Missionários Capuchinhos italianos. Idêntica carta foi enviada ao Ouvidor das mesmas ilhas. 16 de janeiro de 1765]

((fl. 186)) ((/)) Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

[Conflito com o Ouvidor. Igual carta para o Ouvidor. 18 de janeiro de 1765]

((fl. 187)) ((/)) Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

[Sentença contra o régulo Antonio de Barros Bezerra. Idêntica carta para o Ouvidor. 18 de janeiro de 1765]

((fl. 188)) Para o Juiz de Fora da Ilha de São Miguel

Sendo prezente a Sua Magestade, que assistindo hum João de Souza no Arrayal do Cavaleante da Capitania de Goyazes passara no Anno de 1761, ou 1762, para Pernambuco, e dali para essa Ilha donde hé natural, e ao prezente nella morador, e

cazado: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê logo que esta receber faça prender ao dito João de Souza, e proceda a Sequestro em todos os seus bens, nomeando hum Depozitario seguro e abonado, que a todo o tempo dê conta dos mes((/)) mesmos bens; e o remeta pela primeira embarcação que houver as cadeas do Limoeiro, e os Autos do mesmo Sequestro a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos: Cuja diligencia há Sua Magestade por muito recommendada a Vossa Mercê.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 19 de Janeiro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Diniz Gregorio de Mendonça Furtado

[Baixa de soldo a Manuel Gonçalves Minea. 20 de março de 1765]

((fl. 189)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Nomeação do vedor João Pedro de Brito. Contas da Vedoria. 17 de abril de 1765]

((/)) Para o mesmo

[Regresso ao Reino sob prisão de Roberto Gerardo de Lima. 17 de abril de 1765]

((fl. 190)) Para o Juiz, e Vereadores da Camara da Ilha de Santa Maria

Sua Magestade attendendo a lhe reprezentar o Conde da Louzãa, Administrador da Comenda de Santa Maria da Assumpção dessa Ilha de Santa Maria, o grande prejuizo, que tera, de não haver quem lhe arrende a dita Commenda, por não terem nella consumo os seus fructos, que consistem nos Dizimos do trigo, e sevada; e não poderem extrahir da referida Villa, emquanto não estiver provida a Praça de Mazagão: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês, sem embargo de quaesquer ordens em contrario, não embaracem por esta vez somente ao sobredito Conde, ou á seus Rendeiros, a extracção dos fructos da referida Commenda, que poderão conduzir para esta Corte; excepto no cazo de serem precizos para o consumo da terra.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 29 de Mayo de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Em 13 de Julho de 1765 se expediram cartas como as que ficão registadas de fl. 179 verso athe 180 verso quanto a extrahirem os trigos <e legumes> das Ilhas para Mazagão os Contratadores Geraes do tabaco Anselmo Joze da Cruz, e Policarpio Joze Machado: E tambem pelo que respeita a entregar se lhe na Ilha de São Miguel todo o trigo pertencente ao Sequestro dos Jezuitas.

Para o Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria

Sendo prezente a Sua Magestade, que sem embargo das ordens, que se expediram a Vossas Mercês o Anno passado, para darem todo o auxilio que fosse precizo aos Procuradores constituidos nessa Ilha pelos Caxas, e Administradores geraes do Contrato do tabaco para extrahirem della os trigos necessa((fl. 191))sarios para a parte do provimento da Praça de Mazagão, Vossas Mercês deixaram de cumprir com aquella exactidão, que devião ás ditas ordens: Manda o mesmo Senhor estranhar a Vossas Mercês severamente a falta de observancia das ditas ordens, e declarar-lhes, que no cazo da menor contravenção dellas mandara proceder contra Vossas Mercês com aquellas demonstrações que cabem no seu justo, e Real Poder ainda no cazo de se acharem ja, sem exercicio na mesma Camara, para o que mandarão registar esta nos Livros della.

Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Agosto de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Capitão mor encarregado do Governo da Ilha de Santa Maria

Pela carta da copia jun((/)) junta vera Vossa Mercê o que Sua magestade manda declarar ao Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de Santa Maria: E ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê da sua parte concorra tudo quanto for possivel para a prompta execução della, de que depende a conservação, e subsistencia da Guarnição, e Moradores da Praça de Mazagão; tendo entendido que sem se achar completo o numero de moyos, que se arbitrar podem sahir da mesma Ilha para a dia Praça, sem se faltar para o precizo consumo della se não devem conceder outras licenças, e isto sem embargo de quaesquer ordens em contrario.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Agosto de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 192)) Para o Juiz Vereadores e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade attendendo ao que lhe foi prezente por parte da Condeça da Ribeira Grande foi servido conceder-lhe licença, para que sem embargo das ordens em contrario podesse extrahir dessa Ilha para este Reino cincoenta moyos de trigo das rendas, que tem nella para sustentação da sua Caza: O que manda participar a Vossas Mercês para que pella sua parte não ponhão o menor embaraço ao Procurador da dita Condeça da Ribeira grande para poder fazer a mesma extracção.

Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Agosto de 1765. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade attendendo ao que lhe foi prezente por parte da ((/)) da Condeça da Ribeira grande, foi servido conceder-lhe licença, para que sem embargo das ordens

em contrario podesse extrahir dessa Ilha para este Reino cincoenta moyos de trigo das rendas que tem nella para sustentação da sua Caza: O que manda participar a Vossa Mercê para que pella sua parte não ponha o menor embaraço ao Procurador da dita Condeça da Ribeira Grande para poder fazer a mesma extracção.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Agosto de 1765. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 193)) Para Bartholomeu de Souza e Brito Tigre Governador das Ilhas de Cabo Verde

1 Sua magestade tem rezoluto que a Junta da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhão faça logo construir no Porto de Bissau huma Fortaleza: Para este fim se acha determinado pelo mesmo Senhor, que athé o fim de Setembro proximo futuro saya deste Porto huma Fragata de Guerra acompanhada de varios Navios da mesma Companhia: E ordena, que Vossa Mercê na sua chegada a essa Ilha tenha prompto o contheudo na Relação incluza assignada por João Gomes de Araujo, que serve de Official Mayor desta Secretaria de Estado.

2 Tambem ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê logo, que receber esta mande chamar aos Administradores da mesma Companhia Geral, e de acordo com elles procure escolher os meyos mais efficazes de apromptar a gente e mantimentos declarados na referida Relação.

3 Ao Ouvidor dessa Capitania se ordena tambem, que chamando a sua prezença os Escrivaens de seu cargo, e da Fazenda Real, lhes faça tirar huma Relação dos Criminozos, que se acham nessa Ilha, procedendo a prizão contra todos, e fazendo os segurar na Cadea, Corpos da Guarda, e Fortalezas, para dali hirem ((/)) hirem trabalhar na referida Fortaleza de Bissau: O que tudo se executará de commum acordo entre Vossa Mercê, e o mesmo Ouvidor.

4 Da mesma sorte ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê chame os Coroneis, Capitaens, Conegos, Vigários, e Guardião do Convento de São Francisco, e lhes intime da parte do mesmo Senhor não consintão por modo algum nas suas Cazas, e Fazendas criminozos, e vadios, e ainda inquilinos, que se acharem em idade de poderem trabalhar; e que fazendo o contrario mandará Sua Magestade proceder contra todos os que faltarem a execução desta sua Real Ordem com aquellas demonstraçoens, que cabem no seu justo e Real Poder.

5 Ao mesmo Senhor foi prezente, que no Convento de São Francisco dessa Ilha assiste o Padre Frei Manoel dos Vinhaes Sarmento, que foi prezidente no Hospicio de Bissau muitos annos, e que por isso se fez bemquisto daquelle Rey, e dos seos Vallidos: Ordena Sua Magestade, que o dito Padre vá a esta expedição, levando comsigo algum companheiro, que seja pratico no Pais, e porque se poderá desculpar com pretexto de molestia, ou outro embaraço: He o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê o avize, para que se ponha prompto para hir nesta Expedição, sem lhe admittir disculpa de qualidade alguma, por ser muito precizo para conquistar a vontade do mesmo Rey, e de seos Vallidos para a factura da mesma Fortaleza: E

neste mesmo sentido escreveo ao referido Padre a carta incluza, que Vossa Mercê lhe mandará entregar.

((fl. 194)) 6 Tambem ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê de acordo com os sobreditos Administradores da Companhia Geral faça expedir a mais prompta embarcação, que ahi se achar a Ilha do Fogo, com ordens ao Capitão Sargento Mór, que acompanhem as, que se lhe dirigem desta Secretaria de Estado, e que tambem incluirei nesta, para que chamando a sua prezença o Juiz Ordinario, e Escrivão do seu cargo e da Fazenda Real faça extrahir Relação exacta de todos os criminozos daquella Ilha (não esquecendo os Ferreiros Athanazio, e Aleixo Gomes, o primeiro culpado em huma morte, que fez de hum preto; e o segundo em o levante de Caetano Mello) na qual se comprehendão os culpados no levantamento dos Capitaens mores Aleixo Pinheiro, e dito Caetano de Mello, e os dos annos de 1748, e 1749, aos quaes todos fará logo prender no Corpo da Guarda, e Prezidio com toda a segurança possivel.

7 Ordenará Vossa Mercê outrosim ao dito Capitão Sargento Mór faça notificar as Pessoas principaes, e Vigario da mesma Ilha da parte de Sua Magestade, para que não consintão nas sua Cazas, e Fazendas criminozos, vadios, e ainda inquilinos capazes de trabalhar debaixo da pena de perdimento de seus Postos, e Igrejas, e de virem prezos para o Limoeiro desta Corte: E que da mesma sorte intime as ditas pessoas principaes, e Vigarios queiram persuadir a todos aquelles moradores, principalmente aos da Freguesia dos Mosteiros a hirem trabalhar na Fortaleza de Bissau pelo jornal ((/)) jornal de cento e sessenta reis por dia, e de comer, pago o mesmo jornal ou em dinheiro, ou em generos; e que se lhe dará aguardente, passagem de hida e volta, e negocio livre; e quando pareça excessivo este jornal, se lhe fará abatimento, conforme a abundancia da gente, que se offerecer.

8 Todos os referidos assim criminozos, como moradores, que vierem da dita Ilha do Fogo deverão ser conduzidos a essa de Cabo Verde com guias dirigidas a Vossa Mercê, em que se declarem os nomes dos culpados, para que o Ouvidor possa averiguar por ellas se teve prompta execução a dita ordem.

9 Depois de Vossa Mercê calcular as tagarras, e mantimentos, que poderá extrahir dessa Ilha sem prejuizo da subsistencia dos Moradores della: Os que faltarem mandará Vossa Mercê vir da Ilha do Fogo, e das mais da sua jurisdição, que serão todos pagos promptamente pelos Administradores da Companhia Geral para o que os de Cabo Verde remetterão o dinheiro, e ordens necessarias: Advertindo Vossa Mercê ao referido Capitão Sargento Mor da Ilha do Fogo remetta para Cabo Verde quarenta e seis tagarras pertencentes a Fazenda Real, que deixou naquelle Prezidio o Capitão Sargento Mór Manoel Germano da Matta, que serviram na factura da Fortaleza, que elle fabricava.

((fl. 195)) 10 Na conformidade sobredita expedirá Vossa Mercê ordens para todas as mais Ilhas da sua jurisdição, mandando embarcaçoens a conduzir a gente, e mantimentos, que forem necessarios para tudo se achar prompto á chegada da Fragata de Guerra a essa Ilha.

11 Tudo o referido ha Sua Magestade por muito recomendado a Vossa Mercê, na certeza de que o haverá por hum grande serviço; assim como ao contrario hum grande

desprazer de qualquer falta, que se experimente para deixar de se executar huma obra, de que depende não só o respeito da sua Coroa, mas tambem a conservação dessas Ilhas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Agosto de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Relação do que Sua Magestade ordena esteja prompto na Ilha de Santiago de Cabo-Verde ao tempo, em que a ella chegar a Fragata de Guerra

Quatrocentos homens para trabalharem na obra da Fortaleza, e todos os mais, que a deligencia puder alcançar.

Vinte Soldados pagos, tirados da Guarnição da Ilha.

Seiscentas Tagarras, ou Gamelas de páo de figueira, ou rama, cortadas podendo ser no minguante da Lua, e que tenha cada huma o diametro de douz palmos, e hum de fundo para conduzir terras a cabeça.

Duzentos Boys, ou Vacas, dos quaes se devem salgar cem, e mete los em barris ((/)) Barris com bastante sal para aturar muitos mezes, e os outros cem devem achar se vivos, e promptos quando chegar a Fragata de Guerra.

Settenta moyos de Milho de sessenta alqueires cada hum moyo, dos quaes se devem logo reduzir a farinha no moinho dos Padres Franciscanos sessenta moyos, e os dez, que restão, conserva los em grão.

Outo moyos de Cuscus.

Duzentas canadas de Manteiga.

Cem Porcos, dos quaes se devem salgar outenta, e os vinte conserva los vivos.

Duas mil Galinhas.

Hum Barril de Mel de Cana para mezinhas dos doentes.

Outenta moyos de feijão Cavallo.

Cinco moyos de feijão chamado Bonges.

Cinco moyos de Favas.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Agosto de 1765 = João Gomes de Araujo

Para o Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde

Sua Magestade tem rezoluto, que a Junta da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão faça logo construir no Porto de Bissau huma Fortaleza: Para este fim se acha determinado ((fl. fl. 196)) determinado pelo mesmo Senhor, que até o fim de Setembro proximo futuro saya deste Porto huma Fragata de Guerra acompanhada de navios da mesma Companhia para conduzirem os generos necessarios para a referida construcção; e porque entre as couzas, que se mandão apromptar nessa Ilha pelo seo respectivo Governador he a de quatrocentos homens para fazerem os trabalhos necessarios: Ordena Sua Magestade, que vossa Mercê logo que receber esta depois de procurar o Governador, e certifica lo de que se acha prompto para executar de comum

acordo com elle tudo o que for a bem desta importante diligencia, mande chamar a sua prezença os Escrivaens do seu cargo, e da Fazenda Real, e faça por elles tirar huma relação dos criminozos, que se achão nessa Ilha, e proceda a prizão contra todos; fazendo os segurar na Cadêa, Corpos da Guarda, e fortalezas para dali hirem trabalhar na sobredita Fortaleza: O que executará com a mayor actividade, e tudo o mais, que lhe for determinado pelo sobredito Governador para a conclusão desta importante diligencia, que lhe ha o mesmo Senhor por muito recomendada.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Agosto de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Capitão Sargento Mór da Ilha do Fogo

Sua Magestade tem encarregado ao Governador dessas Ilhas Bartholomeu de Souza e Brito Tigre de fazer prender todos os ((/)) os criminozos, e vadios, que se achão nessa Ilha, e de os fazer transportar sem perda de tempo para Bissáo para hirem trabalhar na Fortaleza, que o mesmo Senhor tem mandado construir naquelle Porto.

E ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê execute prompta, e exactamente tudo o que lhe for ordenado á este respeito pelo sobredito Governador, como tambem, que remetta promptamente os generos, que este lhe pedir para os fazer conduzir a mesma Ilha de Bissáo, para nella poderem subsistir os obreiros, e mais pessoas, que se mandão para trabalharem na sobredita Fortaleza. O que o mesmo Senhor ha por muito recomendado a Vossa Mercê.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Agosto de 1765. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Frei Manoel de Vinhaes Sarmento

Sua Magestade tem encarregado a Junta da Administração da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhão de fazer logo construir huma Fortaleza no Porto de Bissáo: E porque ao mesmo Senhor foi prezente, que Vossa Paternidade nos muitos annos, em que foy Prezidente do Hospicio, que a sua Religião tem naquella Ilha, se fez bemquisto daquelle Rey, e dos seos Validos: Ordena Sua Magestade, que Vossa Paternidade logo que receber esta, se ponha prompto para hir aquella expedição, e embarcar logo, que tiver ordem do Governador dessas Ilhas, levando com((fl. 197)) comsigo algum companheiro, que seja pratico no Paiz; ficando na certeza, que alem do grande serviço, que fará a Deos Nosso Senhor nesta diligencia, não deixará El Rey Nosso Senhor reconhecer em todo o tempo, que parte do bom effeito desta diligencia se ficará devendo as efficazes diligencias de Vossa Paternidade.

Para que a construcção da referida Fortaleza se consiga sem oppozição do sobredito Rey, e seos Vassallos, concorrerá Vossa Paternidade com todas aquellas opportunas suggestoens, que o zelo do Serviço de Deos, e de Sua Magestade inspirarem a Vossa Paternidade: o que tudo o mesmo Senhor ha por muito recomendado a Vossa Paternidade.

Deos guarde a Vossa Paternidade. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 21 de Agosto de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Antonio Borges de Bitancourt

A Sua Magestade reprezentou Jozeph Ignacio Machado de Faria e Maya, que sem embargo da ordem, que se expedio a Vossa Mercê em quinze de Setembro de mil settecentos sessenta e douz, pela qual se lhe permittia podesse extrahir dessa Ilha para esta Corte em cada hum anno cincoenta moyos de trigo das suas rendas para com o seo producto poder suprir as despezas dos alimentos, que tem obrigação de dar a sua May, e Irmãos, o não tem conseguido the o prezente, por lhe embarassarem com o pretexto do provimento de Mazagão, e outros muitos particulares: Ordena o mesmo Senhor que Vossa Mercê lhe permitta a dita extracção, e quando esta se não possa verificar em algum Anno pela esterilidade delle, seja licito ao mesmo Jozeph Ignacio Machado remetter ((/)) remetter cem moyos de milho das suas mesmas rendas: E nesta conformidade avizo igualmente a Camara dessa Ilha.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 20 de Setembro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma conformidade se escreveo

Ao Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Para Luis de Castro

Sua Magestade he servido, que Vossa Mercê embarque na Fragatta de Guerra Nossa Senhora da Penha de França, e sahindo de Barra em fora, vá em direitura a Ilha de Santiago de Cabo Verde, dando comboio aos Navios da Companhia Geral do Estado do Grão Pará, e Maranhão, que se destinão ao dito Porto.

Logo que Vossa Mercê chegar a referida Ilha procurará fallar ao Governador della, a quem entregará as cartas, que para elle se dirigem, e de commum acordo com o mesmo Governador, com o Ouvidor, Administradores da Companhia, e com o Sargento Mór da Infantaria com exercicio de Engenheiro Manoel Germano da Matta, que tambem embarca ajustarão o tempo em que deve partir para o Porto de Bissau, onde se destina a referida Fragata.

Devo ((fl. 198)) Devo dizer a Vossa Mercê, que sendo de huma indispensavel necessidade o levantar se na Ilha, que fica defronte do Porto de Bissau huma Fortaleza, que sirva de defeza não só contra os Regulos daquella Ilha, e das outras a ella vizinhas, mas tambem para se obviarem os attentados das Naçoens Europeas, que com grave prejuizo da Navegação, e Comercio dos Vassallos de Sua Magestade commettem nellas: Determina o mesmo Senhor, que se construa logo naquelle sitio a dita Fortaleza, para o que tem ordenado, que a Junta da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão faça remetter no só todos os Petrechos, e Muniçoens de Guerra, generos, mantimentos, e tudo o mais precizo para a dita construção; mas tambem o dinheiro competente para o pagamento dos Obreiros, que houverem de trabalhar nella.

Para Superintendente, Inspector, e Executor do risco da dita Fortaleza vai nomeado o sobredito Sargento Mór Engenheiro Manoel Germano da Matta; ao qual ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê assim por Mar com a dita Fragata, como por terra com a gente della lhe dê todo o auxilio, que lhe pedir para a prompta execução da referida obra.

No dito Porto se demorará Vossa Mercê emquanto a urgencia, e a necessidade do auxilio o requerer, e as circunstancias do tempo o pedirem, e segundo o que prudentemente conferir com o referido Manoel Germano da Matta, e assentar he necessario para a concluzão desta importante diligencia, em que Sua Magestade espera, que Vossa Mercê se haja com ((/)) com aquella actividade, prudencia, e zelo, que se faz proprio da escolha, que o mesmo Senhor fez de Vossa Mercê para o dezempenho della; e recommendando lhe outrosim a boa harmonia, com que se deve haver com o dito Manoel Germano da Matta pois com ella se faz melhor o serviço de Sua Magestade, o que succede ao contrario não o havendo: E finda, que seja a mesma diligencia se recolherá Vossa Mercê em direitura a este Porto com a dita Fragata.

Do Senhor Dom João receberá Vossa Mercê o Regimento necessario para a sua Viagem.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Paço a 9 de Outubro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Bartholomeu de Souza e Britto Tigre, Governador das Ilhas

Em consequencia da carta, que dirigi a Vossa Mercê de ordem de Sua Magestade em 21 de Agosto proximo precedente segue viagem do Porto desta Cidade para o dessa Ilha a Fragata de Guerra por invocação Nossa Senhora da Penha de França, de que he Capitão de Mar e Guerra Luis de Castro; e como a este se recomenda, que logo, que chegar a <mesma> Ilha procure a Vossa Mercê, e lhe entregue esta, e as mais cartas, que se escrevem a Vossa Mercê, devo participar-lhe, o que deve obrar respectivo a expedição da mesma Fragata, na conformidade das ordens, que recebo de El Rey Nosso Senhor.

Na dita Fragata alem dos obreiros, que nella vão degradados, e do Capitão de Infanteria com exercicio de Engenheiro Antonio Carlos Andreas, que tambem vai degradado como será prezente a Vossa Mercê por outra carta, embarca nomeado por Sua Magestade para Superintendente Inspector, e Executor da Planta da Fortaleza, que ((fl. 199)) que se deve construir defronte da ilha de Bissau a Sargento Mor da Infanteria com exercicio de Engenheiro Manoel Germano da Matta: Com este, com Vossa Mercê, com o Ouvidor, e Administradores da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhão tem o mesmo Senhor determinado, que o referido Capitão de Mar e Guerra de commum acordo ajuste o dia, que desse Porto deve partir para o de Bissau: Espera Sua Magestade, que Vossa Mercê tenha dado todas as providencias recommendadas na referida carta de 21 de Agosto, e que tudo se ache apromptado, para que a demora da mesma Fragata, e dos Navios da sua conserva sejão os menos dias, que for possivel, e se adiante a referida Fortaleza projectada.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Outubro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde

Em consequencia da carta, que dirigi a Vossa Mercê de ordem de Sua Magestade em 21 de Agosto proximo precedente, segue viagem do Porto desta Cidade para o dessa Ilha a Fragata de Guerra por invocação Nossa Senhora da Penha de França, de que he Capitão de Mar e Guerra Luis de Castro: E como o mesmo Senhor espera, que Vossa Mercê tenha da sua parte dado as providencias, que se lhe recommendaram na dita carta, e que tudo esteja prompto, de sorte, que a referida Fragata, se demore nessa Ilha o menos tempo que for possivel: Houve por bem ordenar, que o referido Capitão de Mar e Guerra de commum acordo com o Governador, com Vossa Mercê, com o Sargento Mor de Infanteria com exercicio de Engenheiro Manoel Germano da Matta, e Administradores da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhão ajustem o dia, em que desse Porto deve partir ((/)) com os mais Navios da sua conserva para o de Bissau: Recommendando muito a Vossa Mercê, que a demora da dita Fragata, e Navios, sejão os menos dias, que for possivel, para que se adiante a Fortaleza projectada.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Outubro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Manoel Germano da Matta

Havendo se reprezentado a Sua Magestade ser de huma indispensavel necessidade o levantar se na Ilha, que fica defronte do Porto de Bissau huma Fortaleza, que sirva de defeza não só contra os Regulos daquella Ilha, e das outras a ella vizinhas, mas tambem para se obviarem os attentados das Naçoens Europeas, que com grave prejuizo da Navegação, e Comercio dos Vassalos do mesmo Senhor comettem nellas: Foy servido nomear a Vossa Mercê para hir construir a dita Fortaleza, determinando, que a Junta da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão fizesse remetter não só todos os Petrechos, e Munições de Guerra, generos, matimentos, e tudo o mais necessario para a dita construcção, mas tambem o dinheiro competente para pagamento dos obreiros, que houverem de trabalhar nella.

Nesta occazião embarca tambem o Capitão de Infanteria com exercicio de Engenheiro Antonio Carlos Andreas, o qual deve passar a referida Ilha de Bissau, e nella debaixo da direcção de Vossa Mercê obrar tudo, o que vossa Mercê lhe determinar a beneficio do adiantamento da mesma Fortaleza.

((fl. 200)) Logo que Vossa Mercê chegar a referida Ilha de Santiago de Cabo-Verde procurará fallar ao seo respectivo Governador, e de commum acordo com elle, com o Commandante da Fragata Nossa Senhora da Penha de França, com o Ouvidor, e Administradores da Companhia ajustarão o tempo, em que a dita Fragata deve partir para o Porto de Bissau, aonde esta se destina: Ao Commandante della se expedio a ordem necessaria, para que dê a Vossa Mercê assim por Mar, como por Terra, e com a guarnição da mesma Fragata todo o auxilio, que Vossa Mercê lhe pedir para a prompta execução da referida obra: Devo porem prevenir a Vossa Mercê, que por nenhum modo exponha a perigo assim a dita Fragata, como a sua guarnição, uzando

assim de huma, como de outra couza com tal prudencia, que evite qualquer incidente funesto, que possa acontecer.

Tambem se ordenou ao dito Commandante, que se não demorasse no referido Porto de Bissau mais, que aquelle tempo, que a urgencia, e a necessidade do auxilio o requeresse, e as circunstancias do tempo o pedissem, e segundo o que Vossa Mercê prudentemente conferisse com o sobredito Commandante ser necessario para a concluzão desta importante diligencia, em que Sua Magestade espera, que Vossa Mercê se haja com aquella actividade prudencia, e zelo, que se faz proprio da escolha, que o mesmo Senhor fez de Vossa Mercê para o dezempenho della: E recomenda outrosim Sua Magestade á Vossa Mercê a boa harmonia, com que se deve haver com o mesmo Commandante, pois com ella se faz melhor o serviço do mesmo Senhor, o que succede ao contrario não a havendo: E finda que seja esta diligencia se poderá recolher a mesma Fragata a este Porto.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 9 de Outubro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Bartholomeu de Souza e Brito Tigre

Sua Magestade manda degradados para essas Ilhas athé nova ordem sua as Pessoas declaradas na Relação incluza assignada por João Gomes de Araujo, que serve de Official Mayor da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos: E como o destino destas he trabalharem na construcção da Fortaleza projectada na Ilha defronte da de Bissau, para onde devem passar: Manda o mesmo Senhor declarar á Vossa Mercê, que ainda no cazo de se findar a obra da dita Fortaleza não devem passar a este Reyno sem nova Rezolução sua.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Outubro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

A Relação, de que nesta carta se faz menção fica registada no Livro dos Decretos a fl. 56 verso.

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

[Ameaça de ataque à Praça. Remessa de munições. 31 de outubro de 1765]

((fl. 201)) ((/)) Para o mesmo

[Presente para imperador de Marrocos. 1 de novembro de 1765]

((fl. 202)) Para o Governador de Cabo Verde

Sua Magestade houve por bem nomear ao Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro Antonio Carlos Andreas, que se achava prezo na Cadea do Limoeiro, para que embarcasse nesta Fragata para exercitar nessas Ilhas o dito Posto: E hé o mesmo

Senhor servido, que o dito Antonio Carlos Andreas seja conservado nas mesmas Ilhas com o dito exercicio até nova ordem de Sua Magestade.

Deus ((/)) Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 18 de Setembro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Bartholomeu de Souza e Brito Tigre

[Diligência de Manuel Germano da Mata na Ilha Brava. 1 de novembro de 1765]

((fl. 203)) Para o Capitão de Mar e Guerra Luiz de Castro

[Transporte de jumentos. 1 de novembro de 1765]

Para o Sargento Mor Manoel Germano da Matta

[Salitre na Ilha Brava. 1 de novembro de 1765]

((/)) ((fl. 204)) Para o Capitão Cabo da Ilha Brava de Cabo Verde

[Salitre. 1 de novembro de 1765]

((/)) [Para o rei de Marrocos

Missão de enviado régio. 31 de outubro de 1765]

((fl. 205)) ((/)) Para Antonio Borges de Bitancour

Pela carta da copia junta verá Vossa Mercê o que Sua Magestade manda escrever a Camara dessa Ilha pela falta de observancia, que derão á ordem que se lhe derigio em o 1.º de Dezembro de 1761, a qual tambem foi a Vossa Mercê na mesma datta: E Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê pela parte que lhe toca a faça inviolavelmente observar, informando ao mesmo tempo do motivo que tiveram os officiaes da referida Camara para deixarem de cumprir como devião a sobredita ordem.

Deus ((fl. 206)) Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Novembro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sendo prezente a Vossa Magestade que sem embargo da carta, que de ordem do mesmo Senhor expedi a Vossas Mercês em o 1.º de Dezembro de 1761, em que se permetio, que o Conde de Soure, da renda de pão que tem nessa Ilha podesse livremente embarcar para este Reino em cada hum anno por via de Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do Rego cem moyos de trigo; e que registando-se a

mesma ordem na Camara em 23 de Setembro de 1762, se não tem permetido a dita extracção com os frivolos pretextos, e incuriaes despachos de se não achar completo o provimento necessario para Mazagão, e ((/)) e da falta que podia fazer o mesmo trigo na dita Ilha. Manda El Rey Nosso Senhor estranhar severamente a falta de observancia da dita carta, e ordena, que Vossas Mercês me declarem o motivo, que tiveram para deixar de a executar como devião, sem a menor replica, ou inteligencia não bastando ás que recorrerão do provimento de Mazagão, e falta que podia haver nessa Ilha, porque tendo o referido Conde de Soure duzentos moyos de renda não era muito que podesse extrahir cem, como lhe estava facultado, e que sem o menor embaraço deixem embarcar para este Reino aos referidos Lazaro Manoel da Camara Estrella, e Miguel do Rego em cada hum anno, os mesmos cem moyos de trigo na certeza de que faltando a eficaz observancia desta ordem mandará o mesmo Senhor proceder contar Vossas Mercês com aquellas demonstrações de castigo que cabem no ((fl. 207)) no seu justo e Real Poder.

Deus guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Novembro de 1765

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sendo prezente á Sua Magestade, que sem prejuizo da Cultura das Terras, e Guarnição dessa Ilha se poderia tirar della hum grande numero de Recrutas para as Tropas deste Reyno: E sendo ao mesmo tempo prezente a necessidade que havia de se recrutarem os Regimentos da guarnição do Rio de Janeiro, foy servido determinar, o que vou participar a Vossa Mercê.

Em primeiro lugar ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê logo, que receber esta de commum acordo com o Juiz de Fora procure sem perda de tempo fazer o numero de duzentas Recrutas dos homens de melhor estatura, robustes, e saude, e as ponha promptas athé o fim de Março do anno proximo futuro, na certeza, de que será mais util ao serviço, q'estas sejão voluntarias, e não obrigadas.

Por qualquer dinheiro pertencente a Real Fazenda se mandará dar a cada hum dos ditos Recrutados dezanove mil e duzentos reis para se prepararem, e por conta do Soldo athé chegarem ao Rio de Janeiro; e sessenta reis por dia depois de assentarem praça athé ao dia do ((/)) do embarque (isto se entende com os Voluntarios) que he o mesmo, que se pratica com os que vão da Ilha da Madeira para Angola; não sendo porem necessario, que se fardem, porque o deverão ser logo, que chegarem ao Rio de Janeiro.

Deste Reyno tem Sua Magestade rezoluto ou mandar huma Charrua por conta da Real Fazenda para a conducção das ditas Recrutas, ou fretar qualquer outra embarcação mercante para o dito effeito; a qual deverá achar se nessa Ilha por todo o referido Mez de Março.

Espera Sua Magestade, que Vossa Mercê para esta diligencia concorra com toda a efficacia, para que se faça de sorte, que possa ser util assim ao serviço do mesmo Senhor, como aos Regimentos, a que se destinão as sobreditas Recrutas.

Concluida, que seja a dita diligencia dará Vossa Mercê conta por esta Secretaria de Estado; expressando o modo, com que se executou, e remettendo a Relação das despezas, que com ella se fez.

Nesta mesma conformidade escrevo ao sobredito Juiz de Fora, para que pela sua parte o execute igualmente nesta conformidade.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Dezembro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz de Fora da Ilha de São Miguel

Sendo prezente á Sua Magestade pela carta, que Vossa Mercê me dirigio na data de 17 de Setembro proximo precedente, que acompanhou o recibo de Guilherme Rozendael Capitão ((fl. 208)) Capitão da Gallera Hollandeza chamada Senhora Martha, que conduzio o prezo João de Souza, o qual fica entregue na Cadêa do Limoeiro, que sem prejuizo da Cultura das Terras, e guarnição dessa Ilha se poderia tirar della hum grande numero de recrutas parra as Tropas deste Reyno: E sendo ao mesmo tempo prezente ao dito Senhor a necessidade, que havia de se recrutarem os Regimentos da Guarnição do Rio de Janeiro Foi servido determinar o que vou participar a Vossa Mercê.

Em primeiro lugar ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê logo, que receber esta de commum acordo com o Sargento mór Antonio Borges de Bitancourt encarregado do Governo dessa Ilha, ou com qualquer outro Official, que tenha recahido nelle, procure sem perda de tempo fazer o numero de duzentas recrutas dos homens de melhor estatura, robustes, e saude, e as ponha promptas athe o fim de Março do anno proximo futuro, na certeza, de que será muito melhor, que estas sejão voluntarias, e não obrigadas.

Por qualquer dinheiro pertencente á Real Fazenda se mandará dar a cada hum dos ditos Recrutados dezanove mil e duzentos reis para se prepararem, e por conta do Soldo athe chegarem ao Rio de Janeiro; e sessenta reis por dia depois de assentarem praça athé ao dia do embarque, isto se entende com os Voluntarios, que he o mesmo, que se pratica com os que vão ((/)) da Ilha da Madeira para Angola; não sendo porem necessario, que se fardem, porque o deverão ser logo que chegarem ao Rio de Janeiro.

Deste Reyno tem Sua Magestade rezoluto ou mandar huma Charrua por conta da sua Real Fazenda para a sua condução, ou fretar qualquer outra embarcação mercante para o dito effeito; a qual deverá achar se nessa Ilha por todo o referido Mez de Março.

Espera Sua Magestade, que Vossa Mercê para esta diligencia concorra com toda a efficacia, para que se faça de sorte, que possa ser util assim ao serviço do mesmo Senhor, como aos Regimentos, a que se destinão as sobreditas Recrutas.

Concluida, que seja a dita diligencia dará Vossa Mercê conta por esta Secretaria de Estado, expressando o modo, com que se executou, e remettendo a relação das despezas, que com ella se fes.

Nesta mesma conformidade escrevo ao sobredito Antonio Borges de Bitancourt, para que pela sua parte o execute igualmente nesta conformidade.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Dezembro de 1765 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 209)) Para Manoel Homem da Costa, e Noronha

Sua Magestade tem permettido a Anselmo Jozeph da Cruz, e a Policarpo Jozeph Machado, e Companhia, Contratadores geraes do Tabaco, de poderem extrahir dessa Ilha quinhentos moyos de Trigo; e da ilha Gracioza duzentos moyos de Cevada, do produto dos mesmos generos, e do sobejo, que lhes ficou dos provimentos da Praça de Mazagão, de que se achão encarregados. E ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê, não só lhes não embarace a extracção do mesmo Trigo, e cevadas, mas antes lhes facilite a sahida das ditas quantias de moyos para este Reyno: E nesta conformidade faço avizo ás Camaras dessa Ilha; e da Gracioza, para que pela sua parte fação dar á execução esta ordem de Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 31 de Janeiro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Nesta conformidade se escreveo ás Camaras da Ilha 3.ª, e Gracioza

((/)) [Para Sebastião da Cunha Souto-Maior]

Eu El Rey faço saber a vós Sebastião da Cunha Soutto Mayor, que attendendo á boa informação, que se me deo da vossa pessoa, e do zelo, com que me servis: Sou servido interinamente encarregar vos do governo da Fortaleza São Jozeph, que tenho mandado edificar na Ilha de Bissau, para o que vos concedo toda a jurisdição necessaria; E pela parte competente tenho ordenado se vos assista, durante o tempo que estiveres encarregado do mesmo Governo, com cincoenta mil reis por mez, no qual espero me sirvais a toda á minha satisfação, e de sorte que tenha que vos agradecer. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Março de 1766 = Rey

Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

Pela Carta Regia, da copia incluza, derigida a Sebastião da Cunha Soutto Mayor, verá Vossa Mercê, haver Sua Magestade por bem encarrega lo interinamente do governo da Fortaleza São Jozeph, que mandou construir na Ilha de Bissau. E ordena o mesmo Senhor que Vossa Mercê da sua parte concorra com tudo o que for necessario para a conservação, e authoridade da mesma Fortaleza, e o que lhe pedir aos ditos fins o dito Sebastião da Cunha Sotto Mayor.

Deos ((fl. 210)) Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Manoel Germano da Matta

Fiz prezente a Sua Magestade a carta, que Vossa Mercê me dirigio na data de 24 de Janeiro do prezente anno; e não cabendo no tempo responder as materias, que ella contem, só participarei a Vossa Mercê o mais necessario, e brevemente farei por outra embarcação, que deverá partir dentro em poucos dias. He porem precizo que Vossa Mercê dê inteiramente a execução as ordens, que receberá pela Junta da Companhia

do Estado do Gram Pará pela qual vão remettidos os generos necessarios, assim para continuar a construcção da Fortaleza, como para a subsistencia della.

Sua Magestade informado do zelo, com que Sebastião da Cunha Sotto Mayor tinha concorrido, não só com a sua pessoa, mas com os seus Escravos para o trabalho da referida Fortaleza, foy servido nomea lo Governador interino della, com o soldo de cincoenta mil reis por mez; e he servido, que conferindo Vossa Mercê com o Capitão de Mar, e Guerra Luiz Caetano de Castro, e com o dito Sebastião da Cunha Sotto Mayor, de commum acordo determinem ((/)) determinem a gente que deve ficar guarnecendo a mesma Fortaleza, e as cautelas, que deve haver para a conservação della, de sorte que os Negros não comettão algum insulto.

O mesmo Senhor determina, que a Fragata de Guerra, antes de entrarem as agoas, parta para esta Cidade, depois de ter a seu bordo os mantimentos que lhe forem necessarios para a sua viagem.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

Occorrendo ao mesmo tempo differentes negocios, que embaração o poder receber de Sua Magestade as rezoluçoens necessarias respectivas as materias, que contem as cartas de Vossa Mercê; e não devendo ao mesmo tempo demorar, nem hum só instante, a partida desta embarcação, me restringirei unicamente a dizer a Vossa Mercê, que por outra, que dentro em poucos dias ha de partir para esse Porto, responderei ás referidas cartas depois de tomar as sobreditas rezoluçoens do mesmo Senhor que ((fl. 211)) que espera que Vossa Mercê da sua parte dê todos os auxilios, que forem necessarios, assim para o feliz exito da Fortaleza, que mandou construir na Ilha de Bissáo, e sua conservação, como para conter esses Povos na boa paz, e armonia, em que devem viver como fieis Vassalos.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde

A preça, com que deve partir esta embarcação me não dá lugar a fazer prezente a Sua Magestade as cartas, que ultimamente recebi de Vossa Mercê; Como porem dentro em poucos dias há de partir outra, por ella participarei a Vossa Mercê as rezoluçoens, que o mesmo Senhor houver de tomar sobre as materias conteudas nellas.

Interinamente ha Sua Magestade por bem ordenar, que Vossa Mercê dê todos os auxilios, que estiverem da sua parte, para o bom exito da Fortaleza, que tem mandado construir na Ilha de Bissáo, na conformidade ((/)) na conformidade do que ja avizei a Vossa Mercê.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Sebastião da Cunha Sotto Mayor

Sendo prezente a Sua Magestade o zelo com que Vossa Mercê se tem destinguido, como bom, e fiel Vassalo, em concorrer tudo quanto está da sua parte para a construcção da Fortaleza, que mandou levantar na Ilha de Bissau; foy servido nomear a Vossa Mercê pela Carta Regia incluza Governador interino da mesma Fortaleza, com o soldo de cincoenta mil reis por mez, em que espera lhe faça serviços, que mereção a sua real aprovação, e que por elles tenha muito que lhe agradecer.

Como na sobredita forma deve Vossa Mercê ficar governando a dita Fortaleza; ordena o mesmo Senhor, que conferindo Vossa Mercê com o Capitam de Mar, e Guerra Luis Caetano de Castro, e com o Sargento Mor Engenheiro Manoel Germano da Motta ((fl. 212)) Motta, de commum acordo determinem a gente que deve ficar guarnecendo a mesma Fortaleza, e as cautelas que igualmente deve haver para a conservação della, de sorte que os Negros não comettão algum insulto depois de serem dezassombrados do mayor poder, que actualmente se conserva nessa Ilha.

Para ficar na sua companhia he precizo que vossa Mercê igualmente escolha algumas pessoas da sua confiança, a quem Sua Magestade mandará remunerar o seu trabalho, segundo o seu merecimento, e serviço, que fizerem no que se lhes determinar.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Luis Caetano de Castro

Fiz prezente a Sua Magestade as cartas, que Vossa Mercê me dirigio nas datas de 14, e 18 de Janeiro do prezente anno; e respondendo ao que ellas contem, devo participar a Vossa Mercê quaes forão as rezoluçoens do mesmo Senhor; quanto as materias nellas declaradas

((/)) He precizo que Vossa Mercê antes de entrarem as agoas, conferindo com o Sargento Mor Engenheiro Manoel Germano da Motta, e com Sebastião da Cunha Sotto Mayor, que Sua Magestade houve por bem nomear Governador interino da Fortaleza, de commum acordo determinem a gente, que deve ficar guarnecendo a mesma Fortaleza, e as cautelas, que deve haver para a conservação della, de sorte que os Negros não comettão algum insulto; e depois de tudo bem conferido, e ajustado deve Vossa Mercê, sem esperar as mesmas agoas, partir para o Porto desta Cidade depois de meter a seu bordo todos os mantimentos, que lhe forem necessarios para a sua viagem.

Quanto aos materiaes, que Vossa Mercê dizia serem necessarios para a mesma Fortaleza, e para se continuar a obra della, pela Junta da Administração da Companhia do Estado do Gram Pará, se remettem todos os que se pediram, e pela mesma Junta vão todas as instrucçoens necessarias, e se dão tomadas as providencias respectivas ao dito fim.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de Março de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 213)) Para Luiz Caetano de Castro

[Transporte de jumentos de Cabo Verde. 31 de março de 1766]

Para o Governador de Cabo Verde

[Prestação de alimentos por José Anastácio Freire. 13 de Abril de 1766]

((/)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Pela copia incluza da carta, que a Vossa Mercê dirigi por duas vias em 11 de Dezembro do anno proximo passado, veria Vossa Mercê o que Sua Magestade foi servido determinar, quanto a se transportarem dessa Ilha duzentos homens, para se recrutarem as Tropas do Rio de Janeiro e como o mesmo Senhor espera que na conformidade da dita carta se achem promptos para embarcar me ordena avize a Vossa Mercê o seguinte.

Esta Charrua vay unicamente destinada a fazer o dito transporte, e assim he precizo, que Vossa Mercê logo que receber esta carta, de commum acordo com o Juiz de Fora, procure com a mayor brevidade embarcar as ditas recrutas, para com a mesma seguir a sua viagem ao porto do Rio de Janeiro.

He igualmente precizo que Vossa Mercê pelas primeiras embarcaçoens, que houverem ((fl. 214)) houverem de sair dessa Ilha para esta cidade dê conta por esta Secretaria de estado do que praticou, não só em execução da referida ordem de 11 de Dezembro, mas tambem desta, para tudo ser prezente a Sua Magestade.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 18 de Abril de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Similhante carta mutatis mutandis se expedio ao Juiz de Fora da Ilha de São Miguel

Para o mesmo

Sua Magestade attendendo ao que lhe foy prezente por parte de Jacinto Rodrigues Silveira, que tras de renda o Morgado que nessa Ilha tem Fernando da Costa de Attaide e Teive actual Governador e Capitão General do Estado do Grão Pará e Maranhão, e que sem embargo de se ter expedido carta para lhe ser licito extrahir para este Reino metade da dita renda o não podera conseguir: Ordena o mesmo Senhor que Vossa Mercê dê toda a providencia que julgar necessaria e estiver da sua parte para a prompta execução desta sua Real ordem que a há a Vossa Mercê por muito recomendada: E neste mesmo sentido escrevo á Camara dessa Ilha ((/)) Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 28 de Mayo de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Na mesma conformidade mutatis, mutandis se escreveo ao Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Para Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Cidade de Angra

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Anselmo Jozeph da Cruz, e Policarpo Jozeph Machado, e Companhia Contratadores Geraes do Tabaco, que sem embargo da carta que expedi a Vossas Mercês na data de 11 de Janeiro do prezente anno para poderam extrahir dessa Ilha quinhentos moyos de trigo dos productos do mesmo genero e dos sobejos que lhes ficou dos provimentos da Praça de Mazagão, e havendo carregado em consequencia da mesma carta trezentos, e vinte moyos lhe faltava para prehencher a dita quantia cento, e oitenta moyos e receavão Vossas Mercês lhes pozessem duvida a extrahi los com o pretexto de serem necessarios na ((fl. 215)) na dita Ilha, quando era certo que nella havia huma grande copia daquelle genero: Ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês por nenhum modo ou por algum pretexto embarassem aos Procuradores dos sobreditos Ancelmo Jozeph da Cruz, e Policarpo Jozé Machado, e Companhia a extração dos referidos cento e oitenta moyos de trigo com que prehenchem a liberdade que lhes foy concedida em virtude da sobredita carta.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 23 de Mayo de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade, na conformidade do que se avisou a Vossas Mercês o anno passado, mandou ajustar com os Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz; Policarpo Jozeph Machado, e Companhia, o provimento, que se faz necessario no prezente anno, de Trigo, e Legumes para a subsistencia da guarnição, e Moradores da Praça de Mazagão. Devendo consistir o mesmo provimento em douz mil, e duzentos moyos de Trigo, e cincoenta moyos de Legumes, que tudo devem extrahir dessa Ilha, da de Santa Maria, da 3.ª ((/)) da Terceira, e da Vila da Praya. He o mesmo Senhor servido, que Vossas Mercês por nenhum modo embarassem á pessoa constituida pelos sobreditos Contratadores Geraes a extração dos referidos mantimentos, antes ao contrario lhes dem a preferencia para ella, e toda a ajuda, e favor, que lhe for necessaria, attendendo á necessidade, que há de ser socorrida aquella Praça. O que Vossas Mercês promptamente farão executar pela parte que lhes toca. E nesta conformidade avizo igualmente de ordem de Sua Magestade á pessoa encarregada do Governo dessa Ilha, para assim o executar pela sua Parte.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 17 de Junho de 1766 = Francisco Xavier etc.

Nesta conformidade se escreveo as Camaras das Ilhas de Santa Maria
Da Terceira,
E da Praya

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade, na conformidade do que se avisou a Vossa Mercê o anno passado, mandou ajustar com os Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz,

Policarpo Jozeph Machado, e Companhia, o provimento, que se faz necessario no prezente anno, de Trigo, e Legumes para a subsistencia da Guarnição, e Moradores da Praça de Mazagão. E he o mesmo Senhor servido, que Vossas Mercê pela sua parte concorra com o auxilio, que lhe for pedido pela pessoa constituida procurador ((fl. 216)) procurador dos sobreditos Contratadores Geraes, para poderem fazer a referida extracção, com preferencia a qualquer outra.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 17 de Junho de 1766 = Francisco Xavier etc.

Na mesma conformidade se escreveo ao Governador da Ilha 3.ª

Para Antonio Borges de Bitancourt

Sua Magestade he servido, que Vossa Mercê mande entregar á pessoa constituida nessa Ilha Procurador dos Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, e Policarpo Jozeph Machado todo o Trigo, que se achar nessa Ilha pertencente ao sequestro dos Jezuitas, praticando Vossa Mercê na dita entrega o que lhe participei por cartas de 21 de Junho de 1762, e 26 de Agosto de 1763.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 17 de Junho de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Jozeph de Arriaga Brum da Sylveira

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a Petição incluza da Regente do Recolhimento de Santa Anna da Cidade de Ponte Delgada na Ilha de São Miguel: E he o mesmo Senhor servido, que Vossa Mercê procure examinar a verdade dos factos conteudos na dita Petição, e informe do que lhe constar.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de nossa Senhora da Ajuda a 19 de Junho de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Jozeph Correa de Sá

[Estêvão Betencourt Perestrelo, donatário da Ilha de Porto Santo. Governo da mesma ilha. 10 de julho de 1766]

((fl. 217)) Para Antonio Borges de Betencourt, Sargento Mor encarregado do Governo da Ilha de São Miguel

Sua Magestade tem permittido a Anselmo Jozeph da Cruz, a Polycarpo Joze Machado, e Companhia, Contratadores Geraes do Tabaco, poderem extrahir dessa Ilha, e da de Santa Maria, a quantidade de Cevada, que os administradores do dito Contracto comprarem, ou receberem em pagamento do producto do Tabaco. E ordena o mesmo Senhor, que Vossa Mercê não só lhes não embarace a extracção da referida Cevada, mas antes lhes facilite a sahida della para este Reyno. As Camaras dessa Ilha, e da

de Santa Maria, faço avizo nesta conformidade, para que pela sua parte fação dar á execução esta Real Ordem.
Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Julho de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para o Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da Ilha de São Miguel

Sua Magestade tem permittido á Anselmo Jozeph da Cruz, á Polycarpo Jozeph Machado, e Companhia, Contratadores Geraes do Tabaco, poderem extrahir dessa Ilha, e da de Santa Maria, a quantidade de Cevada, que os Administradores do dito Contracto comprarem, ou receberem em pagamento do producto do Tabaco. E ordena o mesmo Senhor, que Vossas Mercês, não só lhes não embaracem a extracção da referida Cevada, mas antes lhes facilitem a sahida della para este Reyno.

Deos Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 11 de Julho de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Similhante carta se escreveo a Camara da Ilha de Santa Maria

((fl. 218)) Para Antonio Borges de Bitancourt

Os Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, Polycarpo Jozeph Machado, e Companhia fizerão prezente a Sua Magestade, que sem embargo da ordem, que se havia expedido a Vossa Mercê, e ás Camaras dessa Cidade, e da Ilha de Santa Maria em dezesette de Junho do prezente anno, para que não embaraçassem por algum modo ao Procurador delles Contratadores a extracção do Trigo, e Legumes, que lhe fosse necessario para a subsistencia dos moradores da Praça de Mazagão, duvidarão com effeito fazer o dito provimento pela esterilidade do anno, a não se expedirem ordens mais apertadas para o dito effeito, e circulares ás Camaras de Vila Franca, e Vila da Alagoa: Tem o mesmo Senhor mandado repetir novas ordens ás sobreditas Camaras dessa Cidade, e Ilha de Santa Maria, e as de Vila Franca, e Vila da Alagoa, para que por nenhum modo concedão licença a pessoa alguma para extrahirem Trigo, ou Legumes, sem constar achar se certo o dito provimento; e o mesmo manda recomendar a Vossa Mercê, para que assim o faça executar pela parte que lhe toca.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Septembro de 1766 = Francisco Xavier etc.

((/)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Ponte Delgada

Os Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, Polycarpo Jozeph Machado, e Companhia fizerão prezente a Sua Magestade, que sem embargo da ordem, que se havia expedido a Vossas Mercês, em dezesette de Junho do prezente anno, para que não embaraçassem por algum modo ao Procurador delles Contratadores

a extracção do Trigo, e Legumes, que lhe fossem necessarios para a subsistencia dos Moradores da Praça de Mazagão, duvidarão com effeito fazer o dito provimento pela esterilidade do anno, a não se expedirem ordens mais apertadas para o dito effeito, e que comprehendessem a Camara de Vila da Alagoa.

O mesmo Senhor tem mandado expedir as ditas ordens; e ordena novamente a Vossas Mercês, que por nenhum modo concedão licença a pessoa alguma para extrahirem Trigo, ou Legumes, para fora dessa Ilha sem constar achar se certo o dito provimento, e o mesmo manda recomendar á pessoa encarregada desse Governo.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Septembro de 1766 = Francisco Xavier etc.

Similhante ((fl. 219)) Similhante carta se expedio á Camara de Vila Franca

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Vila da Alagoa

Os Contratadores Geraes do Tabaco Anselmo Jozeph da Cruz, Polycarpo Jozeph Machado, e Companhia fizerão prezente a Sua Magestade, que sem embargo da ordem, que se havia expedido ás Camaras da Cidade de Ponte Delgada, e de Vila Franca em 17 de Junho do prezente anno, para que não embaraçassem por algum modo aos Procuradores delles Contratadores a extracção do Trigo, e Legumes, que lhe fossem necessarios para a subsistencia dos Moradores da Praça de Mazagão, duvidarão com effeito fazer o dito provimento pela esterilidade do anno, a não se expedirem novas ordens apertadas para o dito effeito, e que comprehendessem essa Camara. O mesmo Senhor tem mandado expedir as ditas ordens, e ordena que Vossas Mercês por modo algum concedão licença a pessoa alguma para extrahir Trigos, ou Legumes para fora dessa Villa, sem constar achar se certo o dito provimento, e o mesmo manda recomendar á pessoa encarregada desse Governo.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda ao 1.º de Septembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Para informar a petição de Tomás Montano. 11 de novembro de 1766]

Para o mesmo

[Para informar a petição de Pedro de Azevedo e Mendonça. 11 de novembro de 1766]

((fl. 220)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Envio para Reino de diversos réus com processo em instrução. 14 de novembro de 1766]

((/)) ((fl. 221)) Para o mesmo

[Provimento da Praça. Escassez nas Ilhas dos Açores. 14 de novembro de 1766]

((/)) Para o mesmo

[Soltura da almocadém João Frois de Brito. 15 de novembro de 1766]

((fl. 222)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

[Regresso a Lisboa do Procurador e Informador da Praça. Nomeação de substituto interinamente. 15 de novembro de 1766]

Para o mesmo

[Envio de relação de provimentos. 18 de novembro de 1766]

((fl. 223)) Para João da Silva[31]

Achando-se Vossa Mercê embarcado na Fragata Nossa Senhora da Penha de França, da qual Sua Magestade o nomeou Commandante, em sahindo da Barra em fora, vá em direitura á Ilha de Santiago de Cabo Verde, dando comboy aos Navios da Companhia Geral do Estado do Grão Pará e Maranhão, que se destinão ao dito Porto, e igualmente a charrua que vai para o Pará, e Galera que parte para Mazagão, até áquella altura que sem incomodo da sua viagem lhe poder dár o mesmo comboy.

Logo que Vossa Mercê chegar á sobredita Ilha, de commum acordo com o Governador, Ouvidor, Administradores da mesma Companhia, e Tenente Coronel de Infantaria com exercicio de Engenharia Manoel Germano da Motta, que todos embarcão na prezente occazião, ajustarão o tempo em que deve partir para o Porto de Biçau, onde se destina a dita Fragata.

Sendo de huma indispensavel necessidade o continuar se a obra da Fortaleza que Sua Magestade mandou construir defronte da ((/)) defronte daquelle Porto: Determina o mesmo Senhor, que com a mayor actividade procure finalizar a mesma obra, para o que tem ordenado, que a Junta da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão faça remetter todos os petrechos, monições de Guerra, Generos, mantimentos, e tudo o mais necessario para a continuação da mesma obra: E igualmente o dinheiro necessario para o pagamento dos obreiros que houverem de trabalhar nella, e forem da sobredita Ilha de Santiago.

Para Superintendente, Inspector, e Executor da continuação da dita obra, vay o sobredito Tenente Coronel Manoel Germano da Matta, a quem ordena Sua Magestade, que Vossa Mercê assim por Mar com a dita Fragata, como por Terra com a gente della, lhe dê todo o auxilio que lhe pedir, para a prompta execução da mesma obra.

[31] À margem: *Cabo-Verde*

No dito Porto se demorará Vossa Mercê, emquanto a urgencia, e a necessidade do auxilio o requerer, e as circunstancias do tempo o pedir; e segundo o que prudentemente conferir com o referido Manoel Germano da Matta, e se assentar hé o numero para a concluzão desta importante diligencia, em que Sua Magestade espera que Vossa Mercê se ((fl. 224)) se haja com aquella actividade e zelo que se faz proprio não só da escolha que o mesmo Senhor fez de Vossa Mercê para esta diligencia, mas igualmente para o dezempenho della.

Sua Magestade manda recomendar a Vossa Mercê a boa armonia que deve ter com o referido Tenente Coronel, com o qual de commum acordo conferirá o tempo em que deve partir desse Porto, que será em direitura a esta Cidade: no que Vossa Mercê obrará com a mayor reflexão, de sorte que nem se esponha a gente da Fragata a experimentar o perigo de perecer com as agoas, nem com o susto dellas, se falte á execução da commissão de que Vossa Mercê vay encarregado com a mesma Fragata.

Do Senhor Dom João receberá Vossa Mercê o Regimento necessario para a sua viagem.

Deos guarde a Vossa Mercê. Paço 13 de Novembro de 1766.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

P.S. Á galera de Mazagão deverá Vossa Mercê dár comboy até a deixar sem perigo á vista da dita Praça.

Esta mesma carta se participou ao novo Governador

E igualmente ao Tenente Coronel Manuel Germano da Matta.

((/)) Para João Jacome de Baena Henriques

[Concessão do comércio das ilhas de Cabo Verde e suas anexas, à Companhia Geral do Estado do Grão Para e Maranhão. 11 de novembro de 1766]

Para o mesmo

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê as Relações incluzas assignadas por João Gomes de Araujo que serve de Offi((fl. 225)) de Official Mayor da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, que contem os prezos que das Cadeas do Limoeiro, e Galez se remettem nesta occazião pertencentes aos officios mecanicos e proprios para o trabalho da Fortaleza de Biçau: E hé o mesmo Senhor servido que Vossa Mercê os faça embarcar com os mais homens que da Ilha de Santiago hão hir para trabalhar na mesma Fortaleza, na conformidade de outra carta que nesta mesma occazião dirijo a Vossa Mercê.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 11 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Ralação dos prezos que se achão nas Galez e que Sua Magestade ordena se lhe commute o mesmo degredo no de Biçau

		Officios	Tempo do Degredo	Tempo que lhe falta
1	João Correa Porteiro que foy do Fisco, filho de Manoel Gonçalves Lima natural de Ponte de Lima.	Pedreiro	10 anos	7 anos 10 meses
2	Jozé Luiz pardo filho de Manoel Luiz natural de Alcacer	Serrador	10 anos	10 anos 6 meses
3	Filippe Antonio filho de Francisco Antonio natural de Galiza	Serrador	Toda a vida	
4	Francisco Pimentel cazado com Francisca de Freitas natural da Ilha das Flores Penitenciado pello Santo Officio	Serrador	6 anos	5 anos
5	An((/)) Antonio Jozé Cardozo filho de João Cardozo natural de Guimarens	Serrador e Pedreiro	10 anos	9 anos, 2 meses
6	Joaquim de Mello filho de Dionizio Mendes natural de Bucelas	Ferreiro	10 anos	9 anos, 5 meses
7	Nicolao Esteves filho de Francisco Esteves	Serralheiro	10 anos	8 anos, 4 meses
8	Jozé Antonio filho de Manoel natural de Vila Real	Carpinteiro	Toda a vida	
9	Jozé Rodrigues filho de outro natural de Vila Franca	Carpinteiro	10 anos	9 anos, 2 meses
10	Jozé da Rocha filho de João, natural da Ilha Terceira	Pedreiro	Toda a vida	
11	Francisco Nunes filho de Manoel ou João natural da Ilha Terceira	Cabouqueiro	10 anos	9 anos 6 meses
12	Romão da Fonceca Cardozo, ou Feliciano Jozé, ou Jozé Telles homem Pardo filho de Miguel natural de Lixboa	Ferreiro e çapateiro	Toda a vida	
13	Jeronimo dos Santos filho de João Antonio natural de Lagos	Ferreiro	10 anos	8 anos, 8 meses

(Continua)

	Officios	Tempo do Degredo	Tempo que lhe falta
14 Amaro Jozé Gorge viuvo de Joanna Maria natural de Alcacer	Cabouqueiro	Toda a vida	
15 João Antonio filho de João Baptista natural do Bispado de Braga	Pedreiro	10 anos	7 anos, 7 meses
16 João Francisco filho de Jozé da Costa natural de Faro	Ferreiro	10 anos	9 anos, 5 meses
17 Francisco Jozé casado com Catharina Joanna moradora na Vila da Mouta com huma filha menor natural de Cintra	Pedreiro	Toda a vida	
18 Jozé Caetano que foy soldado filho de Diogo de Almeida Monteiro natural de Ponte de Lima	Ferreiro	10 anos	9 anos, 11 meses

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 8 de Novembro de 1766 = João Gomes de Araujo

((fl. 226)) Para Dom João Jacome de Baena Henriques

Sua Magestade hé servido que Vossa Mercê logo que chegar a Ilha de Santiago faça com o mayor cuidado pôr promptos quatrocentos homens solteiros, preferindo os criminozos que forem capazes de trabalhar, os quaes fará transportar pelos primeiros Navios que do Porto da mesma Ilha sahirem para o de Biçau, não sendo porem naturaes da Ilha de Santo Antão; porque consta resistem pouco ao clima da mesma Ilha, e morrem com muita facilidade.

Para que Vossa Mercê fique instruído do que em Agosto do anno passado se escreveo ao seu Antecessor sobre igual remessa, e possa servir se do que agora for aplicavel a mesma remessam nesta achara Vossa Mercê a copia do que naquelle tempo disse ao dito seu Antecessor.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 11 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((/)) Para Bartholomeu de Souza e Brito Tigre

[Concessão do comércio das ilhas de Cabo Verde e suas anexas, à Companhia Geral do Estado do Grão Para e Maranhão. 12 de novembro de 1766]

Para Antonio Fernandes Lopes Godim Sanches

Fiz prezente a Sua Magestade a carta que Vossa Mercê me dirigio na data de 18 de Julho proximo precedente, e o mesmo Senhor manda louvar muito a Vossa Mercê o zelo com que se offerece a empregar se em tudo o que for do seu Real Serviço de que muito se lembrará nas occazioens que se offerecerem de ((fl. 227)) de acrescentar, e augmentar a Vossa Mercê.

O melhor modo de merecer Vossa Mercê o agrado de Sua Magestade hé concorrer em tudo, e por tudo para a conservação, e boa armonia com o Tenente Coronel Manoel Germano da Matta, a quem o mesmo Senhor tem conferido a direcção da Fortaleza que mandou construir em Biçau, e o Governador della Sebastião da Cunha Sotto Mayor: Esperando que Vossa Mercê faça grandes serviços, e por elles mereça álem da sua Real approvação e agrado, aquellas remunerações de que se fizer merecedor.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Dom João Jacome de Baenna Henriques

Na Ilha de Biçau se acha por ordem de Sua Magestade com a Patente de Capitam de Infantaria e exercicio de Engenheiro Antonio Carlos Andreas vencendo o soldo competente ao dito Posto; E porque as dezordens que tem praticado na mesma Ilha, e forão prezentes ao mesmo Senhor, derão occazião a que se lhe mandasse dár baixa, e que fosse restituído a Ilha de Santiago ((/)) de Santiago para onde Vossa Mercê vai por Governador: Ordena Sua Magestade, que logo que ahi chegar lhe mande Vossa Mercê assentar praça de soldado, e sirva como tal nas tropas que ali há, e igualmente seu cunhado que o deve acompanhar.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 13 de Novembro de 1766. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Sebastião da Cunha Sotto Mayor

Sua Magestade hé servido, que Vossa Mercê logo que se offerecer embarcação que haja de partir dessa Ilha para a de Cabo Verde, faça embarcar nella a Antonio Carlos Andreas, e seu cunhado, dirigindo os a entregar á ordem do Governador das mesmas Ilhas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 13 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

((fl. 228)) Para o mesmo

Com a chegada da chalupa, de que hé senhorio Antonio Fernandes Lopes Godim Sanches, recebi a carta de Vossa Mercê, na data de 5 de Agosto do prezente anno, a qual sendo prezente a Sua Magestade, foy a mesmo Senhor servido rezolver o que vou participar a Vossa Mercê.

Logo immediatamente ordenou o mesmo Senhor se pozesse prompta a Fragata Nossa Senhora da Penha de França, a qual vay em direitura á Ilha se Santiago, para depois de nella se apromptar tudo o que se faz necessario assim de gente como de mantimentos para se continuar a obra da Fortaleza, partir em direitura a esse Porto.

Da continuação da mesma obra vay outra vez encarregado o Thenente Coronel com Exercicio de Engenheiro Manoel Germano da Matta, com o qual espera o mesmo Senhor, que Vossa Mercê faça a melhor armonia; de sorte que della se siga o importante projecto de ficar concluida a Fortaleza dessa Ilha em que tanto se interessa não só o seu Real Serviço, mas tambem o augmento, e con((/)) e conservação dos seus Vassallos moradores nessas Ilhas: Sendo o refferido o melhor meyo de merecer Vossa Mercê o agrado de El Rey Nosso Senhor, de que muito se lembrará nas occaziões que se offerecerem de accrescentar, e augmentar a Vossa Mercê.

Pela Junta da Administração Geral do Gram Para e Maranhão, receberá Vossa Mercê as mais ordens respectivas á obra, e Governo da referida Fortaleza, ás quaes Vossa Mercê dará tanto credito, e executará como se fossem expedidas por esta Secretaria d'Estado.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 13 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Dom João Jacome de Baena Henriques

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a copia da carta, que acabo de escrever ao Tenente Coronel de Infantaria com exercicio de Engenharia Manoel Germano da Matta, que vay nomeado pelo mesmo Senhor para Superintendente, Inspector, e Executor da construcção da nova Fortaleza que mandou erigir defronte do Porto de Biçau.

E hé o mesmo Senhor servido que Vossa Mercê fique na inteligencia das ((fl. 229)) das referidas ordens para que na parte que lhe competir faça dár prompta a execução a ellas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 13 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Manoel Germano da Matta

Ao Capitão de Mar e Guerra João da Silva que vai commandando a Fragata Nossa Senhora da Penha de França, que se destina á Ilha de Santiago, e dali ao Porto de Biçau, acabo de escrever por ordem de Sua Magestade a Instrucção do que deve observar tanto na dita viagem como nos referidos Portos.

O mesmo Senhor ordena ao dito Commandante, que logo que chegar á sobredita Ilha, de commum acordo com o Governador, Ouvidor, Administradores da Companhia Geral do Grão Para, e Maranhão, e com Vossa Mercê, ajustem o tempo em que deve partir para o Porto de Biçau.

A Fortaleza que se acha principiada defronte daquelle Porto: Hé Sua Magestade servido mandar continuar com ((/)) com a mayor actividade, nomeando a Vossa Mercê para Superintendente Inspector, e Executor da dita obra e para ella remette a Companhia Geral do Gram Para e Maranhão todos os Petrechos, Munições de Guerra, Generos, Mantimentos, e tudo o mais necessario para a sua construcção, e igualmente o dinheiro precizo para o pagamento dos obreiros que houverem de trabalhar nella, e forem da sobredita Ilha de Santiago.

Todo o auxilio que a Vossa Mercê for precizo tanto por Mar com a dita Fragata, como por terra com a gente della, o pedirá ao sobredito Commandante, que leva ordens para logo lho fazer prompto: E tambem a leva para se demorar naquelle Porto, emquanto a urgencia, e a necessidade do auxilio o requererem, e as circunstancias do tempo o pedirem, segundo o que prudentemente conferir com Vossa Mercê, e se assentar que hé necessario para a concluzão desta importante diligencia, em que o mesmo Senhor espera que Vossa Mercê se haverá com todo o zelo, e actividade.

Sua Magestade manda recomendar efficazmente a boa armonia que deve conservar tanto com o dito Commandante, como com o Governador da dita Fortaleza Sebastião da Cunha Sotto Mayor, de sorte que todos unidos concorram para ((fl. 230)) para o principal objecto, que hé a prompta execução das Reaes ordens do mesmo Senhor.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 13 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Para Dom João Jacome de Baena Henriques

Sem embargo de que já em outra carta, que nesta occazião escrevo a Vossa Mercê, fiz ajuntar as Relações dos officiaes mecânicos que embarcão para serem transportados a Biçau, me pareceu conveniente remetter a incluza, que declara individualmente os Navios em que vão, e os annos em que forão comdenados em Degredo para a mesma Praça, para que Vossa Mercê pela mesma Relação mande tomar conta d'elles, e os faça transportar com a mais gente para ella.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 22 de Novembro de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Re((/)) Relação dos officiaes mecânicos, e mais pessoas que por ordem de Sua Magestade vão a servir em as obras de Biçau, e Cabo Verde, embarcados em a Fragata de Guerra, e mais Navios abaixo declarados

Fragata Nossa Senhora da Penha de França

		Tempo de Degredo
1	Joze Rodrigues Pinheiro cabouqueiro filho de outro do mesmo nome natural da Vila de Agueda Bispado de Coimbra	5 annos
2	Antonio Bayão cabouqueiro filho de Manoel natural de Beja de 36 annos	10 annos
3	Victorianno da Silva carpinteiro filho de João Pereira natural da Ponte de Soure de 15 annos	10 annos
4	Jozé Luiz pardo serrador filho de Antonio Luiz natural das Alçovas de 26 annos	6 annos
5	Filippe Antonio serrador filho de Francisco Antonio natural de Galiza de 25 annos	Toda a vida
6	Joaquim de Mello ferreiro filho de Dionizio Mendes natural de Barcelos, de 21 annos	9 annos
7	Nicolao Esteves serralheiro filho de Francisco Romano natural de Meirena Reino de Espanha de 25 annos	8 annos
8	João Rodrigues carpinteiro filho de Jozé, natural de Vila Franca, de 27 annos	9 annos
9	Jozé da Roxa, cabouqueiro filho de João da Roxa, natural da Ilha 3.ª de 30 annos	Toda a vida
10	Fran((fl. 231)) Francisco Nunes cabouqueiro filho de João Nunes natural da Ilha 3.ª de 24 annos	9 annos
11	Romão da Fonceca pardo filho de Miguel da Fonceca Cardozo natural de Lixboa de 26 annos	Toda a vida
12	Jeronimo dos Santos ferreiro filho de João Antonio natural de Lagos Reino do Algarve de 19 annos	8 annos
13	João Antonio, pedreiro filho de João Baptista natural de Lamas de Orelhão de 28 annos	7 annos

(Continua)

		Tempo de Degredo
14	Francisco Jozé, official de pedreiro natural da Vila de Cintra, de 28 annos filho de Francisco da Costa	Toda a vida
15	Jozé Caetano ferreiro filho de Diogo de Arruda Monteiro natural da Freguesia de São João do Ribeiro de Ponte de Lima de 23 annos	9 annos
16	Antonio Jozé Rodrigues serralheiro filho de Nicolao Rodrigues da cidade de Braga de 30 annos	9 annos
17	João Francisco Porto, sem officio filho do Capitam Francisco Aveira natural da cidade da Baía[32] de 38 annos	5 annos
18	Carlos Miguel, sem officio	3 annos

Navio Nossa Senhora das Necessidades

19	Luiz Machado carpinteiro filho do Doutor(?) Andre Teixeira de Souza natural da Vila de Azurar Bispado de Braga	8 annos
20	Francisco Jozé serrador filho de Jozé Luiz natural de Monchique Reyno do Algarve	4 annos
21	Ma((/)) Manoel de Almeida cabouqueiro cazado com Gertrudes Maria Joaquina que o acompanha	10 annos
22	Marcelino Jozé carpinteiro filho de Baltazar Martins natural da cidade de Beja de 24 annos	4 annos

Navio São Paulo

23	Jozé da Roza pedreiro filho de Jozé da Roza Rosado natural de Montemor o Novo de 25 annos	10 annos
24	Francisco Alonço, pedreiro filho de Manuel, natural de Loures de 25 annos	10 annos
25	João Francisco ferreiro, filho de Jozé da Costa natural de Faro de 23 anos	9 annos
26	João Correa cabouqueiro filho de Manoel Gonçalves Lima natural de Ponte de Lima de 30 anos	7 annos

[32] *B.ª*, no documento. A opção por Baía resulta da carta seguinte, que remeteu cópia desta relação para o Brasil, embora para um Estado diferente.

Navio São Francisco Xavier

		Tempo de Degredo
27	Amaro Jozé Jorge, cabouqueiro filho de Manoel Jorge natural de Alcacer do Sal de 35 annos	Toda a vida
28	Ignacio dos Santos carpinteiro de machado, filho de Caetano dos Santos natural de Lixboa de 26 annos	8 annos
29	Antonio Jozé Cardozo pedreiro filho de João Cardozo natural de Guimarens de 22 annos	9 annos
30	Joze ((fl. 232)) Jozé Antonio carpinteiro filho de Manoel Antonio natural de Vila Real de 24 annos	Toda a vida

Lisboa 22 de Novembro de 1766
Antonio Ferreira de Mesquita

((fl. 232))[33] Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

Na embarcação, que parte para essa Ilha vão embarcados os officiaes de Pedreiro, Carpinteiro, e Ferreiro conteudos na Relação incluza assignada por João Gomes de Arruda official mayor da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios ultramarinos, e sem embargo de que os seus crimes são os que declara a mesma Relação, tem Sua Magestade ordenado, que sejão conservados na mesma Ilha, e na de Biçáo até nova ordem sua; por que não deverão passar para este Reino sem se expedir ordem pozitiva para o referido effeito.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 10 de Julho de 1766.

Na mesma forma mutatis mutandis se escreveo aos Governadores, e Capitães Generaes do Reino de Angola, e do Estado do Gram Para, e Maranhão.

((/)) Para o Governador das Ilhas de Cabo Verde

Sem embargo de que na carta, que dirijo a Vossa Mercê na data de dez do corrente, e que serve de acompanhar a Relação dos prezos, que da cadea de Lixboa vão degradados para essa Capitania, não deve esta clauzula servir a Vossa Mercê de embaraço, para que sendo necessarios em Biçáo para exercitarem os seus officios os deixe de remetter para aquella Praça, antes ao contrario os mandará promptamente quando lhe sejão pedidos.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 18 de Julho de 1766 = Francisco Xavier de Mendonça Furtado

[33] Intercalada, relação de presos enviados para as obras da fortaleza. Ver página 115, Anexo C

Para Dinis Gregorio de Mello e Castro e Mendonça

[Provimento da Praça. 26 de março de 1767]

((fl. 233)) Para o mesmo

[Estropiados, homens e mulheres inúteis da Praça. 27 de março de 1767]

((/)) Para Denis Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Falta de trigo. Provimento de pólvora. Suspeita de ataque pelo rei de Marrocos. Envio de artilharia. Despesas com a alimentação dos cavalos. 30 de março de 1767]

((fl. 234)) ((/)[34] ((fl. 235)) Para Denis Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Para informar a petição do degredado Sebastião Viriato. 17 de junho de 1767]

((/)) Para Dinis Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Herança de combatente morto na Praça. 24 de dezembro de 1767]

((fl. 236)) Para Manoel Lobão Tello, Ouvidor da Praça de Mazagão

[Assassinato do Capitão Pedro de Azevedo. 24 de dezembro de 1767]

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

[Resgate de cativos. 8 de fevereiro de 1768]

((fl. 237)) Para o mesmo

[Rebentamento de peças de artilharia. Envio de armamento e pólvora. Oficiais mecânicos. Dinheiro para pagamento de soldos. 9 de fevereiro de 1768]

((/)) ((fl. 238)) ((/)) Para o mesmo

[Remessa para o Reino de imagem resgatada ao rei de Marrocos. 10 de fevereiro de 1768]

((fl. 239)) Para o mesmo

[Soldo do Governador. 10 de fevereiro de 1768]

[34] Intercaladas, duas relações de armamento e munições enviadas para Mazagão.

((/))[35] Para Dinis Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Regresso a Lisboa da família de António Van Ness. 23 de fevereiro de 1768]

((fl. 240)) Para Dom João Jacome de Baena Henriques

[Decadência das paróquias de Cabo Verde e Guiné. 3 de julho de 1767]

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Remessa de géneros pela Junta da Bula da Cruzada, e mais armamento e munições. 10 de fevereiro de 1768]

((fl. 241)) Para João Antonio de Sá Pereira

[Para informar a petição de Aires Teles de Meneses e Alencastre. 26 de maio de 1768]

Para o mesmo

[Para informar a petição de Joaquim Pedro de Castro. 3 de junho de 1768]

Para o mesmo

[Móveis do cônsul britânico. Vinho de França e cerveja. 6 de julho de 1768]

((/)) ((fl. 242)) [Para José Correia de Sá

Carta Régia. Arrendamento do rendimento da alfândega do Funchal. 5 de dezembro de 1766]

((/)) ((fl. 243)) ((/)) ((244)) ((/)) Para Dom João Jacome de Baena Henriques

[Decadência das paróquias de Cabo Verde e Guiné. 3 de julho de 1767][36]

((fl. 245)) ((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça, Governador e Capitão General do Prezidio de Mazagão

[Cativos resgatados. 8 de novembro de 1768]

---

[35] Intercalada, guia de remessa de dinheiro.
[36] Cfr. fl. 240

Para o mesmo

[Ordem para o governador não sair da Praça. 8 de novembro de 1768]

((fl. 246)) Para o mesmo

[Presente para o rei de Marrocos. 9 de novembro de 1768]

Para o mesmo

[Condução para o Reino de imagem e cativos resgatados. 9 de novembro de 1768]

((/)) Para o mesmo

[Para informar petições de Miguel da Silva e Francisco Fonseca, almoxarife e tesoureiro da Praça. 15 de novembro de 1768]

((fl. 247)) Para o mesmo

[Ordenado do vigário da Matriz da Praça. 4 de novembro de 1768]

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

[Prisão de Francisco Vanés (Van Ness?). 7 de novembro de 1768]

Para o mesmo

[Remessa de géneros, e de dinheiro para compra de cavalos. 15 de novembro de 1768]

((fl. 248)) Para Estacio Manoel de Aragão Carneiro

[Resgate de cativos em Marrocos. Transporte para o Reino de cativos e imagem resgatados. 8 de novembro de 1768]

((/)) ((fl. 249)) Para Deniz Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Remessa de munições. Transporte de resgatados. Reforço da guarnição militar. 10 de janeiro de 1769]

((/)) Para Deniz Gregorio de Mello Castro, e Mendonça

[Licença para José Narciso de Mendonça se retirar para o Reino. 3 de dezembro de 1768]

((fl. 250)) Para Dom Antão de Almada[37]

[...][38]

((/)) ((fl. 251)) Cathalogo de todas as Ordens que se expediram depois da noticia, que participou Dinis Gregorio de Mello e Castro Governador e Capitão General da Praça de Mazagão, de se achar sitiado o mesmo Prezidio pelas Tropas do Emperador de Marrocos

[Relação da correspondência adiante registada de fl. 254 verso, a fl. 317 verso]

((/)) ((fl. 252)) ((/)) ((253)) ((/)) ((fl. 254)) ((/)) Para o Marquez de Alvito

[Reforço de forças militares. 30 de janeiro de 1769]

((fl. 255)) Para Manoel Gomes de Carvalho e Silva

[Remessa de pano para sacos. 31 de janeiro de 1769]

((/)) Para o Marquez de Alvito

[Embarque de um pífaro e dois tambores. 31 de janeiro de 1769]

((fl. 256)) Para Manoel Gomes de Carvalho e Sylva

[Embarque de cento e cinquenta barris de pólvora. 1 de fevereiro de 1769]

Para o mesmo

[Embarque de barris de pólvora. 1 de fevereiro de 1769]

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

[Procedimentos a ter durante o sítio da Praça. Plano de retirada. 31 de janeiro de 1769]

((fl. 257)) ((/)) ((fl. 258)) ((/)) Para Dinis Gregorio de Mello e Castro

[Acrescentamento das instruções de 31 de janeiro. 1 de fevereiro de 1769]

---

[37] À margem: *Vai onde toca*

[38] Cfr. Leite, J. G. R. (ed.) (1988), *O Códice 529 – Açores*, Secretaria Regional da Educação e Cultura: 196

((fl. 259)) ((/)) ((fl. 260)) Para o mesmo

[Instruções sobre o sítio. 31 de janeiro de 1769]

((/)) ((fl. 261)) Para o Governador de Mazagão

[Instruções sobre a rendição. Informações sobre as forças de Marrocos. 1 de fevereiro de 1769]

((/)) ((262)) ((/)) ((fl. 263)) Do Senhor Dom João / Para Bernardo Ramires Esquivel

[Regimento do comandante da expedição a Mazagão.]

((/)) ((fl. 264)) Para Dinis Gregorio de Mello e Castro

[Remessa de munições. 1 de fevereiro de 1769]

Para Luiz de Alincourt

[Remessa de munições. 1 de fevereiro de 1769]

((/)) Para Bernardo Ramires Esquivel

[Remessa de munições. 1 de fevereiro de 1769]

((fl. 265)) Para Diniz Gregorio de Mello

[Navios da expedição. Reforços para a Praça. 8 de março de 1769]

((/)) ((fl. 266)) Para Dom Thomas da Silveira de Albuquerque Mexia

[Instruções sobre navio da expedição a Mazagão. 8 de março de 1769]

((/)) Para o Marquez de Alvito

[Envio para Mazagão de oficiais engenheiros e soldados artilheiros. 8 de março de 1769]

((fl. 267)) Para Manoel Gomes de Carvalho e Sylva

[Transporte de pólvora. 8 de março de 1769]
[Despacho de navios para Mazagão. 8 de março de 1769]

((/)) ((fl. 268)) ((/)) Pontos, a que se reduzem as cartas do Imperador de Marrocos, e suas respostas.

[Relação da correspondência trocada com Marrocos e a propósito da entrega da Praça. Segue-se a transcrição das missivas relacionadas, tendo a última a data de 23 de julho de 1769, bem como de um rol dos artigos que compunham o presente enviado ao rei de Marrocos.]

((fl. 269 ... 319))[39]

[Correspondência sobre as relações com Marrocos, no âmbito e na sequência das negociações de paz. 16 de julho de 1770 a 2 de novembro de 1771]

[39] Por erro, a numeração do Livro salta da fl. 290, para a fl. 300. A numeração do Livro termina na fl. 319. Seguem-se nove folhas não numeradas, com registos, e um rascunho no fim.]

ANEXO A

Relação da Prata que Sua Magestade manda para a Sé de Angra

Hum prato redondo gomado pella borda com seu gumil tambem gomado tudo dourado

Hum prato redondo pequeno gomado pela borda com duas galhetas tambem gomadas redondos com azas, e bicos, e tudo dourado

Duas salvas piquenas com emtradas na borda mulduras lisas com seus sercadinhos por dentro

Hum Bago de Bispo de prata dourado
Hum Portapas
Huma Campainha
Huma Candela
Hum Caliz antigo
Hum Vasinho de Cumunhão
Hua Caxa de ostias com seus gominhos
Trez Frasquinhos dos Santos olios
Duas chaves grandes de prata
Humas pernas de tesoura
Huma Cruz peitoral de Bispo de ouro

O mencionado assima vay em huma Arca de moscovia uzada, coberta de rescadilho

Belem 21 de Outubro de 1758

Relação dos Ornamentos bordados que manda para a Sé de Angra

Paramentos Brancos
Huma Cazula bordada com estola e manipolo
Duas Bolças de Corporaes bordados
Hum Veo de Calis bordado
Hum Garmial bordado
Hum par de Luvas canhones bordados
Hum Fraldistario bordado
Duas Mitras de gorgorao liza
Huma Mitra de lhama cor de ouro com guarnições
Huma toalha de mitra de tofeta
Hum par de meyas e sapatos
Duas Almofadas de lhama
Duas Tunicelas de nobreza com guarnições novas
Hum Pluvial de lhama liza nova com guarnições
Hum Frontal de lhama liza novo

Hum pano de Liceros de lhama nova
Huma almofada de lhama nova
Dous panos de Pulpito de lhama nova tudo guarnecido de ouro fino e franjãos

Ornamento Carmesim

Hua Cazula bordada com Estola e Manipolo
Hua Bolça de Corporaes, e veo de calis bordado
Hum Gramial bordado
Duas tunicelas de nobreza com guarnição
Hum Pluvial de lhama liza com guarnição
Hum Fraldistorio bordado
Hum par de Luvas com canhões bordados
Hum Singulo com suas borolas
Hum par de meias e sapatos
Hum Fraldistorio de damasco lizo
Hum veo de calis de tafeta com guarnição
Duas almofadas de lhama liza

((/)) Ornamento Roxo o seguinte

Hua Cazula de lhama liza com guarnição a qual se fez de novo com estola e manipolo
Hum par de meias, e sapatos novos
Duas Tunicelas de nobreza novas com guarnição
Hua Bolça de Corporaes bordada
Hum veo de calis bordado
Hum Garmial bordado
Hum Pluvial de lhama com guarnições
Hum Fraldestorio de lhama
Huma almofada de lhama
Hum Fraldestorio de damasco
Hum veo de calis com guarnição em roda

Ornamento Verde he o seguinte

Hua Cazula bordada com estola e manipolo
Huma bolça de corporaes bordada
Hum veo de calis bordado
Duas tunicelas de nobreza com guarnição
Hum Garmial bordado
Hum fraldesterio de lhama com guarnições
Hum dito de damasco lizo guarnecido de gabeus de ouro fino

Hum Singulo com suas borolas
Humas Luvas com canhões bordados
Hum par de meias e sapatos
Duas almofadas de lhama
Hum Fraldesterio de damasco lizo
Hum veo de calis de tafetá com guarnição em roda
Hua cadeira de ferro com suas massanetas douradas

Roupa Branca

Dous roquetes
Hua cotta
Hua Alva de renda da terra a qual leva o Bispo
Hum amito fino, e dous mais ordinario
Trez toalhas com rendas ordinarias
Outra com sua renda fina
Hua meza de Corporaes com guarda, e pala
Duas mesas mais com suas guardas
Huma meza de expozição
Hua Alva fina de renda

As couzas mencionadas nesta relação vão em huma Arca de moscovia uzada, e caxão de madeira tosco tudo coberto de rescadilho

Belem 21 de Outubro de 1758

ANEXO B

Relação dos Materiaes, e mais generos que são precizos para se retirarem as ancoras, e amarras que se achão no fundo do mar da Ilha do Fayal

Viradores de 8 polegadas	1 virador
Pessas de Cabo de 4 ditas	1 Pessa
Dita de 3 ditas	1 dita
Dita de 1 dita	1 dita
Busca vida	1 Busca vida
Cadernaletes de 2 gornes	4 Cadernaletes
Moutoens	2 Moutoens
Ganchos de aparelho, com seus çapatilhos	4 Ganchos
Gaviete	1 Gaviete

Lisboa 2 de Junho de 1759
João Gomes de Araujo

ANEXO C

Relação dos Prezos que se achão nas cadeas de Lisboa, a quem Sua Magestade commuta as penas que merecião pelos seus crimes as Ilhas de Cabo Verde, e Biçao até nova ordem sua

1	João da Costa Coimbra, official de Carpinteiro	Prezo na cadea da Cidade, e sentenciado pelo Juizo da Inconfidencia.
2	Joaquim Jozé, official de Ferreiro	Prezo pela culpa do furto de huns poucos de toucinhos.
3	Jozé Joaquim, Pedreiro	Prezo na dita cadea da Cidade pela culpa de huma morte feita a Cruz da Esperança, e deve ser remetido para Biçao.
4	Manoel de Oliveira, official de Pedreiro	Prezo na dita cadea pelo furto de huma pouca de roupa e doze mil, e tantos reis.
5	Sebastião da Costa, Carpinteiro de Cazas	Prezo na cadea da Corte por indicios de dar huma navalhada em huma mulher meretriz na travessa da Espera.
6	Luiz Antonio de Vasconcelos official de Carpinteiro de Cazas	Prezo na dita cadea, aonde veyo da da Bahia porque sendo Soldado tinha fogido do seu Regimento.
7	Fur((/)) Fortunato Faustino, Canteiro	Prezo na dita cadea pelo crime de hum furto feito na Alfandega do açucar.
8	Nicolao Pereira da Roza, Pedreiro	Prezo na dita cadea por indicios de ser ladrão e ter fogido da Calceta.
9	Brum Jozé, sigano, e Pedreiro	Prezo na dita cadea pela Policia e veyo de Santarem culpado em varios furtos.
10	Claudio Jacinto, sigano, e Ferreiro	Prezo na dita cadea e culpado em varios furtos feitos nas vizinhanças da Castanheira e Vila Franca
11	Pedro da Costa, sigano, e Ferreiro	Prezo na dita cadea pelas mesmas culpas
12	Jozeph Manoel Rodrigues, Ferreiro	Prezo na dita cadea pelo crime de hum furto feito em hum armazem da Companhia do Pará e deve hir para Biçao.
13	Antonio Luiz, Cabouqueiro	Prezo na dita cadea aonde veyo de Olivença por se achar culpado em huma morte.
14	Fernando dos Santos, Pedreiro	Prezo na cadea do Castelo culpado em hum furto com arrombamento de que se manda livrar ordinariamente.
15	Ja((/)) Jacinto Ribeiro Magro, Carpinteiro	Prezo na cadea da Corte pela culpa de ser achado com huma faca.
16	Jozeph Nunes, Carpinteiro	Prezo na dita cadea pelo Juiz do Crime do Mocambo por varios crimes.
17	Filippe Neri, Pedreiro	Prezo na dita cadea, pela Correição do Bairro Alto por varios desturbios feitos no mesmo Bairro.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 10 de Julho de 1766

Códice 406

LIVRO DE REGISTO DE ORDENS RÉGIAS E AVISOS PARA OS AÇORES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA E ULTRAMAR (1772 – 1800)

((Fl. 1)) Para Dom Antão de Almada

Licença de Manoel Teixeira de Abreu

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza de Manoel Teixeira de Abreu, Cirurgião Mor do Regimento de Infantaria que se acha destacado nessa Cidade: Foi servido conceder-lhe licença por tempo de hum Anno para vir a este Reino: O que Vossa Senhoria fará executar.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 23 de Outubro de 1772 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Commarca da Ilha de São Miguel

A favor de Andre Diogo Dias do Canto

Sendo prezente a Sua Magestade por parte de Andre Diogo Dias do Canto, e conteudo na Petição incluza em que refere o máo trato que Antonio Borges de Souza dava a sua Filha Dona Maria Izabel Luiza, pelo motivo de não querer ser Religioza; e que tendo de idade vinte e outo Annos, lhe queria ainda assim o dito Pay embaraçar e tomar estado, com o referido Andre Diogo, não ((/)) não obstante ser este Pessoa muito distinta da Ilha; seu Parente, e com superabundantes meyos de a sustentar com decencia; por cujos motivos sahira a dita Dona Maria de Caza do referido seu Pay; e que emfim se efectuára o Casamento: Ordena o mesmo Senhor que sendo certo o referido, mande Vossa Mercê logo soltar ao sobredito Andre Diogo, e a todas as mais Pessoas que se achão prezas com o motivo do dito Casamento, e remeta a esta Secretaria de Estado a Devaça, e todos os mais Papeis respectivos a esta dependência.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 10 de Setembro de 1773 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo Corregedor

A favor de Manoel da Costa

Sua Magestade he servido que Vossa Mercê logo que receba esta mande soltar ao Cortador Manoel da Costa que se acha prezo na Cadêa dessa Ilha.

Deus ((fl. 2)) Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 11 de Setembro de 1773 = Martinho de Mello e Castro

Para Dom Antão de Almada

Licença de Joze Pedro[40] Lima

Sua Magestade attendendo ao que lhe foi prezente por parte de Jozé Pedrozo Lima Porta-Bandeira do Regimento de que he Commandante Antonio Freire de Andrade: Foi servido conceder-lhe licença por

[40] *Pedroso*, segundo o texto.

tempo de hum Anno para vir a este Reino: O que participo a Vossa Senhoria para que nesta conformidade lhe permita o passar para o mesmo Reino.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 23 de Março de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para Dom Antão de Almada

Esta carta se repetio por segunda e treceira via

A respeito de recrutas para o Rio de Janeiro, previlegios, que se lhe conferem

Sendo prezente a Sua Magestade pelas Relaçoens que Vossa Senhoria tem mandado a esta Corte, o grande numero de Habitantes, que ha nessas Ilhas, e que sem prejuizo, mas antes com utilidade dellas se podem na mesma[41] fazer Reclutas, para os Regimentos que guarnecem as differentes Capitanias do Brazil; E achando-se os da Capitania do Rio de Janeiro com precizão de seiscentas das ditas Reclutas: Hé o mesmo Senhor servido, que logo que Vossa Senhoria receber esta, mande deitar Bando, assim nessa Ilha, como na de São Miguel, e nas mais dos Açores, em que declare o seguinte.

Que todas as Pessoas, que voluntariamente se quizerem alistar para hirem servir nos Regimentos da Guarnição do Rio de Janeiro, se lhes abonará a cada huma sessenta reis por dia athé o do seu Embarque: E que na vespera delle se dará igualmente a cada huma Meia Moeda de Ouro, e huma Fardeta composta de huma Vestia, e hum Calção de panno azul; hum Chapeo com Galão Branco; duas Camizas de panno de li((fl. 3)) de linho; dois Pescosinhos; dois pares de Meyas Brancas de linhas, ou de algudão; dois pares de Sapatos; dois pares de Sollas, e Tacõens; huma vara, e huma terça de Brim para dois pares de Polaynas; Duas duzias de botoens de Estanho para as mesmas; vara e meya de Pano de Linho para Calção, e tres varas e duas terças de fita preta de lãa para Chicote e Laço de Chapeo

Que em chegando ao Rio de Janeiro se lhes sentará Praça immediatamente nos Regimentos a que forem destinados pelo Vice Rey daquelle Estado; e comessarão desde logo a vencer Tempo, Fardamento, e Soldo na mesma conformidade da mais Tropa, que ali se acha.

Que não serão obrigados a servir mais que o precizo Termo de outo Annos no fim dos quaes poderão requerer a sua Dimissão, que lhes será acordada sem demora nem dificuldade alguma: E lhes será permetido de ficarem Paizanos no Brazil, ou de passarem a Portugal, ou de se retirarem para as suas Terras como milhor lhes parecer, e mais conta lhes fizer.

Que ((/)) que no cazo de continuarem o mesmo serviço por mais outo Annos, de sorte que completarem dezasseis Annos de serviço,

[41] Dois traços a tinta parecem significar que, em revisão da cópia, se pretendeu indicar que as palavras *na mesma* estão a mais.

e requerem no fim delles a sua Reforma, esta se lhes acurdará com meyo Soldo: E servindo mais outo Annos de sorte que fação vinte e quatro Annos de serviço serão reformados com liberdade de ficarem no Brazil, ou de passarem a Portugal, ou as suas Terras: E em qualquer destas partes se lhes fará bom o dito Soldo ou meyo Soldo por inteiro para gozarem de hum, ou de outro todo o resta do tempo que viverem

Que as referidas Praças porem só se devem entender com aquelles que voluntariamente se offerecerem ao serviço; e não com os que forem obrigados de força, ou prezos de Leva, aos quaes se acordará tam somente sessenta reis por dia até o do seu Embarque; e na vespera delle, Meya Moeda de ouro e huma Fardetta na forma assima indicada: E servirão sem alguma limitação de tempo emquanto Sua Magestade o houver por bem, e não mandar o contrario.

Fixará Vossa Senhoria no dito Bando o Termo mais curto, que lhe for possivel; mas ao mesmo tempo o que lhe parecer indispensavelmente necessario; segundo a distancia dos Lugares, para que os voluntarios se possão aprezentar, ou dar os seus Nomes: E se elles não chegarem aos seiscen((fl. 4)) aos seiscentos Homens, que são precisos, depois de expirado o refferido Termo, mandara Vossa Senhoria proceder a Prizoens até preencher o numero assima indicado.

Nenhuma Recluta, ou seja dos voluntarios, ou dos Prezos terá menos de dezoito Annos, nem mais de quarenta; E todas terão sessenta e duas Polgadas de altura na conformidade do Capitolo XV do Regulamento: As que forem porem de constituição forte, e robusta ainda que tenhão alguma couza menos das dittas sessenta e duas Polgadas, serão igualmente admitidas ao serviço.

A proporção que as ditas Reclutas se forem fazendo, se hirão juntando nessa Ilha, e na de São Miguel, para serem transportadas de huma, e outra parte ao Rio de Janeiro: E como até 15 do mez de Outubro proximo seguinte, sahirá deste Porto huma Fragata de Guerra que vai buscar os Quintos e por ella se hão de remeter a Vossa Senhoria as Fardetas de que assima se faz menção; será precizo que Vossa Senhoria mande ter promptas, cento e cincoenta até ((/)) ate duzentas Reclutas <pelo menos> para se embarcarem na dita Fragata: E avizará por esta Secretaria de Estado o tempo em que as outras poderão tambem estar promtas, para daqui se mandarem com Escalla por essas Ilhas, os Navios Mercantes, que successivamente as hão de transportar: E pelo Erario Regio se expedem as ordens necessarias para as Despezas que será precizo fazer com este serviço

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 25 de Março de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Remette-se-lhe huma Carta de Servicio para entregar ao Governador

Sua Magestade hé servido que Vossa Mercê logo que receber esta, mande con toda a segurança na primeira occazião, que se offerecer, entregar a carta incluza a Dom Antão de Almada, Governador e Capitão General dessas Ilhas, por ser pertencente ao serviço do mesmo Senhor, e haver necessidade de que chegue a sua mão com a maior brevidade

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 25 de Mayo de 1774 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 5)) Para Valerio Jozé Leão Corregedor da Ilha de São Miguel

Para auxiliar Niculao Maria Rapozo em huma Comissão de Barris de Carne, e Peixe

A Niculáo Maria Rapozo se manda Ordem para que nessa Ilha, na das Flores, e São Jorge mande fazer até quatrocentas Barricas de Carne de Vaca e de Porco de seis arrobas cada huma, ou duzentas de doze até quatorze arrobas no cazo de não haver das primeiras: E ordena Sua Magestade que Vossa Mercê auxilie o dito Niculáo Maria Rapozo, dando todas as Ordens necessarias; para que nessa, e nas mais Ilhas se execute sem a menor perda de tempo a referida Commissão; recomendando-a Vossa Mercê aos Ministros das mesmas Ilhas, ou aquellas Pessoas que lhe forem apontadas pelo dito Niculáo Maria.

Tambem se fazem precizas, até duzentas Barricas de Peixe de outo a déz arrobas, ou trezentas de seis arrobas cada huma; para o que dará Vossa Mercê as mesmas Providencias que ficão assima indicadas.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda. ((/)) da Ajuda em 25 de Junho de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para Niculáo Maria Rapozo

Encomenda-se-lhe Barris de Carne e Peixe

Tenho recebido duas Cartas de Vossa Mercê, huma dellas que acompanhou cincoenta Barricas de Carne, que aqui se acharão excelentemente fabricadas; e tanto que se faz precizo, que logo que Vossa Mercê receber esta mande fazer nessa Ilha, na das Flores, e nas outras que lhe parecer até quatrocentas Barricas de Carne de Vaca, e de Porco de seis arrobas cada huma, ou duzentas de doze até quatorze arrobas no cazo de não haver as primeiras, como tambem até duzentas Barricas de Peixe de outo, ou dez arrobas, ou trezentas de seis: E para facilitar a Vossa Mercê os meyos de poder fazer esta Commissam com a possivel brevidade, escrevo ao corregedor dessa Ilha a fim de o auxiliar com as Ordens que se fizerem

precizas: Igualmente pode Vossa Mercê remeter todo o Peixe Seco que tiver feito sendo bem acondicionado.

A proporção, que a dita Carne e Pei((fl. 6)) e Peixe se fôr fazendo a pode Vossa Mercê hir mandando pelos Navios que se offerecerem; ou avizar-me do tempo em que a dita Commissão se poderá concluir para mandar deste Porto Embarcação que a conduza.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 25 de Junho de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para Valerio Jozé de Leão. Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre Greda

Mandando-se examinar todas as Gredas que Vossa Mercê remeteu se assentou serem algumas suficientemente boas, porem que a mais perfeita he a da Amostra incluza que remeteo: Frey Ignacio de Santa Maria assistente na Ilha de Santa Maria, e se acha no lugar de Santa Anna pouco distante do Mar; e o dito Religiozo sabe o lugar em que está o Banco da mesma Greda. He Sua Magestade servido que procuran((/)) rando Vossa Mercê examinar o referido remeta com a possivel brevidade tres, ou quatro Barris da sobredita Greda.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 3 de Outubro de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para Niculáo Maria Rapozo

Encommenda de Carnes, e Peixe

Na conformidade da Carta que dirigi a Vossa Mercê em 25 de Junho do prezente Anno se tem recebido parte da encomenda que lhe fiz das carnes, e Peixes para provimento das Naus de Guerra, e espero com a mayor brevidade se complete a mesma Encomenda.

Novamente devo dizer a Vossa Mercê ser precizo outra igual porção de hum e outro genero, que Vossa Mercê hirá remetendo pelas Embarcaçoens que se offerecerem sem a menor perda de tempo; e para que Vossa Mercê tenha todos os auxilios que lhe forem necessarios para completar esta Comissam escre((fl. 7)) escrevo ao Corregedor dessa Ilha sobre a mesma materia.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 3 de Outubro de 1774 = Martinho de Mello e Castro

Para Valerio Jozé de Leão

Para auxilar a Emcommenda de Carnes, e Peixe

A Niculáo Maria Rapozo se manda novamente Ordem para nessa Ilhas mandar fazer outra igual porção de Carnes, e Peixes que se lhe recomendaram por Carta de 25 de Junho do prezente Anno, e de que

avisei a Vossa Mercê na mesma datta: E ordena Sua Magestade que Vossa Mercê auxilie o dito Niculáo Maria Rapozo dando-lhe todas as Ordens necessarias para promptamente executar a dita Commissam tudo na conformidade do que participei a Vossa Mercê pela dita Carta de 25 de Junho

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 3 de Outubro de 1774 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para Dom Antão de Almada

Licença de João Antonio Judice

Sua Magestade hé servido conceder licença a João Antonio Judice Sargento Mór de Infantaria por tempo de dous mezes para vir a esta Corte: O que participo a Vossa Senhoria para assim o ter entendido.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Oeyras, em 5 de Julho de 1775. Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Para vir para Lisboa depois de tomar posse o seu successor, e lhe entregar todos os Papeis concernentes ao Governo

Sua Magestade hé servido, que logo que Diniz de Mello de Castro e Mendonça, nomeado Governador e Capitam General dessas Ilhas, tiver tomado posse do Governo dellas, lhe entregue Vossa Senhoria as instrucções com que sahio desta Corte, e todas as mais ordens, e Papeis que depois lhe forão remettidas: E que informando o Vossa Senhoria de tudo o mais que fôr concernente ao mesmo Governo, se embarque com a sua Familia em a Nao por invocação Nossa Senhora dos Prazeres, de que hé Commandante e Capitão de Mar e Guerra Jozé de Mello para ser conduzido a esta Capital.

Deos Guarde a Vossa Senhoria em 27 de Julho de 1775 Martinho de Mello e Castro

((fl. 8)) Para Diniz Gregorio de Mello de Castro e Mendonça

Sobre Instrucçoens, e a respeito de Recrutas

Achando se Vossa Senhoria nomeado para o Governo das Ilhas dos Açores nenhumas Instrucções lhe pódem ser mais uteis, que aquellas com que partio desta Corte o Governador e Capitam General Dom Antão de Almada que Vossa Senhoria vai substituir: E não cabendo no tempo o poderem se copiar; se expedem Ordens ao dito Governador, para entregar a Vossa Senhoria não só as referidas Instruções; mas todos os mais Officios e Papeis que depois dellas se lhe tem dirigido.

Entre as Ordens que ultimamente se expedirão áquellas Ilhas, foi huma a de se levantarem nellas seiscentas Reclutas as quaes, excepto

hum pequeno resto, já se embarcarão para o Rio de Janeiro: E álem da referida Ordem se deo outra para se levantar nas mesmas Ilhas a Gente necessaria para completar o Regimento do Porto que sahio dellas com grande diminuição.

Esta Gente se acha prompta e Vossa Senhoria a conservará da mesma sorte para se embarcar ao nosso Avizo: Para ella receberá Vossa Senhoria as Fardetas que se lhe remetem por esta Nao em observancia das ((/)) das Graças que Sua Magestade foi servido conferir aos que se alistassem para o Serviço Militar, como mais largamente verá nos Officios que se dirigirão aquelle Governo.

Como porem poderá ser precizo levantar mais Gente nas mesmas Ilhas, hé indespensavelmente necessario que logo que Vossa Senhoria chegar a ellas tome as suas medidas de sorte que quando lhe forem quaesquer Ordens de Sua Magestade sobre este Artigo, as execute Vossa Senhoria sem perda de tempo, e sem as demoras que ordinariamente são consequencias das faltas de prevenção

Deos Guarde a Vossa Senhoria. <Oeyras>, em 27 de Julho de 1775 Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Participa-se-lhe a dispensa de Homenagem

Junta achará Vossa Senhoria a copia da Carta Regia Dirigida á Camara da Cidade de Angra[42], da qual consta haver o dito Senhor por dada a Homenagem que Vossa Senhoria devia jurar nas mesmas Reaes Mãos; o que participo a Vossa Senhoria para assim o ficar entendendo.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Oeyras em 27 de Julho de 1775 Martinho de Mello e Castro

((fl. 9)) Para o Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores Denis de Mello de Castro

Sobre Recrutas

O Portador desta Carta he Leandro Martins Arraya Mestre que comanda o Navio Boa Viagem pertencente á Companhia Geral de Pernambuco: E he Sua Magestade servido que nele mande Vossa Senhoria embarcar, sem alguma perda de tempo, duzentos Homens das Reclutas que se achão feitas nessa Ilha destinadas ao Rio de Janeiro; e alem deles os mais que o dito Navio poder trazer.

A bordo do mesmo Navio vão os Mantimentos que constão da Relação incluza[43]; e a eles juntará Vossa Senhoria os mais que lhe forem pedidos pelo referido Leandro Martins para sustento de toda a

[42] Copiada a fl. 16 verso.

[43] A lista vem intercalada no Livro. Ver página 388, Anexo A.

Gente. Leva o mesmo Navio Agoada em suficiente quantidade; e logo que tudo estiver concluido, e a gente a bordo o fará Vossa Senhoria sair com a posivel brevidade em direitura a este Porto.

Imediatamente depois da saída do dito Navio cuidará Vossa Senhoria pôr prontas as cem Reclutas mais, que ainda ahi se achão, para tão((/)) tambem se embarcarem em outro Navio que daqui sahirá dentro de breves dias.

Quando Vossa Senhoria sahio desta Corte levou ordem para levantar até mil Reclutas, alem das que deixo assima referidas; e ordena Sua Magestade que sem alguma perda de tempo as ponha Vossa Senhoria prontas, para successivamente passarem a este Reino: E a fim de se darem aqui as Providencias necessarias para o seo Transporte, Vossa Senhoria me avizará por esta Embarcação do tempo pouco mais ou menos, em que poderão estar prontas as mesmas Reclutas: E pelas outras Embarcaçoens de Comercio, que passarem dessas Ilhas para este Porto irá Vossa Senhoria igualmente avizando das que tiver levantado até o numero que deixo assima indicado.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 18 de Março de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para Leandro Martins Arraya

Carta de Prego para Leandro Martins Arraya

Manda El Rey Nosso Senhor que logo que o Capitão Leandro Martins Arraya ler esta Portaria faça toda a forsa de Vela, buscando em di((fl. 10)) direitura o Porto da Cidade de Angra da Ilha Terceira; e imediatamente que ali chegar entregará ao Governador e Capitão General a Carta incluza; e seguirá as suas ordens em tudo o que este lhe determinar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 18 de Março de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Sobrescrito

Carta de Prego que o Mestre Leandro Martins Arraya que comanda o Navio Boa Viagem não abrirá se não vinte legoas ao Mar, depois de ter saido da Barra da Cidade de Lisboa; e em prezensa do Capelão, e Sirurgião do dito Navio, de que se fará Termo assignado por todos.

Para o Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores Denis de Mello de Castro

Sobre Recrutas

O Portador desta Carta he o Mestre João Franco, que comanda a Galera São Joaquim, e Santa Ana; na qual, logo que chegar a essa Ilha, deve Vossa Senhoria mandar embarcar as cem Reclutas, que nela

ainda se achão, para as quais se lhe meterão a bordo as Provizoens, a Aguada necessaria((/))sarias; e se houver mais alguma Gente reclutada, ou capaz de entrar na Tropa, Vossa Senhoria a mandará igualmente meter a bordo.

Logo que este serviço se achar feito, mandará Vossa Senhoria sair a dita Embarcação desse Porto, ordenando ao Comandante dela, que faça toda a forsa de Vela em direitura ao Porto de Lisboa: E que no cazo de encontrar na viagem alguma embarcação Castelhana que lhe dê caça faça todo o possivel por fugir déla: Não lhe podendo porem escapar, lanse ao mar os Despachos que Vossa Senhoria remeter a esta Corte, antes que a dita embarcação se chegue de perto; trazendo-os para o dito efeito ligados a huma Bala de Artilharia do calibre de 12 pelo menos, a fim de irem logo ao fundo.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Nossa Senhora da Ajuda em 30 de Março de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para o Mestre João Franco

Carta de Prego para o Mestre João Franco

Manda El Rei Nosso Senhor que o Mestre João Franco que comanda a Galera São Joaquim e Santa Ana, logo que abrir este Prego, e ler esta ((fl. 11)) esta Portaria, faça toda a forsa de Vela, buscando em direitura o Porto de Angra na Ilha Terceira: E imediatamente que chegar a ele, levará a carta incluza ao Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores; e executará em tudo, e por tudo as ordens que o mesmo Governador lhe der. No cazo de encontrar alguma embarcação que lhe dê caça fará toda a forsa de vela para lhe escapar, e não o podendo fazer, lansará ao mar, assim esta Portaria, como a Carta escrita ao referido Governador, antes que a dita embarcação o aborde, ligando huma e outra logo que sair da Barra de Lisboa a huma Bala, pelo menos do calibre de 12, para que posão prontamente ir ao fundo. Nossa Senhora da Ajuda em 30 de Março de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Sobrescrito

Carta Prego para o Mestre João Franco que comanda a Galera São Joaquim e Santa Ana, a qual não abrirá se não vinte legoas ao Mar da Barra de Lisboa, na prezensa do Piloto, Contramestre ou Guardião, e Capelão da mesma Galera de que se fará Termo asinado por todos, que entregará nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, quando voltar a este Reino.

Para Nicoláo Maria Rapozo

Emcommenda-se--lhe Carnes Peixe, e Favas

Ha tempos recebi a carta de Vossa Mercê com data de 12 de Janeiro proximo precedente, que servia de Cuberta ao Conhecimento, e Factura das quarenta Barricas de Carne de Porco, que vierão pela Galera Portugueza de que he Mestre João Jacinto.

As ditas quarenta Barricas forão entregues no Arsenal da Ribeira das Náos, e por aquela Repartição se remeterá a Vossa Mercê a clareza, por que conste da mesma entrega.

Pelo que respeita as salgas de Peixe, e Vaca, em que Vossa Mercê me fala na dita Carta, as continuará Vossa Mercê logo que for tempo oportuno.

Novamente recomendo a Vossa Mercê queira comprar nessas Ilhas até cem Moios de Favas, que sejão proprias para sustento de Bois, e que as vá remetendo pelos Navios que dahi forem saindo, a entregar á ordem do Administrador da Torre da Polvora Joze Antonio de Ma((fl. 12)) Macedo de Vasconselos, remetendo-me a Conta da sua importancia, e sacando Letras dela sobre o mesmo Administrador, que logo serão efectivamente pagas.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 16 de Abril de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para o Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores Denis Gregorio de Mello e Castro

Accuza sse a recepção de Reclutas

Aproveito a ocazião deste Navio para avizar a Vossa Senhoria que ontem que se contárão 28 do corrente chegou ao Porto desta Cidade o Penque de Marzagão, de que he Mestre João Franco, com as cem Reclutas que esta manhã se mandárão desembarcar para se incorporarem no Regimento de Artilharia a que vem destinadas.

Assim elas como as 220 que vierão pelo Navio Boa Viagem, de que era Mestre Leandro Martins Arraya parecerão muito bem, assim pelas suas idades, como pela sua figura, e tamanho; excepto algumas que tem de trinta anos para sima, das quais deve Vossa Senhoria mandar as menos que lhe for posivel.

Aprovou Sua Magestade o que Vossa Senhoria me refere na ((/)) na sua Carta de 26 de Abril, que mandou praticar com os Capitaens Mores; elle ordena de proceder com toda a severidade contra aqueles que achar cumplices na falta de execução das ordens do mesmo Senhor, relativas á imparcialidade com que manda que se fação as Reclutas.

Sobre os mais artigos da mesma Carta responderei a Vossa Senhoria pela primeira ocazião que se oferecer.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 29 de Maio de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre Recrutas

A Sua Magestade foram prezentes as Cartas que Vossa Senhoria me dirigio com datas de 6 de Julho proximo precedente em huma das quaes Vossa Senhoria aviza de se acharem promptas no Castelo de São João Baptista seiscentas Reclutas: E he o mesmo Senhor servido, que logo que a Nau Nossa Senhora dos Prazeres, de que he Commandante o Capitam de Mar e Guerra Joze de Mello chegar ao Porto dessa Cidade, mande Vossa Senhoria meter a bordo quatrocentas das referidas Reclutas; fazendo-se o embarque dellas com a mayor bre((fl. 13)) brevidade que couber no possivel; a fim de serem conduzidas sem alguma perda de tempo ao Porto do Rio de Janeiro.

Na mesma Nau vão, não só as Fardetas para as que prezentemente se hão-de embarcar, mas duzentas mais, que Vossa Senhoria deve mandar receber, para se fardarem as que ainda ahi ficão, até que chegue outra embarcação, que se fica pondo prompta para as conduzir.

Devo advertir a Vossa Senhoria que assim da Gente que prezentemente se transporta, como da que depois fôr mandando deve formar, e remeter Relaçoens ao Marquez do Lavradio, Vice Rey, e Capitam General do Estado do Brazil, em que declare, não só as Idades, e Alturas de cada Homem, mas os que sentaram Praça voluntariamente, ou que foram obrigados de força, ou prezos de Levas, para se acordarem aos primeiros as Graças, que Sua Magestade foi servido conferir-lhes na Carta que dirigi ao Predecessor de Vossa Senhoria com data de 25 de Mayo de 1774.

No cazo de alguns desses Habitantes, que não sejam reclutados para a Tropa quei((/)) queirão entrar no serviço da Nau Prazeres, Vossa Senhoria o não embaraçará: E se o Capitam de Mar e Guerra precisar de algum Provimento, ou Socorro, Vossa Senhoria lhe dará toda a assistencia que por elle lhe for pedida.

Quanto ás quatrocentas Reclutas que ainda faltam para as mil que Vossa Senhoria tem ordem de levantar, visto não as haver de 62, nem de 61 polegadas, se poderão tomar de menos altura, comtanto que sejam de Constituição forte, e robusta, e da idade prescripta no Capitulo XV do Regulamento.

A brevidade com que parte esta Nau me não permite responder a Vossa Senhoria sobre o mais que contem as suas Cartas, o que farei logo que me fôr possivel.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 5 de Agosto de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para o Mestre Bento Joze de Carvalho

Carta de Prego para o Mestre Bento Joze de Carvalho

Manda El Rey Nosso Senhor que logo que o Mestre Bento Jozé de Carvalho que Comanda o Navio Nossa Senhora da Coroa ler ((fl. 14)) ler esta Carta de Prego faça toda a força de Vela buscando em direitura o Porto da Cidade de Angra na Ilha Terceira; e imediatamente que ali chegar entregará ao Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores a via de Cartas incluza, e seguirá as suas ordens em tudo o que elle lhe determinar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 14 de Setembro de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre Recrutas para Lisboa, e Rio de Janeiro

Pela Nau de Guerra Nossa Senhora dos Prazeres, Commandada pelo Capitam Jozé de Mello, receberia Vossa Senhoria a Carta que lhe dirigi com datta de 5 de Agosto proximo precedente, e nella a Ordem de mandar embarcar na referida Nau quatrocentas Reclutas, das seiscentas que se achavam promptas no Castelo dessa Ilha, segundo o Avizo que Vossa Senhoria me fez com data de 6 de Julho.

Prezentemente parte do Porto desta Ci((/)) Cidade o Navio Nossa Senhora da Coroa, de que he Mestre Bento Jozé de Carvalho em direitura a essa Ilha, para receber nella cento e vinte das sobreditas Reclutas; e alem dellas as mais que o dito Mestre puder levar a seu bordo, para sustento das quaes vai provido dos Provimentos de boca, Aguada, e mais viveres necessarios.

Logo que o dito Navio chegar a esse Porto Vossa Senhoria mandará embarcar as mencionadas Reclutas sem a menor perda de tempo; ordenando ao Mestre do mesmo Navio de prosseguir a sua Viagem em direitura ao Porto do Rio de Janeiro, e não permitindo que o referido Mestre tenha ahi alguma dilação, excepto tão sómente aquella que se fizer indispensavelmente necessaria para o embarque da Gente que deve transportar.

Hum Homem de Negocio da Ilha de São Miguel, chamado Nicoláo Maria Rapozo me avisou que tinha hum Navio que determinava mandar ao Porto do Rio de Janeiro, pedindo algumas Reclutas para transportar nelle, a cujo fim deve Vossa Senhoria logo que receber esta, ordenar ao dito Nicoláo Maria que pode sem alguma perda de tempo preparar o referido Navio com a carga que determina trans((fl. 15)) transportar ao Brazil, deixando lugar suficiente para receber nessa Ilha os outenta Homens que restão, e alguns mais que Vossa Senhoria puder reclutar, para serem transportados ao Rio de Janeiro; e manda lo hir ao dito fim com Escala por essa Ilha: Tudo o referido confia Sua Magestade que Vossa Senhoria executará com o zelo, e a actividade

com que se emprega no seu Real Serviço, aproveitando principalmente os instantes que na prezente conjunctura são todos preciozos.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Setembro de 1776 = Martinho de Mello e Castro

P.S.

Com as Relaçoens que Vossa Senhoria ha de remeter ao Marquez do Lavradio da Gente que manda neste Navio na conformidade das Ordens que lhe dirigi com datta de 5 de Agosto proximo precedente pela Nau Prazeres, deve Vossa Senhoria remeter ao dito Vice Rey a via incluza ((/)) que lhe vai dirigida.

Para Niculáo Maria Rapozo

Accuza-se a recepção de Favas, e participa-se-lhe a ordem passada ao Governador sobre as Reclutas do Rio de Janeiro

Recebi as Cartas de Vossa Mercê com as Facturas das Favas para as Reaes Fabricas da Polvora, as quaes ficão entregues, e paga huma Letra, que se aprezentou da primeira remessa, e as outras se hão-de satisfazer com a mesma pontualidade: Servindo tão somente a prezente de dizer a Vossa Mercê que ao Governador e Capitam General dessas Ilhas vai Ordem para destinar outenta até cem Reclutas, as quaes devem ser transportadas ao Rio de Janeiro em o Navio que Vossa Mercê destina aquelle Porto, como me refere em huma das suas Cartas, e nesta inteligencia deve Vossa Mercê sem alguma perda de tempo preparar o dito Navio, deixando nelle lugar suficiente para os ditos outenta, ou cem Homens, e igualmente provê lo dos Mantimentos, e Aguada, que se fizer preciza para sustento da men((fl. 16)) da mencionada Gente durante a sua viagem; mandando-o sahir com a possivel brevidade com Escala pela Ilha Terceira, para ali se embarcarem as sobreditas Reclutas; e remetendo me Vossa Mercê as Contas da importancia, e despeza que fizer, assim com os Provimentos, como com o dos Fretes, para se passar Ordem para ser tudo pago nessa Ilha, pelos Rendimentos da Real Fazenda.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Setembro de 1776 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Participa-se a baixa de algumas Recrutas

Não me permitindo o tempo de escrever mais largamente a Vossa Senhoria esta servirá tão somente de lhe dizer, que entre as Reclutas que Vossa Senhoria remeteu para esta Corte vieram dez, que sendo pelas su((/)) suas molestias incapazes de servirem nas Tropas se lhes mandou dar baixa; e se remetem por esta embarcação para serem restituidas ao seu antigo Domicilio, e modo de vida.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 18 de Outubro de 1776 = Martinho de Mello e Castro

[Para a Câmara de Angra]

Dispensa de Homenagem de Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra: Eu El Rey vos invio muito saudar. Tendo consideração a qualidade merecimento, e serviços de Deniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça: Houve por bem nomea lo Governador e Capitão General das Ilhas dos Assores para succeder a Dom Antão de Almada: E por esta lhe hey por levantada a Homenagem que o dito Dom Antão de Almada jurou nas Minhas Reaes Maos, e por dada a que devia jurar o sobredito Deniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça: O que me pareceo participar vos para que assim o fiqueis entendendo, e façaes executar.

Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos 23 de Julho de 1775 = Rey

((fl. 17)) [Para Dom Antão de Almada]

Para largar o Governo a Diniz Gregorio de Mello

Dom Antão de Almada Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores. Amigo. Eu El Rey vos invio muito saudar. Fuy servido nomear para vos succeder nesse Governo a Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça que agora embarca para essa Capitania: E hey por bem que logo que chegar a ella lhe largueis o mesmo Governo para o que vos hey por levantada a Homenagem que jurastes nas minhas Reaes Maos.

Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 23 de Julho de 1775 = Rey

Para o Bispo da Cidade de Angra

Para professar Maria Izabel do Sacramento filha de Fructuozo Joze

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Reprezentação incluza de Fructuozo Jozé: E ordena a mesma Senhora que sendo certo o que nella se refere Vossa Excelencia ordene seja admetida sua filha Maria Izabel do Sacramento a Professar no Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição dessa Cidade.

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 23 de Abril de 1777 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o mesmo

A favor de Maria Izabel do Sacramento

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Maria Izabel do Sacramento que se acha Educanda no Mosteiro de nossa Senhora da Conceissão dessa Ilha: E he a mesma

Senhora servida que Vossa Excelencia lhe permita licença para entrar no Noviciado, e Professar no dito Mosteiro, havendo lugar vago no Numero com que foy instituido o mesmo Mosteiro, e fazendo tença com que se possa sustentar nelle

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Agosto de 1777 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

A favor de Joze Borges Leal Corte Real

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Senhoria a Reprezentação incluza de Jozeph Borges Leal Corte Real Capitão Mór da Villa da Praya dessa Ilha, e os Papeis a ella juntos informe sobre tudo interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Quelus em 6 de Setembro de 1777 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 18)) Para o mesmo

Para apromptar embarcaçoens para a vizita do Bispo, e informar sobre o rendimento das chamadas Impoziçoens da Ilha de São Miguel

A Raynha Nossa Senhora manda remetter a Vossa Senhoria a Petição incluza do Bispo dessa Dioceze: E ordena, que pela Junta da Fazenda dessa Ilha se lhe façam promptas as embarcaçoens precizas para hir vizitar as mais Ilhas na conformidade do Alvará de 12 de Mayo de 1579: E que da mesma sorte mande entregar do rendimento das Impoziçoens da Ilha de São Miguel ao referido Bispo sessenta mil reis para os applicar ás despezas da Fabrica, e Vizitação das Igrejas na conformidade do outro Alvará de 22 de Agosto de 1609.

Tambem me ordena a mesma Senhora, que Vossa Senhoria informe do rendimento, que annualmente tem as chamadas Impoziçoens da Ilha de São Miguel.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 7 de Mayo de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo da Cidade de Angra

Para serem Religiozas Anna Maria de São Joze, e Roza Maria de Jezus

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Anna Maria de São Jozé, e sua Irmã Roza Maria de Jezus, filhas legitimas de Antonio Rodrigues Payva, e de sua Mulher Maria Jozefa, e os Papeis a ella juntos: Ordena a mesma Senhora, que sendo certo acharem-se vagos nove lugares de Religiozas no Mosteiro de Santo André da Ilha de São Miguel; e tendo o mesmo Mosteiro Rendas sufficientes para as sustentar, permita Vossa Excelencia licença para

entrarem por Noviças ((/)) Noviças, e professarem no dito Mosteiro as sobreditas Anna Maria de São Jozé, e Roza Maria de Jezus: Com declaração, que os Dotes que derem se ponham a juro a beneficio do referido Mosteiro.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 8 de Mayo de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Participa-se a providencia dada para a Vizita, e licença para poder ordenar 20 sojeitos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Fiz prezente a Vossa Magestade a Carta, que Vossa Excelencia me dirigio na data de 24 de Março proximo precedente, que acompanhava a Petição, em que Vossa Excelencia pedia as providencias necessarias para poder vizitar as Ilhas da sua jurisdição: E pedindo na referida Carta, que pelo bem da sua Igreja lhe facultasse a mesma Senhora de metter no Numero do seu Clero aquelles poucos Sujeitos sobre que tinha lançado as suas vistas.

Quanto a Primeira parte da Carta de Vossa Excelencia foi a Raynha Nossa Senhora servida mandar expedir a Ordem de copia junta ao Governador, e Capitão General dessas Ilhas, para pela Junta da Fazenda se assistir a Vossa Excelencia na conformidade das certidoens dos Alvarás, que remetteo juntos a referida Petição.

E pelo que respeita á Segunda: Dá a mesma Senhora o seu Real Beneplacito, para que Vossa Excelencia possa admittir a Ordens até o numero de 20 sujeitos em todas as referidas Ilhas.

Deus ((fl. 19)) Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 8 de Mayo de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

A favor de Niculao Maria Rapozo

A Sua Magestade reprezentou Nicoláo Maria Rapozo da Ilha de São Miguel, que a Fazenda Real lhe era devedora das despezas, que fizera com cento e sincoenta e duas Recrutas, que na dita Ilha se embarcaram para o Rio de Janeiro em huma Galera, de que elle era Senhorio; e que igualmente se lhe devia o frete da mesma Galera, e humas Caldeiras, que se entregaram no Rio de Janeiro: E he Sua Magestade servida, que mandando Vossa Senhoria examinar as Contas do dito Nicoláo Maria Rapozo, se lhe satisfaça logo tudo o que se lhe dever.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 9 de Mayo de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para se ordenar João Joze Luiz

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A Raynha Nossa Senhora he servida, que Vossa Excelencia possa admittir a tomar todas as Ordens a João Jozeph Luiz natural da Ilha Terceira no cazo de Vossa Excelencia achar, que elle tem as qualidades, que se requerem para o Estado Eclesiastico, e de não haver outro impedimento mais, que o que provem das Reaes Ordens de Sua Magestade.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Mayo de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

A respeito dos Terços Auxiliares, e a favor de Caetano da Rocha Sa e Camara

Sua Magestade manda remetter a Vossa Senhoria a copia da Carta incluza, que em nove de Setembro de 1776 foi dirigida ao seu Antecessor Dom Antão de Almada sobre a criação dos Terços Auxiliares nessa Ilhas: Ordena a mesma Senhora, que Vossa Senhoria informe com toda a individuação da execução, que teve a dita Carta, se existem os ditos Terços, as Companhias, que se formaram, em que Ilhas, e os Nomes dos Capitaens, que para ellas se nomearam; os Mestres de Campo, que foram propostos; e ultimamente o estado prezente, em que tudo se acha.

Com esta occazião manda a Raynha Nossa Senhora remetter a Vossa Senhoria a Petição incluza de Caetano da Rocha Sá, e Camara, para que informe do contheudo nella interpondo o seu parecer, e declarando se o Suplicante tem as circunstancias, que refere, e se foi proposto pelo seu Antecessor para o Posto de Mestre de Campo de hum dos sobreditos Terços.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 9 de Julho de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Accuza-se a recepção de officios, e sobre Recrutas

Tenho recebido as differentes Cartas, que Vossa Senhoria tem escripto, ás quaes me não he possivel responder na prezente occazião; e só o farei a que trata o destino, que ((fl. 20)) que deve ter o resto das Recrutas, que ainda ahi se conservam promptas na conformidade das precedentes Ordens; e a este respeito ordena Sua Magestade que Vossa Senhoria mande pôr as ditas Recrutas na sua inteira liberdade, para que se possam retirar para as suas Terras.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 12 de Setembro de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

A favor de Manoel Ignacio do Canto

Sua Magestade manda remetter a Vossa Senhoria a Petição incluza de Manoel Ignacio do Canto da Ilha do Fayal, e he servida, que Vossa Senhoria informe do contheudo nella interpondo o seu parecer, e fazendo remetter logo ao Conselho de Guerra a informação, que se lhe pedio pelo dito Tribunal, ao qual se acha junta a Patente, de que o mesmo Supplicante faz menção.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 12 de Setembro de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar a Noviça Antonia Luiza Marianna

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Dona Antonia Luiza Marianna Noviça no Mosteiro de Jezus da Villa da Praya; e he servida, que não havendo outro embaraço mais, que o que a Suplicante refere, Vossa Excelencia ordene a Prelada do dito Mosteiro a admitta a professar nelle.

Deus ((/)) Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Setembro de 1778 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

Para informar sobre a Reprezentação do Corregedor contra Joze Ignacio Bolhão Cota, e os Vereadores da Ilha de São Miguel

Sendo prezente á Raynha Nossa Senhora a carta incluza do Corregedor da Ilha de São Miguel, em que refere alguns factos violentos praticados por Jozeph Ignacio Bolhão Cota, Sargento Mor de Infantaria, e Commandante do Castello de São Bras da mesma Ilha; e igualmente as dezordens dos Vereadores della. Ordena a mesma Senhora, que Vossa Senhoria sem mayor estrepito, procure examinar todos os referidos factos declarados na dita conta; e informe sobre tudo, com a possivel brevidade, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 30 de Septembro de 1778 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 21)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Para informar a Reprezentação de Andre Diogo Dias Medeiros e Canto

Sua Magestade hé servida, que vendo Vossa Senhoria a Reprezentação incluza de Andre Diogo Dias Medeiros e Canto, se informe com todo o segredo, e deligencia dos factos nella contheudos, e remeta huma copia da mesma Reprezentação ao Corregedor da Ilha de São Miguel (no cazo de Vossa Senhoria entender que elle se informará com imparcialidade) ordenando lhe, que faça sobre a mesma materia

as mais exactas aviriguações; para tudo ser prezente a Sua Magestade sem alguma perda de tempo.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 20 de Janeiro de 1779 = Martinho de Mello e Castro

Para Jozé Ignacio de Bulhão Cotta

Para vir para Lisboa Joze Ignacio de Bulhão Cotta

Sua Magestade hé servida, que Vossa Mercê pela primeira embarcação que houver de partir dessa Porto para o desta Cidade se transporte nella por assim ser conveniente ao serviço da mesma Senhora.

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Mayo de 1779 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel[44]

A respeito do Navio Hespanhol invocado Nossa Senhora da Conceição

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a copia incluza do officio passado pelo Embaixador de Sua Magestade Catholica, a Ayres de Sá e Mello Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra e os Papeis que o acompanhão sobre o Naufragio da embarcação chamada Nossa Senhora da Conceição de que hera Capitão Narcizo Plã pelos quaes se mostra o procedimento, que com ella teve Jozé Ignacio de Bulhão Cotta Commandante do Castelo de São Bras dessa Cidade: E hé a mesma Senhora servida, que Vossa Mercê logo, que receber os sobreditos Papeis proceda a huma exacta averiguação de tudo o que nelles se refere, tirando hum Summario de Testemunhas para que se possa vir no conhecimento da verdade do dito Successo, o qual me remeterá com a possivel brevidade, e com a sua informação, para que sendo prezente a Raynha Nossa Senhora, possa rezolver o que for servida: Cuja deligencia há por muito recomendada a Vossa Mercê.

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Mayo de 1779 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 22)) Para o Juiz de Fora da Ilha do Fayal

A favor de D. Threza Clara Magdalena Borco da Silveira

A Sua Magestade reprezenta Dona Thereza Clara Magdalena Borco da Silveira a necessidade que tinha de extrair dessa Ilha das Rendas de trigo que tem nella vinte moyos para sustento da Sua Caza: Ordena a mesma Senhora que Vossa Mercê lhe não ponha embaraço algum ao seu Procurador a embarcar os ditos vinte moyos de trigo, quando se não considere estrema necessidade pela sua falta para o sustento dos Moradores da mesma Ilha.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 7 de Julho de 1779 Martinho de Mello e Castro

[44] Cfr. fl. 27

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para virem das Ilhas alguns Cazaes para cultivarem terras pertencentes a Diogo Ignacio Pina Manique

A Sua Magestade fez prezente o Dezembargador Diogo Ignacio de Pina Manique, da necessidade que tinha de extrahir dessa Ilhas, até sessenta Ca((/)) Cazaes, para com elles poder cultivar algumas terras a elle pertencentes; ao que attendendo a mesma Senhora e a útilidade que se pode seguir assim aos Moradores das mesmas Ilhas como ao dito Ministro: Houve por bem deferir á sua supplica; e ordena que Vossa Senhoria facilite tudo quanto fôr da sua parte; para que a pessoa, que se acha encarregada pelo referido Dezembargador da dita Commissão possa ajuntar os Cazaes que voluntariamente quizerem transportar se para este Reyno, assim dessa Ilha como de todas as mais respectivas a esse Governo, para o que passará Vossa Senhoria as Ordens necessarias, para livremente poderem fazer a mesma transmigrassão, mandando lhe ao referido fim expedir os Passaportes necessarios; e a sobredita pessoa será obrigada a fazer lhes as despezas dos seus transportes, e cumprir exactamente o que ajustar com os referidos Cazaes.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Septembro de 1779 Martinho de Mello e Castro

((fl. 23)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre o transporte de 60 cazaes para cultivarem terras pertencentes a Diogo Ignacio de Pina Manique

Por carta da datta desta de que remetto a Vossa Mercê copia, escrevo de ordem de Sua Magestade ao Governador e Capitão General dessa Ilhas, para que facilite o transporte de sessenta Cazaes que pedio o Dezembargador Diogo Ignacio de Pina Manique, para poder fabricar as suas terras; e porque na conformidade da mesma Carta a deve commonicar a Vossa Mercê; hé justo(?) que ainda antes de a receber dê Vossa Mercê nessa Ilha as providencias que, julgar adquadas ao dito fim: Ordena a mesma Senhora, que Vossa Mercê a execute inteiramente para que possa virificar se em tudo o que lhe fôr possivel para o que falará a Vossa Mercê a Pessoa que se acha encarregada desta deligencia.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 17 de Setembro de 1779 Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre a sahida dos trigos e mais graons da Condeça da Ribeira, e de todos os mais Senhorios de terras nas Ilhas

A Sua Magestade fes prezente a Condeça da Ribeira Grande Dona Joanna Thomazia da Camara, que os Officiaes da Camara dessa Ilha não só tem embaraçado, mas continuão a embaraçar a exportação do Trigo que tem das suas Rendas, em que consiste a mayor parte dellas: E como o motivo, ou preteisto de que se servem os referidos Officiaes, hé o mesmo que deu occazião ao Alvará de vinte e seis de Fevereiro,

de mil, setecentos, settenta, e hum[45]: Ordena Sua Magestade, que a respeito da exportação do dito Genero faça Vossa Mercê observar inviolavelmente o que determina o referido Alvará; não permitindo que do Trigo das mencionadas Rendas se retenha mais que a terceira parte; e isto nos cazos especificados no mesmo Alvará:

Sendo porem a esterilidade tal, que absolutamente se não possa fazer alguma exportação do so((fl. 24)) sobredito Genero, sem o eminente perigo de huma Famina; neste cazo suspendendo Vossa Mercê a sahida delle dê logo conta por esta Secretaria de Estado informando com toda a individuação das quantidades de Trigo que se achão nessa Ilha; das Pessoas a quem pertencem, e do numero de moyos que annualmente se fazem precizos para consumo da Terra; como tambem da quantidade de outros Fructos, taes como Milho, Sevada, Favas, e outros similhantes, com que o commum do Povo, costuma suprir as faltas de Pão; e se a estes se tem permitido a sahida, e que quantidades se tem exportado, não obstante a falta que se experimenta: Tendo Vossa Mercê grande cuidado em que as referidas informaçoens, sejão exactas; e que a ellas ajunte Vossa Mercê todas aquellas que mostrem com destinção, e clareza, se hé a effectiva e real necessidade, ou a ambição, e ((/)) e o abuso, que tem influido, e influe nos Officiaes da Camara, para privarem os Senhores de Terras, e Lavradores dessa ilha, da ampla e natural liberdade de disporem dos seus Fructos, como bem lhes parecer, e na forma que lhes permite o sobredito Alvará.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Novembro de 1779 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 25)) Para o Juiz de Fora da Ilha do Fayal

Sobre a exportação do trigo, e mais graons das Ilhas

A Sua Magestade reprezentou Antonio Feliciano Caupers de Sande e Vasconcelos, que os Officiaes da Camera dessa Ilha lhe tem embaraçado, e continuam a embaraçar a exportação do Trigo que tem das suas Rendas: E como o motivo, ou pretexto de que se servem os referidos Officiaes he o mesmo, que deu ocazião ao Alvará de 26 de Fevereiro de 1771[46]: Ordena Sua Magestade, que a respeito da exportação do dito Genero faça Vossa Mercê observar inviolavelmente o que determina o referido Alvará; não permitindo que do Trigo das mencionadas Rendas se retenha mais que a terceira parte, e isto nos cazos especificados no mesmo Alvará.

Sendo porem a esterilidade tal que absolutamente se não possa fazer alguma exportação do sobredito Genero, sem o iminente perigo

[45] Impresso intercalado no Livro, Ver página 389, Anexo B.
[46] Ver página 389, Anexo B.

de huma Fome; neste cazo suspendendo Vossa Mercê a sahida dele, dê logo conta, por esta Secretaria de Estado, informando com to((/)) toda a individuação das quantidades de Trigo que se acham nessa Ilha; das Pessoas a quem pertencem; e do numero de moyos que annualmente se fazem precizos para consumo da Terra; como tambem das quantidades de outros Fructos, taes como Milho, Sevada, Favas, e outros similhantes, com que o cómum Povo costuma suprir as faltas de Trigo; e se a estes se tem permitido a sahida; e que quantidades se tem exportado, não obstante a falta que se experimenta: Tendo Vossa Mercê grande cuidado em que as referidas Informaçoens sejam exactas; e que a elas ajunte Vossa Mercê todas aquelas que mostrem com destinção, e clareza, se he a efectiva, e real necessidade, ou a ambição, e o abuzo que tem influido, e influe nos Officiaes da Camera, para privarem os Senhores das Terras, e Lavradores dessa Ilha da ampla, e natural liberdade de disporem dos seus Fructos, como bem lhes parecer, e na forma que lhes permite o sobredito Alvará.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Dezembro de 1779 = Martinho de Mello e Castro

((26)) Para o Juis de Fora da Ilha do Fayal

A favor de Gonçalo Brum da Camara

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza de Gonçalo Brum da Camera, natural dessa Ilha, que se acha Cadete em hum dos Regimentos desta Corte, em que pede a permissão de mandar vir para ela, seis moyos de Pão, que seu Pay lhe dá para seus Alimentos: Ordena a mesma Senhora, que Vossa Mercê a respeito da dita remessa, faça praticar o que lhe avizei por Carta de 13 de Dezembro do anno proximo passado, quanto á exportação do Trigo que tem das suas Rendas Antonio Feliciano Caupers de Sande e Vasconcelos, e tudo em observancia do Alvará de 6 de Fevereiro de 1771[47].

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 7 de Fevereiro de 1780 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Juiz de Fora da Ilha do Fayal

Para entregar tudo o que ficou na Ilha pertencente ao Galião Hespanhol Bom Concelho

Sua Magestade manda a essa Ilha a Nau Bom Successo a buscar os cabedaes, generos, effeitos, Papeis, e tudo o mais, que ahi ficou pertencente ao Galião Hespanhol denominado o Bom Conselho; e he a mesma Senhora servida, que Vossa Mercê entregue tudo o referido ao Capitão de Mar, e Guerra Bernardo Raimires Esquivel Commandante da dita Nau por hum Inventario, por onde conste, com toda a distinção, e clareza o que ali ficou do dito Galeão, e o que se entregua

[47] Ver página 389, Anexo B.

ao referido Capitão de Mar e Guerra; o qual leva igualmente Ordem de dirigir a conducção dos referidos cabedaes, generos, e effeitos para bordo, na forma, que lhe parecer mais segura, e breve; a este fim lhe porá Vossa Mercê promptas sem a menor perda de tempo as embarcaçoens para auxiliar a Gente, digo, equipagem da dita Nau, que for empregada neste serviço: O que Vossa Mercê participará a Camara dessa Ilha, convocando-a, e lendo lhe esta Carta, para que fique na intelligencia das Reaes Ordens acima referidas, e as faça inviolavelmente observar executar pelo que lhe pertence

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 12 de Março de 1780 0 Martinho de Mello e Castro

((fl. 27)) Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

Licença de Francisco Xavier Machado

Sua Magestade he servida conceder licença por tempo de seis mezes a Francisco Xavier Machado Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro para vir a este Reyno curar-se das molestias, que padece. O que participo a vossa Senhoria para que assim fique entendendo, e lhe não embarace o seu embarque.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Junho de 1780 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel[48]

Sobre o procedimento, que teve Joze Ignacio de Bulhão Cotta no Naufragio da embarcação Hespanhola, invocada Nossa Senhora da Conceição

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a copia incluza do Officio passado pelo Embaixador de Sua Magestade Catholica a Ayres de Sá Mello Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, e os Papeis que o acompanham, sobre o Naufragio da embarcação chamada Nossa Senhora da Conceição, de que era Capitam Narcizo Plã, pelos quaes se mos((/)) mostra o procedimento que com ele teve Jozé Ignacio de Bulhão Cotta, Commandante do Castelo de São Braz dessa Cidade: e he a mesma Senhora servida, que vossa Mercê logo que receber os sobreditos Papeis, proceda a huma exacta averiguação de tudo o que neles se refere, tirando hum Summario de Testemunhas, para que se possa vir no conhecimento da verdade do dito successo, o qual me remeterá com a possivel brevidade, e com a sua Informação, para que sendo prezente á Raynha Nossa Senhora, possa rezolver o que fôr servida: Cuja diligencia há por muito recomendada a Vossa Mercê.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Junho de 1780 = Martinho de Mello e Castro

[48] Cfr. fl. 21 verso.

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sua Magestade hé servida que com a informação, que Vossa Mercê me ha de remeter na conformidade de outra carta, que lhe escrevo na data de hoje sobre o Naufragio de huma embarcação espanhola e procedimento que com ella teve Jozeph Ignacio de Bulhão Cotta; me remeta Vossa Mercê outra Informação sobre a queixa, que os Homens de Negocios da Cidade de ((fl. 28)) de Ponta Delgada fizerão do sobredito official, como consta da Reprezentação incluza assignada por alguns delles

Para informar a queixa contra Joze Ignacio Bulhão Cotta

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Junho de 1780 = Martinho de Mello e Castro

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Tenho recebido as Cartas de Vossa Senhoria e em particular as que troxerão a data de 21, e 17 de Janeiro do prezente Anno, que tratão das diferensas, que tem havido entre Vossa Senhoria, e o Juiz de Fora da Villa da Praya, como tambem a que tratava da Questão, que Vossa Senhoria tem com o Secretario do Conselho de Guerra; e logo que Sua Magestade for servida tomar sobre estas materias alguma Resolução, a participarei a Vossa Senhoria, servindo a prezente unicamente para lhe dizer, que se fas necessario que Vossa Senhoria expressa com a possivel brevidade a Informação sobre os Requerimentos de Jozé Ignacio de Bulhão Cotta, em que ficava trabalhando, como me aviza na sua Carta de 17 de Mayo; e que me remeta huma copia da dita Informação com o mais que souber a respeito do sobredito Jozé Ignacio de Bulhão

Accuza-se a recepção de officios, e recommenda-se a Informação sobre Joze Ignacio de Bulhão Cotta

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 20 de Junho de 1780 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar a Noviça Francisca Vicencia

Sendo prezente á Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Francisca Vicencia Noviça no Mosteiro de São João Evangelista da Cidade de Ponta Delgada; Ordena a mesma Senhora, que havendo algum lugar vago no dito Mosteiro, e tendo esta rendas suficientes para a sustentar, ordene Vossa Excelencia á Prelada delle a admitta a professar

Deus guarde a Vossa Excelencia. Lisboa 5 de Outubro de 1780 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Licença para professarem as Noviças Luiza Thereza de São Jozé, e Anna Joaquina de São Jozé, e a Pupila Thereza Benedicta de Jezus

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza de Luiza Thereza de São Jozé, e Anna Joaquina de São Jozé, em que representam serem noviças ha mais de quinze annos em o Mosteiro de Santo André da Ordem de São Francisco na Cidade de Ponta Delgada; e de Thereza Benedicta de Jezus Pupilla desde o mesmo tempo em o dito Mosteiro; pedindo as Primeiras duas licença para professarem, e a ultima para tomar o Habito ((fl. 29)) Habito, e professar: Houve sua Magestade por bem conceder a dita licença, no cazo de haver lugares vagos, e de ter o referido mosteiro rendas sufficientes para o sustento das Religiozas, ou estabelecerem os Parentes destas Pretendentes Tenças para a sua sustentação.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Lisboa em 20 de Outubro de 1780 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Luiza Violante Dorothea

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A Sua Magestade fez prezente Luiza Violante Dorothea, filha do Sargento Mor Antonio Borges Bitancourt achar se recolhida como Pupila há mais de seis annos, no Mosteiro de Santo André da Ordem de São Francisco na Cidade de Ponte Delgada, pedindo licença para tomar o Habito, e professar no dito Mosteiro: Houve a mesma Senhora por bem conceder a dita licença, no cazo de haver lugares vagos, e de ter o referido Mosteiro ren((/)) rendas suficientes para o sustento das Religiozas, e estabelecerem os Parentes desta Pretendente Tença para a sua Sustentação.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 7 de Dezembro de 1780 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra Dom João Marcelino dos Santos Homem Aparicio

Licença para professar Dona Francisca Izabel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente á Sua Magestade a Petição de Nicoláo Maria Rapozo, em que expoem o grande dezejo, que sua Filha Dona Francisca Izabel recolhida no Mosteiro da Esperança da Ilha de São Miguel tem de ser Religioza nelle: Houve a mesma Senhora por bem conceder licença para que a dita Dona Francisca Izabel possa tomar o Habito, e professar no dito Mosteiro no cazo de haver lugares vagos, e de ter o referido Mosteiro rendas sufficientes para a sua sustentação. O

que participo a Vossa Excelencia para que nesta conformidade possa expedir as ordens necessarias.

Deus guarde a vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 2 de Janeiro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 30)) Para o Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel

A favor dos Pescadores

Á Real Prezença de Sua Magestade tem chegado algumas Queixas, de que não obstante as Ordens que foram expedidas aos seus Antecessores, nesse lugar, para darem todos os auxilios que fossem necessarios, a bem do estabelecimento da Pescaria nessa Ilha, tão util aos Moradores dela, como á Fazenda Real; e constando á mesma Senhora que os Almotaceis dessa Cidade, com contravenção das mesmas Ordens, tem vexado os Pescadores, taxando-lhe o Peixe que pescam por metade do seu valor, prendendo-os, e condenando-os, cujo procedimento se faz estranho, e nunca jamais praticado em Terra alguma deste Reyno, e seus Dominios: Ordena a Raynha Nossa Senhora, que vossa Mercê faça suspender similhantes procedimentos, e que por modo algum, seja taxado o Peixe aos proprios Pescadores, e que só esta Taxa se pra((/)) pratique com os Atravessadores do mesmo Peixe: O que a mesma Senhora ha por muito recomendado a Vossa Mercê.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 16 de Janeiro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Provedor da Fazenda Real

Para informar a Petição de Matheus Joze Borges

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê a Petiçam incluza de Matheus Jozé Borges, para que aviriguando, debaixo do mayor segredo, os factos declarados na mesma Petiçam, informe com a mayor individuação do conteúdo nella interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em 15 de Fevereiro de 1781 Martinho de Mello e Castro

Para o Juis de Fora de Villa Franca da Ilha de São Miguel

Para informar a Reprezentação de Niculao de Souza Pereira

Sua Magestade manda remeter a ((fl. 31)) Vossa Mercê a Reprezentação incluza de Niculáo de Souza Pereira, Vigario Colado na Colegial da Senhora da Estrela, Matriz dessa Villa, e os Papeis a ela juntos: E he servida, que procurando Vossa Mercê; debaixo do mayor segredo, averiguar os Factos, que nela se referem, informe com a possivel brevidade, de tudo o que achar a este respeito,

para que sendo prezente á mesma Senhora, possa rezolver o que fôr servida.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 22 de Fevereiro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Estranha se a falta da execução da ordem a respeito de Joze Ignacio de Bulhão Cotta

Havendo dirigido a Vossa Mercê as duas Cartas da copia junta, escriptas na data de 17 de Junho do anno proxima passado, ordenando-lhe da ((/)) da parte de Sua Magestade, que logo que recebece as ditas Cartas, e os Papeis, que as acompanhavam, procedesse a huma exacta averiguação, de tudo o que neles se referia, tirando hum Sumario de Testemunhas, informace com a possivel brevidade; se tem feito muito reparavel a omissão, com que Vossa Mercê se tem portado, na execução das sobreditas Ordens: O que a mesma Senhora manda estranhar a Vossa Mercê, e ordena que sem a menor demora, execute o que nelas se lhe determinou para lhe ser prezente, dando a razão que houve para esta demora.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 22 de Fevereiro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para Nicoláo Maria Rapozo, da Ilha de São Miguel

Para mandar cem moios de Favas

Para sustento dos Bois que trabalhão nas Reaes Fabricas da Polvora se fazem necessa((fl. 32))sarios cem moios de Favas: queira Vossa Mercê compra las nessas Ilhas, e remete-las pelos Navios que dahi forem saindo, a entregar á Ordem de Joze Carlos da Costa Solano, Almoxarife das mesmas Reaes Fabricas; remetendo-me a conta da sua importancia; e sacando Letra dela sobre o dito Almoxarife, para se pagar imediatamente.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Março de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Jacinta Clara Pulqueria

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Petiçam incluza de Jacinta Clara Pulqueria, em que reprezenta ser Noviça no Mosteiro de São João Evangelista da Cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel á 22 annos, pedindo licença para poder professar: Houve a mesma Senhora por bem conceder lhe a referida licença no cazo de haver lugar vago, e de ter o dito Mosteiro rendas suficientes para a sustentação das Religiozas que actualmente tem.

De((/)) Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda, em 21 de Mayo de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar a Petição de Gonçalo Rapozo da Camara

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Gonçalo Rapozo da Camara: E hé servida que Vossa Excelencia informe com o seu parecer; declarando se o Supplicante tem os Dotes promptos para suas quatro Filhas entrarem no Noviciado do convento de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta Delgada onde se achão recolhidas, e se há lugares vagos no mesmo Convento para nelles entrarem.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em o 1.º de Agosto de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

A favor dos Irmaons da Ordem Terceira

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza dos Irmaos da Ordem Terceira de São Francisco da Cidade de Ponta Delgada: Hé Sua Magestade servida que Vossa Mercê mande en((fl. 33)) entregar aos Supplicantes as duas imagens que pedem com seus pertences, que se achão no Colegio que foy dos Jezuitas.

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Queluz em 24 de Agosto de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Maria Ignacia Xavier

Sendo prezente a Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Maria Ignacia Xavier que se acha recolhida ao Noviciado do Mosteiro da Esperança da Ilha de São Miguel em que pede licença para professar: Hé Sua Magestade servida que Vossa Excelencia a possa admitir a dita Profição no cazo de ter a vocação necessaria para o Estado Religiozo, de haver lugar vago, e de ter o Convento rendas suficientes para o sustento das Religiozas

Deus Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1781 = Martinho de Mello e Castro

((/))Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para professarem Anna Jacinta Eufrazia, e Thereza Flora do Loreto

Sendo prezente á Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Anna Jacintha Eufrazia, e Thereza Flora de Loreto Noviças no Mosteiro de Nossa Senhora de Esperança da Ilha de São Miguel, em que fazem certo pela attestação junta passada pelas Religiozas do dito Convento, haver nelle dous lugares do Numero vagos, e rendas sufficientes para a

sua sustentação: Ha a mesma Senhora por bem conceder licença, para que as sobreditas Anna Jacintha Eufrazia, e Thereza Flora de Loreto possam professar no referido Mosteiro. O que Sua Magestade me manda participar a Vossa Excelencia, para que assim o fique entendendo.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 7 de Settembro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

A favor da Condeça da Ribeira

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza da Condeça da Ribeira Grande Dona Joanna Thomazia da Camara, em que refere o embaraço, que lhe fazem os Officiaes da Camara des((fl. 34)) dessa Ilha para a exportação do Trigo, que tem de renda na mesma Ilha, na forma permittida no Alvará de 26 de Fevereiro de 1771: He a mesma Senhora servida, que fazendo Vossa Mercê observar inviolavelmente o referido Alvará, pratique agora identicamente o mesmo, que se lhe ordenou por Carta expedida por esta Secretaria de Estado em 6 de Novembro de 1779 em outras iguaes circunstancias.

Deus guarde a Vossa Mercê. Mafra em 11 de Setembro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Dona Rita Narciza de São Joze

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Dona Rita Narciza de São Jozé Noviça no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Angra em que faz certo pela Abbadeça e mais Religiozas do dito Mosteiro haver nelle dez lugares do Numero vagos, e rendas suficientes para a sua sustentação: Há a mesma Senhora por bem, que sendo tudo certo o que na mesma Petição se refere conceda Vossa Excelencia licença para que a sobredita Dona Rita Narciza de São Jozé possa Professar no referido Mosteiro: Informando porem Vossa Excelencia por esta Secretaria, do estado em ((/)) em que se acha o referido Mosteiro, assim de Rendas, como dos lugares que estão vagos nelle.

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Queluz em o 1.º de Outubro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

[Para o Bispo de Angra]

Licença para professarem Dona Roza Izabel do Rozario e Dona Jozefa Jacinta

Outra similhante Carta se escreveo ao mesmo, a favor de Dona Roza Izabel do Rozario, e de Jozefa Jacinta

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A(?) Sua Magestade attendendo ao que lhe foy prezente por parte de Dona Marianna Victoria da Camara e Noronha, que se acha recolhida no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Ponta Delgada: Foy servida conceder lhe licença para sahir delle e recolher a este Reyno na companhia de seu tio Felix Machado, o que me manda participar a Vossa Excelencia

Licença para Dona Marianna Victoria da Camara e Noronha vir para o Reino

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1781 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 35)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a copia incluza da Petição que na Real Prezença da mesma Senhora pozerão as Religiozas do Convento de Nossa Senhora da Conceição dessa Cidade; e hé a mesma Senhora servida, que procurando Vossa Mercê averiguar debaixo de todo o Segredo os Factos deduzidos na mesma Petição informe com o seu parecer

Para informar a Petição das Religiozas do Convento de Nossa Senhora da Conceição

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 10 de Janeiro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Á Real Prezença de Sua Magestade chegou a Petição que remetto a Vossa Excelencia por copia, dos Religiozos do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Ponta Delgada Ilha de São Miguel; em que se queixão do que Vossa Excelencia verá na dita Petiçam; Ordena a mesma Senhora que Vossa Excelencia nomeando lhes intterinamente confessores que lhes não sejão dezagradaveis, informe com o seu parecer de tudo o que se tem passado para ser prezente a Sua Magestade

A favor das Religiozas do Convento de Nossa Senhora da Conceição

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de ((/)) de Nossa Senhora d'Ajuda em 10 de Janeiro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sua Magestade hé servida que Vossa Mercê mande entregar interinamente emquanto a mesma Senhora não mandar o contrario a Niculáo Maria Rapozo as cazas que forem precizas para a sua asistencia no Colegio que foy dos Jezuitas dessa Cidade para com mais comodidade poder mandar fazer a salga do Peixe que se lhe acha recommendado, e vigiar na manofactura delle que se fas nos Arma-

Para entregar a Niculao Maria Rapozo as cazas que lhe forem precizas no Collegio dos Jezuitas

zens do mesmo Colegio, os quaes precedentemente se lhe mandarão dar ao referido fim

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 11 de Janeiro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para informar a Petição do Padre Francisco Caetano Correa

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê, a Petição incluza do Padre Francisco Caetano Cor((/)) Corrêa da Costa, Prior da Igreja Matriz de São Sebastião dessa Cidade, para que vendo-a, informe do conteudo nela, declarando indevidualmente, o que se tem praticado, depois da extinção dos chamados Jezuitas, com o Colegio, e mais Alfayas, pertencentes a ele, e as Pessoas que tem sido encarregadas da sua administração, e remetendo huma copia, do Inventario de tudo o que acha em ser, para que sendo prezente á mesma Senhora, possa tomar a Resolução que fôr servida.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 12 de Janeiro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo da Cidade de Angra

Para informar a Petição do Padre Francisco Caetano da Costa

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Excelencia a Petição in((/)) incluza do Padre Francisco Caetano Correa da Costa; informe do conteúdo nela, entrepondo a seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 11 de Fevereiro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre Trigo

Sendo prezente á Raynha Nossa Senhora a Reprezentação[49] que remeto a Vossa Senhoria por copia do Conde de Valladares, Inspector Geral do Terreiro desta Cidade, em que faz prezente a ruina com que chega á mesma Cidade o Trigo que vem dessas Ilhas causado talvez pelas demoras com que as Camaras dellas com o pretexto de ser necessario para o consumo das mesmas Ilhas lhe deficultão a sahida dos mesmos Trigos, e tambem pode succeder com o motivo da pouca cautela que há na sua acomodação ao tempo da sua colheita, e isto com grave prejuizo dos Lavradores, e das pessoas, que tem as suas rendas nas mesmas ((fl. 37))mas Ilhas, e da mayor abundancia nesta Corte: Ordena a mesma Senhora que procurando Vossa Senhoria averiguar os meyos mais opportunos que se podem aplicar para evitar este

[49] Manuscrito intercalado no Livro. Ver página 391, Anexo C.

damno informe sobre tudo interpondo o seu parecer para que sendo prezente a Sua Magestade possa rezolver o que for servida dando as providencias que lhe parecerem mais adequadas.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 16 de Março de 1782 = Martinho de Mello e Castro

[Para o Corregedor da Ilha de São Miguel]

Na mesma forma se escreveo ao Corregedor da Ilha de São Miguel

Para Deniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para se soltar Duncan Ross

Sua Magestade manda remeter a Vossa Senhoria, a Petição incluza, de Dom Joam Hort, Consul Geral da Nação Britanica, e os Pa((/)) Papeis a ela juntos; e he a mesma Senhora servida, que Vossa Senhoria logo que receber esta, mande soltar a Duncan Ross, da mesma Nação, que se acha prezo, desde 15 de Julho de 1778, pela suposta rezistencia, que indevidamente se lhe quiz formar contra todo o Direito, quando tenha depositado os quarenta mil reis que devia, ou os pague.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 6 de Dezembro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Licença de Joze Machado Faria e Maia

Sua Magestade hé servida que Vossa Senhoria conceda Licença a Jozé Machado de Faria e Maya; assistente na Ilha de São Miguel, para que se possa transportar para este Reyno.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Dezembro de 1782 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 38)) Para o mesmo

Para o Bispo tomar posse por Procurador

Sua Magestade houve por bem conceder faculdade ao Bispo Dom Frey Jozeph da Ave Maria, nomeado para a Dioceze dessas Ilhas, para tomar posse por Procurador do mesmo Bispado, e nomear nelle Governador.

Com esta occazião escreve o mesmo Bispo as Cartas incluzas com as procuraçoens necessarias, que remetto a Vossa Senhoria para as fazer entregar ás Pessoas a quem se derigem; e ordena a mesma Senhora; que Vossa Senhoria as auxilie em tudo que for necessario á mesma posse

Deos Guarde a Vossa Senhoria. <Palacio> de Nossa Senhora da Ajuda em 10 de Março de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Para informar a Petição de Custodio Joze de Oliveira

Sua Magestade hé servida que vendo Vossa Senhoria a Petição incluza de Custodio Jozé de Oliveira e os Papeis a ella juntos informe do conteudo na mesma Petição interpondo o seu parecer

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 27 de Mayo de 1783 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre prezos

Sendo prezente a Sua Magestade, que nas cadeas de todas as Ilhas respectivas a essa Capitania, se achão quantidade de Prezos a que se não dá destino por falta de embarcações que os conduzão para os Degredos a que se achão condenados: Ordena a mesma Senhora, que Vossa Senhoria, logo que receber esta, mande extrahir Relações de todos os Prezos, que se achão nas mesmas Cadeas, com declaração dos seus crimes, o tempo das suas prizoens, e as idades de cada hum, e as remetta a esta Secretaria de Estado, para que sendo prezente á Raynha Nossa Senhora, possa rezolver o que for servida.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 17 de Junho de 1783 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 39)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para se facilitar o concerto do Bergantim Francez Bella

O Consul Geral de França reprezentou á Sua Magestade que havendo arribado ao Porto dessa Ilha em Outubro do anno passado o Bergantim da mesma Nação chamado Bella com agua aberta, e havendo descarregado a sua carga para proceder ao concerto, de que necessitava, este se não fazia com a brevidade, que era preciza, sem que Sua Magestade mandasse expedir a este respeito as suas Reaes Ordens. E attendendo a mesma Senhora ao referido Ordena, que Vossa Mercê dê todas as providencias necessarias, para que as Pessoas, que tem a seu cargo o referido concerto, achem toda a facilidade, e promptidão para o concluírem com a maior brevidade, a fim que o mesmo Bergantim possa tornar a receber a sua carga, e seguir a sua viagem, sem que pague por occazião desta arribada Direitos alguns á Fazenda Real.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 17 de Julho de 1783 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Pela copia incluza que na data desta se dirige ao Corregedor da Ilha de São Miguel, será prezente a Vossa Senhoria o que Sua Magestade foi servida determinar quanto ao Bergantim Francez que arribou com Agoa aberta ao Porto daquella Ilha: E hé Sua Magestade servida que Vossa Excelencia na conformidade da dita carta a fassa dár á execução pela parte que lhe toca.

A copia, de que esta faz menção, hé a Carta antecedente

Para facilitar o concerto de hum Bergantim Francez

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Quéluz em 17 de Julho de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para Ignacio de Pina Manique

Sua Magestade manda remeter a Vossa Senhoria a reprezentação incluza do Contractador da Marchantaria Antonio Jozé Soares, e Companhia para que vendo a, e ajuntando a Carta que lhe entreguei de Mano((fl. 40)) de Manoel da Silva que serve o Consulado de Marrocos, informe sobre tudo interpondo o seu parecer.

Este Avizo se registou no Livro dos Escritos onde se acháva lançado

Deus Guarde a Vossa Senhoria Paço em 7 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Anna Ludovina do Carmo

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza de Anna Luduvina do Carmo, que se acha recolhida no Convento da Conceição da Cidade de Angra em que pede licença para entrar no Noviciado, e Professar no dito convento. He a mesma Senhora servida, que vossa Excelencia passe a ordem necessaria para ser admitida ao Noviciado e Profeçar no dito Convento

Deus Guarde a Vossa Excelencia Paço em 7 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professarem Thomazia Jacinta Margarida, e Jozefa[50] Felicia Bernarda

Sendo prezente a Sua Magestade a Petição incluza de ((/)) de Thomazia Jacinta Margarida, e sua Irmã Genoveva Felicia Bernarda, que se achão Noviças no Convento de São João Baptista da Villa de Orta Ilha do Fayal, em que pedem licença para Professar Hé a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia passe a ordem necessaria para serem admitidas a Profição

Deus Guarde a Vossa Excelencia Paço em 7 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

[50] Provável erro.

Para o mesmo

[Licença para professar Dona Antónia Francisca Isabel]

Similhante Avizo para Dona Antonio Francisca Izabel.

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Dona Marianna Victoria do Sacramento

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente á Sua Magestade a Petição incluza de Dona Mariana Victoria do Sacramento, que se acha Noviça no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança dessa Cidade, em que pede licença para professar: He a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia expessa a Ordem necessaria, para que a sobredita Dona ((fl. 41)) Dona Marianna Victoria do Sacramento seja admittida a profissão no referido Mosteiro.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 21 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo Bispo

Para professarem Joanna Thomazia de Santa Rita, Eulalia Cherubina do Coração de Jezus, Maria Lourença[51] do Bom Successo, e Roza Joanna de São Joze

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente á Sua Magestade a Petição incluza de Joanna Thomazia de Santa Ritta; Eulalia Cherubina do Coração de Jezus; Maria Laureana do Bom Successo; e Roza Joanna de São Joseph, que se acham Noviças em o Mosteiro de Jezus da Villa da Ribeira Grande da Ilha de São Miguel, em que pedem licença para professar: He a mesma Senhora servida que Vossa Excelencia expeça a Ordem necessaria, para que as sobreditas quatro Noviças possam ser admittidas á profissão no sobredito Mosteiro.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 21 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

((/))Para o Bispo de Angra

Para as filhas de Nicolao Maria Rapozo se recolherem como Educandas no Convento da Esperança da Ilha de São Miguel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade hé servida conceder licença a Maria Izabel de Amaral, Anna Felicia de Mello, Sebastiana Margarida de Mello, e Izabel Jacinta Filhas de Nicolao Maria Rapozo assistente na Ilha de São Miguel; para que se possão recolher como Educandas no Convento da Esperança da mesma Ilha, levando duas creadas para as servirem; O que participo a Vossa Excelencia; para que nesta conformidade passe as ordens necessarias

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, a 23 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

[51] Provável erro.

((fl. 42)) Para o mesmo Bispo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Nicoláo Maria Rapozo da Ilha de São Miguel na Petição, que fez a Sua Magestade para obter a licença, que participei a Vossa Excelencia em Carta da data de hoje, para suas filhas se recolherem no Convento da Esperança da mesma Ilha, pede mais, que se lhe dem para a sua accomodação humas cazas, que as Irmãs do dito Nicoláo Maria fizeram á sua custa naquella Clauzura: E he Sua Magestade servida, que Vossa Excelencia lhes mande dar a dita accomodação não havendo inconveniente em contrario; e havendo o dê conta a Sua Magestade.

Para mandar dar as filhas de Niculao Maria Rapozo humas cazas, que suas irmãs(?) fizerão no Convento da Esperança da Ilha de São Miguel

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 23 de Agosto de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê o Requerimento incluzo de Joze de Medeiros da Costa e Albuquerque Cadete do Regimento de Meklembourg em que se queixa de seu Irmão lhe faltar com os ((/)) os alimentos que lhe deve em virtude da escriptura junta ao mesmo requerimento pela qual se obrigou a lhe dar cada anno dezasseis moyos de trigo: E He Sua Magestade servida, que tomando Vossa Mercê conhecimento deste negocio, obrigue ao Irmão do Supplicante a cumprir exactamente o que se acha extipulado na dita escriptura; de sorte, que o Supplicante cobre sem falencia os referidos alimentos de que depende a sua subsistencia.

A favor de Joze de Medeiros da Costa e Albuquerque

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 25 de Outubro de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade há por bem conceder licença a Joaquina Ignacia do Amor Divino natural da Cidade de Angra, filha de João da Rocha Ribeiro para que possa tomar o Habito e Professar no Mosteiro de Nossa Senhora da Concei((fl 43)) da Conceição da mesma Cidade, com condição de haver lugar vago, e de se achar o dito Mosteiro dezempenhado, e ter rendas suficientes para o sustento das Religiozas.

Licença para professar Joaquina Ignacia do Amor Divino

Deus Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Novembro de 1783 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Maria Jozefa de Jezus

Sua Magestade ha por bem conceder licença a Maria Josefa de Jezus filha de Estevão Manoel Avila, Educanda no Convento de São Gonçalo da Cidade de Angra, para que possa tomar o Habito, e professar no mesmo Convento, com condição de se achar lugar vago, e de estar o dito Convento dezempenhado, e ter rendas sufficientes para o sustento das Religiozas. O que Sua Magestade me manda participar a Vossa Excelencia para que nesta conformidade expessa a Ordem necessaria a Prelada do sobredito Convento.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Samora Correa em 27 de Janeiro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel

Sobre a venda do Bergantim Francez = A Bela

Depois da carta que escrevi a Vossa Mercê; com datta de 17 de Julho do anno proximo passado sobre o Bergantim Francez, chamado a Bela que arribou a essa Ilha com agoa aberta, reprezentou a Sua Magestade o Consul de França, que pelos exames, que se fizeram no dito Bergantim, se conhecera que elle não podia ser concertado, e que tinha ordem da sua Corte para o fazer vender com toda a sua carga; pedindo para este effeito a licença necessaria. E attendendo Sua Magestade ao referido hé servida permittir a venda do dito Bergantim e seus Aprestos, e igualmente dos Generos, e Fazendas que compõem a sua carga, com declaração que as fazendas prohibidas, e de contrabando não poderão ficar nessas Ilhas, e se venderão com a condição de se exportarem para o que Vossa Mercê tomará todas as precauções necessarias. Quanto aos Direitos que as outras fazendas deverião pa((fl. 44)) pagar na Alfandega dessa Ilha, há Sua Magestade por bem perdoar todos aquelles que pertencem á sua Real Fazenda: E ordena a mesma Senhora, que Vossa Mercê dê ás pessoas encarregadas da sobredita venda, todo o auxilio de que precisarem para o bom exito daquella Comissão.

Deus guarde a Vossa Nercê. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em 7 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro de Mendonça

Sobre o mesmo objecto

Pela copia incluza da Carta que nesta occazião escrevo ao Corregedor da Ilha de São Miguel será prezente a Vossa Senhoria o que Sua Magestade foi servida determinar a respeito do Bergantim Francez, que arribou com agoa aberta á referida Ilha: E hé Sua Magestade servida,

que Vossa Senhoria na conformidade da dita Carta faça executar pela parte que lhe toca todo o que nella se contem.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 7 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para Dom Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Licença de Joze Ignacio Machado

Para a Ilha de São Miguel parte prezentemente Jozé Ignacio Machado, ao qual Sua Magestade foi servida conceder licença, para poder vir a esta Corte, durante o tempo de dous annos, todas as vezes que lhe convier: O que participo a Vossa Excelencia, para que assim o fique entendendo.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 17 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Para informar o Requerimento de Francisco Xavier Pimentel de Mesquita

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Reprezentação incluza de Francisco Xavier Pimentel de Mesquita Presbitero do Habito de São Pedro; e hé servida que Vossa Excelencia informe do conteudo nella interpondo o seu parecer

Deus guarde a Vossa Excelencia. Paço em 19 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 45)) Para o mesmo Bispo

Licença para ordenar ate 50 sujeitos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade attendendo á Reprezentação de Vossa Excelencia foi servida permittir lhe licença para poder ordenar athé sincoenta Sujeitos, sem que porem possa exceder este numero sem nova Ordem sua.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 26 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Sobre o Recolhimento de Santa Barbara da Ilha de São Miguel, e sobre o outro estabelecido nos suburbios da Cidade d'Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a informação incluza do Dezembargador Jozé Antonio Pinto Donas Boto, sobre a reprezentação que Vossa Excelencia fez a respeito do Recolhimento de Santa Barbara da Ilha de São Miguel, e ordena a mesma Senhora, que logo que Vossa Excelencia chegar ao seu Bispado, procure informar se do estado em que se acha o dito Recolhimento, e dê conta do

que achar, apontando os meyos que lhe parecerem mais proprios e as providencias que julgar necessarias, para o bom regimem, augmento e conservação daquelle estabelecimento.

Igualmente ordena Sua Magestade que Vossa Excelencia examine, e dê conta do estado em que se acha o outro Re((/)) Recolhimento de que trata a Petição incluza, estabelecido nos soborbios da Cidade de Angra; apontando Vossa Excelencia da mesma sorte os meyos que há, ou pode haver para a sua subsistencia; advertindo, que a mercê da Capella, que se pede na dita Petição não pode ter lugar, por haver Sua Magestade precedentemente disposto della

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Junho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Maria Magdalena de Jezus

Sua Magestade há por bem conceder licença a Maria Magdalena de Jezus, Noviça no Convento da Cidade de Ponta Delgada, para que possa professar no mesmo Convento com condição de se achar lugar vago, e de estar o dito Convento dezempenhado, e ter rendas suficientes, para o sustento das Religiozas: o que a mesma Senhora manda participar a Vossa Excelencia para que nesta conformidade expeça a Ordem necessaria á Prelada do dito Convento.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em 1.º de Julho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 46)) Para Deniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para ser prezo Frei Ignacio de Assis, e reprehendido o Arcediago Manoel Ignacio da Silva

O Provincial dos Religiozos Menores observantes da Provincia de São João Evangelista dessas Ilhas faz a Sua Magestade a Reprezentação, que Vossa Senhoria achará junta contra Frei Ignacio de Assis Religiozo da mesma Provincia, e deferindo a mesma Senhora á supplica do dito Prelado, ordena a Vossa Senhoria, que mande logo prender o referido Religiozo em qualquer parte onde se achar, ou seja nessa Ilha, ou em qualquer das outras, que Vossa Senhoria governa, servindo-se da Tropa Militar para este effeito, ou dos Ministros da Justiça, intimando lhe esta Ordem, se assim lhe parecer necessario; e mandando entregar o sobredito Religiozo ao seu Prelado na forma, que elle requer. Logo que esta diligencia estiver concluida, mandará Vossa Senhoria vir á sua prezença o Arcediago da Sé de Angra Manoel Ignacio da Silva, e lhe estranhará muito severamente no Real Nome de Sua Magestade a cooperação, e consentimento, com que tem concorrido para a dezordenada vida de seu Irmão; e que Sua Magestade

o teria mandado castigar, como merecia, se não esperasse delle huma tal emenda, que nunca mais tornem a chegar a Sua Real Prezença queixas tão incompativeis com o seu Caracter, e com a Dignidade, que occupa nessa Cathedral.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Sobre os Alvarás, que regulão a forma dos Provimentos das Igrejas e Beneficios

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A Raynha Nossa Senhora manda remeter a Vossa Excelencia as duas copias incluzas dos Alvarás de 27 de Abril de 1781, e 19 de Agosto de 1783, expedidos, o primeiro ao Antecessor de Vossa Excelencia, e o segundo ao Bispo do Pará, sobre a forma dos Provimentos das Igrejas, e Beneficios daquelas Dioceses; e hé a mesma Senhora servida conceder a Vossa Excelencia as mesmas faculdades declaradas nos referidos Alvarás, e ordena que Vossa Excelencia observe tudo o que o que nelles se contem

Deus Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Queluz em 3 de Agosto de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para entrarem como Educandas no Convento de São Gonçalo Dona Rita Escolastica do Canto, Dona Anna Aurea do Canto, e Dona Maria Clementina do Canto

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Manoel Luis Loppes de Amo((fl. 47)) de Amorim, e hé servida que Vossa Excelencia passe a ordem necessaria para que possam entrar como Educandas no Convento de São Gonçalo da Cidade de Angra as tres Filhas do Suplicante chamadas Dona Rita Escolastica do Canto, Dona Anna Aurea do Canto e Dona Maria Clementina do Canto.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 18 de Setembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Commarca da Ilha de São Miguel

Sobre o Bergantim Francez = A Bella

Tendo Sua Magestade permetido a Requerimento do Consul de França, que nessa Ilha se podesse vender a carga do Bergantim Frances chamado a Bella, como participei a Vossa Mercê em Carta de 7 de Junho do prezente anno: Representa novamente o mesmo Consul a impossibilidade de vender a dita carga nessa Ilha, sem huma grande perda, pedindo licença para a fazer transportar ao Porto de Lisboa: E attendendo Sua ((/)) Sua Magestade ás perdas que já

tem sofrido os Proprietarios do referido Bergantim, e a necessidade com que elle aribou a essa Ilha: Há por bem permetir, que a sua carga possa ser transportada para Lisboa em Navios Portuguezes, e a respeito dos generos de que ella se compuser, observarão na Alfandega desta Capital, as Regulaçoens, e Estilos, que actualmente estão em vigor.

Deos Guarde a Vossa Mercê Palacio de Queluz em 20 de Setembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre o mesmo Bergantim

Pela copia incluza da Carta que nesta occazião escrevo ao Corregedor da Ilha de São Miguel, será Vossa Senhoria informado das ordens de Sua Magestade a respeito do novo Requerimento do Consul de França, sobre a carga do Bergantim Francez chamado a Bella: E hé Sua Magestade servida, que Vossa Senhoria na conformidade da dita Carta faça executar pela parte que lhe ((48)) lhe toca, o que nella se contem.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Queluz em 20 de Setembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

A favor do Conde da Ribeira Grande

Sendo prezente a Sua Magestade por parte do Conde da Ribeira Grande o embaraço que experimentarão os seus Procuradores <a remeterem> para esta Corte as Rendas dos Trigos que tinha nessa Ilha, não obstante a Ordem expedida a Vossa Mercê; ou ao seu Antecessor (de que remetto a copia) em 6 de Novembro de 1779; ao mesmo tempo que devia ter huma inviolavel observancia: Ordena a mesma Senhora que Vossa Mercê a faça inteiramente executar, sem a menor interpretação, para que fiquem cessando as queixas que do contrario chegão á sua Real Prezença, dando Vossa Mercê conta de assim o haver cumprido

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Setembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

((/))Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Anna Maria de Jezus

Sua Magestade há por bem conceder licença, a Anna Maria de Jezus, Noviça no Mosteiro de Jezus da Villa da Ribeira Grande na Ilha de São Miguel, para que possa professar no mesmo Mosteiro, por ter complecto o anno de seu Noviciado: O que a mesma Senhora manda

partecipar a Vossa Excelencia, para que expeça a Ordem necessaria á Prelada do dito Mosteiro.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Paço em 18 de Novembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para fazer entregar ao Consul Britanico todos os effeitos que se salvarão da Fragata = Pallas

O Cavalheiro Hort Consul Geral da Grande Bretanha reprezentou a Sua Magestade, que julgando a prepozito o Commandante da Fragata da ((fl. 49)) da mesma Nação Christovão Parker, depois de tirar os mastros, e outras couzas á Fragata chamada Pallas, botar lhe fogo na costa da Ilha de São Jorge, e que requerendo a Vossa Senhoria o Consul dessas Ilhas Greham a entrega de tudo o mais que se ssalvace dos effeitos da mesma Fragata Vossa Senhoria lhe não deferio: Ordena a mesma Senhora que Vossa Senhoria passe a ordem necessaria para que o dito Consul das mesmas Ilhas, seja inteiramente entregue de tudo o salvado da mesma Fragata, como Procurador Geral de Sua Magestade Britanica nas sobreditas Ilhas

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 3 de Dezembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professarem Francisca Catharina[52], Antonia Perpetua, Anna Michaela, e Rita Angelica

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente á Raynha Nossa Senhora a Petição incluza de Francisca Cherubina, Antonia Perpetua, Anna Michaela, e Ritta Angelica, Noviças em o Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Ilha de São Miguel, em que fazem certo, que foram aceitas para lugares prefixos do Numero, e ter o dito Mos((/)) Mosteiro rendas sufficientes para a sua sustentação, como declara a Attestação junta á mesma Petição passada pelas Religiozas delle: Houve a mesma Senhora por bem conceder lhes licença, para que verificando-se o referido, possam as ditas Noviças professar no sobredito Mosteiro. O que Sua Magestade me manda participar a Vossa Excelencia, para que assim o execute.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Dezembro de 1784 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para tomar Habito e professar Euzebia Maria do Rozario

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade ha por bem conceder licença a Euzebia Maria do Rozario filha de Benedicto Rodrigues de Souza, natural da Cidade de Angra, para que possa tomar o Habito, e professar no Mosteiro de

[52] Provável erro.

Esperança da mesma Cidade; com condição de haver lugar vago, e de se achar o dito Mosteiro dezempenhado, e com rendas sufficientes para o sustento das suas Religiozas.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 7 de Janeiro de 1785 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 50)) Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para examinar o estado da Igreja Matriz da Vila d'Horta no Faial, e da que foi dos Jezuitas na mesma Villa

Sua Magestade manda remetter a Vossa Senhoria a Reprezentaçam incluza do Bispo d'Angra, sobre a ruina em que se acha a Sagrada Matriz da Vila d'Horta na Ilha do Fayal; pedindo que a dita Matriz seja transferida para a Igreja, que foi dos Jezuitas; e ao dito respeito: Hé a mesma Senhora servida que Vossa Senhoria de acordo, e inteligencia com o mesmo Bispo faça examinar o estado em que se achão as ditas duas Igrejas, assim pelo que pertence ao Material do Edeficio, como aos Ornamentos; e o mais que se faz precizo para a celebração dos Divinos Officios, <fazendo hum orsamento do que importarão as despesas dos concertos das mesmas Igrejas, e> dando conta do que achar, para Sua Magestade depois de bem informada rezolver o que for servida.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1785 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Bispo d'Angra

Para propor os mais dignos dos Pretendentes ás Igrejas e Beneficios vagos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia huma das Relações que Vossa Excelencia aqui aprezentou das Igrejas e Beneficios vagos no seu Bispado; para que examinando Vossa Excelencia de mais perto o merecimento e serviços de cada hum dos Pretendentes ás mesmas Igrejas a Beneficios proponha aqueles que julgar mais dignos de serem attendidos.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Licença para professarem Elizia Theodora Emerenciana e Prudencia Roza Victoriana

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Elizia Theodora Emerenciana, e Prudencia Roza Victoriana que se achão em Habito de Novissas no Mostei((fl. 51)) teiro de São João Baptista da ilha do Fayal, e pedem licença para professar: E hé a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia as

possa admittir á dita Profissão no cazo de haver lugar de Numero vago, de estar o dito Mosteiro dezempenhado e de ter rendas suficientes para sustento das Religiozas.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Comarca da Ilha 3.ª

Para informar sobre a Reprezentação do Bispo

Sua Magestade hé servida que vendo Vossa Mercê a Reprezentaçam incluza do Bispo d'Angra e examinando os factos de que ella trata, informe do que achar, interpondo o seu parecer

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em o 1.º de Agosto de 1785 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Bispo d'Angra

Para informar sobre os Conventos de Religiozas

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade vio a Reprezentação de Vossa Excelencia sobre a admissão das Pretendentes aos lugares de Religiozas nos Conventos das Ilhas dos Açores; e ao dito respeito: Ordena a mesma Senhora, que logo que Vossa Excelencia chegar ao seu Bispado, examine o numero de Religiozas que se destinou a cada Mosteiro na sua Jurisdição, e qual hé o numero, que actualmente existe, em quanto montão os Rendimentos liquidos, e quantas Religiozas se podem sustentar delles, se tem criadas, e o numero dellas, se os ditos Mosteiros estão dezempenhados, se nelles se observa a regularidade da Vida Religioza segundo o Instituto de cada hum, se há refeitorio, e vida commua, e se o Mosteiro dá ás Religiozas o que precizão pa((fl. 52)) para se vestirem, e para o cazo de molestia, ou se para socorrer a estas necessidades dependem dos seus Parentes, ou ficão expostas a perecer por falta de meyos: Declarando Vossa Excelencia no cazo de subsisterem alguns destes inconvenientes se se deve permittir a entrada para a Clauzura ás sobreditas Pretendentes.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro e Mendonça

Para informar sobre o estado do Collegio, que foi dos Jezuitas, a fim de servir de Seminario

A Sua Magestade reprezentou o Bispo dessa Diocese, a necessidade que há de Seminarios no seu Bispado, ao menos de hum na Cidade de Angra, para o qual se lembra do Collegio que foi dos Jezuitas; e ao dito respeito: Hé a mesma Senhora servida, que Vossa Senhoria de acordo, e inteligencia com o mesmo Bispo mande examinar o estado em que se acha o referido Collegio; e ((/)) e fazer hum orsamento do

que poderám importar as obras, que preciza para servir de Seminario: Que igualmente se apontem as repartiçoens de que deve servir a renda para este Estabelecimento, depois de calculada a sua despesa annual pelo numero de Siminaristas, e Professores que deve Haver: E se será conveniente applicarem se os Beneficios, que se supoem simples, no cazo de o serem para o rendimento do dito Siminario: Dando Vossa Senhoria conta do que achar, e concordar com o referido Bispo; para ser prezente a Sua Magestade.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1785 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 53)) [Para Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça]

Carta Regia, em que se amplia aos Prezos das Ilhas a Graça de perdão concedida pelo Decreto de 12 d'Abril de 1785

Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça do Meu Conselho, Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores: Eu a Raynha invio muito saudar. Sendo-me prezente o grande numero de prezos, que se achão nessas Ilhas, e querendo extender a respeito delles as Graças concedidas no Decreto de 12 d'Abril do prezente Anno[53], de que vos mando remetter copia assignada por Martinho de Mello e Castro meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos: Hey por bem ordenar, que o dito Decreto tenha nessas Ilhas a sua devida execuçam, em tudo o que achar lhe poder ser applicavel. E álem das Graças nelle concedidas fazendo-se muito digno da minha Real comizeração, que entre os referidos Prezos se achem muitos que por indigencia e penuria e por falta de todos os meyos e socorros humanos não po((/)) podem seguir os seus livramentos, e outros que em lugar de expedientes para os promover, e abreviar encontrão no proseguimento delles infenitos obstaculos, e complicadas dificuldades que os suspendem, e retardão, de que tem rezultado ficarem os ditos Prezos detidos nas cadeas por muitos annos, sem que elles contribuissem da sua parte para esta detenção: Ordeno, que todos os que constão da Relação junta[54] assinada pelo sobredito Secretario de Estado, sejão logo soltos sem pagarem carceragem, nem outro algum emolumento ou contribuição de qualquer qualidade que seja: Ordeno outrossim, que os Processos dos que ficarem excluidos deste Perdão, e por isso detidos nas prizoens sejão logo sentenciados como for Justiça, e as Appellaçoens dos que estiverem neste cazo preparadas, e remettidas sem a menor perda de tem((fl. 54)) tempo ao Tribunal competente na conformidade das Leys: O que tudo vos Hey por muito recomendado para que assim o executeis, e façaes executar. Escripta no Palacio de Queluz em o 1.º de Agosto de 1785 = Raynha

[53] Cópia intercalada no Livro. Ver página 392, Anexo D.
[54] Cópia intercalada no Livro. Ver página 393, Anexo E.

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para receber o Bispo com a devida civilidade

Na prezente occazião parte para essa Cidade o Bispo dessas Ilhas e espera Sua Magestade que Vossa Senhoria o receba com todas aquellas demonstraçoens de estimação, que elle merece pelo seu caracter e pelas destinctas qualidades que moveram a Sua Magestade a o Nomear para hum tão importante lugar

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 5 de Agosto de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para ((/)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camera da Villa da Ribeira Grande

Para não embaraçarem o transporte de Trigo dentro da Ilha, e ainda para as outras dos Açores

A Sua Magestade reprezentou Niculáo Maria Rapozo, Morador na Cidade de Ponta Delgada dessa Ilha, que ele possue no Termo da Villa da Ribeira Grande, da mesma Ilha, algumas Terras que produzem Trigo, do qual se não pode servir, para sustento de sua Familia, pelo embaraço que Vossas Mercês lhe poem, para o seu transporte. E não havendo razão alguma que authorize huma pratica tão prejudicial á Agricultura, para se transportar de huns termos, para outros da mesma Ilha, o Trigo que nela se produs; Ordena Sua Magestade que Vossas Mercês não embarassem, debaixo de qualquer pretexto que seja, ao dito Niculáo Maria Rapozo, o fazer conduzir para sua Caza, o Trigo que tem no Termo dessa Villa, e que em geral seja inteiramente livre o transporte do Trigo, não só dentro dessa Ilha, mas tambem para as outras Ilhas dos Açores, e Madeira, e para o Reyno, co((fl. 55)) como se acha determinado no Alvará de 26 de Fevereiro de 1771.

Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz, em 3 de Novembro de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Resposta a humas Cartas sobre a falta de Trigo e outros grãos, que se experimenta nas Ilhas

A Sua Magestade forão prezentes as cartas, que Vossa Senhoria me escreveo com datas dos Meses de Setembro, e Outubro proximos passados, em que Vossa Senhora dá conta da falta de Trigo, e outros grãos, que tem posto em consternação os Habitantes dessas Ilhas.

As Providencias, que Vossa Senhoria deo para socorrer esses Povos, forão as mais acertadas, e merecerão huma inteira aprovação de Sua Magestade; e entre ellas, a de se tirar por emprestimo do cofre das Capelas vagas, a somma de dez contos de reis, para se comprar Trigo: Tambem hé digno de louvor o modo por que se houve nesta ocazião, o Corregedor dessa Commarca, assim na bem fundada duvida, que pôs a primeira ordem, que Vossa Senhoria deo para entregar aquela soma, como na sua prompta obediencia, á segunda ordem

em que Vossa Senhoria lhe dezia, que não obstan((/)) obstante a sua duvida, executasse o que se lhe havia determinado.

Sua Magestade aprovou igualmente o ter Vossa Senhoria mandado dár livre de Direitos, a Farinha, e outros comestiveis vindos da America Ingleza, e para facilitar a sua entrada em occazioens similhantes, permite Sua Magestade, que Vossa Senhoria declare, que será inteiramente livre de Direitos, todo o Pão, e outros Mantimentos, que forem a essas Ilhas dos Reynos Estrangeiros, e que ahi chegarem no termo de tres, a de seis Meses; podendo Vossa Senhoria prorogar esta Liberdade por mais tempo se fôr necessario: Este meyo hé muito mais adequado para socorrer essas Ilhas, do que as prohibiçoens que ali são tão frequentes, de se transportar o Trigo, de humas para outras dellas, ou para a Madeira, e para este Reyno; e o que hé ainda mais, até ahi se embaraça, que dentro da mesma Ilha possão os Donos das Terras transportar o seu Trigo, de huns para outros Termos: Seguindo se de similhantes prohibiçoens, hum prejuizo irreparavel ao augmento de agricultura, pela inserteza em que poem os Lavradores da sahida dos seus fructos, os quaes se aumentarião a proporção da segurança, que elles tiverem de o vender com utilidade na ((fl. 56)) na terra, ou de os exportar para onde lhe fizesse conta: E emquanto sobre este ponto não dá Sua Magestade as providencias, que se fazem precizas, deve Vossa Senhoria facilitar quanto seja possivel á Liberdade do Commercio dos Graons, de humas para outras dessas Ilhas, e da Madeira para este Reyno.

Quanto aos socorros, que Vossa Senhoria espera de Cabo Verde, e que por todos os motivos merecem a preferencia a todos os outros, pela Carta incluza a sello volante, que escrevo ao Governador das ditas Ilhas, verá Vossa Senhoria as ordens de Sua Magestade para facilitar a expedição dos Navios; que ahi forem carregar ás referidas Ilhas.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Queluz em 5 de Novembro de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre a esterilidade do Pão

Sendo prezente a Sua Magestade a Carta que Vossa Senhoria me derigio em Novembro proximo precedente, e as Copias que a acompanharão, sobre as providencias que havia dado para acudir á esterilidade de ((/)) de Pam, que se experimentou no prezente anno, assim nessa Ilha, como na Gracioza: Foy a mesma Senhora servida aprovar, não só tudo o que Vossa Senhoria obrou a este respeito, mas lhe manda louvar o zello, e actividade, com que se houve, em ordem a evitar a necessidade, em que se achavão os respectivos Povos das ditas Ilhas; com declaração porem que quanto a embaraçar a sahida dos Generos das outras Ilhas se deve conformar inteiramente com o que

lhe avizei de ordem de Sua Magestade pela minha Carta antecedente, que lhe dirigi em 5 de Novembro proximo precedente.

Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 12 de Dezembro de 1785 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Dona Anna Maria Lauriana

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade Há por bem dar licença a Dona Anna Maria Lauriana, filha de Manoel Pereira da Silva da Ilha do Fayal, Pupila no Convento de São João da mesma Ilha, para que possa profeçar, no dito Convento com con((fl. 57)) condição de haver lugar vago, de estar o referido Convento dezempenhado, e de ter rendas suficientes para sustento das Religiozas: O que partecipo a Vossa Excelencia.

Samora Correa em 26 de Janeiro de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Juiz da Alfandega da Ilha de São Miguel

Sobre o Navio Francez L'Amazone

O Procurador dos Interessados na carga do Navio Frances chamado L'Amazone Capitão Bernardo Saboulin, que arribou a esse Porto, onde se achou incapas de seguir viagem, em hum Requerimento que fez a Sua Magestade em que precisava mostrar os Direitos, que se pagarão nessa Ilha pelas Fazendas transportadas no dito Navio, juntou, em lugar de certidão do dito Pagamento, hum despacho de Vossa Mercê em que dezia: Que de similhantes pagamentos se não costumava extrahir certidão: Sendo porem este costume muito extraordinario, e prejudicial em occazioens, como a prezente, ao interesse dos particulares: Hé Sua Magestade servida, que Vossa Mercê me diga o motivo que há para se negarem similhantes certidoens ás partes, que as requerem; e se há alguma Ley, ou Regulamento que as prohiba.

Deus Guarde a Vossa Mercê Salvaterra de Magos em 16 de Fevereiro de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para se não embaraçar a Nicoláo Maria Rapozo o transporte para este Reino de Favas e mais Generos, por conta da Real Fazenda

Achando se Nicoláo Maria Rapozo incumbido de remeter annualmente para esta Corte, o Provimento de Favas necessario para o Gado das Reaes Fabricas da Polvora; e constando, que nessa Ilha se costuma muitas vezes deficultar a sahida deste, e de outros generos da produção da mesma Ilha com o pretexto de necessidades futuras, que regularmente existem só na idea de alguns individuos, que não sabem conhecer, que por este modo dezanimão e arruinão a Lavoura, e se expõem ao mal que pertendem evitar: Hé Sua Magestade servida,

que áo dito Niculáo Maria se não embarace o fazer transportar para esta corte as Favas, e os mais Generos, que remeter por conta da Fazenda Real: o que Vossa Mercê participará as Cameras dessa Ilha para que assim o tenhão entendido

Deos Guarde a Vossa Mercê Salvaterra de Magos em 8 de Março de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para ((fl. 58)) Para Dinis Gregorio de Mello e Castro

Sobre o mesmo objecto

Remeto a Vossa Senhoria a copia da Carta que escrevi ao Corregedor da Ilha de São Miguel; para que se não embaraçassem a Nicoláo Maria Rapozo as remessas dos Generos, que costuma remeter para esta Corte, por conta da Fazenda Real: o que igualmente partecipo a Vossa Senhoria para que o faça executar, na conformidade do que se contem na mesma Carta.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Salvaterra de Magos em 8 de Março de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professar Maria Joaquina filha de João Pavão Camello de Vasconcelos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Reprezentação junta de Maria Joaquina filha do Capitão João Pavão Camelo de Vasconcellos, e Noviça no Mosteiro da Esperança da Cidade de Ponta Delgada desse Bispado: E he a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia passe as ordens necessarias, para que ((/)) que a referida Maria Joaquina possa professar no dito Mosteiro, achando se este dezempenhado, com suficientes Rendas, e não estando completo o Numero de Religiozas da sua Instituição.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 23 de Março de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Prorogação da licença de Joze da Costa Franco

Sua Magestade foi servida prorogar por mais seis mezes a licença com que se achava nesta Corte Joze da Costa Franco Cadete da Companhia de Artilharia, que guarnece o Castello de São joão Baptista dessa Cidade: O que participo a Vossa Senhoria.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Abril de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para se recolher como secular Eugenia Guilhermina Stucart

Sua Magestade há por bem conceder licença a Eugenia Guilhermina Stucart, de que trata a Petição incluza para que possa recolher se ((fl. 59)) recolher se, como Secular, no Mosteiro das Religiozas de São Gonçalo de Angra, e levar em sua companhia huma criada: O que partecipo a Vossa Excelencia para que precedendo o Beneplacito das Religiozas, e não havendo inconveniente em contrario, passe as ordens para que a Suplicante possa ser admitida na forma que requer

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 22 de Abril de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Licença de Joze Joaquim da Silva

Sua Magestade manda remetter a Vossa Senhoria a Petição incluza de Joze Joaquim da Silva; e he servida, que não achando Vossa Excelencia inconveniente em se lhe conceder a licença, que pede, lhe a permita por hum anno, para vir a esta Corte.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 16 de Junho de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Francisca Thereza de Santa Clara

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Reprezentação junta de Francisca Thareza de Santa Clara Noviça no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponte Delgada desse Bispado: E hé a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia passe as ordens necessarias, para que e referida Francisca Thereza de Santa Clara, possa professar no dito Mosteiro, achando se este dezempenhado com suficientes Rendas, e não estando completo o numero de Religiozas da sua Instituição.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Lisboa em 18 de Agosto de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo Bispo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para professar Thereza Margarida do Ceo

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Tereza Margarida do Ceo Noviça no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta Delgada desse Bispado: E he servida, que Vossa Excelencia passe as ordens necessarias, para a referida Tereza Margarida do Ceo possa professar no dito Mosteiro,

achando-se este dezempenhado com suffi((fl. 60)) sufficientes rendas, e não estando o numero completo de Religiozas da sua instituição.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Caldas da Raynha em 18 de Setembro de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Para professar Claudina Ricarda Violante

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade há por bem conceder licença a Claudina Ricarda Violante que se acha recolhida no mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel, para que possa professar no cazo de haver lugar vago, e de se achar o dito Mosteiro dezempenhado, e com rendas suficientes para o sustento das Religiozas: o que partecipo a Vossa Excelencia.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 31 de Outubro de 1786 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo Bispo

Para professarem Dona Marianna Custodia do Sacramento, e Dona Maria Magdalena do Carmo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade ha por bem conceder licença a Dona Marianna Custodia do Sacramento, e Dona Maria Magdalena do ((/)) do Carmo, filhas de Joseph de Barcellos, que se achão Educandas no Convento de Nossa Senhora da Conceição dessa Cidade, para que possão professar no dito Convento no cazo de haver lugares vagos, e de se achar o dito Convento dezempenhado, e com rendas sufficientes para o sustento das Religiozas. O que participo a Vossa Excelencia.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Março de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para fazer cumprir huma Carta Citatoria, requerida por Gabriel de Oliveira Barreto, contra Joze Ignacio Machado de Faria e Maia

Sendo prezente a Sua Magestade a Petiçam incluza de Gabriel de Oliveira Barreto, e a Carta Citatoria a ella junta, para ser sitado o Mestre de Campo Joze Ignacio Machado de Faria e Maia morador nessa Ilha, dizendo o Supplicante que as Justiças della duvidão fazer similhantes diligencias por ser o dito Mestre de Campo opulento, e Podrozo: He a mesma Senhora servida que Vossa Mercê faça cumprir a dita Carta Citatoria, mandando prender ((fl. 61)) prender por tempo de hum mez a todo o Official de Justiça que recusar esta deligencia; e participando esta ordem ao Juiz de Fóra a que competir, no cazo de ser nessessario, para que elle a execute pello que lhe pertence: Dando Vossa Mercê conta de ter executado esta Ordem, e informando

ao mesmo tempo se para a administraçam da Justiça nessa Ilha, que deve de ser igual entre todos os Vassallos de Sua Magestade, se fazem precizas ordens positivas, e determinadas, quando se trata das Cauzas das Pessoas indigentes contra os ricos e Podrozos

Deus Guarde a Vossa Mercê Villa das Caldas em 25 de Mayo de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para o Juiz de Fora de Ponte Delgada da Ilha de São Miguel

Sobre a salga e sahida de peixe para provimento do Arsenal da Marinha

Niculau Maria Rapozo morador nessa Ilha, se acha encarregado por Sua Magestade de fazer a Salga de Peixe para provimento do Arsenal da Marinha; para a qual Vossa Mercê deve ((/)) deve concorrer com todas as Providencias que estiverem da sua parte para a prompta execuçam do que se lhe tem ordenado a este respeito; e porque prezentemente acaba a mesma Senhora de mandar publicar a Ley que será com esta: He servida que Vossa Mercê nam só auxilie ao dito Nicolao Maria Rapozo para a dita pesca, e salga, mas que tambem o faça pelo que toca aos mais moradores que quizerem salgar ou secar peixe para remeterem para provimento desta Corte; devendo sobre este artigo repetir a Vossa Mercê o que ja em outra occazioens se tem ordenado ás Cameras e Ministros dessas Ilhas a respeito do Trigo, que he huma inteira liberdade de exportaçam assim para as outras Ilhas, como para este Reyno: Tendo Vossa Mercê entendido que Sua Magestade desaprova todos os pertextos, que se costumam alegar para embaraçar estas exportaçoens, por serem estes embaraços summamente prejudiciaes á mesma ((fl. 62)) mesma abundancia que se pertende conservar; devendo se premitir sem o menor obstaculo a livre sahida assim do Trigo, e mais Grãos, como de todo o Peixe seco, ou Salgado dessas Ilhas, por ser esta liberdade o meio mais eficaz de augmentar as produçoens: Ficando Vossa Mercê responsavel na Real Prezença de todo o embaraço, a que der cauza, ou que não procurar remover com a autoridade e zelo, que exige hum objecto de tanta importancia.

Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio de Lisboa em 2 de Julho de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para o Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel

Para executar na parte que lhe toca, o conteudo em huma carta dirigida ao Juiz de Fora de Ponte Delgada

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a copia incluza da carta que acabo de escrever ao Juiz de Fóra da Cidade de Ponte Delgada, para que Vossa Mercê execute o que nella se contem pello que lhe pertencer: Devendo dar succesi((/))cessivamente conta de tudo o que se praticar ao dito respeito para ser prezente á mesma Senhora.

Deus Guarde a Vossa Mercê Pallacio de Lisboa em 2 de Julho de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para tomar Habito e professar Thereza Flora d'Annunciada

Sua Magestade ha por bem conceder licença a Thereza Flora da Anunciada, filha de João Jozé Gomes de Matos, que se acha Educanda no Mosteiro de Santo André da Cidade de Ponta Delgada, da Ilha de São Miguel, para que ali possa tomar o Habito e professar no cazo de haver lugar vago, e de se achar o dito Mosteiro dezempenhado, e com rendas suficientes para o sustento das Religiozas: O que participo a Vossa Excelencia.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Cintra em 27 de Setembro de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Participa-se o Provimento dos Beneficios, e permite-se-lhe licença para ordenar 50 sogeitos, em cuja escolha deve proceder com o maior cuidado

Levei á Real Prezença a carta que Vossa Excelencia me escreveo, com data de 27 de Outubro do anno proximo passado que acompanhava a Relação dos Sugeitos mais capazes de serem providos nas Igrejas, e Bene((/)) Beneficios vagos na Ilha Terceira, aos quaes Sua Magestade foi servida nomear, na forma apontada por Vossa Excelencia, a cujo fim se acha expedido o competente Decreto á Meza da Consciencia, e igualmente se acha expedido Decreto, em consequencia da Informação de Vossa Excelencia, a favor do Padre Manuel Cardozo Serpa, para ser provido na Conezia que vagou por falecimento de Matheos Caetano Homem de Noronha.

Pelo que respeita á licença que Vossa Excelencia pede para conferir Ordens, pela necessidade que tem essas Ilhas de Ecleziasticos, Sua Magestade permite que Vossa Excelencia possa ordenar para todas as ditas Ilhas, até cincoenta Sugeitos: A mesma Senhora porem recomenda muito a Vossa Excelencia, que não ordene algum sem examinar primeiro com toda a circunspecção, e madureza a sua aptidão, sciencia, e vocação para o Estado Ecleziastico, pelos grandes males que se seguem á Religião, e ao Estado da facilidade que alguns Bispos tem em hum ponto de tantas consequencias; sendo a este respeito digno de todo o louvor o Arcebispo da Bahia, que ainda não completou o numero de Ordinandos, para que se lhe deu licença há bastante tempo; e isto não obstante haver naquele Arcebispado grande necessidade de Ecleziasticos, e serem muitos os pertendentes: Mas o justo receyo, que este bom Prelado tem de impor as mãons temerariamente, faz que sejam muitos poucos os que ele acha dignos do Mi((/)) Ministerio Ecleziastico. Com efeito sendo este o meyo de ter hum bom Clero, capaz de instruir o Povo

com a Doutrina, e com o exemplo, toda a exactidão he pouca para a escolha dos Sugeitos que se admitem a tão importantes funçoens: E este he o motivo por que Sua Magestade dezeja que Vossa Excelencia não omita diligencia alguma, em se certeficar, quanto seja possivel, das qualidades dos Ordinandos, não se apressando a lhes conferir as Ordens, sem que o tempo, e a observação indiquem o que deles se pode esperar; na certeza de que he muito melhor ter poucos Ecleziasticos bons, e zelozos, do que hum grande numero deles máos, ou inuteis.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 10 de Dezembro de 1787 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Licença prorogada a Francisco Xavier Machado

Sua Magestade foi servida prorogar por mais seis mezes a licença com que se acha nesta Corte Francisco Xavier Machado Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro: O que partecipo a Vossa Senhoria

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Janeiro de 1788 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 64)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

A favor do Conde da Ribeira Grande

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a Petição incluza do Conde da Ribeira Grande e o Documento a ella junto para, que a veri[fique] quando os factos de que se trata com a mayor exactidão, e deligencia, de sorte que conste com toda a serteza da existencia delles, informe sobre tudo com o seu parecer, cuja deligencia ha a mesma Senhora por muito recomendada a Vossa Mercê, não só para a exacção della, mas tambem para a maior brevidade.

Deos Guarde a Vossa Mercê Paço em 10 de Março de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para professarem Ignacia Thereza, e Anna Thereza[55]

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Raynha Nossa Senhora o Requerimento incluzo de Ignacia Thereza, filha de João Pedro, e de Anna Thereza, em que pede licença para Professar no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta Delgada na Ilha de São Miguel: Hé Sua Magestade servida, que havendo ali lugar vago, e achando se o dito convento dezempenhado, e com Rendas suficientes para o sustento das Religiozas,

[55] Provável erro.

possa Vossa Excelencia ad((/)) admitir a Suplicante a fazer a sua Profição, no cazo de ter as circunstancias, que para isso se requerem.

Deos Guarde a Vossa Excelencia Villa das Caldas em 21 de Mayo de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

A favor de Dona Thereza Umbelina

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade attendendo ao que lhe foi prezente por parte de Dona Thereza Humbelina conteúda na Petição incluza: Hé a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia passe a ordem necessaria a Abadessa do Convento do Apostolo Santo André da Cidade de Ponta Delgada para que nelle seja conservada a dita Dona Thereza Humbelina, como Pupila.

Deos Guarde a Vossa Excelencia Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 28 de Mayo de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo Bispo

A favor de Marianna Narciza Aurelia de Jezus, Luiza Thomazia Lauriana, e Dona Roza Laura da Cruz[56]

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Raynha Nossa Senhora os tres Requerimentos incluzos de Marianna Narciza Aurelia de Jezus; Luiza Thoma((fl. 65)) Thomazia Laurariana; e Dona Roza Laura de Jezus, em que pedem as duas primeiras licença para profeçarem no Mosteiro de São João da Vila de Horta na Ilha do Fayal; e a terceira no Mosteiro de Nossa Senhora da Gloria da dita Vila: Hé Sua Magestade servida que havendo nos ditos mosteiros lugares vagos, e que achando-se dezempenhados, e com Rendas suficientes para o sustento das Religiozas, possa Vossa Excelencia admitir as Suplicantes a fazerem as sua profiçoens no cazo de terem as circunstancias que para isso se requerem.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Vila das Caldas em 7 de Junho de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para Deniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre Reclutas

Em diferentes occazioens se tem escrito a esse Governo sobre a factura das Reclutas dessas Ilhas assim para as tropas deste Reyno, como das Conquistas, e fazendo-se actualmente necessario reclutas aos Regimento deste Reyno; ordena Sua Magestade que Vossa Senhoria levante nas mesmas Ilhas até seiscentos homens, os quaes se devem ajun((/)) ajuntar nessa Ilha Terceira, e na de São Miguel; avizando Vossa Senhoria com a possivel brevidade do tempo em que estarão

[56] Provável erro.

prontas para se mandar daqui embarcaçam, ou embarcaçoens que os transportem, como tambem me avizará Vossa Senhoria por qual das destas duas Ilhas será mais conveniente, que passe primeiro a referida embarcaçam para maior comodo, e facilidade desta conduçam.

Nenhuma das sobreditas Reclutas deve ter menos de dezoito annos, nem mais de trinta, e terám 62 polegadas de altura na conformidade do Capitulo 15 do Regulamento: As que forem porem de constituiçam forte, e rebusta, ainda que tenham alguma couza menos das ditas 62 polegadas, sam igualmente boas para o serviço.

Sua Magestade manda recomendar a Vossa Senhoria a brevidade em ter prontas as ditas Reclutas, e aqui se fica esperando pello avizo que Vossa Senhoria me deve fazer, para mandar sahir as embarcaçoens, em que esta Gente deve ser conduzida a este Reyno.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Pallacio de Nossa Senhora da Ajuda em 10 de Julho de 1788 = Martinho de Mello e Castro

((fl. 66)) Para Dom Diogo Pereira Forjas Coutinho

Este Avizo vai registado aonde toca

O Consul da Naçam Britanica nessa Ilha pos na Real Prezença a Petiçam incluza sobre a Quinta que elle possue nas vezinhanças da Cidade do Funchal. E he Sua Magestade servida que Vossa Senhoria informe o que ha a este respeito; sem que portanto dê algum passo, donde se possa inferir que se quer aceitar a proposta do dito Consul.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Lisboa em 16 de Agosto de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para Dinis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Prorrogação da licença de Francisco Xavier Machado

Sua Magestade attendendo ao que lhe reprezentou Francisco Xavier Machado Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro, fosse servida prorogar lhe por mais hum anno a licença com que se acha nesta Corte; o que partecipo a Vossa Senhoria para sua inteligencia

Deus Guarde a Vossa Senhoria Lisboa em 16 de Agosto de 1788 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para Antonio Jozé Ribeiro Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre o procedimento da Camara de Villa Franca do Campo a respeito dos Pastos do Conde da Ribeira

A Sua Magestade foi prezente a Informação que Vossa Mercê deo com data de 4 de Julho, sobre o Requerimento do Conde da Ribeira, em que se queixava dos procedimentos do Juiz de Fora de Villa Franca do Campo João Soares de Souza, e fazendo-se certo pelo que Vossa Mercê refere que aquelle Ministro com a Camara da dita

Villa fizera comuns os Pastos, e Matos pertencentes ao dito Conde, esbulhando o da sua Posse; fazendo igualmente, que os Cazeiros, e Rendeiros se levantassem, não querendo pagar as Rendas, por que se tinhão ajustado com os Proprietarios das Terras, mas tão somente aquillo, que o referido Ministro, e a Camara arbitraram: E sendo similhantes procedimentos, não só contrarios á Justiça, e ao Direito de Propriedade, mas tambem prejudiciaes ao augmento da Agricultura, e capazes de perturbar o socego e tranquilidade publica: Hé Sua Magestade servida, que Vossa Mercê faça repôr tudo no antigo estado, em que se achava antes das inovaçoens feitas por este Juiz de Fora, ao qual Sua Magestade tem mandado retirar desse lugar; e á Camara da mesma Villa fará Vossa Mercê conhecer os absurdos em que tem cahido, guiada pelas mal combinadas ideas do dito Juiz de Fora; esperando Sua Magestade, que ((fl. 67)) que a mesma Camara conhecendo o seu erro, e aplicando-se a remedia lo, não cahirá em outro similhante para o futuro

Deos Guarde a Vossa Mercê Lisboa em 30 de Agosto de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Prorogação da licença de Antonio de Mello Castro e Mendonça

Sua Magestade foi servida prorogar por mais seis mezes a licença com que se acha nesta Corte, Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Cadete da Companhia de Artilharia: O que partecipo a Vossa Senhoria.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 4 de Outubro de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para o mesmo

Sobre Reclutas

Recebi, e levei á Real Prezença de Sua Magestade a Carta de Vossa Senhoria com data de 27 de Outubro proximo precedente, em Resposta da que lhe dirigi com data do 1.º de Julho, sobre as seiscentas Reclutas que se lhe determinaram; e se fez muito agradavel a Sua Magestade a pronta execução que ((/)) que Vossa Senhoria deo ás suas Reaes Ordens, sendo muito digna da sua Real Atenção a brevidade de hum serviço, que sem grande actividade, e deligencia se não poderia concluir em tão curto espaço de tempo: Para o transporte das ditas Reclutas vai o Capitão Tenente Daniel Thompson, que comanda a Fragata Princeza do Brazil, na qual me segura o mesmo Capitão poderá receber trezentas e sincoenta certas, e as mais que fôr praticavel; o dito Capitão Tenente he activo, e diligente, e leva recomendação para se não demorar: Nesta inteligencia Vossa Senhoria

o expedirá com a brevidade que couber no possivel, e que exige a avançada sezão em que nos achamos, mandando lhe para bordo as ditas Reclutas, que me persuado que athe ás 350 he a maior quantidade que a dita Fragata poderá trazer; e o resto das mesmas Reclutas que ahi ficar, Vossa Senhoria as mandará successivamente pelos Navios que dahi vierem para este Porto na forma que aponta na sua carta, recomendando porem aos Capitaens o bom tratamento das mesmas Reclutas, e que logo que aqui chegarem, e antes ((fl. 68)) antes de as deixarem vir para terra, dem conta das que trazem a seu bordo. Com esta ocazião, e á vista da População dessas Ilhas, e das mais averiguaçoens, e exames, que lhe parecerem necessarios, fará Vossa Senhoria hum calculo, e estimação do numero de Gente, que de anno em anno, ou de trez em trez annos, se poderá tirar dessa Ilhas para reclutar o Exercito de Sua Magestade; sendo este em tempo de Paz de trinta mil Homens; e logo que o dito orsamento estiver feito, Vossa Senhoria o remeterá a esta Secretaria de Estado.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 18 de Novembro de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Carta particular

Meu Primo, e Senhor. Aproveito os momentos em que esta Fragata passa mostra para se fazer á véla, e dizer-lhe que tenho recebido as suas Cartas particulares, e ainda que não tenho respondido a ellas, não deixo de me lembrar com muita particular ((/)) particular atenção em tudo que lhe pertence, muito especialmente pelo que respeita a seu Filho, e meu Sobrinho Antonio, o qual se tem conduzido nesta Corte admiravelmente bem; e sinto faltar me o tempo para lhe dizer as suas excelentes qualidades, e prestimo para tudo de que fôr encarregado; de que eu certamente me não esquecerei em tempo, e ocazião oportuna; sobre o mais em que me fala na sua Carta, em outra ocazião tratarei desta materia.

Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos anos. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 18 de Novembro de 1788 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Participação do Provimento de Beneficios

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Carta de Vossa Excelencia que trouxe a data de 25 de Novembro do Anno proximo passado, que acompanhou as Relaçoens dos Sugeitos que Vossa Excelencia propunha para as Igrejas Parroquiaes das Ilhas de São Miguel, e das Flores, e Beneficios dellas: A ((fl. 69)) A mesma Senhora foi servida

confirmar tudo, e por consequencia baixou Decreto á Meza da Consciencia, e Ordens em 23 de Fevereiro proximo precedente, a cujo Tribunal podem os providos recorrer para os seus Titulos.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 6 de Março de 1789 = Martinho de Mello e Castro

Para o Governador das Ilhas dos Açores Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre Reclutas

As excelentes Reclutas, que vierão ultimamente dessas Ilhas, que se repartirão pelos Regimentos desta Corte, não obstante terem sido tratadas com todo o bom modo possivel, vão dezertando successivamente, como Vossa Senhoria verá do Papel incluzo, que trata somente dos Ilheos, que desertarão do Regimento de La Lippe; verificando se por este modo o que Vossa Senhoria advertio em huma das suas cartas precedentes: Consta, que nesta Corte ha quem facilite estas dezerçoens, Procurando-lhes Navios em que se retirem a essas Ilhas; e emquanto aqui se fica cuidando em lhes embaraçar este caminho de se auzentarem, hé precizo que Vossa Senhoria faça prender e remeter a esta Corte aqueles dos ditos De((/)) Dezertores, que aparecerem, assim nessa Ilha, como nas outras pertencentes a esse Governo; procurando Vossa Senhoria igualmente descubrir quaes, são os Navios, e os Mestres, que os transportarão.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 2 de Mayo de 1789 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Prorogação de Franquia as Fazendas do Navio Francez Concordia

Sendo prezente a Sua Magestade haver arribado por cauza do tempo á Ilha de São Miguel o Navio Francez denominado Concordia, de que he Mestre Rene Riou, que vindo carregado da Ilha de São Domingos com Generos daquele Paiz para França, fora constrangido a arribar á dita Ilha de São Miguel onde fora condemnado por incapaz de continuar a sua viagem, por cujo motivo descarregára debaixo de Franquia para a Alfandega dela toda a Carga que trazia, concedendo se a esta trez mezes para se poder transportar para fóra pagando ((fl. 70)) pagando unicamente os Direitos do costume em similhantes cazos de quatro por cento; e porque não caberá no tempo o vir do dito Porto de França outra embarcação para conduzir a sua Carga: He a mesma Senhora servida que Vossa Senhoria mande prorogar a dita Franquia por mais trez mezes, que terão principio da data desta.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Lisboa em 5 de Junho de 1789 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Sobre exportação de Graons

Junto achará Vossa Senhoria a copia da carta que acabo de escrever ao Corregedor da Ilha de São Miguel: E hé Sua Magestade servida que Vossa Senhoria faça executar inviolavelmente, assim nessa Ilha, como em todas as mais do seu commando as ordens contheudas na sobredita Carta, intimando-se ás Camaras o que na mesma carta se determina, e praticando-se igualmente tudo o mais que nela vai ordenado: Tendo Vossa Senhoria o mais vigilante cu((/)) cuidado na pronta execcução das referidas ordens, sem consentir a respeito delas a menor alteração, emquanto Sua Magestade assim o houver por bem, e lhe não mandar o contrario.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Lisboa em 20 de Agosto de 1789 = Martinho de Mello e Castro

A carta de que se fas menção he a seguinte:

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre a exportação de Graons

Por noticias repetidas que tem chegado a Lisboa, de diferentes partes da Europa, se sabe com toda a certeza, a grande falta de Trigos, Cevadas, Milhos, e outros Graons que se experimenta entre aquelas mesmas Naçoens que annualmente os costumavão mandar para provimento desta Capital, e Reino; e devendo-se em hum Negocio de tanta importancia tomar as devidas cautelas, foi Sua Magestade servida ordenar, que sem a menor perda de tempo se expedisse a toda a diligencia este Hiate por invocação Nossa Senhora do Rozario de que he Mestre Joze Ventura de Fogaça. O ((fl. 71)) O dito Mestre entregará a Vossa Mercê esta Carta, e logo que a receber fará convocar os Vereadores, e todos os mais Oficiaes de que se compoem a Camara dessa Ilha, e lhes declarará, e intimará no Real Nome de Sua Magestade: Que tem Ordem da mesma Senhora para franquear a livre exportação de Trigo, Cevada, Milho, e Favas a todos aqueles Senhores de Terras, Lavradores, Commissarios, ou Negociantes, que quizerem embarcar os ditos Generos para o Porto desta Capital, sem que a sobredita Camara, ou algum dos individuos dela se intrometa directa, ou indirectamente em pôr o menor obstaculo á sobredita exportação, nem ser precizo para ela se fazer livremente de alguma licença da mencionada Camara; e se a este respeito tiver a mesma Camara alguma Reprezentação que fazer, ela a possa dirigir a Sua Magestade; sem suspensão porem da execução das ordens assima indicadas para a livre exportação do Trigo, Cevada, Milho, e Favas, a qual fará Vossa Mercê observar inviolavelmente emquanto não receber desta Cor((/)) Corte ordens em contrario.

Veja se o Alvará de 26 de Fevereiro de 1771, que estabelece a livre exportação do Trigo das Ilhas dos Açores para este Reino: neste Livro a fl. 24 verso

Feita a sobredita Declaração e Intimação mandará Vossa Mercê pôr Editaes nessa Cidade, e nas mais partes dessa Ilha que lhe parecerem convenientes, nos quaes faça sciente aos Habitantes dela das sobreditas ordens de Sua Magestade para a livre exportação dos mencionados Generos na forma assima indicada; prestando Vossa Mercê aos Exportadores toda a co-operação, e auxilio que pelos mesmos lhes for requerida; sem consentir, nem tolerar, que á sahida, e embarque dos referidos Generos se lhe ponha o menor obstaculo, e procedendo ate com pena de prizão, sem excepção alguma de pessoa, de qualquer qualidade, ou condição que seja contra os que directa, ou indirectamente se opozerem.

Deve Vossa Mercê ter grande cuidado em que os Generos que se embarcarem muito particularmente o Trigo não seja inficionado por humidade, gorgulho, ou outra qualquer corrupção, ou ainda principio dela: Que os embarques se fação em tempo enxuto livre de chuva; e quando o Mar não estiver agitado: Que as embarcaçoens pequenas que fazem estas conduções para bordo dos Navios sejão bem a((fl. 72) acondicionadas, e livres de toda a humidade; que os Navios tambem o sejão; que neles se fação competentes estivas; que nos mesmos se não embarquem liquido algum particularmente agoa ardente; e que logo que estiverem com a sua competente carga se fação immediatamente a vela para o Porto desta Capital, sem lhes consentir a menor demora. Como para todas estas diligencias que precizão de hum vigilante cuidado, e da prezença de Vossa Mercê não basta toda a sua actividade, Ordena Sua Magestade que Vossa Mercê as communique ao Juiz de Fora dessa Capital, para que ambos em cauza commua as executem com o zelo, e acerto que de Vossa Mercê se espera, e do mesmo Juiz de Fora; dando-me Vossa Mercê huma conta circunstanciada de tudo o que tiver praticado nesta importante diligencia, assim por este mesmo Hiate, como pelas mais ocazioens que se oferecerem: Com esta receberá Vossa Mercê a Carta incluza para o Governador e Capitão General dessas Ilhas a qual lhe remeterá por hum expresso sem a menor perda de tempo.

De((/)) Deos guarde a Vossa Mercê. Lisboa em 20 de Agosto de 1789 = Martinho de Mello e Castro

Para Antonio Joze Ribeiro Corregedor da Commarca da Ilha de São Miguel

Sobre a exportação de Trigo Sevada etc. da Ilha de Santa Maria

Tenho recebido tres cartas de Vossa Mercê, com datas de 1, 3 e 18 do mes passado que vieram pelas embarcaçoens que chegaram dessas Ilhas com Trigo, Cevada, e Milho. Por elas vejo que na Ilha de Santa Maria ha grande falta de Trigo, por não ter sido felis a colheita

deste anno: E nestas circunstancias ordena Sua Magestade, que emquanto durar aquela necessidade, fique suspensa a Ordem que expedi a Vossa Mercê, em 20 de Agosto passado, para a livre exportação do Trigo, Cevada, Milho, e Favas para este Reyno, a fim que a dita Ilha de Santa Maria possa com mais facilidade ser socorrida pelas outras Ilhas, em que houver mayor abundancia daqueles frutos.

Sua Magestade deixa ao prudente arbitrio de Vossa Mercê, o regular pela necessidade que houver nessas Ilhas, o tempo por que ha de ficar suspensa a referida Ordem de 20 de Agosto; servindo-lhe sem((fl. 73)) sempre de Regra Geral, que logo que cessar a dita necessidade deve ser inteiramente livre a exportação dos Trigos na conformidade do que se determinou na sobredita Ordem de 20 de Agosto.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 11 de Novembro de 1789 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça, Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores

Sobre a exportação do Trigo, sevada etc. da Ilha de Santa Maria

Pelas ultimas cartas que recebi de Vossa Senhoria, foi prezente a Sua Magestade, a falta de Mantimentos que há nessas Ilhas, principalmente na de Santa Maria por cauza da esterilidade da colheita deste anno; e as mesmas noticias me partecipa o Corregedor da Ilha de São Miguel, a quem se tinha encarregado a execução das Ordens, para a liberdade da exportação dos Trigos. Á vista porem desta necessidade escrevo prezentemente ao dito Corregedor a carta, de que remeto a Vossa Senhoria a copia incluza, para que fique na inteligencia do que se lhe ordena, e o faça executar pelo que lhe pertence; ficando Vossa Senhoria porem de acordo, de que logo que cessar a necessidade prezente deve ser inteiramente livre a exportação de Trigos, e mais Grãos dessas Ilhas para esta Corte, procurando Vossa Senhoria desterrar do ((/)) do animo desses Povos, e principalmente das Camaras, a preocupação em que estão de embaraçarem quazi sempre a sahida destes Generos, fundados em principios errados, e sumamente prejudiciaes assim aos mesmos Povos, e ao augmento da Agricultura dessas Ilhas, como ao abastecimento desta Corte, em hum artigo de tanta importancia; sendo certo, que o systhema que essas Camaras tem adoptado, sobre a exportação dos Trigos, não tem outro fim mais que o de quererem arrogar-se a authoridade de concederem, ou negarem a seu arbitrio, as licenças para a dita exportação, sendo os Vereadores, ou os seus Parentes, e Amigos os que se aproveitam destas licenças, ficando excluídos delas, o geral do Povo, e dos Lavradores, de que se segue, que não achando os ditos Lavradores hum preço conveniente, e huma prompta sahida aos seus fructos, não se animam a augmen-

tar a cultura. Isto he o que Vossa Senhoria deve ponderar, para não dar facilmente credito aos afectados pretextos de que ahi se servem muito ordinariamente, para embaraçar a sahida dos Generos, em que essas Ilhas abundam.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 13 de Novembro de 1789 = Martinho de Mello e Castro

NB. A copia da carta de que fas menção o precedente Officio, he a que se dirigio ao Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel, com data de 11 de Novembro de 1789

((fl. 74)) [Para Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça]

Augmento de soldo para os Governadores

Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça do Meu Conselho Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores: Eu a Raynha vos envio muito saudar: Tomando na Minha Real consideração, que o soldo que venceis nesse Governo não hé suficiente para o trato da vossa pessoa, e decencia, que deveis conservar nelle, e querendo dár sobre esta materia a providencia necessaria: Fui servida ordenar que daqui em diante com antiguidade do primeiro de Janeiro do prezente anno; percebaes em cada hum anno, e os mais Governadores, que vos succederem, o soldo de quatro contos de reis cada anno, ficando porem suprimidas todas as propinas, e emolumentos, que percebieis com o dito Governo, que tudo se pagará na mesma forma, e entrará nos Cofres da minha Real Fazenda. Logo, que esta receberes a fareis registar nos Livros da Junta da Fazenda, e nos da Secretaria desse Governo para se executar inteiramente como nesta se declara: O que já mandei participar ao meu Real Erario, para assim tambem o executar. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 18 de Janeiro de 1790 = Raynha

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Sobre a exportação dos Trigos, sevadas, etc.

Depois da carta que escrevi a Vossa Mercê ((/)) Vossa Mercê em 11 de Novembro passado chegaram a esta Corte noticias certas de que todas essas Ilhas se acham suficientemente providas de Trigos, e muito abundantes de Milho; e devendo Vossa Mercê em taes circunstancias executar pontualmente a ordem de 20 de Agosto, fazendo constar publicamente a liberdade da exportaçam dos Trigos, se fez muito reparavel, e extranho, que na mesma occaziam, em que aqui chegaram as noticias da abundancia em que se acham essas Ilhas, se soubesse igualmente que ainda se achava vedada nessa Ilha a dita liberdade, contra a expressa determinaçam de Sua Magestade communicada a Vossa Mercê nas ditas cartas de 20 de Agosto, e 11 de Novembro. Os subterfugios de que as Camaras se servem para ilu((fl. 75)) iludirem a saudavel dispozição

da liberdade da exportaçam dos Trigos nam admiram tanto, quando se considera, que elles procedem, ou da crassissima ignorancia dos Membros das mesmas Camaras, ou das suas vistas, e interesses particulares; mas o que se faz inteiramente insuportavel he que os Ministros de Sua Magestade em logar de cohibir aquella mal entendida economia, se deixem persuadir a adoptar o mesmo sistema. E Vossa Mercê em particular, a quem está incumbida pella minha carta de 20 de Agosto, a execuçam das Reaes ordens sobre este objecto, será responsavel da sua observancia, devendo Vossa Mercê ter entendido, que em virtude das mesmas ordens, deve ficar inteiramente livre nessa Ilha, sem dependência alguma de licença das Camaras, a exportaçam do Trigo, Cevada, Milho e ((/)) Favas assim para este Reyno, como para a Ilha da Madeira; e Vossa Mercê dará conta de assim o ter feito observar.

Deus Guarde a Vossa Mercê Salvaterra de Magos 3 de Fevereiro de 1790 = Martinho de Mello e Castro

Para Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça, Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores

Sobre a exportação de Trigos, etc.

Por hum Navio que se acha a partir para a Ilha de São Miguel, escrevo ao Corregedor daquela Commarca a carta da copia incluza, para que no cazo que ainda se ache vedada a exportação do Trigo, e mais Graons daquela Ilha, se ponha logo em plena liberdade a dita exportação. O mesmo ordena Sua Magestade que Vossa Senhoria pratique nessa, e nas mais Ilhas do seu Governo, dando conta de assim o haver executado prontamente. Quanto ás reflexoens que Vossa Senhoria fas sobre esta materia na sua carta de 14 de Janeiro que acabo de receber, Sua Magestade desaprova inteiramente os principios sobre que Vossa Senhoria se funda, e com que per((fl. 76)) pertende mostrar, que he indiferente para a Agricultura a liberdade da exportação dos Trigos; e que a Agricultura nessa Ilha não só tem chegado ao maior auge, mas tem hido a excesso, quando todo o houvesse seria em maior beneficio desses Povos.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Salvaterra de Magos em 15 de Fevereiro de 1790 = Martinho de Mello e Castro

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Para informar á Petiçam de Antonio Luiz Borges Rebelo da Silveira

Sua Magestade he servida que vendo Vossa Senhoria a Petição incluza do Bacharel Antonio Luiz Borges Rebelo da Silveira, Juiz de Fora da Cidade de Ponta Delgada, informe do contheudo nela, interpondo o seu parecer,

Deos guarde a Vossa Senhoria. Lisboa em 31 de Julho de 1790 = Martinho de Mello e Castro

Para o Juiz de Fora da Cidade de Ponte Delgada

Sobre a duvida de pagamento de Direitos de Baldeação

Recebeo-se nesta Secretaria de Estado ((/))tado a conta de Vossa Mercê sobre a duvida, em que entrou de haver de pagar Direitos de Baldeaçam a carga do Navio Espanhol, que buscou esse Porto, com receio de Inimigos, constando a dita carga na maior parte de prata: E he Sua Magestade servida, que nam só se nam levem os referidos Direitos da Baldeaçam, mas nenhum outro de qualquer qualidade que seja; antes se dê ao dito Navio todo o auxilio, e ajuda de que possa precizar para proseguir a sua viagem sem demora, nem embaraço

Deus Guarde a Vossa Mercê. Mafra em 13 de Setembro de 1790 = Martinho de Mello e Castro

Para Antonio Luis Borges Rebelo da Silva Juiz de Fora de Ponta Delgada

Para informar sobre huma Petição de Antonio Machado de Faria, e Maia

Sua Magestade hé servida, que Vossa Mercê informe com toda a exactidão por esta Secretaria de Estado, sobre o que se contem na Petição incluza de Antonio Ma((fl. 77)) Machado de Faria e Maya, e particularmente a respeito do comportamento de seu Irmão Jozé Ignacio Machado, e da necessidade, que há de se dar alguma Providencia para acautelar o prejuizo, que se reprezenta: Esta indagação, porem, a deve Vossa Mercê com todo o segredo fazer para que não chegue a noticia do dito Jozé Ignacio, e se evite alguma discenssão, que poderia rezultar entre esta Familia

Deos Guarde a Vossa Mercê Palaçio de Nossa Senhora da Ajuda em 20 de Junho de 1791 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo da Cidade de Angra

Concede-se licença a Anastacio Jozé de Almeida para que sua Filha seja Religioza

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente á Rainha Nossa Senhora a Petição incluza de Anastacio Joze de Almeida, em que pede licença para sua filha Maria Izabel do Sacramento profeçar no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ci((/)) Cidade de Angra na Ilha Terceira, onde se acha recolhida: He Sua Magestade servida, que havendo no dito Convento lugar vago, e achando se dezempenhado, e com Rendas suficientes para o sustento das Religiozas; possa Vossa Excelencia admitir a Filha do Suplicante a fazer a sua Profição; no cazo de ter as circunstancias que para isso se requerem.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Julho de 1791. = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo da Cidade de Angra

Para se poder ordenar Bernardo Antonio Bitancourt

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida permitir que Vossa Excelencia possa ordenar Bernardo Antonio Bitancourt natural da Ilha do Faial, no cazo de Vossa Excelencia achar que elle tem todos os requezitos necessarios para o Estado Ecleziastico; porque faltando lhe alguma das circunstancias precizas para elle vir a ser hum digno Ministro da Igreja, Vossa Excelencia o nam deve admitir a Ordens.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Lisboa em 20 de Mar((fl. 78)) Março de 1792 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo da Cidade de Angra

Para informar a Petiçam de Boaventura Joze de Mello

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossa Excelencia a Petição incluza de Boaventura Jozé de Mello, Presbitero do Habito de São Pedro, informe do contheudo nela, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Maio de 1792 = Marinho de Mello e Castro

[Para Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça]

Carta Regia

A Carta Regia, de que se fas menção tem a data de 23 de Maio de 1776

Sobre a Administraçam da Caza de Joze Ignacio Machado de Faria e Maia

Denis Gregorio de Mello Castro e Mendonça, do Meu Conselho, Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores: Eu a Rainha vos envio muito saudar. Pela Carta Regia cuja copia será com esta, foi El Rei Meu Senhor e Pai servido occorrer á dezordem em que se achava a caza de Jozé Ignacio Machado de Faria e Maia, huma das principais da Ilha de São Miguel, nomeando para ela huma Administração: Mas sendo-me depois prezente em Consulta da Meza do Dezembargo do Paço, que o dito Jozé Ignacio Machado, se achava nos termos de merecer que se lhe restituisse o governo da sua Caza, e a administração de seus Bens, fui servida em Resolução de 8 de Outubro de 1781, mandar que se lhe entregasse a dita administração, intimando-se-lhe, que seria outra ves privado dela se reincidisse nas suas antigas dezordens: E constando pre((/)) prezentemente, que ele não so se não tem emendado dos vicios que o inhabilitarão para a sobredita administração, mas que se acha habitualmente em estado mais deploravel que o precedente, e que com muita mais razão exige a mesma Providencia, que então se dera para a conservação desta Caza. Atendendo ao referido sou servida Nomear ao actual Provedor da Fazenda Real dessas Ilhas, para que juntamente, e de

commum acordo com hum Negociante de probidade e abonado, que nomeareis, administrem, e governem os Bens da sobredita Caza, debaixo das Condiçoens, e Clausulas da sobredita Carta Regia que se deve cumprir no que for aplicavel ás prezentes circunstancias; não faltando ao pronto pagamento dos Alimentos que se determinão na referida Carta Regia, e aos que se devem igualmente dar á Filha, e immediata Successora da Caza do dito Jozé Ignacio Machado Dona Helena Victoria Maxima da Camara, a qual no cazo de se achar ainda na companhia de seu Pai, poderão os ditos Administradores fazer recolher em algum dos Conventos de Religiozas daquela Ilha. O que tudo fareis executar, não obstante quaesquer Leis ou Dispoziçoens em contrario. Escripta no Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1792 = Principe

Para Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça

Remette se a Carta Regia sobre a Administração da Caza de Jose Ignacio Machado de Faria e Maia

Remeto a Vossa Senhoria a Carta Regia incluza em que Sua Magestade manda estabelecer huma Administração para a Caza de Joze Ignacio Machado de ((fl. 79)) de Faria e Maia da Ilha de São Miguel: E he a mesma Senhora servida que Vossa Senhoria tome ao seu particular cuidado a execução da dita Carta Regia para que se consiga o fim a que ella se dirige que he occorrer á dezordem em que se acha aquella Caza, e suprir por meio de huma boa Administração a incapacidade do dito Joze Ignacio Machado; dando Vossa Senhoria conta por esta Secretaria de Estado das Providencias que der a este respeito, e do que dellas rezultar.

Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 16 de Junho de 1792 = Marinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para se ordenar Antonio Joze de Moraes Leitam

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida permitir que Vossa Excelencia possa ordenar a Antonio Joze de Moraes Leitão natural da Cidade de Ponte Delgada, contheudo na Petição incluza, no cazo de Vossa Excelencia achar que elle tem todos os requezitos necessarios para o Estado Ecleziastico; porque faltando-lhe alguma das circunstancias percizas para elle vir a ser hum digno Ministro da Igreja Vossa Excelencia o não deve admitir a Ordens.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 19 de Novembro de 1792 = Martinho de Mello e Castro

((/)) Para o Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores

Responde se a diferentes cartas

Recebi e levei á Real Prezença do Principe Nosso Senhor as cartas de Vossa Senhoria com datas de oito, e dez de Junho proximo precedente, a primeira contendo os Mapas dos Habitantes dessas Ilhas, a segunda o estado em que se achão as Fortificações, e o de que precizão para a sua defença, e segurança, muito particularmente a ilha Terceira, e a de São Miguel: E quanto a esta ultima parte bem vê Vossa Senhoria que não he o mumento prezente, nem na occazião em que os preparos devem servir, que se deve cuidar neles; mas que antecipadamente, e com muito precedente prevenção de devem ter promptos para a occazião em que se precizão; e nesta inteligencia tudo quanto Vossa Senhoria reprezenta na sua carta de dez de Junho fica em lembrança para se occorrer ao contheudo nella quando a possibilidade, e as circunstancias o permittirem.

Quanto a primeira das sobreditas cartas com data de oito de Junho não deixou de fazer grande admiração o diminuto numero de Habitantes de que se compõem as nove Ilhas desse Governo montando todos de ambos os sexos, e de todas as idades em cento quarenta e nove mil dozentos, e setenta, dos quaes a Classe dos Homens de quinze até sessenta annos, que são os em que ((fl. 80)) que recae todo o governo de trabalho não excedem o numero de trinta e quatro mil quatrocentos, e quarenta e seis, e será precizo que Vossa Senhoria mande examinar este importante artigo com a maior exactidão, para termos quanto a possibilidade o permitte hum certo conhecimento da exacta População dessas Ilhas, principalmente da Classe de quinze, até sessenta annos; e que entre estes informe Vossa Senhoria separadamente do numero de Homens de Mar que se poderão tirar das mesmas Ilhas, para o serviço da Marinha do Reino em que prezentemente se cuida com bastante seriedade.

Vai este Bergantim Commandado pelo Segundo Tenente de Már Antonio Pussiche para conduzir o Navio Santa Cruz, que vem de Bengala, o Paquete de Sua Magestade Monte do Carmo, que vem da Bahia, e os mais Navios Portuguezes, Inglezes, ou Espanhoes que ahi se acharem, e se quizerem aproveitar deste Comboy, os quaes Vossa Senhoria fará expedir com a possivel brevidade: E se a [e]sse Porto chegar a Nau de Guerra Bom Successo, e o Cutter Balão, que se mandarão Cruzar nesses Sitios; Vossa Senhoria lhes ordenará de se recolherem immediatamente ao Porto desta Capital.

Deos guarde a Vossa Senhoria Palacio de Queluz em 27 de Julho de 1793 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Licença para ordenar Manoel Joze da Costa

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida permitir que Vossa Excelencia possa Ordenar a Manoel Jozé da Costa, Filho de Manoel da Costa Leitão, natural da Freguesia do Senhor Jezus do lugar de Rabo de Peixe, contheudo na Petição incluza, no cazo de Vossa Excelencia achar que ele tem todos os requezitos necessarios para o Estado Ecleziastico; porque faltando-lhe alguma das circunstancias precizas para ele vir a ser hum digno Ministro da Igreja, Vossa Excelencia o não deve admitir a Ordens.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Outubro de 1793 = Martinho de Mello e Castro

Para o Juiz de Fóra de Ponta Delgada

A favor de Antonio Machado de Faria e Maia

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossa Mercê a Petição inclusa de Antonio Machado de Faria Maia, e a Sentença proferida á seu favor, contra seu Irmão Joseph Ignacio Machado de Faria Maia, para que Vossa Mercê faça effectivamente cumprir o dispôsto, e julgado na mesma Sentença, a qual, por ser em Cauza de Alimentos, deve ter preferencia a qualquer outro credor; dando Vossa Mercê conta por esta Secretaria de Estado, sem a menor perda de tempo, de o haver assim executado; ou dando a razão de qualquer demora, que possa haver no prompto cumprimento da sobredita órdem.

Deos ((fl. 81)) Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 27 de Janeiro de 1794 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Para ser admittido na Cidade de Angra Hypolito Cassiano Pamplona

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente ao Principe Nosso Senhor a Petição incluza de Hypolito Cassiano Pamplona da Cidade de Angra, em que reprezenta, que formando-se-lhe crime nessa Cidade, mas falsamente, o Governador e Capitão General dessas Ilhas o mandára sahir daquella Cidade, da qual veio para esta Corte, onde se acha sem algum meio de subsistir, e pede sêr restituido á mesma Cidade, e hir para sua caza, que se acha em dezamparo: He Sua Alteza servido, que seja admitido nella, sem embaraço algum; e que havendo qualquer culpa do suplicante se uze dos meios ordinarios da Justiça: Assim o determina o mesmo Senhor; e no cazo de haver alguma justa razão, que o embarace Vossa Excelencia informará, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 24 de Fevereiro de 1794 = Martinho de Mello e Castro

Para ((/)) Para o Bispo, e mais Governadores das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para vir ao Reyno João Pereira Machado

O Principe Nosso Senhor manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de João Pereira Machado, Provedor dos Reziduos, e Capellas da Ilha de Faial e suas anexas, para que lhe concedão licença para passar a esta Corte, e della á Villa das Caldas a uzar daquellas Aguas, segundo a Certidão, que junta

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Setembro de 1794 = Martinho de Mello e Castro

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Propostas para provimentos das Igrejas

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a consulta incluza do Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens sobre as Propostas para os provimentos das Igrejas vagas na Ilha Terceira, e do Beneficio da Matriz da Villa das Vellas na Ilha de São Jorge desse Bispado: E he servida ordenár a Vossa Excelencia que á vista do parecer da Meza, Vossa Excelencia se haja de regulár para o futuro, mandando áquelle Tribunal as Propostas na forma que no mesmo pa((fl. 82)) parecer se declara. O que partecipo a Vossa Excelencia para que assim o haja de executar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 20 de Maio de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores das Ilhas dos Açores

Para informar a Petiçam de Francisco Xavier da Fonseca e Pina

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Francisco Xavier da Fonseca e Pina, e os Documentos a ella juntos, para que informem, entrepondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar a Petição de Manoel Corrêa de Oliveira

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Manoel Corrêa de Oliveira, Presbitero do Habito de São Pedro, para que informe do conteúdo nela, entrepondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Junho de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo das Ilhas dos Açores

Para informar a Petiçam de Manoel Correa de Oliveira

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza, de Manoel Correa de Oliveira, Presbitero do Habito de São Pedro, e os Papeis a ela juntos, para que informe do contheudo na mesma Petição, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 5 de Julho de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra

Para se poder recolher Dona Antonia Francisca Pamplona Paim da Camara

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade por justos motivos que lhe forão prezentes: Hé servida ordenar a Vossa Excelencia, que permitta, que se recolha como Secular em qualquer Convento dessa Cidade Dona Antonia Francisca Pamplona Paim da Camara, filha de André Diogo Martins Pamplona Corte Real, e de Dona Jozefa Jacinta de Merens Paim da Camara: O que partecipo a Vossa Excelencia, para que assim o mande executar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 de Agosto de 1795 = Luiz Pinto de Souza

((fl. 83)) Para o Bispo de Angra

Para declarar se ainda vivem trez padres propostos para a Igreja de Nossa Senhora da Piedade

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Consulta incluza da Meza da Consciencia, e Ordens para que Vossa Excelencia informe por esta Secretaria de Estado declarando se ainda existem vivos os tres Padres propostos para a Igreja de Nossa Senhora da Piedade da Ponta da Ilha do Pico desse Bispado, se algum delles he falecido, e qual foi.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 5 de Agosto de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra

Para reformar á Proposta dos Beneficios vagos, e remete la pela Meza da Consciencia

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Proposta que Vossa Excelencia remeteo ao meu Antecessor, Martinho de Mello e Castro, adjunta ao seu officio do 1.º de Maio de 1794, para provimento dos Beneficios que se achavam vagos no seu Bispado: Foi a mesma Senhora servida rezolver, que Vossa Excelencia reformasse a sua Proposta, dirigindo-a

em direitura pelo Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens, em conformidade da pratica estabelecida pelas Determinaçoens Regias. O que partecipo a Vossa Excelencia de ordem da mesma, para que assim o haja de exe((/)) executar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 12 de Agosto de 1795 = Luis Pinto de Souza

Para o Conde de Almada, Governador, e Capitão General das Ilhas dos Açores

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar a Petiçam de Joze Antonio Alcantara

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Excelencia a Petição incluza, de Jozé Antonio Alcantara, informe do contheudo nela, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 22 de Setembro de 1795 = Luiz Pinto de Souza

Para o Dezembargador Luis de Moura Furtado, que está servindo de Corregedor daquellas Ilhas

Para informar a Petiçam de Joze Joaquim da Silva

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a Petição junta de Jozé Joaquim da Silva para que informe sobre o que ella contem, como tãobem a respeito da pertenção que o Suplicante na mesma Petição requer.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Outubro de 1795 = Luis Pinto de Souza

((fl. 84)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para que se não ponha duvida em se passarem certidoens de Avisos, e Ordens

Sendo prezente a Sua Magestade a duvida que se põem na Secretaria desse Governo em passar certidoens dos Avisos, e Ordens, depois de se haverem inteiramente dado á execução; o que he summamente perjudicial ás Partes, e contrario inteiramente á pratica geral, facilitandose com as certidoens dos Avisos, e Ordens depois de cumpridas o meio das mesmas partes, poderem instruir os seus requerimentos ulteriores com documentos que evidenceem a justiça das suas supplicas, e provem igualmente os exemplos que tem havido de similhantes mercês, e graças, para facilitar a concessão daquellas a que aspirão: E ttendo posto na Real Prezença de Sua Magestade João da Rocha Ribeiro, Negociante na cidade de Angra, a repugnancia que houve de se lhe passarem certidoens de varios Avisos desta Secretaria de Estado, e da dos Negocios do Reino, provada a mesma repugnancia com documentos

au((/)) authenticos: he servida ordenar que Vossa Excelencia passe as ordens necessarias, para que se passe não só ao Supplicante as certidoens de Ordens: que requerer, mas a toda a Pessoa que as solicitar, por ser a pratica geral: O que partecipo a Vossa Excelencia, para que nesta conformidade o faça cumprir e executar.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 26 de Fevereiro de 1796 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra

Para informar o Requerimento de Francisco Joze de Medeiros

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Excelencia a Petição incluza do Padre Francisco Joze de Medeiros informe de contheudo nela interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Março de 1796 = Luis Pinto de Souza

Para o mesmo Bispo

Para cumprir a Carta de Merce do Canonicato feita a Joze Jacinto do Canto

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição, e documentos a ella juntos de Joze Jacinto do Canto Presbitero do Habito de São Pedro, e he servida ordenar que se cumpra a Carta de Mercê que a favor do Suplican((fl. 85))cante se passou para o provimento do Canonicato a que a mesma Senhora houve por bem promove lo; visto ter satisfeito ao obstaculo que ao dito respeito tinha occorrido: O que Vossa Excelencia fará executar com os despachos necessarios na forma a que o Suplicante requer na mesma suplica.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 de Maio de 1796 = Luis Pinto de Souza

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para auxiliar a compra e exportação de Favas, que requer Francisco Jozé Teixeira de Sampaio

Francisco Joze Teixeira de São Paio, Negociante da Praça da Cidade de Angra, esta encarregado de remeter annualmente por conta da Real Fazenda, para as Reaes Fabricas da Polvora, e da Fundição, os moios de Favas que forem necessarios para sustento dos Bois que trabalhão nas mesmas Fabricas, os quaes lhe ha de determinar em cada hum anno, o Marechal de Campo, Bartholomeu da Costa: E he Sua Magestade servida, que Vossa Mercê auxilie quanto for possivel as compras, e embarques do dito Genero, todas as vezes que lhe for requerido pelo mesmo Negociante, ou seu bastante Procurador.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 18 de Maio de 1796

((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores das Ilhas dos Açores

Para informar o Requerimento de Frei Manoel da Exaltação, e Frei Joze do Monte do Carmo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Frei Manuel da Exaltação, e Frei Joze do Monte do Carmo, Religiozos da Provincia de São João Evangelista; e he a mesma Senhora servida, que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o contheudo no mesmo Requerimento interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 10 de Junho de 1796 = Luis Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra

Para que o termo de dois mezes para o concurso das Igrejas se extenda a quatro

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Fazendo prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Excelencia de 31 de Março do corrente anno, Foi a mesma Senhora servida rezolver, que se expedissem as ordens necessarias á Meza da Consciencia, e Ordens, para lhe participar em como o termo dos dois mezes concedido para esse Bispado, para o concurso das Igrejas vagas, se devia extender daqui em diante ao espaço de quatro mezes, pelas justificadas razoens que Vossa Excelencia aponta; mas que em tudo o mais se de((fl. 86)) deve Vossa Excelencia guiar para o futuro pelas Leys, e Ordens estabelecidas, remetendo áquelle Tribunal as suas Propostas – com as formalidades que se requerem; havendo Sua Magestade por bem por esta vez sómente deferio por meios extraordinarios ás Propostas que Vossa Excelencia lhe tem feito.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Junho de 1796 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores das Ilhas dos Açores

Para informarem a Petiçam dos Pescadores da Ilha Terceira

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que vendo Vossas Excelencia e Mercês a Reprezentação incluza dos Pescadores da Ilha Terceira, informem com os seus pareceres sobre o que os Supplicantes pertendem.

Deos Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 16 de Julho de 1796 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Francisco Joze Teixeira de São Paio sobre a commissam de que se acha encarregado

Achando se incumbido Francisco Joze Teixei((/)) Teixeira de São Paio de mandar vir dessas Ilhas carne de Vaca, e de Porco para provimento do Arcenal Real da Marinha: He Sua Magestade servida, que Vossas Excelencia e Mercês auxiliem o Procurador, ou correspondente, a quem elle encarregar esta Comissão, a fim de que ella se execute pontualmente, com beneficio da Fazenda Real, e utilidade dos Povos.

A mesma Senhora he outrosim servida que se não embarasse (sem huma urgente necessidade) ao dito Francisco Joze Teixeira de São Paio, nem a outro qualquer dos Habitantes dessas Ilhas a livre exportação para este Reyno de Trigo, Sevada, e Favas da produção das mesmas Ilhas, na conformidade do que se ordenou ao Governador e Capitão General Diniz Gregorio de Mello e Castro em cartas de 20 de Agosto, e 13 de Novembro de 1789, e 15 de Fevereiro de 1790.

Deus Guarde Vossas Excelencia <e Mercês>. Palacio de Queluz em 11 de Agosto de 1796 = Luiz Pinto de Souza

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para remetter reclutas

Sua Magestade tem mandado cruzar junto a essas Ilhas algumas Fragatas de Guerra, para proteger o Commercio dos seus leaes Vassalos, contra as pira((fl. 87)) piratarias dos Francezes. O Commandante desta pequena Esquadra leva Ordem para tocar nesse Porto, e trazer a seu bordo alguma Gente, para reclutar os Regimentos deste Reyno, ou servir a bordo das Naus; e He Sua Magestade servida, que Vossas Excelencia e Mercês procurem remeter o maior numero possivel das ditas Reclutas; praticando se a este respeito o mesmo que se tem praticado em outras occazioens similhantes.

Deos Guarde a Vossa Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz a 27 de Setembro de 1796 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Remettem-se Petrechos de Guerra

A bordo na Nau Princeza da Beira se remetem do Arcenal do Exercito para a Ilha Terceira 800 Espingardas, e mais Generos declarados no Conhecimento junto; como tambem 560 Arrobas de Polvora

em duzentos e oitenta Barris contheudos nos dois Conhecimentos; o que tudo Vossas Excelencia e Mercês mandarão receber e que se ponha na sua devida arrecadação, remetendo-se da sua entrega os Conhecimentos do estilo, hum para a Despesa do Almoxarife do mesmo Arcenal Joaquim da Costa de quem o Mestre da Nau recebeo as Espin((/))pingardas, e mais Generos[57]; e o outro para o Almoxarife da Polvora Joze Tertuliano de Figueiredo Pereira, com destinção da qualidade della, e Lote e Barris[58].

Deus guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 4 de Outubro de 1796 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. O Conhecimento de 160 Arrobas de Polvora em 80 Barris, não veio se não a 1.ª via que se remeteo.

((fl. 88)) [Para o Governo interino]

Para se proceder a hum Reclutamento de cinco mil Pessoas

Reverendo Bispo de Angra, do Meu Conselho, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores. Eu a Rainha vos envio muito saudar. Sendo indispensavel que nas criticas circunstancias actuaes Eu ordene a execução, e emprego de todos os meios extraordinarios que possão julgar se convenientes para conservar illeza a dignidade do Meu Real Thrôno, e salvar os Meus fieis e leaes Vassalos do risco a que podem ficar sugeitas as sua vidas, e Propriedades; conciderando igualmente, que a Sabedoria dos Senhores Reys Meus Predecessores deixou estabelecido, que todas as partes da Monarquia devião em proporção das suas respectivas forças concorrer igualmente para a defeza do todo, de que fazião parte, muito mais quando no socôrro pedido não havia inconveniente algum parcial, como he evidente ser o cazo das Ilhas dos Açores, onde realmente existe hum excesso de povoação, que póde verter se em beneficio do Reyno, que se despovoou para criar, e estabelecer as Provincias Maritimas dos Meus Dominios Ultramarinos de que as Ilhas dos Açores fazem hu((/)) huma tão concideravel parte: Sou servida nomear ao Sargento Mór Maximiliano Augusto de Chermont, para hir prezidir ao reclutamento que Ordeno se faça nessas Ilhas, e que vos encarrego de solicitar com a maior expedição, dando todas as convenientes, e activas ordens para esse fim, e procurando que o mesmo se eléve a cinco mil Reclutas, das quaes remetereis logo pela Nau de Guerra, que agora leva o Official, que vai prezidir ao reclutamento, todo aquelle numero que podereis reunir; ficando se logo preparando todo o numero dos que faltarem para completar o que fui servida prescrever, até que dentro

[57] Ver página 399, Anexo F
[58] Ver página 399, Anexo G

em dous, ou trez mezes chegue o Comboy que ha de conduzir todas as Reclutas ao Porto de Lisboa. Igualmente Hey por bem ordenar vos que antes de tentar os meios energicos, ainda que justos, que julgareis necessarios para a completa, e inteira execução desta Ordem, mandeis publicar Editaes, em que se prometa a todos os Moços de dezaseis até quarenta annos, que voluntariamente quizerem alistar-se para o Meu Real Serviço neste Reyno, e que para este effeito se aprezentarem den((fl. 89)) dentro dos primeiros outo dias contados da publicação dos ditos Editaes, que se lhes dará como vencido o primeiro Fardamento que lhes fôr distribuido; e depois de quatro annos de serviço, terão a liberdade de retirar se outra vez para a sua Patria; para o que não sómente se lhes dará baixa nos Regimentos em que servirem, mas se lhes pagará o seu transporte, sendo em Navios Mercantes; ou o terão gratuito a bordo das Minhas Embarcaçoens de Guerra: Passados porem os ditos outo dias, se deverá proceder ao reclutamento violento, tendo cuidado de não quebrantar os privilegios aquellas pessoas, a quem as Leys deste Reyno os concedem, averiguando se porem com a maior exactidão a legitimidade dos titulos, em que os pertenderem fundar. O que assim fareis executar na forma acima determinada. Escripta no Palacio de Queluz em 31 de Outubro de 1796 = Principe

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Serve de coberta á antecedente Carta Regia sobre o Reclutamento de 5.000 Pessoas

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Serve esta unicamente de acompanhar a Carta Regia incluza, á qual não tenho mais que acrescentar, porque estou bem persuadido de que Vossas Excelencia, e Mercês farão executar o que nella se determina, com a exactidão que se deve esperar do seu zêlo pelo Real Serviço.

Deos Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Novembro de 1796. Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos Governadores

Sobre o mencionado Reclutamento

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Em huma Fragata que está a partir para essas Ilhas, embarca hum Official que vai presidir ao Reclutamento da Gente que deve vir para o serviço das Naus, e para o da Tropa, na forma das Ordens que Vossas Excelencia e Mercês receberão pela dita Fragata: Como porem agora parte hum Navio mercante que chegará primeiro a essas Ilhas antecipo este Avizo para que á chegada da Fragata esteja pronto

o maior numero de Gente que for possivel, a fim de vir logo o que se poder ajuntar.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Novembro de 1796 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 90)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para se remetterem os 50 Prizioneiros Francezes que se achão na Ilha do Fayal

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade que na Ilha do Faial se achão cincoenta Francezes, Prizioneiros, que ali forão remetidos da Ilha do Pico, sendo parte da Equipagem da Fragata Astrea, que naufragou junto áquela Ilha: He Sua Magestade servida que os ditos Prizioneiros sejão remetidos a esta Corte com a posivel brevidade, para serem trocados, e que venhão com a devida segurança: Para o que Vossas Excelencia, e Mercês darão as ordens, e providencias convenientes.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Quélus em 4 de Janeiro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Sobre o Reclutamento de que vai encarregado o Sargento Mór Maximiliano Augusto Chermont

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Tendo Sua Magestade dado outro destino as Naus de Guerra que queria mandar agora a essas Ilhas dos Açores, para trazerem as Reclutas que mandava fazer pelo Sargento Mor, Maximiliano Augusto de Chermont, em consequencia da Carta Regia que para este fim se dirigio a Vossas Excelencia e Mercês em data de 31 de Outubro passa((/))sado: Ordenou a mesma Senhora que fosse só o Bergantim Europa, que poderá trazer duzentos Reclutas; devendo Vossas Excelencia e Mercês informar imediatamente das que poderão estar prontas ate o Mez de Abril, ou de Maio, para então se mandarem embarcaçoens para o seu transporte; dando Vossas Excelencia, e Mercês estas informaçoens por mais de huma via, sustentando por todos os modos o reclutamento de que vai encarregado o dito Sargento Mor.

Deos guarde a Vossas Senhoria e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Janeiro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para se recolherem a qualquer Convento de Religiozas da Ilha de São Miguel, Dona Maria

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que Vossa Excelencia, sendo certo tudo o quanto alegão as Supplicantes no Requerimento incluzo, permita se recolhão em qualquer Convento de Religiozas Professas da Ilha de São Miguel, a Dona Maria Feliciana de Quental e Camara Be-

tancourt, e Dona Caetana Ricarda de Quental, e Camara Betancourt, sustentando se a sua custa, e não havendo algum inconveniente que o embarace.

Feliciana de Quental e Camara Bitencourt, e Dona Caetana de Quental e Camara Bitencourt

Deus guarde a Vossas Senhoria e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Fevereiro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 91)) Para o Juiz de Fora da Ilha do Faial, Joze Joaquim Botelho de Almeida

Sua Magestade he servida que Vossa Mercê remeta pelo Bergantim Santa Rita de que he Mestre Bartholomeu Antonio, tres Ancoras, e hum Ancorete que ahi se achão pertencentes ao Arsenal da Marinha Real, como tambem o Virador da Fragata Venus; que tudo deve vir dirigido ao chefe de Divizão Antonio Joze de Oliveira Inspector do mesmo Arsenal.

Para remetter tres Ancoras e outros Aparelhos

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 8 de Fevereiro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade he servida que Vossas Excelencia e Merces, se informem da possibilidade de achar nas Ilhas Terceira, e de São Miguel, Arvores de Faias de que se possão tirar Remos, e que descubrindo-se as ditas Arvores, Vossas Excelencia e Mercês, mandem para esta Corte o maior numero dos mesmos Remos que couber no tempo aprontar; tomando por modelo quanto ao seu comprimento, os que se achão a bordo dos Escaleres da Fragata que esta nesses Mares. O que Sua Magestade ha por muito recomendado a Vossas Excelencia e Mercês.

Para remetter Remos de Faia, havendo Arvores desta natureza capazes para semelhante ministerio

De((/)) Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 4 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida conceder passagem, a Diogo Joze Portuguez Pereira, Cadete da Companhia d'Artilharia da Guarnição do Castelo de São João Baptista da Cidade d'Angra, para o Regimento de Dragoens do Rio Grande de São Pedro: O que partecipo a

Sobre a Passagem de Diogo Joze Portuguez Pereira, Cadete de Artilharia da Guarnição do Castelo de São João

Vossas Excelencia, e Mercês, para que lhe mandem pôr a declaração necessaria no seu Assento.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Baptista d'Angra, para o Regimento de Dragoens do Rio Grande

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Jozé Narcizo de Almeida e Canto, e André Rebello, para que informem do seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencias e Mercês. Palacio de Queluz em 23 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar o Requerimento de Joze Narcizo de Almeida e Canto

((fl. 92)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Negociante Francisco Joze Teixeira de São Paio, me propoem na conta incluza, a condução de algumas das Reclutas que estão nessas Ilhas prontas para virem para Lisboa; e he Sua Magestade servida, que achando Vossas Excelencia, e Mercês que o preço de dez mil reis, que ele pede, pelo sustento, e transporte de cada Homem he razoavel, remetão o numero de Reclutas que puderem vir no seu Navio, com a condição porem que o dito Navio não deve vir solto, mas sim comboiado pela Fragata.

Como huma grande parte da carga do mesmo Navio he de Generos que vem para provimento do Arsenal, Vossas Excelencia e Mercês lhe darão todo o auxilio para a sua pronta expedição.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Sobre a Remessa de Recrutas pelo Navio do Negociante Joze Teixeira de Sampaio

Para os mesmos

Recebi e levei á Real Prezença as cartas de Vossas Excelencia e Mercês e a Sua Magestade foi prezente o distincto zelo com que tem executado as suas Reaes Ordens e a mesma Senhora dará as ulteriores providencias; hindo por ora a Nau São Sebastião para comboiar os Navios em que estiverem embarcadas as Reclutas ficando nos Mares dessas Ilhas, a Fragata e Bergantim para conter os Corsarios Francezes; e Sua Magestade se não esquecerá finalmente de mandar no Verão buscar as Reclutas que agora não poderem vir ((/)) vir.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 28 de Março de 1797. Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Acusa a recepção de humas cartas

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Recebi a carta de Vossas Excelencia e Mercês com data de 14 deste Mez, e a respeito da duvida sobre o destino dos Prizioneiros Francezes, que se achão na Ilha do Fayal; determina Sua Magestade que se lhes permita embarcarem para França, ou para qualquer Porto Estrangeiro, como se tinha ordenado por Avizo de 2 de Janeiro deste anno; ou que sejão remetidos a esta Corte, na conformidade do outro avizo de 4 do referido Mez; deixando Sua Magestade á eleição de Vossas Excelencia, e Mercês uzar de qualquer dos referidos meios que lhes parecerem mais convenientes, e comodos.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para se permittir aos Prizioneiros Francezes que embarquem para França ou qualquer Porto Estrangeiro

Para os mesmos Governadores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Negociante Francisco Jozé Teixeira de Sampaio está incumbido de fazer vir dessas Ilhas para o Arsenal da Marinha varios Generos; e He Sua Magestade servida ((fl. 93)) que Vossas Excelencia e Mercês auxiliem a prompta expedição de tudo o que elle tiver que embarcar com o destino do Real Serviço, a fim que não haja demora nestas remeças.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Março de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para auxiliar o Negociante Francisco Joze Teixeira de Sampaio na remessa de varios Generos para o Arsenal da Marinha

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento junto de João Cabral de Mello, para que informem de seu conteúdo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em o 1.º de Abril de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar o Requerimento de João Cabral de Mello

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Levei á Real Prezença as cartas que Vossas Excelencia e Mercês me escreveram com datas de 15 e 16 de Março, que vieram pelo Bergantim Europa, com as duzentas e vinte Reclutas, que chegaram muito bem; assim como as seiscentas vindas pela Fragata Fenix, e pelo Bergantim Serpente.

Accuza se a recepção de 3 cartas, que acompanharão as Reclutas

Sua Magestade approvou a rezolução que Vossas Excelencia, e Mercês tomaram de satisfazer os Soldos ao Sargento Mór Maximiliano Augusto de Chermont, e aos dous Officiais Inferiores; e ordena que se con((/)) continue do mesmo modo o pagamento dos Soldos respectivos, emquanto durar a Commissão com que foram a essas Ilhas.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Abril de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Aprova se tudo quanto o Governo obrou sobre Reclutas, e recomenda se lhe a remessa de mais Gente

Já respondi as cartas de Vossas Excelencia, e Mercês que acompanharão as Reclutas que vierão tanto pelo Bergantim Europa, como pela Fragata Fenis, e Bergantim Serpente: Sua Magestade tem aprovado tudo o que Vossas Excelencia, e Mercês tem obrado a respeito destes reclutamentos, e espera tanto quanto as forsas dessas Ilhas o permitirem a continuação desta diligencia; e por esta Fragata, e Bergantim poderá vir a mais Gente reclutada, ou voluntaria que estiver pronta.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Abril de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Sargento Mor Maximiano[59] Augusto de Chermont

Accuza-se a recepção de 200 Recrutas

Recebi a carta de Vossa Mercê de 4 de Março, que trata das 200 Reclutas que vierão na Fragata Fenix, e Bergantim Serpente. Sua Magestade aprovou tudo o que Vossa Mercê tem obrado a este respeito, e espera que continue a mesma actividade nesta diligencia de que se acha encarregado; e como Vossa Mercê me diz que o Governador do Castelo Manuel Correa Branco tem grande pratica para estes reclutamentos, elle o poderá ajudar naquelas occazioens em que se achar impossibilitado como refere na sua carta: Prezentemente parte para essas Ilhas a mesma Fragata, e Bergantim, e por estas embarcaçoens poderá vir as mais Reclutas que estiverem prontas.

Deus ((fl. 94)) Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 8 de Abril de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[59] *Maximiliano*, na correspondência anterior.

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Parte desta Cidade para essas Ilhas, a Galera Veneziana Santo Estevão, com o destino de trazer algumas Reclutas, e carregar alguns Generos, assim por conta de Sua Magestade, como de Particulares: E he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês aprontem de duzentos e cincoenta, ate trezentas Reclutas, para embarcarem na sobredita Galera; e que quanto a carga de Generos que houver de tomar a bordo, Vossas Excelencia e Mercês a auxiliem de modo que este Navio não sofra demora, por qualquer pretexto que seja.

Para remetterem 250 ate 300 Recrutas na Galera Santo Estevão, e auxiliarem a carga de Generos

Deos guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 10 de Abril de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Joaquim Ignacio Bitancurt, para que informe com o seo parecer sobre a justiça do Supplicante.

Para informar o Requerimento de Joaquim Ignacio Bitencourt

Deos goarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 19 de Maio de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Ignacio So((/)) Soares de Souza para que informem do contheudo nelle, interpondo o seu parecer.

Para informarem o Requerimento de Ignacio Soares de Souza

Deos goarde a Vossas Excelencia e Merces Palacio de Queluz em 19 de Maio de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores das Ilhas dos Açores

Havendo algum justo motivo de recear, que a Esquadra Francesa, que he actualmente vigiada pela Ingleza possa destacar furtivamente alguma força, que vá insultar esses preciosos Estabelecimentos das Ilhas Açores, he Sua Magestade servida ordenar, que continuando-se o reclutamento, e procurando o mesmo Official, que foi daqui encarregado de o fazer, disciplinar os mesmos homens allistados, se demorem por ora ahi athe nova ordem todos aquelles que chegarem

Cautellas a respeito dos Francezes

depois dos que devem ter partido com a Fragata Fenis, e seu comboy, e que em todas as Ilhas se deem as mais posetivas ordens a fim que se recolhão ao interior das mesmas todos os effeitos preciosos, e que se deffendão com o maior vigor, sem nunca capitularem, pois que os soccorros das forças Alliadas Portugueza, e Britanica correrão em seu soccorro, e os livrarão de qualquer invazão, que os Francezes possão intentar. Sua Magestade ordena igualmente, que Vossa Excelencia e Merces fassão proclamaçoens aos Povos das Ilhas em que lhes mostrem os horrores, que os France((fl. 95)) Francezes comettem em todos os Paizes, que invadem de que so tem sido preservados os que se tem gloriosamente deffendido: nas mesmas Proclamaçoens devem Vossas Excelencia e Merces prometter em nome de Sua Magestade as maiores recompensas a todos os seus fieis Vassallos, que concorrerem com as suas forças, meios, e valor para a defeza destas preciosas Posseçoens, a cujo socorro Sua Magestade concorrerá tambem por todos os meios que lhe for possivel. Vossas Excelencia e Merces poderão tambem encarregar da defeza dos Ilhas o Major que ahi está reclutando, e Sua Magestade lhe ordena, que obre de commum acordo com Vossas Excelencia e Merces, que tambem deverão por na maior economia as Muniçoens, e Petrechos de Guerra, que tiverem nessas Ilhas, e avisar esta Secretaria de Estado de tudo o que poder faltar-lhes por este mesmo Aviso, que agora se lhe expede.

Deos goarde a Vossas Excelencia e Merces, Palacio de Queluz em 11 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Maximiano Augusto de Chermont

Para continuar os Recrutamentos, e concorrer para a defeza das Ilhas

Sua Magestade he servida que Vossa Mercê não so continue no Reclutamento, que tem athe aqui feito com tão grande zelo, mas que Vossa Mercê procure de mão commua com esses Governadores pôr essas importantissimas Ilhas ao abrigo de todo o insulto, e que para esse fim exerci((/)) exercite as novas Reclutas, para que obrando de mão commua com os Auxiliares, e Ordenanças em todas as Ilhas possão correr ao soccorro do Porto que for atacado, e Vossa Mercê declarará, que nenhuma das Ilhas deve capitular; pois que deve esperar, que cheguem as superiores forças Portugueza, e Britanica, que as hão de livrar de qualquer insulto, que contra as mesmas se possa cometter. Vossa Mercê deve ter sempre presente a gloria de que se cobrirá, e as justas recompensas, que pode esperar da mais Benigna, e Augusta Soberana. O mesmo espirito, e a maior confiança deve Vossa Mercê inspirar aos Governadores, e aos Habitantes dessas Ilhas, e Sua Magestade poem huma grande confiança nos seus esforços, no seu zelo, valor, e intelligencia, o que partecipo a

Vossa Mercê a fim que conheça as grandes obrigaçoens em que se acha constituido.

Deos goarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 11 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Francisco Coelho da Fonseca e Aguiar

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia, e Mercês o Requerimento junto de Francisco Coelho da Fonseca e Aguiar, para que informem ((fl. 96)) do seu conteudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz 14 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos Governadores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Joze de Medeiros da Costa Albuquerque

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Joze de Medeiros da Costa Albuquerque, para que informem dos factos, que nelle se expõem, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 16 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Manoel do Nascimento de Jezus

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Pettição junta de Manoel do Nascimento de Jezus, em que requer a Praça de Cirurgião do Presidio da Ilha de São Miguel: E he a mesma Senhora servida, que Vossas Excelencia e Mercês, achando-se vaga a dita Praça, e não havendo inconveniente, ((/)) fação prover ao supplicante no Exercicio do referido emprego de Cirurgião do Presidio daquella Ilha.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Para que não embarace a exportação de Carnes Salgadas, que tiver o Procurador de Francisco Joze Teixeira da Sampaio para esta Capital

Sua Magestade he servida que Vossas Excelencia e Mercês mandem passar as competentes ordens para que na Ilha Terceira se não embarace o transporte da Carne de Vacca, e de Porco Salgada, que o Procurador de Francisco Joze Teixeira de São Payo, ouver de remeter para esta Capital.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 28 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar a Representação de João Antonio Judice

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês as duas Reprezentaçoens ((fl. 97)) incluzas de João Antonio Judice, para que informem do deu contheudo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Junho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a exportação de Trigos, Milhos, e Centeio

Tendo subido á Real Prezença as Reprezentaçoens, que Vossas Excelencia e Mercês fazem em nome desses Povos sobre o susto que ha nas Ilhas de que a falta de subsistências venha a ser total, e sobre o damno que rezulta de se darem licenças para a exportação de Trigos, Milhos, e Senteios, sem conhecimento da cauza; he Sua Magestade servida que Vossas Excelencia e Mercês fação logo examinar nos ultimos dez annos passados qual foi o preço maximo, minimo, e medio em cada Ilha do Trigo, Milho, Senteio, e Sevada, e quaes são os preços, que, sem sêr gravozos aos Jornaleiros, são uteis ao Lavrador, e quaes aquelles, em que chega a sêr pesado ao Jornaleiro, a fim que prohibindo Sua Magestade que daqui em diante se dêm li((/)) licenças particulares para a exportação destes Generos, de que depende a subsistencia geral dos Povos, se fixem os preços em que será livre igualmente para todos a exportação, aquelles que a farão prohibir para todos, e aquelles finalmente em que a importação dos mesmos Generos virá a sêr não só permitida, mas athe favorecida com premios; sistema este de que se seguem grandes utilidades sem inconveniente algum, e que serve de passagem para se estabelecerem em tempos futuros hum sistema do geral, e livre commercio dos Trigos, que aonde pode sustentar-se he o mais justo, e louvavel principio de administração neste tão interessante ponto.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 13 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a medida dos Trigos

Tendo reprezentado a Sua Magestade o Negociante Francisco Joze Teixeira de São Paio que nas Ilhas dos Açores se vende no cam((fl. 98)) campo o Trigo por huma medida maior do que aquella, pela qual

o vendem depois nos Portos os commissarios, a quem os Negociantes devem necessariamente dár estas commissoens, e que desta pratica rezulta á Fazenda Real grave prejuizo; he a mesma Senhora servida encarregar Vossas Excelencia e Mercês que procurem que a Fazenda Real não sofra esta perda; e que os commissarios encarregados de comprár para a Fazenda Real por este, ou outros Negociantes, sejão obrigados a venderem os Trigos pelas mesmas medidas, que os comprão no campo, recebendo somente a sua commissão, que estipularem livremente com o mesmo Negociante.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 13 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A respeito do Requerimento

Sendo prezente a Sua Magestade, a Informação, que Vossas Excelencia e Mercês derão sobre o Requerimento de Joze Narcizo de Almeida e Canto, e Andre Re((/)) Rebelo de Mello: Foi a mesma Senhora servida approvar tudo o que Vossas Excelencia e Mercês praticárão a respeito destes homens: E he Sua Magestade outrosim servida, que no Livramento dos mesmos individuos se pratique o que está estabelecido pelas Leys, e que Vossas Excelencia, e Mercês dem parte da futura conducta dos referidos sugeitos, para que, no cazo de se achar ser ella criminoza, sejão castigados com toda a justa severidade das Leys.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Maximiliano Augusto de Chermont

Motivos, por que se lhe não concede licença para se recolher ao Reino

Recebi, e levei á Real Prezença de Sua Magestade a carta que Vossa Mercê me escreveo com data de 31 de Maio; e a mesma Senhora approva tudo o que Vossa Mercê tem praticado na commissão, de que foi encarregado para essas Ilhas, e não estando ella ainda terminada e acrescendo novos motivos, que fazem a((fl. 99)) ahi necessaria a sua assistencia convem ao Real Serviço que Vossa Mercê se demore ainda; e por isto não se lhe pode dár licença para se retirar para o Reyno.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 13 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Reclutas

Tendo Vossas Excelencia e Mercês informado, que ainda ahi ficarão trez mil Reclutas; Manda Sua Magestade prevenir a Vossas Excelencia e Mercês que com a maior brevidade possivel, se mandarão buscar as mesmas para o Reyno.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 13 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Resposta a diferentes cartas

Tendo levado á Real Prezença de Sua ((/)) Sua Magestade todas as cartas de Vossas Excelencia e Mercês escriptas em Junho proximo passado; a mesma Senhora, tomando em particular consideração a que vinha com o N.º 26 manda aprovár novamente o zêlo, e actividade com que Vossas Excelencia e Mercês tem promovido o Reclutamento que se lhes ordenou. Quanto ás dezordens succedidas na Ilha de São Miguel, que forão muito sensiveis a Sua Magestade: Ordena a mesma Senhora que assim o Governador Judice, como o Corregedor da Commarca sejão remetidos pela primeira occazião a este Reyno, mas não debaixo de Prizão, para se justificarem perante o Dezembargo do Paço, para onde Sua Magestade manda remetêr tudo o que dis respeito as querelas de ambos; propondo-se a mesma Senhora de nomear brevemente hum novo Corregedor para São Miguel, e de provêr o lugar de Judice, Coronel Engenheiro, se este se achár culpado.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 100)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Motivo por que se lhe não concede licença para se recolher ao Reino

Fis prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Excelencia com data de 8 de Junho; e atendendo a mesma Senhora á necessidade que essas Ilhas tem nas actuaes circunstancias da assistencia de Vossa Excelencia tanto para o Governo Ecleziastico, como para o Civil, não julga conveniente que Vossa Excelencia se retire prezentemente, mas antes que continue com o seu costumado zelo, a empregar-se tão utilmente, como o tem feito no serviço da Igreja, e do Estado.

Quanto aos Clerigos permite Sua Magestade, que Vossa Excelencia possa ordenar sessenta por anno.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 17 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre remos de Faia e de Alamo

Fazendo examinar os dois Remos de Faia, que Vossas Excelencia e Mercês remeterão para o serviço do Arsenal da Marinha, com a sua carta N.º 21, se achou que erão de excelente Madeira, mas muito cheios de nos, e por este motivo incapazes de servir; e como na mes((/)) mesma carta se insinua, que o Alamo bravo he mais proprio para este destino, ordena Sua Magestade que Vossas Excelencia e Mercês mandem alguns para se examinarem, remetendo tambem os de Faia, se os houver sem nós, com a conta do preço por que sahem.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Resposta a differentes cartas

Recebi, e levei á Real Prezença de Sua Magestade, as cartas de Vossas Excelencia e Mercês, de 7, e 9 deste mez; a mesma Senhora lhes manda agradecer os bons Serviços que tem feito nesse Governo, e participar a Vossas Excelencia e Mercez, que nesta ocazião se mandam os Petrechos de Guerra precizos, para a defeza, e segurança dessas Ilhas, do modo que as circunstancias o permitem: E he Sua Magestade servida, quanto ás tres mil Reclutas, que ahi estão, que Vossas Senhoria, e Mercês as tenham promptas, e que se mandarão buscar, ou se contramandarão dentro de tres mezes.

Remeto a Vossas Excelencia e Mercês a segunda via do Avizo de 11 de Junho; as((fl. 101)) assegurando em Nome de Sua Magestade a Vossas Excelencia, e Mercês que, no cazo que os Francezes tentem alguma invazão nessas Ilhas, promptamente se procurará acudir-lhes, e livra-las do ataque do Inimigo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 28 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Dezembargador Luis de Moura Furtado

Sobre a defeza da Ilha

Recebi a carta particular, que Vossa Mercê me escreveo, em 10 do corrente; e das judiciosas, e prudentes reflexoens que nela faz, me ficam evidentes o zêlo, e inteligencia com que Vossa Mercê serve a Sua Magestade, e a falta total de meios de defeza em que está essa Ilha. Para obviar a este inconveniente mandou Sua Magestade, como

verá da Carta de Officio da data desta, que se expedissem para essas Ilhas, os Petrechos que as circunstancias permitem; confiando muito, que a prudencia, e acerto que caracterizão as rezoluçoens de Vossa Mercê contribuam ainda nesta ocazião para animar esses Povos, e para assegurar a defeza das Ilhas, se os Francezes com efeito tentarem contra elas alguma invazão.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 28 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para se recolher a hum convento a Mulher de Francisco Moniz Barreto

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade he servida que achando Vossa Excelencia ser verdade o que se allega na Petição in((/)) inclusa de Francisco Moniz Barreto faça recolher sua Mulher Dona Margarida Thomazia ao convento, em que antecedentemente estava.

Deos goarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

A favor de Joze Joaquim Silveira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluso de Joze Joaquim Silveira para que Vossa Excelencia informe sobre os extraordinarios factos, que nelle se allegão, e dê a este respeito as providencias que julgar mais convenientes.

Deos goarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para a mulher de Adriano Joze Borges Aires ser transferida para o Convento de Santo Andre de Villa Franca

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento junto de Adriano Joze Borges Aires, e he servida, que sendo verdade o que o Supplicante allega, mande Vossa Excelencia transferir sua Mulher Maria Thareza Jacinta do Recolhimento em que se acha para o Convento de Santo Andre de Villa Franca na forma que o Supplicante pede; dando Vossa Excelencia todas as outras providencias, que julgar mais adequadas ao presente caso.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em ((fl. 102)) em 31 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Bento Pereira de Lacerda

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Bento Pereira de Lacerda para que examinando sómente o facto de que ella trata a respeito dos Alimentos que deve dar ao Suplicante, seu Irmão João Pereira de Lacerda, e sendo verdade o que alega, o obriguem a dar os referidos Alimentos sem mais contenda de Juizo.

Vede fl. 216

Deus Guarde Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 6 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra

Resposta a huma Carta dirigida a Sua Magestade pela Camara de Angra

A carta que a Camara da Cidade de Angra escreveo á Rainha Nossa Senhora, e que eu tive a honra de pôr na Real Prezença, contendo hum irrefragavel testemunho da sua fidelidade, não podia deixar de ser sumamente agradavel á mesma Senhora; e he por sua Real ordem, que eu me acho encarregado de significar do modo o mais exprecivo a essa Camara o quanto fica na lembrança de Sua Magestade esta demonstração do affecto e lealdade com que todos os Habitantes da Cidade de Angra, e seu Termo reconhecem os benefícios que lhes rezultão da Benigna Protecção com que Sua Magestade procura fazer felizes todos os seus Vassalos.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 7 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem a Reprezentação de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercez a Reprezentaçam incluza de Francisco Manuel de Mesquita Pimentel, para que informem a respeito do conteúdo nela, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia e Mercez. Palacio de Queluz, em 11 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapôzo

Sobre o offerecimento, que Nicolao Maria Rapozo fez a Sua Magestade

Não he desconhecido na Real Prezença de Sua Magestade, o zêlo e desinteresse, com que Vossa Mercê se empregou nas differentes incumbencias do Real Serviço de que foi encarregado pelo Ministro de Estado meu Predecessor: E Sua Magestade vio agora com muita satisfação hum novo testemunho dos seus honrados senti-

mentos no offerecimento que acaba de lhe fazer; ainda que a mesma Senhora não julgou conveniente de o aceitar, como dom gratuito: Ordenou que se recebesse no Erario como parte do emprestimo, que mandou abrir, e de que se passará a Vossa Mercê a competente Apolice: ((fl. 203[60])) Ordenando-me ao mesmo tempo, que agradecesse a Vossa Mercê no seu Real Nome esta demonstração da sua fidelidade, e do justo interesse que lhe deve o bem do Estado, e a segurança e defenza de todos os Dominios desta Coroa, como o unico meio de conservar, e augmentar os benefícios, e vantagens, de que gozão os leaes Vassalos de Sua Magestade debaixo do seu Paternal Governo.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Quelus em 14 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Reclutas

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia e Mercês fação embarcar as tres mil Reclutas, que estão promptas nessas Ilhas, na Charrua Poliphemo e nos tres Navios Mercantes que vão ahi com este destino, comboyados pela Fragata Minerva; e que no referido numero não venhão comprehendidos aleijados, doentes, e crianças taes quaes agora se tornão a restituir aos seus domicilios; sendo as pessoas que estão em similhantes circunstancias incapazes de serviço.

Igualmente he Sua Magestade servida, que Vossas Excelencia e Mercês procurem ((/)) appromptar carga para os mesmos Navios com a possivel brevidade, para que elles tragão toda a que poderem.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 15 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar a Petição de Joze Moreira de Mello Cabral

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Pettição inclusa do Capitão Jozé Moreira de Mello Cabral, para que se lhe faça todo o favôr possivel no que pertende.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 d'Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[60] Erro de numeração.

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem sobre o officio de Escrivão dos Orfaons da Cidade de Ponta Delgada

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Domingos Antunes, em que pede a propriedade do Officio de Escrivão dos Orfaons da Cidade de Ponta Del((fl. 104))gada na Ilha de São Miguel; e he a mesma Senhora servida, que Vossas Excelencia e Mercês me informem sobre a qualidade daquelle officio, a quanto monta o seu rendimento total, se tem, ou teve em <al>gum tempo Proprietario encartado; e se admite que dando-se a Propriedade a Sugeito que o não possa servir, mas que perceba parte do seu rendimento, ainda assim possa deixar rendimento suficiente para hum serventuario habil e capaz.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para remetterem Polvora para a Ilha de São Miguel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Constando na Real Prezença de Sua Magestade que na Ilha de São Miguel ha falta de Polvora para a defeza da mesma Ilha, e para o Serviço Militar: He a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês remettão, assim da Polvora que já se enviou, como da que vai nesta occazião, aquella quantidade que julgarem proporcionada, e conveniente para os sobreditos fins; para que fique cessando na Ilha de São Miguel a penuria que ali se experimenta do referido artigo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Para auxiliar a prompta expedição dos Navios de Transporte

Sua Magestade he servida, que Vossa Mercê auxilie a pronta expedição dos Navios de transporte que prezentemente vão a essa Ilha, procurando facilitar os meios de receberem a bordo a maior porsão de Generos que for possivel, entendendo-se a este fim com o Comandante Scharnichia, que leva as instruçoens necessarias do que deve praticar a este respeito.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade, e data se escreveo ao Corregedor da Ilha Terceira

Para Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia, e Mercês passem as ordens convenientes para que se facilite aos Negociantes dessas Ilhas o embarque de todos os Generos que na prezente occazião quizerem carregar para consumo deste Reino: O que Vossas Excelencia, e Mercês farão publico por Editaes.

Para facilitarem o embarque de todos os Generos para o consumo do Reino

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para Nicolau Maria Raposo]

Em 19 de Agosto de 1797 escreveo o Oficial maior desta Secretaria de Estado, por ordem do Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho, a Nicoláo Maria Rapozo, da Ilha de São Miguel, que remetesse a bordo dos Navios de transporte que vão as Ilhas buscar os Reclutas, duzentos moios de Feijão, e 50 moios de Fava, para provimento do Arsenal da Marinha; sacando letra da sua importancia sobre o Intendente dos Armazens.

Para Nicoláo Maria Rapozo mandar Feijão, e Favas

((fl. 105)) Para os Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que Vossas Excelencia, e Mercês não ponhão impedimento algum a que Francisco Joze de São Paio Negociante da Praça de Angra, possa extrahir annualmente dessa Ilha quatrocentos moios de Trigo, e Milho excepto no cazo de haver ali necessidade urgente que embarace esta extracção.

A favor de Francisco Joze Teixeira de São Paio

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 22 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz de Fora da Ilha de São Jorge

Sua Magestade he servida que Vossa Mercê facilite, e auxilie a salga, e a exportação das carnes dessa Ilha que comprarem os Procuradores de Francisco Joze Teixeira de São Paio que está incumbido de fazer estes provimentos, para o Arsenal da Marinha desta Corte.

Sobre carnes

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 22 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para os Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a defeza da Ilha

Tendo aqui constado o preparo que Vossas Excelencia, e Mercês tem feito para se retirarem ao Forte, no cazo que essas Ilhas sejão atacadas pelos Francezes, pareceo que seria muito despendioza esta dispozição, e por este motivo espera Sua Magestade, que Vossas Excelencia, e Mercês tenhão posto toda a possivel economia nestes preparos, evitando qualquer despeza que não seja absolutamente necessaria.

Suposto que há razoens para presumir que o ataque dos Francezes contra essas Ilhas não terá effeito, comtudo Sua Magestade manda novamente recomendar a Vossas Excelencia, e Mercês todas as precauçoens, e preparos para huma vigoroza defeza, e que se ponhão em execução as Reaes Ordens que se tem expedido a Vossas Excelencia, e Mercês a este respeito.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 23 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Sargento Mor Maximiano Augusto de Charmon

Sobre a defeza das Ilhas

Recebi a carta de Vossa Mercê com data de 30 de Julho passado que puz na Real Prezença de Sua Magestade, e a mesma Senhora bem persuadida do zelo, e fidelidade com que Vossa Mercê se emprega no seu Real serviço, espera que Vossa Mercê procurará todos os meios para a boa defeza dessas Ilhas, e cumprirá exactamente as ordens que se tem expedido a este respeito; e a mesma Senhora manda recomendar a Vossa Mercê a boa repartição que deve fazer pelas Ilhas das Muniçoens de Guerra que daqui se tem ((fl.106)) tem mandado, e lhe manda que tenha todo o cuidado em poupar Polvora, procurando diminuir, ou suprimir inteiramente as Salvas desnecessarias.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 23 de Agosto de 1797

Para o Bispo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Remessa de Artilharia, Polvora, e mais Petrechos

Pelo Navio Polifemo se remette para essas Ilhas a entregar a ordem de Vossas Excelencia e Mercês a Artilharia, e Polvora, e mais Petrechos, que constão dos dois conhecimentos incluzos[61], o que tudo Vossas Excelencia e Mercês mandarão por em devida arrecadação,

[61] Ver páginas 400 e 403, Anexo H e Anexo I.

e de sua entrega farão extrahir dois Conhecimentos em forma, que serão remettidos a esta Secretaria de Estado, hum para despesa do Almoxarife do Arsenal Real do Exercito, e outro para o Armazem da Polvora.

Deos goarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos Governadores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Declara-se que as Leis Geraes são applicaveis a todos os Dominios de Sua Magestade

Havendo chegado a Real Prezença de Sua Magestade algumas Reprezentaçoens sobre as duvidas em que se entrava se aquelas Leis, e Alvarás que expressamente não falão das Ilhas dos Açores, comprehendião ou não nas suas Dispoziçoens as mesmas Ilhas. He a mesma Senhora servida mandar declarar que todas as Leis, e Alvarás que não forem circunscritas especi((/))cialmente a certa porsão da sua Monarchia, se devem cumulativamente entender obrigatorias para todas as partes dos seus Dominios, e para os seus Vassalos todos, indistinctamente sem diferença qualquer, logo que nas mesmas Leis, e Alvarás não houver huma dispozição particular aplicavel pela mente das referidas Leys a esta, ou aquela porção dos seus Estados, e Vassalos: O que Sua Magestade manda intimar a Vossas Excelencia, e Mercês para que nesta conformidade fiquem sessando aquelas duvidas em beneficio dos seus Vassalos que habitão essas Ilhas, por ser da sua Real Intenção que todos elles participem igualmente das acertadas dispoziçoens das sabias Leis que dimanão do seu Real Trono.

Deus Guarde a Vossas Excelencia a Vossa Excelencia[62], e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Setembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade, e data se escreveo ao Governador da Ilha da Madeira.

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Enxofre

Sendo prezente a Sua Magestade que nessas Ilhas se acha Enxofre de excelente qualidade como se observou em algumas amostras que aqui chegarão, sem comtudo constar o lugar onde a natureza o offerece, apezar de ser prezumivel que seja em parte onde em tempos anteriores ouvesse alguma errupção volcanica: He a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês remetão a esta Corte por

[62] Repetição.

conta da Real Fazenda a maior quantidade do referido Enxofre que lhes for ((fl. 107)) for possivel descobrir, particularmente do Enxofre em flores, que he o que mais excede em bondade; pondo Vossas Excelencia, e Mercês nesta expedição toda a actividade, e nenhuma demora. O que Sua Magestade ha por muito recomendado a Vossas Excelencia, e Mercês.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Setembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar sobre a conducta de Francisco Alberto Malheiros, e juntamente a sua Petição, e de outros Pertendentes

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Francisco Alberto Malheiros, e as outras de mais alguns Pertendentes que vierão informadas pelo Governo interino das Ilhas: E he a mesma Senhora servida que examinando Vossa Excelencia todas as referidas Petiçoens informe com o seu parecer. Sua Magestade manda ao mesmo tempo lembrar a Vossa Excelencia, que houve fortissimas queixas contra Francisco Alberto Malheiros quando esteve a primeira ves nas Ilhas a respeito da má conducta, e que por este motivo seria justo, que Vossa Excelencia antes de informar fizesse huma exactissima aviriguação se as queixas forão fundadas; o que talvez Vossa Excelencia só possa fazer depois que se achar no exercicio do seu Governo.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Setembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Decreto] Para se formar hum novo Batalhão na Ilha Terceira para guarnecer o Castello de São João Baptista

Attendendo ao que Me reprezentou o Conde de Almada do Meu Conselho, Governador, e Capitão General das Ilhas, e á precizão que há de se formar na Ilha Terceira hum novo Batalhão para guarnecer o Castello de São João Baptista: Hey por bem ordenar que na dita Ilha se crie e forme o mensionado Batalhão na conformidade do Plano de Organização, que com este baixa assignado por Luiz Pinto de Souza Coutinho do Meu Conselho de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra: O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça expedir na referida conformidade os despachos necessarios. Palacio de Queluz em 22 de Abril de 1797 = Com a Rubrica do Principe Nosso Senhor

Plano

de Organização de hum Batalhão de Infantaria com exercicio de Artilharia, que Sua Magestade manda criar na Ilha Terceira, para Guarnição do Castello de São João Baptista por Decreto de 22 de Abril de 1797.

Sargento Mor Commandante do Batalhão	1	
Ajudante	1	

1.ª Companhia

Capitão	1	3
((fl. 108)) Tenente	1	3
Alferes	1	
Sargentos	2	
Furriel	1	
Porta Bandeira	1	
Cabos	5	
Tambores	2	
Pifaros	2	
Anspeçadas, e Soldados	100	115

2.ª Companhia

O mesmo que a primeira menos 2 Pifaros		114

3.ª Companhia

O mesmo que a segunda menos o Porta Bandeira		113

4.ª Companhia

O mesmo que a Terceira		113
	Total	**458**

Palacio de Queluz em 22 de Abril de 1797 = Luiz Pinto de Souza

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia as Petiçoens incluzas de Manoel Dias Pacheco, de João Pereira Sarmento de Lacerda, e de Joze Antonio Alvares; para que informe do contheudo nellas, interpondo o seu parecer.

Para informar as Petiçoens de Manoel Dias Pacheco, e outros

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Setembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Conde de Almada]

Carta Regia

Conde de Almada, Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores: Eu a Raynha vos envio muito saudar: Pelo Alvará de 12 de Agosto do prezente anno, de que achareis incluza huma copia fui servida criar para as diferentes Capitanias do Ultramar o lugar de Intendente da Marinha com as obrigaçoens declaradas no mesmo Alvará: E em consequencia desta Resolução tenho nomeado o Capitão de Már e Guerra Manoel do Nascimento Costa para Intendente da Marinha nessas Ilhas: E como os novos estabelecimentos encontrão sempre nos seus principios dificuldades, que podem retardar a actividade de quem vai incumbido de os formar, e consolidar; ordeno-vos que auxilieis o mesmo Intendente em tudo o que por elle vos fôr requerido para aquelle fim, e que Me informeis regularmente dos effeitos que resultarem deste novo estabelecimento, e do que a experiencia fôr mostrando que será conveniente alterar sobre este importante objecto, como tambem das novas Providencias, que se fizerem necessarias, e que vos parecerem mais adequadas ás circunstancias locaes dessas Ilhas. O que tudo vos Hey por muito recomendado. Es((fl. 109)) Escripta em Mafra em 11 de Outubro de 1797 = Principe

Para auxiliar o Intendente da Marinha

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetêr a Vossa Excelencia o Requerimento junto de Antonio Thomé da Fonseca Carvão para que Vossa Excelencia informe sobre o seu contheudo, propondo a Providencia, que será mais conveniente tomar ácerca da pertenção do Suplicante.

Para informar o Requerimento de Antonio Thome da Fonseca

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Mafra em 17 de Outubro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem o Requerimento de Pedro Homem Pimentel de Noronha

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Pedro Homem Pimentel de Noronha, informem novamente sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Mafra em 17 de Outubro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

[Para informar requerimento de Inácio José da Silveira Estrela]

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia, ((/)) e Mercês o Requerimento incluzo de Ignacio Jozé da Silveira Estrela, para que sendo verdade o alegado, procurem que este Pay dê os Alimentos devidos a seu Filho, que se acha empregado no Real Serviço.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 11 de Novembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Sobre hum Requerimento de Joze Ignacio da Silveira

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Ainda que já remeti a Vossa Excelencia por ordem de Sua Magestade hum Requerimento similhante ao incluzo de Joze Ignacio da Silveira: como este Supplicante repete as mesmas Instancias, e o Negocio he de sua natureza tal, que requer huma prompta providencia: manda Sua Magestade novamente remeter a Vossa Excelencia esta Petição, para que Vossa Excelencia informe sobre o que nella refere, e dê logo todas as providencias, que se fizerem precizas para evitar, e acautelar tudo o que poder haver de dezordem no cazo de que se trata.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz 13 de Novembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Luiz de Moura Furtado

Para ser prezo Joze Ignacio Silveira

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a Informa((fl. 110))mação do Bispo de Angra, e mais Papeis juntos sobre a queixa tambem incluza que Joze Ignacio Silveira fes contra Joaquim Garrido Secretario do mesmo Bispo, para que Vossa Mercê inteirado deste facto mande prender por alguns dias ao falço acusador, não só para sua correcção; mas para que este castigo sirva a outros de exemplo

a fim que não tenhão o atrevimento de pôr na Real Prezença queixas cavilozas, e destituidas de fundamento.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 1 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Participa-se-lhe que Sua Magestade manda proceder contra Joze Ignacio

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Levei á Real Prezença de Sua Magestade a Informação de Vossa Excelencia com data do 1.º de Outubro sobre a queixa que Joze Ignacio Silveira fes contra o Secretario de Vossa Excelencia Joaquim Garrido; e persuadida a mesma Senhora da falcidade deste calumniador, manda proceder contra elle, de maneira que sirva de exemplo para que outros não cheguem á sua Real Prezença com falsas, e cavilozas accuzaçoens.

Incluso remeto o Breve da Religioza Maria da Luz para que este possa ter a sua devida execução.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem a Petição de Dom Ignacio de Castelbranco do Canto

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia, e Mercês vendo a Petição de Dom Ignacio de Castelbranco do Canto, informem sobre o contheúdo da mesma, interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1797 = Dom Martinho de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Senhores Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Resposta a differentes officios

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Forão prezentes a Sua Magestade os officios que Vossas Excelencia e Mercês me derigirão, e que decorrem desde N.º 35 athe o N.º 60, e ficando a mesma Senhora na inteligencia do seu contheudo, foi servida rezolver, e mandar responder, sobre o que nelles ha de mais interessante, o seguinte

O officio N.º 35 com os Mappas que o acompanhão das despezas feitas com o comboy que partio dessas Ilhas em 23 de Junho do corrente anno, mandou Sua Magestade remetter á Real Junta da Fazenda da Marinha para sua inteligencia, assim como o officio N.º 38, em Vossas Excelencia e Mercês propõem o projecto da Salga das Carnes na Ilha das Flores para que a mesma Junta examine se seria

conveniente o fazer-se esta tentativa, e no cazo que assim se rezolva mandará Sua Magestade huma embarcação com sal á dita Ilha para que se possa fazer esta experiencia.

Igualmente mandou a mesma Senhora remeter á Junta da Fazenda os N.os 54, 56, e 59, para que a respeito do 1.º se examinem severamente as Contas da despeza, que os Commandantes das Embarcaçoens de Guerra tem feito nessas Ilhas, não se approvando se não a((fl. 111)) aquellas, que forem conformes ás Reaes Ordens: para que a respeito do 2.º se veja se a despeza do Segundo Tenente João Antonio Salgado, deve ser feita em todo, ou parte pela Fazenda Real, ou pelo Dono de Bergantim Inglez, em que o dito Official se transportou, e que Sua Magestade fez entregar ao Consul Britanico: e a respeito do 3.º, para que a mesma Junta tome conta dos Generos, que dahi se remeterão, e entregue ao Chefe de Esquadra Marquez de Niza a Rellação das reclutas, das quaes só tem vindo 850 na Nau Medusa, e outros Navios por não ter ainda chegado o Navio Polifemo.

Pelo que respeita ao coronel Judice, e ao Corregedor da Ilha de São Miguel, de que trata o N.º 39, foi Sua Magestade servida approvar o procedimento que esse Governo teve com elles, sobre o que praticarão com o reclutamento, e tendo commetido este Negocio ao Tribunal do Desembargo do Paço, espera ver a sua Consulta para o decedir com Justiça: Igualmente approvou a mesma Senhora o adiantamento que se accuza no officio N.º 42 dos trez mezes de soldo ao dito Coronel para se transportar a este Reino.

Quanto á inteligencia do Avizo, cuja recepção se accuza no officio N.º 44 sobre a introdução dos Generos deste Reino, se deve entender de todas as Manufacturas geralmente, e particularmente de todos aquelles generos aqui produzidos, de que houver necessidade nessas Ilhas, cuja introdução, como Vossas Excelencia e Mercês muito bem entenderão, quer Sua Magestade que se faça por meio da suavidade, e persu((/))suazão, e nunca por meio de coacção, e violencia.

Sua Magestade approva todas as providencias, que Vossas Excelencia e Mercês tem dado a respeito da deffeza dessas Ilhas, e que constão dos officios N.º 35, secundo, e N.º 52 e mandou remetter ao Tenente General Bartholomeu da Costa, os conhecimentos que acompanhão o officio N.º 53, para que examine donde procedeo a falta que nelles se nota dos Petrechos que daqui se remetterão.

Por ora manda Sua Magestade suspender o Reclutamento, e se dá por muito bem servida de tudo o que esse Governo tem feito digo tem praticado e este respeito, mas não pode deixar de ser do seu Real Desagrado a conducta da Camara constante das Reprezentaçoens que acompanharão o officio N.º 55, tendentes a embarcar[63] o Reclutamento,

[63] *embaraçar*, provavelmente.

e exportação dos comestiveis, sendo destituidos de fundamento as suas importunas solicitaçoens, principalmente nas presentes circunstancias, em que acaba de receber provas dos generosos, e pios sentimentos da mesma Senhora, para com os seus fieis Vassalos, e por esta occazião manda recomendar novamente a esse Governo a execução das ordens que se lhe expedirão em 13 de Julho proximo passado cuja recepção se acuza no officio N.º 40.

Pelo que respeita ao Avizo que se accuza no N.º 51, passado a favor do Negociante Francisco Joze Teixeira de São Paio sobre a exportação do Grão manda Sua Magestade declarar a Vossas Excelencia e Mercês, que não foi da sua Real intenção conceder privilegio al((fl. 112)) algum a este Negociante, em prejuizo dos Outros, mas que na occazião em que esta exportação for livre, o deve ser para todos, e não para algum em particular, sendo isto conforme aos principios da Justiça que a mesma Senhora manda observar inalteravelmente com os seus Vassalos; devendo somente haver hum maior favor para com os Proprietarios que exportarem generos da sua lavoira, a fim que elles sejão attendidos com preferencia aos Negociantes.

Quanto ao Official, que deve ser membro do Governo na falta do Coronel Judice, que se mandou vir para o Reino, decedio Sua Magestade que deve succeder-lhe o Mestre de Campo de Patente mais antiga e a mesma Senhora manda participar a Vossas Senhoria e Mercês, que por todo o mez de Março ha de partir daqui o actual Governador nomeado, e que pela primeira occazião segura se remetterá huma bôa porção de moeda, em prata, e cobre, cuja necessidade se expõem no officio 35.

Os Remos não vierão na Nau Medusa, como se annuncia no oficio N.º 43, e será necessario que Vossas Excelencia e Mercês os remettão na primeira occazião.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 6 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a licença, que pede o Bispo para o Reino

Fazendo prezente a Sua Magestade a supplica que Vossa Excelencia me dirigio ultimamente para se recolher a este Reino; me ordenou a mesma Senhora participasse a Vossa Excelencia que por todo o mez de Março ha de partir daqui o Governador, que se acha nomeado para essas Ilhas, e que para esse tempo tomará a mesma Senhora em consideração, o que Vossa Excelencia represente: mas Sua Magestade está tão certa do zelo, e prudencia com que Vossa Excelencia governa o sêo Bispado apezar dos incomodos da sua saude, que se persuade,

que ficando Vossa Excelencia com a chegada do Governador desembaraçado do Governo temporal das Ilhas, poderá continuar a reger o Bispado com o mesmo acerto, com que athe agora o tem feito.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Para informar a Petição de Manoel Toste Fagundes

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o requerimento incluzo de Manoel Toste[64] Fagundes, para que informem do seu contheudo interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 113)) Para Luiz de Moura Furtado

Sobre Carnes, e a respeito de alguns homens que possão ser perigozos ao socego publico das Ilhas

Fiz prezente a Sua Magestade a carta que Vossa Mercê me escrevêo com data de 26 de Outubro, em que a mesma Senhora vio o zelo com que Vossa Mercê se interessa pelo seu Real Serviço: E quanto ás difficuldades que a Camara fez sobre a exportação das Carnes, e do Trigo, he bem de crer que a frouxidão do Governo interino, terá dado lugar a estas oppoziçoens, e que com a chegada do novo Governador tudo ficará em ordem. Lembro porem a Vossa Mercê que se nessa Ilha conhecer alguns homens perigozos para o socego publico, e que devão ser retirados dahi, para que não causem depois maior inquietação, o partecipe Vossa Mercê por esta Secretaria de Estado, a fim que sobre esse objecto se dem as convenientes providencias.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 9 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo d'Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem a Petição de Joze Correa de Mendonça

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Joze Correa de Mendonça Sargento Mor da Ilha Gracioza, para que informem do contheudo della, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[64] No manuscrito: *Joste*.

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Manoel Ignacio de Noronha e de Vital de Bettencourt de Lemos, e sobre a exportação de Trigos

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês as Petiçoens incluzas de Manoel Ignacio de Noronha, Sargento Mor de Melicias da Vila da Praia, e de Vital de Bettencourt Lemos Coronel de Melicias da mesma Villa, para que se lhes faça a competente justiça; e que nestas materias de exportação de Trigos não haja preferencia alguma particular a respeito de qualquer individuo, devendo esse Governo dar igualmente licença a todos na forma determinada no Alvará de 26 de Fevereiro de 1771, emquanto se não põem em execução o luminoso principio legislativo de regular a exportação pelos preços que tiver o Trigo, dentro dos limites da utilidade, que rezulta de hum bom preço para o Proprietario, e de que o mesmo não seja nocivo ao jornaleiro.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz, e mais Officiaes da Camara da Cidade de Angra

Sobre o impedimento que a Camara poz ao Reclutamento, e factura de Carnes

Sua Magestade tem reconhecido por exactas informaçoens quanto são excessivas as Reprezentaçoens da Camara dessa Cidade, que constão da carta que Vossas Mercês me escreverão com data de 24 de Outubro do corrente anno, assim como ((fl. 114))mo são reprehinsiveis os procedimentos de que a mesma Camara uzou para impedir o Reclutamento, e a factura das Carnes Salgadas, como se todas as partes do Imperio Luzitano não fossem igualmente obrigadas a soffrer os incomodos momentaneos que acontecem, assim como gozão dos benefícios do mais Paternal e Suave Governo: E a mesma Senhora não dá huma ulterior demonstração do seu dezagrado, por se lembrar das justas expreçoens de vassallagem, e fidelidade, que a mesma Camara fez subir a pouco á sua Real Prezença, e que merecerão a benigna concideração da mesma Senhora.

Sua Magestade mandou suspender o Reclutamento, e tem dado as mais expressas ordens a respeito da Exportação de Trigos, e de outros objectos da cultura das Ilhas, a fim que a mesma exportação seja livre, e igual para todos, não permittindo a justiça imparcial, que a mesma Senhora administra aos seus Vassalos, que se favoreção huns á custa de outros.

Deus guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz em 13 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar Requerimentos, que constão da Nota adiante registada

Sua Magestade he servida, que Vossa Excelencia vendo os Requerimentos juntos, que consta da Nota, que os acompanhão, informe sobre cada hum delles, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 22 de Dezembro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Lista dos Requerimentos, que acompanharão o Avizo de data desta

1 Requerimento de João Ignacio de Simas da Cunha.
((/)) 1 Dito de Joaquim Verissimo de Mendonça.
4 Ditos de Joze de Medeiros da Costa Albuquerque.
1 Dito de Antonio Xavier da Silveira.
1 Dito de Luiz Bernardo de Souza Estrella.
1 Dito de João Anacleto de Sá Pereira, e Castro.
1 Dito de Pedro Homem Pimentel de Noronha.
1 Dito de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel.

Sitio de Nossa Senhora d'Ajuda em 22 de Dezembro de 1797 = João Filippe da Fonseca

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar o Requerimento de João Pedro Lopes Ribeiro

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Excelencia a Petição incluza de João Pedro Lopes Ribeiro, informe sobre o seu conteudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Quéluz e 2 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Resposta a differentes cartas

Depois de haverem sido abertas pelos Francezes, que tomarão o Bergantim Santa Cruz, recebi as cartas de Vossas Excelencia e Mercês N.os 61, e 62 de 12 de Dezembro do anno proximo passado, havendo os Inglezes represado o sobredito Bergantim: E subindo as cartas de Vossas Excelencia e Mercês á Real Prezença de Sua Magestade, mandou a mesma Senhora remete las á Real Junta da Fazenda da Marinha.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 9 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 115)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor do Presbitero João de Barros Vieira

Attendendo Sua Magestade, ao que lhe reprezentou na Petição incluza João de Barros Vieira Presbitero do Habito de São Pedro, e Thezoureiro da Real Capella da Bem-Posta: He servida ordenar, que Vossa Excelencia e Mercês mandem pagar ao Supplicante a congrua, que se lhe dever, do Beneficio, que tem na Collegiada de Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Angra, e que se lhe continue a satisfazer a refferida congrua não obstante não residir naquella Collegiada.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 15 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar as Petiçoens de Manoel Thomas Bittencourt Vasconcellos Corte Real, de Antonio Xavier da Silveira, e de Guilherme Fisher

Sua Magestade he servida, que vendo Vossa Excelencia as trez Petiçoens incluzas de Manoel Thomaz Bittencourt Vasconcellos Corte Real, de Antonio Xavier da Silveira, e de Guilherme Fisher informe sobre o seu conteúdo interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 15 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz Vereador, e mais Officiaes da Camara de Angra

Participa-se-lhe a partida do Governador

Tendo Sua Magestade visto o que Vossas Mercês expoem na sua Reprezentação em data de 17 de Outubro proximo passado, sobre a necessidade, que exige o bem publico da prompta expedição do Governador dessas Ilhas; me ordena a mesma Senhora, que partecipe a Vossas Mercês, que por todo o mez de Março partirá daqui o dito Governador.

Deus guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem o Requerimento de Antonio Coelho Villa Real

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento, e Documentos incluzos de Antonio Coelho Villa Real, para que informem do seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 116)) Para o Bispo de Angra e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que se mande suspender em todas as Ilhas o Reclutamento, que se havia ordenado, dando-se mesmo Baixa á Reclutas, que haviam feito; e que se passem as mais severas ordens a todas as Ilhas, a fim que a titulo algum, e sem ordem expressa se deixe sahir das mesmas Pessoa alguma adicta á Agricultura, ou ás Artes, que não tenha licença desta Secretaria de Estado para assim o fazer; e que muito particularmente se vigie em que nam saião Marinheiros a bordo de Navios Estrangeiros, exceptuando somente aqueles, que se embarcarem em Navios Portuguezes, que venham para este Reyno, ou para o Brazil. Attendendo porem Sua Magestade a que pode haver cazos de urgente necessidade, ou de conveniencia de Commercio, que obrigue a alguns Habitantes a sahirem das Ilhas, Sua Magestade authoriza esse Governo a dar similhantes licenças, ficando porem responsavel de todo o abuzo que possa rezultar dellas.

Para se suspender o Reclutamento, e para se não deixar sahir das Ilhas pessoas algumas sem licença da Secretaria de Estado; e finalmente para se destribuir com imparcialidade pelos credores do Estado a moeda, que se remette pelo Erario

Por esta occaziam se remette pelo Erario Regio huma soma concideravel de Moeda de Cobre, e Prata, que esse Governo deve fazer destribuir com a maior imparcialidade, e justiça pelos ((/)) pelos credores do Estado, que verão assim a boa fé com que se procede, e esperarám pelo resto, que se fica preparando.

Deus Guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Recebi as cartas de Vossa Excelencia com datas de 28 e de 29 de Outubro proximo passado nas quaes reprezenta o estado actual dessas Ilhas, e sendo as mesmas cartas prezentes a Sua Magestade, me ordena a mesma Senhora partecipe a Vossa Excelencia que já de antemão tinha mandado expedir as ordens para suspender o Reclutamento a que se tinha mandado procedêr nessas Ilhas, para onde ha de partir o Governador, que se acha nomeado por todo o mez de Março; e que a respeito da moeda se cuida prezentemente em dar as mais saudaveis Providencias, que as actuaes circunstancias permittem.

Sobre Reclutamento e para especificar quaes são as vexaçoens, que sofrem os Povos das Ilhas

A mesma Senhora manda recomendar a Vossa Excelencia que especifique mais particularmente quaes são as vexaçoens, que sofrem esses Povos, e que inculca em termos geraes no primeiro dos ditos seus officios, para que se lhe possa dar o conveniente remedio.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 18 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 117)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Recomenda se a observancia das Leys sobre a exportação livre dos Trigos, e sobre a boa cobrança das Rendas Reaes

Ainda que Sua Magestade tem ordenado, que parta daqui brevemente o novo Governador e Capitam General Conde de Almada, comtudo manda a mesma Senhora recomendar ao Governo interino, particularmente ao Senhor Luiz de Moura, cujas luzes são conhecidas, que se procure pôr na mais exacta observancia a Ley da exportação livre dos Trigos, quando nam houver carestia, sem concideraçoens, ou favores particulares; que igualmente se ponham na mais exacta observancia as Leys, que existem a respeito da boa cobrança das Rendas Reaes particularmente Dizimos, Subsidio Literario, e Alfandegas, em que consta havêr huma grande relaxaçam, e que a conta tanto da Receita como da Despeza das Ilhas, com a individuação de cada artigo se faça logo subir a Real Fazenda por esta Secretaria de Estado, unindo a Realçam ao menos de trez annos passados em Receita, e Despeza.

Finalmente ordena Sua Magestade que nos artigos de administrar Justiça aos Povos, ou de dar informaçoens a Sua Magestade sobre os objectos em que a mesma Senhora as pedir, o Governo adopte mais severos, e estrictos principios conformando-se assim ás Paternaes vistas de Sua ((/)) Sua Magestade.

Sua Magestade encarrega particularmente ao Senhor Luiz de Moura Furtado fazer chegar á Real Prezença com a maior brevidade huma circunstanciada Realçam do estado das Ilhas e de indicar nellas todas as economias, que se poderão fazer a favor da Fazenda Real, e todos os auxilios, que se poderám dar para a melhor cultura das Terras, para o augmento das Manufacturas de Lans, e Linhos das Ilhas, e para amplificar as Pecuarias, e Comercio das mesmas Ilhas: O que tudo Sua Magestade dezeja tomar na mais seria concideraçam.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Remette-se hum Papel sobre o Governo Interino das Ilhas, para que respondão a cada hum dos artigos que contem

No momento em que Sua Magestade se propoem de dár as mais saudaveis Providencias para o restabelecimento da Agricultura, Manufacturas, e Comercio das Ilhas dos Açores he com suma pena, que chegou á sua Real Prezença a incluza Informação, de cuja verdade se nam pode Sua Magestade capacitar, apezar de que as dezor((fl. 118)) zordens, que existem na Administraçam da Real Fazenda, e a falta

de execuçam que se dá às Leys que existem para a exportação dos Trigos, assim como os clamores, que se ouvem a respeito da moeda, que se mandou tirár da circulaçam, e cujo valor real se nam fez a paz constar aos seus donos, sejam tam fortes, que a mesma Senhora nam possa deixar de hezitar sobre o conceito que se deve formar do Governo interino das Ilhas. Attendidas pois estas circunstancias, e dezejando Sua Magestade têr huma completa Informação a este respeito, manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês incluzo Papel, para que respondam a cada hum dos Artigos, mencionados no mesmo, e ou justifiquem a sua inocência, ou informem dos motivos, de que procedem tam inauditos abuzos, e huma tal falta de observancia das Leys estabelecidas.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo d'Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para que informem sobre o contheudo de huma carta do Governador interino da Ilha de São Miguel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a carta e documentos a ela juntos do Governador Interino da Ilha de São Miguel, o Coronel Francisco Jeronimo Pacheco de Castro pa((/)) para que Vossas Excelencia e Mercês informem do conteudo na mesma carta, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz 19 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo

Resposta a varias cartas de Nicoláo Maria Rapozo

Levei á Real Prezença de Sua Magestade as cartas de Vossa Mercê, e a mesma Senhora ficou muito satisfeita de tudo o que Vossa Mercê informou, e em que dá novas provas do zelo, fidelidade, e amor que o distingue no Real Serviço e em tudo o que pode contribuir para a publica utilidade. A mesma Senhora ordena, que tanto da Ilha de São Miguel, como da Terceira continue Vossa Mercê a dar as mesmas uteis Informações.

Sua Magestade mandou suspender o Reclutamento, e juntamente em hum Alvará, que se prepara a favor das Ilhas, se prohibe a facilidade com que até aqui se deixava expatriar hum sem numero de Gente.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz 19 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde d'Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para que informe a Petição de Francisco Thomaz Xavier de Almeida

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a ((fl. 119)) a Petição incluza de Francisco Thomaz Xavier d'Almeida, para que Vossa Excelencia informe do seu conteudo, interpondo a seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz 19 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo d'Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Antonio Xavier da Silveira

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Antonio Xavier da Silveira, a fim que vendo Vossa Excelencia e Mercês o que elle reprezenta, informem sobre o merecimento do Supplicante, e sobre a necessidade que ha de prover o Posto que elle requer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 23 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz de Fora da Cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel Antonio Joze Ozorio de Pina Leitão

Resposta a huma carta sobre o offerecimento de quatrocentos mil reis

Fis prezente a Sua Magestade a carta que Vossa Mercê me escreveo na data de 2 de Janeiro, que contem o seu generoso oferecimento da quantia de quatrocentos vinte e sete mil e quinhentos reis que Sua Magestade manda aceitar-lhe, a troco de huma Apolice do mesmo valor, louvando-lhe muito esta acção, que ((/)) que demonstra o seu zelo, e fidelidade pelos interesses da nossa Real Coroa, Para a realização disto mesmo, participo a sua carta ao Senhor Marquez Mordomo Mor, a fim que ele ponha em execução as Reaes Ordens de Sua Magestade.

Lastimar-me hia muito que hum Homem dos talentos de Vossa Mercê e capas de tão distinctas acçoens pudesse ter tido parte nas indecentes querelas do Coronel Judice, e do Corregedor dessa Ilha, e lizongeando-me que Vossa Mercê se mostrara inocente de tudo o de que o podem ter accuzado a este respeito nada por ora lhe digo em tal materia.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 25 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade he servida que Vossa Excelencia depois de conhecer o contheudo do Requerimento incluzo de João Manoel de Rego Botelho de Faria, informe a respeito delle, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 26 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para que informe sobre a Petição de João Manoel do Rego Botelho de Faria

((fl. 120)) Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento junto, de Francisco Joze Cupertino do Canto: E manda recomendar a Vossas Excelencia e Mercês que com brandura, e sem violencia procurem obter os Alimentos que pede o Suplicante.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 26 de Janeiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

A favor de Francisco Joze Cupertino do Canto

Para o mesmo Bispo, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida mandar lembrar ao Governo Interino das Ilhas, que segundo o Alvará de 26 de Fevereiro de 1771 sobre a Exportação dos Trigos, todos os Negociantes são authorizados a exportarem Trigos quando não ha carestia, e quando a ha deve ser igualmente prohibida a todos a Exportação; em cujos termos, ou ao Negociante Francisco Cellis Medina, de que trata a Petição incluza se deve permitir a Exportação, ou prohibir se a todos os outros: E Sua Magestade mandaria es((/)) estranhar muito ao Governo Interino qualquer procedimento contrario a estes principios, se taes factos chegassem á sua Real Prezença com plena prova.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Sobre a exportação de Trigos, que todos os Negociantes podem fazer quando não ha carestia

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Thomaz Joze de Gouveia, a fim, que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o contheudo da mesma, interpondo os seus pareceres.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 5 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para que informem a Petição de Thomaz Joze de Gouvea

Para os Ditos

Para que informem a Petição de Ignacio Xavier de Avila

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês a Petição incluza de Ignacio Xavier de Avila a fim que Vossa Excelencia e Mercês informem sobre o contheudo da mesma interpondo os seus pareceres.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 12 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 121)) Para o Conde de Almada

Para que informe sobre o Requerimento de Ignacio Soares de Souza

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia o Requerimento incluzo de Ignacio Soares de Souza com a informação junta que já derão sobre o mesmo, os Governadores interinos das Ilhas dos Açores, para que Vossa Excelencia á vista de tudo informe novamente, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores interinos

Sobre as contas da despeza feitas com o Bergantim Lebre

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a carta incluza do Governador do Fayal com as contas da despeza que este fez com o Bergantim Lebre commandado pelo Capitão Tenente Conde de Blosseville, e juntamente a carta do Juiz de Fora da mesma Ilha, em que reprezenta as preverícaçoens que aquelle Governador praticou contra a Fazenda Real pelos exorbitantes preços com que vem carregados os generos que se deu para bordo do sobredito Bergantim. A vista do referido ordenou Sua Magestade se suspendesse o pagamento desta conta, e he servida que Vossas Excelencia e Mercês procedendo á huma exacta averiguação deste factos, e ((/)) e examinando com toda a individuação as sobreditas contas, informem do que nellas acharem, que possa vereficar a verdade, ou falcidade desta accuzação, a fim que se proceda com toda a severidade contra quem se achar culpado, e no cazo que nas ditas contas haja os excessos que se dizem, Vossas Excelencia e Mercês informarão da justa somma que se deverá pagar pela Fazenda Real.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para que informem sobre a Petição de Thomaz de Gouvêa que pede o emprego de Inspector Mor das Fortificaçoens da Ilha do Fayal

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Pettição junta de Thomaz Jozé Gouvêa, que pede o emprego de Inspector Mór das Forteficaçoens e Obras Publicas da Ilha do Fayal: E parecendo aqui que este emprego, ou he inutil, ou, a ser necessario, deve ser provido em Official Militar, que tenha os Estudos de Forteficação, que são indispensaveis para tal exercicio, se bem que taes funcçoens são mais proprias do Governador da Ilha: He a mesma Senhora servida, que ((fl. 122)) Vossas Excelencia e Mercês informem com toda a exacção se aquelle emprego existe, se está vago, e, sobretudo, se elle he util e necessario; ou se, como aqui se entende, póde o Serviço Militar daquella Ilha fazer-se sem tal emprego, a que está arbitrado o soldo de 20$ reis por mez: para que Sua Magestade possa resolver o que julgar mais conveniente ao seu Real Serviço.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 28 de Fevereiro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para que examinem se nas Ilhas ha o pessimo costume de molhar o trigo nas eiras

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia e Mercês examinem, se existe o fraudulento costume de molhar o Trigo nas Eiras, ou de o deixar banhar pela chuva antes de o trazer ao Mercado, de que rezulta aos Negociantes grandes avarias; reconhecendo-se tambem que o Trigo que se exporta das Ilhas, para esta Corte, he o que mais facilmente se corrompe; e achando-se ser verdade o referido abuzo: Ordena Sua Magestade, que Vossas Excelencia e Mercês o prohibam debaixo de graves Penas pecuniarias, e que o producto das mesmas seja aplicado a beneficio dos Expostos, que tanto nessa, como nas outras Ilhas se acham em grande desamparo: E recomenda Sua Magestade que o Governo Interino tenha o maior cuidado, para a prompta execução destas Re((/)) Reaes Ordens.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em o 1.º de Março de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para que auxiliem a arrecadação do que se salvou do Navio Imperial Principe Kaunitz que se perdeo na Ilha do Corvo

O Barão de Stocqueler, Consul Geral do Imperio de Alemanha neste Reino, reprezentou a Sua Magestade que no anno de 1783, se perdêo na Ilha do Corvo o Navio Imperial Principe de Kaunitz, que vinha das Indias Occidentais, e he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês auxiliem a Francisco Joze Teixeira de Sampayo, dando lhe todos os socorros que elle solicitar para o fim de recolher o que se salvou daquelle Naufragio, satisfazendo elle toda a despeza que se fizer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Março de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os ditos digo Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar os Requerimentos de Estacio Machado Dutra Telles, e outros

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia as ((fl. 123)) as Petiçoens incluzas de Estacio Machado Dutra Telles, de Francisco Coelho da Fonceca e Aguiar, de Antonio Francisco Affonço de Chaves e Mello, de Joze Theodozio de Benttencourt Vascencellos Lemos, e de Pedro Homem Pimentel de Noronha, a fim que Vossa Excelencia informe sobre o contheudo das mesmas Petiçoens interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 2 de Março de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Correios Maritimos

Querendo Sua Magestade estabelecer huma correspondencia mutua, e regular entre este Reino, os Estados do Brazil, e Ilhas dos Açores, e da Madeira, foi servida ordenar pelo Alvara de 20 de Janeiro[65] do prezente anno, que sahissem daqui para a America, e regressassem Paquetes regulares; e que a comunicação com essas Ilhas se fizesse pelos Navios Mercantes, emquanto se não estabelecerem Paquetes proprios; determinando que as Juntas da Fazenda, e Governadores das Ilhas cumprão todo o que se acha regulado a este respeito para os Estados do Brazil: E para Vossas Excelencia e Mercês obrarem com todo o co-

[65] Registado no Livro dos Alvarás, a fl. 126. Disponível em http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/index.php

nhecimento das Intençoens de Sua Magestade manda a mesma Senhora ((/))ra comunicar o referido Alvará, e as cinco Instrucçoens juntas, cuja observancia Sua Magestade lhes ha por muito recomendada.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 8 de Março de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. As referidas Instrucçoens estão registadas no Livro do Rio de Janeiro, a fl. 3 v.º[66]

Para Maximiliano Augusto de Chermont

Para se recolher ao Reino, não sendo necessaria a sua assistencia ao Reclutamento

Levei á Real Prezença de Sua Magestade a carta que Vossa Mercê me dirigio em data de 6 de Março do prezente anno, em que me partecipa haver-se suspendido o Recrutamento para o qual Vossa Mercê passou a essas Ilhas; e a mesma Senhora me ordena partecipe a Vossa Mercê que tem merecido a sua Real Aprovação tudo quanto Vossa Mercê tem feito nesta deligencia, e que no cazo de não haver já precizão da sua assistencia nas mesmas Ilhas, se pode retirar para este Reyno.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 12 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 124)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para deixarem recolher ao Reino Maximiliano Augusto de Chermont

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que Vossas Excelencia e Mercês, deixem embarcar para este Reyno a Maximiliano Augusto de Chermont, que se acha encarregado do Recrutamento, que se mandou fazer a essas Ilhas, no cazo de ahi se não fazer já necessaria a sua assistencia.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 12 de Abril de 1798

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem sobre as despezas, que serão necessarias, para se fazer hum Molhe no Porto das Pipas na Ilha Terceira

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Capitão de Mar e Guerra Manoel de Jezus Tavares de Andrade Commandante da Fragata Fenis dêo conta, que na Ilha Terceira no Porto de Pipas se pode edificar hum Molhe capaz de abrigar de todos os ventos, doze, ou quinze Navios de qualquer Lote, como Vossas Excelencia, e Mercês verão da copia incluza da mesma conta; e á

[66] Códice 574. Ver página 404, Anexo J

vista della: Ordena Sua Magestade a Vossas Excelencia e Mercês que mandando fazer as indagaçoens precizas, informem das despezas que serão necessarias para este Estabelecimento.

((/)) Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 12 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. A conta de que se trata he huma carta do dito Capitão de Mar e Guerra em data de 10 de Abril do prezente anno que fica junta no Maço deste mesmo anno das Contas dos Comandantes das Embarcaçoens de Guerra

Para o Bispo de Angra e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre queixas, que se fizerão contra o Governo

Subio á Real Prezença de Sua Magestade o officio N.º 68, e a mesma Senhora vio com summa satisfação o pouco fundamento que havia nas Queixas que se fizerão contra esse Governo, e novamente lhe manda Sua Magestade segurar, que fica muito na sua Real Lembrança o zelo, e actividade com que os membros desse Governo se conduzem; devendo só servir a Resolução que Sua Magestade tomou de communicár as Queixas que havia contra o Governo o fazêr vêr a Vossas Excelencia e Mercês que o olho vigilante de Sua Magestade nam perde de vista nenhuma das Reprezentaçoens, que os seus vassalos lhe fazem contra aquelles que Sua Magestade tem encarregado do Governo dos Povos, que a mesma Senhora nam deixará de castigar, havendo a menor prevaricaçam

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a Queixa de Francisco Cellis e Medina

Foi prezente a Sua Magestade o Avizo N.º 69 na data de ((fl. 125)) de 10 de Março do prezente anno, que Vossas Excelencia e Mercês me dirigiram, e a mesma Senhora ficou muito satisfeita de vêr o pouco fundamento da queixa de Francisco Cellis e Medina, e a fiel execução que esse Governo dava ao Alvará sobre a exportação de Trigos. Sua Magestade novamente manda recomendár a Vossas Excelencia e Mercês que nam haja attenção, ou favor particular a respeito de qualquer individuo, sendo a exportação, ou livre, ou prohibida segunda as circunstancias dessas Ilhas o exigirem.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade o officio N.º 70 desse Governo sobre o Requerimento de Dom Ignacio de Castilblanq do Canto e São Payo, e foi a mesma Senhora servida que se remetesse á Meza do Dezembargo do Paço para consultar o que parecesse, ou dár as Providencias, que julgasse convenientes.

Sobre a Informação do Requerimento de Dom Ignacio Castilblanq do Canto e São Payo

Deus guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade o officio N.º 71 desse Governo sobre o Requerimento de Francisco Joze Cupertino do Canto Castro Pacheco, e a mesma Senhora fica na inteligencia de tudo o que Vossas Excelencia e Mercês referem relativo ao mesmo, e o aprova.

Sobre a Informação do Requerimento de Francisco Joze Cupertino do Canto Castro Pacheco

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade o que Vossas Excelencia e Mercês referem no officio N.º 72 da data de 10 de Março do prezente anno, e a mesma Senhora ordena em quanto á distribuição do Dinheiro, que daqui se remetteo, que Vossas Excelencia e Mercês executem as ordens dadas pelo Real Erario, e nam as que por equivocação se derão por esta Secretaria de Estado.

Sobre o Dinheiro que se remetteo do Erario

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade fica na inteligencia do que contem ((fl. 126))tem o officio N.º 73, e bem persuadida da fiel execução que se deo ás ordens para o Reclutamento, fazendo-se o mesmo com toda a Justiça, de que he huma nova prova o Requerimento de Manoel Toste Fagundes.

Sobre Reclutamento

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre o Requerimento de Thomas Joze Gouvea

Sendo prezente a Sua Magestade a Informação que Vossas Excelencia e Mercês derão sobre o Requerimento de Thomaz Joze Gouvea, em que pertendia o emprego de Inspector Mor das Forteficaçoens, e obras publicas da Ilha do Fayal, foi a mesma Senhora servida excuzar o dito Requerimento: O que partecipo a Vossas Excelencia e Mercês para que assim o fiquem entendendo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre o Dinheiro, que se remetteo para as Ilhas

Subio á Real Prezença de Sua Magestade o officio ((/))cio N.º 67, e a mesma Senhora fica na inteligencia de que essa Junta da Real Fazenda recebeo o Dinheiro, que daqui se lhe remeteo pelo Real Erario.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a falsa Queixa que deu Joze Ignacio Silveira

A Sua Magestade foi prezente a carta que Vossa Excelencia me dirigio na data de 16 de Março; e a mesma Senhora ordena que eu partecipe a Vossa Excelencia que cada vez fica mais convencida da verdade com que Vossa Excelencia informou sobre a falsa Informação, que deo Joze Ignacio Silveira, que mereceria hum castigo exemplar se nam bastasse o oprobio, de que o cobre o facto sucedido.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para fornecerem a Esquadra commandada pelo Marquez de Niza de Marinheiros, e de tudo o mais, de que necessitar

Sua Magestade he servida ordenar a Vossas Excelencia e Mercês que procurem fornecer a Esquadra comman((fl. 127))mandada pelo Marquez de Niza de todos os Marinheiros, que elle possa necessitár, e Sua Magestade conciderará como hum grande serviço da parte de Vossas Excelencia e Mercês toda a actividade, com que executarem estas Reaes ordens.

Igualmente manda Sua Magestade recomendar a Vossas Excelencia e Mercês que com todo o disvelo procurem provêr a Esquadra de tudo o que possa necessitar.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Luiz de Moura Furtado

Sobre a prizão de Joze Ignacio Silveira; e sobre o seu Despacho

Levei á Real Prezença as cartas que Vossa Mercê me dirigio nas datas de 16, e 17 de Março; e quanto a prizão de Joze Ignacio Silveira, a que Vossa Mercê procedeo por ordem de Sua Magestade, a mesma Senhora deixa ao seu arbitrio o solta lo quando julgar que tem satisfeito ao delito por que Sua Magestade o mandou castigar.

Quanto a carta da data de 17, a mesma Senhora, tem despachado a Vossa Mercê pela Repartição competente na carreira da Magistratura; e dahi verá Vossa Mercê a Justiça que Sua Magestade rende ao seu bom serviço, que espera Vossa Mercê continue sustentando com vigor esse Governo, emquanto ahi não chegar o Governador que Sua Magestade tem nomeado.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre Mininos expostos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a incluza Parte de participação do Provisor Frei Manoel da Silveira e Araujo, que subio á sua Real Prezença, e a mesma Senhora vio com suma dor, a mortandade que ahi ha de Meninos expostos, e o pouco cuidado que tem merecido os Estabelecimentos dos nossos Reis, a favor desta parte tão interessante da Humanidade: Em consequencia disto, Ordena a mesma Senhora que Vossas Excelencia e Mercês informem logo dos meios que existem e que se podem logo aplicar para remediar este mal; encarregando igualmente a Vossas Excelencia e Mercês de formarem hum Plano, para que estes socorros se dem com toda a regularidade, e com a maior economia; mandando tambem lembrar que o milhor sistema he o de dar os Expostos a criar á Gente do Campo, a quem se dá hum pequeno Salario e Vestuario cada anno, conservando se nas suas maons, e debaixo da sua tutela as Crianças, ate que eles possão ter o destino ou da Agricultura, ou das Artes; e dando-se á Lavradora que se encarregou da sua educação, hum Premio <seja> que o Exposto fique com ela trabalhando na Lavoura, seja

que sahindo da caza em que foi educado, vá estabelecer-se fora dela a aprender huma Arte, ou Officio. Em varias partes da Europa, onde este luminozo sistema se seguio, vio-se a Gente do Campo adoptar Expostos, como os mesmos Filhos, e dividirem com eles os Bens que possuiam, ganhando a Agricultura Braço((fl. 128))ços, que são sempre preciozos. Sua Magestade espera do zelo, luzes, e actividade de Vossas Excelencia e Mercês que se executem estas Reaes Ordens e que se colha delas o milhor fructo.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para nomearem hum Governador Interino para a Ilha do Faial, e remetterem para Lisboa o Governador actual

Foi prezente a Sua Magestade a oficio N.º 74, e a mesma Senhora ordena que Vossas Excelencia e Mercês nomeiem logo outro Governador Interino para a ilha do Faial, e que o actual Governador, que rompeo no excesso de prender o Juiz de Fora, sem ordem de Sua Magestade, seja logo remetido a esta Corte, para se justificar diante da Meza do Dezembargo do Paço, do excesso cometido; assim como tambem para se justificar diante da Real Junta da Fazenda da Marinha, das mas contas que ali existem sobre os aprovizionamentos que fes ao Bergantim Lebre; encarregando Sua Magestade a Vossas Excelencia e Mercês de remeterem tanto a hum Tribunal, como a outro todas as ulteriores Informaçoens que tiverem sobre os referidos dois factos, de que se acha accuzado o sobreditto Governador: O mesmo devem Vossas Excelencia e Mercês praticar a respeito do Juiz de Fora, se acazo ele ainda se demorar nessas Ilhas.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 12 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para Luiz de Moura Furtado

Para informar sobre o provimento que se fez do Almoxarifado da Ilha do Faial

Consta na Real Prezença de Sua Magestade, que o Almoxarifado da Ilha do Faial, foi dado a hum Filho de Angra, porque cedeo hum oficio que tinha no Hospital da Boa Nova, a hum criado de hum dos Membros do Governo, contra o Regimento do Governo, tirando-se o que estava Almoxarife estabelecido no Faial, nomeado pelo Juiz de Fora; qualificado com boas Fianças, com Posse, juramento, e exercicio na ocazião em que de Angra pedia ao Governo a sua Confirmação, como lhe ordenara o Juiz de Fora, quando interinamente o nomeara, pela sua reconhecida aptidão, da qual deo provas emquanto servio

sendo o seu nome Vicente Manoel Rouçado. Sua Magestade ordena que Vossa Mercê informe sobre a verdade, e circunstancias deste facto.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem sobre huma carta de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a carta incluza de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro, para que informem sobre o seu contheudo.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 20 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 129)) Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de Angra

Para que auxilie a execução das Reaes Ordens

Levei á Prezença de Sua Magestade a Reprezentação que a Camara da Cidade de Angra, fes em data de 10 de Março, e a mesma Augusta Senhora manda novamente recomendar á Camara que ela deve auxiliar a execução das Maternaes Ordens que Sua Magestade manda ao Governo Interino dessas Ilhas, a beneficio dos Povos delas, e nunca em cazo algum retardar o efeito das mesmas sabias dispoziçoens, que Sua Magestade fica bem persuadida de que a Camara só erraria por hum zelo mal entendido, e que espera para o futuro a mesma Camara se mostre animada dos mais energicos sentimentos de zelo, e fidelidade para o Real Throno, de que em todas as idades desde a sua criação se achão brilhantes provas na nossa Historia.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz, em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem a Reprezentação da Camera, e do Capitão Mor da Villa da Praia

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês as duas Reprezentaçoens incluzas, da Camara da Villa da Praia, e do Capitão Mor da mesma Villa, para que Vossas Excelencia e Mercês informem com o seu parecer, sobre o contheudo nas ditas Reprezentaçoens.

Deus guarde a Vossas Excelencias e Mercês. Palacio de Queluz em 20 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem as Reprezentaçoens de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel, e outros

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida mandar remeter a Vossas Excelencia e Mercês as incluzas Reprezentaçoens de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel, João Leite de Chaves e Mello, e Jacinto Correa da Mata, que tem recebido da Ilha de São Migue; e he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre estes tão interessantes objectos, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 19 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Motivo por que se lhe não concede licença para se recolher ao Reino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade a carta que Vossa Excelencia me dirigio, com data de 6 de Março; e a mesma Senhora fica na inteligencia do que Vossa Excelencia participa, bem que não possa satisfazer aos votos de Vossa Excelencia no que toca a permitir-lhe que volte com licensa ao Reino; porquanto he muito necessaria a demora de Vossa Excelencia nessa Ilha, como parte efectiva do Governo de todas, esperando Sua Magestade que Vossa Excelencia continue a servi la com a actividade que do seu zelo se deve esperar.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 20 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 130)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

A favor dos Officiaes do Novo Batalhão, e para encarregarem Caetano Joze Pinheiro da Fortificação da Villa da Praia

Tendo Sua Magestade mandado levantar hum novo Batalham na Ilha Terceira, e nomeado para elle alguns Officiaes: Ordena a mesma Senhora que logo que qualquer dos ditos Officiaes se aprezentár com a sua Patente, Vossas Excelencia e Mercês lhes mandem dar no Quartel de São joão Baptista o aquartelamento correspondente á graduação do seu Posto, como tambem que lhes mandem pagar os Soldos das Patentes com o vencimento do tempo em que deixarão de os recebêr na Thezouraria Geral das Tropas desta Corte, para o que devem aprezentar as competentes Guias.

He igualmente Sua Magestade servida que logo que se apresente o Capitam Caetano Joze Pinheiro, Vossas Excelencia e Mercês o encarreguem da Inspecção da Forteficaçam da Villa da Praia, da mesma forma que se achava encarregado o Capitam Ignacio Xavier da Costa

Franco, dando lhe os officiaes do mesmo Batalham, que elle pedir para bem da dita Forteficação.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para ((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem varios Requerimentos

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês os Requerimentos incluzos de Antonio Placido Bettencourt e Lemos; de Alexandre Sebastiam Borges da Costa; de Elena Francisca, e Francisca Elena; de Joze Maria da Camara Coutinho Carneiro; de Joaquim Joze de Medeiros; de Joaquim Alvares Machado; de Manoel Ignacio de Souza; de Paulo João de Mendonça; de Pedro Nolasco Borges; e de Vital de Bitancourt Vesconcellos e Lemos: E he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o contheudo de cada hum dos mesmos Requerimentos interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicolau Maria Rapozo

Para que continue a soccorrer seu filho Martinho de Mello Rapozo

Sendo prezente a Sua Magestade a Petiçam incluza de Martinho de Mello Rapozo; he a mesma Senhora servida mandár partecipar a Vossa Mercê que será muito do seu Real Agrado que Vossa Mercê continue a socorrer ao Suplicante seu Filho, e que o não dezatenda por ter seguido a ((fl. 131)) a carreira Militar, esperando Sua Magestade do zelo, e amor que tem mostrado no Real Serviço que Vossa Mercê lhe dê mais esta prova de fidelidade.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Abril de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre Enxofre

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade a carta de Vossas Senhoria e Mercês de 14 de Março do prezente anno, que trata da remessa de hum caixotinho com Emxofre, o qual sendo remettido ao Tenente General Bartholomeu da Costa, achou no seu ensaio 22 por 100, e que se lhe ajuntar das pedras cheias da eflorescencia do Enxofre, produzirá mais: Que a distancia, em que se acha o mineral do Porto do embarque, a

quantidade, que houver, e abundancia de lenhas para se extrahir, he que poderá discidir a sua utilidade. Nestas circunstancias espera Sua Magestade, que Vossas Excelencia e Mercês remettão pela primeira occazião, huma porção delle, informando ao mesmo tempo do que adverte o dito Tenente General, e se fará conta á Real Fazenda a continuação des((/)) destas remessas.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 3 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

P. S. Advirto a Vossas Excelencia e Mercês que o mesmo Tenente General diz na sua imformação, que aqui se compra o Enxofre para a Fabrica da Polvora athé 2$000 reis o quintal o mais caro.

Para o Bispo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre Cazaes para povoarem a Ilha de São Vicente

Representando o Governador das Ilhas de Cabo Verde que para a Povoação da Ilha de São Vicente seria muito util, e necessario, que dessas Ilhas fossem vinte casaes, cuja Ilha se mostra aqui cada dia mais saudavel: He Sua Magestade servida que Vossas Excelencia e Mercês vejão se podem tirar os referidos vinte casaes para o dito fim informando primeiro se com effeito se achão promptos para passarem á dita Ilha.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 7 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem varios Requerimentos

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês os Requerimentos incluzos, de Francisco Manoel Mesquita Pimentel, Governador do Castelo de São Braz, de Manoel Ignacio de Noronha, Sargento Mor das Milicias da ((fl. 132)) da Villa da Praia, e de Jozé Espinola de Mello, Ajudante das Ordenanças da Cidade de Angra; e he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre cada hum destes Requerimentos, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 14 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem sobre a Reprezentação de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Representação inclusa de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro, Governador Interino da Ilha de São Miguel, para que informem com o seu parecer, mandando no entanto para aquella ilha alguns socorros pedidos na mesma Reprezentação.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz 15 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Licença para ser Freira huma Irmã de Manoel Thomaz de Bitancourt Vasconcellos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição inclusa de Manoel Thomaz de Bitancourt Vasconcellos, para que sendo verdade o que o Supplicante allega, Vossa Excelencia admitta sua Irmã a ser Freira em qualquer dos Conventos, que ella escolher.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para auxiliar Francisco Joze Teixeira de São Paio nas suas culturas

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Tendo subido á Real Prezença a Reprezentação que me fez Francisco Joze Teixeira de São Paio, sobre querer prover nessas Ilhas, para onde volta, não so a criação de Gados Vacum, e de Porco, mas tãobem a plantação de Pinhaes, em terras que não podem dar Trigo, e animar tãobem o importante cultura das Batatas, que se cultivão no Norte, e que dão hum alimento muito forte, e sadio para toda a qualidade de Pessôas: He Sua Magestade servida que Vossas Excelencia e Mercês examinando se este homem tem meios, e conhecimentos suficientes para executar tão louvaveis Propostas, o auxiliem por todos os meios justos, e possiveis, e que não forem onorozos a Fazenda Real.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 18 de Mayo de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 133)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

A respeito do Requerimento de Joze Telles Machado

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Joze Telles Machado, informem sobre o seu contheudo interpondo o seu parecer, tendo sempre prezente que Sua Magestade dá Baixa a quem não he capaz de a servir, e so reforma aquelle que, ou por longos annos de serviço, ou por molestia se faz inhabil para o Real Serviço.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz 18 de Mayo de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Ditos

Para informar sobre varios Requerimentos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês as Petiçoens incluzas de Manoel Ignacio de Noronha, de Diogo Vaz Carreiro de Bettencourt, e de João Espinola de Mello, a fim que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre cada huma dellas interpondo os seus pareceres.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz 18 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem o Requerimento de João Joze de Bitancourt Avila

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Pettição incluza de João Jozé de Bettancourt e Avila, para que informem sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Antonio Lobo de Araujo Pereira

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Antonio Lobo de Araujo Pereira, para que Vossa Excelencia informe a respeito do que elle pertende, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 25 de Mayo de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem a Reprezentação de Antonio Coelho Villa Real

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia ((fl. 134)) Excelencia, e Mercês a Reprezentação, e mais Papeis incluzos de Antonio Coelho Villa Real, para que examinando o seu contheudo, informem interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 31 de Maio de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem o Requerimento de Ignacio Xavier da Costa Rebelo

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês o Requerimento incluso de Ignacio Xavier da Costa Rebelo, para que informem do seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em o 1.º de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A respeito do Intendente da Marinha

Por Carta Regia expedida ao Conde de Almada, que se acha nomeado Governador, e Capitão General dessas Ilhas, em data de 11 de Outubro do anno proximo passado, de que ((/)) que remeto a Vossas Excelencia e Mercês huma copia, se lhe participou a nomeação, que Sua Magestade fez do chefe de Divizão Manoel do Nascimento Costa para Intendente da Marinha da Ilha Terceira: E pelas Instrucçoens que a Real Junta da Fazenda da Marinha dêo ao mesma Intendente, e de que remeto tambem incluza huma copia, verão Vossas Excelencia, e Mercês o que mais particularmente se lhes ordena: Sua Magestade manda recomendar, não só que Vossas Excelencia, e Mercês auxiliem o dito Intendente na execução de tudo o de que vai encarregado; mas que vigiem sobre elle, para que cumpra exactamente as suas obrigaçoens, dando a Vossas Excelencia e Mercês, segundo as circunstancias o requererem, as providencias que julgarem mais úteis ao Real Serviço, na conformidade do que se lhe permite nas mesmas Instrucçoens.

Deos guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 6 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 135)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia o requerimento incluzo de Luzia Clara do Carmo Religioza Professa no Convento das Capuchas de Cidade de Angra para que Vossa Excelencia informe do contheudo delle interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 8 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar o Requerimento de Luiza[67] Clara do Carmo

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Joaquim da Silva, Cabo de Esquadra do primeiro Regimento da Armada Real, para que Vossa Excelencia informe com o seu parecer se tem lugar a pertenção do Suplicante.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 8 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar a Petição de Joaquim da Silva

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês as Petiçoens incluzas de Manoel Thomaz de Bitencourt Vasconcellos Corte Real, e de Francisco Mano((/))noel de Mesquita Pimentel a fim que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre cada huma dellas, interpondo os seus pareceres.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informarem as Petiçoens de Manoel Thomaz de Bitancourt Vas((/)) Vasconcellos Corte Real, e de Francisco Manoel Mesquita Pimentel

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que, vendo Vossas Excelencia e Mercês a Pettição inclusa de Manuel Thomaz Bitancourt Vasconcellos Corte Real, informem do contheudo nella com o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informarem a Petição de Manoel Thomaz Bitancourt Vasconcellos Corte Real

---

[67] Erro.

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Memoria inclusa sobre as Fortificaçoens da Ilha do Faial: E he a mesma Senhora servida, que ácerca dos differentes artigos, de que se compoem a referida Memoria mandem Vossas Excelencia e Mercês tirar a mais exacta informação, que sem perda de tempo dirigirão ((fl. 136))rão a Real Presença de Sua Magestade interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 22 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Esta Memoria fica no Maço da Miscilania deste mesmo anno, e he a mesma que se remeteo ao Intendente da Marinha destas Ilhas

Sobre as Fortificaçoens da Ilha do Faial

Para Manoel do Nascimento Costa

Sua Magestade ordena que Vossa Mercê informe miudamente sobre o contheudo na Memoria incluza, e que procure, logo que chegar ás Ilhas dos Açores, examinar pessoalmente todos os objectos, de que trata a mesma Memoria, a fim de poder participar com toda a exactidão o que he possivel tentar-se em tal materia a favor do Comercio, e Navegação da Ilha do Fayal.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 22 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Sobre Commercio e Navegação da Ilha do Faial

Para Manoel do Nascimento Costa

O Capitão de Mar, e Guerra Manoel de Jezus Tavares de Andrade deo conta, que na Ilha Terceira no Porto de Pipas se pode edificar hum molhe capaz de abrigar de todos os ventos doze, ou quinze Navios de qualquer lote, como Vossa Mercê verá da copia incluza da mesma conta, e á vista della, Ordena Sua Magestade, que logo que Vossa Mercê chegar aquella Ilha faça todas as indagaçoens precizas, e informe do que achar, como tambem da despeza, que será necessario fazer-se para este Estabelecimento.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Sobre hum Molhe para embarcaçoens no Porto das Pipas na Ilha Terceira

NB. A copia de que se trata he huma carta do mesmo Capitão de Mar e Guerra mencionada neste Livro dirigida aos Governadores interinos em 12 de Abril

((/)) Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Licença para se recolherem a hum Convento as Filhas de Francisco Joze Teixeira se São Paio

Sua Magestade he servida, que Vossa Excelencia dê licença para se recolher em qualquer Convento de Religiozas dessa Cidade as tres filhas de Francisco Joze Teixeira de São Paio, obrigando-se elle a sustenta-las de tudo o precizo.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 25 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo d'Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para ser advertido o Cadete Antonio Moniz

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Pettição incluza de Francisco Jozé Teixeira de São Payo, para que Vossas Excelencia e Mercês admoestem ao Cadete Antonio Moniz a fim que se abstenha dos factos allegados na dita Pettição; e no caso de se não emendar, ordena Sua Magestade que elle seja mandado para huma das Ilhas de São Miguel ou do Fayal a continuar o Real Serviço na mesma Praça de Cadete.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 26 de Junho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 137)) Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Joaquim Joze de Medeiros

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluso de Joaquim Jose de Medeiros informem do contheudo nelle, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Manoel do Nascimento Costa

Sobre a Ilha do Fayal

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a Informação incluza sobre a Ilha do Fayal, a fim que Vossa Mercê logo que chegar ás Ilhas dos Açores, examinando tudo o que se refere na dita Informação, dê huma conta muito individual, e exacta sobre os diferentes objectos que ali se apontão, restituindo outra ves o mesmo Papel e acrescentando todas as reflexoens que lhe ocorrerem a este respeito.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 11 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

A favor de Jose Betencourt de Souza e Silveira, e de João Jose de Betencourt

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês as Petiçoens incluzas de Joze Betencourt de Souza e Silveira, e de João Joze de Betencourt, para que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o seu contheudo, interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de ((/)) de Queluz em 23 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Para informarem sobre huma Memoria de Francisco Jose Teixeira de São Paio.
Sobre Batatas, Baldios, e aforamentos das terras da Coroa

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Memoria incluza de Francisco Joze Teixeira de São Payo para que informem com os seus pareceres sobre os differentes objectos, que nella se apontão, e lhes manda recomendar, que animem, quanto puderem, a cultura das Batatas, e com este fim Sua Magestade os authoriza á publicar, que por dez annos de tempo, esta cultura fica dezobrigada de pagar o Dizimo Eccleziastico.

Sua Magestade ordena igualmente, que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre as terras baldias, que há nessas Ilhas em que se poderão semear Pinheiros, e da quantidade de Pinhoens, de que necessitão, para daqui se remetterem.

Tendo Sua Magestade resolvido em beneficio da Agricultura, que todas as terras da Coroa dessas Ilhas, sejão aforadas, ou vendidas, he a mesma Senhora servida, que Vossas Excelencia e Mercês proponhão os meios, e methodo de se pôr em execução esta Real Determinação.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 23 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 138)) Para Nicolau Maria Rapozo

Sobre o Filho de Nicolao Maria Raposo

Fazendo prezente a Sua Magestade a carta de Vossa Mercê de 28 de Maio, foi a mesma Senhora servida aprovar o que Vossa Mercê propoem a respeito de seu Filho, cuja extravagancia reconhece, nam querendo de modo algum fazer a Vossa Mercê a menor violencia.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 27 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

A favor de Francisco Jose Cupertino do Canto Castro

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês o requerimento incluzo de Francisco Joze Cupertino do Canto Castro, informem do seu contheudo interpondo os seus pareceres.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 28 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Ditos

Para que Luiz de Moura Furtado seja considerado Membro do Governo Interino, e vença o ordenado de Corregedor

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que o Governo interino das Ilhas dos Açores, continue a considerar como Membro effectivo do mesmo Governo a Luiz de Moura Furtado, o qual deve continuar a rezidir em Angra athe que chegue o Governador, e Capitão General, e Sua Magestade ordena que o Governo interino lhe faça dar pela Junta de Fazenda o mesmo ordenado que antes tinha como ((/)) como Corregedor da Ilha, não obstante que o novo Corregedor entre na posse do seu lugar, esperando Sua Magestade que o mesmo Luiz de Moura Furtado continue a servi la com o mesmo zelo, e inteligencia com que athe aqui o tem feito.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joze Rodrigues Ribeiro Cezar Corregedor da Ilha de São Miguel

Para informar sobre as vexaçoens do Governo Interino

Receby a carta de Vossa Mercê com data de 4 de Julho do prezente anno, e Sua Magestade dezeja que Vossa Mercê informe das vexaçoens que pratica o Governo interino na Ilha de São Miguel, e se as mesmas opreçoens se reduzem a não deixar sahir ninguem sem licença do mesmo Governo. Sua Magestade não reputa isso opreção, visto que he conforme ás ordens que se tem passado ao mesmo respeito Vossa Mercê faria muito bem de dar provas do seu zelo, fazendo chegar á Real Prezença huma Relação exacta dos Bens do Conselho que tem essa Comarca, do modo por que se aplicão, e dos meios que Sua Magestade podia empregar para beneficiar esses Povos, indicando tãobem o melhoramento que se podia fazer nas Rendas Reaes; o que tudo he mais essencial, que repetir accuzaçoens vagas, e sem fundamento.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Que((fl. 139)) Queluz em 30 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para a exportação do Trigo, e mais graos

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia e Mercês na volta do prezente Comboy, que daqui partem, animem o mais que poderem, a exportação do Trigo, e outros grãos, que dessas Ilhas se costumão transportar para esta Capital; o que Sua Magestade manda recomendar muito particularmente á esse Governo Interino, que nesta parte não tem dado provas do seu zelo, e efficacia na execução das Reaes Ordens; antes parece obrar de accordo com as Camaras para impedir a inteira observancia do Alvará sobre a livre, e igual exportação dos Trigos. E Sua Magestade manda declarar ao Governo Interino que verificando-se alguma queixa fundada á este respeito, a mesma Senhora ha de proceder severamente contra os Infractores das suas Leis.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos Governadores Interinos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor do Cadete Francisco Joze do Canto e Castro

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza do Cadete Francisco Joze do Canto e Castro, para que deem ao Sup((/)) Supplicante as necessarias providencias sobre os alimentos, que está obrigado á pagar-lhe seu Avô Francisco do Canto e Castro.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Manoel do Nascimento Costa

Para informar sobre differentes objectos, que dizem respeito á Ilha de São Miguel

Sua Magestade he servida, que Vossa Mercê logo que possa passe á Ilha de São Miguel, e ali examine as propozições, que se fazem a Sua Magestade a respeito da fundação de huma Caldeira encostada ao Muro do Castello, e de que se lhe remete aqui copia. Igualmente recommenda Sua Magestade a Vossa Mercê, que ouça muito, e que se informe com todas as Pessoas da Ilha, particularmente com Nicoláo Maria Rapozo, sobre os seguintes objectos: Em primeiro lugar sobre o estado de defeza da Ilha: Segundo, sobre o estado das suas Milicias, Tropa, e Pé de Castello, de que mandará exactas Informaçoens: Terceiro, sobre a Navegação, e Pescaria da mesma Ilha: Quarto, sobre a Administração das Rendas Reaes, e da dos Conselhos: Quin((fl.140))

Quinto, sobre a conducta dos Ministros que ha na mesma Ilha. O que tudo Vossa Mercê participará a esta Secretaria de Estado, não lhe esquecendo o principal objecto, que he o saber o numero de Gente do Mar da mesma Ilha, empregada na Navegação, e Pescaria, e averiguação dos Planos, que se lhe comunicão para o estabelecimento de hum Porto na mesma Ilha, onde possão abrigar-se dos temporaes os Navios de Guerra, e Mercantes.

Igualmente manda Sua Magestade hum extracto das queixas que aqui tem chegado contra esse Governo interino, para que Vossa Mercê procure mui secretamente informar a esse respeito, particularmente sobre o que toca a extracção de Trigos, que Sua Magestade quer se faculte tanto quanto a prudencia o permittir, e sempre igualmente para todos, sem que em cazo algum haja favor, ou predilecção particular.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 2 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Licença de Manoel Correa Branco

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade foi servida conceder licença a Manoel Corrêa Branco, Governador do Castello de São João Baptista; para se recolher a este Reino; o que partecipo a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 2 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Sobre Reclutas, e Cazaes para hum novo Estabelecimento

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que o Governo Interino das Ilhas dos Açores informe sobre a possibilidade, que poderia haver de se levantarem sem maior violencia mais seiscentas Reclutas em todas essas Ilhas, e igualmente huns vinte cazaes de Lavradores industriosos, de que Sua Magestade dezejaria fazer a fortuna, mandando-os para hum novo Estabelecimento. Vossas Excelencia e Mercês me informarão com a possivel brevidade a este respeito, e prepararão os meios para executar as Reaes Ordens sobre esta materia com toda a facilidade e sem violencia.

Deus ((fl. 141)) Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre a falta de credito dos Bilhetes, ou Apolices, que se mandão circular nas Ilhas como moeda.

Tendo sido prezentes a Sua Magestade os graves inconvenientes, que rezultão á Ilha Terceira, e até ao Comercio das outras Ilhas da falta de circulação, e credito das Apolyces, ou Bilhetes, que ahi se mandarão circular, como Moeda, e que apezar de serem recebidos nos Reaes Cofres em pagamento de todos os Direitos, que se pagão á Coroa experimentão taes dificuldades: He Sua Magestade servida determinar, que Vossas Excelencia, e Mercês informem sobre a cauza deste inaudito, e tão pouco fundado discredito, e que igualmente examinem, e informem se pelos seguintes meios, se não poderia conseguir o faze-los circular, e acredita-los.

Em primeiro lugar, fixando em ca((/)) cada huma das Ilhas huma certa soma, para que todas as semanas se trocasse o mesmo valor de Bilhetes ao par do seu valor em pra<ta>, ou em cobre: Em segundo lugar; determinando, que em todas as Ilhas se fixasse, que huma certa quantia do que se paga á Corôa, devesse sempre ser paga em bilhetes: Em terceiro lugar, promovendo Sociedades dos Negociantes os mais ricos em todas as Ilhas, para que se encarregassem de trocar os Bilhetes, quando tivessem necessidade de hum tal recurso: Em quarto lugar; obrigando-se o Governo a pagar, e a receber sempre huma igual soma de Papel, e dinheiro, em tudo o que se lhe houvesse de pagar: Em quinto lugar; dando aos mesmos Bilhetes hum igual curso em todas as Ilhas: Em sexto lugar; se dando-se-lhe aos bilhetes algum juro, que fosse exactamente pago, e estabelecendo-se alguma pequena somma para annual resgate, qual fosse a de hum por cento, se conseguiria o ((fl. 142)) o fim de acredita-los: E finalmente se não concorreria muito para o mesmo fim, o mandar vender em todas as Ilhas, todas as Capellas, e outros Proprios da Corôa, percebendo o seu valor em Bilhetes; de maneira, que assim se extinguisse alguma soma consideravel dos mesmos Bilhetes. Vossas Excelencia e Mercês examinarão em cada Ilha o motivo desta oppozição a circularem os Bilhetes, e informarão circunstanciadamente a esse respeito a esta Secretaria de Estado.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 2 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escrevêo
Ao Juiz de Fora da Ilha de Santa Maria
Ao Governador das Ilhas do Fayal, e Pico
Ao Corregedor da Ilha Terceira

Ao Juiz de Fora da Ilha das Flores
Ao Corregedor da Ilha de São Miguel
Ao Juiz de Fora da Ilha do Pico
Ao Juiz de Fora da Ilha do Fayal
A((/)) Ao Juiz de Fora da Ilha de São Jorge
Ao Juiz de Fora da Gracioza

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre a defeza da ilha de São Miguel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida mandar remetter ao Governo Interino das Ilhas dos Açores a incluza Reprezentação de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro, sobre o triste estado, a que se tem deixado chegar a Ilha de São Miguel com o total esquecimento de se fornecerem alguns meios, para a sua tão necessaria, como indispensavel defeza, sendo digno de censura, que o Governo Interino concentrasse tudo o que daqui se lhe tem mandado na Ilha Terceira, sem fazer repartição alguma competente com a Ilha de São Miguel. Igualmente he extra-ordinario, que o Governo Interino deixe rezidir Francisco Manoel de Mesquita fora do seu Governo no momento prezente, o qual deve imme((fl. 143))mediactamente mandar-se recolher ao mesmo. Vossas Excelencia, e Mercês informarão mui circunstanciadamente sobre estes objectos, e darão logo as providencias necessarias para remediar as sobreditas queixas.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 3 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Francisco Jeronimo Pacheco de Castro

Sobre a Ilha de São Miguel

Levei á Prezença de Sua Magestade a carta, que Vossa Mercê me escrevêo ultimamente sem data, e ainda, que não seja possivel dár immediactamente as providencias radicaes, que serião consequentes ao triste estado em que Vossa Mercê pinta essa Ilha, comtudo Sua Magestade manda escrever energicamente ao Governo Interino das Ilhas, para que se acuda immediactamente do modo possivel ao que Vossa Mercê reprezenta.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 3 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para o Intendente da Marinha Manoel do Nascimento Costa ser Membro do Governo

Partindo nesta occazião Manoel do Nascimento Costa, Intendente da Marinha, nomeado para essas Ilhas, he Sua Magestade servida mandar declarar ao Governo Interino das mesmas, que sendo elle Chefe de Divizão, e por consequencia o Official de maior Patente, que ahi há, deve como tal tomar o lugar que lhe compete de Membro desse Governo Interino.

Deus guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 4 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para mandarem Polvora para a Ilha de São Miguel

Sua magestade he servida, que Vossas Excelencia e Mercês mandem para a Ilha de São Miguel, quarenta arrobas de Polvora, a entregar a Nicoláo Maria Ra((fl. 144)) Rapozo, Tenente Coronel do Regimento de Milicias daquella Ilha, para os exercicios do mesmo Regimento, e para o mais que for precizo.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 4 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo

Resposta a differentes cartas

Levei á Real Prezença de Sua Magestade as cartas que Vossa Mercê me escrevêo ultimamente em que a mesma Senhora reconhecêo o zelo com que Vossa Mercê se interessa em tudo o que diz respeito ao Real Serviço, e á felicidade desses Povos; devendo Vossa Mercê continuar a participar-me tudo o que julgar conveniente aos mesmos fins. Entre os objectos de que Vossa Mercê deve dar conta he hum delles avizar dos preços dos generos, que dessas Ilhas se costumão remeter para o Arsenal da Marinha, para aqui se vêr se fará conta manda-los vir. Tambem Vossa Mercê deve informar se nessa Ilha ha Baldios onde se possão semear Pinheiros por((/)) porque neste cazo se lhe remeterá daqui a semente.

Ao Governo Interino se ordena que faça partir para essa Ilha, o seu Governador Francisco Manoel de Mesquita, e Vossa Mercê dará parte do modo por que elle cumpre com as suas obrigaçoens.

Ao novo Intendente da Marinha nomeado para essas Ilhas, que he o Chefe de Divizão Manoel do Nascimento Costa, se ordena que logo que lhe for possivel passe á Ilha de São Miguel, e se lhe reco-

menda particularmente, que se informe com Vossa Mercê sobre varios objectos, que se lhe recomendão; e estou certo, que Vossa Mercê não só lhe dará todas as informaçoens, que lhe possão ser uteis, mas que lhe procurará todas as facilidades para elle cumprir com as ordens de que vai encarregado.

Sua Magestade attendendo ao que Vossa Mercê reprezentou, e querendo dar-lhe huma prova da sua Benevo((fl. 145))volencia, foi servida nomear a seu filho Tenente Coronel do Regimento de Milicias dessa Ilha, esperando que elle neste Posto, contribua mais eficasmente para a segurança; e defensa dessa importante Ilha; e ao Governo Interino se ordena que lhe remeta quarenta arrobas de Polvora, tanto para os exercicios das Milicias, como para o mais que puder ser necessario.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 4 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo

Para mandar garrafas de agoa ferrea

Constando que nessa Ilha ha huma fonte ferrea, cuja agoa se diz igual a que vem de Spá; he Sua Magestade servida que Vossa Mercê remeta a esta Secretaria de Estado algumas duzias de garrafas da referida agoa, tendo o maior cuidado, em que seja emgarrafada com o menor contacto de ar possivel, e as garrafas bem lacradas, cuja operação deve ser feita proxima da fonte, e immediatamente que forem ((/))rem cheias as garrafas: Vossa Mercê sacará a despeza, que fizer com esta encommenda, sobre o Official Maior desta Secretaria de Estado; e ao mesmo tempo informará da pessoa a quem pertence a referida fonte, e dará todas as outras informaçoens, que julgar uteis sobre esta materia.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 6 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para que numerem todas as cartas

Sua Magestade manda renovar a ordem já expedida a esse Governo, para que todas as cartas de officio que por elle se dirigirem a esta Secretaria de Estado venhão não só numeradas, mas tambem acompanhadas de huma Relação que contenha o Extracto de cada huma das mesmas cartas com os seus respectivos numeros.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juis de Fora da ilha das Flores, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro

Para informar se o Governador da Ilha de São Miguel se tem apossado dos rendimentos da Ilha do Corvo

Sua Magestade manda remetter a Vossa Mercê copia de huma carta escripta de Angra que acompanha huma certidão em ((fl. 146)) que se declara a Renda Annual que pagão os moradores da ilha do Corvo. E he Sua Magestade servida que Vossa Mercê se informe debaixo de todo o segredo se com effeito o Governador da Ilha de São Miguel se tem apossado indevidamente da sobredita Renda, e ha que tempo, dando Vossa Mercê conta com a maior brevidade de tudo o que decubrir, por esta Secretaria de Estado, para ser prezente á mesma Senhora.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 9 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para a Fragata Fenix dar comboy aos Navios da Azia

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Accuzo a recepção da carta de Vossas Excelencia e Mercês N.º 92, em data de 25 do passado; e hoje sahio do Porto desta Capital a Fragata Fenix, comboyando os Navios que vão carregar Trigos, e outros Generos a essas Ilhas: E como ha-de haver demora em carregarem, pode a mesma Fragata neste intervallo dar comboy aos Navios da Azia, que ahi se acharem, para cujo fim remetto a carta inclusa para o Commandante della, que Vossas Excelencia e Mercês lhe mandarão entregar.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra

Para informar o Requerimento de Antonio de Mello e Souza

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossa Excelencia o Requerimento junto de Antonio de Mello e Souza, Presbitero Secular, informe sobre o que contem na conformidade das Ordens, que a Vossa Excelencia forão já expedidas, pela Meza da Consciencia em observancia de huma Regia Resolução: E quando Vossa Excelencia assim o não execute logo, mandará Sua Magestade suprir a falta de Informação de Vossa Excelencia, e proceder como for justo.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Não teve effeito este Aviso; e em seu lugar foi o que está a fl. 152

Foi presente a Sua Magestade a Informação, que Vossas Excelencia e Mercês me dirigirão sobre o Requerimento de Joaquim Jose de Medeiros, no qual pertende a Propriedade de Distribuidor do Juizo do Geral da Cidade de Ponte Delgada da Ilha de São Miguel; e attendendo a mesma Senhora aos graves inconvenientes, que se seguem de se conferirem as Propriedades de semelhantes officios; he servida não attender á pertenção do Supplicante, quanto a concessão da Propriedade; mas vista a sua aptidão, e inteligencia, Ordena que Vossas Excelencia e Mercês o conservem na serventia do dito officio, emquanto elle o servir com a mesma aptidão.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 16 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 147)) Para o Dezembargador Luiz de Moura Furtado

Sobre duas cartas

Recebi duas cartas que Vossa Mercê me dirigio com datas de 7, e 17 de Junho, e fico na inteligencia do que informa ácerca do Tenente do novo Batalhão de Artilharia, a quem o Governo não devia conceder licença para vir ao Reino, sem primeiro a obter de Sua Magestade.

O Despacho de Vossa Mercê não se tem por ora realizado na Repartição a que pertence; mas Vossa Mercê receberia ja novas provas de que he atendido por Sua Magestade, ao que Vossa Mercê deve corresponder, mostrando-se mui zelozo, e activo na execução das ordens de Sua Magestade, e contribuindo para a mais imparcial administração da Justiça.

Sua Magestade não aprovou que a Conta do Estado da operação da troca da Moeda, não viesse tambem por copia por esta Repartição: E ordena agora a mesma Senhora que Vossa Mercê remeta a esta Secretaria de Estado, não só huma copia daquela Conta, mas outra das Contas da Receita e Despezas desse Governo, nos ultimos dez annos, e com toda a necessaria extenção, e miúdas descripçoens de cada Artigo da Receita, e Despeza.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 17 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar sobre huma carta de João de Medeiros Borges e Amorim

Sua Magestade manda remeter a ((/)) a Vossas Excelencia e Mercês a carta incluza de João de Medeiros Borges e Amorim; e he servida que Vossas Excelencia e Mercês informem se tudo o que contem a referida carta he verdadeiro, mandando tirar na Ilha de São

Miguel, huma competente Informação sobre tudo o que o Suplicante expoem.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre exportação de graons

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Representação inclusa de João da Rocha Ribeiro Negociante dessa Cidade, em que pede se lhe não embarasse o poder exportar dessa Ilha para este Reino, ou para a Ilha da Madeira quatrocentos moyos de Trigo, e Milho: He a mesma Senhora servida mandar renovar as Ordens muitas vezes expedidas a esse Governo para a livre exportação de Trigos, que deve ser geralmente permittida assim a este Negociante como a todas as mais Pessoas que a pertenderem fazer, na forma estabelecida no Alvará de 26 de Fevereiro de 1791: O que Sua Magestade manda novamente partecipar a Vossas Excelencia e Mercês para que assim o intimem ás Cameras respectivas, e não haja a menor falta na fiel observancia destas Reaes Ordens, de cuja execução Vossas Excelencia e Mercês ficarão responsaveis.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Que((fl. 148)) Queluz em 21 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

A favor de Antonio Thome da Fonseca Carvão

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade a Informação de Vossa Excelencia com data de 15 de Março sobre o Requerimento de Antonio Thomé da Fonseca Carvão: He a mesma Senhora servida, que Vossa Excelencia dê as providencias e tome a resolução que mais acertada lhe parecer a respeito do que requer o sobredito Supplicante.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 23 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Responde-se a differentes officios

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Forão presentes a Sua Magestade os officios de Vossas Excelencia e Mercês desde o N.º 79 ate 92, e a mesma Senhora confia, que se continue a cumprir com a maior extenção, e com a mais facil execução o Alvará ultimamente expedido para o estabelecimento dos Correios

Maritimos, approvando o que esse Governo tem praticado a este respeito: E para a mais commoda, e regular communicação não só do Reino com essas Ilhas; mas ainda entre si mesmas, brevemente pro((/)) procurará fazer expedir Paquetes proprios para a correspondencia do Reyno com as Ilhas, e algum outra para auxiliar a correspondencia das mesmas Ilhas entre si.

A respeito do Porto de que trata o officio N.º 80 tem Sua Magestade confiado particularmente este exame ao novo Intendente da Marinha, que já ahi terá chegado, devendo este Official conferir tudo o que disser respeito á formação do Porto nas Ilhas, com o Sargento Mor Engenheiro, para dar huma cabal Informação. O Sargento Mor Chermont, que chegou aqui, e de quem fallava o officio 81, infelizmente faleceo apenas chegado a esta Capital; no que certamente perdeo muito o Real Serviço, pelo prestimo deste Official, e pelas informaçoens exactas que poderia dar.

Sua Magestade fica na inteligencia do que contem o officio 82; e ordena que o Governo Interino exponha com mais extenção o numero de officiaes, de que necessita a Secretaria desse Governo, e o que poderia dar-se a cada hum, para satisfazer ao que exige o Real Serviço: E fica igualmente na inteligencia da Providencia que deu esse Governo, como refere no officio 83, na occasião de se mandarem vir a esta Corte o Governador, e o Juiz de Fora do Fayal; a approva a mesma Senhora a nomeação do Official de maior Patente, para Governador Interino daquella Ilha.

Não obstante o que Vossas Excelencia e Mercês escrevem no officio 85 a respeito de Francisco do Canto Castro e Pacheco, ha razão para crer, que elle não cumprirá a que prometteo; e por isto he acertado, que Vossas Excelencia e ((fl. 149)) e Mercês vigiem sobre este negocio.

Sua Magestade vigia sempre indefectivelmente sobre a execução, que os seus servidores dão ás suas Reaes Ordens; e assim he necessario, que todos vigiem igualmente muito sobre a sua conducta, para continuarem a merecer a sua Real Approvação, de que Vossas Excelencia e Mercês devem procurar fazer-se dignos, como se pode esperar á vista do seu officio 85.

A respeito do contheudo no officio 86 ordena Sua Magestade, que o Sargento Mor Engenheiro volte a Ilha Terceira, e se mande para a de São Miguel o Governador effectivo Francisco Manoel de Mesquita Pimentel, que está na Terceira, propondo-se a mesma Senhora de dar as ulteriores Providencias necessarias sobre esta materia.

Sua Magestade fica sciente da execução, que referem nos seus officios 87 haver dado as suas Reaes Ordens, e na persuazão que Vossas Excelencia e Mercês executarão o que promettem no officio

89 a respeito de procurar a exportação do Enxofre da Ilha de São Miguel para o Reyno a bom preço; e foi servida conformar se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês expressado no officio 90 a respeito do Requerimento de João Leite Chaves.

Foi muito agradavel a Sua Magestade a Conta, que Vossas Excelencia e Mercês dão no officio 91, e manda louvar muito o zelo, que pozerão em se apromptar a soccorrer a Esquadra do Marquez de Niza; e fica na inteligencia de que o mesmo soccorro se fez depois inutil.

Sua Magestade não quer de modo algum alterar o que se acha disposto pelas Leis, e em consequencia da ((/)) da Informação de Vossas Excelencia e Mercês sobre o Requerimento de Antonio Coelho Villa Real, manda indeferir a pertenção do Supplicante.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Resposta a differentes officios

Sendo presente a Sua Magestade varias cartas de Vossas Excelencia e Mercês, que ultimamente aqui chegarão, e que contem as Informaçoens sobre diferentes Requerimentos, que por ordem da mesma Senhora se lhe remetterão, conformando-se Sua Magestade com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês, e com os motivos, em que elle se funda, foi servida mandar escusar os Requerimentos de Antonio Placido de Betencourt, Alexandre Sebastião Borges, Antonio Xavier da Silveira, Anastacio Jose de Almeida, Elena Francisca, e Francisca Elena, Manoel Ignacio de Souza, Pedro Nolasco Borges, e de Vital de Betencourt.

Quanto ao Requerimento de Jose Maria da Camera foi Sua Magestade servida ordenar por Decreto expedido ao Conselho de Guerra, que se lhe desse baixa do Posto que exercita; devendo Vossas Excelencia e Mercês propor a Sua Magestade por esta Secretaria de Estado outro sugeito para occupar o seu lugar.

Finalmente o Requerimento de Joaquim Alves Machado foi attendido, segundo a Informação que Vossas Excelencia e Mercês, concedendo-lhe Sua Magestade a substituição da Cadeira de Rhetorica de Angra com a metade do ordenado do actual Professor, e com a futura successão da mesma Cadeira, de que se expedio o competente Decreto ao Conselho da Fazenda.

Deus ((fl. 150)) Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

A favor de Ignacio Xavier de Avila

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Conformando-se Sua Magestade com a Informação que Vossas Excelencia e Mercês derão sobre o Requerimento de Ignacio Xavier de Avila: He Sua Magestade servida ordenar que elle seja conservado no Emprego, que exercita de Fiel Apontador das Reaes Obras nessa Cidade emquanto cumprir exactamente com as suas obrigaçoens; o que Vossas Excelencia e Mercês farão executar.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Para informar o Requerimento de Jose de Torres de Betencourt

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluso de Jose de Torres de Betencourt Botelho informem com o seu parecer sobre o contheudo no mesmo.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Não teve effeito esta Carta por se dever dirigir á Ilha da Madeira

Para essa Ilha parte presentemente o Coronel Dom Miguel Pereira Forjaz para acompanhar a esta Corte sua May, e Irmã; e he Sua Magestade servida, que Vossas Excelencia e Mercês lhes facilitem tudo o que puder concorrer para o commodo do seu transporte, e da sua Fa((/)) Familia, seja a bordo do Bergantim Balão, ou em outro Navio que mais lhe convier.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

A favor de Francisco Moniz Barreto Couto

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição inclusa de Francisco Moniz Barreto do Canto, e he servida que Vossa Excelencia o attenda na forma que supplica na mesma Petição.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A Relação que se expedio com este Avizo tinha a data de 10 de Agosto

Pela Fragata Fenis que sahio de Comboi em 14 do corrente com as embarcações que se destinavão para esas Ilhas se remeteo do Arcenal Real do Exercito para a Ilha Terceira a bordo da mesma Fragata do Hiate Nossa Senhora do Rozario, e do Bergantim Vencedor, o Fardamento, Armamento, Barracamento, e mais generos declarados na Relação incluza, e tambem trezentos barris de Polvora, e como de tudo terá ese Governo já sido entregue, e posto na sua devida arrecadação; e para descarga dos Almoxarifes Jozé Tertuliano de Figueiredo Pereira, e de Jozé Joaquim da Costa, são precizos conhecimentos em forma da sua entrega, a saber, ao primeiro pelo que pertence somente á Polvora, e ao segundo ((fl. 151))do pelo que respeita aos generos: He Sua Magestade servida que Vossas Excelencia e Mercês remetão os referidos conhecimentos, e dem conta se houve alguma falta, ou se se recebeo tudo completo.

Para mandarem os Conhecimentos de recibo dos Petrechos, que se remetterão para as Ilhas

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 29 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Jose Betencourt da Silveira

Sua Magestade he servida, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Jozé Betancourt da Silveira e Avila, informem com a seu parecer sobre o que o Suplicante pertende.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 29 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Francisco Moniz Barreto do Couto

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Francisco Moniz Barreto do Couto; e he servida que Vossa Excelencia o atenda, a fim que sua Mulher Dona Margarida Thomazia não iluda o saudavel efeito da providencia que Sua Magestade foi servida mandar dar para a sua recluzão.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 29 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre exportação de graons

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo, de Jozé Joaquim de Almeida; e he servida que esse Governo Interino, passe as convenientes ordens para que na Ilha de São Jorge, e na das Flores, não se embarace de tomar carga de Trigos, e outros Graons, não só os Navios que o Suplicante manda ás referidas Ilhas, mas quaesquer outros que a essas Ilhas, sem excepção forem com o mesmo destino.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 6 de Setembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da ilha de São Jorge

Sobre a exportação de graons

Sua Magestade he servida que a Camara da Ilha de São Jorge, não vede, nem obste á livre exportação de Trigos, e outros Graons, que dessa Ilha se propoem fazer agora Jozé Joaquim de Almeida, e houverem de emprehender quaesquer outros Carregadores, sem especialidade, nem distinção qualquer; porquanto não havendo escacez daquele genero nessa Ilha, e nas outras dos Açores, não entende a mesma Senhora, que hajão taes obstacu((fl. 152))culos á exportação dos Trigos, e muito menos distinçoens, e especialidades a favor de qualquer Carregador, e he debaixo destes bons principios, e não por favor particular concedido ao sobredito Jozé Joaquim de Almeida, que Sua Magestade manda intimar á Camara estas suas Reaes Ordens.

Deos guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz, em 6 de Setembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores]

Carta Regia

Nomeação de Joaquim Alvares Machado para substituto da Cadeira de Rhetorica de Angra

Reverendo Bispo de Angra, do Meu Conselho, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores: Eu A Rainha vos envio muito saudar. Tendo atenção ao que Me reprezentou Joaquim Alvares Machado, e a boa Informação que vos Me desteis da sua aptidão, e capacidade: Hei por bem nomea lo para substituto da Cadeira de Rhetorica da Cidade de Angra, com a metade do ordenado do actual Professor, ficando por falecimento deste com a propriedade dela, e o ordenado que lhe corresponder. O que assim tereis entendido, e lhe mandareis passar nesta conformidade o seu Provimento. Escripta em o Palacio de Queluz, aos 3 de Setembro de 1798 = Principe

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Foi prezente a Sua Magestade a Informação que Vossas Excelencia e Mercês me dirigirão sobre o Requerimento de Joaquim Jozé de Medeiros, no qual pertende a Propriedade do oficio de Contador, Inqueridor, e Destribuidor do Juizo do Geral da Cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel; e atendendo a mesma Senhora aos graves inconvenientes que se seguem de conferirem as Propriedades de semelhantes oficios; he servida não atender á pertenção do Suplicante, quanto á concessão da Propriedade, mas vista a sua aptidão, e inteligencia, Ordena que Vossas Excelencia e Mercês o nomeiem para servir o dito oficio, e o conservem na mesma serventia, emquanto ele cumprir com as suas obrigaçoens.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 11 de Setembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joaquim Jose de Medeiros servir o officio de Contador, Inquiridor, e Distribuidor do Juizo Geral da Cidade de Ponta Delgada

Para os mesmos Governadores Interinos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia, e Mercês os tres Requerimentos incluzos de João Correa dos Santos Presbitero secular, de Joze Betencourt da Silveira e Avila, e de Francisco Fogaça da Silveira, para que Vossas Excelencia, e Mercês in((fl. 153)) informem do contheudo nos mesmos Requerimentos interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Setembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar os Requerimentos de João Correa dos Santos, de Joze Betencourt da Silveira Avila, e de Francisco Fogaça da Silveira

Para os Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Francisco Joze Copertino de Canto e Castro para que informem donde procede a falta que se refere neste Requerimento que novamente se faz, e fação executar as ordens de Sua Magestade a este respeito.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Setembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

A favor de Francisco Jose Copertino de Canto e Castro

Para Luiz de Moura Furtado

Para vir para Lisboa na Fragata Carlota

Sua Magestade hé servida ordenar que Vossa Mercê volta a esta Corte, embarcando na Fragata Carlota, que transporta o Governador e Capitão-General Conde de Almada, logo que a mesma embarcação largar para Lisbôa: e ao Comandante Jozé Joaquim d'Azevedo Leiria, se passarão as ordens competentes para este mesmo fim.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em o 1.º de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Conde de Almada

Sobre hum Molhe no Porto de Pipas da Ilha Terceira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Capitão de Mar e Guerra Manoel de Jezus Tavares de Andrade deo conta que na Ilha Terceira, no Porto de Pipas, se podia edificar hum Molhe capás de abrigar de todos os ventos doze ou quinze navios de qualquer Lote, como Vossa Excelencia verá da copia incluza da mesma Conta, e á vista dela ordena Sua Magestade que logo que Vossa Excelencia chegar aquela Ilha, faça todas as indagaçoens precizas, e informe do que achar, como tambem da Despeza que será necessaria fazer-se para este Estabelecimento.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. A conta de que se fas menção he a mesma que consta a fl. 124 deste Livro

Para o Conde de Almada

Remettem-se Impressos, que fazem ver os principios e vista do actual Governo de França

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Não perdendo Sua Magestade de vista meio algum daquelles que directa, ou indirectamente etc.

Tudo o mais como a carta que se escreveo ao Vice Rey do Rio de Janeiro, que se acha registada a fl. 30 verso[68] do Livro daquella Capitania.

Para o mesmo Conde

Para informar o Requerimento de Joze Francisco Lopes

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia o Requerimen((fl. 154))mento incluzo de Joze Francisco Lopes, para que tendo Vossa Excelencia em vista o dito Requerimento informe

[68] Códice 574. Ver página 406, Anexo K

interpondo o seu parecer com conhecimento de cauza depois que Vossa Excelencia tiver tomado posse do Governo.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para se assentar praça de Cadete a Antonio Joze Franco de Castro

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição inclusa de Gabriel Antonio Franco de Castro, e he servida que Vossa Excelencia mande assentar praça de Cadete ao sobrinho do Supplicante Antonio Joze Franco de Castro.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 20 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governador

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

A favor de Joze Correa de Mendonça

Sua Magestade conformando-se com a Informação dada pello Governo Interino em 18 de Junho d'este anno, sobre o Requerimento de Jozé Corrêa de Mendonça, Sargento Mór das Ordenanças de toda a Ilha Gracioza, em que pedia o accrescentamento do soldo da sua Patente, que perfizesse a quantia de oitenta mil reis, como tem os outros Sargentos mores das Ordenanças das Ilhas dos Açores: Foi servida conceder ao referido Jozé Correa de Mendonça o accrescentamento de soldo que requereo, pello mesmo modo, que com os outros Sargentos Mores se pratica. O que participo a Vossa Excelencia para que lhe faça verificar esta Graça.

Deus ((/)) Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para se assentar prassa de Cadetes a Jacinto Ferreira Cabral Cury, Antonio Cury da Camara Cabral, e a Joze Curi da Camara Cabral

Sua Magestade he servida que Vossa Excelencia mande assentar Praça de Cadete na Companhia paga do Castelo de Santa Cruz da Ilha do Faial, a Jacinto Ferreira Cabral Curry, a Antonio Curry da Camara Cabral, e a Jozé Curry da Camara Cabral, Filhos de Jozé Felipe Ferreira Cabral, Juiz de Fora actual da Ilha da Madeira; ficando eles dispensados do serviço por seis annos para completarem os seus Estudos: o que participo a Vossa Excelencia para que assim o cumpra.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 31 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre os Requerimentos de Luiz Bernardo de Souza Estrella, e Antonio Xavier da Silveira

Sendo prezente a Sua Magestade a Informação de Vossa Excelencia de 2 de Março do prezente anno sobre o Requerimento de Luiz Bernardo de Souza Estrella, Capitão da 3.ª Companhia do Regimento de Milicias da Cidade de Ponta Delgada, em que pede o Posto de Tenente Coronel do dito Regimento; Foi a mesma servida conformarse com o seu parecer e ordenar, que o Supplicante requeira a Vossa Excelencia depois que chegar ao seu Governo.

E quanto á Pertenção de Antonio Xavier ((fl. 155)) da Silveira, manda Sua Magestade que depois de Vossa Excelencia tomar posse, informe com o devido conhecimento de cauza o Requerimento incluzo do Supplicante, e o torne novamente á tomar em seria consideração.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 2 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Responde-se a varias Informaçoens sobre differentes Requerimentos

Sendo prezente a Sua Magestade as Informações que Vossa Excelencia deu sobre diferentes Requerimentos nas datas de 22 de Septembro do anno proximo passado, e 2 de Março do prezente anno, torno a remetter a vossa Excelencia alguns delles, com o que a mesma Senhora rezolvêo a respeito de cada hum dos Pertendentes.

O de Manoel Ignacio de Noronha e de Joze Theodozio Bettencourt Vasconcellos e Lemos; Estolano Ignacio de Oliveira Pereira, e de Estacio Machado de Utra Telles: Ordena Sua Magestade que depois de Vossa Excelencia tomar posse do seu Governo, ou os proponha, ou os indifira, como julgar mais justo, e mais conveniente ao Real Serviço.

O de Raymundo Martins Pamplona Corte Real que Vossa Excelencia informe com conhecimento de cauza, depois de tomar posse, e por si conhecer o que melhor convem ao Real Serviço.

A ((/)) A respeito da carta de officio do Governador da Ilha de São Miguel, Francisco Manoel de Mesquita Pimentel, manda a mesma Senhora remetter a Vossa Excelencia novamente estes Papeis, para que depois que se achar no seu Governo informe com conhecimento de cauza sobre o objecto de que se trata.

Pelo que toca ao Requerimento de Joaquim Verissimo de Mendonça, que emquanto se não justificar de tudo o que he arguido como Vossa Excelencia informa, nenhuma attenção merece; e a respeito das

precizoens que aponta do Forte que trata no Requerimento, que Vossa Excelencia informe de tudo, logo que se ache no seu Governo.

O de Manoel Thomaz Bettencourt Vasconcellos Corte Real, que Vossa Excelencia proponha o que lhe parecer mais justo a este respeito se nas Ilhas não achar outra Pessoa mais digna para o mesmo emprego que o Suplicante pede.

E ultimamente o de João Ignacio Simas da Cunha, e o de Joze Antonio Alvares, logo que Vossa Excelencia chegar ao seu Governo, e examinando os fundamentos das suplicas de cada hum destes Pertendentes, os prôva, ou proponha se julgar que assim he util ao Real Serviço.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de ((fl. 156)) de Queluz em 2 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para remetter por segundas vias as cartas de officio e numerar as mesmas

Sua Magestade he servida que Vossa Excelencia remetta sempre por segundas vias todas as cartas de officio, que expedir para esta Secretaria de Estado, o que he muito mais necessario no tempo prezente, em que muitas das ditas cartas se tem dezemcaminhado pelos successos que são notorios.

Igualmente ordena a mesma Senhora, que Vossa Excelencia faça numerar as suas cartas de officio, e as faça acompanhar de huma Nota, em que specifique os objectos que na mesma se contem, assim que á primeira visto d'olhos se possa conhecer tudo o que ellas referem.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 6 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para João Medeiros Borges de Amorim

Acusa se a recepção de huma carta que acompanhava hum caixote com Productos Naturaes

No Real Muzeu mandei entregar o caixote de Productos Naturaes, em que fala a carta que recebi de Vossa Mercê com data de 16 de Outubro do prezente anno; e pelo que respeita ao Negocio de que trata a mesma carta, sobre a ligitimidade de suas Sobrinhas; deve Vossa Mercê requerer pelos meios ordinarios, e fi((/)) ficar certo que Sua Magestade não dará providencia alguma extraordinaria sobre este objecto por não ser necessaria.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 6 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Recomenda se o descobrimento de terra salitroza, e remettem-se varios Impressos sobre este e outros objectos

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda recomendar a Vossa Excelencia todo o desvelo no descobrimento de terra propria para extrahir Salitre no que Vossa Excelencia fará hum grande serviço á mesma Senhora, e para maior aproveitamento de mesma descoberta remeto a Vossa Excelencia os impressos incluzos sobre o modo de conhecer as terras onde o ha, e o modo de fazer o mesmo Salitre.

Igualmente remeto a Vossa Excelencia varios outros impresos sobre objectos de utilidade publica, e entre eles os dois que tratam do methodo de se fazer Potasa, e o da cultura do Canamo, devem merecer huma particular atensam pela sua utilidade, asim como os outros sobre a Agoa-ardente, e sobre a reforma dos Alambiques.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Conde de Almada]

1.ª Sobre o Numero de Religiozos e Rendimentos
2.ª Sobre a prohibição de entrada para as Ordens Religiozas
3.ª Sobre Informaçoens do estado da Capitania

Em 7 de Novembro de 1798 se escreveram tres cartas ao Conde de Almada na mesma conformidade das que estam registadas no Livro do Rio de Janeiro a fl. 200 verso[69], a fl. 24[70], e a fl. 188[71], a primeira sobre o numero de Religiozos, e dos bens e rendas de cada huma das Ordens. A segunda sobre prohibir a entrada para as Ordens Religiozas. A terceira sobre remeter Informasoens do estado da Capitania.

((fl. 157)) Para o Conde de Almada

Recomenda se a prohibição de entrada para as Ordens Religiozas

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Ainda que pelas Reaes Ordens existentes nessa Capitania, se acha prohibido o ingresso de todas as Pessoas que pertendão entrar nos Conventos das Ordens Religiozas, e vestir o Habito das mesmas: Manda Sua Magestade novamente recomendar a Vossa Excelencia a observancia desta prohibição, e ordena que Vossa Excelencia assim o intime ao Bispo dessa Dioceze, e aos Prelados das mesmas Ordens.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 7 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

---

69 Códice 573. Ver página 407, Anexo L
70 Códice 574. Ver página 407, Anexo M
71 Códice 573. Ver página 408, Anexo N

Para o mesmo Conde

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre a correspondencia deste Reino com as Ilhas

Querendo Sua Magestade estabelecer huma correspondencia mutua, e regular entre este Reino, os Estados do Brazil, e Ilhas dos Açores, e da Madeira; foi servida ordenar pelo Alvará de 20 de Janeiro do prezente anno, que sahissem daqui para a America, e regressassem Paquetes regulares; e que a communicação com essas Ilhas se fizesse pelos Navios Mercantes emquanto se não estabelecerem Paquetes proprios, determinando que as Juntas da Fazenda, e Governadores das Ilhas, cumprão tudo o que se acha regulado a este respeito: E para Vossa Excelencia obrar com todo o conhecimento das intençoens de Sua Magestade lhe manda a mesma Senhora comunicar o referido Alvará, e as cinco Instrucçoens juntas, cuja observância Sua Magestade lhe ha por muito recomendada.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 8 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para Joze Acursio das Neves Corregedor de Angra

Acusa se a recepção de huma carta sobre a Exportação de Trigos, e Cultura dos Terrenos

Levarei á Real Prezença de Sua Magestade a carta, que Vossa Mercê me dirigio, e exporei o merecimento do seu trabalho, podendo desde já segurar-lhe que á mesma Senhora serão muito agradaveis as suas Informaçoens, que todas respirão zelo, ainda que a meu ver em alguns pontos de economia politica, qual o da Exportação dos Trigos, eu desejava que Vossa Excelencia tivesse estudado os principios do Governo Inglez, e os que são ainda mais amplos da excelente obra de Smith sobre a riqueza das Naçoens, que então reconheceria que a livre exportação dos Trigos so pode ser regulada pelos preços, e nunca pelos calculos aproximativos, e arbitrarios do consumo da Povoação: Eu espero igualmente que Vossa Mercê reconheça que os Magistrados devem, ou podem obrigar os Proprietarios a que cultivem o terreno, e o não deixem inculto, que igualmente devem illuminar, e fazer conhecer aos mesmos os seus verdadeiros interesses nas culturas que lhes são mais convenientes, mas que jamais devem com posturas força llos a que cultivem as terras de hum tal modo, e que fação tal ou tal cultura; sendo evidente que o procurar a boa sahida dos Productos, o segurar o emprego dos Cabedaes na cultura dos terrenos, e o criar por meio de longos arrendamentos colonos ricos, e inteligentes são os unicos modos de favorecer a Agricultura, tirando-lhe tambem os gravames que a oprimem; e para este fim peço a Vossa Mercê, que me infor-me se nas Ilhas os Terrenos se achão mui gravados com Jugadas, e com Foros, esperando ver nesta materia huma Informação

digna do mais que acabo de receber, e não deixarei de fazer justiça ao seu grande merecimento na Real Prezença.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 9 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 158)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre a liberdade de Exportação dos Trigos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Tendo constado á Sua Magestade que na Ilha Terceira e na de São Miguel, apezar de ter sido o anno de mais abundante colheita, o susto de que pela exportação, venha haver falta de Trigo, tem movido o Governo, a não dar liberdade de exportação, se não a quem deixa a terça parte para o consumo da terra, o que só deve praticar em annos de esterilidade; He a mesma Senhora servida, que esta terça parte, que se manda rezervar no cazo de se julgar necessaria tal providencia, seja exactamente a terça parte do total, que se exportar, isto he de cem exportados 33 1/3 rezervados; e que emquanto o preço do mesmo genero se não elevar a hum preço, que ameace carestia, que se não obste á esta util exportação, que o melhor systema para segurar a cultura dos Trigos, e mais grãos, e consequentemente a sua abundancia, sem correr risco algum de sentir falta, he o de adquirir-se digo de guiar-se pelos preços livres dos mercados, e nunca por calculos approximados, arbitrários, e quazi sempre falços, do que se julga necessario para o consummo da Povoação, havendo em taes calculos, ou dobrados erros, que nascem nas variaçoens nas ((/)) nas estimativas da Povoação, da Produção, e do Consummo.

Deus guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 10 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde d'Almada

Declara-se, que Francisco Joze Teixeira de São Paio não foi encarrega a de aprovizionar do as Embarcaçoens de Guerra, o que he livre a qualquer Negociante

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Constando na Real Prezença que Francisco Joze Teixeira de São Paio tem divulgado nas Ilhas dos Açores, que se acha encarregado de aprovizionar excluzivamente as Embarcaçõens de Guerra que vão alli: Manda Sua Magestade declarar a Vossa Excelencia que pela Repartição da Marinha, não se tem dado, nem se dará huma similhante excluziva, ficando Vossa Excelencia na inteligencia que todo o Negociante, que aprovizionar mais barato as referidas embarcações deve sempre ser o preferido.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre o objecto acima

Constando na Real Prezença que Francisco Joze Teixeira de São Payo tem divulgado nas Ilhas ((fl. 159)) Ilhas dos Açôres, que se acha encarregado de approvizionar excluzivamente as Embarcaçoens de Guerra, que vão alli: Manda Sua Magestade declarar a Vossas Excelencia e Mercês que pela Repartição da Marinha não se tem dado, nem se dará huma semelhante excluziva, ficando Vossa Excelencia e Mercês na intelegencia que todo o Negociante que approvizionar mais barato as referidas embarcaçoens deve sempre ser o preferido.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 10 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicolau Maria Rapozo

Resposta a differentes cartas

Li com muito gosto as cartas que Vossa Mercê me escreve com datas de 12, 25, e 30 de Setembro passado. Os caixotes com as garrafas de Agua Mineral dessa Ilha, se mandarão aqui entregar por ordem de Sua Magestade a dois habeis medicos para a examinarem, e analyzarem, e se desta averiguação rezultar algum conhecimento das suas virtudes, não deixarei de lho participar.

A carta que accuza este paragrafo vai lançada a fl. 158

Quanto à Liberdade do Comercio das Trigos, agora escrevo novamente ao Governo Interino a carta da copia incluza para fazer cessar todas as duvidas que elle possa ter a este respeito.

Tãobem agora escrevo ao Senhor Luiz Pinto de Souza, a favor de seu Filho Martinho de Mel((/)) Mello Rapozo, pedindo-lhe que o attenda, como he de razão, que se faça ao Filho de hum Pay tão benemerito.

Sobre os Baldios, que só servem para pastagens no Inverno, seria muito mais conveniente dividi los por Lavradores, que os cultivassem. Queira Vossa Mercê informar-me se esta medida será agradavel á esses Povos. Tãobem lhe peço, que faça ahi constar, que todos os que quizerem semear Pinhão se dirigão ao Governador, ou mo peção, porque lhe mandarei dar toda a semente que dezejarem, e será da bôa qualidade do Pinhal de Leyria.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 12 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Sergio Pereira Ribeiro

Sobre o aprovisionamento das Embarcaçoens de Guerra

Constando a Sua Magestade que a Mulher do Negociante Francisco Joze Teixeira de Sam Payo, tinha pertendido ter o Direito exclusivo de aprovizionar os Navios de Guerra; que fossem ás Ilhas dos Açores, tendo a este respeito movido a Vossa Mercê huma Questão. Ordena Sua Magestade que Vossa Mercê informe por esta Secretaria de Estado do sucedido, e no entanto deve Vossa Mercê ficar na inteligencia de que todos os Negociantes que fornecerem os generos mais baratos, são os que tem ((fl. 160)) tem o Direito de aprovizionarem os Navios de Guerra, e que pela Repartição da Marinha nunca se deu excluziva alguma, devendo o referido Sampayo ser responsavel por tudo o que falçamente, por si, ou por sua Mulher disse a este respeito.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 12 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde d'Almada

Para informar o Requerimento de Antonio Francisco Affonso de Chaves e Mello

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Antonio Francisco Affonço de Chaves e Mello, e he servida, que logo que Vossa Excelencia tomar posse do seu Governo informe com o seu parecer sobre a pertenção do Suplicante.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Sobre a exportação de Trigo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter por copia a Vossa Excelencia a carta official n.º 110, que acabo de receber do Governo Interino das Ilhas dos Açores, sobre as queixas que tem havido a respeito da exportação dos Trigos, mostrando o Governo os principios, que tem seguido para facilitar, segundo as Leys, a exportação do mesmo genero, sem comtudo expor as ((/)) as Ilhas á falta do mesmo precioso genero. Vossa Excelencia verá, que o erro do Governo Interino tem consistido em se querer regular pelos calculos arbitrarios, e pouco seguros, do que he necessario rezervar para o consummo dos Povos, em lugar de se ligar, e cingir ao exame dos preços, que he o melhor thermometro do consumo dos generos: He por consequencia este mais hum motivo, para que eu recommende no Real Nome de Sua Magestade á Vossa Excelencia que procure pôr em vigor o establecimento indicado no Alvará, que produzirá

os dois effeitos, 1.º de sustentar o preço dos Trigos, para animar a cultura dos terrenos, 2.º de segurar o approvizionamento das Ilhas, sem que jamais se sinta falta de hum tão precioso genero. Por esse meio se livrará tambem Vossa Excelencia das altercaçoens sobre as terças partes, que cada Pessoa deve rezervar em cazo de falta, para consumo do Paiz, e sobre a questão, se a mesma terça parte deve ser prelevada dentro, ou fora da soma exportada, o que tem excitado não pequenas duvidas.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 20 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 161)) Para o Conde de Almada

Sobre Reclutas

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sendo prezente a Sua Magestade as Informaçoens incluzas N.os 111 e 118 do Governo interino das ilhas dos Açores, em que expoem os graves inconvenientes, que resultariam de fazer recrutar mais gente naquellas Ilhas, como tambem a dificuldade de achar os vinte cazaes de lavradores para a Ilha de São Vicente: He a mesma Senhora servida, que se nam continuem as diligencias para o dito recrutamento, nem para achar os referidos cazaes. O que Vossa Excelencia fará executar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 22 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Sobre o armamento para a Tropa

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Informaçam incluza N.º 119 dos Governadores interinos das ilhas dos Açores sobre a Reprezentaçam que vai tambem junta de João Joze Betancourt e Avila, Sargento Mor Commandante do Regimento de Milicias da Ilha de São Jorge para que Vossa Excelencia solicite do Arcenal Real do Exercito a Armamento, que o dito Commandante requer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 22 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para ((/)) Para o Conde de Almada

Sobre os aprovizionamentos para a Ilha de São Miguel

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia o officio incluzo N.º 96, do Governo Interino das Ilhas dos Açores, para que Vossa Excelencia veja quaes foram os aprovizionamentos, que

o dito Governo mandou para a Ilha de São Miguel, a fim de solicitar ao Arcenal do Exercito, aqueles de que a mesma Ilha poder necessitar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 24 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar sobre os requerimentos de João Espinola Neto e Ignacio Xavier da Costa Rebelo, e sobre as fortificaçoens da ilha do Faial

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia, os tres officios incluzos N.º 92, 102, e 104 do Governo Interino das Ilhas dos Açores, sobre os Requerimentos de Joam Espinola Neto, e Ignacio Xavier da Costa Rebelo, e sobre as Forteficaçoens da Ilha do Fayal, para que Vossa Excelencia logo que tomar posse do Governo das mesmas Ilhas, informe novamente por esta Secretaria de Estado, sobre os ditos Requerimentos, e Fortificaçoens.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 26 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre a agricultura, e creação de gados

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a carta incluza N.º 105 do Governo interino das Ilhas dos Açores, que trata da Agricultura, e da criação de Gados; e a mesma Senhora recomenda a Vossa Excelencia, que tome este importante objecto no mais particular cuidado, dando a este respeito todas as informaçoens que puderem contribuir, para se conhecer o estado de cada huma das Ilhas neste artigo, e apontando os ((fl. 162)) os meios que julgar mais proprios, e conducentes para o seu melhoramento em hum artigo tão essencial.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 26 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

A favor de Francisco Joze Teixeira

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia a carta incluza N.º 100 dos Governadores Interinos das Ilhas dos Açores, para que se continue ao Negociante Francisco Jozé Teixeira o seu Real Favor, e Protecção, para poder adiantar, e promover a creação dos Gados, plantaçoens de Pinhaes, e cultura de Batatas, debaixo da condição porem que nada haja de excluzivo contra os outros Negociantes, nem

de onerozo á Fazenda Real. O que partecipo a Vossa Excelencia para assim o ficar entendendo, e fazer observar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 26 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar os Requerimentos de Joze Bitancourt da Silveira e Avila

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia os dous Requerimentos incluzos de Joze Bitancourt da Silveira e Avila, para que Vossa Excelencia informe do seu contheudo, depois que tiver tomado no seu Governo as competentes informaçoens a respeito do Suplicante, e interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Dezembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde d'Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar a Petição de João Joze de Souza

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de João Jozé de Souza, para que depois que Vossa Excelencia tomár posse do seu Governo, informe com a seu parecêr sobre a pertenção de Supplicante.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Dezembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Vasco da Cunha d'Essa

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia, e Mercês o Requerimento incluzo de Vasco da Cunha d'Essa e Costa para que informem sobre o conteúdo do dito Requerimento, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 4 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de João Pedro de Souza

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o ((fl. 163)) o incluzo Requerimento de João Pedro de Souza, para que informe sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para informar a Petição da Abbadeça do Mosteiro de São Sebastião de Angra

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza da Abadeça, e mais Diffinitorio do Mosteiro de São Sebastião da Cidade de Angra, para que Vossa Excelencia informe sobre o seu contheudo interpondo o seu parecêr.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os Governadores Interinos

Para informar o Requerimento de Joze Victorino Torres de Bitancourt

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Joze Victorino Torres de Bitancourt, Presbitero secular, para que informem, interpondo os seus pareceres, tanto sobre ser o Suplicante proprio para o lugar que pede, como sobre a necessidade, e meios que ha para se erigir a Cadeira que pertende.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 18 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Pa ((/)) Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Antonio de Menezes Lemos e Carvalho

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a incluza Petição de Antonio de Menezes Lemos e Carvalho, Cadete na Guarnição do Castelo de São João Baptista da Cidade de Angra; e he servida que Vossa Excelencia informe com o seu parecer a respeito da pertenção do Supplicante, depois que tiver tirado nas ilhas dos Açores as competentes informações.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 24 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

A favor de Antonio de Menezes Lemos e Carvalho

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia, e Mercês obriguem a Jozé de Menezes Lemos e Carvalho a pagar promptamente a Mesada que prometeo a seu filho Antonio de Menezes Lemos e Carvalho, Cadete na Guarnição do Castelo de São João Baptista dessa Cidade.

Deus Guarde a Vossa Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz, em 24 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para informar o Requerimento de Ignacio Joze da Silveira Estrela

Excelentissimo Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Ignacio Joze da Silveira Estrella, e he servida que informem sobre o conteudo no ((fl. fl. 164)) no dito Requerimento interpondo o seu parecer, e insinuando que augmento de Alimentos poderá o Irmão do Supplicante, em attenção as suas possibilidades, designar para a sustentação do mesmo Supplicante.

Deus Guarde a Vossa Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Janeiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

A favor de Aniceto de Almeida e Andrade

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês a Reprezentação incluza de Aniceto de Almeida e Andrade, se tome em consideração a mesma Reprezentação, e se faça tudo o que for compativel com a mais imparcial Justiça, a favor de hum Pay de Familia, que tem aqui no Reino seus Filhos a quem dezeja socorrer: Bem entendido porem que tãobem se não devem alterar a seu favor o que se fizer a respeito dos outros em geral, e de que possa nascer escandallo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 6 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para se assentar Praça de Cadete a Antonio Joze Franco de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Gabriel Antonio Franco de Castro, Sargento Mor e Commandante do Batalhão de In((/)) Infantaria com exercicio de Artilharia da Guarnição do Castello de São João Baptista da Ilha Terceira, e he a mesma Senhora servida que Vossa Excelencia logo que tomar posse do seu Governo mande assentar Praça de Cadete no sobredito Batalhão a Antonio Joze Franco de Castro, Sobrinho de Supplicante, sem que para o dito effeito seja necessario proceder ás Justificaçoens que em similhantes cazos se costumão fazer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 11 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

A favor de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês, o requerimento incluzo de Francisco Manuel de Mesquita Pimentel para que lhe defirão como for justo.

Deus guarde a Vossas Excelencia a Mercês. Palacio de Queluz em 14 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

A favor de João Estanislao Monteiro

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês a Petição incluza de João Estanislau Monteiro: E he servida que Vossas Excelencia e Mercês cuidem em fazer pagar pela Serventuaria do Officio de Feitor, e Recebedor da Alfandega da Ilha de São Miguel a Penção de 160$000 reis que está fixada, e abunada do mesmo Officio a favor de Joze Joaquim Melitão, Tio de Suplicante por hum Decre((fl. 165))creto; E Vossas Excelencia e Mercês darão immediatamente parte de assim o haverem executado.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz 14 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e Mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Sobre o novo Batalhão

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade, he servida que logo que chegarem a essa Ilha os Officiaes do Batalhão, principiem a fazer reclutas para o mesmo, e a pô-lo em estado de organização, segundo o Pé estabelecido pela mesma Senhora; devendo Vossas Excelencia e Mercês informar sobre as economias que se poderão fazer com a abolição dos Pés de Castello inuteis, e que se poderião aplicar para a despeza da formação do mesmo Corpo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para os mesmos

Para informar sobre o Requerimento de Antonio Placido de Bettencourt e Lemos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Antonio Placido de Bettencourt e Lemos, informem do contheudo nelle interpondo o seu parecer.

Deus ((/)) Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 19 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A respeito do Mercurio Britanico

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia, e Mercês fação pôr em venda em caza d'algum Livreiro, ou onde melhor extracção possão ter, os 50 exemplares de cada numero da tradução do Mercurio Britanico, feita na Corte de Londres, a preço de 300 reis cada folheto; e que Vossas Excelencia e Mercês procurem accreditar a leitura d'esta Obra Periodica, e fomentar a compra della. Como agora só vão os 50 exemplares juntos de cada numero Vossas Excelencia e Mercês farão saber a Francisco Xavier de Noronha Porrezão, official d'esta Secretaria d'Estado, quando convem fazer mais avultadas remessas dos mesmos folhetos, para que a todos possa chegar a doutrina purissima, que prega o Author contra os Principios Revolucionarios dos Francezes. Ao mesmo official da Secretaria d'Estado farão Vossas Excelencia e Mercês remetter com toda a regularidade o Producto da referida venda, em promover a qual Vossas Excelencia e Mercês pôrão toda a actividade possivel, a fim de que tãobem se va augmentando a remessa dos numeros sucessivos, que hão de ser vinte e quatro em cada anno. Nada direi a Vossas Excelencia ((fl. 166)) e Mercês da importancia desta obra, ella diz tudo; e Vossas Excelencia e Mercês com o seu zello farão o mais.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 21 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar sobre o Requerimento de Diogo Vaz Carreiro Bettencourt

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês o Requerimento incluzo de Diogo Vaz Carreiro Bettancourt, para que informem sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Jozé Betancourt da Silveira, que pertende ser provido no Posto de Capitão Commandante de Artilharia da Corte[72] da Ilha de São Jorge; e he a mesma Senhora servida que Vossas Excelencia e Mercês informem com o seu parecer sobre o seu conteudo; e sobre a utilidade, e necessidade de semelhante Pos((/)) Posto.

Para informar o Requerimento de Joze Bettencourt da Silveira

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Quelus em 27 de Fevereiro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Antonio Xavier da Silveira para que Vossas Excelencia e Mercês informem do contheudo no mesmo Requerimento, interpondo o seu parecer, se o Posto de que se trata se acha estabelecido na Ilha do Faial, se parece necessario prover se, e se no Suplicante concorrem os requezitos necessarios.

Para informar o Requerimento de Antonio Xavier da Silveira

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Março de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Joze Telles Machado, para que informe com seu parecer sobre o conteudo nelle.

Para informar o Requerimento de Joze Telles Machado

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 4 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 167)) Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade logo que a Divina Providencia foi servida felicitar estes Reinos com o Nascimento do Augusto Infante participou a Vossas Excelencia e Mercês esta fausta noticia por Carta Regia, que se perdeo em hum dos Navios que forão atacados pelos Francezes, e por este motivo remeto a Vossas Excelencia e Mercês incluza a copia da mesma Carta Regia; e juntamente lhe participo que Sua Magestade

Remette-se huma copia da Carta Regia, pela qual se annuncia o feliz nascimento de hum Infante

[72] *Costa*

aprovou as demonstraçoens publicas que Vossas Excelencia e Mercês fizerão nessas Ilhas logo que tiverão aquela feliz noticia, de que dão parte na sua carta N.º 123, que fis prezente á mesma Senhora.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 9 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Joze Joaquim da Silva

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o incluzo Requerimento de Jozé Joaquim da Silva, e he servida que Vossas Excelencia e Mercês proponhão o Supplicante, para a Serventia vitalicia de algum Officio, que julgarem poderá ser desempenhada com idoneidade pelo dito pertendente, bem entendido, que he da Real Intenção de Sua Magestade, que para empregos de Fazenda só sejão nomeadas Pessoas de conhecida aptidão, e que tenhão solidos Fiadores.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Remette-se huma Resposta do Director dos Correios de Lisboa

Sua Magestade he servida, que Vossas Excelencia e Mercês remettão á Junta da Fazenda dessas Ilhas, a incluza resposta do Director do Correio de Lisboa a Reprezentação da mesma Junta, que subio á Real Prezença, e na referida resposta se contem os principios, pelos quaes a Junta se deve regular para o estabelecimento dos Correios, que lenta, e successivamente deve ir estabelecendo, sem gravar a Fazenda Real, e procurando fazer sentir a sua utilidade, vencendo os primeiros obstaculos, que a ignorancia, e a força de inercia tanto natural ao Homem no Moral, como no Phizico, poderão suscitar.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 22 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o dito Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Francisco Thomaz Xavier

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Francisco Thomaz Xavier ((fl. 168))er de Almeida, Capitão Commandante da Artilharia da Costa da Ilha das Flores, para que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o contheudo nella interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 24 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para que mandem melhores Armas para as Milicias da Ilha de São Miguel

Sua Magestade manda recomendar a Vossas Excelencia e Mercês que procurem mandar para as Milicias da Ilha de São Miguel melhores Armas do que aquellas que alli se receberão ultimamente, entre as quaes no numero de duzentas apenas se acharão cinco em estado de poderem servir.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A respeito dos alimentos, que exige de seu Avô Francisco Joze do Canto e Castro

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Francisco Joze do Canto e Castro, para que sendo verdade o que o Supplicante allega no mesmo contra seu Avô a respeito dos alimentos, que delle exige, Vossas Excelencia e Mercês fação immediatamente executar o que a mesma Augusta Senhora foi servida determinar sobre este assumpto, sendo muito reprehensivel, que com subterfugios, se tenha retardado o cumprimento das Reaes Ordens.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar sobre o Requerimento de Pedro Nolasco Borges Bicudo

Sua Magestade he servida, que Vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Pedro Nolasco Borges Bicudo, informem com a seu parecer sobre o contheudo nelle.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Antonio Soares de Evora

Sua Magestade he servida, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Antonio Soares de Evora informem com o seu parecer sobre o contheudo nelle.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para que se remettão para o Arsenal do Exercito as Armas, que necessitarem de concerto

Tendo-se aqui dado parte da Ilha de São Miguel, que das duzentas espingardas, que Vossas Excelencia e Mercês tinhão mandado para o armamento das Milicias daquella Ilha, só cinco estavão em estado de servirem; ordena Sua Magestade que Vossas Excelencia e Mercês fação remetter para esta Corte a entregar no Arsenal Real de Exercito todas as Armas incapazes de servirem, que se acharem tanto na Ilha de São Miguel, como nas outras Ilhas dos Açores para aqui se lhes fazer o concerto de que ellas necessitarem.

Deus ((fl. 169)) Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 29 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem os Requerimentos de Joaquim Joze Ennes, e de Joze Bernardo Ramos

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês as incluzas Petiçoens de Joaquim Joze Ennes de Almeida e Avila, e de Joze Bernardo Ramos para que informem com o seu parecer sobre o contheudo nellas, ou proponhão na conformidade do Alvará das Faculdades, para o lugar de Capellão Mor da Igreja da Fortaleza de São João Baptista dessa Cidade, que os Supplicantes pertendem, o sogeito que acharem mais digno.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 30 de Abril de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o dito Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informarem a Petição de Francisco Joze Gomes de Mattos

Sua Magestade he servida que vendo Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Francisco Joze Gomes de Mattos, informem com o seu parecer sobre o contheudo nella.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 1 de Mayo de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o dito Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a memoria incluza de Joze Antonio Alvares, como tambem a Petição de Vicente Borges Correa de Sá, para que in((/)) informem com o seu parecer sobre o contheudo em cada hum delles.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em o 1.º de Mayo de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informarem sobre as Petições de Joze Antonio Alvares, e de Vicente Borges Correa de Sá

Para Nicoláo Maria Rapozo

Sua Magestade he servida que Vossa Mercê informe sobre a conducta de Joaquim Jozé de Santiago e Figueiredo Gonçalves emquanto esteve servindo de Corregedor nessa Ilha.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 9 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informar sobre a conducta de Joaquim Joze de Santiago

Para o Governo Interino

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Cosme de Pimentel, para que informem sobre o conteúdo nelle, interpondo o seu parecer,

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 9 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para informarem sobre o Requerimento de Cosme de Pimentel

Para o Conde de Almada

Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia a Reprezentação incluza do Alferes do Regimento de Milicias da Ilha ((fl. 170)) de São Jorge, Joze Betancourt da Silveira e Avila, para que Vossa Excelencia sollicite do Arsenal do Exercito, o Armamento, que elle pede, segundo a ordem, que elle trouxe do Governador daquella Ilha, e a respeito da qual já foi ouvido o Governo Interino das Ilhas dos Açores, que deo a Informação, que remetti a Vossa Excelencia com o meu officio de 22 de Novembro passado.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 11 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para que sollicite da Arsenal do Exercito, o Armamento que pede Joze Bettencourt da Silveira e Avila

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

Para informar a Petição de Joze Luciano de Souza

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter á Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza do Cadete Joze Luciano de Souza Ferreira de Albergaria, para que informem á respeito do contheudo nella, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Para informar a Petição de Cosme Pimentel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Cosme Pimentel para que informem do conteudo da mesma Petição interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 16 de maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

Para informar a Petição de Manoel Guedes de Moraes

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Manoel Guedes de Moraes para ((/)) para que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Maio de 1799. Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino de Angra

Para deferirem á Petição de João Leite de Chaves e Mello

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de João Leite de Chaves e Mello, para que Vossas Excelencia e Mercês lhe defirão como for justo, bem entendido que os Officiaes Engenheiros não devem ter cavalgaduras, ou outras gratificaçoens extraordinarias se não nos dias, em que se achão encarregados de serviços extraordinarios.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

Para informar o Requerimento de Francisco Joaquim de Medeiros

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês a Petição incluza de Francisco Joaquim de Medeiros, para que informem sobre o seu conteúdo, interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 171)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Para informar o Requerimento de João Manoel do Rego Botelho de Faria

Sua Magestade manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de João Manoel do Rego Botelho de Faria, Coronel Aggregado do Regimento de Milicias dessa Cidade, para que informem a respeito do contheudo nella, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 22 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicolau Maria Rapozo, Negociante na Ilha de São Miguel

Resposta ás duas cartas de 27, e 31 de Março

Em consequencia das cartas que Vossa Mercê escreveo com datas de 27, e 31 de Março passado vou dizer-lhe sobre o contheudo de parte delas: Em primeiro lugar, sobre a Pescaria que Sua Magestade lhe manda recomendar muito que procure informar dos meios com que as mesmas se poderião animar solidamente, e fazer prosperar o que seria muito conveniente para essas Ilhas, e para o Reino.

Á Real Junta da Fazenda da Marinha, se expedio ordem para que na Fragata Fenis, embarcasse hum Moio de Semente do Pinhal de Leiria, para ser entregue a Vossa Mercê ou a seu Filho, e com a chegada da dita Fragata o mandará receber.

So((/)) Sobre os Requerimentos de seus Genros, Luiz Bernardo de Souza Estrela, e Agostinho Pacheco de Mello, os levarei á Real Prezença, e procurarei quanto permite a Justiça, que Sua Alteza Real se digne atende-los.

Quanto ao Requerimento dos Povos a respeito dos Dizimos sobre Terras que ficão nas Hervagens, o levarei á Real Prezença, e provavelmente o mesmo Senhor mandará ouvir a Meza da Consciencia, e lhes deferirá como for justo.

Eu bem desejara que nessa Ilha, os Lavradores cultivassem Prados Artificiaes, particularmente Trevos, Luzernas, Sainfoin, Ervilha salvagem, a que tambem podião ajuntar os Nabaes de Turneps, e as Batatas, com que poderião sustentar muito Gado, ter muito Estrume para as Terras, e antes augmentar do que diminuir a produção do Trigo; e eu verei se Sua Alteza Real quer conceder livre de Dizimos estas culturas.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 24 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 1

Remettem-se-lhes Tabellas Statisticas e alguns Impressos

Tendo Sua Magestade mandado distribuir por todas as Capitanias dos seus Dominios Ultramarinos hum sufficiente numero de Tabellas para que annualmente chegue á sua Real Prezença huma circunstanciada Informação do estado da Povoação, ((fl. 172)) Produçoens, Consumo, Exportação, e Importação das mesmas Capitanias: he Sua Magestade servida ordenar que se remetta a Vossas Excelencia e Mercês em hum caixote, a que acompanha este meu officio, huma porção de Tabellas apropriadas ás Ilhas dos Açores, para que sejão cheias das competentes informaçoens, e remettidas annualmente a esta Secretaria de Estado. Igualmente manda Sua Magestade remetter a Vossas Excelencia e Mercês alguns Impressos, que aqui se tem publicado por ordem da mesma Senhora, e que são destinados a instruir os Povos em objectos de Agricultura: Vossas Excelencia e Mercês, farão distribuir os ditos Impressos por aquellas Pessoas, que mais precizarem da doutrina, e instrução, que nelles se contem, a fim que se consiga o fruto do assiduo cuidado com que Sua Magestade procura todos os meios de augmentár a riqueza, e a prosperidade dos seus fieis Vassallos.

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo

N.º 2

Licença a favor de Francisco Manoel de Mesquita

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade foi servida conceder licença a Francisco Manoel de Mesquita, Governador da Ilha de São Miguel para vir a este Reino, trazendo em sua companhia a sua Familia. O que participo a Vossas Excelencia e Mercês para sua intelligencia.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Governo Interino

N.º 3

A favor de Luiz Bernardo de Souza Estrela, e de Agostinho Pacheco de Mello

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade manda remetter a Vossa Excelencia e Mercês os dois Requerimentos incluzos de Luis Bernardo de Souza Estrella, e de Agostinho Pacheco de Mello, para que, sendo verdade o que os Supplicantes allegão, e dezejando Sua Magestade fazer-lhes Mercê emquanto for compativel com a Justiça e Ordem estabelecida, Vossas Excelencia e Mercês os proponhão para os lugares que pedem, para que a mesma Senhora, haja de deferir-lhes como for justo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 27 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sobre o Batalhão novamente creado, sobre o giro dos Bilhetes. E para que remettão huma Relação das Rendas, e Despezas de todas as Ilhas

Sua Magestade manda recomendar a Vossas Excelencia, e Mercês, que procurem principiar a fazer recrutar, e exercitar o Batalhão que Sua Magestade destinou para esse Governo, pelo Decreto que já se communicou a Vossas Excelencia, e Mercês, e lhes recommenda ao mesmo tempo, que propondo os meios de supprimir os inuteis Pés de Castello, appliquem essas Rendas para o mesmo Batalhão, que ha de melhor executar tudo o que a elles estava encarregado; informando Vossas Excelencia e Mercês desde logo de todos os obstaculos, que se offerecem para a execução destas Reaes Ordens.

Sua Magestade manda tambem, e mui particularmente recommendar a esse Governo, que procure por todos os meios facilitar a circulação dos Bilhetes da Fazenda que ((fl. 173)) ahi se mandarão pôr em giro, e que o Governo remetta por esta Secrataria de Estado, para subir á Real Prezença, huma Relação muito circunstanciada das Rendas desse Governo em todas as Ilhas, nos ultimos tres annos, e da Despeza que em cada hum anno tem feito, muito individuada, unindo-lhe tambem a Conta geral de todos os Bilhetes nas suas differentes classes que ainda girão nessas Ilhas; o que tudo Sua Magestade ordena seja logo executado com a maior brevidade.

Sua Magestade tambem ordena ao Governo Interino, que insinue a todos os Corregedores, e Juizes de Fora das Ilhas, que fação logo subir á Real Prezença, tanto por esta Secretaria de Estado, como pelo Dezembargo do Paço, as contas as mais miudas, e circunstanciadas, tanto das Rendas dos Concelhos, como da applicação que tem tido para as Despezas Communicativas[73] a que estão destinadas, dezejando Sua Magestade conhecer, se a mesma he tão ventajoza como deve ser, ou se pode ser melhorada.

Deos guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz 30 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

P.S. As Contas das Rendas, e Despezas Communitativas dos Concelhos devem annualmente subir á Real Prezença por esta Secretaria de Estado, ficando o Governo interino responsavel pela execução desta Real Ordem.

Para Manoel do Nascimento Costa

Para examinar se se podem construir Molhes, e Caes nas Ilhas de São Miguel, e Fayal

Sua Magestade he servida, que logo que Vossa Mercê possa, vá examinar as Costas das Ilhas de São Miguel, e Fayal, para ver se admittem a construção de Molhes, ou Caes, que abriguem os Navios, e favoreçam a Navegação.

[73] *Communitativas*, provavelmente.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Gabriel Antonio Franco de Castro

Resposta a huma carta

Recebi a carta de Vossa Mercê com data de 26 de Março proximo passado, que não deixarei de levar á Real Prezença de Sua Magestade, para que a mesma Senhora dé as convenientes providencias sobre as suas reprezentaçoens.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicolao Maria Rapozo

Remette-se-lhe hum moio de semente de Pinhão

Pela Fragata Fenis se remetteo a Vossa Mercê hum Moio de semente de Pinhão, da qual Vossa Mercê deverá repartir com o Governador Interino dessa Ilha, Francisco Jeronimo Pacheco de Castro.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Francisco Geronimo Pacheco de Castro

Resposta á huma carta

Levei á Real Prezença de Sua Magestade ((fl. 174)) a carta que Vossa Mercê me escreveo com data de 8 de Abril proximo passado; e a mesma Senhora manda louvar <muito> a Vossa Mercê o seu zelo, sendo-lhe muito agradavel a sua resposta, ainda que não approva todos os seus principios. Por esta Fragata se remette a Nicolao Maria Rapozo hum Moio de semente de Pinhão, da qual elle deverá repartir com Vossa Mercê huma porção que se ha de ahi semear.

Deus Guarde a Vossa Mercê = Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1799

Para Gregorio Raimundo Vidal

Accuza-se a Recepção de huma carta

Recebi a carta de Vossa Mercê com data de 29 de Março proximo passado, que não deixarei de levar á Real Prezença, para que Sua Magestade dé as convenientes providencias sobre as suas Reprezentaçoens.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para João Jozé Bernardes Madeira

Accuza-se a recepção de huma carta

Accuzo a recepção da carta de Vossa Mercê de 19 de Novembro passado, louvando-lhe o zelo com que se emprega no Real Serviço: Sua Magestade em tempo competente dará as opportunas, e convenientes providencias sobre o que Vossa Mercê refere; tendo já dado algumas provizoriamente em repetidas recommendaçoens ao Governo ((/)) Interino dessas Ilhas.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 31 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Para animar a circulação, e credito dos Bilhetes

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade acaba de saber que nos Cofres da Fazenda Real, que estão na ilha Terceira, entrão annualmente as Rendas Reaes da Ilha de São Miguel, e que são pagas a Dinheiro: A mesma Senhora ordena a Vossas Excelencia e Mercês que se sirvão desse meio para facilitar a circulação dos Bilhetes, e sustentar-lhes o credito de que devem gozar: Que esse Governo Interino se tem descuidado de pôr na Real Prezença as Contas do annual Rendimento, e despeza da Fazenda Real nessas Ilhas, e do total valor dos Bilhetes que circulão, e Sua Magestade estranhando muito a Vossas Excelencia, e Mercês este descuido, lhes ordena que não se demorem em cumprir com estas Reaes Ordens.

Deus guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel. Jozé Rodrigues Ribeiro Cezar

Responde-se á huma carta sobre as Rendas do Concelho, e credito dos Bilhetes

Levei á Real Prezença a carta que me escreveo, em data de 29 de Março passado, e Sua Magestade ((fl. 175)) Magestade não lhe pedia sómente o apontamento das Rendas do Concelho, mas queria tambem ver os artigos da mesma Renda, e da Despeza miuda e circunstanciadamente expostos(?), e novamente recommenda a Vossa Mercê esse mesmo objecto, e lhe ordena que annualmente faça subir á sua Rela Prezença o estado circunstanciado das Rendas, e Despezas do Concelho, e que sendo necessario communique esta mesma Real Ordem ao Juiz, ou Juizes de Fora dessas Ilhas.

Sobre a circulação do Papel vio Sua Magestade que não concluia os verdadeiros principios da Circulação, e do Credito, nem tampouco

os limites dentro dos quaes ainda mesmo hum Papel moeda longe de ter inconveniente algum podia antes ser util poupando hum igual representativo que tem hum valor intrinsico, e para cuja acquisição o Estado faz sempre o sacrificio de hum cabedal que podia ser mais proficuamente empregado; Sua Magestade vio que confundia o excesso do Papel-moeda, e a falta de Credito, com o uzo moderado, e bem entendido de hum semelhante meio, e a mesma Senhora não veria inconveniente, antes vantagem em que se estendesse mais o terreno em que os Bilhetes devem circular, mas por ora não altera nada a esse respeito.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 31 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para Manoel do Nascimento Costa, Intendente da Marinha das Ilhas dos Açores

Sobre a depredação do Hiate São Lourenço por hum Corsario Francez

Recebi a carta que Vossa Mercê me dirigio em data de 29 de Março do presente anno, em resposta á qual só tenho a dizer, que Sua Magestade houve por bem determinar que se remettesse ao Conselho de Justiça a Devassa, a que Vossa Mercê fez proceder, em consequencia da depredação commetida por hum Corsario Frances contra o Hiate denominado São Lourenço, a fim que no mesmo Conselho se julgue tudo o que diz respeito ao crime que por tal motivo tão justamente se attribue ao Mestre do dito Hiate, devendo ser castigado huma vez que se não justifique legitimamente.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em o 1.º de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

Responde-se a varias cartas

Fiz presente a Sua Magestade o que Vossa Excelencia, e Mercês expoem nas suas cartas desde o N.º 122 até N.º 127.

Quanto á do N.º 122 a mesma Senhora tem mandado proceder ao exame do que poderia achar-se nas Malas dos Hiates, que surprenderão os Francezes; mas não se julga levassem couza alguma desta Secretaria de Estado.

Já Vossas Excelencia, e Mercês saberão os motivos da demora que ((fl. 176)) que houve em receberem a Carta Regia, com que Sua Magestade lhes participava o ter-nos o Céo abençoado com o feliz nascimento do Senhor Infante Dom Pedro, novo penhor da nossa felicidade; e Sua Magestade approva a rezolução que Vossas Excelencia, e Mercês tomarão ao mesmo respeito, e foi muito sensivel

o seo Maternal Coração aos justos sentimentos, e demonstrações de alegria, e contentamento que exprimirão esses Póvos em tão ditoza occazião.

Pelo que pertence á carta N.º 124. Conformando-se Sua Magestade com o parecer de Vossas Excelencia, e Mercês julgou inatendível a Memoria do Juiz de Fora que foi do Fayal Jozé Botelho de Almeida, mas a mesma Senhora manda recommendar ao Intendente da Marinha, que logo que as circunstancias o permittão examine todas as costas dessas Ilhas, e informe interpondo o seo parecer, sobre todas as obras que se poderião tentar para melhorar, e assegurar a Navegação de cada huma dessas Ilhas, mandando tanto os orçamentos da despeza, como a expozição dos meios que menos poderião gravar esses Póvos, na execução das obras, de que lhes ha-de rezultar huma permanente, e futura utilidade: recommendando Sua Magestade, que na execução destas Reaes Ordens não haja o menor descuido.

Em quanto ao officio N.º 125. Fica Sua Magestade sciente dos esforços que Vossas Excelencia, e Mercês tem feito para procurárem vinte Cazaes para hum novo ((/)) novo Estabelecimento, a que Sua Magestade os destina, e foi muito agradavel á mesma Senhora o que escreve o Governador Interino do Fayal; e ordena que Vossas Excelencia, e Mercês lhe escrevão louvando muito o seo zelo, e encarregando-o de informar dos nomes, idades, e qualidades dos Individuos, que formão os vinte Cazaes voluntarios, pois Sua Magestade dezeja ter todas estas informaçoens antes de tomar huma dicisiva resolução.

Levei á Real Presença o que Vossas Excelencia, e Mercês informarão no N.º 126 e a mesma Senhora approva o zelo com que Vossas Excelencia, e Mercês executarão as suas Reaes Ordens.

Igualmente levei á Real Presença o que Vossas Excelencia, e Mercês expoem no officio N.º 127, e Sua Magestade ordena, que emquanto ahi se conservar por sua immediata determinação, o Dezembargador Luiz de Moura Furtado, este deva só ser considerado como Magistrado que he chamado ao Governo Interino, pelo Alvará que regulou os Governos Interinos, e deve por consequencia ficar excluzo do mesmo, o novo Corregedor, que apezar de ser muito apto para occupar esse lugar, não devia comtudo considerar-se no cazo do Alvará, visto achar-se ahi demorado, e empregado no mesmo Governo hum Magistrado de superior graduação; o que Sua Magestade manda assim declarar para que Vossas Excelencia, e Mercês logo o executem, devendo o Governo Interino ser sómente composto de tres ((fl. 177)) tres Membros, e não de quatro. Nesta occazião manda Sua Magestade estranhar a esse Governo o não haver estabelecido huma Caza onde todos se reunissem para as deliberaçoens do Serviço Real, e Publico, sendo muito improprio que hum official da Secretaria ande de Caza em

Caza mendigando Votos, e Assignaturas; o que Vossas Excelencia, e Mercês devem logo remediar, fazendo subir á Real Presença a certeza de haverem executado estas Reaes Ordens, ficando responsaveis da menor demora que houver em as pôr em observação.

Sua Magestade attendendo á Informação que Vossas Excelencia, e Mercês derão a respeito do Requerimento do Governador Interino da Ilha do Fayal, foi servido conceder-lhe a Graça de o reformar no seo Posto com metade do soldo que tem, na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790[74], que Vossas Excelencia, e Mercês devião ter em vista, para se cingirem a elle na sua Informação.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em o 1.º de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Todos os officios até aqui forão pela Fragata Fenix que sahio em 8 de Junho

Para informar o Requerimento de Sebastião Manoel Pacheco Bulhões

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade he servida, que vendo Vossas Excelencia, e Mercês o Requerimento incluzo de Sebastião Manoel Pacheco Bulhoens de Mello Cabral, informem com o seu parecer sobre o contheudo nel((/)) nella.

Deos guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo e mesmo Governo

Esta carta entregou-se a este Tenente

Accuza-se a Recepção das cartas, que trouxe o Tenente João Chrisostomo Xavier de Souza

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Pelo Tenente de Artelharia João Chrysostomo Xavier de Souza, me forão entregues as cartas de officio, que o Governo Interino dessas Ilhas me dirigio: O que participo a Vossas Excelencia, e Mercês para que fiquem scientes de estar satisfeita a commissão que incumbirão ao dito Official.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo

Remette-se alguma semente de cedro do Bussaco

Sua Magestade manda remeter a Vossa Mercê a semente que acompanha esta do Cedro do Bussaco, a que Tournefort dá o nome de *Cupressus Lusitanica*; e o Cavalheiro de La Marck *Cupressus glauca*; e he a

[74] Disponível em http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt

mesma Senhora servida que Vossa Mercê a mande semear nessa Ilha, cuja operação deve ser feita nos mezes do Outono, enterrando a semente imediatamente que for tirada das Pinhas, em terra solta, e em duas polegadas de profundidade. E para que a mesma semente produza mais facilmente, devem procurar-se lugares frescos, que não sejão expostas todo o dia ao sol, e principalmente serranias em que melhor vegetam estas arvores, as quaes de hum até tres an((fl. 178)) annos de idade se podem transplantar dos viveiros para os sobreditos lugares, onde devem ficar, e depois de pegadas deve haver o cuidado de lhes podar anualmente alguns ramos inferiores para que cresçam direitas, e mais depressa.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 15 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

N.º 1

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Accuza-se a recepção, e responde-se ao officio N.º 31[75]

Levei á Real Prezença de Sua Magestade o officio N.º 131 que Vossas Excelencia e Mercês dirigirão a esta Secretaria de Estado; e a mesma Senhora ficou muito penetrada de ver a cruel molestia, que acometteo a hum tão respeitável Ministro, como Luiz de Moura Furtado, lizongeando-se ainda que elle possa restabelecer-se; e que se julgar util á sua saude voltar ao Reino, a mesma Senhora de modo algum lho embaraça, antes lho permitte, ficando então o Governo entregue ás tres Pessoas nomeadas pelo Alvará sobre o Estabelecimento dos Governos Interinos.

Sua Magestade foi servida approvar o que esse Governo praticou a respeito do Commandante do Correio Maritimo = Vigilante =; e ordena que Vossas Excelencia e Mercês mandem tirar huma Devassa sobre a sua extraordinaria conducta para se conhecer se tem alguns motivos particulares para se demorar nessas Ilhas, e se deixaria alguns effeitos do Brazil; devendo Vossas Excelencia e Mercês pôr na Real Prezença o rezultado desta Devassa.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo

N.º 2

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A respeito das filhas de Nicoláo Maria Rapozo

Sua Magestade manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a copia inclusa da ordem, que por esta Secretaria de Estado se acaba de expedir ao Corregedor da Ilha de São Miguel a respeito das filhas

[75] Erro.

de Nicoláo Maria Rapozo; e he servida que Vossas Excelencia e Mercês contribuão da sua parte para que immediatamente se cumpra a mesma ordem, informando por esta Secretaria de Estado da sua prompta execução.

Deos ((/)) Deos Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

A respeito das filhas de Nicoláo Maria Rapozo

Sua Magestade, attendendo ao que lhe reprezentou Nicoláo Maria Rapozo, Negociante d'essa Ilha, he servida que Vossa Mercê faça conduzir as filhas do Supplicante para caza de seu Pai; e no cazo que ellas repugnem, as conduzirá ao Mosteiro da Esperança, para onde poderão hir, e recomendará a Abbadeça que as conserve alli em depozito com todo o rigor da clauzura, declarando-lhes que não hão de sahir do dito Mosteiro sem licença de seu Pai, ou por Avizo desta Secretaria de Estado. Vossa Mercê deverá dár logo conta de execução destas Reaes Ordens, que Sua Magestade lhe há por muito recomendadas.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

N.º 3

Remette-se huma Memoria sobre o mau estado das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Por ordem de Sua Magestade remetto a Vossas Excelencia e Mercês a incluza Memoria que refere o actual estado dessas Ilhas, assim pelo que pertence á Disciplina da Tropa Auxiliar, e defeza das Fortalezas, como tambem aos objectos de Administração Publica; e ainda que a dita informação não mereça todo o credito / pois a ser inteiramente verdadeira Sua Magestade procederia severamente contra os Membros do Governo, pela falta de vigilância e cuidado sobre os pontos, de que estão encarregados / comtudo a mesma Senhora ordena a Vossas Excelencia e Mercês que se proponhão evitar tudo o que se possa dizer menos exacção a respeito dos objectos de que trata a referida Memoria; ficando Vossas Excelencia e Mercês responsaveis na Real Prezença de todo e qualquer descuido que haja em materia de tanta ponderação.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 26 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 179)) Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 4

Foi 2.ª e 3.ª via

Para recrutar 60 cazaes de Pessoas para hum Estabelecimento na Bahia

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Sua Magestade Ordena que Vossas Excelencia e Mercês procurem reclutár sesenta Cazaes de Pessoas, que sejão robustas, e que queirão hir voluntariamente para hum Estabelecimento que a mesma Senhora manda formár na Bahia, onde se lhes há de mandár dár tudo o que fôr necessario para o seo arranjamento: E Vossas Excelencia e Mercês informarão logo por esta Secretaria d'Estado, do tempo, em que poderão estár promptos os referidos Cazaes, para se conduzirem ao lugar do seo destino.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 28 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Documento da Carta em fronte N.º 3.º

Noticias vindas da Ilha Terceira

A Administração deste Governo se acha em grande confusão pelo não esperado successo da molestia do Vogal d'elle Luis de Moura Furtado, que a tinha quazi toda a seo cargo. Porem tanto naquelle tempo, como agora parte da Repartição Militar desta Capitania he tal que não ha hum só Official (de tantas Fardas que aqui luzem) de que se possão esperar progressos, que animassem estes Póvos a huma bem entendida defeza, principalmente depois que se vio o estado em que se acha o Regimento de Milicias desta Capital, que na occazião das descargas ao Sacramento pela Procissão do Corpo de Deos, em que sendo trezentos homens, a primeira descarga foi de 8 tiros, e todas as tres n((/))[76] não passarão de 50. Esta he a Tropa em que estes Póvos devem confiar para a sua defeza em Paizes abertos. O mesmo são as Fortalezas, pois que as de São Sebastião na boca do Porto desta Cidade, com muito boa Artilharia de Bronze, e Ferro, ainda que mal montada, se não pode atravessar a Praça d'ella para as Plantaformas, pelo excessivo mato, misturado com ervagens secas, e verdes, que fazem empraticavel, e na qual mesma Praça anda gado a pastar, e hum velho Miliciano á Porta da entrada da dita Fortaleza.

Para Nicolao Maria Rapozo

Remette-se alguma semente de Secupira

Remetto a Vossa Mercê huma pouca de semente de Secupira, que acaba de chegar de Pernambuco, para que Vossa Mercê queira fazer semear nessa Ilha, e procure introduzir ahi estas Arvores, que dão huma madeira de tanto prestimo.

[76] A página começa com: *Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho*. À margem: *Estas duas linhas escreverão-se por engano*

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 12 de Julho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Governo Interino]

N.º 5

Remessa do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765

He huma carta escripta ao Governo Interino que trata da remessa do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765[77] que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 128 verso debaixo no N.º 13[78]

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 6

Para informar a Reprezentação de João Miguel Coelho Borges

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a ((fl. 180)) a Reprezentação incluza de João Miguel Coelho Borges, para que Vossas Excelencia e Mercês informem do seu conteúdo interpondo o seu parecer, sobre a sorte da Familia do Supplicante, e a justiça das pertençoens que allega, e das quaes só parece inadmissível a da Moratoria, de que Sua Alteza Real reconhece os gravissimos damnos que se seguem, sobretudo em Paizes de grande Commercio, e onde se deve mais que tudo promover a boa fé entre os que fazem contractos, ainda que lhe venhão a ser ruinosos, quando são conformes aos que as Leys permitem, e sanccionão.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 20 de Julho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para informar a Reprezentação da Abadeça do Mosteiro de Santo André

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

O Principe Nossa Senhor manda remeter a Vossa Excelencia a Reprezentação incluza da Abadeça do Mosteiro de Santo André, para que Vossa Excelencia informe do seu conteúdo interpondo o seu parecer sobre o que a Supplicante pertende; e não havendo inconveniente faça executar tudo o que mais convier á melhor Disciplina, e observancia dos Deveres monasticos, de que rezulta o Bem da Igreja, e a Edificação dos Povos.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 20 de Julho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[77] Disponível em http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt

[78] Códice 574. Ver página 408, Anexo O.

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 7

Para informar sobre huma carta do Governador da Ilha de São Miguel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nossa Senhor manda remeter a Vossas Excelencia, e Mercês a carta incluza do Governador da Ilha de São Miguel, para que Vossas Excelencia, e Mercês informem de tudo o que contem a mencionada carta, interpondo os seus pareceres.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 26 de Julho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

N.º 8

Para informar sobre o Requerimento de João Chrisostomo Xavier de Souza

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de João Chrizostomo Xavier de Souza para que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Julho de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Felix Caetano Delgado

Sobre a remessa de hum cazal de Animaes chamados Marracos

Recebi a carta de Vossa Mercê de 13 de Julho passado que trata da remessa de hum cazal de Animaes chamados = Marracos = o qual he para o serviço de Sua Alteza Real Principe Regente Nosso Senhor, e fez Vossa Mercê muito no cuidado que tomou com elles, e assim deve fazer com tudo o que vier para o Real Serviço.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 6 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 181)) Para o Governo Interino

N.º 9

Para informar a Reprezentação do Governador Interino da Ilha do Fayal

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Reprezentação inclusa do Governador Interino da Ilha do Fayal Joze Telles Machado para que Vossas Excelencia e Mercês informem interpondo os seus pareceres a respeito do que expoem o sobredito Governador.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 5 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo do Amaral

Remette-se lhe huma Reprezentação de Francisco Caetano

Remetto a Vossa Mercê a inclusa Representação de Francisco Caetano de Carvalho; e como ella hé huma exposição dos paços de honra e probidade com que se houve a respeito do facto que faz objecto da mesma Representação, eu me lizongearei que Vossa Mercê, pacificando-se com o dito Francisco Caetano o haja de restabelecer na sua antiga amizade.

Deus guarde a Vossa Mercê. Secretaria de Estado em 6 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

N.º 10

Para informar a Petição de Estacio Machado d'Utra Telles

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossas Excelencia, e Mercês informem com o seu parecer sobre o conteúdo na Petição incluza de Estacio Machado d'Utra Telles Tenente da Companhia paga do Castello de Santa Cruz da Ilha do Fayal.

Deus Guarde a Vossas Excelencia, e Mercês. Palacio de Queluz em 7 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra

Para informar o Requerimento de Roza Joaquina, e Ludovina Maxima do Coração de Jezus

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

O Princepe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Roza Joaquina, e Lodovina Maxima do Coração de Jezus Noviças no Convento de Santo André de Villa Franca do Campo de São Miguel, para que informe com o seu parecer a respeito do conteúdo nella, depois de averiguar se as Supplicantes tem vocação para o Estado de Religiozas.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

A favor de Luiza Clara do Carmo, e sua Irmãa

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor conformando se com o parecer de Vossa Excelencia sobre o requerimento de Luiza Clara do Carmo, Religioza Professa no Convento de São Sebastião dessa Cidade, e agora existente no de São Gonçalo, para onde passou com Breve Apostolica, e Regio Beneplacito: hé servido que Vossa Excelencia fáça dár á Supplicante / e a sua Irmãa Francisca de São Jozé, que se acha em iguaes circunstancias / dois Moios de Trigo annuaes, para

seos alimentos, pelos Bens do sobredito Mosteiro de São Sebastião, a que pagarão Dote, e Propinas, e aonde servirão com zelo, e satisfação notoria, por mais de quarenta annos, como Vossa Excelencia expoem; e outrossim dos rendimentos do Convento de São Gonçalo, se assista a cada huma desta Religiozas com meia ração, visto que ambas no ser((fl. 182)) serviço da Communidade nada menos dezempenhão os ministerios, em que são occupadas.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 11

Para informar parte da Reprezentação de João Miguel Coelho Borges

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês a Representação inclusa de João Miguel Coelho Borges, para que informem com seu parecer, na parte respectiva ao Officio de Fiscal dos Residuos da Ilha Terceira, cuja conservação sollicita a favor de seu Irmão; havendo o mesmo Senhôr por indeferido tudo o mais que o Supplicante pertende.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 9 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

N.º 12

Para informar o Requerimento de Agapito Pamplona Rodovalho

Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhôr hé servido, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluso de Agapito Pamplona Rodovalho, informem com o seo parecer sobre o contheudo no dito Requerimento.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 10 d'Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 13

Para informar, ou deferir o Requerimento de Joze Joaquim Martins Pamplona Corte Real

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Joze Joaquim Martins Pamplona Corte Real, informem das Reaes Ordens, que ha nessas Ilhas para os soldos, e cavalgaduras que devem ter os Officiaes que servem os empregos do Supplicante; o que se tem praticado com outros em iguaes circunstancias; e que ou lhe defirão, segundo se acha estabelecido, e praticado, ou informem interpondo o seu parecer sobre o que

julgarem dever praticar-se para o futuro a respeito deste, e de outros Officiaes, que possão ser empregados em similhantes diligencias.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 10 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

N.º 14

Para informar o Requerimento de Joze Moreira de Mello Cabral

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor, manda reme((fl. 183))meter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza de Joze Moreira de Mello Cabral, Capitão da Ordenança do lugar da Bretanha, para que informem com o seu parecer sobre a pertenção do Supplicante.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 11 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Governo Interino]

N.º 15

Para remetter o Inventario dos Petrexos, e armamentos de guerra

Debaixo do N.º 15 se expedio ao Governo Interino huma carta semelhante á que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 148, que tem o N.º 42[79].

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 16

Para informar o Requerimento de Cosme Pimentel

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento junto de Cosme de Pimentel, Capitão das Ordenanças da Villa da Ribeira Grande na Ilha de São Miguel, para que ouvindo o Governador da dita Ilha de São Miguel, informem, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 14 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 17

Sobre a noticia que levou o Bergantim Lebre a respeito das Esquadras Combinadas

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Tendo sahido deste Porto em 16 de Julho proximo passado o Bergantim de Guerra Lebre, com o destino de avizar o Comboy do Pará, e Maranhão, / que depois aqui entrou felizmente / para que se recolhesse a essas Ilhas, a fim de se não encontrar com as Esquadras

[79] Códice 574. Ver página 410, Anexo P.

Combinadas que andavão nestes Mares; podendo-se presumir que o referido Bergantim encontrasse algum Navio Portuguez armado em guerra, particularmente os denominados Marquez de Angeja, Espada Europa, e Harmonia, que se esperão de Pernambuco aos quaes participasse esta noticia, e que em consequencia arribassem a alguma das Ilhas dos Açores. He o Principe Regente Nosso Senhor servido, que verificando-se esta arribada, Vossas Excelencia e Mercês lhes permitão o sahirem para este Porto, visto que são Navios armados, e que as Esquadras Combinadas passarão para o Norte.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 17 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 184)) Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 18

A respeito do Requerimento de Joze Luciano Soares de Albergaria

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento junto de Joze Luciano Soares Ferreira de Albergaria, mandem proceder ás necessarias, e exactas averiguações, e responder ao Governador Interino da Ilha de São Miguel sobre o que o Supplicante reprezenta; informando Vossas Excelencia e Mercês sobre o que houver neste particular, interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

N.º 19

A favor de Ignacio Xavier da Costa Rebelo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossas Excelencia e Mercês, mandem pagar a Ignacio Xavier da Costa Rebelo, Capitão de Artilharia da Guarnição do Castelo de São Braz da Ilha de São Miguel, todos os soldos que elle tiver vencido no tempo da ((/)) da sua auzencia, e digressão; comtanto porem, que parta para essas Ilhas no Comboy, que deve sahir deste Porto a 5 de Setembro proximo futuro, e se restitua sem perda de tempo ao exercicio do seu Posto.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 17 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joze Accursio das Neves

Resposta á huma carta

Levei a Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor a muito interessante carta que Vossa Mercê me dirigio em data de 29 de Junho do corrente anno; e o mesmo Augusto Senhor louvando, e

tomando na sua Real Consideração todas as sábias Reflexoens, e os mais luminosos Principios sobre que ella se acha concebida, Houve por bem, attendendo ao seu Real Serviço, e á Felicidade dos Colonos dessas Ilhas, e dos da Madeira, remetter por copia com hum Avizo cuja copia remeto a Vossa Mercê á Meza do Dezembargo do Paço, a fim de que os Ministros daquelle Tribunal formem em Consulta hum Alvará, ou Ley ((fl. 185)) Ley que dê providencia aos objectos, que Vossa Mercê aponta: E confia o mesmo Augusto Senhor, que Vossa Mercê, emquanto se acha encarregado do Governo Interino dessas Ilhas, promova com suas luzes tudo quanto possa adiantar a cultura, e a abundancia de tão ferteis terrenos, a felicidade, e a riqueza dos seus Colonos, a sua tranquilidade, e por conseguinte o bem geral do Estado, e o augmento das Rendas <da> Real Coroa; e por estes seus tão ajustados portamentos Vossa Mercê cada vez mais se fará benemerito na Augusta Prezença de Sua Alteza Real, que attenderá sempre aos serviços, que Vossa Mercê lhe fizer, desempenhando as graves incumbencias do seu cargo, e zelando tudo quanto possa interessar o bem geral dos Povos, existentes nessas Ilhas; e Vossa Mercê procurará igualmente promover com a possivel actividade a execução das Ordens, que Sua Alteza Real houve por bem dar a Vossa Mercê ácerca de tão importantes objectos.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 22 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. A copia de que se faz menção he de hum Avizo expedido á Meza do Dezembargo do Paço que se acha registado a fl.

[Para o Governo Interino]

N.º 20

Sobre a Regência de Sua Alteza Real

Debaixo deste N.º se escreveo Carta Regia ao Governo Interino das Ilhas dos Açores sobre a Regência do Principe Nosso Senhor, que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 146 verso debaixo do N.º 41 em data de 15 de Julho de 1799[80]

Para o Governo Interino

N.º 21

Sobre o contagio da Peste, que reina em Marrocos

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Constando ao Principe Regente Nosso Senhor que o terrivel contagio da Peste, continua a grassar no Reino de Marrocos, fazendo os mais calamitosos progressos Ordena Sua Alteza Real que Vossas Excelencia e Mercês tenhão o maior cuidado, e disvelo em que se não admitão a comunicação, e descarga Navio, ou Pessoa alguma

[80] Códice 574. Ver página 411, Anexo Q.

que venha dos Portos daquele Reino; e que igualmente ordenem aos oficiaes da Saude que uzem da maior, e mais severa vigilância ao mesmo respeito.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 26 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

N.º 22

Para informar o Requerimento de Joaquim Joze Alves Cabral

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição incluza, de Joaquim Joze Alves Cabral, para que Vossas Excelencia e Mercês mandando proceder ás precizas averiguações sobre a necessidade, e conveniencia da providencia que o Suplicante pede, informem interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossas Excelencias e Mercês. Pala((fl. 186))lacio de Queluz, em 26 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino

N.º 23

Responde-se á differentes officios

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Recebi, e levei a Augusta Presença do Principe Regente Nosso Senhor a 2.ª via do officio de Vossas Excelencia e Mercês N.º 57; e os officios que decorrem de N.º 128 até 153 inclusive, faltando entre estes os N.os 130, e 131; e a resposta dos objectos de cada hum delles, passo a communicar a Vossas Excelencia e Mercês as seguintes Reaes Determinaçoens.

Sua Alteza Real não satisfeito com a Informação que Vossas Excelencia e Mercês dão na 2.ª via do seu officio N.º 57 a respeito do Requerimento de Manoel do Nascimento de Jesus, em que sollicita a Praça de Cirurgião do Prezidio da Ilha de São Miguel; he servido Determinar que Vossas Excelencia e Mercês procedão novamente a informar-se do Governador daquella Ilha sobre a necessidade que há de criar alli a dita Praça de Cirurgião, e interponhão a este respeito o seu parecer.

Em quanto ao objecto do officio N.º 128, Sua Alteza Real houve por bem reformar a João José de Bitancourt e Avila no mesmo Posto que actualmente tem de Sargento Mór do Regimento de Milicias da Ilha de São Jorge, mandando expedir o competente Decreto.

Pelo que pertence ao officio N.º 129, foi Sua Alteza Real servido conformar-se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês dado a respeito do Requerimento de Jose Bitancourt de Souza e Silveira; e por Decreto que acaba de lavrar-se, houve o mesmo Senhor por bem

nomeá-lo para Tenente Coronel do sobredito Regimento de Milicias da Ilha de São Jorge.

Sua ((/)) Sua Alteza Real conformando-se tambem com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês, que foi a materia do officio N.º 132, mandou indeferir o requerimento de Jose Victorino Torres de Bitancourt, por não ser necessaria a creação de nova Cadeira que pertendia; e agora se expede a Vossas Excelencia e Mercês huma Carta Regia[81], em que se prescrevem novas Determinaçoens sobre o meio de augmentar o produto do subsidio literário, e sobre o Systema para regular o numero, e qualidade das Cadeiras que devem existir para a Instrução Publica.

Em quanto ao ponto do officio N.º 133, foi muito sensivel a Sua Alteza Real o justo motivo por que o Dezembargador Luis de Moura Furtado; foi obrigado a restituir-se a este Reino, e a deixar o lugar que exercia nesse Governo; porém o mesmo Senhor reconhece com muita satisfação que elle fica muito bem supprido pelo actual Corregedor da Ilha Terceira.

Sobre o que contem o officio N.º 134, Sua Alteza Real se persuade não haver alguma nova providencia a dár a este respeito das Mesadas com que Jozé de Menezes Lemos e Carvalho assistia a seu Filho, e desta sorte se conforma o mesmo Senhor com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês.

Pelo que pertence ao officio N.º 135, Sua Alteza Real fica certo que Vossas Excelencia e Mercês executarão com a mais escrupulosa exacção as Ordens que lhes forão expedidas em Avizo de 11 de Fevereiro do corrente anno.

Attendendo Sua Alteza Real ao que Vossas Excelencia e Mercês representão no seu officio N.º 136, houve por bem mandar dirigir a Vossa Excelencia e Mercês huma Carta Regia, pela qual ordena que seja considerado com huma Pensão annual de duzentos mil reis, o benemerito Jozé Joaquim da Silva, emquanto não vaga outra vez o lugar de Secretario desse Governo, ficando entretanto obrigado a servir nos impedimentos do actual Secretario.

A Carta Regia de que se trata está registada a fl. 190 verso deste Livro

Informado Sua Alteza Real de que Vossas Excelencia e Mercês recebérão as Ta((fl. 187)) Tabelas que se lhes enviarão por esta Secretaria de Estado, espera o mesmo Senhor que Vossas Excelencia e Mercês procurem com a maior actividade fazê-las preencher, tendo cuido em que nada se poupe do que for necessario para a sua exacção, e que annualmente se continue o mesmo trabalho.

Em quanto ao objecto de officio N.º 138, confia Sua Alteza Real que Vossas Excelencia e Mercês cumprirão exactamente as Ordens que se lhes expedio em Avizo de 22 de Abril do presente anno.

[81] Cfr. Alvará de 7 de Julho de 1787, e Edital de 18 de Agosto de 1788. Disponível em http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/index.php

Pelo que toca á materia do officio N.º 139, mereceo a Real approvação o que Vossas Excelencia e Mercês obrárão em consequencia das Ordens que se lhes expedirão em Avizo de 25, e 29 de Abril do presente anno; porém Sua Alteza Real determina que Vossas Excelencia e Mercês examinem se o máo Armamento que havia, e há nessas Ilhas he parte de hum composto de duas mil Armas que esse Governo comprou, dos quaes tendo-se <esperimentado> oitenta / segundo aqui se diz / rebentarão sessenta; não obstante o que sempre se celebrou a compra; devendo Vossas Excelencias e Mercês informar do rezultado deste exame com toda a exacção, e brevidade; e notar juntamente quem foi o culpado em semelhante compra, / se ella com effeito se fez / a fim de se verificar se he certo o que chegou sobre este assumpto á Real Presença.

Sua Alteza Real conformou-se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês, que se encontra no seu officio N.º 140 sobre o Requerimento do Coronel Aggregado do Regimento de Milicias da Cidade, João Manoel do Rego Botelho de Faria, e nesta conformidade o fará executar.

He Sua Alteza Real servida, não obstante o que Vossas Excelencia e Mercês informação no officio N.º 141 sobre o requerimento de Francisco José Gomes de Mattos, que procedão a huma nova informação do dito requerimento que vai incluso, declarando, se no Regimento onde o Supplicante pertende ser Tenente Coronel não há outro Official ou de superior Patente, ou de maior antiguidade; pois só não havendo taes embaraços he que Sua Alteza Real se conformará com o parecer de Vossas Excelencia ((/)) de Vossas Excelencia e Mercês derão no mencionado officio.

Foi porém o mesmo Senhor servido conformar-se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês, que se deixa ver do officio N.º 142 sobre o Requerimento de Francisco Joaquim de Medeiros; e em consequencia houve Sua Alteza Real por bem nomear o Suplicante, por Decreto que acaba de lavrar-se para a Serventia Vitalicia do Officio de Guarda-Mór da Alfandega da Cidade de Ponta Delgada: e nesta occazião manda Sua Alteza Real declarar a Vossas Excelencia e Mercês que fêre os seus vigilantes olhos o máo estado de arrecadação, e cobrança em que se achão as Alfandegas dessas Ilhas; e por isso ordena o mesmo Senhor que Vossas Excelencia e Mercês vigiem sobre este objecto, e proponhão os meios com que se poderia augmentar o rendimento das mesmas Alfandegas, e fazer cessar immensos contrabandos, e extravios que existem contra a Real Fazenda em todas essas Ilhas.

Igualmente houve Sua Alteza Real por bem conformar-se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês dado no officio N.º 143

sobre o Requerimento de Pedro Nolasco Borges, e por isso mandou indeferir o dito Requerimento; determinando, que emquanto o Supplicante não seguir os termos ordinarios de seu livramento, e se não mostrar purificado da culpa, se lhe não deve entregar o Commando da companhia de que he Capitão: O que Vossas Excelencia e Mercês farão constar ao Governador da Ilha de São Miguel, para que ponha em execução estas Reaes Ordens.

Em quanto ao objecto do officio N.º 144 foi Sua Alteza Real servido conformar-se tambem com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês a respeito da Petição de Antonio Placido de Betancourt; e por isso ordena o mesmo Senhor que Vossas Excelencia e Mercês fação dár ao Supplicante o dobro do Soldo que actualmente tem, vindo a ser o que deve perceber daqui em diante, o de quatro mil reis por mez.

Pelo que respeita ao officio N.º 145, foi Sua Alteza Real servida, attendendo ao que Vossas Excelencia e Mercês nelle reprezentão, mandar ((fl. 188)) mandar indeferir o Requerimento de Francisco Thomaz Xavier de Almeida.

Pelo officio N.º 146, ficou Sua Alteza Real na intelligencia, que Vossas Excelencia e Mercês cumprirão as suas Ordens expedidas em Avizo desta Secretaria de Estado de 14 de Fevereiro do presente anno.

Sua Alteza Real approvou o que Vossas Excelencia e Mercês expoem no seu officio N.º 147, e ordena que executem tudo o que propozerão para a creação do Batalhão, e supressão da Companhia de Artilharia, e dos outros Pés de Castellos subsistentes nas outras Ilhas, cuja despeza economizada terá a applicação para o novo Batalhão, e para os novos Corpos que se podem crear, e que ficarão servindo de supplemento ao mesmo Batalhão: Encarregando Sua Alteza Real a Vossas Excelencia e Mercês o fazerem subir com a possivel brevidade á sua Real Presença não só o Mappa do numero da Força addicional ao referido Batalhão que se poderá crear para as outras Ilhas, mas tambem o da Despeza que será necessario fazer-se com esta Tropa, e o da economia que resultará da suppressão da Companhia de Artilheiros e dos Pés de Castello. Igualmente approva Sua Alteza Real que se licenciassem os Auxiliares, logo que o Batalhão estiver em estado de Serviço, e manda recommendar a Vossas Excelencia e Mercês que proponhão a reforma de todos os Postos e Empregos inuteis que poderão supprimir-se, sem que dahi resulte damno ao Real Serviço, e que fação subir á sua Real Presença o que se conseguir deste importante exame a que manda proceder.

Em quanto ao ponto do officio N.º 148 Sua Alteza Real confia que Vossas Excelencia e Mercês cumprirão exactamente as Ordens expedidas em 30 de Maio do presente anno; esperando o mesmo Senhor que

as informaçoens que a respeito da sua execução houverem de subir á sua Real Presença serão chêas da maior precizão, clareza, e execução; o que he consequente ás luzes, inteligencia, e zelo dos Membros ((/)) Membros que compoem esse Governo. Sua Alteza Real ficou muito satisfeito de ver que Vossas Excelencia e Mercês se propunhão hir acreditando com huma progressiva, e lenta troca o giro dos Bilhetes; e o mesmo Senhor não só espera que dahi resultem as mais felices consequencias, mas ordena, que Vossas Excelencia e Mercês logo que chegue o ponto em que os ditos Bilhetes girem com inteiro credito, facilidade, e sem perda deixem ficar em circulação essa quantidade de Bilhetes; tendo cuidado de vigiar que se não introduzam falsos, e que fiquem girando os de maior valor a fim de se concentrarem nas mãos dos Ricos, e não hirem embaraçar a limitada circulação jornaleira a que só deve servir a Moeda pequena.

Ficou Sua Alteza Real em consequencia do officio N.º 149, capacitado, da execução que Vossas Excelencia e Mercês se propoem dar ás ordens que se lhes expedirão em Avizo de 31 de Maio do presente anno sobre a aplicação, e destino das Rendas Reaes da Ilha de São Miguel.

Pelo que pertence ao officio N.º 150, houve Sua Alteza Real por bem conformar-se com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês sobre os Requerimentos de Antonio Xavier da Silveira e José Telles Machado, e por isso os mandou indeferir. Quanto porém a este ultimo supplicante que tendo sido reformado no Posto de Sargento Mór de Milicias da Ilha do Fayal, pertende agora ser considerado outra vez effectivo no dito Posto; ordena Sua Alteza Real que Vossas Excelencia e Mercês examinem novamente se na realidade sessarão as molestias do Supplicante, e se a reforma que obteve foi mero pretexto para conseguir algum fim particular contra os interesse do Real Serviço, devendo depois deste exame informar, interpondo o seu parecer.

Sua Alteza Real conformando-se com o justo parecer de Vossas Excelencia e Mercês, que se observa no officio N.º 151, mandou indeferir o Requerimento de Joze de Bitancourt ((fl. 189)) Bitancourt da Silveira.

Igualmente foi o mesmo Senhor servido, conformar-se tambem com o parecer de Vossas Excelencia e Mercês, que se deixou ver no officio N.º 152, mandou indeferir o Requerimento de Joaquim Jose Ennes de Almeida, e Jose Bernardo Ramos; visto não haver vacatura do emprego que pertendem; em cujo cazo poderão ser oppositores, para que estando nas circunstancias de serem providos, o sejão na conformidade do Alvará das Faculdades.

Finalmente, ficou Sua Alteza Real sciente de tudo o que Vossas Excelencia e Mercês expoem no officio N.º 153; e o mesmo Senhor

deixa ao zelo e intelligencia dos Membros desse Governo o fixarem o melhor meio de segurar a esses Póvos huma prompta, e commoda rezolução dos seus Negocios, e de todos os objectos ademnistrativos; o que poderão fazer ou juntos, ou separados, visto não haver nisso inconveniente. Igualmente espera Sua Alteza Real que Vossas Excelencia e Mercês promovão a expedição de alguns Cazaes que o mesmo Senhor quer agora mandar para a Capitania da Bahia, como já se fez constar a Vossas Excelencia e Mercês em Avizo desta Secretaria de Estado, devendo proceder a huma prompta, e exacta informação sobre este assumpto, para em consequencia della se darem as ulteriores providencias.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 26 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Governo Interino]

N.º 24

Debaixo do N.º 24 se escreveo ao Governo Interino das Ilhas dos Açores hum officio para numerar annualmente as suas cartas, semelhante ao que está registado no Livro do Rio de Janeiro a fl. 163[82]

Para numerar annualmente as suas cartas

((/)) Para o Governo Interino

N.º 25

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

A favor de Agapito Pamplona Redovalho

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês a Petição de Agapito Pamplona Rodovalho, para que mandem levantar ao Suplicante a Nota de Dezertor, e que se lhe assente Praça no novo Batalhão dessas Ilhas, ou como Cadete se tiver os requezitos necessarios, ou como soldado não os tendo; debaixo porem da condição de se aprezentar antes de seis mezes na Ilha Terceira ao Governo Interino, perdoando-lhe em tal cazo Sua Alteza Real a deserção em que ficou incurso.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 31 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joaquim Bernardes da Fonceca

Sobre a venda do Mercurio Britanico

O Principe Nosso Senhor ordena, que Vossa Mercê se encarregue da venda do Mercurio Britanico, com a mesma actividade e efficacia, com que a principiou, devendo para este fim sollicitar, que se lhe entreguem os N.os, que em virtude da retirada do Dezembargador Luiz de Moura Furtado se achão depositados na Secretaria do Governo dessa Ilha. O Produto desta venda dos ditos exemplares,

[82] Códice 574. Ver página 412, Anexo R.

e dos mais que daqui se mandarem, deve Vossa Mercê remettê-lo a Francisco Xavier de Noronha Torrezão, official desta Secretaria ((fl. 190)) de Estado.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 31 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores

N.º 26

Para informar o Requerimento de Joze Bettencourt da Silveira e Avila

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Jozé Betancourt da Silveira e Avila, para que Vossas Excelencia e Mercês informem sobre o conteúdo no mesmo Requerimento, e merecimentos do Supplicante, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 2 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

Para deferir ao Requerimento de Luzia Clara do Carmo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor he servido, que vendo Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Luzia[83] Clara do Carmo, e sua Irman Francisca de São Jozé, Religiosas no Convento de São Sebastião da Cidade de Angra, defira ás Supplicantes como for justo, e na conformidade das Reaes Ordens, que em consequencia da Informação de Vossa Excelencia, já se lhe expedirão.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 31 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

A favor de Manoel Correa de Mello

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluso de Manoel Correa de Mello, Presbitero do Habito de São Pedro, para que não havendo outo oppozitor mais habil, e tendo o Supplicante os requezitos, e merecimentos necessarios, Vossa Excelencia o proponha para o Beneficio que pertende.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 31 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[83] Palavra emendada. Não é claro se o nome Luiza foi emendado para Luzia, ou vice-versa.

[Para o Governo Interino] N.º 27

Sobre Escolas Menores

Ao Governo Interino se escreveo Carta Regia em data de 19 de Agosto de 1799 sobre a Escolas Menores, e falta de systema com que se achão estabelecidas as Cadeiras necessarias para a Instrucção Publica, que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 165 verso debaixo do N.º 66[84]

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores N.º 28

A favor de Joze Joaquim da Silva

Reverendo Bispo de Angra, Amigo, e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores: Eu o Principe vos envio muito saudar. Sendo-Me presente a indigência a que se acha reduzido Joze Joaquim da Silva, e que em consequencia della, cada vez se lhe faz mais penosa a sua subsistencia, e da sua Familia; Tendo ao mesmo tempo consideração aos procedimentos de honra, probidade, e desinteresse com que se houve no ((fl. 191)) no exercicio de Secretario desse Governo, que occupou por mais de vinte e tres annos: Sou Servido Determinar-vos, que façaes assistir ao dito Joze Joaquim da Silva pelo Cofre da Fazenda dessas Ilhas, com huma Penção annual de duzentos mil reis, que lhe será satisfeita emquanto não tornar a vagar o referido lugar de Secretario, no qual deve ser logo novamente provido, ficando no entanto obrigado a servir nos impedimentos da actual Secretario. O que assim cumprireis. Escripta no Palacio de Queluz aos vinte e seis de Agosto de mil setecentos noventa e nove = Com Rubrica do Principe Nosso Senhor

NB. Foi com effeito nomeado pelo Decreto de 21 de Junho de 1802

Para o Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores N.º 29

Para informar sobre a Reprezentação da Camara das Villas da Ilha de São Jorge

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossas Excelencia, e Mercês a Reprezentação inclusa da Camara da Villa das Villas da Ilha de São Jorge, para que procedendo as devidas averiguações sobre a necessidade do que requer a mesma Camara, e sobre a possibilidade de satisfazer o mesmo encargo pela Renda do Subsidio, informem depois interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[84] Códice 574. Ver página 412, Anexo S.

Para o mesmo Governo Interino

N.º 30

Para informar o Requerimento de Adriano Manoel de Medeiros

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor he servido que vendo Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento incluzo de Adriano Manoel de Medeiros, informem com o seu parecer sobre o contheudo do mesmo Requerimento.

Deos ((/)) Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 31

Responde-se ao officio N.º 154

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Levei á Presença de Sua Alteza Real o officio de Vossas Excelencia e Mercês n.º 154, o qual mandou o Principe Nosso Senhor remetter ao Senhor Marquez Mordomo Mór, para que fizesse expedir a Vossas Excelencia e Mercês pelo Real Erario as competentes ordens.

Sua Alteza Real teve muita satisfação em ver que as Rendas Reaes dessas Ilhas crescerão; e julga que ainda avultarão mais para o futuro, ou administradas com o methodo, que se denomina = Administraçoens Interessadas = ou arrendadas em pequenos ramos; pois que o valor do Contrato dos Dizimos, não parece ainda igual ao que o calculo deixaria esperar, á proporção da Produção, Consûmo, Exportação, e Povoação das mesmas Ilhas.

Quanto á contenda do Provedor, Sua Magestade Real já deo as necessarias providencias, para ficar abolido esse Officio, como em todo o Brazil se praticou.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 192)) Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 32

A respeito do Requerimento de Ignacio Xavier de Avila

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor conformando-se com o que Vossas Excelencia e Mercês propozerão no seu officio de 4 de Abril, a respeito do Requerimento de Ignacio Xavier de Avila, houve por bem confirmar por Carta Regia, que mandou expedir, ao Supplicante no lugar, que está exercendo.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

N.º 33

Sobre o destino dos cazaes, que se recrutarão na Ilha do Fayal

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Em resposta ao officio N.º 155, que levei á presença do Principe Regente Nosso Senhor, vou participar a Vossas Excelencia e Mercês que Sua Alteza Real destina os cazaes, que participão estarem prontos na Ilha do Faial, para hum novo Estabelecimento, que se vai fazer na Capitania da Bahia. Sua Alteza Real espera do zelo de Vossas Excelencia e Mercês que os mandarão pelo Comboi, que vai agora, quando voltar a este Porto.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governo Interino

N.º 34

Para informar o Requerimento de Manoel Thomaz de Bettencourt Vasconcelos Corte Real

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda reme((/)) remetter a Vossas Excelencia e Mercês o Requerimento junto de Manoel Thomaz de Bettencourt Vasconcellos Corte Real, e he servido que Vossas Excelencia e Mercês procedendo ao mais rigoroso exame de tudo o que allega o Supplicante, informem interpondo o seu parecer, sobre o que elle pertende e requer.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz, em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Manoel do Nascimento Costa Chefe de Divizão e Intendente da Marinha na Ilha Terceira

Responde-se-lhe á hum officio

Recebi e levei á Real Presença o officio que vossa Mercê me dirigio em data de 8 de Maio do presente anno, e Sua Alteza Real, que manda louvar muito o zelo com que se emprega no Real Serviço, se aproveitará das informaçoens, que Vossa Mercê dá a respeito do que convem ao Real Serviço, e do mais que tão dignamente fez subir á Real Presença.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Manoel do Nascimento

Resposta á differentes officios

Forão presentes ao Princepe Nosso Senhor os officios que Vossa Mercê me dirigio com data de 4, 8, e 16 de Julho do anno presente; quan((fl. 193)) quanto ao primeiro, approvou Sua Alteza Real que Vossa Mercê se naõ affaste da Capital emquanto durar o Governo Interino; e mandou remetter aquelle officio ao Conselho do Almirantado, e Real

Junta da Fazenda da Marinha, para que ambos os Tribunais vejão se he possivel expedir-se a Vossa Mercê alguma pequena embarcação na qual se transporte de humas para outras Ilhas, e para que o primeiro dos mencionados Tribunaes consulte sobre o Escrivão, que Vossa Mercê pede para o exercicio do seu lugar: Quanto ao segundo dos mencionados officios, foi remettido ao Conselho da Fazenda por ordem de Sua Alteza Real, que dará as necessarias providencias sobre a materia de que trata o mesmo officio: Pelo que toca ao terceiro e ultimo, manda Sua Alteza Real louvar muito o seu zelo, recomendando a Vossa Mercê que continue com a mesma actividade, e intelligencia, e que procure hir adquirindo todas as necessarias informaçoens dos lugares das Ilhas onde poderão construir-se Portos, notando tambem a avaliação das Despezas, que custarão, e a vantagem que dahi resultará ao Real Serviço, e ao Bem Publico dos Povos. Igualmente ordena Sua Alteza Real que Vossa Mercê juntamente com os outros Membros do Governo, proceda ao exame dos lugares inuteis, que se poderão suprimir, como esse de Provedor das Armadas e Naus da India; e que essa economia se possa applicar, para manter o novo Batalhão, e dar-lhe maior extensão. Fin((/)) Finalmente manda Sua Alteza Real recommendar muito que zele a economia e bôa ordem na conservação e arrecadação de tudo o que estiver nos Armazens; e ao Conselho do Almirantado foi remettido o mencionado officio para que de acordo com a Real Junta da Fazenda da Marinha dê as providencias que Vossa Mercê solicita e lhe remetta o que se julgar necessario.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para a Camara da Cidade de Angra

Resposta á huma carta

Sendo presente ao Principe Nosso Senhor a carta que a Camara de Angra me dirigio com data de 13 de Julho do prezente anno, houve Sua Alteza Real por bem resolver logo que á Sua Augusta Presença chegou a Representação da Camara que se darião as Providencias que a Camara solicitava o que tudo fica muito na Sua Real Lembrança.

Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Sousa Coutinho

Para o Governo Interino

N.º 35

A favor de Luiz Antonio de Araujo

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor he servido que Vossas ((fl. 194)) Vossas Excelencia e Mercês auxiliem á Cobrança das Dividas, que nessas Ilhas tem a fazer Luiz Antonio de Araujo, em tudo aquillo que for compativel com a Justiça.

Deos guarde a Vossas Excelencia <e Mercês>. Palacio de Queluz, em 5 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Manoel do Nascimento Costa

Resposta á hum officio sobre Arvoredos

Levei á Real Prezença do Principe Nosso Senhor a carta de 15 de Julho, que Vossa Mercê me dirigio, sobre a Plantação de Arvoredos proprios do clima dessas Ilhas, e Sua Alteza Real manda louvar o zêlo, com que Vossa Mercê se occupa dos objectos concernentes ao seu Real Serviço.

Deus guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz, em 5 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 36

Para dar exercicio do Posto de Alferes a Manuel Thomaz Bettencourt, não obstante a falta da Patente

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Presentemente embarca para essa Ilha Manoel Thomaz de Bitancourt Vasconcellos Corte Real, nomeado Alferes Aggregado do Batalhão da mesma ((/)) mesma; e como não cabe no tempo apronptar a sua Patente, he o Principe Nosso Senhor servido que Vossas Excelencia e Mercês, lhe mandem dár o exercicio daquelle Posto, não obstante esta falta.

Deos Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 7 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Bispo de Angra

A favor de Maria Rita

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluso de Maria Rita, para que sendo verdade o que a Supplicante allega, e depois de Vossa Excelencia ter mandado proceder á mais exacta informação, lhe conceda a licença que pede; tendo porém sempre em vista que da mesma se não abuse com fins, e vistas secundarias.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para conceder licença ao Bispo de voltar ao Reino, se assim exigir o restabelecimento da sua saude

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Nosso Senhor he servido, que Vossa Excelencia logo que chegue ao seu Governo, e achando que o Bispo de Angra tem absoluta necessidade de voltar para o Reino por causa da sua saude, lhe conceda licença para esse fim; devendo Vossa Excelencia ficar na intelligen<cia>, de que só lhe deve permittir esta licença no cazo,

que lhe conste ser verdade, que esta ((fl. 195)) esta viagem he indispensavel para o restabelecimento da saude do Bispo.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

N.º 37

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Remette-se-lhe Artilharia, e Armamentos

A bordo da Fenix se remette do Arsenal Real do Exercito para o Ilha Terceira, a Artilharia, e Armamentos com seus pertences constantes da certidão incluza, e a bordo do Hiate denominado Hercules 300 Barris de Polvora de 2 arrobas cada hum, 150 fina, e 150 de guerra que tudo recebeo no mesmo Arsenal José Arvelos Espinula Capitão do novo Batalhão da mesma Ilha; e de tudo mandarão Vossas Excelencia e Mercês tomar conta, e da sua entrega remetterão Conhecimentos em forma para descarga dos Almoxarifes, a saber a José Joaquim da Costa o que pertence a Artilharia e mais Trem, e a José Tertuliano de Figueiredo Parreira a Polvora.

Deos guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 8 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joze Acurcio das Neves

Para informar sobre hum Papel de Joze Xavier Pereira

O Principe Nosso Senhor manda remetter a Vossa Mercê o Papel incluzo de Joze Xavier Pereira, e a copia da resposta que se lhe dirigio para que Vossa Mercê informe sobre os objectos que se expoem no mesmo Papel.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 9 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para Joze Xavier Pereira

Responde-se-lhe á huma carta

Recebi a carta de Vossa Mercê em data de 30 de Junho proximo passado, e lhe louvo muito o zelo, e intelligencia com que me dirigio idéas, e pensamentos politicos que lhe fazem muita honra, e que levarei a Real Prezença; podendo des-de já segurar-lhe 1.º Que os Comboys de Setembro, a Abril hão-de continuar a dar-se infalivelmente, tendo-o Sua Alteza Real assim ordenado. 2.º Que Sua Alteza Real tem já dado algumas providencias preliminares para que os Dizimos das Ilhas sejão para o futuro, ou arrendados a piquenos ramos, ou administrados por meio de Administraçoens interessadas. 3.º Que sobre os Morgados, e sua regular extincção, se propoem Sua Alteza Real dár algumas saudaveis providencias, cheias de Justiça, e

de que ha de rezultar ao Real Serviço, e ao Bem Publico grandes, e incalculaveis bens. 4.º Que sobre fretar Navios por conta da Fazenda Real, he contra todos os Principios da boa administração, que Sua Alteza Real se faça Commerciante, e que isso he necessario deixa lo ao interesse dos Negociantes, que por si mesmo o fação. Que igualmente Sua Alteza Real tem dado, e hira cada dia dando providencias sobre os Contrabandos, mas que as vistas de Vossa Mercê a esse respeito serião destrutivas em poucos annos de todo o Reino, e que essas não adoptará Sua Alteza Real.

Deos guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 9 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Sahida do Comboy para as 9 Ilhas

Em 10 de Setembro de 1799 sahio a Fragata Fenix com o Comboy para as Ilhas.

((fl. 196)) Para Manoel do Nascimento Costa

Resposta á huma carta sobre Mattas, e Arvoredos

O Principe Regente Nosso Senhor hove por bem mandar remetter ao Conde de Almada a Memoria que Vossa Mercê me enviou em carta de 15 de Julho do presente anno, trabalhada pelo Negociante Francisco Joze Teixeira de São Paio, em que diz respeito á plantação das Mattas, e Arvoredos, a fim de que aquelle Governador, depois das competentes averiguaçoens sobre hum tão importante objecto, informe a Sua Alteza Real; e o mesmo Senhor rezolva o que for mais conveniente ao seu Real Serviço. O que participo a Vossa Mercê para que fique nesta intelligencia.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 11 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

N.º 38

Sobre Escolas Regias

Ao Governador, e Capitão General das Ilhas dos Açores se escreveo huma carta em data de 3 de Setembro de 1799, sobre a necessaria Inspecção de todas as Escolas Regias, que se achão estabelecidas, e novamente se devem estabelecer para educação da Mocidade; similhante á que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 174 verso, debaixo do N.º 78[85].

[85] Códice 574. Ver página 426, Anexo FF.

Para Ignacio Joaquim de Castro, Governador da Ilha de São Miguel

N.º 1

Instrucçoens para o Governador da Ilha de São Miguel

O Principe Regente Nosso Senhor houve por bem nomear a Vossa Mercê para Governador da Ilha de São Miguel, cujo emprego espera o mesmo Senhor que Vossa Mercê desempenhe ((/)) desempenhe com aquelle prestimo, intelligencia, e actividade, que o constituirão benemerito da sua Real Contemplação; e para que melhor possa prehencher as funçoens do importante Ministerio que lhe confia, foi servido que eu desse a Vossa Mercê as Instruções, que passo a communicar-lhe.

Sendo o conhecimento do estado Fysico, e Politico de cada hum dos Dominios Ultramarinos o unico meio de promover opportunamente o Bem dos seus Habitantes; e devendo para esse justo e necessario fim haver neste Secretaria de Estado huma informação exacta de tão essenciaes objectos: Ordena Sua Alteza Real que, procedendo Vossa Mercê a hum serio e escrupuloso exame sobre todos os Artigos, que adiante se referem, me remetta sem perda de tempo as informaçoens que poder conseguir de cada hum delles, ou seja em Relaçoens circunstanciadas, ou em Mappas individuaes.

Em primeiro lugar huma Descripção Geografica e Topografica da mesma Ilha com a noticia dos Mappas Geograficos que della existirem: Em segundo lugar, o estado da Povoação em cada huma das Terras e Lugares de seu Destricto; unindo-lhe a Nota dos Nascidos, Mortos, e Cazados, que Vossa Mercê será obrigado a remetter todos os annos a esta Secretaria de Estado. Em terceiro lugar, huma Relação a mais exacta da qualidade e quantidade dos Productos dessa Ilha, declarando quanto dellas se exporta para o Reino, e para outros Dominios, e individuando os Generos que nella se introduzem par((fl. 197)) particularmente os que são produção do mesmo Reino: Em quarto lugar, huma similhante Relação de tudo que os Povos da Ilha pagão seja ao Soberano, seja para a Igreja e Culto Divino, seja finalmente para as despezas administrativas de cada Lugar, ajuntando as Tabellas, ou Mappas dos Rendimentos Reaes nos tres ultimos annos, e havendo cuidado de especificar o que elles produzirão em bruto, e o que depois emportarão liquidos, quando forão recolhidos aos Cofres, assim como tambem se andão arrendados ou por administração: Em quinto lugar os Mappas e Relaçoens muito circunstanciadas do que monta annualmente a Despeza Geral dessa Ilha com a miuda individuação dos seus Artigos, como Tropa, Marinha, Administração de Justiça ou Fazenda, a que se deve acrescentar huma particular observação dos Officios, que tiverem sido vendidos pela Fazenda Real: Em sexto lugar, outra igual Relação do estado da Tropa Regular e Auxiliar, da qualidade e quantidade dos Officiaes e Soldados, e do estado das

Praças e Fortificaçoens, assim como dos Petrechos e Muniçoens Militares; notando-se juntamente aquillo que essa Ilha preciza para a sua Defeza: Em setimo lugar, deve Vossa Mercê todos os annos mandar ao Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores a renovação das Propostas para as Promoçoens Militares, que não houverem sido despachadas, e suprir nas mesmas as faltas, que por morte ou demissão poderem ter acontecido: Em oitavo lugar, terá Vossa Mercê obrigação ((/)) obrigação de remetter a esta Secretaria de Estado, huma vez ao menos cada hum anno, as observaçoens, que lhe forem possiveis, tanto sobre as novas Culturas, de que se faz susceptivel essa Ilha; como sobre melhoramentos da Real Fazenda, que devão procurar-se; como finalmente sobre a maior extensão de Comercio, que se possa conseguir.

No alto da primeira Folha de cada hum dos seus officios deve Vossa Mercê pôr o Numero, que lhe for correspondente, principiando todos os annos huma nova e separada numeração, e acompanhando os numeros officiaes com hum Resumo individual da materia, de que tratão.

Constando finalmente ao Principe Regente Nosso Senhor que a Tropa dessa Ilha se acha na maior insubordinação, e que os respectivos Chefes, que devião dar exemplo aos seus subalternos de huma perfeita armonia, são os primeiros que fomentão a intriga, e vivem em continua desordem: Determina Sua Alteza Real que Vossa Mercê, usando de huma prudente actividade, ponha todas as suas forças em reduzir a mesma Tropa á preciza obediencia, e os seus Chefes áquella união, que se faz indispensavel entre Membros escolhidos para conservar o socego interno e externo do Estado; procedendo juntamente a abolir os inuteis Pes de Castello, e a fazer observar toda exacção, e ordem no Serviço, e Disciplina Militar; sem que jamais perca de vista huma severa economia nas despezas da Real Fazenda, e a necessaria su((fl. 198)) subordinação em que Vossa Mercê deve estar, a respeito de todos estes Artigos, ao seu Governador e Capitão General, cujas ordens cumprirá sempre sem demora, com unico regresso de dar depois parte por esta Secretaria de Estado do que nas mesmas possa ser contrario ao Real Serviço.

A prompta execução das Reaes Ordens, que acabo de participar-lhe, servindo de confirmar a justa idêa que Sua Alteza Real tem formado dos conhecimentos, zelo, e actividade de Vossa Mercê, concorrerão sem duvida para que o mesmo Augusto Senhor attenda e remunere os importantes serviços, que he de esperar Vossa Mercê faça no Governo, que lhe confiou.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 14 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Ignacio Joaquim de Castro, Governador da Ilha de São Miguel

N.º 2

Para informar sobre o Requerimento de Ignacio Xavier da Costa Rebello

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Mercê o Requerimento incluzo, de Ignacio Xavier da Costa Rebello, para que Vossa Mercê informe sobre os serviços, e merecimentos do Supplicante, e sobre a justiça do Despacho que pertende.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 16 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governo Interino das Ilhas dos Açores

N.º 39

Licença para Manoel Joaquim da Silva Pereira frequentar as lições da Academia

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor foi servido permitir que Manoel Joaquim da Silva Pereira Camelo Borges, Primeiro Tenente do For((/)) Forte do Bom Jezus dessa Ilha, frequentasse as liçoens da Academia Real da Marinha, com a condição de mostrar todos os annos attestação dos Lentes da sua assistencia, e aproveitamento, sem a qual fica nulla esta licença.

Deus Guarde a Vossas Excelencia e Mercês. Palacio de Queluz em 19 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores]

Carta Regia[86]

Varias Providencias sobre a jurisdição do Governador, e Capitam General das Ilhas dos Açores e sobre o bom governo da Capitania

Conde Almada Governador, e Capitão General das Ilhas dos Açores, Amigo: Eu o Principe Regente vos Envio muito Saudar, como aquelle que Amo. Tendo-vos confiado o importante Governo das Ilhas dos Açores, no momento em que, por meio de mui Saudaveis Providencias, Procuro agmentar a propriedade, e gandeza d'aquelles Dominios, Ampliando assim as Sabias Rezoluçoens, que o Senhor Rey Dom Joze Meu Senhor, e Avô, de Saudoza Memoria, deo com tão grande fructo, e de que tãobem vos Encarrego o promover a execução: Attendendo outrossim á necessidade que há de rezolver alguns pontos duvidosos, que se não achão perfeitamente resolvidos nos Alvarás de Ley, e de Regimento, e Cartas Regias, que até aqui

[86] Trata-se, essencialmente, de actualizar as instruções ditadas pelo Alvará constitutivo da Capitania-Geral dos Açores, completadas ou modificadas por disposições posteriores. Na Corte, trabalhava-se, então, na preparação de um Alvará uniformizador da "Administração da Justiça, Regimen e Governo Politico, Civil, Economico e Militar das Ilhas Terceiras, denominadas vulgarmente dos Açores, e das Ilhas da Madeira e Porto Santo". Cfr. AHU, *Açores*, Cx. 30, doc. 12, 14 e 17

tem sido dirigidas ao mesmo Governo: Hey por bem ordenar-vos, o que Mando declarar nos seguintes Artigos.

1.º Quanto a Jurisdição, que pelo Capitulo Septimo do Alvará do Regimento se concede aos Governadores, e Capitaens Generaes, Sou ((fl. 199)) Sou Servido declarar, e ampliar este Capitulo, Ordenando, que todos, e quaesquer Ministros da Capitania das Ilhas dos Açores sejão obrigados a cumprir promptamente em seus respectivos Districtos as Ordens que lhes expedireis sobre materias de Policia, ou Administração, tendo unicamente o regresso de replicar no cazo de duvida, e finalmente de Me dar parte, quando lhe parecerem menos regulares aquellas Determinaçoens, debaixo da pena de Suspenção até nova Mercê Minha ao Ministro, que o contrario praticar, o que comtudo se não deverá entender nos pontos de Jurisdicção Contenciosa; pois que o Magistrado jámais pode ser compellido a julgar differentemente do que pensa, e do Direito das Partes, segundo o merecimento dos Autos.

2.º Quanto ao Capitulo Undecimo em que se determina nos cazos de Penna Capital sejão convocados ás Juntas de Justiça os Juizes de Fora das trez Ilhas mais vizinhas: Hey por bem / ampliando esta Determinação / que possaes convocar no cazo de legitimo embaraço, em lugar d'aquelles Ministros, quaesquer outros que vos parecer, e se acharem mais promptos.

3.º Sou outrosim Servido, que o Official da Secretaria do Governo tenha de Soldo, álem de cento, e vinte mil reis, que já percébe, por huma interna Providencia, mais oitenta mil reis; o que tudo faz a somma de duzentos mil reis annuaes, devendo este mesmo Official ser pro[87]((/)) pelo Secretario de Governo, e finalmente provido por vós, que o podereis remover, e por outro em seu lugar, no cazo de não esperada privação, ou ainda da formal desobediencia ás vossas Ordens, no que respeita ao Meu Real Serviço. E para que o Serviço da mesma Secretaria se faça com aquella exacção, e arranjamento, que são indispensaveis: Hey por bem, que haja mais hum Official Supranumerario, com o Soldo de cem mil reis por anno, o qual ficando com acesso ao Lugar de Official Ordinário, será igualmente como elle proposto, e promovido.

4.º Attendendo ás dificuldades de se poder estabelecer de tão longe o modo com que deve servir-se o Emprego de Escrivão da nova Provedoria de Reziduos, Orfaons, e Capellas, que Fui Servido crear nas ilhas dos Açores, o que sem duvida cauzará prejuizo ás Partes, que tiverem Dependencias naquelle Juizo: Hey por bem que confiraes sobre tão importante objecto com o novo Provedor, a quem

[87] *proposto*, logicamente.

devereis participar esta Minha Real Rezolução, a fim de que se possa deliberar, e rezolver o que mais cumpre ao Meu Real Serviço, e ao bem dos Meus Fieis Vassallos.

5.º Sou Servido, por effeitos da Minha Real Clemencia, commutar a todos os Reos Capitaes prezos nas Cadeias das Ilhas, a Penna ultima em que se achão incursos, por aquella immediata, que merecerem, á proporção de seus Delictos.

((fl. 200)) 6.º Não se conformando com as Minhas Pias, e Paternaes Intençoens as Violencias praticada nas Ilhas dos Açores com os Filhos dos Lavradores, e das Viuvas, por occazião de Recrutas a que forão obrigados, ficando deste modo as Terras sem a necessaria Cultura, e aquellas mizeraveis sem ampáro: Sou Servido, que se não continue no sobredito Recrutamento, e que quando houver necessidade de se fazer, e Eu assim o Ordenar, se proceda sempre com a maior moderação, evitando a vexação das Familias, e o prejuizo da Agricultura.

7.º Como na Carta Regia de dois de Agosto de mil setecentos sessenta e seis se comprehendem Instrucçoens particulares, que podem ter util applicação: Hei por bem recomendar vos, que adopteis aquellas dessas mesmas Instrucçoens, que forem susceptiveis de pratica, nas circunstancias do tempo, conforme o vosso prudente arbitrio; comtanto porem que ellas não sejão contrarias as Ordens posteriores, e particularmente ás Minhas Reaes Determinaçoens, que prezentemente se vos participão.

8.º Quanto á duvida suscitada sobre a execução das Sentenças proferidas em Conselho de Guerra, que não importão penna ultima: Sou Servido Ordenar-vos que neste respeito pratiqueis o mesmo que se observa nos outros Meus Dominios Ultramarinos.

9.º Sou outrosim Servido determinar, que nos empedimentos do Sargento Mór da Praça, e ((/)) e Ajudante do mesmo Castello de São João Baptista, hajão de servir seus Lugares o Sargento Mor, e Ajudante do Batalhão da Guarnição do mesmo Castello.

10.º Sou igualmente Servido Ordenar: Que vos fique pertencendo tomar conta e approvar o bom Regimen, e economia do Batalhão da Guarnição do refferido Castello, como tãobem as Propostas da Officialidade, para o que devereis ter todos os mezes hum Mappa do Estado delle, e cada Trimestre informação geral do bom comportamento, e Serviço dos Officiaes, para que tudo se Me faça presente na forma do Regulamento.

11.º Que o Sargento Mór do Batalhão deverá vir tomar o Santo, e Ordem á Sala do Governo; podendo só ser despensado desta obrigação pelo General, que nomeará outro Official para vir ao Circulo receber a Ordem, e participá la ao seu Commandante.

12.º Que o Governador e Capitão General seja Inspector, e Commandante em Chéfe do referido Batalhão; devendo por consequencia intender na sua economia, e Disciplina.

13.º Que para Instrucção Militar se estabeleça no Castello de São João Baptista huma Aula de Estudos Mathematicos, debaixo da Regencia de hum Official habil, ficando ao arbitrio do Governador o nommear aquelle Official, que lhe parecer de maior Instrucção na dita ((fl. 201)) dita Faculdade, e revestido de prudencia, para subir á Cadeira, assim como tãobem hum Substituto para os seus empedimentos.

14.º Uzando da Minha Real Commiseração com que sempre costumo attender os Meus Vassalos, particularmente por occazião do Decreto de quinze de Julho em que tomei em Meu proprio Nome o Governo, e Regência destes Reinos: Sou Servido perdoar a todos os Filhos das Ilhas dos Açores, que, sendo remettidos dellas em Recrutamentos para esta Corte, tiverem dezertado dos Corpos do seu destino, comtanto que no precizo termo de quatro mezes da data desta Minha Carta Regia se appresentarem na Capital das mesmas Ilhas, ao Governador, e Capitão General d'ellas, e que se achem já nas Ilhas no dia da assignatura desta Minha Carta Regia, pois de outro modo para gozarem deste Indulto, deverião appresentar-se nos respectivos Corpos de que desertárão.

15.º Por Me constar que na Ilha Terceira há hum certo numero de Homens, a que chamão Artilheiros de Moio, por isso que recebem hum Moio de Trigo em Soldo annual, os quaes tendo-se conservado sómente por hum costume antigo, jámais se empregão com utilidade no Meu Real Serviço: Hey por bem abolir similhantes Praças, assim como tãobem as dos Pez de Castello: Ordenando-vos que me informeis sobre o methodo mais economico, e proprio para estabelecer e segurar a despeza das Ilhas, e que vos conformeis ((/)) com o que já a este respeito, e sobre a abulição dos Pez de Castello Resolvi attendendo ao que Me informou o actual Governo Interino.

16.º Resolvendo as duvidas propostas quanto á Jurisdição, honras, e preferências entre os Officiaes de Tropa de Linha, e os de Milicias: Sou Servido declarar, que os Officiaes Milicianos, estando os seus Corpos em actividade, gozem das mesmas honras que os dos Corpos Regulares, e que por conseguinte deverá pertencer a maior Patente, o Commando, quando nas referidas circunstancias concorrerem huns, e outros, sendo esta a mesma Cauza, por que aos Officiaes de Estado Maior das Milicias, que se achão em Acção, se deverão fazer as continências, que o Regulamente prescreve para os da Tropa de Linha.

17.º Igualmente Sou Servido declarar que na auzencia, ou impedimento do Governador da Capital, deve governar as Armas o

Official de maior Patente, seja de Marinha, seja de Tropa Regular, ou finalmente de Milicias; comtanto que esteja em actividade pela maneira exposta.

18.º Declaro outrosim, que a cada Juiz de Fora na mesma respectiva Ilha, compete servir de Auditor do Corpo Militar, que ahi residir, e finalmente que fica pertencendo aos Governadores a authoridade de convocárem das differentes Ilhas do seu Governo aquelles Officiaes Milicianos que lhes parecerem precizos para a habilitação dos ((fl. 202)) dos Cadetes, como para os Conselhos de Justiça; devendo em todos os modos preencher-se com Officiaes das Milicias o numero que a Ley prescreve, e que não poder completar-se com Officiaes das Guarniçoens.

19.º Recomendo-vos que façaes encher em cada huma das Parochias Commarcas, e Ilhas as Tabellas de Povoação Statisticas, que Fui Servido Mandar remetter ao Governo Interino: Que procureis ampliar e extender a Cultura das Ilhas, particularmente pelo que respeita ás Batatas da Irlanda, Linhos, Linhos Canamos, e todas as Sementes proprias para Pastos: Que ajudeis quanto vos for possivel os Ministros de Letras a zelar a boa fé das Hypothecas sobre bens Territoriaes, que se tiverem estabelecido, a fim de se conseguirem Fundos para melhor Cultura dos Terrenos, pois que só por aquelle meio he que se poderão applicar á Agricultura os Cabedaes, de que tanto depende o seu augmento: Que façaes segurar a Circulação, e Credito dos Bilhetes, que achareis muito promovida, pela grande diminuição que tem havido na quantidade dos Bilhetes, e que não deveis continuar a amortizar, logo que vireis que circulão sem perda, e com credito, e fareis finalmente remetter ao Meu Real Erario a Prata dos Jezuitas, que se diz estar ainda na Ilha de São Miguel para effeito de ser cunhada, e applicada a algum louvavel fim de amelhoramento nas mesmas Ilhas: Que vos occupeis em zelar, que se não introduza Moeda falcificada nas Ilhas, mas que ((/))[88] algum ponhaes empedimento á natural exportação da Moéda; pois que o ponto essencial, para obter este fim, he promover a Agricultura, e Artes, e Commercio, as quaes produzindo Riquezas, chamão sem duvida a Moeda, que he o seu necessario representativo.

20.º Ordeno-vos que todas as Despezas das Fortificaçoens actuaes, e das que de novo parecerem necessarias, se hajão de orsar antes de se lhes dár principio, remettendo-se este Orsamento ao Real Erario, e á Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos para que Eu o approve; exceptuando o cazo de urgente, e instante necessidade, e ficando vós responsavel de tudo, que se obrar sem Ordem Minha Positiva.

[88] Devem faltar as palavras *de modo*.

21.º Declaro-vos finalmente que na conformidade das Leys só deveis conferir os Lugares, e Empregos a Pessoas habeis, e que sejão Filhos das Ilhas, emquanto for possivel, sendo vos prohibido por outra parte empregar nelles creados vossos, ou Pessoas, que tenhão pertencido á vossa Familia, assim como expressamente vos hé inhibido tomar parte directa, ou indirectamente em Commercio algum de qualquer natureza que seja; O que tudo cumprireis com a eficacia e zelo, que he proprio de vossa Pessoa, e que de vós espéro. Escripta no Palacio de Queluz em 16 de Setem((fl. 203)) de Setembro de mil setecentos noventa e nove = Principe.

Para o Conde de Almada

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor

Instrucção

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor Ordenado, que, alem do que se acha prescripto na Carta Regia que Vossa Excelencia he encarregado de executar, e do que já foi disposto nas Instrucçoens, que se derão aos precedentes Governadores, eu ainda em particular Instrucção accrescente algumas Ordens, que Sua Alteza Real manda participar a Vossa Excelencia para que lhes de inteira execução; devo dizer em primeiro lugar a Vossa Excelencia, que dezejando o Mesmo Senhor, que os Magistrados não possão em cazo algum serem violentados, ou perturbados pelos Governadores na Administração da Justiça; e querendo ao mesmo tempo impedir que elles se não sirvão desta independencia, para promover ou a desobediencia, ou a falta de respeito aos Governadores foi servido, em rezolução de huma Consulta de Conselho Ultramarino, authorizar aos Governadores[89] para obrarem em similhantes Cazos com toda a Jurisdição, deixando porem sugeitos a maior responsabilidade, se acazo excederem os limites da Justiça, ou obrarem sem justos motivos; e o Encargo que Sua Alteza Real deo ao Conselho Ultramarino para os Governadores das ((/)) das Capitanias sujeitas á a sua Administração, se ficará entendendo delegado á Meza do Dezembargo do Paço a respeito dos Governadores das Ilhas dos Açores, Madeira, e Porto Santo, por pertencerem estas a Inspecção do mesmo Tribunal, e junta com esta Instrucção achará Vossa Excelencia a copia da mesma Rezolução N.º 1.

N.os

1.º Esta registada no Livro das Consultas do Conselho Ultramarino a fl. 69 verso

Sendo a Agricultura a primeira baze da riqueza dos Estados, e dezejando Sua Alteza Real engrandecer, e augmentar, quanto for possivel a das Ilhas dos Açores, tem projectado os dois Alvaras,

Constantes das copias incluzas, que manda remetter a Vossa Excelencia, para que tomando-os na mais seria consideração, informe sobre as utilidades, ou inconvenientes, que delles podem rezultar ao

Estes dois Alvaras projectados estão no Livro dos Documentos das Ilhas dos Açores

[89] Provável erro na cópia.

Real Serviço e ao Bem Publico, seja para facilitar a exportação dos Trigos, e mais Graons, mandando que ella se regule pelos preços, e não pelos calculos aproximativos, e arbitrarios do excedente que pode ter cada Ilha, seja para fundar Sociedades livres, aonde se fação depozitos de Trigos, e Graons, que segurem a subsistencia das mesmas Ilhas; seja para animar os longos arrendamentos, e fixar os Dizimos em beneficio da Agricultura; seja para que estes se não cobrem da cultura da Batata de Irlanda; seja finalmente pelo que pertence ás Estradas: E Ordena outrosim o mesmo Augusto Senhor, em primeiro lugar, que Vossa Excelencia examine se as Jogadas ((fl. 204)) Jogadas, e Foros Capellas, e Morgados, que possão existir nas referidas Ilhas, gravão, e impedem a melhor cultura das Terras, e se são propriedade ou do Soberano, ou dos Particulares; dando parte de tudo, que achar a este respeito: Em segundo lugar, que averigue Vossa Excelencia se ainda ha Terrenos baldios, e sem propriedade, e se aquelles que forão dados por Sumaria se achão incultos; e que quanto aos primeiros procure Vossa Excelencia dividi los e dar-lhes Proprietarios com o previo consentimento das Camaras e Povos, considerando que a extenção respectiva deve ser proporcional aos Fundos, e Cabedaes, que tiverem para as por em valor, e quanto aos segundos Vossa Excelencia deverá fazer executar a bella Ley das Sesmarias do Senhor Rey Dom Diniz, que se acha em parte na Ordenação do Reino, devendo passar a maons mais industriozas aquelle Terreno, cujo Sesmeiro, depois de avisado nos termos da Ley, não cuidar, como he obrigado, na sua Cultura: Em terceiro lugar, sendo indubitavel que os Prados, tanto regados, como artificiaes, constituem a principal baze de todas as Culturas, pois que cortando se o Feno, e mantendo-se o Gado Vacum á mangedoura, se tirão Manteigas, Queijos, e Estrumes com que melhor se possao adubar as Terras de Graons; deve ser hum dos mais activos cuidados de Vossa Excelencia procurar examinar se podem estabelecer-se com pouca despeza Canaes para regar as Terras, e favorecer quanto poder os Estabelecimentos de Prados Artificiaes, e a creação de Gados; pois que a experiencia mostrará a Vossa Excelencia que por esse mo((/)) por esse modo verá ao mesmo tempo diminuir o preço das Carnes, e crescer a produção dos Trigos, e mais Graons em Terrenos melhor cultivados: Em quarto lugar, no Clima das Ilhas dos Açores, os Pomares de Espinho, e Cultura da Seda, e as do Linho, e Canamo / cujas duas ultimas Plantas são proprias para alternarem com o Trigo, e mais Graons / são objectos tão interessantes, que Vossa Excelencia deve cuidar em favorecer estas Culturas, e em animar os Proprietarios a emprende las, de maneira que possão ser em poucos annos objectos de grande exportação, e tudo que Vossa Excelencia vir que pode necessitar, ou para Engenhos para fiar, e torcer Seda, ou de sementes,

ou de Bicho, ou das Plantas de Canamo, e Linho, dará Vossa Excelencia parte, para que Sua Alteza Real o mande logo remetter: Em quinto lugar as Plantaçoens de Pinheiros nos lugares arenozos, e nos lugares altos as dos Carvalhos, Platanos, Cedros, Loureiros, Azereiros, Pinheiros de Lord Weimouth e outras Arvores, que poderá tirar, ou de Lisboa ou dos Estados Unidos deverão ser objectos, que Vossa Excelencia mais deve promover, e para o mesmo fim necessitando Vossa Excelencia de algumas providencias, as proporá para que Sua Alteza Real as mande dar, e cuidará não só em que estas Plantaçoens se fação nos Terrenos do mesmo Senhor; mas ainda naquelles, que pertencerem ao Publico, ou aos Particulares, tendo porem cuidado, em que nestes ultimos as Planta((fl. 205)) Plantaçoens sejão voluntarias, e só fructo da persuazão: Em sexto lugar, havendo no Destricto da Ilha Terceira Aqueductos, que levão a Agua á Cidade, e que se achão damnificados, por se haverem roubado aos mesmos as Aguas, Vossa Excelencia cuidará em os restabelecer, e em fazer contribuir para o seu entretenimento todas aquellas Pessoas, que dellas tirarem Agua, como se pratica em Londres, Pariz, e outras muitas Cidades: Em septimo lugar terá Vossa Excelencia muito cuidado em remetter a esta Secretaria de Estado todas as Posturas estabelecidas pelas Camaras, e Magistrados, a favor da Agricultura, as quaes em geral produzem mais damno, que proveito; pois que devendo limitar-se a authoridade daquelles a impedir que os Terrenos fiquem incultos, e a promover os Conhecimentos dos Cultivadores, tudo o que elles fazem, ou para forçar que se adopte huma particular Cultura, ou para impedir outra, he ordinariamente mais nocivo que util, e tãobem raras as excepçoens, que em geral tem esta regra; motivo por que Sua Alteza Real quer que as referidas Posturas lhe sejão presentes, para se adoptar a este respeito alguma medida mais geral.

As Artes, e a Industria geral do Povo, sendo tãobem o objecto mais attendivel depois da Agricultura, deve Vossa Excelencia te lo do mesmo modo na maior Concideração. As Manufacturas de Lãs das Ilhas fo((/)) forão já de hum producto muito consireravel, e Vossa Excelencia deve entrar no mais rigoroso exame dos motivos da sua decadencia, e dos meios, que poderião adoptar-se para lhe dar hum novo Lustre: A materia primeira, e mão de obra, e mais que tudo o Cabedal, são os trez Elementos, de que se compoem qualquer Manufactura: Nas Ilhas só convem animar as Manufacturas, de que há a materia primeira, qual a Lãa, e o Linho. A mão de obra deve ser comoda, porque as Ilhas tem Povoação grande, visto que ha Emigração. Resta a ultima e mais essencial parte, que he o Cabedal. Este Consegue se por dois modos, o primeiro pelo meio de Sociedades, o segundo pelo Credito, que he elle mesmo o fructo da boa fé, que os Governos devem zelar,

particularmente nos Opperarios, e Negociantes. Quanto ás Sociedades livres para promover a Agricultura, e as Artes, se Vossa Excelencia achasse Negociantes, que as quizessem emprender, ou para beneficiar Terras, ou para promover Manufacturas, ou para descontar a baixo preço as Letras de cambio, e que ou pedissem o ser authorizadas pelo Governo, ou permittir se lhes, que emithissem Bilhetes pagos á vista, e que corressem como Moéda, Vossa Excelencia deverá dár logo disto parte, e Sua Alteza Real reputará em grande Serviço o que Vossa Excelencia poder reunir e preparar para hum tão util objecto. He inutil que eu diga aqui a Vossa Excelencia quão pouco uteis são os Regulamentos ((fl. 207)) para as Artes, aonde todos aquelles, que não tem por fim o mantimento do Credito, e da boa fé, são sempre nocivos, e nunca uteis.

Nenhum Estabelecimento mais util, para animar a Agricultura, e Artes, e para fazer cessar Litigios do que os Tombos das Terras, e abrir hum Registo em cada Camara, para as Hipothecas dos Bens Fundos. Se Vossa Excelencia tirando partido dos Officiaes Engenheiros para as Descripçoens, e Configuraçoens Topográficas, e dos Magistrados habeis, para o estabelecimento de hum Registo Geral de Hipothecas nas Camaras, poder propor meios para realizar estes dois grandes objectos, fará certamente o maior Serviço a Sua Alteza Real e ao Estado, sendo indubitavel, que nada há tão util aos Particuláres, como a clara fixação das suas Propriedades, e que nada contribue tanto para se acharem Fundos com que possão melhorar-se os Terrenos, do que o reconhecer-se que a Hipothéca, que se offerece, he segura e livre de Questoens Forences.

O Commercio, e a Navegação he particularmente nas Ilhas o ponto que mais deve decidir da sua riqueza, e prosperidade, e quanto mais Vossa Excelencia promover estes dois importantes objectos, concedendo a todos os Negociantes iguais facilidades, e sem preferencia alguma, para carga, e descarga dos seus Navios, e para ((/)) e para que possão procurar-se os effeitos da Exportação tanto mais vera Vossa Excelencia crescer, e prosperar o Commercio, sem outro algum esforço. A primeira baze para augmento da Navegação das Ilhas deve ser a livre exportação de Trigos, segundo a mente do sobredito projectado Alvará; e Vossa Excelencia deve persuadir-se que o preço dos Trigos, he o que ha de decidir da liberdade, ou restrição da exportação de similhante Genero, e nunca, como ate aqui, o calculo aproximativo, e arbitrario do que he precizo para o consumo das Ilhas, segundo a sua Povoação. E nada digo a Vossa Excelencia sobre o exame dos Locaes, aonde poderá tentar se o estabelecimento de algum bom Porto, por meio de Molhes, e Muralhas, que guardem o seu recinto, porque Vossa Excelencia achará já as Instrucçoens dadas ao Intendente da

Marinha, para os convenientes exames, que Vossa Excelencia auxiliará por todos os modos.

No numero das Producçoens da Ilhas, que podem ser objecto de Commercio, deve certamente merecer a attenção de Vossa Excelencia o Enxofre, e como nas mesmas Ilhas há grande quantidade de Vinhos, e por conseguinte muito Sarro, que unido ás cinzas das Vides, e ás Plantas, pela maior parte Maritimas, que dão a Soda, e a Pottassa, poderá dár hum grande producto destes Generos; Manda Sua Alteza Real remetter a Vossa Excelencia os Livros, que se tem publicado ((fl. 208)) a este respeito, para que Vossa Excelencia anime quanto for possivel o tirar-se partido, de similhantes e muito interessantes productos: O mesmo direi a Vossa Excelencia das Aguas Mineraes da Ilha de São Miguel, que já se mandarão examinar, e que se acha serem equivalentes ás de Spá, o que pode ser muito util, ate como Artigo de Commercio, e exportação, encarregando Sua Alteza Real a Vossa Excelencia que procure animar Negociantes a que as remettão bem engarrafadas aos habeis Boticarios de Lisboa que as fassão destribuir, e vender.

Devendo sempre merecer a maior attenção da parte do Governo tudo o que pode mostrar o verdadeiro estado de prosperidade de Paizes, que se governão para se conhecer assim, ou o bom effeito das Providencias dadas, ou a necessidade de outras novas, que se devão considerar, e estabelecer, he por isso que Sua Alteza Real tem dado differentes Providencias, para conhecer regularmente o estado da Povoação, Producçoens Commercio, Consumo, Exportação, e Importação das Ilhas, e para esse mesmo effeito se remettem a Vossa Excelencia Tabellas, que annualmente hão de ser cheias das competentes informacçoens, e remettidas a esta Secretaria de Estado. O mesmo digo a Vossa Excelencia sobre as Contas das Receitas, e Despezas, da Fazenda Real, e estado da dividas activas, e passivas, que todas devem ser diri((/)) ser dirigidas a esta Secretaria de Estado, e igualmente ao Regio Erario, para que Sua Alteza Real seja informado deste modo do Estado em que se acha a Fazenda das mesmas Ilhas.

Accrescento tãobem aqui a nota mais individual de alguns Avizos, expedidos ás Ilhas, e que se remettem copia, ou segundas vias para que Vossa Excelencia dê aos mesmos a mais prompta execução.

N.º 2.º Registado no Livro do Rio de Janeiro a fl. 188[90]

A copia da Ordem com data de 14 de Setembro de 1796, que vai com N.º 2.º para informar do estado da Capitania, com todas as individuaçoens, que na mesma se recomendao, a fim de que Sua Alteza Real entre no conhecimento das necessidades das Ilhas, e possa dár as providencias, que as circunstancias dos tempos exigirem.

[90] Códice 573. Ver página 408, Anexo N.

A de 21 de Novembro de 1796, renovada em 7 de Novembro do anno proximo passado, para dár huma exacta informação do Numero de Religiozos, e de todos os Bens e Rendimentos de cada huma das Ordens, que vai com o N.º 3.º

N.º 3.º Registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 200 verso[91]

A de 3 de Novembro do mesmo anno, para que se tomem todas as cautellas para a defeza das Ilhas, e todas as medidas convenientes para evitar qualquer surpreza da parte das Potencias Beligerantes, o que igualmente ((fl. 209)) igualmente se recomendou em outra Ordem com data de 30 de Julho do anno proximo passado, e que nóvamente se repete na carta, que vai com o N.º 4.º

N.º 4.º Registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 64[92]

A de 24 de Julho de 1797, que vai por copia debaixo do N.º 5 sobre a entrada das Produçoens naturaes, e Manufacturas do Reino, nas Ilhas, e extracção dos Produtos das mesmas Ilhas para o Reino, e para o Brazil; e para este fim lembro a Vossa Excelencia, que procure dár todas as necessarias providencias, para que se evite todo o genero de Contrabando, do que sem duvida rezulta o maior prejuizo ao Comercio Nacional, e por conseguinte ao Bem do Estado.

N.º 5 Registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 244 verso[93]

A de 27 de Outubro do mesmo anno, renovada em 7 de Novembro do anno proximo passado, e aqui junta com o N.º 6, para informar todos os annos sobre o estado de cada hum dos Corpos Militáres, e dos seus Fardamentos, assim como sobre os Petrechos de Guerra, e estado das Fortalezas.

N.º 6 Registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 259[94]

A de 13 de Abril do anno proximo passado, e renovada em 6 de Novembro do mesmo anno, e aqui junta debaixo do N.º 7, para mandar, emquanto durar a Guerra, Segundas Vias de todos os officios, que dirigir a esta Secretaria de Estado, os quaes devem ser todos numerados, e acompanhados de huma Relação, que indique o objecto de que cada hum tracta.

N.º 7 Registada no Livro das Ilhas dos Açores a fl. 156

Alem das Ordens aqui expecificadas Manda Sua Alteza Real remetter a Vossa Excelencia as copias incluzas N.º 8, e 9, de duas Cartas Circulares, que se expedirão para as Capitanias do Brazil, com datas de 22 de Setembro, e 4 de Outubro do anno proxima passado, sobre os Rendimentos, que produzio o Subsidio Literario, nos trez annos precedentes, e para que as Camaras hajão de dar conta annualmente de todas as Rendas, que obrão, e dos Artigos de sua Despeza; assim

N.os 8.º, e 9.º Registados no Livro do Rio de Janeiro a fl. 36[95], e fl. 50[96]

91 Códice 573. Ver página 407, Anexo L.
92 Códice 574. Ver página 414, Anexo T.
93 Códice 573. Ver página 424, Anexo DD.
94 Códice 573. Ver página 424, Anexo EE.
95 Códice 574. Ver página 425, Anexo U.
96 Códice 574. Ver página 425, Anexo V.

como tãobem os Avizos juntos, por copia com os N.os 10, e 11, para se ajuntarem as Camaras, e se ver se he possivel, que ellas mandem aqui aprender Moços, que depois vão exercitar nas mesmas Camaras os Lugares de Topografos, de Contadores, de Hidraulicos, Medicos, e Cirurgioens; cuja execução o mesmo Senhor lhe manda igualmente recomendar, esperando do zelo, intelligencia, e actividade de Vossa Excelencia que em tudo dará cumprimento ás suas Reaes Ordens.

N.os Registadas no Livro do Rio de Janeiro a fl. 60 verso[97], e fl. 62 verso[98]

Ajunto aqui mais com o N.º 12, por ordem de Sua Alteza Real huma Memoria feita, por Francisco Joze Teixeira de Sampaio, Negociante da Ilha Terceira, para que Vossa Excelencia veja o que ella cotem que possa ser util, e informe com seu parecer, sobre os mesmos objectos.

N.º 12. Registada no Livro dos Documentos das Ilhas dos Açores

Remetto taobem a Vossa Excelencia com o N.º 13, a copia de hum avizo expedido para algu((fl. 210)) algumas das Capitanias do Brazil com hum Plano sobre as Caixas de Credito, e Circulação a favor da Agricultura, e do Comercio, para que Vossa Excelencia veja o que a este respeito se poderá tentar nessas Ilhas.

N.º 13 Registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 115[99]

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 16 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Joze Accurcio das Neves

O Principe Regente Nosso Senhor, manda remetter a Vossa Mercê as copias incluzas de dois projectos de Alvarás para essa Ilhas; e he Sua Alteza Real servido que Vossa Mercê informe, interpondo o seu parecer, sobre o contheudo nos mesmos projectos, e sobre o effeito, que poderão ter as suas Providencias a respeito da Agricultura, Industria, e Prosperidades dessas Ilhas.

Para informar sobre os projectos de dois Alvarás para as Ilhas dos Açores

Estes dois projectos de Alvarás são os mesmos que se remetterão ao Governador das Ilhas dos Açores, e estão registados no Livro dos Documentos das mesmas Ilhas

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 23 de Setembro de 1799 // Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Ignacio Joaquim de Castro, nomeado Governador para a Ilha de São Miguel

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Mercê o officio incluzo N.º 114 dos ((/)) dos Governadores interinos das Ilhas dos Açores, para que logo que Vossa Mercê chegar a Ilha de

Para informar sobre o officio N.º 114 do Governo Interino das Ilhas dos Açores

[97] Códice 574. Ver página 418, Anexo X.
[98] Códice 574. Ver página 419, Anexo Y
[99] Códice 574. Ver página 416, Anexo W.

São Miguel, e tomar Posse do seu Governo, informe a respeito do seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 25 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para informar sobre o Requerimento de Anna Theodoro da Costa Franco

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Memoria incluza de Dona Anna Theodora da Costa Franco, para que Vossa Excelencia logo que tomar posse do seu Governo, e conhecimento do facto, que deo motivo ao Requerimento da Supplicante, informe interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 30 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

A favor de Joze Ricardo da Costa Gama

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor attendendo ao que lhe reprezentou Joze Ricardo da Costa Gama, Capitão do Batalhão da Ilha Terceira, foi servido conceder-lhe mais hum anno de Licença para o curativo de que preciza: O que participo a Vossa Excelencia para sua intelligencia.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 2 de Outubro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 211)) Para o Conde de Almada

A respeito do Capitão Jozé Ricardo da Costa

Esta carta, e as antecedentes desde folha 196 forão expedidas pela Nau Medusa, que sahio em 11 de Outubro levando a seo bordo o Governador Conde de Almada

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor tomando em consideração o que Vossa Excelencia reprezenta sobre a reforma do Capitão Joze Ricardo da Costa Gama, a quem Sua Alteza Real concedeo hum anno de Licença para cuidar no restabelecimento da sua saude, e persuadido pelo que Vossa Excelencia mesmo allega, que este Oficial se não acha inteiramente impossibilitado de poder ainda vir a preencher as obrigaçõens do seu Posto, não he por ora servido deferir a reforma proposta, e ordena que Vossa Excelencia em chegando ao seu Governo procure dar providencias taes que o Serviço não sofra durante a auzencia do sobredito Oficial; o que se pode muito bem conseguir sem as despezas de hum Reformado, e de hum novo provido em seu lugar: O que participo a Vossa Excelencia de ordem do mesmo Augusto Senhor, para que assim o faça executar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 6 de Outubro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Conde de Almada

Para deferir a Joaquim Alves Machado

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossa Excelencia a Petição incluza, de Joaquim Alves Machado, para que Vossa Excelencia defira ao Suplicante como for justo, na conformidade das ultimas Reaes Ordens, que recebeo e respeito das Cadeiras de Lentes de Escolas menores.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra, em 14 de Outubro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Bispo de Angra]

Sobre o falecimento do Papa Pio 6.º

Ao bispo de Angra se escreveo em data de 26 de Setembro de 1799 a mesma Carta Regia circular sobre o falecimento de Pio 6.º, que está registada no Livro do Rio de Janeiro a fl. 187[100].

[Para o Bispo de Angra]

Sobre Escolas Menores

Ao mesmo Bispo de Angra se escreveo em data de 9 de Setembro de 1799 a carta Regia circular registada no Livro do Rio de Janeiro a folha 177 verso[101] sobre Escolas Menores.

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Joze João da Cunha Vasconcellos

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Joze João da Cunha Vasconcellos para que informe sobre a justiça, e merecimento do Suplicante interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 15 de Outubro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 212)) Para Nicoláo Maria Rapozo

Remette-se-lhe huma porção de Cedro de Bussaco

Remetto a Vossa Mercê mais huma pequena porçam da Semente de Cedro do Bussaco para sêr semeada nessa Ilha da mesma forma da outra que já remeti a Vossa Mercê em Avizo de 15 de Junho passado.

[100] Códice 574. Ver página 421, Anexo Z.
[101] Códice 574. Ver página 421, Anexo AA.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Mafra 19 de Outubro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º
Sobre a pertenção de Joaquim Joze Ribeiro, que pertende a Capelania do Castello de São João Baptista da Cidade de Angra

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossa Excelencia informe se a Capelania do Castello de São Joam Baptista da Cidade de Angra se acha vaga, e se Joaquim Joze Ribeiro, que a pertende merece sêr nella provido; e no cazo que este Candidato se revista das precizas qualidades, Vossa Excelencia o insinue assim ao Bispo dessa Dioceze no Real Nome do mesmo Augusto Senhor para que possa conferir-lha.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 8 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Conde de Almada]

Sobre Prezentes

Em 8 de Novembro de 1799 se escreveo ao Conde de Almada a carta circular sobre Presentes registada no Livro do Rio de Janeiro a folha 205 verso[102].

Para o Conde de Almada

Para que remetta algumas Plantas do Chá, que se diz ter vegetado nas Ilhas dos Açores

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor ordena, que Vossa Excelencia faça examinar, e veja se pode remetter a esta Corte, para se verificar o facto, algumas Plantas de Chá, que, como dizem, tem vegetado nessas Ilhas: o que sendo assim, poderá ser que Sua Alteza Real animasse muito hum tal objecto para beneficio desses Povos; mas he indispensavel que primeiro se verifique acerca do facto, e por Pessoas que conheção bem destinctamente a mesma Planta: mas isto mesmo só se poderá verificar vindo a Planta secca, ou fazendo Vossa Excelencia remetter alguma viva em vazo proprio, e com o devido cuidado: He de esperar que Vossa Excelencia se proporá com deligencia ao que acima se lhe recommenda.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[102] Códice 574. Ver página 422, Anexo BB.

Para o mesmo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para deferir á João Francisco Leite na conformidade da Carta Regia de 19 de Agosto

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de João Francisco Leite, Presbitero Secular, e he servido, que Vossa Excelencia deffira ao Supplicante na conformidade do que se determina pela Carta Regia em data de 19 de Agosto do corrente anno sobre a Regulação dos Estudos nessas Ilhas.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para deferir á Ignacio Xavier da Costa

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter á ((fl. 213)) á Vossa Excelencia a carta incluza de Ignacio Xavier da Costa Franco, para que lhe deffira, como for justo, dando as convenientes providencias ao mesmo respeito.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Corregedor da Ilha de São Miguel

Resposta á huma carta

Sendo prezente ao Principe Regente Nosso Senhor a carta, que Vossa Mercê me dirigio com data de 2 do corrente, accompanhando os Mappas das Rendas, e Despezas dos Conselhos dessa Comarca, anuncio a Vossa Mercê da parte de Sua Alteza Real que sobre a forma das applicaçoens das ditas Rendas, se ha de dar alguma nova providencia, que communicarei á Vossa Mercê, logo que o mesmo Augusto Senhor houver tomado huma final Rezolução á este respeito.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Manoel do Nascimento Costa

Sobre a construção de hum Porto na Ilha Terceira

O Principe Regente Nosso Senhor vio com muito gosto as novas provas, que Vossa Mercê tem dado do seu zelo e actividade nos trabalhos que subirão á Sua Real Prezença, sobre hum Porto, que nessa Ilha se poderá construir, e preparar para abrigo e segurança das Embarcaçoens. E Sua Alteza Real não ha de deixar em tempo opportuno em consederação hum objecto de tanto interesse.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Jozé Acurcio das Neves

Levei á Real Prezença do Principe Regente Nosso Senhor a carta que Vossa Mercê me dirigio com data de 26 de Outubro do prezente anno; e o mesmo Senhor, manda louvar o zelo, e intelligencia com que se empregou no seu Real Serviço, confia que Vossa Mercê proceda na escabrosa dilligencia sobre o Assacinato do Sargento Mór Gabriel Antonio Franco, como he de esperar da sua exacção, e conceito, que merece a Sua Alteza Real, para cujo fim receberá as Reaes Ordens do Governador e Capitão General dessas Ilhas, a quem prezentemente se dirige huma Carta Regia sobre este objecto: E na prompta execução da mesma dilligencia procurará Vossa Mercê satisfazer aos justos desejos, que Sua Alteza Real tem de fazer felizes os seus Povos, e Vassallos, procurando com as devidas precauçoens evitar-lhes todos os motivos de perturbação, e tirando do seio dos mesmos Povos todas aquellas cabeças inquietas, e turbulentas, que podem vir depois a ser cauza de maiores, e inivitaveis males; para cujo fim o mesmo Augusto Senhor manda retirar dessa Ilha todas as Pessoas suspeitas de terem concorrido para o referido Assacinato, e contra quem se ha de proceder com a maior severidade.

Responde á huma carta sobre o assassinato de Gabriel Antonio Franco

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Deão, Dignidades, e Cabido da Sé d'Angra

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossa Senhoria ordene, que as Filhas de Nicoláo Maria ((fl. 214)) Rapozo da Ilha de São Miguel, chamadas Dona Maria, Dona Sebastiana, Dona Izabel, e Dona Antonia, entrem quando seu Pay assim o requeira no Mosteiro da Esperança da dita Ilha, como Seculares, com huma creada, e com a clauzura de não poderem sair sem expressa ordem de Sua Alteza Real.

A respeito das Filhas de Nicoláo Maria Rapozo

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Deão, Dignidades, e Cabido da Sé d'Angra

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Senhoria a carta incluza, que me dirigio João Jozé da Cunha Ferraz, Promotor do Juizo Ecclesiastico dessa Diocese; e he Sua Alteza Real servido que Vossa Senhoria conclua a informação sobre o Requerimento das Religiozas do Mosteiro de São Sebastião dessa Cidade, que por Avizo desta Secretaria de Estado de 9 de Janeiro do corrente anno, se tinha encarregado ao Defunto Bispo.

Remette-se huma carta de João Joze da Cunha Ferraz, e ordena-se que concluão a informação do Requerimento das Religiozas do Mosteiro de São Sebastião

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[Para o Conde de Almada]

Carta Regia

Sobre os insultos praticados contra Gabriel Antonio Franco

Conde de Almada Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores, Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelle que Amo. Tendo Me sido prezente em conta do Governo Interino dessa Capitania, não só o escandalozo Ataque feito a Gabriel António Franco, Sargento Mór Commandante do Batalhão da Ilha Terceira, a quem investirão aleivosamente, e gravemente ferião com armas brancas, e de fogo em a noite de 2 de Setembro do corrente anno, mas tambem os insultantes, e ameaça((/))dores Pasquins, com que o mesmo Governo, e o Intendente da Marinha tem sido claramente ultrajados, involvendo estes actos nada menos do que huma criminoza, e manifesta sedição, em que apparecem comprehendidas algumas das principaes Pessoas dessa Ilha, e isto no momento, em que Eu / sempre solicito a promover a felicidade dos Meus Fieis Vassallos / tenho procurado enriquecer essas Ilhas favorecendo o seu Comercio, e Agricultura, como testemunhão na maior evidencia os proprios factos; circunstancia, que fazendo ainda mais execraveis tão atrozes delictos, dezafia por todos os modos a Minha Justa e Real Indignação: Hei por bem Ordenar-vos, que pela Fragata em que se vos expéde a prezente Carta Regia, façaes remetter sem perda de tempo para esta Corte, debaixo de prizão, a Jozé Bitencourt Vasconsellos e Lemos, Vereador da Pauta preterita; o Tenente João Portugues Pereira; e Francisco Antonio Pereira Coxo; e soltos o Provedor da Fazenda Real Estevão Machado de Mello e Castro, o Secretario desse Governo Raimundo Vidal; o Coronél de Milicias da Villa da Praia Vital de Bitencourt Vasconsellos e Lemos; Frei Antonio Leal, Religiozo Carmelita da Ilha do Faial; e Jozé Theodoro Pacheco, tambem Vereador da precedente Pauta, para que os primeiros sejam sentenciados conforme o merecimento das suas respectivas culpas, e retirados os segundos emquanto Mando conhecer dos seus comportamentos suspeitozos, possão aqui seguir os Processos que se lhes formarem, ou ser finalmente restituidos, quando se desvaneção as muitas e vehementissimas prezumpçoens que os accuzão. Outrossim vos Determino que logo que a sobredita Fragata tenha partido para o Porto desta Capital, mandeis proceder a huma exacta, e rigoroza Devassa pelo Corregedor ((fl. 215)) dessa Comarca sobre o enorme e aleivoso facto, acontecido com o Sargento Mór do Batalhão, e sobre todos os horrorozos insultos praticados contra o Governo, e Intendente da marinha, ao fim de se mostrar quaes são as Pessoas que directa, ou indirectamente nelles tiverão parte; inquerindo-se juntamente da Conducta do referido Coronel de

Milicias da Villa da Praia na occazião do geral rebate a que derão cauza humas Embarcaçoens, que alli se avistarão sem que se conhecessem; e servindo de baze e Corpo de delicto a esta Devassa / em que não haverá limitação de tempo nem de Testemunhas / os Officios do mesmo Governo Interino e Devassas, que se vos remettem, com huma Relação[103] assignada por Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Meu Conselheiro de Estado, e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, para que sejão entregues ao referido Corregedor, a quem dareis o necessario auxilio para a inteira e prompta execução de tão importante Diligencia, cujo rezultado deve immediatamente subir á Minha Real Prezença. O que cumprireis e fareis executar, sem embargo de quaesquer Leis, ou Dispoziçoens em contrario, que para este fim sómente Sou Servido revogar. Escripta no Palacio de Queluz em 2 de Dezembro de 1799 = Principe

Para Deão, Dignidades, e Cabido da Sé d'Angra

Sobre o mao comportamento do Padre Francisco Pereira Rapozo

O Principe Regente Nosso Senhor, attendendo ao que lhe foi prezente por parte de Nicolao Maria Rapozo sobre o máo comportamento de seu Filho o Padre Francisco Pereira Rapozo, chegando ao ponto de induzir suas Irmans, para fugirem da companhia de seu Pay, e dando-lhe outros iguaes disgostos, he servido ordenar, que Vossa Senhoria faça conter este clerigo nos limites dos seus deveres, e na obediencia, e respeito, que todos ((/)) os filhos devem a seus Pais, procurando que elle se empregue no Serviço da Igreja, não só para que seja util a esta, e ao Estado, mas para evitar, que a ociozidade, em que vive, o precipite em maiores desvarios.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 3 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para informar sobre o Requerimento de João Manoel do Rego Botelho de Faria

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de João Manoel do Rego Botelho de Faria, Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias dessa Cidade, para que Vossa Excelencia informe sobre o contheudo nella com o seu parecer, ou proponha o Supplicante no cazo que julgue, que elle he o candidato mais idoneo, e habil para o lugar que pertende.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[103] Adiante na fl. 219

Para Nicoláo Maria Raposo

Accuza-se a recepção de algumas cartas, e remette-se mais semente de Cedro de Bussaco

Recebi as cartas que Vossa Mercê me escreveo em datas de 28 de Outubro passado; estimo muito que seu filho tenha feito huma boa sementeira das Arvores, de que lhe remetti as sementes, e nesta occazião receberá Vossa Mercê para o mesmo fim huma nova porção de semente de Cedro do Bussaco: Recomendo lhe muito este objecto, e espero que com o seu conhecido zelo por tudo o que he de utilidade publica se propagarão nessa Ilha estas Plantaçoens, de que para o futuro se podem tirar grandes utilidades.

Quanto aos seus Negocios particulares não tem Vossa Mercê razão de se queixar de não terem sido attendidos por((fl. 216)) porque o Principe Regente Nosso Senhor a quem foi presente tudo o que Vossa Mercê me escreveo deo logo as ordens para recolherem suas filhas, e se expedio em consequencia ao Corregedor dessa Ilha o Avizo de 23 de Junho, de que aqui lhe remetto a segunda via: E a vista do que Vossa Mercê agora expoem ordenou Sua Alteza Real, que se escrevessem ao Cabbido de Angra as duas cartas, de que Vossa Mercê achará tambem aqui as segundas vias, e que a respeito de seu filho Martinho, se fizesse hum Avizo ao Intendente Geral da Policia na forma que consta da copia junta: Deste modo pode Vossa Mercê vêr a promptidão com que Sua Alteza Real attendeo ás suas supplicas, bem persuadido de serem fundadas em Justiça.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 6 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Para informar sobre a Petição de João Joze da Silveira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor, manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de João Jozé da Silveira, para que informe a respeito do conteudo nellas, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Quelus em 7 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Para informar sobre o Requerimento de Bento Pereira de Lacerda e Cunha

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Bento Pereira de Lacerda e Cunha; e he servido que Vossa Excelencia informe sobre a pertenção do Supplicante, e interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Quelus em 7 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Petiçam incluza de Joze de Medeiros da Costa Albuquerque, para que vossa Excelencia informe sobre o seu contheudo interpondo o seu parecer.

Para informar sobre o Requerimento de Joze de Medeiros da Costa Albuquerque

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remeter a Vossa Excelencia o requerimento incluzo de Joze Joaquim de Castro e Mello, para que Vossa Excelencia informe, interpondo o seu parecer, sobre o merecimento, e talentos do Supplicante, assim como a justiça do seu requerimento.

Para informar sobre o Requerimento de Joze Joaquim de Castro e Mello

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 11 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a ((fl. 217)) a Vossa Excelencia a carta incluza do Juiz de Fora da Ilha Gracioza, Agostinho Pettra Bettencourt, e he servido, que Vossa Excelencia mande estranhar muito ao dito Ministro o ter prohibido a Exportação de Graons contra o Alvará de 26 de Fevereiro de 1771, sem ter primeiro dado parte, e recebido a conveniente ordem do Governo Geral dessas Ilhas, igualmente Vossa Excelencia lhe mandará participar, que não he sobre calculos aproximativos, que convem decidir objectos tão interessantes, os quaes melhor se deduzem do estado dos preços, que pode ser não fossem ainda bastantemente altos, para justificarem a providencia, que o dito Juiz de Fora dêo, muito mais em huma Ilha vizinha a tantas outras, onde ha grande abundancia, e exportação de Graons, e que seria soccorrida logo sem correr maior risco, no cazo que sentisse necessidade dos mesmos: Vossa Excelencia lhe fará conhecer quanto os Pobres são interessados, em que os Proprietarios cultivem bem as suas Terras; para os fazerem trabalhar, e segurar-lhes a subsistencia; e que a cultura só se anima com bons preços, ao que elle quiz obstar, ou levado do prejuizo Popular, ou de ignorancia, ficando por ambos os modos igualmente reprehensivel. Sua Alteza

Para que estranhe ao Juiz de Fora da Ilha Gracioza o ter prohibido a exportação de Grãos

Real ordena que Vossa Excelencia vigie muito attentamente sobre a execução do que o mesmo Senhor tem sabiamente determinado a este respeito, e confia que Vossa Excelencia se não deixará persuadir destas absurdas Reprezentaçoens.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/)) Para o Conde de Almada

Para informar sobre o Requerimento de Joze Godinho da Costa Ramalho de Dormond

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o incluzo Requerimento de Joze Godinho da Costa Ramalho de Dormond, Capitão do Regimento de Milicias dessa Cidade, para que Vossa Excelencia informe sobre a pertenção do Supplicante interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 14 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo Governador

Responde-se ao officio N.º 2 sobre o assassinio do Commandante do Batalhão

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Recebi, e levei á Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor, o officio de Vossa Excelencia N.º 2; e agora passo a communicar a Vossa Excelencia as Reaes Determinaçõens de Sua Alteza Real sobre os objectos do dito officio.

Sua Alteza Real não approvou a conducta frouxa, e inactiva com que Vossa Excelencia deixou insultar os procedimentos do Governo Interino dessas Ilhas, o qual era tão legitimo, como agora he o de Vossa Excelencia; ficando igualmente Sua Alteza Real sorprendido de ver que Vossa Excelencia não procedêo com o maior vigor no exame, e indagação dos Individuos, que concorrerão para o assassinato do Major Commandante do Batalhão: O mesmo Senhor espera que Vossa Excelencia cumpra exacta, e literalmente a Carta Regia, que manda expedir-lhe pela Fragata Fenix, a fim de serem ((fl. 218))rem severamente castigados os Reos de tão graves delitos, e ordena que Vossa Excelencia faça partir para esta Capital o dito Major. Em quanto ao Alferes Dom Ignacio de Castilblanq, que se acha nesta Corte, determina Sua Alteza Real que elle se recolha a essa Cidade, transportando-se na dita Fragata Fenix. O mesmo Senhor ordena que Vossa Excelencia remetta sempre por esta Secretaria d'Estado as Contas do estado da sua Real Fazenda nessas Ilhas, pois que sem haver semelhantes noçõens hé impossivel, que vão coherentes as dispozições administrativas que Sua Alteza Real dá por esta Repartição.

Finalmente ordena Sua Alteza Real que Vossa Excelencia passe logo as convenientes ordens aos Governadores das Ilhas de São Miguel, Fayal, e Gracioza para que não embaracem a exportação de Trigo, e mais grãos, que nas mesmas Ilhas não sejão necessarios, e que hão de ser conduzidos a esta Capital em alguns Navios Mercantes, que o mesmo Senhor manda a esse fim a essas Ilhas dos Açôres, escoltados pela referida Fragata Fenix, e pela Fragata Princeza da Beira.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Quelus em 23 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Governador da Ilha Gracioza

Sobre a exportação de Grãos

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor determinado que alguns Navios Mercantes vão ás ilhas dos Açôres para conduzirem a esta Capital todo o trigo, e mais grãos, que nas mesma não sejão necessarios; hé o mesmo Senhor servido que Vossa Mercê não embarace a exportação dos ditos grãos, que nessa Ilha se poderem apromptár, para serem remettidos na referida occazião.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Quelus em 23 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mes((/)) mesma conformidade, e com a mesma data, se escrevêo aos Governadores das Ilhas de São Miguel, e do Fayal.

Para o Conde de Almada

Para informar sobre o Requerimento de Bento Sodré Pereira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Bento Sodré Pereira, para que procedendo ás devidas, e necessarias averiguaçoens informe com o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Para informar sobre os Requerimentos de Dom Ignacio Castello Branco do Canto e de Joze Carlos de Arruda e Sá

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia os dois Requerimentos incluzos de Dom Ignacio Castello Branco do Canto Munhos, e Sampayo, e de Joze Carlos de Arruda e Sá, para que informe sobre o seu contheudo em cada hum delles, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio de Noronha

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Manoel Ignacio de Noronha, para que informe do seu contheudo, interpondo o seu parecer.

Deos ((fl. 219)) Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 29 de Dezembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Relaçam dos Papeis que acompanhão a Carta Regia de 2 de Dezembro de 1799, dirigida ao Governador e Capitam General das Ilhas dos Açores

Huma carta do Juiz pela Ordenaçam da Cidade de Angra datada de 12 de Outubro de 1799 que leva incluza a Devaça a que elle procedeo.

Hum officio do Governo interino em data de 20 de Outubro de 1799 com trez documentos.

Outro dito datado de 25 de Outubro de 1799 com vinte e dois documentos

Huma Devaça a que procedeo o Juiz de Fora da Villa da Praia.

Palacio de Queluz em 2 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Esta Relaçam pertence á carta Regia que se acha registada a folha 214

[Para o Conde de Almada]

Perdão de Prezos

Ao Conde de Almada se escreveo Carta Regia em data de 28 de Agosto de 1799 sobre Perdão de Prezos por ocazião da Regencia do Principe Nossa Senhor, semelhante á que se acha registada no Livro do Rio de Janeiro a folha 169, debaixo do N.º 68[104].

[Para o Conde de Almada]

Perdão de Dezertores

Em data de 17 de Dezembro de 1799 se escreveo huma carta Regia ao Governador das Ilhas dos Açores, sobre Perdão de Dezertores, semelhante á que se dirigio ao Vice Rey do Brazil, registada no Livro competente a fl. 219[105].

[104] Códice 574. Ver página 423, Anexo CC.

[105] Códice 574. Ver página 427, Anexo GG.

Para o Conde de Almada

N.º 1

A respeito da Reprezentação de Severo Bittencourt da Silva

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Representação incluza de Severo Bitancourt da Silva, para que procure, que se dê recurso ao Supplicante pela via ordinaria, se na realidade se lhe cometteo violencia, e informe interpondo o seu parecer.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicolao Maria Rapozo

Para que mande mais alguma remessa de Aguas das Furnas da Ilha de São Miguel

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossa Mercê mande mais huma remessa de Aguas das Furnas da Ilha de São Miguel, para que o Doutor Manoel Luiz possa acabar as experiencias, que está fazendo sobre as mesmas Aguas, e de se esperão grandes vantagens.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 8 de Janeiro de 1800. Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 220)) [Para o Conde de Almada]

N.º 2.º

Para não deixar sahir embarcação sem trazer as Malas das Cartas

Debaixo deste numero se escreveo huma carta ao Governador das Ilhas dos Açores, semelhante á que se dirigio ao Governador da Bahia, registada no Livro competente a folha 145 verso[106] para que não deixe sahir Embarcação alguma sem trazer as Málas das Cartas da Administração do Correio

Para o Conde de Almada

N. 3

Para informar sobre o Requerimento de Estolano Ignacio de Oliveira Pereira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluso de Estolano Ignacio de Oliveira Pereira, para que informe do seu conteúdo, interpondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 7 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

[106] Códice 607. Ver página 428, Anexo HH.

Para o mesmo

N.º 4

Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio Brum da Silveira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossa Excelencia vendo o Requerimento incluso de Manoel Ignacio Brum da Silveira, informe com o seu parecer, não só sobre o merecimento e justiça do Supplicante, mas tambem sobre a necessidade de se prover, ou não, o Posto que elle sollicita.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((/))Para o Conde de Almada

N.º 5

Recommenda-se a execução do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Tendo Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor mandado em Aviso de 11 de Julho do anno proximo precedente, remetter ao Governo Interino dessa Capitania o Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 para se executar em tudo que fosse applicavel ao Commercio dos Effeitos, e Comestiveis das Ilhas, devendo desde logo cessar as Taxas arbitrarias das Camaras, que servem de produzir Monopolios, e Esterilidades, quando da livre circulação dos generos, e da sua venda a preço convencionado pelas Partes, he que pode resultar a abundancia, e extensão das Culturas: Ordena o mesmo Senhor, que Vossa Excelencia conformando-se com aquella Real Determinação, faça que todas as Camaras observem plenamente o referido Alvará em tudo o que for compativel com o estado do Paiz, vigiando particularmente sobre este objecto, a respeito do qual ja o sobredito Governo tem expedido as competentes Ordens, como acaba de participar.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 9 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

N.º 6

Para informar o Requerimento de Vasco da Cunha d'Eça e Costa

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o officio N.º 130 do Governo Interino dessas ilhas sobre a informação que se lhe pedio a respeito do Requerimento de Vasco ((fl. 221))co da Cunha d'Essa e Costa para que Vossa Excelencia informe entrepondo o seu parecer.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º 7

Sobre a Informação do Corregedor de Angra, e Memoria de Joze Xavier Pereira

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Informação incluza do habil Corregedor da Cidade de Angra sobre a Memoria tambem junta de José Xavier Pereira; para que, tendo presente huma, e outra, procure fazer applicação de algumas luminosos vistas, que elle propoem, entre as quaes se parecem susceptiveis de questão as que registão a divizão de contractos em Ramos, e as Administraçoens interessadas, cujos objectos, bem entendidos debaixo dos seus verdadeiros principios, talvez serião da maior utilidade; devendo em todos os modos segurar a Vossa Excelencia que os Negociantes dessas Ilhas podem contar com dois Comboys, que sem a menor fallencia lhes hão de ser dirigidos durante a Guerra actual, nos mezes de Abril e Setembro.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o mesmo

N.º 8

Prorogação da licença de Dom Ignacio de Castello Branco do Canto Mello

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido prorogar por mais seis mezes a licença, com que se acha nesta Corte o Alferes do Batalhão do Castello dessa Cidade, Dom Ignacio Castello Branco do Canto Mello e Sampaio; determinando o mesmo Senhor, que Vossa Excelencia mande dar baixa a este Official, huma vez que elle se não appresente no Corpo em que serve, findo que seja o mencionado prazo. O que participo a Vossa Excelencia para sua intelligencia.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º 9

A favor de João Miguel Coelho Borges

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com a Informação inclusa do Governo Interino dessa Capitania sobre o Requerimento de João Miguel Coelho Borges, ordena que Vossa Excelencia conserve o seu Irmão Manoel Jose Coelho Borges na serventia do Officio de Fiscal dos Residuos dessa Ilha, emquanto se fizer benemerito de huma semelhante Graça; querendo Sua Alteza Real por este modo valer-lhe na triste situação domestica, em que se acha depois da morte de seu Pai.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Deão, Dignidades, Conegos, e Cabido da Sé de Angra

Accuza-se a recepção de huma carta

Foi presente e Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor a carta de Vossa Senhoria datada de 23 de Outubro do anno proximo passado; e o mesmo Senhor a mandou remetter á Meza da Consciencia e Ordens. O que participo a Vossa Senhoria.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 222)) Para o Conde de Almada

N.º 10

Resposta á differentes officios

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Levando á Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor os officios do Governo interino dessa Ilha, que decorrem de N.º 156 até 163, de N.º 168 até 171, e de N.º 174 até 180, foi o mesmo Senhor servido ordenar, que communicasse a Vossa Excelencia as seguintes Resoluçoens.

Quanto ao officio N.º 157 em que se accuza a recepção da Carta Regia de 19 de Agosto do anno proximo passado sobre a Reforma das Escolas menores, manda Sua Alteza Real recommendar a Vossa Excelencia que execute tudo quanto se dispoem na dita Carta Regia.

Igualmente he Sua Alteza Real servido que Vossa Excelencia execute o que se acha determinado na Carta Regia de 26 de agosto proximo passado sobre a Penção annual de 200$000 reis com que o mesmo Augusto Senhor mandou assistir a José Joaquim da Silva.

Pelo que respeita ao officio N.º 160 ordena Sua Alteza Real que Vossa Excelencia ponha em execução o que se determina no Avizo de 2 de Julho proximo passado, mencionado no dito officio sobre vigiar-se escrupulosamente se algum dos Empregados nessas Ilhas dá indicios de se achar contaminado de principios Jacobinos, e revoltosos.

Sua Alteza Real manda remetter a Vossa Excelencia o officio N.º 168 em que se dá parte do estado em que se achão varios Requerimentos de Partes, que se remetterão ao Governo Interino para informar sobre elles, para que Vossa Excelencia cumpra as ordens que forão expedidas ao mesmo Governo, e que não poude executar, tendo cessado a sua Jurisdição, mas para que havia dado as ((/)) as convenientes Disposiçoens, como Vossa Excelencia verá no mencionado officio.

Igualmente manda Sua Alteza Real remetter a Vossa Excelencia o officio N.º 169 no qual se trata do Inventario a que se deve proceder dos Petrechos, e Armamentos de Guerra dessas Ilhas na forma determinada pelo Avizo de 12 de Agosto proximo passado, para que Vossa Excelencia faça executar esta Real Ordem, que se havia expedido ao dito Governo interino, e que he a mais indispensavel.

Sobre o officio N.º 170 em que se dá parte de haver-se recebido a carta de 3 de Setembro do anno proximo passado, e de não haverem chegado as Reaes Providencias a respeito das Arremataçoens dos dizimos, e extinção da Provedoria da Fazenda Real; ordena Sua Alteza Real que se expedissem sobre estes objectos novas ordens para se darem <as> convenientes Providencias.

Foi Sua Alteza Real servido ordenar que se remettesse a Vossa Excelencia o officio N.º 171, para que Vossa Excelencia prossiga na execução de tudo o que se ordenou ao Governo Interino por Avizo de 26 de Agosto, e que o mesmo Governo hia executando com a exacçam, e fidelidade que Sua Alteza Real justamente exige dos seus Vassallos Empregados, e que espera que Vossa Excelencia continue a pôr em execução, dando conta de tudo o que fôr obrando a respeito do que se determina.

Participo a Vossa Excelencia terem chegado felizmente os Cazaes que forão pela Fragata Fenix, de que trata o officio N.º 174, os quaes se achão ja embarcados para sahirem com o Comboy que os ha de levar para a Bahia.

Pelo que respeita ao officio N.º 175 que trata da ((fl. 223)) da Devaça que se tirou em consequencia do Avizo de 25 de Junho proximo passado sobre os Procedimentos do Commandante do Brigue Vigilante, ordenou Sua alteza Real que o dito officio fosse remettido ao Conselho do Almirantado para dar a este respeito as Providencias necessarias.

Sua Alteza Real manda remetter a Vossa Excelencia o officio N.º 176 que contem a Informação sobre o Requerimento de José de Bitancourt da Silveira e Avila, que pertende o Posto de Sargento Mor de Milicias de São Jorge, para que Vossa Excelencia informe a este respeito interpondo o seu parecer, e proponha o Official que julgar tem mais direito, e he mais digno de exercer o Posto de que se trata.

Quanto ao officio n.º 177 sobre a Representação do Governador Interino da Ilha do Faial a respeito de algumas controversias com a Caza Desubradello e Companhia na Alfandega daquella Ilha, ordenou Sua Alteza Real que o dito officio fosse comettido a Real Junta do Commercio para consultar o que parecesse.

O officio N.º 179, que contem a Informação sobre o Requerimento de Jose Joaquim Martinz Pamplona, ordenou Sua Alteza Real fosse remettido a Vossa Excelencia a fim que se conformasse com o Parecer do dito Governo Interino sobre Cavalgaduras, em lugar das quaes se devem dar Gratificaçoens proporcionadas ao serviço extraordinario, de que cada official fôr encarregado, e emquanto o mesmo durar, remmunerando debaixo de semelhantes principios os serviços que alguns Officiaes possão actualmente ter feito, e de que se não achem

remunerados, procedendo Vossa Excelencia a huma justa avaliação dos ((/)) dos mesmos.

Finalmente manda remetter a Vossa Excelencia por ordem de Sua Alteza Real o officio N.º 180 para que Vossa Excelencia adoptando os meios propostos pelo Governo Interino seja para a abolição dos innuteis Pez de Castello, que tanto o mesmo Augusto Senhor recommendou a Vossa Excelencia, como acrescentar os Fundos com que possa manter o Batalhão, ainda augmentando-o em força, como parece exigir a Defeza dessas importantes Ilhas, procurando pôr em execução o plano que dahi remetteo o dito Governo, e que novamente dirijo a Vossa Excelencia.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º 11

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio de Noronha

O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que vendo Vossa Excelencia o requerimento incluzo do Sargento Mór de Milicias da Villa da Praia, Manoel Ignacio de Noronha; informe do conteudo delle interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 11 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Deão, Dignidades, Conegos, e Cabbido da Sé de Angra

Responde-se a huma carta

Recebi a carta de Vossa Senhoria datada de 23 de Outubro do anno proximo passado, em que representa quanto se faz odioza a introducção de Seculares nos Claustro Religiozos; ao que devo responder a Vossa Senhoria que Sua Alteza Real só tem concedido semelhantes licenças com graves motivos, e que igualmente assim o praticará para o futuro.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 13 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

((fl. 224)) Para o Conde de Almada

N.º 12

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar a Petição de Ignacio Joze da Silveira Estrela

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia a Petição incluza de Ignacio Jozé da Silveira Estrela, para que Vossa Excelencia procedendo ás devidas averiguaçoens, informe do seu conteudo interpondo o seu parecer.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 23 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º 13

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar sobre o Requerimento de Miguel de Souza Alvares

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento de Miguel de Souza Alvares, para que procedendo ás devidas averiguaçoens sobre achar-se, ou não vago o Officio que o Supplicante pede, e ser, ou não digno de o servir, informe interpondo o seu parecer.

Deos ((/)) Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 23 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para Nicoláo Maria Rapozo

Remettem-se varias sementes de Pinheiros Silvestres, e Cedros do Libano

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Mercê varias sementes de Pinheiros Silvestres e de Cedros do Libano que ultimamente vierão de Inglaterra, e que dão excellente Madeira para construcção; para que Vossa Mercê faça semear as ditas sementes naquelles sitios que parecerem mais proprios para a sua produção.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Palacio de Queluz em 27 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Para o Conde de Almada

N.º 14

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para informar sobre o Requerimento de Joze Bento Botelho de Arruda Coutinho

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a Vossa Excelencia o Requerimento incluzo de Joze Bento Botelho de Arruda Coutinho Gusmão, para que informe sobre o contheudo nelle, interpondo o seu parecer.

Deos guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

F i m

((fl. 225)) INDEX

Para D. Antão d'Almada
Licença de Manoel Teixeira de Abreu fl. 1

Para o Corregedor da Comarca de S. Miguel
A favor de André Diogo Dias do Canto fl. 1
A favor de Manoel da Costa fl. 1 v.º

Para D. Antão d'Almada
Licença de Joze Pedro[107] Lima fl. 2
A respeito de Recrutas para o Rio de Janeiro fl. 2 v.º

Para o Corregedor da Ilha de S. Miguel
Remette-lhe huma Carta do Secretario para entregar ao Governador fl. 4 v.º
Para auxiliar Nicolao Maria Rapozo em huma Comissão de Carnes e Peixe fl. 5

Para Nicoláo Maria Rapozo
Encomendão-se lhe Barriz de Carne e Peixe fl. 5 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel
Sobre Greda fl. 6

Para Nicoláo Maria Rapozo
Encomenda de Carne e Peixe fl. 6 v.º

Para Valerio Joze de Leão
Para auxiliar a encomenda de Carne e Peixe fl. 7

Para D. Antão d'Almada
Licença de Joze Antonio Judice fl. 7 v.º
Para vir para a Corte depois da Posse de seu Successor, e de entregar a este todos os Papeis que respeitassem o Governo fl. 7 verso

Para Diniz Gregorio de Mello de Castro e Mendonça
Sobre Instrucçoens a respeito de Recrutas fl. 8
Participa se lhe a dispensa de Homenagem fl. 8 v.º
Sobre Recrutas fl. 9

((/)) Para Leandro Martins Arraya
Carta de Prego 9 v.º

[107] *Pedroso*, segundo o texto.

Para Diniz de Mello e Castro fl. 10
Sobre Recrutas

Para o Mestre João Franco fl. 10 v.º
Carta de Prego

Para Nicoláo Maria Rapozo fl. 11 v.º
Encomenda de carnes Peixe e Favas
Para Diniz Gregorio de Mello e Castro
Accuza-se a recepção de Recrutas fl. 12
Sobre Recrutas fl. 12 v.º

Para o Mestre Bento Joze de Carvalho
Carta de Prego fl. 13 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro
Sobre Recrutas para Lisboa e Rio de Janeiro fl. 14

Para Nicoláo Maria Rapozo
Accuza a recepção de Favas, e participa-se lhe a ordem para o Governador sobre Recrutas para o Rio de Janeiro fl. 15 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro
Participa se a baixa dada a algumas Recrutas fl. 16

Para a Camara da Cidade de Angra
Carta Regia para Dispensa de Homenagem a Diniz Gregorio de Mello Castro e Mendonça fl. 16 v.º

Para D. Antão d'Almada
Carta Regia para largar o Governo a Diniz Gregorio de Mello fl. 17

Para o Bispo
Para professar Maria Izabel do Sacramento filha de Fructuozo Joze fl. 17
A favor de Maria Izabel do Sacramento fl. 17 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello
A favor de Joze Borges Leal Corte Real fl. 17 v.º
Para apromptar Embarcaçoens para a Visita do Bispo, e informar sobre o rendimento das Impoziçoens da Ilha de S. Miguel fl. 18

((fl. 226)) Para o Bispo

Para que possão entrar em Religião Anna Maria de S. Joze, e Roza Maria de Jezus fl. 18

Participa se a providencia dada para a Vizita, e Licença para ordenar 20 Sujeitos fl. 18 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

A favor de Nicolao Maria Rapozo fl. 19

Para o Bispo

Licença para se ordenar João Joze Luiz fl. 19

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

A respeito dos Terços Auxiliares, e a favor de Caetano da Rocha Sá e Camara fl. 19 v.º

Accuza-se a recepção de Officios e sobre Recrutas fl. 19 v.º

A favor de Manoel Ignacio do Canto fl. 20

Para o Bispo

Licença para professar Antonia Luiza Marianna fl. 20

Para Diniz Gregorio de Mello

Para informar sobre a Reprezentação do Corregedor contra Joze Ignacio Bolhão Cota e os Vereadores de S. Miguel fl. 20 v.º

Para informar sobre a Reprezentação de Andre Diogo Dias Medeiros e Canto fl. 21

Para Joze Ignacio de Bulhão Cota

Para vir para Lisboa fl. 21

Para o Corregedor da Ilha de S. Miguel

A respeito do Navio Hespanhol, Senhora da Conceição fl. 21 v.º

Para o Juiz de Fora da Ilha do Fayal

A favor de D. Thereza Clara Magdalena Barco da Silveira fl. 22

Para Diniz Gregorio de Mello

Para virem Cazaes para cultivarem terras pertencentes ao Manique fl. 22

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre o transporte de 60 Cazaes para as terras do Manique fl. 23

Sobre a sahida dos Trigos e mais Grãos da Condeça da Ribeira e de todos os mais Senhorios de Terras nas Ilhas fl. 23 v.º

Para o Juiz de Fora do Faial
Sobre a exportação de Trigo e mais Grãos fl. 25
((/)) A favor de Gonçalo Brum da Camara fl. 26
Para entregar tudo que ficou na ilha pertencente ao Galião Hespanhol Bom Conselho fl. 26 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro
Licença de Francisco Xavier Machado fl. 27

Para o Corregedor de S. Miguel
Sobre o procedimento de Joze Ignacio de Bulhão Cota no Naufrágio da Embarcação Hespanhola N. S. da Conceição fl. 27
Para informar a Queixa contra Joze Ignacio de Bulhão Cota fl. 27 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro
Accuza se a recepção de varios Officios e recomenda se a informação sobre Joze Ignacio Bulhão Cota fl. 28

Para o Bispo d'Angra
Licença para professar Francisca Vicencia fl. 28 v.º
Licença para professarem Luiza Thereza de S. Joze, Anna Joaquina de S. Joze e Thereza Benedicta de Jezus fl. 28 v.º
Licença para professar Luiza Violante Dorothea fl. 29
Licença para professar D. Francisca Izabel fl. 29 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel
A favor dos Pescadores fl. 30

Para o Provedor da Fazenda
Para informar a Petição de Matheus Jozé Borges fl. 30 v.º

Para o Juiz de Fora de Vila Franca da Ilha de S. Miguel
Para informar a Reprezentação de Nicoláo de Souza Pereira fl. 31

Para o Corregedor de S. Miguel
Estranha-se a falta de execução da Ordem a respeito de Joze Ignacio de Bulhão Cota fl. 31

Para Nicoláo Maria Rapozo
Para mandar cem moios de Favas Fl. 31 v.º

Para o Bispo de Angra
Licença para professar Jacinta Clara Pulqueria fl. 32
Para informar a Petição de Gonçalo Rapozo da Camara fl. 32 v.º

((fl. 227)) Para o Corregedor de S. Miguel

A favor dos Irmãos da Ordem Terceira fl. 32 v.º

Para o Bispo d'Angra

Licença para professar Maria Ignacia Xavier fl. 33

Para professarem Anna Jacinta Eufrazia e Thereza Flora de Loreto fl. 33 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

A favor da Condeça da Ribeira fl. 33 v.º

Para o Bispo d'Angra

Licença para professar D. Rita Narcisa de S. Joze fl. 34

Licença para professar D. Roza Izabel do Rozario, D. Josefa Jacinta fl. 34 v.º

Licença para vir ao Reino Marianna Victoria da Camara Noronha fl. 34 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

Para informar a Petição das Religiosas do Convento de N. S. da Conceição fl. 35

Para o Bispo de Angra

A favor das Religiosas do Convento de N. S. da Conceição fl. 35

Para o Corregedor de S. Miguel

Para entregar a Nicoláo Maria Rapozo as Casas que lhe forem precizas no Collegio dos Jezuitas fl. 35 v.º

Para informar o Requerimento de Francisco Caetano Correa fl. 35 v.º

Para o Bispo d'Angra

Para informar a Petição de Francisco Caetano Correa fl. 36

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre Trigos fl. 36 v.º

Para se soltar Duncan Ross fl. 37

Licença de Joze Machado Faria e Maia fl. 37 v.º

Para se dar posse ao Bispo por Procurador fl. 38

Para informar a Petição de Custodio Joze de Oliveira fl. 38

Sobre Prezos fl. 38 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

Para se facilitar o concerto do Bergantim Francez = Bella fl. 39

Para Diniz Gregorio de Mello

Para se facilitar o concerto do Bergantim Francez = Bella fl. 39 v.º

Para o Bispo d'Angra

Licença para professar Anna Luduvina do Carmo fl. 40
Licença para professar Thomazia Jacinta Margarida, Jozefa[108] Filicia Bernarda fl. 40
[Licença para professar Dona Antónia Francisca Izabel] fl. 40 v.º
Licença para professar D. Maria Victoria do Sacramento fl. 40 v.º
((/)) Licença para professarem Joanna Thomazia de Santa Rita, Eulália Cherubina do Coração de Jezus, Maria Lourença[109] do Bom Successo, e Roza Joanna de S. Joze fl. 41
Para se recolherem como Educandas no Convento da Esperança de S. Miguel as Filhas de Nicoláo Maria Rapozo fl. 41 v.º
Para fazer dar ás Filhas de Nicoláo Maria Rapozo humas cazas que este[110] fez no mesmo Convento fl. 42

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre a venda do Bergantim Francês = Bella fl. 43 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello

Sobre o mesmo objecto fl. 44
Licença de Joze Ignacio Machado fl. 44 v.º

Para o Bispo

Para informar o Requerimento de Francisco Xavier Pimentel de Mesquita fl. 44 v.º
Licença para ordenar ate 50 sujeitos fl. 45
Sobre o Recolhimento de Santa Barbara da Ilha de S. Miguel e sobre outro estabelecida nos Suburbios d'Angra fl. 45
Licença para professar Maria Magdalena de Jezus fl. 45 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello

Para ser prezo Fr. Ignacio de Assis, e reprehendido o Arcediago Manoel Ignacio da Silva fl. 46

Para o Bispo d'Angra

Sobre os Alvaras que regulão dos Provimentos das Igrejas e Beneficios fl. 46 v.º
Licença para entrarem como Educandas no Convento de S. Gonçalo D. Rita Escolastica do Canto, D. Anna Aurea do Canto e D. Maria Clementina do Canto fl. 46 v.º

---

108 Genoveva, no texto.
109 Laureana, no texto.
110 Difere do texto.

Para Diniz Gregorio de Mello

Sobre o Bergantim Francez = A Bella fl. 47
Sobre o mesmo Bergantim fl. 47 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

A favor do Conde da Ribeira Grande fl. 48

Para o Bispo d'Angra

Licença para professar Anna Maria de Jezus fl. 48 v.º

((fl. 228)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Para fazer entrega ao Consul Britanico todos os Effeitos que se salvarão da Fragata = Pallas fl. 48 v.º

Para o Bispo d'Angra

Licença para professarem Francisca Catharina[111], Antonio Perpetua, Anna Micaella, e Rita Angelica fl. 49
Licença para tomar Habito e professar Euzebia Maria do Rozario fl. 49 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Para examinar o estado da Igreja Matriz da Vila da Horta no Fayal e da que foi dos Jezuitas na mesma Vila fl. 50

Para o Bispo d'Angra

Para propor os mais dignos dos Pretendentes as Igrejas e Beneficios vagos fl. 50 v.º
Licença para professarem Elizia Theodora Emerenciana, e Prudencia Roza Victoriana fl. 50 v.º

Para o Corregedor da Ilha Terceira

Para informar a Reprezentação do Bispo fl. 51

Para o Bispo d'Angra

Para informar sobre os Conventos das Religiozas fl. 51 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Para informar sobre o estado do Collegio que foi dos Jezuitas fl. 52
Carta Regia em que se amplia aos Prezos das Ilhas o Perdão concedido pelo Decreto de 12 d'Abril de 1783 fl. 53
Para receber o Bispo com a devida civilidade fl. 54

[111] Querubina, no texto.

Para o Juiz e Vereadores da Ribeira Grande

Para não embaraçarem o transporte de Trigos dentro da Ilha e ainda para as outras dos Açores fl. 54 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Resposta a humas Cartas sobre a falta de Trigo e outros Grãos que se experimenta nas Ilhas fl. 55

Sobre a Esterilidade de Pão fl. 56

Para o Bispo

Licença para professar D. Anna Maria Lauriana fl. 56 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre o Navio Francez = L'Amazone fl. 57

Para se não embaraçar a Nicoláo Maria Rapozo a Exportação para este Reino de Favas e mais Grãos, por conta da Real Fazenda fl. 57 v.º

((/)) Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre o mesmo objecto da proxima antecedente Carta fl. 58

Para o Bispo

Licença para professar Maria Joaquina, filha de João Pavão Camello de Vasconcelos fl. 58

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Prorrogação da Licença de Joze da Costa Franco fl. 58 v.º

Para o Bispo

Para recolher como Secular Eugenia Guilhermina Stucart fl. 58 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Licença de Joze Joaquim da Silva fl. 59

Para o Bispo

Licença para professar Francisca Thereza de Santa Clara fl. 59 v.º

Licença para professar Thereza Margarida do Ceo fl. 59 v.º

Licença para professar Claudia Ricarda Violante fl. 60

Licença para professarem D. Maria Custodia do Sacramento e D. Maria Magdalena do Carmo fl. 60

Para o Corregedor de S. Miguel

Para fazer cumprir huma Carta Citatoria, requerida por Gabriel de Oliveira Barreto, contra Joze Ignacio Machado de Faria e Maia fl. 60 v.º

Para o Juiz de Fora de Ponta Delgada da Ilha do Faial[112]

Sobre a Salga e sahida de Peixe para o Provimento do Arsenal da Marinha fl. 61

Para o Corregedor de S. Miguel

Para executar na parte que lhe toca o conteudo em huma Carta dirigida ao Juiz de Fora de Ponta Delgada fl. 62

Para o Bispo

Licença para professar Thereza Flora da Annunciada fl. 62 v.º

Participa o Provimento dos Beneficios, e permitte se lhe que possa ordenar ate 50 sujeitos fl. 62 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Prorrogação da Licença a Francisco Xavier Machado fl. 63 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

A favor do Conde da Ribeira fl. 64

Para o Bispo

Licença para professarem Anna Thereza e Ignacia Thereza[113] fl. 64

((fl. 229)) A favor de D. Thereza Umbelina fl. 64 v.º

A favor de Marianna Narcisa Aurelia de Jezus, Luiza Thomazia Laurianna, e D. Roza Laura da Cruz[114] fl. 64 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre Recrutas fl. 65

Prorrogação da Licença de Francisco Xavier Machado fl. 66

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre o Procedimento da Camara de Villa Franca do Campo a respeito dos Pastos do Conde da Ribeira fl. 66 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Prorrogação da Licença de Antonio de Mello Castro e Mendonça fl. 67

Sobre Recrutas fl. 67

Cartas Particulares fl. 68

Para o Bispo

Participação do Provimento de Beneficios fl. 68 v.º

---

[112] S. Miguel.

[113] Apenas Ana Teresa.

[114] *de Jezus*, no texto.

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre Recrutas fl. 69
Prorogação de Franquia as Fazendas do Navio Francez – Concordia fl. 69 v.º
Sobre a Exportação de Grãos fl. 70

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre a Exportação de Grãos fl. 70 v.º
Sobre a Exportação de Trigo, Sevada, etc. da Ilha de Santa Maria fl. 72 v.º

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre a exportação de Trigo, Sevada etc. da Ilha de Santa Maria fl. 73
Carta Regia sobre o augmento de Soldo aos Governadores fl. 74

Para o Corregedor de S. Miguel

Sobre a Exportação de Trigo, Sevada etc. fl. 74

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Sobre a Exportação de Trigos etc. fl. 75 v.º
Para informar a Petição de Antonio Luiz Rebelo da Silveira fl. 76

Para o Juiz de Fora de Ponta Delgada

Para informar a Petição de Antonio Machado de Faria e Maia fl. 76 v.º

Para o Bispo

Licença para professar a Filha de Antonio Joze de Almeida fl. 77
Para poder ordenar a Bernardo Antonio Bitencourt fl. 77 v.º
Para informar a Petição de Boaventura Joze de Mello fl. 78

Para Diniz Gregorio de Mello e Castro

Carta Regia sobre a Administração da Caza de Joze Ignacio Machado de Faria e Mello[115] fl. 78
((/)) Remette se a Carta Regia sobre a Administração da Caza de Joze Ignacio Machado de Faria e Maia fl. 78 v.º

Para o Bispo

Licença para se ordenar Antonio Joze de Moraes Leitão fl. 79

Para o Governador dos Açores

Responde se a differentes Cartas fl. 79 v.º

Para o Bispo

Licença para ordenar Manoel Joze da Costa fl. 80 v.º

[115] Maia

Para o Juiz de Fora de Ponta Delgada

A favor de Antonio Machado de Faria e Maia fl. 80 v.º

Para o Bispo

Para ser admittido na Cidade d'Angra Hypolito Cassiano Pamplona fl. 81

Para o Governo Interino

Licença para vir ao Reino João Pereira Machado fl. 81 v.º

Para o Bispo

Sobre as Propostas das Igrejas fl. 81 v.º

Para o Governo Interino

Para informar a Petição de Francisco Xavier da Fonceca Pina fl. 82

Para o Bispo d'Angra

Para informar a Petição de Manoel Correa de Oliveira fl. 82

Para informar a Petição de Manoel Correa de Oliveira fl. 82 v.º

Para se poder recolher D. Anna Francisca Pamplona Faria da Camara fl. 82 v.º

Para informar se ainda vivem trez Padres propostos para a Igreja de N. S. da Piedade fl. 83

Para informar a Proposta dos Beneficios Vagos e se remete lla pela Meza da Consciencia fl. 83

Para o Conde de Almada

Para informar a Petição de Joze Antonio Alcantara fl. 83 v.º

Para o Corregedor de S. Miguel

Para informar a Petição de Joze Joaquim da Silva fl. 83 v.º

Para o Bispo de Angra

Para que se não ponha embaraço a passarem se certidoens de Avisos e Ordens, depois de executadas fl. 84

((fl. 230)) Para informar o Requerimento de Francisco Joze de Medeiros fl. 84 v.º

Para cumprir a Carta de Mercê do canonicato feita a Joze Jacinto de Castro fl. 84 v.º

Para o Corregedor da Ilha de S. Miguel

Para auxiliar a compra e exportaçam de Favas, que requer Francisco Joze de S. Payo fl. 85

Para o Governo Interino

Para informar o Requerimento de Fr. Manoel da Exaltação, e Fr. Joze do Monte do Carmo fl. 85 v.º

Para o Bispo de Angra

Para que o termo de dois mezes para o concurso das Igrejas se extenda a quatro fl. 85 v.º

Para o Governo Interino

Para informarem a Petição dos Pescadores da Ilha Terceira fl. 86
A favôr de Francisco Joze Teixeira de S. Payo sobre a comissam de que se acha encarregado fl. 86
Para remettêr Reclutas fl. 86 v.º
Remettem se Petrexos de Guerra fl. 87
Carta Regia = Para se procedêr a hum Reclutamento de 5.000 Pessoas fl. 88
Remessa da Carta Regia acima fl. 89 v.º
Sobre o mencionado Reclutamento fl. 89 v.º
Para se remetterem os 50 Prizioneiros Francezes, que se acham na Ilha do Fayal fl. 90
Sobre o Reclutamento, de que vai encarregado o Sargento Mór Maximiliano Augusto de Chermont fl. 90

Para o Bispo de Angra

Para se recolherem a qualquer convento de Religiozas da Ilha de S. Miguel D. Maria Feliciana de Quental e Camara Betencourt, e D. Caetana Quental e Camara Betencourt fl. 90 v.º

Para o Juiz de Fora da Ilha do Fayal

Para remetter trez Ancoras e outros Aparelhos fl. 91

Para o Governo Interino

Para remetter Remos de Faia, havendo Arvores desta natureza capazes para similhante ministerio fl. 91
Sobre a passagem de Diogo Joze Portuguez Cadete de Artilharia do Castelo de S. joão Baptista de Angra para o Regimento de Dragoens do Rio Grande fl. 91 v.º
Para informar o Requerimento de Joze Narcizo de Almeida e Canto fl. 91 v.º
Sobre a remessa de Reclutas pelo Navio do Negociante Francisco Joze Teixeira de São Payo fl. 92
Acusa se a recepção de humas Cartas fl. 92
Para se permittir aos Prisioneiros Francezes, que embarquem para França, ou fl. 92 v.º

Qualquer Porto Estrangeiro
Para auxiliár o Negociante Francisco Joze Teixeira de S. Payo na remessa dos varios Géneros para o Arsenal Real da Marinha fl. 92 v.º
Para informar o Requerimento de João Cabral de Mello fl. 93
Acusa se a recepção de trez Cartas que acompanharão as Reclutas fl. 93
((fl. 231)) Aprova se tudo quanto o Governo obrou sobre Recrutas, e recomenda se lhe a remessa de mais gente fl. 93 v.º

Para o Sargento Mór Maximiano Augusto de Chermont
Acusa se a recepção de 200 Recrutas fl. 93 v.º

Para o Governo Interino
Para remetterem 250 athe 300 Recrutas na Galera Santo Estevam, e auxiliarem a carga de Generos fl. 94

Para o Bispo de Angra
Para informar o Requerimento de Joaquim Ignacio Betencourt fl. 94

Para o Governo Interino
Para informarem o Requerimento de Ignacio Soares de Souza fl. 94
Cautellas a respeito dos Francezes fl. 94 v.º

Para Maximiano Augusto de Chermont
Para continuár o Recrutamento, e concorrer para a Defeza das Ilhas fl. 95

Para o Governo Interino
Para informar o Requerimento de Francisco Coelho da Fonceca e Aguiar fl. 95 v.º
Para informar o Requerimento de Medeiros da Costa Albuquerque fl. 95 v.º
A favor de Manoel do Nascimento de Jezus fl. 96
Para que nam embaráce a exportaçam de Carnes Salgadas fl. 96 v.º
Para informar a Petição de João Antonio Judice fl. 96 v.º
Sobre a exportação de Trigos, Milhos, e Centeios fl. 97
Sobre a medida dos Trigos fl. 97 v.º
A respeito do Requerimento de Joze Narcizo de Almeida e Canto e André Rebelo de Mello fl. 98

Para Maximiano[116] Augusto Chermont
Motivos por que se lhe nam concede Licença para vir ao Reyno fl. 98 v.º

[116] *Maximiliano*, no texto.

Para o Bispo de Angra, e mais Governadores Interinos
Sobre Recrutas fl. 99
Resposta a diferentes Cartas fl. 99

Para o Bispo de Angra
Motivo por que se lhe nam concede Licença para vir ao Reyno fl. 100

Para o Governo Interino
Sobre remos de Faia e Alamo fl. 100
Resposta a differentes Cartas fl. 100 v.º

Para Luiz de Moura Furtado
Sobre a defeza da Ilha fl. 101

Para o Bispo de Angra
Para se recolher a hum Convento a mulher de Francisco Moniz Barreto fl. 101
A favor de Joze Joaquim Silveira fl. 101 v.º
Para a mulher de Adriano Joze Borges Aires ser transferida para o Convento de Santo André de Villa Franca fl. 101 v.º

Para o Governo Interino
A favor de Bento Pereira de Lacerda fl. 102

((fl. 232)) Para os Officiaes da Camara da Cidade de Angra
Resposta á huma Carta, que dirigirão á Sua Magestade fl. 102

Para o Governo Interino
Para informara Reprezentação de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel fl. 102 v.º

Para Nicoláo Maria Rapozo
Sobre o Offerecimento que elle fez á Sua Magestade fl. 102

Para o Governo Interino
Sobre Recrutas fl. 103
Para informar a Petição de Joze Moreira de Mello Cabral fl. 103 v.º
Para informar sobre o Officio de Escrivão dos Orfãos da Cidade de Ponta Delgada fl. 103 v.º
Para remetter Polvora para a Ilha de S. Miguel fl. 104

Para o Corregedor da Ilha de S. Miguel
Para auxiliar a prompta expedição dos Navios de transporte fl. 104 v.º

Para o Governo Interino
Para facilitar a exportação de generos para o Reino fl. 104 v.º

Para Nicoláo Maria Rapozo
Mandar Feijão, e Favas fl. 104 v.º

Para o Governo Interino
A favor de Francisco Joze Teixeira de S. Paio fl. 105

Para o Juiz de Fora da Ilha de S. Jorge
Sobre Carnes fl. 105

Para o Governo Interino
Sobre a defeza da Ilha fl. 105 v.º

Para Maximiano Augusto de Chermont
Sobre a defeza das Ilhas fl. 105 v.º

Para o Governo Interino
Remessa de Artilharia, Polvora, e mais Petrexos fl. 106
Declara-se, que as Leys geraes são applicaveis á todos os Dominios de Sua Magestade fl. 106
Sobre Enxofre fl. 106

Para o Conde de Almada
Para informar a Petição de Francisco Alberto Malheiros, e de outros Pertendentes fl. 107

Decreto para a organização de hum novo Batalhão na Ilha Terceira fl. 107 v.º

Para o Conde de Almada
Para informar as Petiçoens de Manoel Dias Pacheco, de João Pereira de Sarmento Lacerda, e de Joze Antonio Alvares fl. 108
Carta Regia para auxiliar o Intendente da Marinha fl. 108 v.º

Para o Bispo de Angra
Para informar o Requerimento de Antonio Thomé da Fonseca fl. 109

Para o Governo Interino
Para informar o Requerimento de Pedro Homem Pimentel de Noronha fl. 109
Para que Ignacio Joze da Silveira Estrela dê alimentos á seu Filho fl. 109 v.º

Para o Bispo de Angra
Sobre hum Requerimento de Joze Ignacio da Silveira fl. 109 v.º

((fl. 233)) Para Luiz de Moura Furtado
Para prender Joze Ignacio da Silveira fl. 110

Para o Bispo de Angra
Participa-se-lhe que Sua Magestade manda proceder contra Joze Ignacio da Silveira fl. 110

Para o Governo Interino
Para informar a Petição de D. Ignacio Castelbranco do Canto fl. 110
Resposta á differentes Officios fl. 110 v.º

Para o Bispo de Angra
A respeito da licença que pede para vir ao Reino fl. 112 v.º

Para o Governo Interino
Para informar a Petição de Manoel Toste Fagundes fl. 112 v.º

Para Luiz de Moura Furtado
Sobre Carnes; e a respeito de alguns homens perigosos ao Socego publico fl. 113

Para o Governo Interino
Para informar a Petição de Joze Correa de Mendonça fl. 113
A favor de Manoel Ignacio de Noronha, e de Vital de Betencourt de Lemos a respeito da Exportação de Trigos fl. 113 v.º

Para a Camara da Cidade de Angra
Sobre o Reclutamento, e factura das Carnes Salgadas fl. 113 v.º

Para o Conde de Almada
Para informar os Requerimentos que constão da Relação que se acha registada fl. 114
Para informar o Requerimento de João Pedro Lopes Ribeiro fl. 114 v.º

Para o Governo Interino
Resposta a differentes Cartas fl. 114 v.º
A favor de João de Barros Vieira fl. 115

((/)) Para o Conde de Almada
Para informar as Petiçoens de Manoel Thomaz Bittencourt Vasconcelos de Antonio Xavier da Silveira, e de Guilherme Fisher fl. 115

Para a Camara de Angra

Participa-se-lhe a Partida do Governador e Capitam General fl. 115 v.º

Para o Governo Interino

Para informar o Requerimento de Antonio Coelho Villa Real

Para suspender o Reclutamento e para se não deixar sahir das Ilhas Pessoas algumas sem licenças da Secretaria d'Estado, e para se distribuir com imparcialidade pelos Credores do Estado a moeda, que se remette pelo Erario fl. 115 v.º fl. 116

Para o Bispo de Angra

Sobre o Reclutamento, e para especificar quaes são as Vexações, que soffrem os Povos das Ilhas fl. 116 v.º

Para o Governo Interino

Recommenda-se a observancia das Leys sobre a exportação livre dos Trigos, e sobre a boa cobrança das Rendas fl. 117

Remette-se hum Papel sobre o Governo das Ilhas, para que respondão aos seus Artigos fl. 117 v.º

Para informar sobre huma Carta do Governador Interino da Ilha de S. Miguel fl. 118

Para Nicoláo Maria Rapozo

Resposta a varias Cartas fl. 118 v.º

Para o Conde de Almada

Para informar a Petição de Francisco Thomaz Xavier de Almeida fl. 119

Para o Governo Interino

A favor de Antonio Xavier da Silveira fl. 119

((fl. 234)) Para Antonio Joze Ozorio de Pina Leitão

Resposta á huma Carta sobre o offerecimento de 400$ reis fl. 119

Para o Conde de Almada

Para que informe a Petição de João Manoel do Rego Botelho de Faria fl. 119 v.º

Para o Governo Interino

A favor de Francisco Joze Cupertino do Canto fl. 120

Sobre a livre Exportação de Trigos fl. 120

Para informar a Petição de Thomaz Joze de Gouvea fl. 120 v.º

Para informar a Petição de Ignacio Xavier de Avila fl. 120 v.º

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Ignacio Soares de Souza fl. 121

Para o Governo Interino

Sobre despezas feitas com o Bergantim Lebre fl. 121 v.º
Para informar a Petição de Thomaz Joze Gouvea que pede ser Inspector Mór das Fortificações da Ilha do Fayal fl. 121 v.º
Para examinar se nas ilhas ha o pessimo costume de molhar o Trigo nas Ervas fl. 122
A favor do favor do Navio Imperial, Principe de Kaunitz, que se perdeo na Ilha do Corvo fl. 122 v.º

Para o Conde de Almada

Para informar os Requerimentos de Estacio Machado d'Utra, de Francisco Coelho da Fonseca, de Antonio Francisco Affonso, de Joze Theodozio de Bettencourt, e de Pedro Homem Pimentel de Noronha fl. 123

Para o Governo Interino

Sobre correios Maritimos fl. 123

Para Maximiano Augusto de Chermont

Para se recolher ao Reino fl. 123 v.º

Para ((/)) Para o Governo Interino

Para deixar recolher ao Reino Maximiano Augusto de Chermont fl. 124
Para informar sobre as despezas, em que importará a construção de hum Molhe no Porto das Pipas da Ilha Terceira fl. 124
Sobre queixas que se fizerão contra o Governo fl. 124 v.º
Sobre a queixa de Francisco Cellis e Medina fl. 125
Sobre a informação do Requerimento de Francisco Joze Cupertino do Canto fl. 125 v.º
Sobre o Dinheiro, que se remetteo do Erario fl. 125 v.º
Sobre Reclutamento fl. 126
Sobre o Requerimento de Thomaz Joze de Gouvea fl. 126
Sobre o Dinheiro, que se remetteo para as Ilhas fl. 126
Sobre a falsa queixa, que deo Joze Ignacio Silveira fl. 126 v.º
Para fornecer a Esquadra commandada pelo Marquez de Niza, do que ella necessitar fl. 126 v.º

Para Luiz de Moura Furtado

Sobre o seu Despacho, e a prizão de Joze Ignacio Silveira fl. 127

Para o Governo Interino

Sobre os Expostos fl. 127 v.º

Para nomearem hum Governador Interino para a Ilha do Fayal, e remetterem para Lisboa o actual fl. 128

Para Luiz de Moura Furtado

Para informar sobre o provimento, que se fez do Almoxarifado do Fayal fl. 128 v.º

Para o Governo Interino

Para informar sobre huma Carta de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro fl. 128 v.º

((fl. 235)) Para o Governo Interino

Para informar a Reprezentação da Camara, e do Capitão Mór da Villa da Praia fl. 129

Para informar as Representações de Francisco Manoel de Mesquita, de João Leite de Chaves, e de Jacinto Correa da Motta fl. 129 v.º

Para o Bispo de Angra

Motivo, por que se lhe não concede licença para vir ao Reino fl. 129 v.º

Para o Governo Interino

A favor dos officiaes do Novo Batalhão, e para que Caetano Joze Pinheiro fique encarregado da Fortificação da Villa da Praia fl. 130

Para informar varios Requerimentos fl. 130 v.º

Para Nicolau Maria Rapozo

Para que continue a socorrer seu filho Martinho Maria Rapozo fl. 130 v.º

Para o Governo Interino

Sobre Enxofre fl. 131

Sobre Cazaes para povoarem a Ilha de S. Vicente fl. 131 v.º

Para informar varios Requerimentos fl. 131 v.º

Para informar a Reprezentação de Francisco Jeronimo Pacheco de Castro fl. 132

Para o Bispo de Angra

Licença para ser Freira huma Irmam de Manoel Thomaz de Bettencourt Vasconcelos fl. 132

Para o Governo Interino
Para auxiliar Francisco Joze Teixeira de S. Paio nas suas culturas fl. 132 v.º
A respeito do Requerimento de Joze Telles Machado fl. 133
Para informar varios Requerimentos fl. 133
Para informar o Requerimento de João Joze Bettencourt Avila fl. 133 v.º

((/)) Para o Conde de Almada
Para informar o Requerimento de Antonio Lobo de Araujo Pereira fl. 133 v.º

Para o Governo Interino
Para informar a Reprezentação de Antonio Coelho Villa Real fl. 134
Para informar o Requerimento de Ignacio Xavier da Costa Rebello fl. 134
A respeito do Intendente da Marinha fl. 134

Para o Bispo de Angra
Para informar o Requerimento de Luiza[117] Clara do Carmo fl. 135

Para o Conde de Almada
Para informar a Petição de Joaquim da Silva fl. 135

Para o Governo Interino
Para informar as Petições de Manoel Thomaz Bettencourt, e de Francisco Manoel Mesquita fl. 135
Para informar a Petição de Manoel Thomaz Bettencourt fl. 135 v.º
Sobre as Fortificações da Ilha do Fayal fl. 135 v.º

Para Manoel do Nascimento Costa
Sobre o Comercio, e Navegação da Ilha do Fayal fl. 136
Sobre hum Molho na Porto das Pipas da Ilha Terceira fl. 136

Para o Bispo de Angra
Licença para se recolherem á hum Convento as Filhas de Francisco Joze Teixeira de S. Paio fl. 136 v.º

Para o Governo Interino
Para ser admoestado o Cadete Antonio Moniz fl. 136 v.º
A favor de Joaquim Joze de Medeiros fl. 137

Para Manoel do Nascimento Costa
Sobre a Ilha do Fayal fl. 137

[117] *Luzia*, no texto.

Para o Governo Interino

A favor de Joze Bettencourt de Souza, e de João Joze de Bittencourt fl. 137

((fl. 236)) Para o Governo Interino

Para informar sobre huma Memoria de Francisco Joze Teixeira de Sampaio, sobre Baldios, e aforamentos das terras da Coroa fl. 137 v.

Para Nicolau Maria Rapozo

Sobre seu Filho fl. 138

Para o Governo Interino

A favor de Francisco Joze Cupertino fl. 138

A favor de Luiz de Moura Furtado fl. 138

Para Joze Rodriguez Ribeiro Cezar

Para informar sobre as vexações, que pratica o Governo Interino fl. 138 v.º

Para o Governo Interino

Sobre a exportação do Trigo, e mais Grãos fl. 139

A favor do Cadete Francisco Joze do Canto fl. 139

Para Manoel do Nascimento Costa

Para informar sobre differentes objectos relativos á Ilha de S. Miguel fl. 139 v.º

Para o Governo Interino

Licença de Manoel Correa Branco fl. 140 v.º

Sobre Reclutas, e Cazaes para hum novo Estabelecimento fl. 140 v.º

Sobre a falta de Credito do Papel-Moeda, que se mandou circular nas Ilhas fl. 141

Sobre a defeza da Ilha de S. Miguel fl. 142 v.º

Para Francisco Jeronimo Pacheco de Castro

Sobre a Ilha de S. Miguel fl. 143

Para o Governo Interino

Para Manoel do Nascimento Costa ser Membro do Governo fl. 143 v.º

Para mandar Polvora para a Ilha de S. Miguel fl. 143 v.º

Para Nicolao Maria Rapozo

Resposta a differentes Cartas fl. 144

Para mandar garrafas de agua ferrea fl. 145

Para o Governo Interino
Para que numerem todas as Cartas fl. 145 v.º

Para Joaquim Antonio de Souza Ribeiro
Para informar se o Governador da Ilha de S. Miguel se tem apossado das Rendas da Ilha do Corvo fl. 145 v.º

((/)) Para o Governo Interino
Para a Fragata Fenix dar Comboy aos Navios da Azia fl. 146

Para o Bispo de Angra
Para informar o Requerimento de Antonio de Mello e Souza fl. 146 v.º

Para Luiz de Moura Furtado
Resposta á duas Cartas fl. 147

Para o Governo Interino
Para informar sobre huma Carta de João de Medeiros Borges de Amorim fl. 147
Sobre a exportação de grãos fl. 147 v.º

Para o Bispo de Angra
A favor de Antonio Thomé da Fonseca Carvão fl. 148

Para o Governo Interino
Responde-se á differentes Officios fl. 148
Resposta á differentes Officios fl. 149 v.º
A favor de Ignacio Xavier de Avila fl. 150
Para informar o Requerimento de Joze de Torres Bettencourt fl. 15o

Para o Bispo de Angra
A favor de Francisco Moniz Barreto de Couto fl. 150 v.º

Para o Governo Interino
Para mandar os Recibos dos Petrexos, que forão para as Ilhas fl. 150 v.º
Para informar o Requerimento de Joze Bittencourt da Silveira fl. 151

Para o Bispo de Angra
A favor de Francisco Moniz Barreto fl. 151

Para o Governo Interino
Sobre a exportação de grãos fl. 151 v.º

Para a Camara da Ilha de S. Jorge

Sobre a exportação de grãos fl. 151 v.º

Para o Governo Interino

Carta Regia pella qual he nomeado Joaquim Alves Machado Substituo de huma Cadeira de Rhetorica fl. 152

((fl. 237)) Para o Governo Interino

Para Joaquim Joze de Medeiros servir o Officio de Contador, Inquiridor, e Distribuidor do Juizo de Ponta Delgada fl. 152 .v.º
Para informar varios Requerimentos fl. 152 v.º
A favor de Francisco Joze Cupertino fl. 153

Para Luiz de Moura Furtado

Para vir para Lisboa na Fragata Cartola fl. 153

Para o Conde de Almada

Sobre hum Molhe no Porto das Pipas da Ilha Terceira fl. 153 v.º
Remettem-se Impressos sobre os principios, e vistas do actual Governo de França fl. 153 v.º
Para informar o Requerimento de Joze Francisco Lopes fl. 154
Para assentar praça de cadete Antonio Joze Franco de Castro fl. 154
A favor de Joze Correa de Mendonça fl. 154
Para assentar praça de Cadetes a Jacinto Ferreira Cabral Cury[118], Antonio Cury da Camara Cabral, e á Joze Cury da Camara Cabral fl. 154 v.º
Sobre os Requerimentos de Luiz Bernardo de Souza Estrela, e Antonio Xavier da Silveira fl. 154 v.º
Responde-se á varias Informações sobre differentes Requerimentos fl. 155
Para remetter Poe 2.as Vias as Cartas de Officio, e numerar as mesmas fl. 156

Para João de Medeiros Borges Amorim

Accuza-se a recepção de huma Carta, que accompanhava hum caixote de Productos naturaes fl. 156

Para o Conde de Almada

Recomenda-se o descobrimento da terra Salitroza, e remettem-se Impressos sobre este, e outros objectos fl. 156 v.º
Sobre o numero de Religiozos, e Rendimentos respectivos fl. 156 v.º
Sobre a prohibição da Entrada para as Ordens Religiozas fl. 156 v.º
Para que informe sobre o Estado da Capitania fl. 156 v.º
Recomenda-se a prohibição da Entrada para as Ordens Religiozas fl. 157
Sobre a Correspondência desta Reino com as Ilhas fl. 157

[118] *Curry*, no texto.

Para Joze Accurcio das Neves
Accuza-se a recepção de huma Carta sobre a exportação de trigos, e culturas de terrenos fl. 157 v.º

((/)) Para o Governo Interino
Sobre a liberdade da exportação de Trigos fl. 158

Para o Conde de Almada
A respeito de Francisco Joze Teixeira de Sampaio não ter a excluziva de aprovisionar as Embarcações de guerra fl. 158 v.º

Para o Governo Interino
A respeito da mesma excluziva, que divulga ter Francisco Joze Teixeira de Sampaio fl. 158 v.º

Para Nicolau Maria Rapozo
Resposta á differentes Cartas fl. 159

Para Sergio Pereira Ribeiro
Sobre o approvizionamento das Embarcações de Guerra fl. 159 v.º

Para o Conde de Almada
Para informar o Requerimento de Antonio Francisco Affonso de Chaves fl. 160
Sobre a exportação de Trigos fl. 160
Sobre Reclutas fl. 161
Sobre o Armamento para a Tropa fl. 161
Sobre os approvizionamentos para a Ilha de S. Miguel fl. 161 v.º
Para informar sobre os Requerimentos de João Espinola Neto, e Ignacio Xavier da Costa, e sobre as Fortificações da Ilha do Fayal fl. 161 v.º
Sobre a Agricultura, e criação de Gados fl. 161 v.º
A favor de Francisco Joze Teixeira fl. 162
Para informar os Requerimentos de Joze Bittencourt da Silveira Avila fl. 162
Para informar a Petição de João Joze de Souza fl. 162 v.º

Para o Governo Interino
Para informar o Requerimento de Vasco da Canha d'Essa fl. 162 v.º
Para informar o Requerimento de João Pedro de Souza fl. 163

Para o Bispo de Angra
Para informar a Petição da Abadessa do Mosteiro de S. Sebastião fl. 163

((fl. 238)) Para o Governo Interino

Para informar o Requerimento de Joze Victorino Torres fl. 163

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Antonio de Menezes Lemos fl. 163 v.º

Para o Governo Interino

A favor de Antonio de Menezes Lemos de Carvalho fl. 163 v.º
Para informar o Requerimento de Ignacio Joze da Silveira fl. 163 v.º
A favor de Aniceto de Almeida e Andrade fl. 164

Para o Conde de Almada

Para assentar praça de Cadete á Antonio Joze Franco de Castro fl. 164

Para o Governo Interino

A favor de Francisco Manoel de Mesquita Pimentel fl. 164 v.º
A favor de João Estanisláo Monteiro fl. 164 v.º
Sobre o novo Batalhão fl. 165
Para informar o Requerimento de Antonio Placido de Bettencourt Lemos fl. 165
A respeito do Mercurio Britanico fl. 165 v.º
Para informar o Requerimento de Diogo Vaz Carneiro[119] de Bettencourt fl. 166
Para informar o Requerimento de Jose Bettencourt Silveira fl. 166
Para informar o Requerimento de Antonio Xavier da Silveira fl. 166 v.º
Para informar o Requerimento de Joze Telles Machado fl. 166 v.º
Remette-se-lhe a copia da Carta Regia, pela qual se annunciava o Nascimento de hum Infante fl. 167
A favor de Joze Joaquim da Silva fl. 167
Remette-se-lhe huma Resposta do Director dos Correios de Lisboa fl. 167 v.º
Para informar o Requerimento de Francisco Thomaz Xavier de Almeida fl. 167 v.º
Para que mande melhores Armas para as Milicias da Ilha de S. Miguel fl. 168
A respeito dos alimentos, que pede Francisco Joze do Canto Castro fl. 168
Para informar o Requerimento de Pedro Nolasco Borges Bicudo fl. 168 v.º

((/)) Para o Governo Interino

Para informar o Requerimento de Antonio Soares de Evora fl. 168 v.º
Para que se remettão para o Arsenal do Exercito, as Armas, que necessitarem de concerto fl. 168 v.º

[119] *Carreiro*, no texto.

Para informar os Requerimentos de Joaquim Joze Ennes e de Joze Bernardo Ramos fl. 169
Para informar a Petição de Francisco Joze Gomes da Motta fl. 169
Para informar as Petições de Joze Antonio Alvares, e de Vicente Borges Correa de Sá fl. 169

Para Nicolau Maria Rapozo

Para informar sobre a conducta de Joaquim Joze de Santiago fl. 169 v.º

Para o Governo Interino

Para informar o Requerimento de Cosme de Pimentel fl. 169 v.º

Para o Conde de Almada

Para que sollicite do Arsenal do Exercito o Armamento, que pede Joze Bittencourt da Silveira Avila fl. 170

Para o Governo Interino

Para informar a Petição de Joze Luciano de Souza fl. 170
Para informar a Petição de Cosme Pimentel fl. 170
Para informar a Petição de Manoel Guedes de Moraes fl. 170
Para deferir á Petição de João Leite de Chaves e Mello fl. 170 v.º
Para informar o Requerimento de Francisco Joaquim de Medeiros fl. 170 v.º
Para informar o Requerimento de João Manoel do Rego Botelho de Faria fl. 171

Para Nicolau Maria Rapozo

Responde-se-lhe á duas Cartas fl. 171

Para o Governo Interino

Remmettem-se Tabellas Statisticas, e alguns Impressos fl. 171 v.º
Licença a favor de Francisco Manoel de Mesquita fl. 172
A favor de Luiz Bernardo de Souza Estrella, e de Agostinho Pacheco de Mello fl. 172 v.º
Sobre o batalhão novamente criado, sobre o giro dos Bi((fl. 239)) Bilhetes, e para que remetta huma Relação das Rendas, e Despesas de todas as Ilhas fl. 172 v.º

Para Manoel do Nascimento Costa

Para examinar se pode construir-se Molhes, e Caes nas Ilhas de S. Miguel, e Fayal fl. 173 v.º

Para Gabriel Antonio Franco de Castro

Responde-se-lhe á huma Carta fl. 173 v.º

Para Nicolao Maria Rapozo
Remette-se-lhe hum moio de Semente de Pinhão fl. 173 v.º

Para Francisco Jeronimo Pacheco de Castro
Resposta á huma Carta fl. 174

Para Gregorio Raimundo Vidal
Accuza-se a recepção de huma Carta fl. 174

Para João Joze Bernardes Madeira
Accuza-se a recepção de huma Carta fl. 174

Para o Governo Interino
Para animar a circulação, e credito dos Bilhetes fl. 174 v.º

Para Joze Rodriguez Ribeiro Cezar
Responde-se á huma Carta sobre as Rendas do Conselho, e Credito dos Bilhetes fl. 175

Para Manoel do Nascimento Costa
Sobre a degredação do Hiate S. Lourenço por hum Corsario Francez fl. 175 v.º

Para o Governo Interino
Responde a varios Officios fl. 175 v.º
Para informar o Requerimento de Sebastião Manoel Pacheco Bulhoens fl. 175 v.º
Accuza-se a recepção das Cartas, que trouxe o Tenente João Chrisostomo Xavier de Souza fl. 177 v.º

Para Nicolao Maria Rapozo
Remette-se-lhe Semente de Cedro de Bussaco fl. 177 v.º

Para o Governo Interino
Responde-se ao Officio N.º 31 fl. 178
A respeito das filhas de Nicoláo Maria Rapozo fl. 178 v.º

((/)) Para o Governo Interino
Remette-se huma Memoria aqui registada sobre á má administração das Ilhas fl. 178 v.º
Para reclutar 60 cazaes de Pessoas para hum Estabelecimento na Bahia fl. 179

Para Nicolao Maria Rapozo

Remette-se alguma Semente de Secupira fl. 179 v.º

Para o Governo Interino

Remessa do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 fl. 179 v.º

Para informar a Reprezentação de João Miguel Coelho Borges fl. 180

Para o Bispo de Angra

Para informar a Reprezentação da Abadessa do Mosteiro de Santo André fl. 180

Para o Governo Interino

Para informar sobre huma Carta do Governador da Ilha de S. Miguel fl. 180 v.º

Para informar o Requerimento de João Chrisostomo Xavier de Souza fl. 180 v.º

Para Felix Caetano Delgado

Sobre a remessa de hum casal de Animaes chamado Manacos fl. 180 v.º

Para o Governo Interino

Para informar a Reprezentação do Governador Interino da Ilha do Faial fl. 181

Para Nicolao Maria Rapozo

Remette-se-lhe huma Reprezentação de Francisco Caetano de Carvalho fl. 181

Para o Governo Interino

Para informar a Petição de Estacio Machado d'Utra Telles fl. 181

Para o Bispo de Angra

Para informar o Requerimento de Roza Joaquina, e Ludovina Máxima do Coração de Jezus fl. 181 v.º

A favor de Luiza Clara do Carmo, e sua Irmãa Francisca de S. Joze fl. 181 v.º

((fl. 240)) Para o Governo Interino

Para informar parte da Reprezentação de João Miguel Coelho Borges fl. 182

Para informar o Requerimento de Agapito Pamplona Rodovalho fl. 182

Para informar ou deferir o Requerimento de Joze Joaquim Martins Pamplona Corte Real fl. 182 v.º

Para informar o Requerimento de Joze Moreira de Mello fl. 183
Para remetter o Inventario dos Petrexos, e Armamentos de Guerra fl. 183
Sobre a noticia que levou o Bergantim Lebre a respeito das Esquadras Combinadas fl. 183 v.º
A respeito do Requerimento de Joze Luciano Soares de Albergaria fl. 184
A favor de Ignacio Xavier da Costa Rebello fl. 184

Para Joze Accurcio das Neves
Resposta á huma Carta fl. 184 v.º

Para o Governo Interino
Carta Regia sobre a Regência do Principe Nosso Senhor fl. 185 v.º
A respeito da Peste que grassa em Marrocos fl. 185 v.º
Para informar o Requerimento de Joaquim Joze Alvares Cabral fl. 185 v.º
Responde-se a differentes Officios fl. 186
Para numerar annualmente as suas Cartas de Officio fl. 189
A favor de Agapito Pamplona Redovalho fl. 189 v.º

Para Joaquim Bernardes da Fonseca
Sobre a vinda do Mercurio Britanico fl. 189 v.º

Para o Governo Interino
Para informar o Requerimento de Joze Bittencourt da Silveira fl. 190

Para o Bispo de Angra
Para deferir ao Requerimento de Luiza Clara do Carmo, e de sua Irmãa Francisca de S. Joze fl. 190
A favor do Padre Manoel Correa de Mello fl. 190 v.º

Para o Governo Interino
Carta Regia sobre Escolas Menores fl. 190 v.º
A favor de Joze Joaquim da Silva fl. 190 v.º

((/)) Para o Governo Interino
Para informar a Reprezentação da Camara da Villa das Vellas da Ilha de S. Jorge fl. 191
Para informar o Requerimento de Adriano Manoel de Medeiros fl. 191
Responde ao Officio N.º 154 fl. 191 v.º
A respeito do Requerimento de Ignacio Xavier de Avila fl. 192
Sobre o destino dos Cazaes, que se recrutarão na Ilha do Fayal fl. 192
Para informar o Requerimento de Manoel Thomaz de Bettencourt Vasconcelos fl. 192 v.º

Para Manoel do Nascimento Costa
Responde-se-lhe á hum Officio fl. 192 v.º
Resposta á differentes Officios fl. 192 v.º

Para a Camara de Angra
Resposta á huma Carta fl. 193 v.º

Para o Governo Interino
A favor de Luiz Antonio de Araujo fl. 194

Para Manoel do Nascimento Costa
Resposta á hum Officio sobre Arvoredos fl. 194

Para o Governo Interino
Para dar exercicio do posto de Alferes á Manoel Thomaz Bettencourt, não obstante a falta de Patente fl. 194

Para o Bispo de Angra
A favor de Maria Rita fl. 194 v.º

Para o Conde de Almada
Para conceder licença ao Bispo de voltar ao Reino, se assim exigir o restabelecimento da sua saude fl. 194 v.º

Para o Governo Interino
Remette-se-lhe Artilharia, e Armamentos fl. 195

Para Joze Accursio das Neves
Para informar sobre hum Papel de Joze Xavier Pereira fl. 195

Para Joze Xavier Pereira
Responde-se-lhe á huma Carta fl. 195 v.º

((fl. 241)) Para Manoel do Nascimento da Costa
Resposta á huma Carta sobre Mattos, e Arvoredos fl. 196

Para o Governo Interino
Sobre Escolas Regias fl. 196

Para Ignacio Joaquim de Castro, Governador da Ilha de S. Miguel
Instrucçoens fl. 196
Para informar o Requerimento de Ignacio Xavier da Costa Rebello fl. 198

Para o Governo Interino

Licença para Manoel Joaquim da Silva Pereira poder frequentar as Lições da Accademia fl. 198

Para o Conde de Almada

Carta Regia, que contem varias providencias sobre differentes objectos relativos ao Governo da Capitania, assim como sobre a jurisdição delle fl. 198 v.º

Instrucçoens fl. 203

Para Joze Accurcio das Neves

Para informar sobre os projectos da dois Alvarás para as Ilhas dos Açores fl. 210

Para Ignacio Joaquim de Castro

Para informar o Officio N.º 114 do Governo Interino das Ilhas dos Açores fl. 210

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Anna Theodora da Costa Franco fl. 210 v.º

A favor de Joze Ricardo da Costa e Gama fl. 210 v.º

A respeito do Capitão Joze Ricardo da Costa fl. 211

Para deferir á Petição de Joaquim Alves Machado fl. 211 v.º

Para o Bispo de Angra

Sobre o falecimento do Papa Pio 6.º fl. 211 v.º

Carta Regia Sobre Escolas Menores fl. 211 v.º

((/)) Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Joze João da Cunha fl. 211 v.º

Para Nicolau Maria Rapozo

Remette-se-lhe huma porção de Cedro do Bussaco fl. 212

Para o Conde de Almada

Sobre a pertenção de Joaquim Joze Ribeiro fl. 212

Sobre prezentes fl. 212

Para que remetta algumas Plantas de Chá, que se diz ter vegetado nas Ilhas fl. 212 v.º

Para deferir á João Francisco Leite, na conformidade da Carta Regia de 19 de Agosto fl. 212 v.º

Para deferir á Ignacio Xavier da Costa fl. 213

Para o Corregedor da Ilha de S. Miguel

Resposta á huma Carta fl. 213

Para Manoel do Nascimento Costa

Sobre a Construcção de hum Porto na Ilha Terceira fl. 213

Para Joze Accurcio das Neves

Resposta á huma Carta sobre o assassinato de Gabriel Antonio Franco fl. 213 v.º

Para o Cabido da Sé de Angra

A respeito das Filhas de Nicolao Maria Rapozo

Remette-se huma Carta de João Joze da Cunha Ferraz, e ordena-se, fl. 214
que concluão o Requerimento das Religiozas do Mosteiro de S. Sebastião fl. 214

Para o Conde de Almada

Sobre[120] os insultos praticados contra Gabriel Antonio Franco e sobre varias prizoens fl. 214

Para o Cabido da Sé de Angra

Sobre o máo comportamento do Padre Francisco Pereira Rapozo fl. 215

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de João Manoel do Rego Botelho de Faria fl. 215 v.º

((fl. 242)) Para Nicoláo Maria Rapozo

Accuza-se a recepção de algumas Cartas, e remette-se mais Semente de Cedro do Bussaco fl. 215 v.º

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de João Joze da Silveira fl. 216
Para informar o Requerimento de Bento Pereira de Lacerda fl. 216
Para informar o Requerimento de Joze de Medeiros da Costa fl. 216 v.º
Para informar o Requerimento de Joze Joaquim de Castro e Mello fl. 216 v.º
Para que estranhe ao Juiz de Fora da Ilha Gracioza o ter prohibido a exportação de grãos fl. 217
Para informar o Requerimento de Joze Godinho da Costa Ramalho de Dormond fl. 217 v.º
Responde ao Officio N.º 2 sobre os insultos de alguns Individuos contra o Governo Interino, e o Commandante do Batalhão, e sobre a exportação de grãos fl. 217 v.º

[120] À margem: *C. R.*

Para o Governador da ilha Gracioza

Sobre a Exportação de Grãos fl. 218
NB. o mesmo se escreveo aos Governadores das Ilhas de S. Miguel, e Fayal

Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Bento Sodré Pereira fl. 218 v.º
Para informar o Requerimento de D. Ignacio Castello Branco do Canto, e de Joze Carlos de Arruda e Sá fl. 218 v.º
Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio de Noronha fl. 218 v.º

Relação dos Papeis, que accompanharão a Carta Regia de 2 de Dezembro de 1799 expedida ao Conde de Almada fl. 219

Para o Conde de Almada

Carta Regia sobre Perdão de Prezos fl. 219
Carta Regia sobre Perdão de Dezertores fl. 219 v.º
A respeito da Reprezentação de Severo Bittencourt da Silva fl. 219 v.º

Para Nicoláo Maria Rapozo

Para que mande mais alguma remessa de Agua da Furna da Ilha de S. Miguel fl. 219 v.º

Para o Conde de Almada

Para não deixar sahir Embarcação sem trazer as Mallas das Cartas fl. 220
Para informar o Requerimento de Estolano Ignacio de Oliveira Pereira fl. 220
Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio Brum da Silveira fl. 220 v.º
Recomenda-se a execução do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 fl. 220 v.º
Para informar o Requerimento de Vasco da Cunha d'Eça da Costa fl. 220 v.º
Sobre a Informação do Corregedor de Angra, e Memoria de Joze Xavier Pereira fl. 221
Prorogação da Licença de D. Ignacio Castello Branco do Canto Mello fl. 221
A favor de João Miguel Coelho Borges fl. 221 v.º

Para o Cabido da Sé de Angra

Accuza-se a recepção de huma Carta fl. 221 v.º

Para o Conde de Almada

Resposta á differentes Officios fl. 222
Para informar o Requerimento de Manoel Ignacio de Noronha fl. 223 v.º

Para o Cabido da Sé de Angra

Resposta á huma Carta fl. 223 v.º

Para o Conde de Almada

Para informar os Requerimentos de Pedro Homem Pimentel de Noronha, e de Benedicto Antonio de Lemos fl. 224
Para informar a Petição de Ignacio Joze da Silveira Estrela fl. 224
Para informar o Requerimento de Miguel de Souza Alves fl. 224

Para Nicoláo Maria Rapozo

Remettem-se varias Sementes de Pinheiros Silvestres, e de Cedros de Libano fl. 224 v.º

((fl. 243)) Para o Conde de Almada

Para informar o Requerimento de Joze Bento Botelho de Arruda Coutinho fl. 224 v.º

F i m

ANEXO A

Lista dos Mantimentos do Navio Boa Viagem e Corpo Santo Capitão Leandro Martins Arraya da Companhia Geral de Pernambuco, e Parahiba

A Saber

13 Almudes de Azeite doce
4 Barris de biscouto branco
16 Arrobas de Bolaxa
1 Frasqueira de Agoa ardente de nove frascos
1 Pipa com vinte e quatro almudes de vinho
1 Barril com seis almudes dito
2 Arrates de Rolo de Cera
28 Almudes de Vinagre
2 Arrobas de açucar
2 Arrobas de Velas e Cebo
9 Quentaes de Bacalhao em Costaes
1 Barrica grande com quatro quentaes dito
10 Candeas de ferro
12 Bandejas
20 Arates de murrão
4 Mãos de papelão para cartuxos
10 Archotes de Cera amarela
2 Barris com quatro arrobas de manteiga
2 Canastras de Aletria
20 Arrobas de Arrôs
((/)) 2 Arrates de Pimenta
1 Arrobas de Cevada pilada
1 Arratel de Cominhos
1 Quarta de Canela
1 Quarta de Cravo do Maranhão
1 Quarta de Erva doce
2 Onças de Cravo da India
24 Queijos Flamengos
166 Arrobas, e 16 arrates de Biscoutto de Guerra
56 Alqueires de Feijão Branco
18 Alqueires de feijão Fradinho
6 Alqueires de favas
6 Alqueires de Ervilha
6 Alqueires de Grão
4 Barris de Vaca do Norte
½ Meya Resma de papel ordinario para escrever
1 Toucinho com huma arroba e 25 arrates para a mesa
1 Barril de carne de Porco

ANEXO B

Eu El Rey. Faço saber aos que este Alvará virem: Que tendo consideração aos intoleraveis monopolios de Trigos, que se faziam nas Ilhas dos Açores a beneficio dos Officiaes das respectivas Cameras, e de outras Pessoas poderosas, palliados não só com o pretexto dos necessarios provimentos dos Moradores das mesmas Ilhas; porque sendo permittida a exportação de todo o Trigo das suas producções, lhes não ficaria com que se sustentar; mas tambem com o outro dos provimentos, que dos mesmos Trigos com maior facilidade, e a preço mais commodo se faziam para a Praça de Mazagão; e que havendo cessado estes provimentos pela evacuação daquelle inutil Presidio, continuavam ainda os referidos monopolios; ao mesmo tempo, em que sendo aquelle primeiro pretexto commum a todas as terras destes Reinos, nellas gozavam os Lavradores, e pessoas, que tinham pão das suas lavouras, ou rendas, da ampla liberdade de o levaram, e transportarem livremente para onde querem, e mais interesse lhes faz; devendo observar-se o mesmo, pelo que respeita á Policia, e Economia nas ditas ilhas, que por serem adjacentes, se reputam como partes, e verdadeiras Provincias deste Reino: Sou servido ordenar, que da data deste em diante fique sendo permittida, geral, e livre a extracção dos referidos Trigos das Ilhas dos Açores para esta Cidade de Lisboa em beneficio commum da Capital do Reino, debaixo das Disposições da Ordenação do Livro Quinto, Titulo setenta e seis, Declarações de onze de Agosto de mil seiscentos noventa e sinco, e das Extravagantes establecidas a favor do provimento desta dita Capital, exceptuando sómente desta geral Disposição dous casos, a saber: Primeiro, o da necessidade, em que se verifique falta de Trigos para o sustento dos moradores das respectivas Ilhas, no qual caso as Cameras farão praticar provisionalmente a reserva da Terça parte na fórma establecida pela Ordenação do Reino, sem extensão alguma, debaixo das penas de privação dos cargos, de inhabilidade para quaesquer outros de Justiça, ou Fazenda, e de perdimento de Nobreza contra os Officiaes das referidas Cameras, que com o pretexto da dita Terça parte ex-((/)) extenderem além della a prohibição em prejuizo da Capital do Reino: Segundo, o dos provimentos, que forem necessarios para o soccorro da Ilha da Madeira, tirando guia, e dando fiança a trazer Certidão da descarga no tempo, que se lhe assinar; e com tanto, que os Trigos, que na dita Ilha da Madeira se descarregarem, não possam ser della reexportados, debaixo das mesmas penas assima referidas contra os Officiaes das Cameras, que os deixarem reexportar, e do perdimento do tresbordo do valor do Trigo reexportado, em que incorreráõ os donos que os fizerem sahir. E aos respectivos Corregedores, e todos os outros Magistrados Ordinarios, Mando, que tirando as Devassas annuaes, a que são obrigados por Minhas Leis, e Ordens dos atravessadores, inquiram especialmente sobre a observancia deste Alvará, e procedam á pronúncia de prizão, e livramento contra todos os que acharem culpados nas transgressões delle, posto que sejam Officiaes das mesmas Cameras em actual exercicio, porque para isso os Hei desde logo, e pelo mesmo ministerio desta Lei por suspensos: E sendo pessoas, que pelos seus fóros gozem do Privilegio de Homenagem, Ordeno outro sim, que para nos casos desta Lei lhes não seja guardada a mesma Nobreza, de que abusarem contra a Humanidade, e contra a caridade Christã.

Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço; Regedor da Casa da Supplicação; Conselhos da Minha Real Fazenda, e do Ultramar; Senado da Camera; Governador, e Capitão General das Ilhas dos Açores; Ministros, e mais Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, que o cumpram, e guardem, e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nelle se contém, sem dúvida, ou embargo algum, e não obstante quaesquer Leis, Regimentos, Alvarás, ou Ordens em contrario, porque todos, e todas Hei por bem derogar para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao Doutor João Pacheco Pereira do Meu Conselho, Desembargador do Paço, que serve de Chanceller Mór destes Reinos, Mando, que o faça publicar na Chancellaria, e enviar os Exemplares delle aonde he costume, para a todos ser notorio, registando-se nas partes, a que perten-((/))tencer, e mandando-se o Original para a Torre do Tombo. Dado no Sitio do Pinheiro aos vinte e seis de Fevereiro de mil setecentos setenta e hum.

REY

Marquez de Pombal.

Alvará, por que Vossa Magestade ha por bem, ocorrendo aos monopolios de Trigos, que se faziam nas Ilhas dos Açores, ordenar, que da data delle em diante fique sendo permittida, geral, e livre a extracção dos Trigos das ditas Ilhas para esta Cidade de Lisboa, em beneficio commum da Capital deste Reino, tudo na forma assima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

Gaspar da Costa Posser o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino no Livro III das Cartas, Alvarás, e Patentes a folh. 22. Nossa Senhora da Ajuda, a 7 de Março de 1771.

Joaquim Jozé Borralho.

João Pacheco Pereira.

Foi publicado este Alvará na Chancellaria Mór da Corte, e Reino. Lisboa, 7 de Março de 1771.

Dom Sebastião Maldonado.

Registado na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis a fol. 53. Lisboa 7 de Março de 1771.

Jeronymo Jozé Correa de Moura.

Na Regia Officina Typografica.

ANEXO C

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Depois que Sua Magestade me honrou com o emprego de Inspector Geral do Terreiro, tendo visto que todos os trigos que vem das Ilhas, chegão a este porto de Lisboa em tão mau estado que dá muito que entender, para se acautellar a saude publica, e tendo eu averiguado a razão da ruina que elles trazem, sou informado que procede de serem os trigos recolhidos em lugares humidos que os fazem degenerar da sua primeira bondade, e da pouca cautella com que são embarcados que sendo de sua natureza brandos, e molhando-se ao tempo dos embarques os faz logo aquécer, por cuja razão chegão aqui interroados, quentes, e ardidos, e por isso somos necessitados de se lhe fazerem muitas vestorias, e alojarem-se[121] ao mar grandes quantidades, que podendo servir para uzo dos povos, não servem nem ainda para o uzo de animaes, vindo daqui o Comercio a experimentar grandes prejuizos, e por consequencia muito damno aos habitantes, ou Lavradores das ditas Ilhas, sobre quem recahe a grande diminuição dos preços que aqui podem alcançar, porque sendo os ditos trigos da mesma natureza que são outros dos paízes do Norte, que se vendem a quatrocentos reis, he raro o trigo das Ilhas que se pode vender por trezentos e sessenta, sendo commummente o seu preço de 240, té 300 reis, por cauza dos defeitos que trazem, concorrendo tambem para isto, não se deixarem dali sahir as carregações do Gram emquanto elles conservão a sua primeira bondade; mas sim quando já não permittem duração; o que tambem faz, que se não possa animar a Cultura daquellas Ilhas, que tendo subejos se devem para esta deixar sahir a tempo de aproveitarem; E escrevendo eu ao Capitam General das ditas Ilhas Deniz de Mello e Castro sobre este mesmo assumpto, pedindo-lhe, lhe quizece dar as Providencias mais ajustadas para utilidade publica, e serviço de Sua Magestade tem, não obstante continuado a mesma dezordem, e por isso me pareceo, que sendo este negocio de muita importancia para os Lavradores das referidas Ilhas, e para os Comerciantes Vas((/)) Vassalos de Sua Magestade, que só a mesma Senhora lhe pode fazer dár as Providencias necessarias, que tambem me parece serem = Que se não possão recolher os trigos em lugares mal acondicionados que tenhão humidade debaixo do chão em Covas sem forro de madeira, e expostas ao tempo; que se não embarquem no tempo de chuvas, e que depois de calculado a quantidade que ha, e a que se perciza para o consumo das referidas Ilhas, se dê liberdade a todos os Lavradores, ou Negociantes que quizerem carregar para esta Capital, fazendo-se-lhe apromptar os seus despachos logo que os requerem, desterrando-se o monopolio, e tirando se aquellas difficuldades que os embaraça, a poderem fazer as Carregações emquanto os trigos estão na sua natural bondade, destruindo-se os surtifugios de que sou informado uzão aquellas pessoas, por cujas mãos devem passar os despachos para se embarcarem, que sendo evitadas se animão os Negociantes, e Lavradores, e poderão augmentar muito consideravelmente a Cultura das terras, e o Comercio deste genero, e serão aqui mais bem reputados, em beneficio dos Vassalos de Sua Magestade, a quem Vossa Excelencia fará prezente

[121] Provável erro de cópia.

esta Reprezentação, que mandará o que for do seu Real Serviço. Deos Guarde a Vossa Excelencia. Terreiro Publico de Lisboa 9 de Março de 1782.

Senhor Visconde de Villa Nova da Cerveira

ass) Conde de Valladares

ANEXO D

Copia

Decreto

Achando-se felismente concluidos os Matrimonios do Infante Dom João, Meu muito Prezado, e Amado Filho, com a Infanta Hespanhola Dona Carlota Joaquina, Filha dos Serenissimos Principes das Asturias; e o da Infanta Dona Marianna Victoria, Minha muito Amada, e Prezada Filha, com o Infante de Hespanha Dom Gabriel, Filho de El Rey Catholico, e Meu Bom Irmão, e Tio: E dezejando Eu por tão plauzivel occazião corresponder em tudo o que justo for ao zêlo, e amor, que todos os Meus Vassalos, e particularmente os Moradores da Cidade de Lisboa, mostrão ao Meu Real Serviço, nas demonstrações de contentamento destas felicidades, á maneira do que em outras similhantes occaziões de allegria publica tem passado a ser hum costume fundado em Direito: Hey por bem fazer mercê aos prezos, que se acharem por cauzas criminozas, não só nas cadêas publicas da Cidade de Lisboa, e seu districto de cinco legoas ao redór, e nas cadeas da Relação do Porto, e seu respectivo destricto, mas tambem nas cadeas de todas as Commarcas destes Reinos de Portugal, e Algarve de lhes perdoar livremente por esta vez / não tendo elles mais parte que a Justiça / todos, e quaesquer crimes, pêlos quaes estiverem prezos, á excepção dos seguintes, que pêla gravidade delles, e pêlo que convem ao Serviço de Deos, e bem da Republica, se não dévem isentar das penas das Leys; a ((/)) a saber: Blasfemar de Deos, e de seus Santos; Moeda falça; falcidade; testemunho falço; matar, ou ferir, sendo de propozito, com espingarda, ou qualquer outra arma de fogo, ou dar tiro com propozito de matar, ou ferir, posto que não matasse, nem ferisse; propinação de veneno, ainda que morte se não haja seguido; morte feita atraiçoadamente; pôr fogo acintemente; arrombamento de cadêas; forçar mulher; soltar prezos, sendo Carcereiro, por vontade, ou peita; entrar em Mosteiro de Freiras com propozito, e fim deshonesto; ferir, ou espancar a qualquer Juiz, posto que pedaneo, ou vintenario seja, sobre o seu Officio; impedir com effeito as diligencias da Justiça, uzando para isso de força; ferir a alguma Pessoa tomada ás mãos; furto, que exceda o valor de hum marco de prata; ferida feita no rosto com tenção de a dár, se com effeito se deu; e ultimamente o crime de ladrão fermigueiro, sendo pêla terceira vez prezo; e condemnações de assoutes, sendo por furto: E hé Minha Real Vontade e Intenção, que / exceptuando os crimes, que ficão declarados,

e que ficarão nos termos ordinarios da Justiça / todos os mais fiquem perdoados; e as pessoas, que por elles estivérem prezas em todas as referidas cadêas sejão livremente soltas, não tendo parte mais do que a Justiça, ou havendo-lhes dado perdão as que as poderião accuzar, posto que não as accuzem; ou constando que não as há para as podêrem accuzar: Ficando comtudo neste cazo sempre salvo o Direito ás mesmas Partes, para ((/)) para as poderem accuzar, querendo; porque a Minha Intenção hé perdoar somente aos referidos Prezos a satisfação da Justiça; e não prejudicar ás ditas Partes no Direito que lhes pertencer: E para se haverem os ditos criminozos por perdoados, serão as suas culpas vistas pêlos Juizes a que tocar; e julgado este perdão conforme a ellas na forma do costume. A Meza do Dezembargo do Paço o tenha assim entendido, e expeça as ordens necessarias para este Real Decreto se publicar, chegando pêla sua publicação á noticia de todos, e para se executar como nelle se conthem. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 12 de Abril de 1785 = Com a Rubrica de Sua Magestade

ANEXO E

Relação dos Prezos que se achão nas Cadeas das Ilhas dos Açores, aos quaes Sua Magestade ha por bem perdoar, para que sejão postos na sua liberdade.

Ilha Terceira

Cidade de Angra

Joze dos Santos, prezo ha 9 anos, pela culpa de Furto.
Joze Francisco, o Lindo, prezo ha mais de hum ano, pela culpa de Furto.
Francisco Pereira, prezo ha hum ano, pela culpa de Furto.
Antonio Vieira, prezo ha hum ano pela culpa de Furto.
Joze da Costa, prezo ha dois anos pela culpa de Furto.
Joze Francisco Gato, prezo ha mais de huma anos pela culpa de Furto.
João Ignacio, prezo ha hum ano pela culpa de Furto.
Manoel de Souza, prezo por hum ferimento, de que tem perdão da parte.
João Cardozo Fernandes, prezo ha 9 anos, pela culpa de Furto.
Joze Francisco de Andrade, prezo ha 15 anos pela culpa de Furto.
João ((/)) João Joze Pimentel, prezo ha 4 anos por culpa de Furtos.
Matheos Joze Ignacio, prezo ha 6 mezes por culpa de Furto, e Devaça de Janeiro.
Matheos Luis, prezo ha dois anos por cortar Arvora de fruto.
Francisco Joze, Escravo de Ignacio, prezo ha 6 anos pela culpa de ferimento, e fuga do carcere com arrombamento.
Joana Placida, preza ha hum ano, pela culpa de Furto.
Victoria Angelica, mulher de Antonio Soares, preza ha hum ano, por culpa de dois Furtos.
Caetana Maria, preza ha nove anos pela culpa de Furto.

Vila da Praya

Joze Dias, prezo pela culpa de Furto, e fuga da Cadea

Ilha de São Miguel

Cidade de Ponta Delgada

Joze de Souza Matos, prezo ha 8 mezes pela culpa de contrabando de Tabaco.
Manoel Tavares Peceguinho, prezo ha 8 mezes pela mesma culpa.
Ma((/)) Manoel Ferreira de Vasconcelos, prezo ha 8 mezes pela culpa de contrabando de Tabaco.
Miguel de Sousa, prezo ha 8 mezes pela mesma culpa.
Francisco de Souza Pacheco, prezo ha 10 anos, pela culpa de indução de Testemunhas.
Catherina de Oliveira, preza ha 10 anos pela culpa de juramentos falços.
Manoel Gonçalves, prezo ha 12 anos, pela culpa de morte.
Antonio da Silva, prezo ha 12 anos, pela culpa de morte.
Antonio Ferreira, prezo ha 12 anos pela culpa de morte.
Maria Leonor, preza ha 12 anos pela culpa de morte.
Antonio de Oliveira, prezo ha 8 anos, pela culpa de morte.
Manoel da Silva Breta, prezo ha 10 anos, pela culpa de morte.
Manoel de Medeiros Garello, prezo ha 12 anos pela culpa de Furto.
Joze Botelho, prezo ha 3 anos, pela culpa de Furto.
Manoel de Sousa, prezo ha 2 anos, pela culpa de Furto.
Ant((/)) Antonio Joze Baptista, prezo ha 4 anos pela culpa de Furto.
João Cabral, prezo ha 4 mezes, pela culpa de Furto.
Alexandre Tavares, prezo ha 2 anos, pela culpa de Furto, e fugir da cadea.
Francisco de Medeiros, prezo ha 7 anos, por duas culpas de furtos, faca, e fugir da cadea.
Joze de Souza Pico, prezo ha 3 anos, pela culpa de Furto, e fugir da cadea.
Joze de Souza Quésqués, prezo ha 3 anos, pela culpa de Furto, e fugir da cadea.
Simão Joze Laranjo, prezo ha 3 anos, pela culpa de Furto, e fugir da cadea.
Silvestre Carvalho, prezo ha 3 anos pela culpa de Furto.
João Nunes Abreo, prezo ha 4 meses pela culpa de Ferimento.
Felisberto de Mello, prezo ha 12 anos pela culpa de Furto.
Francisco Joze, prezo ha 7 anos, pela culpa de Furto.
Antonio Pavão, prezo ha 10 anos pela culpa de morte.
Paula de São Jozé, preza ha 10 anos pela culpa de morte.
Ma((/)) Manoel Pavão, prezo ha 10 anos pela culpa de morte.
Pedro Nolasco Borges Bicudo, prezo ha 10 anos pela culpa de ferimento.
Vicente Borges do Canto, prezo ha 8 anos pela culpa de Rapto; de que teve sentença de absolvição com Apelação.

Manoel de Medeiros, prezo ha 12 anos pela culpa de Furto.
Lazaro Manoel, prezo no Castelo ha 11 anos pela culpa de libellos famozos

Villa da Ribeira Grande

Antonio da Costa Trisbrindeiras prezo ha 21 anos pelas culpas de Furto
Antonio de Oliveira, prezo ha 12 anos pelas culpas de rezistencia e furto.
Antonio de Almeida Bolla, prezo ha 11 anos pelas culpas de rezistencia e furto.
Francisco Joze de Paiva, prezo ha 13 anos pela culpa de morte.
Joze da Costa Pires, prezo ha 11 anos pela culpa de furtos.
João Rodrigues Cravo, prezo ha 11 anos pela culpa de furto.
Bento Moreira, prezo ha 11 anos pela culpa de Adulterio.
Mauricio Joze Cancelta, prezo ha 5 anos pela culpa de furto.
Ignacio Pacheco Celeiro, prezo ha 4 anos pelas culpas de furto, e arrombamento de cadea.
Ig((/)) Ignacio Pacheco de Mello, prezo ha 4 anos pela culpa de furto.
Joze Ignacio Taveira, prezo ha mais de hum ano pela culpa de furto.
Nicoláo da Silva, prezo ha mais de hum ano pela culpa de furto.
Antonio Pacheco, Jurado, prezo ha hum ano pela culpa de fazer avença com as partes antes da coima julgada.
Maria de São Miguel, preza ha 11 anos pela culpa de morte.
Maria do Rozario, preza ha 11 anos pela culpa de furto.
Maria de Jezus, preza ha 11 anos pela culpa de furto.
Mariana Francisca, preza ha 11 anos pela culpa de furto.
Maria a Furacoa, preza ha 11 anos pela culpa de furto.
Barbara de São Miguel, preza ha 11 anos pela culpa de morte.
Ana da Trindade, preza ha 21 anos pelas culpas de morte, arrombamento de cadea, e fugida.
Dona Maria Magdalena do Rego, preza ha 11 anos pelas culpas de pesquins e libelos famozos.

Villa Franca

Leonardo Coelho, prezo ha 11 mezes pela culpa de contrabando de Tabaco.

Villa de Agoa de Páo

Manoel de Arruda, prezo ha 10 anos pela culpa de fuga da cadea.
Antonio de Frias Velozo, prezo ha 2 anos pela culpa de furto.
Pe((/)) Pedro de Paiva, prezo ha 4 mezes pela culpa de ferimento.

Villa da Alagoa

Quiteria de Souza, preza ha 12 anos pela culpa de furto.
Jozefa de Souza, preza ha 12 anos pela culpa de furto.
João de Medeiros, prezo ha 2 anos pela culpa de assuada.
Joze do Couto, prezo ha 1 ano, pela culpa de assuada.
Antonio Botelho, prezo ha 1 ano pela dita culpa.
Agostinho Furtado, prezo ha 2 anos pela dita culpa.

Ilha de Santa Maria

Bernarda Roza, preza ha 1 ano pela culpa de morte, de que teve sentensa a seo favor, que foi apelada.

Villa da Praya da Ilha Gracioza

Antonio Joze, pela culpa de querela.
Antonio Pereira, pela culpa de furto.
Antonio Correa de Mello, pela culpa de furto.
Bartolomeo Pereira, por huma denuncia.
Bernardino de Souza, por huma denuncia.
Caetano Espinola, por huma querela
Francisco de Bitancourt, por huma Devaça
Francisco Mateos, culpado em huma Devaça.
Francisco de Mello Pacheco, culpado em huma Devaça.
Ma((/)) Manoel dos Santos, por huma Querela, e pronunciado em outra Devaça.
Mauricio Joze Espinola, pela culpa de querela.
Miguel dos Anjos, pela culpa de furto, e pronunciado em outra Devaça.
Manoel de Souza, por querela, e outras Devaças
Marcos da Silva, por querela.
Manoel Antonio, culpado em huma Devaça.
Mateos Jozé, culpado em huma devaça, e por hum furto.
Manoel Pereira, por fuga, e arrombamento de cadea.
Bartolomeo Correa Machado, culpado em huma devaça.

Villa da Santa Cruz da Ilha Gracioza

Antonio Machado, pela culpa de ferimento.
Agueda de Santo Antonio, pela culpa de desenquietar hum Preto cativo.
Catharina de Santo Antonio, por fuga, e arrombamento de cadea.

Claudio Francisco, por culpa de ferimento.
João Joze Coelho, por culpa de ferimento.
O Alferes Joze Francisco de Bitancourt, pronunciado na Devaça geral.
Joze, filho de Manoel dos Santos, por hum ferimento feito a hum rapáz, de que morreo.
Manoel da Costa, por furto, e arrombamento de cadea.
Mar((/)) Marcos da Silva por culpas de Ferimento
Manoel Ignacio Baptista, por culpa de fuga, e arrombamento de cadea
Manoel Fernandes, por culpa de ferimento.
Manoel de Souza, por culpa de ferimento.
Manoel Correa de Mendonça, pronunciado na Devaça Geral.
Manoel Jozé da Camera, pela culpa de ter tratado ilicito com huma preza, sendo carcereiro.
Pedro Machado de Vasconcelos, por fabricar Tabaco.
Pedro da Cunha da Silveira, por culpa de ferimento.
Sebastião Ignacio Flores, por fuga, e arrombamento de cadea, e andar mascarado de noite.

Vila da Horta da Ilha do Fayal

Antonio, Homem Preto, prezo ha mais de 5 anos por culpa de Furtos.
Mateos, Homem Preto, prezo ha mais de 5 anos, por culpa de Furtos.
Joze Francisco, prezo ha perto de 6 anos, por ladrão.
João Antonio Guimarães, prezo ha 1 ano, por huma Devaça que contra elle se requereo.
Ignacio Pereira, prezo ha mais de 16 anos, por crime de morte.
Joze Ignacio, prezo ha 4 anos, por culpa de arrombamento, e furto de Trigo.
An((/)) Antonio Correa, prezo ha 1 ano por crime de formigueiro.
Manoel Pereira Vieira[122], prezo ha mais de 2 anos, pelo crime que lhe rezultou de huma Devaça tirada ex officio por huma morte.

Villa da Calheta da Ilha de São Jorge

O Tenente Simão Gonçalves Teixeira, e seos filhos, a saber

Francisco Luis
Joze Silveira
Antonio Silveira
} Todos quatro prezos ha mais de 11 anos por ficarem pronunciados em a devaça que se tirou por huma morte.

Antonio Machado de Fontes, prezo ha 4 anos, pela culpa de furto.

João de Souza Alvares
Joze Leal
} prezos ha perto de 13 anos pela culpa de Furto.

Izabel Maria, preza ha nove anos pela culpa de mancebia.

[122] Este nome está cortado na Relação.

João Pereira Nunes, prezo ha mais de hum ano, por culpa de ferimento.
Joze Leal, prezo ha mais de 9 anos, pela culpa de se achar pejada huma preza, sendo elle carcereiro.
Izabel Maria, preza ha mais de 12 anos, pela culpa de mancebia.
Fran((/)) Francisco Machado, prezo ha mais de 3 anos, por culpa de furtos.

Villa das Velas da Ilha de São Jorge

Luzia de Jezus, viuva, por querela que della deo seo marido, de que tem perdão.
Matheos Teixeira, por querela de furto.
Manoel Joze, prezo por querela de furto.
Jorge de Souza, por culpa de ferimento.
Luis Tavares Xamberlim, pronunciado em huma devaça de hum Tiro que se deo.

Vila Nova do Topo da Ilha de São Jorge

Manoel Machado Maltez, prezo por culpa de arrombamento de cadea.
Manoel Pereira Fernandes, prezo por culpa de arrombamento, e furto feito em huma Adega.
Joze de Souza de Oliveira, prezo pela culpa de abrimento de porta com gazua, e furto, foi pronunciado no ano de 1768.

Outros culpados sugeitos á cadea das Ilhas dos Açores, incluidos no Perdão de Sua Magestade

Antonio Joze da Silveira, culpado por dar humas pancadas.
Bras ((/)) Bras de Mello, pronunciado em huma querela.
Carlos Joze, pronunciado em huma Devaça.
Claudio Francisco, pronunciado em huma querela.
Domingos da Silva, pronunciado em huma querela de ferimento
Francisco Vieira Bitancourt, pronunciado em huma querela
Francisco Correa Picanço, pronunciado em huma querela.
Francisco Pereira, pronunciado em hum furto.
Marcos da Silva, pronunciado em huma querela de ferimento.
Manoel Ignacio Baptista, pronunciado em huma Devaça.
Manoel de Avila Caramilho, pronunciado no ano de 1763 por huma morte.
Manoel de Souza, pronunciado em huma Devaça.
Pedro Vieira, por culpa de fuga da cadea.
Sebastião da Silva, denunciado por trazer Faca, de que teve sentença a seo favor.
Sebastião Ignacio, pronunciado em huma Devaça.

Silvestre Correa Picanço, pronunciado em huma querela.
Sebastião Francisco, por culpa que lhe rezultou de devaça de Janeiro.

Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em o 1.º de Agosto de 1785 = Martinho de Mello e Castro

ANEXO F

2.ª Via

Recebeo Manoel de Souza Mestre da Nau Princeza da Beyra do Almoxarife deste Arsenal Real do Exercito Joze Joaquim da Costa o seguinte.

Oittocentas Espingardas á Portugueza, com Bayonettas, Varettas, e Sacatrapos	800 Espingardas
Cem Martelinhos	100 Martelinhos
Oittocentas Patronas usadas com Cartuxeiras	800 Patronas
Oittocentos Boldriés de Bayonetas uzados	800 Boldriés
Quatrocentas Bandoleiras novas	400 Bandoleiras
Quatrocentas Bandoleiras uzadas	400 Bandoleiras
Duzentas cincoenta e seis Resmas de Papel Cartuxinho	256 Resmas de Papel
Seis mil Pederneiras	6000 Pederneiras
Cincoenta Cunhetes de Balla de Chumbo, adarme Portugues	50 Cunhetes de Bala
Em trinta e seis Caixoens de pinho	36 Caixoens
E hum Caixote de pinho	1 Caixote

De N.º 1 athe N.º 37 marca R

E de como o ditto Mestre recebeo, e se obrigou a entregar tudo com boa arrecadação na Ilha Terceira á Ordem do Governador da mesma Ilha, e a trazer Conhecimento em forma para a despeza do ditto Almoxarife, assignou comigo o ditto Mestre. Lisboa 4 de Outubro de 1796.

ass) Joze Victor Varaz d'Azevedo Couto
Manoel de Souza

ANEXO G

2.ª Via

Recebeo Manoel de Souza Mestre da Nau Princeza da Beyra do Almoxarife das Torres da Polvora Joze Tertuliano de Figueiredo Pereira o seguinte

Duzentas arrobas de Polvora fina	200 @ de Polvora
Duzentas arrobas de Polvora de Guerra	200 @ de Polvora
Em duzentos Barris de duas arrobas	200 Barris

E de como o sobredito Mestre recebeo a ditta Polvora, e se obrigou a entrega lla em boa arrecadação na Ilha Terceira á Ordem do Governador da mesma Ilha, e a trazer Conhecimento em forma para despeza do ditto Almoxarife asignou comigo. Lisboa 4 de Outubro de 1796.

ass) Joze Victor Varaz d'Azevedo Couto

ANEXO H

2.ª Via
Recebeo Domingos Lopes dos Santos Mestre do Navio Santo Antonio Polifemo, do Almoxarife do Arsenal Real do Exercito Joze Joaquim da Costa, o seguinte.

Oitto Peças de Artilharia de Bronze de Calibre de nove com o pezo e numeros seguinte ..... 9[123] Pessas

N.os 22 doze quintaes huma arroba e dois arrates
22 doze ditos huma arroba e dezasseis arrates
25 doze ditos e trinta arrates
26 doze ditos e vinte cinco arrates
27 doze ditos e huma arroba
30 doze ditos tres arrobas e quinze arrates
31 doze ditos e vinte e cinco arrates
60 doze ditos e vinte quatro arrates

Quatro Peças dita de Calibre de seis com o pezo e numeros seguintes ..... 4 Pessas

N.º 89 com quatro quintaes tres arrobas e doze arrates
126 quatro ditos e tres arrobas
141 quatro ditos duas arrobas e vinte seis arrates
145 quatro ditos tres arrobas e seis arrates

Seis Pessas dita de Callibre de tres com o pezo e numeros seguintes ..... 6 Pessas

N.º 45 dois quintaes huma arroba e onze arrates
55 dois ditos huma arroba e trinta arrates
115 dois ditos duas arrobas e seis arrates
162 dois ditos duas arrobas e oitto arrates
173 dois ditos duas arrobas e dezasseis arrates
176 dois ditos duas arrobas e oitto arattes

Oitto Tapas de Boca com colleiras para as Pessas de Calibre de 9 ..... 8 Tapas

[123] Erro.

Trem pertencente as Pessas de Calibre de Seis

Quatro Reparos com Armoens e caixas, e cadeados	4 Reparos
Quatro Tapas de boca com Coleiras	4 Tapas
Quatro pranchadas de Chumbo	4 Pranchadas
Quatro Capas de oleado	4 Capas
Oitto Suquetes com lanadas e bolças	8 Suquetes
Quatro Cuxarras com Sacatrapos	4 Cuxarras
Oitto Espeques direittos	8 Espeques
Cinco dittos de Conteira	5 Ditos
Dezasseis Francalletes de coiro	16 Francaletes
Quatro Machadinhas	4 Machadinhas
Quatro Podoas	4 Podoas
Quatro Enchadas	4 Enchadas
Quatro Machados	4 Machados
Quatro Pez de Cabra	4 Pez de Cabra
Quatro Paz de pau ferradas	4 Paz
Quatro dittas de ferro, ou Baldes	4 ditas
Quatro miadas de merlim branco	4 miadas
Quatro ditas de dito Alcatroado	4 ditas
Quatro facas flamengas	4 Facas
Quatro Troquezes	4 Troquezes
Quatro Martellos de Orelhas	4 Martellos
Duas Passadeiras de latão	2 Passadeiras
Quatro Alvioens	4 Alvioens
Oitto Caixas com Corrias para Espolletas	8 Caixas
Oitto Bolças de Coiro para Cartuxos	8 Bolças
Dois Jogos de Agulhas Varruma Goiva Diamante[1] e Repuxo	2 Jogos de Agulhas
Doze Tirantes de Corda com Cassonetes	12 Tirantes
Duas medidas de folha para Polvora	2 Medidas
Quatro cabos para bottafogos de murrão	4 Cabos
Quatro Cabos para botafogos de compozição	4 Cabos
Dezoito arrates de murrão em tranças	18 arrates de tranças
Quatro Barris com bocaes de coiro	4 Barriz
Quatro Baldes de Solla	4 Baldes
Quatro Polvarinhos de coiro	4 Polvarinhos
Dois funiz para emcartuxar	2 Funiz
Quatro Lenternas de furtefogo	4 Lenternas
Dezasseis Ceiras de Esparto	16 Ceiras
Oitto molhos de correas para atar cartuxos	8 molhos de correas
Vinte quatro arrates de Cebo em Vellas	24 arrates de Cebo

[124] Diam.te

Oittocentos Cartuxos de Baetilha	800 Cartuxos
Oittocentas Capas de papel emxofrado	800 Capas
Mil e duzentos fundos do dito papel	1200 Fundos
Duzentas Ballas razas em doze Caixottes	200 Ballas
Duzentas Ballas fixas a tacos de pau em dez Caixottes	200 Ditas
Trezentas noventa e nove Lenternetas, em dezenove Caixottes	399 Lenternettas
Oittocentas Espolletas de folha carregadas	800 Espolletas
Cem Botafogos de compozição	100 Botafogos
Dez Guarda Vellas de compozição, de folha	10 Guarda Vellas

Trem para as Pessas de Calibre tres

Seis Reparos de Andas com paus de bolea	6 Reparos
Seis Tapas de boca com coleiras	6 Tapas
Seis Pranchadas de Chumbo	6 Pranchadas
Seis Capas de oleado	6 Capas
Doze Suquetes com lanadas e bolças	12 Suquetes
Seis ditos de Mangoal	6 Ditos
Seis Cuxarras com Sacatrapos	6 Cuxarras
Vinte quatro francaletes de coiro	24 Francaletes
Seis Machadinhas	6 Machadinhas
Seis Podoas	6 Podoas
Seis Enchadas	6 Enchadas
Seis paz ferradas	6 Paz
Seis dittas de ferro, ou baldes	6 ditas
Seis miadas de merlim branco	6 miadas de merlim
Seis ditas de dito Alcatroado	6 ditas de dito
Seis Facas flamengas	6 Facas
Seis Troquezes	6 Troquezes
Seis Martellos de orelhas	6 Martellos
Tres passadeiras de latão	3 Passadeiras
Seis Alvioens	6 Alvioens
Doze caixas com correas para Espolletas	12 Caixas
Doze bolças de coiro para cartuxos	12 bolças
Tres Jogos de Agulhas Varruma Goiva Diamante[2] e Repuxo.	2[3] Jogos de Agulhas
Dezoito Tirantes de corda com Cassonetes	18 Tirantes
Tres medidas de folha para Polvora	3 Medidas
Seis cabos para botafogos de murrão	6 Cabos
Seis ditos para ditos de compozição	6 Ditos
Vinte sette arrates de tranças de murrão	27 arrates de tranças

[125] Diam.te
[126] Erro.

Seis Barriz com bocaes de coiro.....	6 Barriz
Seis Baldes de Solla.....	6 Baldes
Seis Polvarinhos de coiro	6 Polvarinhos
Tres Funiz para emcartuxar	3 Funiz
Seis Lenternas de furtafogo	6 Lenternas
Vinte quatro Ceiras de Esparto	24 Ceiras
Doze molhos de correas para atar cartuxos	12 molhos de correas
Seis Caixas de Madeira com seis Cadeados para cartuxos	6 Caixas
Trinta arrates de Cebo em Vellas	30 arrates de Cebo
Mil e duzentos cartuxos de Baetilha	1200 Cartuxos
Mil e duzentas capas de papel enxofrado	1200 Capas
Mil e oittocentos fundos do dito.....	1800 fundos
Seiscentas Ballas fixas a tacos de pau em dezoitto caixottes.	600 Ballas
Seiscentas Lenternetas fixas a tacos de pau em dezoitto caixotes	600 Lenternetas
Mil e duzentas Espolletas de folha carregadas	1200 Espolletas
Cento e cincoenta botafogos de compozição	150 Botafogos
Oittocentas e dez Ballas razas de Calibre nove em cincoenta e quatro Caixotes.....	810 Ballas
Quatrocentas Lenternetas do dito Calibre, em vinte Caixotes.	400 Lenternetas
Seis Carros Manchegos de ponto com paus de Bolça, caixas para unto, e dois cadeados para cada hum	

E de como recebeo e se obrigou a entregar tudo na Ilha Terceira, a ordem do Governador da mesma Ilha, e a trazer Conhecimento em forma para despeza do ditto Almoxarife, assignou comigo. Lisboa 23 de Agosto de 1797

ass) Joze Victor Varaz d'Azevedo Couto
Domingos Lopes dos Santos

ANEXO I

2.ª Via
Recebeo Domingos Lopes dos Santos Mestre do Navio Santo Antonio Polifemo, do Almoxarife das Torres da Polvora Joze Tertulliano de Figueiredo Pereira, a Polvora seguinte

Trezentas arrobas de Polvora fina	300 @ de Polvora
Quatrocentas arrobas de Polvora de Guerra	400 @ de Polvora
Em trezentos e cincoenta Barriz de duas arrobas	350 Barriz

E de como recebeo a ditta Polvora, e se obrigou a entrega lla em boa arrecadaçam na Ilha Terceira á ordem do Governador da ditta Ilha, e a trazer Conhecimento em forma para despeza do ditto Almoxarife assignou comigo. Lisboa 23 de Agosto de 1797.

ass) Joze Victor Varaz d'Azevedo Couto
Domingos Lopes dos Santos

ANEXO J

Instrucção para os Correios de Reino, do modo como hão de haver-se com as Cartas para o Brazil, e Ilhas depois de estabelecidos os Paquetes Maritimos, e Sistema de Arrecadação de Fazenda, emquanto o Correio estiver por conta Do Correio Mor

Instrucçoens sobre os Correios Maritimos

1º. Logo que o Comandante de qualquer Navio Mercante, que fizer viagem para o Brazil, ou Ilhas dos Açores, e da Madeira, participar ao Correio o dia da sua partida, o dito Correio o fará saber ao Publico por hum Edital que fará afixar na Praça, ou lugar publico da Terra, e sobre a porta do mesmo Correio.

2º. Consecutivamente na caza do mesmo Correio, aprontará com resguardo hum saco, ou caixa com sua abertura, e por cima o nome do Navio, onde quem houver de escrever por ele, fará lançar as Cartas, sendo mais Navios aprontará outros tantos sacos, ou caixas, para maior exacção, recomendará que nos sobrescritos das Cartas se ponha tambem o nome do Navio, por onde devem ser remetidas.

3º. Á proporção que se lançarem as Cartas no Correio, as hira pezando, carregando-lhe os seus portes; aceitará Cartas ate a vespera do dia da partida dos Navios, e expressará no Avizo que fizer; ate que dia e hora se recebem Cartas, cujas horas combinará, e ajustará com o Comandante da embarcação, regulando-se pela exigencia da ((fl. 4)) da Maré, e na inteligencia de que deve ser o mais tarde possivel.

4.º Os Capitaens, ou Comandantes das embarcações, por hum official do Navio mandarão buscar a Mala ao Correio na hora ajustada, o Correia a terá pronta, e a fará acompanhar ate ao Navio, por hum dependente do mesmo Correio, o qual voltará de bordo com o Conhecimento de entrega, tendo expedido o outro na forma determinada no Alvará: Se o Navio se demorar mais tempo, a Mala tambem não será tirada do Correio, se não na vespera da efectiva partida.

5.º Para que a Mala possa estar pronta á hora ajustada, o Correio á proporção que for recebendo as Cartas, as hira depois de porteadas, juntando em Massos, que embrulhará em papeis fortes, ou oliados, para resguardo em cada Masso carregará o importe das Cartas que

contiver, depois do que numerará os Massos para sua indicação, e a final fará huma Relação dos Massos que remeter, seus numeros, e importancia, que incluirá na Mala, e será dirigida ao Correio respectivo, servindo esta Relação de guia, e carga do importe das Cartas que se rentem, e em hum Livro destinado para este ministerio, fará assento da remessa com individuação do nome do Capitão, Navio, data da entrega, e Porto a que se destina.

6.º As Cartas que vierem da America, não chegando já pezadas, e com os portes, o serão logo, e os ditos portes serão carregados, na conformidade do Alvará, a saber, a Carta que pezar até quatro oitavas, pa((/)) pagará quatro vintens, passando das quatro ate seis oitavas, pagará seis vintens ate oito, pagará oito vintens, ou a carta peze seis oitavas e meia, ou sete.

7.º As oitavas que as Cartas mais grossas, Massos, ou Vias pezarem alem de huma onça, se regularão, e taxarão tambem de duas em duas, como por exemplo, hum Masso que passar de huma onça até huma onça e duas oitavas, se lhe taxará o porte, como se tivesse huma onça e duas oitavas; excedendo de huma onça e duas oitavas, ate huma onça e quatro oitavas se lhe carregará o porte de huma onça e quatro oitavas, e o mesmo se praticará de quatro até seis oitavas, e de seis ate oito.

8.º Com as cartas das ilhas dos Açores, e da Madeira, se observará o mesmo, atendida a taxa dos seus portes.

9.º No Correio de Lisboa, e debaixo da direcção, e responsabilidade do primeiro oficial da Repartição das Cartas do Mar, se fará huma escripturação particular para os Correios Maritimos, e haverá hum cofre para arrecadação dos seus productos, de cujo cofre terá huma chave o dito primeiro oficial, e outra o Tenente do Correio.

10.º Os Correios das Terras que tiverem Porto de Mar, logo que tiverem recebido Cartas da America, ou Ilhas, em direitura, darão conta ao oficial de Lisboa, com Nota de seu importe total, nome do Navio que as conduzir, do Capitão que fez a entrega e copia da Guia, ou Factura que acompanhou as mesmas Cartas, e hirão remetendo o producto das mesmas todos os fins dos mezes.

11.º ((fl. 5)) Para execução do Artigo anterior, os Correios dos Portos de Mar, como ficam responsaveis pelo importe das cartas que receberem, haverão a importancia daquelas que remeterem para as Terras do interior do Reino.

12.º Enquanto o Correio estiver em Administração particular, e não se variar o sistema actual, se abaterá aos Correios vinte por cento em razão dos seus direitos, e para pagamento dos oficiaes.

13.º Enquanto tambem durar a mesma administração particular, o Tenente do Correio, todos so mezes entrará no Real Erario, ou onde Sua Magestade for servida determinar, com as somas que tiver produzido este ramo da Fazenda, e todos os quarteis se liquidarão as contas.

14.º Segurarão Cartas, e Massos de Papeis, e não outro algum genero, ou dinheiro; do seguro de cada Carta, ou Masso receberão quatrocentos e oitenta Reis, os quaes serão pagos ao fazer do seguro, e acrescem ao que a Carta ou Masso houver de pagar em razão do seu pezo. Quanto ao mais se praticarão as mesmas declarações, formalidades, e assentos que se fazem com os seguros para dentro do Reino, e no sobrescrito da Carta ou Masso seguro, farão a Nota = He Seguro = em caracteres grandes, e perceptiveis.

15.º As Cartas serão marcadas, a marca será o nome da Terra em que cujo Correio forem lançadas.

(*Nota: O Livro continua com a cópia das instruções específicas para os comandantes dos navios que fizessem o transporte da Mala.*)

ANEXO K

((/)) Para o Conde de Rezende, Dom Joze de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Não perdendo Sua Magestade de vista mais algum daquelles que directa ou indirectamente tendem a perpetuar o socêgo, e por consequencia a felicidade dos seus Vassallos, já instruindo-os do methodo mais económico e lucrativo de adiantarem e aperfeiçoarem as sua Lavouras e engrossarem os seus ganhos, já fazendo chegar ao seu conhecimento, como agora o manda praticar, um Quadro verdadeiro e fiel, não só dos motivos que arrojarão a Nação Francesa a hum pélago de calamidades, mas dos effeitos necessarios dos mesmos motivos, e dos excessos absurdos e attentados a que dissolutamente se tem abandonado: E constando na Real Prezença, que em Londres se tinha traduzido em Portuguez huma obra, em que energicamente se manifestão os principios e vistas do actual Governo de França: Mandou Sua Magestade vir hum certo numero de exemplares, dos quaes ordena, se remettão a Vossa Excelencia os que vão com este officio, para que Vossa Excelencia procure derramá-los nesse Estado, a fim que a todos os seus Habitantes seja constante e notorio, que tão odiosos e tão horrendos são os crimes que tem caracterizado a atroz Revolução Franceza e manchado aquela Nação, que até os mesmos Americanos detestão e aborressem com indignação a pessima doutrina ((fl. 31)) e as maximas mais depravadas ainda daquelle Governo feroz e pérfido.

Nesta mesma conformidade se escreveu aos Governadores e Capitaens Generaes seguintes.
Pernambuco
Pará
Minas Geraes
Bahia
Ilhas dos Açores

Ordena ao Conde de Rezende Dom Joze de Castro, faça espalhar no seu Estado os exemplares de certa obra sobre os principios e vista do actual Governo de França

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 25 de Agosto de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

ANEXO L

((/))Para o Conde de Rezende, Dom Joze de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Ordem circular. Para que informe sobre o numero de Religiozos e dos bens e rendimentos de cada huma das Ordens

Sendo evidente a indispensavel necessidade, e obrigação que tem Sua Magestade de manter, e conservar puro, e sem mancha o culto publico da nossa Santa Igreja, e de combinar em maneira tal o bem da Igreja, e o Estado, que o esplendor, e grandeza de ambos vá de par; e que os seus interesses não possão jámais contrariar-se: He Sua Magestade servida, que Vossa Excelencia proceda logo ao mais escrupulozo, e circunstanciado exame do numero de Religiozos que existem nessa Capitania, seja nas Ordens Monasticas, seja nas Mendicantes; e que igualmente me informe com a maior individuação das Rendas, e Bens Territoriaes, ou Juros que podem possuir as referidas Ordens nessa Capitania; e que de todos estes objectos me informe com a maior brevidade, e exacção.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 21 de Novembro de 1796 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade de escreveo aos Governadores e Capitaens Generaes dos Capitanias

da Bahia / de Pernambuco / do Maranhão / do Pará / de Mato Grosso / da Ilha da Madeira / das Ilhas dos Açores, Interinos / de Angola / da India / de Moçambique / Minas Geraes / São Paulo / Goyazes.

Anexo M

Para o Conde de Rezende, Dom Joze de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Novamente se manda prohibir a entrada para as Ordens Religiozas

Ainda que pelas Reaes Ordens existentes nessa Capitania, se acha prohibido o ingresso de todas as Pessoas, que pertendão entrar nos Conventos das Ordens Religiozas, e vestir o Habito das mesmas: Manda Sua Magestade novamente recommendar a Vossa Excelencia a observancia desta prohibição; e ordena que Vossa Excelencia assim o intime ao Bispo dessa Dioceze, e aos Prelados das mesmas Ordens.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 11 de Julho de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

ANEXO N

((fl. 188) Para o Conde de Rezende

Circular a todos os Governadores e Capitaens Generaes para que remetão Informaçoens do estado das sua Capitanias com a individuação que se lhes aponta

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade he servida ordenar a Vossa Excelencia que para o fim de que haja nesta Secretaria de Estado melhor informação do Estado Phizico, e Politico dos Dominios Ultramarinos; e para que as Providencias necessarias a promover o bem dos seus Vassallos, sejão dadas com todo o conhecimento de cauza; Vossa Excelencia proceda logo a exame circunstanciado de todos os objectos, aqui annunciados; e dos mesmos me remeta todas as informaçoens que poder haver, seja em Relaçoens circunstanciadas, seja em Mappas individuaes de cada hum dos mesmos objectos. Em 1.º lugar, a Discripção Geografica e Topografica do seu Governo, com individuação dos Limites, e Confins com as outras Capitanias vizinhas assim como das Estradas de communicação actualmente estabelecidas para as outras Colonias, e noticias dos Mappas Geograficos que existem desse Governo: Em 2.º lugar o estado da sua Povoação em Brancos, Negros, e Pardos, em cada huma das Terras, Cidades, ou Lugares do mesmo Governo; unindo-lhe a Nota ((/)) dos Nascidos, Mortos, e Cazados, que Vossa Excelencia ficará obrigado a mandar depois d'officio todos os annos a esta Secretaria: Em 3.º lugar a Relação o mais exacta que fôr possivel haver da qualidade e quantidade de Produtos desse Estado, juntamente com a informação do que se exporta dos mesmos Productos, seja para o Reino, seja para os outros Dominios Ultramarinos, juntamente com a individuação dos Generos que do Reino se importão para essa Capitania; notando-se em particular os que são Producçoens proprias de Portugal: Em 4.º lugar, huma Relação muito circunstanciada de tudo o que os Povos pagão nessa Capitania, seja ao Soberano, seja para a Igreja, e culto publico da mesma, seja para as Despezas administrativas de cada lugar, ajuntando-lhe as Tabélas, ou Mappas das Rendas Reaes; e se estão arrendadas, ou são administradas: Em 5.º lugar, os Mappas, e Relaçoens, muito circunstanciadas, do que montou a ((fl. 189)) a Despeza Geral dessa Capitania com a miuda individuação dos Artigos de Despeza, quaes Exercito, Marinha, Administração da Justiça, Administração da Fazenda, a que se deve tambem ajuntar, como huma Observação particular, se ha officios vendidos pela Fazenda Real: Em 6.º lugar huma Relação muito circunstanciada do estado da Tropa Regular, e Auxiliar da Colonia, da qualidade, e quantidade dos Officiaes, e Soldados, e do estado das Fortificaçoens, e Praças, e dos Petrechos, e Muniçoens Militares; ajuntando-se como observação, o Avizo do que a Capitania necessita para a sua defeza: Em 7.º lugar: Todos os annos deve Vossa Excelencia mandar a esta Secretaria, a

renovação das Propostas, para Promoçoens Militares, que não houverem sido despachadas, e nas mesmas suprir as faltas, que ou por morte, ou por demissão poderem haver occorrido: Em 8.º lugar terá Vossa Excelencia a obrigação de remeter a esta Secretaria huma vez ao menos todos os Annos as observaçoens que poder fazer, seja sobre novas Culturas, que se possão introduzir nesse Estado, seja sobre amalhoramen((/))mentos da Fazenda Real, que possão procurar-se, seja sobre dar ao Commercio huma maior extensão. Estas Relações, que se porão immediatamente debaixo dos olhos de Sua Magestade, e chegarão assim á sua Real Prezença, poderão fazer julgar do merecimento, zêlo, e luzes de Vossa Excelencia, que assim merecerá que Sua Magestade considere, e attenda aos seus Serviços.

He tambem Sua Magestade servida que Vossa Excelencia ponha no alto da primeira pagina de cada hum dos seus officios o Numero que corresponder, principiando do N.º 1.º, até ao ultimo, em que annunciar a entrega do seu governo ao seu Successor; e igualmente manda Sua Magestade lembrar-lhe a fiel execução, que deve dár á Ordem que daqui se expedio a esse governo, para mandar juntamente com os seus officios hum Resumo dos mesmos, que indique a materia de que trata cada Paragrafo.

Lizonjeio-me que Vossa Excelencia executará com o seu zêlo conhecido pelo Real Serviço, e com a promptidão devida ao mesmo estas Ordens; o que será muito do agrado de Sua Magestade.

Deus ((fl. 190)) Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 14 de Setembro de 1796 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escrevêo aos Governadores, e Capitaens Generaes.

Da Bahia / De Pernambuco / Do Pará / Do Maranhão / De Minas Geraes / De Goyaz / De São Paulo / De Matto Grosso / De Angola / Do Estado da India / De Moçambique / Da Ilha da Madeira / Das Ilhas dos Açores.

ANEXO O

Para o Conde de Rezende Dom Joze de Castro

N.º13
Para por em execução o Alvará de 21 de Fevereiro de 1765

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia o Alvara junto datado em Salvaterra de Magos aos 21 de Fevereiro de 1765, e ordena que Vossa Excelencia o faça por em inteira, e perfeita execução em tudo o que for aplicavel ao Commercio dos Effeitos, e Generos de comestiveis dessa Capitania, cessando desde logo as absurdas taxas

existentes, e praticadas pelas Camaras, as quaes servem sómente para produzir Monopolios, e huma verdadeira esterelidade, quando da livre circulação dos Generos comestiveis, e de sua venda pelo preço convencionado entre os vendedores, e compradores, o que he huma consequencia da situação dos Mercados, he que pode rezultar a abundancia, e a extenção das Culturas, que Sua Magestade tanto dezeja ampliar a beneficio dos seus Povos. Vossa Excelencia conformando-se a esta Real Determinação fará que todas as camaras dessa Capitania observem plena, e inteiramente o mesmo Alvará em tudo o que nelle se acha disposto e for aplicavel a esse Continente.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 11 de Julho de 1799 = Dom Diogo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade se escreveo ao Governadores das Capitanias da
Bahia / Pernambuco

ANEXO P

Para o Conde de Rezende

N.º 42
Para remetter Inventario dos Petrechos e Armamentos de Guerra

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que não obstante, que Vossa Excelencia tenha mandado ha pouco tempo os Inventarios de todos os Petrechos, e Armamentos de Guerra, que possão existir nessa Capitania, torne novamente a mandar proceder a outro Inventario geral de todo o existente no 1.º de Janeiro de 1800, assim como de tudo o que julgar necessario, seja em Fardamento, em Armamento, e em Artilharia de toda a qualidade; e que annualmente faça subir huma similhante copia á Real Prezença, notando o que existia em ser no principio do anno, o que se consumio, o que entrou du((/)) durante o anno, e o que resta em ser para o anno seguinte: Devendo igualmente notar o que ha em cada Fortaleza, e o que se necessita para as mesmas; o que mui espacialmente manda <com todos> os Fardamentos, que se devem á Tropa.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 12 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

ANEXO Q

Carta Regia

N.º 41
Sobre a Regencia

Conde de Rezende Dom Joze de Castro, Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil. Amigo. Eu o Principe vos envio muito Saudar como aquele que Estimo: Tendo concideração a que em virtude das Leis Fundamentaes da Monarquia Portugueza, todos os Direitos da Soberania se devolverão na Minha Pessoa, por occazião da funesta, virificada, e assás notoria enfermidade que infelismente pôs a Rainha Minha Senhora, e Mai na impossibilidade de os continuar a exercer; e Achando-me pela dilatada experiencia de sete an((fl. 147)) annos em que o cuidado, e assistencia dos Medicos mais acreditados tem sido inteiramente inuteis, convencido de que a mesma enfermidade humanamente falando se deve reputar insanavel; Me pareceo que nas actuaes circunstancias dos Negocios Publicos, assim pelo que respeita ás Relaçoens externas, como a Administração interna do Reino, o Bem dos Fieis Vassalos Portuguezes, e o Meu Real Decoro, se achão igualmente interessados, em que Eu revogando o Meu Real Decreto de 10 de Fevereiro de 1792, o qual sómente Me foi dictado pelos Sentimentos de Respeito, e Amor Filial, de que sempre Dezejei, e Desejo dar a Rainha Minha Senhora, e May as mais exuberantes Provas, continue de hoje em diante o Governo destes Reinos, e seus Dominios debaixo do Meu proprio Nome, e Suprema Authoridade: Pelo que, sem Separar-me dos expressados Sentimentos, mas Reconhecendo, que elles de sua natureza devem ser subordinados ao Bem dos Povos, e ao Decoro da Soberania. Fui Servido rezolver por Decreto da data desta, que todas as Leis, Alvarás, Decretos, Rezoluçoens, e Ordens que devião ser expedidas em Nome da Rainha Minha Senhora, e Mai, se Ella se achasse effectivamente governando esta Monarquia, sejão lavradas, e expedidas em Meu Nome com Principe Regente que Sou durante o Seu actual impedimento, e que similhantemente sejão a Mim expressamente dirigidas todas as Consultas, Requerimentos, Suplicas, e Reprezentaçoens que para o fucturo houverem de Subir á Minha Prezença. O que me pareceo participar-vos para vossa inteligencia e para que assim o façaes executar. Escripta no Palacio de Queluz aos 15 de Julho de 1799 = Principe

Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores e Capitaens Generaes das Capitanias da Ba((/)) Bahia = Pará = Maranhão = São Paulo = Minas Geraes = Goyazes = Matto Grosso = Reino de Angolla = Moçambique = Governo Interino de = Pernambuco = Governadores das Capitanias do = Rio Grande de São Pedro = Para-

íba = Ceará = Ilhas de cabo Verde = Ilhas de São Thomé e Principe = Governos Interinos das Ilhas dos Açores = E da Madeira = E ao Encarregado do Governo do Estado da India

ANEXO R

Para o Vice Rey do Brazil

N.º 163
Sobre a numeração dos officios

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que as Cartas de Officio, que Vossa Excelencia escrever por esta Secretaria de Estado em lugar de ((/)) de virem numeradas successivamente sem destinção de annos, como se tinha Ordenado, sejão d'aqui em diante numeradas separadamente cada anno sobre si, principiando de novo a contar do N.º 1.º no principio de cada anno.

De alguns dos Governos das Capitanias do Brazil se tem remettido as cartas de 2.as vias com outros numeros differentes dos que trouxerão as 1.as vias, o que tem cauzado alguma confuzão. Queira Vossa Excelencia pôr de acordo os Officiaes da Secretaria dessa Governo, de que as 2.as vias devem trazer os mesmos numeros que trouxerão as 1.as e virem sempre em Lista e Masso separado.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 26 de Agosto de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores das Capitanias da

Bahia / São Paulo / Minas Geraes / Pará / Maranhão / Pernambuco / Goyazes / Mato Grosso / Angola / ((fl. 164)) India / Mossambique / Subalternos = Ceará = Parahiba / Governos Interinos = Ilhas dos Assores = Ilha da Madeira

ANEXO S

Carta Regia

N.º 66
Sobre Escolas Menores

Conde de Rezende Dom Joze de Castro, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil. Amigo: Eu o Principe vos envio muito Saudar como aquele que estimo. Sendo-Me prezente o triste, e deploravel estado, em que se achão as Escollas menores em todas as Capitanias do Brazil, pela falta de Sistema com que se achão estabelecidas as Cadeiras necessarias para a Instrucção publica,

pela qualidade das mesmas, em que pouco se attendeo ao que mais era necessario, no local onde se estabelecião as sobreditas Cadeiras, pela falta de huma norma fixa, e arrazoada para a nomeação, e escolha dos mesmos Professores, e para a prema((fl. 166)) e permanente inspecção sobre o cuidado, actividade, e zello com que os Professores cumprem as suas obrigaçoens, e finalmente pela falta de proporção entre as Cadeiras, que se estabelecerão, e as rendas, e productos do Subsidio Literario, que deve servir ao pagamento dos seus Honorarios: Hey por bem Ordenar-vos, que procedaes ao exame de todos estes objectos, e que miuda, e circunstanciadamente Me informeis. Primeiro sobre o quantitativo actual, e sobre o augmento que poderá ter o Subsidio Literario, quando bem administrado, ou arrecadado em piquenas porçoens, para o que vos Dou toda a necessaria auctoridade, a fim que possaes desde logo fazer que este ramo de Renda Publica se eleve ao maior auge, que ser possa. Segundo, sobre o numero, e qualidade de Cadeiras, que será necessario conservar, e das que convirá suprimir, tendo tãobem em consideração, que na Capital dessa Capitania Determino, que se estabeleça huma Cadeira de Arithemetica, Geometria, e Trigonometria, onde possão formar-se, e educar-se bons Contadores, e bons Medidores; a fim de que se não sinta a falta que há de bons Contadores, e que as medidas das Sesmarias se fação com a necessaria exacção, alem da utilidade, que há de haver Geometras Topographos capazes de levantarem Planos, e até de darem convenientes Dispoziçoens dos Territorios, e dos Rios com a notta dos ((/)) dos trabalhos, que nos mesmos podem emprehender-se. Terceiro, que desde já fiqueis na intelligencia, que a vóz, e ao Bispo pertence nomear os Professores para as Cadeiras, que vagarem, e que vos Encarrego de Me propor a forma, e modo com que poderão estabelecer-se os Exames para os Candidatos ás Cadeiras que vagarem, e que no cazo que não concordeis com o bispo sobre a escolha, deveis ambos fazer subir á Minha Real Presença a Proposta com as razoens, que tendes para adoptar differentes opinioens, a fim que Eu decida e escolha a que Me parecer mais fundada. Quarto, que a vóz unicamente como Governador pertence a Suprema Inspecção sobre as Escollas, excepto no cazo que por particulares motivos Dispence neste principio, e encarregue a algum Bispo essa especial Commissão, e que aquelle, ou Governador, ou Bispo a quem Eu confiar esse particular encargo, lhe Dou todo o poder para censurar, castigar, e vigiar sobre a conducta, e exacção de serviço, e procedimento dos mesmos Professores, informando dos que necessitarem maiores castigos, e a total perda da sua Cadeira, ficando só auctorizado para os suspender do exercicio emquanto se me dá parte, e o Professor se justifica, ou se deixa conhecer á justiça do procedimento, que com elle se praticou. Deste modo Confio que

aplicando todas as vossas Luzes e es((fl. 167)) e esforços ao exame de tão importante materia, fixareis hum plano, que seja merecedor da Minha Real Approvação, e de que se siga a melhor Instrução dos Meus Vassallos nessa Capitania; Recomendando-vos tãobem, que não vos esqueça o segurar, e animar o Estudo das Linguas Latina, e Grega, para que na Escolla daquelles incomparaveis Mestres se forme o gosto da Mocidade instruida, e que segurando-se aos Professores o exacto pagamento dos seus Honorarios, se aplique taobem alguns Fundos para a Jubilação dos Mestres, que depois de longos annos de serviço se impossibilitarem, e para premiar com algumas medalhas de Valor os Discipulos, ou Alumnos das mesmas Escollas, que annualmente fizerem alguma compozição de destincto merecimento, ou publicarem alguma obra, que mereça passar a Posteridade. O que tudo vos Hey por muito recomendado. Escripta no Palacio de Queluz aos dezenove de Agosto de mil setecentos noventa e nove = Principe

Nesta mesma conformidade, e data se escreverão para os Governadores da Capitanias da

Bahia	Goyazes
Minas Geraes	Matto Grosso
São Paulo	Ilhas dos Açores
Pernambuco	Ilha da Madeira
Para	India
Maranhão	Angola e Mossambique

ANEXO T

Para o Conde de Rezende, Dom Joze da Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Para se conservar em vigilancia a respeito de Francezes, e Hespanhoes

Sua Magestade manda novamente recommendar a Vossa Excelencia, que se conserve sempre na maior vigilancia a respeito de Francezes, e Hespanhoes, tendo tudo prompto, não só para repelir qualquer ataque, mas para obrar activamente, logo que alguma, ou ambas aquellas Naçoens mostrarem as suas intençoens hostis por meio de alguma agressão. A ((/)) A má fé com que estas duas Potencias se mostrão a nosso respeito nos dá o maior cuidado, e he motivo desta nova recommendação de Sua Magestade, para que Vossa Excelencia tome todas as precauçoens para a segurança, e defeza dessa Capitania.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz, em 2 de Novembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escrevêo aos Governadores da Bahia / Pará / Maranhão / São Paulo / Minnas Geraes / Matto Grosso / Angola / India / Ao Governo interino de Pernambuco / Rio Grande de São Pedro / Ao Vice-Almirante Antonio Januario do Vale / Mossambique / Cabo Verde / I((fl. 65)) Ilhas dos Açores / Ao Governo Interino da Ilha da Madeira.

ANEXO U

Para o Conde de Rezende Dom Jozé de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua ((fl. 36)) Sua Magestade hé servida que Vossa Excelencia informe por esta Secretaria d'Estado do que tem rendido o Subsidio Litterario nessa Capitania nos ultimos tres annos 1795, 1797, e 1797; do numero das Cadeiras de Professores que ahi existem; dos ordenados que vencem; e do que se lhes deve, se acazo não tem sido exactamente pagos.

Para informar sobre o rendimento do Subsidio litterario na Capitania do Rio de Janeiro os 3 annos de 95, 96, e 97

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 22 de Septembro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade, e com a mesma data se escreveo aos Governadores, e Capitaens Generaes das Capitanias abaixo declaradas

Bahia / Pernambuco / São Paulo / Pará / Maranhão / Matto Grôsso / Minas Geraes / E Goyázes.

ANEXO V

Para o Conde de Rezende

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sua Magestade hé servida que Vossa Excelencia ordene a todas as Camaras da sua Capitania, que annualmente lhe dêem huma Conta exacta, e fiel, que ha de subir por esta Secretaria, de todas as rendas, que nesse Anno cobrárão, e dos Artigos em que as dispenderão; havendo tanto na especificação dos Artigos das rendas, como das Despezas, a maior indeviduação; a fim que Sua Magestade fique cabalmente informada do modo por que as Camaras empregão as sua rendas em beneficio Publico; e que se premeiem aquellas que fizerem bom uzo

Para que as Camaras hajão de dar conta annual de todas as rendas que cobrão e dos artigos dessa despeza

das suas rendas, e se castiguem as que, ou por negligencia, ou por peculatos não satisfazerem ao que devem; o que Sua Magestade espera não seja o cazo de nenhuma das Camaras dessa Capitania.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 4 d'Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade, e com a mesma data, se escreveo aos Governadores, e Capitaens Generaes das Capitanias abaixo declaradas

Bahia / Maranhão / Pará / Pernambuco / Minas Geraes / São Paulo / E Matto Grosso.

ANEXO W

((fl. 115)) Para o Conde de Rezende Dom Jozé de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre o Plano das Caixas de Credito

Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores das Capitanias da Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão

Sua Magestade, tendo sempre em vista promover a Felicidade dos seus Vassallos, e querendo por isso facilitar aos Proprietarios dessa Capitania hum meio opportuno de estabelecer Fundos, com que possão cultivar, e augmentar os seus Terrenos; Manda remetter a Vossa Excelencia o Plano incluzo, para que, convidando os Negociantes, e outros Capitalistas, e fazendo lhes ver as utilidades que se devem esperar do estabelecimento das Caixas de Credito, procure conseguir que elles voluntariamente adoptem o Plano que se lhes propoem; devendo porem Vossa Excelencia acautelar, que e Sociedade, que houver de formar-se, só avance Fundos sobre Bens de raiz seguros, ou sobre Fianças edoneas, ou finalmente sobre Letras de Cambio bem acreditadas, que desconte.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 10 de Maio de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Plano sobre as Caixas de Credito, que se remetteo incluzo na carta supra.

Sendo do maior interesse, e como indispensavel aos Proprietarios, o estabelecimento de sufficientes fundos, por meio dos quaes elles, possão cultivar e melhorar os seus terrenos; parece digno de adoptar-se o seguinte Pla((/))no que he semelhante ao das Caixas de Credito da Silesia, onde produzirão hum grande augmento de Cultura, e muito analogo ao Sistema dos Bancos particulares estabelecidos na Escocia, e Inglaterra.

He couza bastantemente conhecida que qualquer Negociante habil com hum Fundo de trezento mil cruzados em caixa, pode sem dificul-

dade fazer girar hum Fundo de novecentos mil cruzados. Admittido pois este principio, e supperendo-se a possibilidade de achar hum Fundo capaz de estabelecer huma Sociedade de seiscentas acçoens, a duzentos mil reis cada huma; segue-se que esta Sociedade poderá emittir Bilhetes de Credito até o valor de novecentos mil cruzados, que se trocarião sempre na Caixa com o Fundo subsistente quando se quizesse, e que circularião sem dificuldade alguma com summa vantagem. A Sociedade poderia consequentemente emprestar aos Particulares novecentos mil cruzados a 4% o que produziria hum ganho annual de trinta e seis mil cruzados, dos quaes applicados dezoito mil para o pagamento do juro de 6% aos Accionistas dos trezentos mil cruzados em dinheiro, nove mil cruzados para as despezas dos Directores, Caixas, Guarda-Livros etc., ainda ficarião nove mil cruzados para augmentar annualmente o Fundo da Sociedade, ou fazer algumas ((fl. 116)) novas e uteis applicaçoens. O Methodo por que a Sociedade faria os emprestimos aos Particulares seria o seguinte: Cada Particular mostrando a sua Fazenda livre de qualquer hipotheca poderia obrigar á Sociedade, dispensando-se até os Vinculos para o mesmo fim, as tres quartas partes da Renda, ficando a receber essas mesmas durante treze para quatorze annos, para pagar o Capital e juro a 4% de somma avançada, isto he, de toda a Fazenda que rendesse quatro mil cruzados, serião tres mil as tres quartas partes da total Renda, e o Valor que ficaria annualmente hipothecado á Sociedade, durante treze para quatorze annos, para pagar o Capital e Juro a 4% de trinta mil cruzados, que a Sociedade lhe avançaria ao momento da celebração do Contrato. A Sociedade teria o direito de cobrar esta renda como privilegio de Fazenda Real, e depois de celebrada a escriptura, receberia vinte e seis Escriptos de obrigação daquelle que contrahisse a divida, obrigando-se a pagar cada seis mezes mil e quinhentos cruzados, e todos os seis mezes, sobre este mesmo Escripto se passaria ao Devedor o Conhecimento de ficar paga aquella parte da sua divida. A sociedade não avançaria fundo algum sem que o Proprietario lhe mostrasse primeiro segura a Renda da Fazenda e as Bemfeitorias que queria fazer na mesma.

A ((/)) A Sociedade ficaria inhibida de poder distrahir fundos alguns para outro objecto, que não fosse o de similhantes hipothecas, posto que delles se recebesse qualquer vantagem, podendo comtudo descontar Letras de Cambio que tenhão duas ou tres Firmas nos seus Endossos. Os accionistas não entrarião logo se não com a parte das Acçoens que a Sociedade julgasse necessaria, mas com a obrigação de pagar, a quinze dias vista, hum Capital do resto do valor da mesma Acção, logo que fosse necessario completar os Fundos, sob pena de perder o direito á parte com que já tivesse entrado. A Sociedade

no caso de necessitar maiores fundos que os das suas Acções para sustentar o Credito em alguma occazião de estreiteza na circulação, poderia contrahir o Emprestimo de que necessitasse, a que logo satisfaria á proporção que os seus ganhos fossem entrando, ou que a circulação se avivasse.

Os Devedores poderião accelerar o pagamento da sua divida, pagando dois ou mais Quarteis juntos, e antes de serem vencidos. Os Accionistas nomearão cada dois annos, a pluralidade de votos dois Directores, e hum Presidente tirados do seu Corpo, para dirigir com os Guarda Livros as operaçoens da Caixa do Estabelecimento, e os que sahissem da Direcção ((fl. 117)) darião conta publica aos accionistas, de tudo o que houverem feito, e do estado da Sociedade.

Depois que a Sociedade tivesse posto em circulação os novecentos mil cruzados em Bilhetes seus annualmente, retiraria annualmente a Decima parte do total Fundo, isto he, noventa mil cruzados, dos quaes deduzindo trinta e seis mil, de que já se vio a applicação, ficarião cincoenta e quatro mil cruzados que todos os annos poderia novamente emprestar. Dando-se o caso que a Sociedade julgasse o poder extender o Fundo circulante, então na mesma proporção augmentaria o valor das suas Acçoens.

ANEXO X

Para o Conde de Rezende Dom Joze de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Incumbe-se que proponha a todas as Camaras da sua Capitania, quanto daria do aggrado de Sua Magestade, que ellas estabeleção pençoens para serem tratadas pessoas que venhão ao Reyno estudár Engenharia, Hydraulica, Medicina etc. E recommenda-se, que informe da resposta das ditas

Tendo Sua Magestade em particular concideração a necessidade que ha de estabelecer em todas as Comarcas dos Dominios Ultramarinos Pessoas habeis que possão não só levantar os Mappas geraes das mesmas Comarcas, mas que possão em Mappas particulares figurar, e fixar a extenção das Sesmarias dadas, de maneira que se evitem os immensos letigios, e Processos que continuamente se excitão sobre territorios dados ou usurpados com medidas arbitrarias, e incertas: E constando tambem a falta que ha em todas as Comarcas dos Dominios Ultramarinos de bons ((fl. fl. 61)) bons Contadores, e Hidraulicos para a condução de Aguas, para os estabelecimentos de Canaes, e de Maquinas tam uteis á Cultura, as Artes; e não sendo tambem menor a penuria que se experimenta nas Comarcas de Medicos, e Cirurgioens: He Sua Magestade servida que Vossa Excelencia por ordem de Sua Magestade proponha a todas as Camaras dessa Capitania quanto seria do agrado de Sua Magestade que cada huma em razão da sua extenção, e meios, estabeleça Pençoens convenientes ao menos a dois

Engenheiros Tipografos[127], e a dois Engenheiros Hidraulicos, a hum Contador, a hum Medico, a hum Cirurgião, os quaes mandem estudar, ou a Universidade, ou as Aulas da Academia da Marinha de Lisboa, e que depois de approvados voltem a exercer os mesmos empregos, assignando-lhes emtanto huma Penção alimentaria com que aqui se mantenhão emquanto fizerem os seus Estudos, e conservando sempre aqui para o mesmo fim outros que hajão de succeder aos que actualmente forem mandados, de maneira que para o futuro fiquem sempre havendo Pessoas Habeis que exerção empregos tam uteis, tam necessarios, e de que hoje se sente huma tam grande falta: Vossa Excelencia informará da resposta que derem as Camaras para que Sua Magestade dê as ulteriores Providencias, cujos effeitos devem certamente ser os mais favoraveis para o Real Serviço, e para a propriedade de todos os Dominios Ultramarinos.

Camaras, para Sua Magestade dár as ulteriores providencias

Foi 2.ª via

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 21 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Na mesma conformidade, e data se escreveo aos Governadores e Capitaens Generais da

Bahia / Para / Maranhão / Minas Geraes / São Paulo / Goyazes / Matto Grosso / Angola / E aos Governadores interinos de Pernambuco

ANEXO Y

Para o Conde de Rezende Dom Joze da Costa

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre a vinda de Pessoas habeis, a aprender Hydraulica, Medicina etc.

Sua Magestade he servida, que em ampliação, e para melhor execução do que ja mandou participar a Vossa Excelencia sobre a convocação das Camaras, para destinarem Pessoas habeis, que venhão aqui aprender tudo o que he necessario, para hirem depois servir lugares de Typografos, de Hydraulicos, de Contadores, de Medicos, e de Cirurgioens em cada Comarca; que Vossa Excelencia authorize as mesmas Camaras, para lançarem as Fintas, que julgarem mais convenientes, e menos onerozas, para satisfazer á este grande objecto, e que igualmente Vossa Excelencia lhes segure, que os Sugeitos, que forem nomeados, e vierem aqui mandados pelas diversas Camaras dessa Capitania, se lhes procurará algum Collegio, ou Establecimento, aonde dando huma parte das suas pensoens, que lhes forem assignadas, possão ser mantidos com toda a commodidade, e possão estar debaixo

[127] *Topógrafos*, necessariamente.

da inspecção de huma activa Policia. Igualmente ordena Sua Magestade, que Vossa Excelencia mande a esta Secretaria, a resposta de cada Camara para poder ser prezente a Sua Magestade, o zello, com que cada huma abra((fl. 63)) abraçou estas providencias, que são huma prova das Maternaes, e indefessos cuidados, com que Sua Magestade dezeja promover o bem de todos os seus Fieis Vassallos.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1798 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores da Bahia / de São Paulo / de Minas Geraes / do Pará / do Maranhão / do Governo Interino de Pernambuco / de Matto Grosso / de Goyazes / de Angola.

ANEXO Z

N.º 17

Sobre o fallecimento de Pio 6.º

Reverendo Bispo do Rio de Janeiro. Amigo. Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar. No dia quinze de Agosto do prezente anno foi Deos Nosso Senhor servido chamar a si o Santissimo Padre Pio VI. As suas exemplarissimas virtudes, os seus trabalhos sofridos com a mais religioza constancia, e as tristes circunstancias, em que a Igreja se ve perseguida com tanta impiedade, e agora privada de hum tão zelozo, e vigilante Pastor, concorrem para que a sua morte se tenha feito muito sensivel. E querendo Eu que em todos os Meus Dominios se fa((/)) fação todas as demonstrações devidas a feliz memoria desta Santo Pontífice, Me pareceo participar-vos esta noticia, para que mandeis logo proceder nessa Dioceze aos Sufragios, e Exequias, que se costumão praticar em semelhantes occazioens; e igualmente as Preces, que se devem dirigir ao Todo Poderozo para o melhor acerto na Eleição do seu Successor, de que se haja de seguir a Paz, e a União da Igreja, e o augmento, e a prosperidade da Religião, de que depende essencialmente a felicidade dos Povos. Escripta no Palacio de Queluz aos 26 de Setembro de 1799 = Principe

N.B. Nesta mesma conformidade se expedirão Cartas Regias aos Arcebispos, e bispos da

Bahia / Pernambuco / São Paulo / Maranhão / Pará / Mariana / Funchal / Angra / Angola / Cabo Verde / São Thomé / Pentacomea em Mossambique / Gôa / Macao / Pechim / Cochim

ANEXO AA

Carta Regia

N.º 13

Sobre Escolas Menores

Forão 2.as vias

Reverendo Bispo do Rio de Janeiro. Amigo: Eu o Principe vos Envio muito Saudar. Sendo-Me prezente o triste, e deploravel estado, a que estão reduzias as Escolas menores em to((fl. 178)) das as Capitanias do Brazil, pela falta de Systema com que se achão estabelecidas as Cadeiras necessarias para a Instrucção Publica; pelas qualidades das mesmas, em que pouco se attendeo ao que mais era necessario no local onde se estabelecião as sobreditas Cadeiras; pela falta de huma norma fixa, e arrazoada para a nomeação, e escolha dos mesmos Professores, e para a permanente inspecção sobre o cuidado, actividade, e zello com que os Professores cumprem as suas obrigaçoens; e finalmente pela falta de proporção entre as Cadeiras que se estabelecerão, e as Rendas, e Productos do Subsidio Literario, que devem servir ao pagamento dos seos Honorarios: Fui servido ordenar ao Vice Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil, e aos mais Governadores e Capitaens Generaes do mesmo Estado que cada hum na sua respectiva Capitania procedesse ao exame de todos aquelles objectos, e que miuda, e circunstanciadamente Me informasse sobre o quantitativo actual, e sobre o augmento que poderá ter o subsidio literario quando bem administrado ou arrecadado em pequenas porçoens; para o que lhe concedi toda a necessaria authoridade; e sobre o numero, e qualidades de Cadeiras que será necessario conservar, ou supprimir; e pelo que toca á nomeação dos Professores para as Cadeiras que vagarem Determinei que aos respectivos Governadores e Capitaens Generaes juntamente com os Bispos ficassem pertencendo as sob((/)) sobreditas nomeaçoens; e que no cazo que os Bispos não concordassem com os Governadores sobre a escolha dos sugeitos que deviam ser nomeados; hum e outro farião subir á Minha Real Presença a Proposta com as razoens em que se fundasse a diferença das opinioens; a fim de que Eu Decidisse, e Escolhesse a que mais bem fundada Me parecer. Quarto, que a vóz unicamente como Governador pertencesse. Ao mesmo Vice Rei, e aos mais Governadores e Capitaens Generaes fica unicamente comettida a Suprema Inspecção sobre as Escollas, excepto naquelles casos em que por particulares motivos Eu Haja de dispensar neste principio, e Encarregue a algum Bispo, ou Governador essa especial comissão, e quando assim succeder, aquelle Bispo, ou Governador, a quem Eu confiar esse particular encargo, terá todo o poder para censurar, castigar, e vigiar sobre a conducta, e exacção de serviço, e procedimento dos ditos Professores, informando dos que necessitarem maiores castigos, e a total perda da sua Cadeira:

ficando só authorizado para os suspender do exercicio, emquanto se me da parte, e o Professor se justifica, ou se deixa conhecer a justiça do procedimento que com elle se praticou. Deste modo confio que se poderá fixar hum Plano que seja merecedor da Minha Real Approvação, e de que se siga a melhor Instrução dos Meos fieis Vassallos nos Meos Dominios Ultramarinos; não devendo esquecer animar o Estudo das Lingoas Latina, e Grega, para que na Escolla daquelles incomparaveis Mestres se forme o gosto da Mocidade instruida; e que se((fl. 179)) segurando-se aos Professores o exacto pagamento dos seos Honorarios, se applique tambem algum Fundo para a Jubilação dos Mestres, que depois de longos annos de serviço se impossibilitarem; e para premiar com algumas Medalhas de Valor os Discipulos, ou Alumnos das mesmas Escollas, que annualmente fizerem alguma Compozição de destincto merecimento, ou publicarem alguma obra, que mereça passar a Posteridade. O que Me pareceo participar-vos para vossa inteligencia, e para que da vossa parte coopereis para a fiel execução de tudo o que assima fica determinado. Escripta no Palacio de Queluz em nove de Setembro de 1799 = Principe

Nesta mesma conformidade se escreveo ao Arcebispo da Bahia. E aos Bispos de Pernambuco / São Paulo / Pará / Maranhão / Mariana / Funchal / Angra / Angola / Moçambique, cujo Administrador Episcopal he o Bispo de Pentacomea / E ao Arcebispo de Gôa.

ANEXO BB

Para o Conde de Rezende Dom Joze de Castro

N.º 125

Circular sobre não aceitarem Prezentes os Ministros e mais Empregados do Conselho Ultramarino

NB. O Avizo de que aqui se faz menção se acha registado no Livro dos Escriptos N.º 30 a fl. 486

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

O Principe Regente Nosso Senhor por bem do seu Real Serviço, e dezejando muito efficazmente, que nestes Reinos, e em todos os seus Dominios Ultramarinos, se administre a justiça a seus fieis Vassallos com a maior imparcialidade, e sem a mais leva suspeita de suborno, Ordenou por seu Real Avizo, cuja copia se remette incluza, que o Prezidente, e Ministros do Conselho Ultramarino, e todos os mais Empregados naquelle Tribunal, não aceitassem daqui em diante, debaixo de qualquer titulo, ou pretexto, Prezente de qualidade alguma, por mais insignificante, que fosse da parte dos Governadores, e das demais Pessoas actualmente empregadas no seu Real Serviço em os Dominios Ultramarinos, tudo em conformidade da Ordenação, que manda proceder, contra os que esquecidos dos seus deveres, fazem

obra por dinheiro. Nesta mesma Real Determinação se achão ((fl. 206)) achão incluidos os Officiaes da Secretaria de Estado, ou qualquer outro, que se ache empregado no seu Real Serviço: Portanto Vossa Excelencia cingindo-se ao spirito, e lettra desta Real Ordem, e ao que se acha determinado pelo sobredito Avizo nesta incluzo, assim o executará; procurando outrosi faze-la executar mui fielmente, por todos aquelles, que se achão empregados no Real Serviço dessa Capitania debaixo das immediatas ordens de Vossa Excelencia.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Mafra em 8 de Novembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores das seguintes Capitanias

Bahia / Pernambuco / Pará / Maranhão / Sam Paulo / Minas Geraes / Goyazes / Matto Grosso / Piauhy / Espirito Santo / India / Moçambique / Angola / Ilhas dos Açores / Ilha da Madeira / Rio Grande de São Pedro / Cabo Verde / Ceará / Paraíba / São Thomé, e Principe.

ANEXO CC

Carta Regia

N.º 68

Sobre o Perdão de Prezos

Conde de Rezende, Dom Joze de Castro, Vice Rey, e Capitão General de Már, e Terra do Estado do Brazil, Amigo: Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar, como aquelle que estimo. Tendo em concideração esta Faustissima occazião do Meu Real Decreto de quinze de Julho do prezente anno, e dezejando corresponder com os effeitos da Minha Real Benignidade no que pode ser compativel com a Justiça, ao amor que todos os vassallos Portuguezes tem manifestado ao Meu Real Serviço nas demonstraçoens com que aplaudirão o motivo do refferido Meu Real Decreto de quinze de Julho do prezente anno. Sou servido fazer Mercê aos Prezos que estiverem por cauzas crimes nas Cadeias Publicas dos Destrictos dessa Capitania, não tendo parte mais que a Justiça, de lhes perdoar livremente por esta vêz todos e quaesquer crimes, pelos quaes assim estiverem prezos, exceptuando se os seguintes pela ((/)) pela gravidade delles, <por assim> convir ao Serviço de Deos e dos seus Santos: Inconfidencia; Moeda falsa; Testemunho falço; Matar, ou ferir sendo de propozito, sendo com Arcabuz, ou Espingarda: Dár peçonha, ainda que Morte se não siga: Morte cometida atraiçoadamente: Quebrantar prizoens por força: Pôr fogo acintemente: Forçar Mulheres, Soltarem prezos a Carcereiros

por vontade ou peita: Ferimento de qualquer Juiz, ou pancadas, posto que Pedâneo, ou Vinteneiro seja, e sendo sobre seu officio: Ferir alguma Pessoa tomada as maons: Furto que passe de hum Marco de Prata: Ferida pelo rosto com tenção de a dar, se com effeito se deo em carcereiro; E outrossim Ladrão furmigueiro á terceira vêz; nem Condemnaçoens de Açoites, sendo por furto: He minha Vontade, e Mente, que excepto estes Crimes aqui declarados, que ficarão nos termos ordinarios da Justiça, todos os mais fiquem perdoados, e as Pessoas que por elles estiverem prezas, não tendo Parte mais que a Justiça: O que se entenderá tendo perdão dellas, ainda que as não accuzem, ou não apparecendo, por constar que as não há para poderem accuzar: Ficando sempre o seu Direito saber ás ditas Partes, neste segundo cazo, para accuzarem os Reos perdoados, quando appareção, o queirão fazer, porque a Minha Intenção he perdoar sómente aos ditos Reos, a satisfação da Justiça, e não prejudicar as ditas Partes ((fl. 170)) Partes nos Direitos, que lhes pertencer. E para serem os ditos Criminozos perdoados, serão vistas as Culpas pelo Juiz a que tocar, para se haver este Perdão por conforme a ellas na forma ordinaria. O que fareis executar. Escripta no Palacio de Queluz aos vinte e oito de Agosto de mil setecentos noventa e nove = Principe

Nesta mesma conformidade, e data se escreveo aos Governadores das Capitanias de

Minas Geraes / São Paulo / Mato Groço / Pará / Maranhão / Pernambuco / Parahiba / Seará / Bahia / Angola / Goiazes / India / Moçambique / Cabo Verde / Principe, e São Thomé / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açores.

ANEXO DD

Para o Conde de Rezende Dom Joze de Castro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre a introdução na Brazil das producçoens naturaes, e manufacturas do Reino; e sobre a extracção das producçoens daquelle continente para o mesmo Reino

Dezejando Sua Magestade ligar com nexos indissoluveis todas as mais separadas partes dos seus Dominios, e Estados, de maneira que cada huma em particular, e todas em geral concorrão para a geral felicidade dos Povos, e para a grandeza da Monarquia: He a mesma Senhora servida ordenár que Vossa Excelencia procure augmentár nessa Capitania, quanto poder, o uzo, e consumo de todas as Producçoens naturaes, e Manufacturadas deste Reyno, e que Vossa Excelencia uze de todos os meios (excepto os de violencia) para conseguir este tão util, como desejado fim, distinguindo, e favorecendo mui particularmente

os que introduzirem, ou consumirem maior quantidade dos nossos vinhos quaes os do Porto, Carcavellos, Barra a Barra, Figueira etc. Azeites, Sal, Vinagre ((fl. 245))gre, Manufacturas de Panos, e de Sedas do Reyno, Trastes de Luxo trabalhados em Lisboa, ou no Porto, e recomendando-os na Real Prezença de Sua Magestade, a fim que os mesmos recebão graças, e favores. Igualmente procurará Vossa Excelencia promovêr para o Reino a maior exportação possivel de todos os Generos, e Producçoens dessa Capitania, a fim que da mutua troca dos Generos, e Producçoens rezulte a maior riqueza, e felicidade de todos os ditozos vassallos de Sua Magestade, que dezeja extender sem diferença alguma as suas beneficas, e paternaes vistas a todos os seus vassallos, pelos quaes tem o mesmo, e igual interesse. Sua Magestade ordena que Vossa Excelencia e os seus Successores nessa Capitania fiquem encarregados de darem todos os annos conta do que houverem praticado para executar esta Real Ordem, que a mesma Senhora lhe manda muito recomendár, e que ao mesmo tempo informe do fructo que tiverem as providencias, que fôr dando.

Deus Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Que((/)) Queluz em 24 de Julho de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores e Capitaens Generaes das Capitanias seguintes

Bahia / Pernambuco / São Paulo / Minas Geraes / Matto Grosso / Pará / Maranhão / Angola / Goyaz / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açores / India / Moçambique.

ANEXO EE

Para o Conde de Resende

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Sobre a Tropa, suas propostas, e fardamento

Sua Magestade he servida mandar reiterar as ordens já expedidas a Vossa Excelencia, para que todos os seis meses informe Vossa Excelencia 1.º Sobre o estado de cada hum dos Corpos Militares dessa Capitania, seus Officiaes, e Soldados, remettendo as Propostas para os Postos vagos juntamente com as Informaçoens dos Coroneis, a fim que os Corpos estejão complectos, e se não mandem do Reino officiaes inuteis, que so servem de gravar a Fazenda Real. 2.º Sobre o estado dos Fardamentos actuaes, e daquelles que faltão, expecificando o tempo em que se vencem, ao que Vossa Excelencia ajuntará a Nota muito circunstanciada das cores, e ((/)) e qualidade de pannos, e outros generos, que he costume mandarem-se, e isto para que nas

remeças haja exacção, e regularidade, que são indispençaveis para se establecer huma severa comptabilidade. 3.º Sobre os Petrechos de Guerra, que existem nos Armazaens Reaes dessa Capitania, e os que lhe faltão, do que Vossa Excelencia remetterá o mais exacto Inventario. 4.º Sobre a Polvora existente, a que se consome annualmente, e a que se preciza. 5.º E finalmente sobre o estado das Fortalezas, e sobre os meios mais economicos, e promptos de as reparar, e conservar com pouca despeza.

Deus guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1797 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade se escrevêo aos Governadores e Capitaens Generaes da

Bahia / Pernambuco / Maranhão / Pará / Matto-Grosso / Goyazes / Minas Geraes / São Paulo / Angola / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açôres.

ANEXO FF

Para o Conde de Rezende Dom Jozé de Castro

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor N.º 78

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor commettido a Vossa Excelencia pela sua Carta Regia de 19 de Agosto do prezente anno, em beneficio da Instrucção Publica, e geral de todos os Povos seus Fieis Vassalos existentes nessa Capitania, a privativa, e necessaria Inspecção de todas as Escolas Regias, que nella se achão estabelecidas, e que de novo se devem estabelecer, para se educar e instruir a Mocidade nos conhecimentos das Linguas Grega, e Latina, da Rhetorica, da Filozofia, e da Mathematica, Geometria, e Trigonometria, cujas Cadeiras de novo mandou crear e estabelecer para os utilissimos fins substanciados na sobredita Carta Regia: E dezejando o mesmo Augusto Senhor fazer patente a seus Fieis Vassalas o zelo, e interesse que tem em promover a Instrucção Publica, e a felicidade geral dos seus Povos, he servido ampliar as suas Reaes Decizoens, que aos sobreditos respeitos na mesma se achão contheudas, ordenando para ((fl. 175)) para o exacto Rigimen de todas as Escolas, que os Governadores a quem tem encarregado desta tão importante Comissão, nomeiem em cada anno lectivo hum Lente, ou Professor, que pela sua litteratura, actividade, e zelo de seu Real Serviço, e do bem Publico, e igualmente pelo seu virtuozo, e exemplar portamento se faça acredor de huma maior confiança, para que vá fazer a rigoroza vizita das Escolas, examinando a

assiduidade, e diligencia dos Professores, e Mestres no cumprimento de tão essenciaes deveres, do Methodo que seguem nas Liçoens, e Explicaçoens dos Authores, da escolha dos Livros, por onde ensinão; da forma, tempo, e horas com que regulão a Ordem, e Disciplina das Escolas; do aproveitamento dos Discipulos, que as frequentão, vigiando mui severamente a sua Morigeração, e do rezultado destas Vizitas, que se deverão fazer sempre em tempos, e horas insertas, para que os Professores, e Discipulos se conservem cuidadozos nos Exercicios Escolasticos, devera Vossa Excelencia remetter annualmente, ou em cada seis mezes a esta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para subir á Real Prezença do Principe Nosso Senhor huma Conta exacta, que deverá vir acompanhada, alem das Listas dos Discipulos, e Alumnos, das observaçoens que occorrem ao Lente Vizitador, com as Informaçoens que Vossa Excelencia julgar opportunas, tanto para o melhoramento, e adiantamento das mesmas Escolas, como para se conservarem naquelle pé respeitavel de Ensino, e de Instrução, em que Sua Alteza Real muito dezeja, que ellas se con((/)) se conservem.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

Nesta mesma conformidade, e data se escreverão aos Governadores das Capitanias da

Bahia / São Paulo / Minas Geraes / Goiazes / Pará / Maranhão / Angola Moçambique / India / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açores / Matto Groço / Pernambuco.

ANEXO GG

Carta Regia

N.º 2
Carta Regia Circular, perdoando o Crime de Dezerção

Conde de Rezende Dom Joze de Castro Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil: Amigo: Eu o Principe regente vos Envio muito Saudar como aquelle que Amo. Sendo do Meu Real Agrado que pelo faustíssimo motivo da Declaração da Minha Regencia no Decreto de quinze de Julho do prezente Anno, goze dos Effeitos da Minha Real Clemencia / no que póde ser compativel com a Justiça / a Parte Militar dos Meus Vassalos rezidentes nos Dominios Ultramarinos: Hey por bem perdoar a todos os soldados dos Re((/)) Regimentos que guarnecem essa Capitania, o Crime de primeira Dezerção em que se acharem incursos, comtanto que se aprezentem aos respectivos Corpos, que tiverem abandonado, no precizo

termo de seis mezes contados da Publicação desta Graça por meio de Editaes, que mandareis afixar nos Lugares competentes; e devendo comprehender-se no mesmo Indulto ainda aquelles Individuos, que pela culpa de primeira Dezerção estiverem em Conselhos de Guerra, ou satisfazendo as penas que por elles lhes fossem impostas. O que cumprireis, e fareis executar. Escripta no Palacio de Queluz em 17 de Dezembro de 1799 = Principe

NB. Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores das Capitanias seguintes

Bahia / Pernambuco / Pará / Maranhão / São Paulo / minas Geraes / Goyazes / Matto Grosso / Ceará / Paraiba / Angola / India / Mossambique / Ilhas de Cabo Verde / Ilhas do Principe, e São Thomé / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açores.

ANEXO HH

Para Dom Fernando Joze de Portugal

N.º 5

Sobre as Mallas das Cartas, que se remetterem pela Administração do Correio

O Principe Regente Nosso Senhor he servido que Vossa Senhoria não consinta que do Porto dessa Capitania se faça á vela para o Porto desta Capital, ou dos Dominios Ultramarinos, embarcação alguma, assim de Guerra como Mercante, sem levar a seu bordo as Málas das Cártas que pela Administração dos Correios se dirigem para as Terras aonde se destinarem as taes embarcações. O que participo a Vossa Senhoria para que ((fl. 146)) que assim o entenda.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em 8 de Janeiro de 1800 = Dom Rodrigo de Souza Coutinho

NB. Nesta mesma conformidade se escreveo aos Governadores das Capitanias abaixo declaradas

Pernambuco / Pará / Maranhão / São Paulo / Rio Grande de São Pedro / Paraiba / Angola / India / Moçambique / Ilha da Madeira / Ilhas dos Açores

Ao Vice Rey do Brazil se escreveo a este mesmo respeito com alguma diferensa

ÍNDICE TEMÁTICO*

Abuso de autoridade – 35, 136 e 137, 169, 229, 239 e 258
Administração de bens – 184, 187 e 240
Administração pública – 190, 214, 227, 231, 266, 312, 321, 324, 328, 332, 334, 337, 349 e 350
Agricultura. Ver também *exportação* e *importação* – 3, 27, 41, 74, 86, 164, 165, 174, 182, 226, 244, 250, 270, 272, 274, 277, 289, 305 e 327 a 330
Água férrea – 257, 274, 332 e 347
Alfaias litúrgicas – 16, 112 e 149
Apoio à navegação – 37 e 275
Armamento – Ver também *fortificação* – 5, 23, 193, 202, 207, 208, 211, 264, 276, 285 a 287, 299, 304, 309, 319, 322, 333 e 350
Arribação – 62, 64 e 166
Artilheiros de moio – 323
Auxiliares – Ver também *milícias* – 5, 6, 202, 310 e 321
Câmara – 8
Câmara de Angra – 209, 223 e 240
Carreira da Índia – 4, 25, 186, 258 e 304
Carta de prego – 126, 127 e 130
Casamento – 119 e 249 (?)
Castelo de Santa Cruz – 268
Castelo de São João Batista – 4, 28, 66, 119, 129, 157, 167, 197, 200, 215, 241, 243, 252, 259, 267, 279 a 281, 286, 291, 310, 312, 318, 321, 325 a 327, 337, 339, 340, 344 e 351
Cereais (carência) – 164 e 165
Cereais (condições de transporte e conservação) – 149 e 232
Chá – 337
Ciência – 3
Colégio dos jesuítas – 148 e 149
Comenda de Santa Maria da Assunção – 75
Comércio – Ver também *exportação, importação, comércio interno* – 248, 300, 302 (?) e 322
Comércio interno – 164, 165, 227 e 348
Confrarias – Ver *jesuítas*
Contrabando – 320 e 333
Convento – Ver também *ingresso no convento* e *recolhimento* – 148, 162, 313 e 352
Convento da Conceição – 152
Convento da Esperança – 142, 143, 146, 147, 153, 154, 160, 161, 166, 168, 169 e 172
Convento de Jesus (Praia e Ribeira Grande) – 136 e 153
Convento de Nossa Senhora da Conceição – 132, 148, 154, 169 e 183
Convento de Santo André – 133, 143, 173, 208 e 300
Convento de São Gonçalo – 155, 168 e 302
Convento de São João Evangelista – 142, 145, 152 e 161
Convento de São Sebastião – 279, 302, 313, 339

* Temas identificados exclusivamente na correspondência enviada para os Açores.

Correios marítimos – 233, 260, 272, 294, 297 e 347
Correspondência (numeração) – 257, 270, 312, 322 e 333
Corso - 64, 183, 193, 198, 199, 283 e 294
Crédito – 334
Cultura – 49 e 50
Defesa – Ver também *fortificação* – 5, 6, 25, 66, 186, 193, 201 a 203, 205, 207, 211, 213, 215, 220, 243, 252, 254, 257, 264, 284, 285, 287, 298, 299, 304, 307 a 310, 319 a 322, 333, 350 e 351
Demografia – 120, 186, 194, 321 e 330
Diocese de Angra – Ver também *ingresso no convento*, *jesuítas*, *franciscanos* – 133, 134, 148, 150, 156, 158, 161, 162, 164, 171, 176, 184, 185, 187 a 189, 191, 192, 207, 218, 219, 221, 223, 258, 271, 313, 319, 333, 339 e 350
Diplomacia – 137, 141, 142, 150 a 152, 159 e 160
Economia regional – Ver também *exportação*, *água férrea*, *impostos*, *pesca*, *agricultura*, *pecuária*, *silvicultura* – 63, 204, 214, 220, 226, 227, 236, 239, 244, 254, 259, 271, 291 a 293, 300, 305, 311, 315, 320 a 322, 327, 328, 332, 334 e 349
Educação – Ver também *cultura*, *ideologia* – 140, 153, 154, 158, 167, 262, 265, 279, 282, 290, 308, 312, 314, 320, 323, 326, 333, 334 e 350
Emigração – 3, 138, 243, 253, 295, 299, 312 e 351
Empréstimo – 209
Engenharia militar – 124, 141, 172, 174, 204 e 229
Enxofre – 242
Esquadra combinada – 303
Estatística – 290, 308, 321 e 327
Estrangeiros – 137, 150
Exportação – 4, 7, 12, 16, 18, 24, 26, 28, 30 a 33, 36, 37, 39, 43, 44, 47 48, 52 a 63, 65, 66, 68, 71 a 76, 81, 85, 88, 91 a 95, 122, 123, 130, 131, 137, 139, 140, 145, 147, 149, 150, 159, 164, 166, 167, 170, 178 a 191, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 219, 221, 223, 227, 228, 230, 232, 235, 242, 252, 254, 258, 260, 265, 272 a 274, 300, 320, 329, 330, 333, 343, 345, 347 a 349 e 352
Família real – 23, 34, 283, 294 e 306
Fardamento – 120
Finanças – Ver *economia regional*
Fiscal dos resíduos – 303
Fome – Ver *cereais*
Foro eclesiástico – 45 e 46
Forte de São Brás – 136 e 137
Fortificação – 5, 23, 27, 50, 186, 232, 237, 241, 248, 277, 298, 304, 322 e 327
Franciscanos – 38, 41, 44, 73, 146 e 192
Fruticultura – 329
Geografia – 321
Governador – 4
Governo de São Miguel (Ver também *governo dos Açores*) – 321
Governo dos Açores – 124, 125, 132, 176, 181, 221, 225, 227, 229, 235, 239, 240, 251, 253, 256, 261, 271, 287, 295, 297, 298, 301, 306, 308, 311, 312, 314, 316, 319, 321, 323, 327, 334, 344, 349, 350 e 351
Greda – Ver *olaria*
Guerra – 62, 64, 66, 196, 198, 199, 201, 202, 207, 213, 224, 267 e 283
Ideologia – 282, 308, 312 e 350
Importação – Ver também *tabaco* – 164 e 165
Impostos – 133, 144, 165, 166, 177, 183, 227, 239, 250, 252, 258, 291, 293, 308, 309, 311, 315, 317, 319, 321, 329, 333, 338, 349 e 351

Informação (pedido – apenas as situações em que o assunto não está especificado) – 5, 149, 172, 182, 184, 188 a 192, 198, 199, 201, 203, 204, 209, 210, 217, 219, 221, 223 a 225, 228 a 231, 236, 240 a 247, 249 a 251, 258 a 260, 263, 264, 266, 267, 278, 280 a 290, 296, 302 a 305, 307 a 310, 312, 313, 315, 316, 319, 323, 335, 336, 341 a 348 e 352
Ingresso no convento – 119, 132, 133, 142 a 147, 152 a 161, 166 a 169, 171, 183, 189, 196, 208, 244, 249, 264 (?), 298, 302 e 339
Inquisição – 98
Intendente da Marinha – 217 e 256
Jesuítas – 38, 40, 46, 48 a 51, 53, 57, 66, 75, 146, 148, 149, 161 a 163 e 327
Jurisdição – 4 e 324
Justiça – Ver também *motim* – 35, 42 a 46, 52, 75, 98, 103, 110, 119, 136, 137, 141, 142, 144, 148, 150, 151, 157, 163, 169, 187, 190, 205, 237, 238, 287, 312, 321, 324, 325, 327, 328, 339, 341, 344 e 346
Manufatura – 227, 329 e 330
Marreco – 301
Matriz da Horta – 161
Medidas – 204
Milícias – Ver também *auxiliares* – 135, 223, 243, 252, 257, 285, 287, 298, 299, 307, 308 a 310, 326, 341 e 351
Militares – 5, 6, 8, 69, 249, 322 e 335
Mobilidade de pessoas – Ver também *recrutamento*, *passaporte* e *emigração* – 75, 119, 137, 141, 168, 172, 174, 175, 188, 197, 205, 226, 228, 259, 290 e 349
Morgadio – 319
Mosteiro – Ver *convento*
Motim – 7 a 11, 14, 18, 24, 28, 206, 339, 340 e 344
Naufrágio – 69, 137, 140 (?) a 142, 160, 166, 196 e 233
Navegação – 3, 4, 7 a 9, 24, 25, 62, 64, 69, 114, 126, 134, 137, 140, 151, 152, 155, 158, 160, 166, 177, 186, 193, 196, 197, 231, 237, 258, 275, 291, 295, 304, 317, 320, 331 e 351
Obras públicas – 7, 25, 232, 234, 248, 252, 261, 263, 267, 291, 295, 317, 319, 329 e 331
Olaria – 123
Ordem pública – Ver também *motim* – 157, 221 e 287
Ordenação de padres – 134, 135, 156, 171, 184, 185 e 187
Ordenanças – 35, 133, 136, 157, 169, 202, 222 e 268
Ordens religiosas – Ver também *diocese* – 271
Órfãos – 211 e 238
Passaporte – 19, 20, 23, 24, 28 e 34
Pé de castelo – 281, 310, 322 e 326
Pecuária – 122, 123, 193, 203, 219, 221, 223, 227, 244, 277 e 329
Pesca – 123, 144, 170, 192 e 252
Pirataria – Ver *corso*.
Porto das Pipas – 234, 248 e 338
Preços – 204
Prestação de alimentos – 154, 187, 209, 218, 230, 242, 250, 252, 274, 279, 285 e 308
Prisioneiros de guerra – 69, 196 e 199
Produtos naturais – 270
Propriedade – 174, 319, 327, 329 e 331
Provedor das Armadas (extinção) – 315 e 317
Provedorias – 62 e 324
Reabastecimento a navios – 9 e 237
Recolhimento – 156 e 208
Recolhimento em convento – Ver também *ingresso em convento* – 60

Recrutamento – 3, 86, 91, 120, 124, 126 a 131, 134, 173, 175, 177, 193 a 196, 198 a 201, 205 a 207, 210, 220, 226, 228, 234, 236, 237, 252, 274, 276, 281, 325 e 326
Reparação naval – 151, 152, 155, 158, 159 e 177
Ribeira dos Moinhos – 330
Salitre – 271
Saúde – 119, 188, 203, 306, 307 e 334
Sé de Angra – Ver também *alfaias religiosas*
Seminário – 162
Sesmarias – 329
Silvicultura – 49, 197, 207, 244, 256, 289, 292, 296, 299, 330, 336, 337, 342 e 353
Soldado – 4 e 18
Soldo – 181 e 200
Tabaco – 4, 52, 56 a 59, 61, 63, 65, 66, 72, 75, 76, 93 e 94
Terços auxiliares – Ver *milícias*, *auxiliares*
Tumulto – Ver *motim*
Urzela – 74
Violência doméstica – 119

ÍNDICE ONOMÁSTICO*

Abreu, Manuel Teixeira de – 119
Aguiar, Francisco Coelho da Fonseca e – 203 e 233
Aires, Adriano José Borges Aires – 208
Albergaria, José Luciano de Sousa Ferreira de – 288
Albergaria, José Luciano Soares Ferreira de – 305
Albuquerque, José de Medeiros da Costa – 154, 203, 224 e 343
Alcáçova, Bernardo Carneiro de – 25
Alcântara, José António – 190
Almeida, Anastácio José de – 183 e 262
Almeida, Francisco Tomás Xavier de – 229, 284 e 310
Almeida, José Botelho de – 295
Almeida, José Joaquim de – 265
Almeida, José Joaquim Enes de – 311
Álvares, José António – 270 e 287
Álvares, Miguel de Sousa – 353
Amaral, Maria Isabel de – 153
Amorim, João de Medeiros Borges e – 259
Ana Jacinta Eufrásia – 146
Ana Joaquina de São José – 143
Ana Ludovina do Carmo – 152
Ana Maria de Jesus – 159
Ana Maria de São José – 133
Ana Maria Laureana – 166
Ana Micaela – 160
Ana Teresa – 172
Andrade, Aniceto de Almeida e – 280
Andrade, Gomes Freire de – 3
Andrade, Manuel Jesus Tavares de – 234, 248 e 267
Antónia Francisca Isabel – 153
Antónia Luísa Mariana – 136
Antónia Perpétua – 160
Lemos, Antonio Plácido Bettencourt e – 242
Silveira, António Xavier da – 283
Antunes, Domingos – 211
Araújo, João Gomes de – 17
Araújo, Luís António de – 319
Arraia, Leandro Martins – 125, 126 e 128
Ávila, Estêvão Manuel – 155
Ávila, Inácio Xavier de – 231, 263 e 315
Ávila, João José de Bettencourt – 245
Ávila, Joaquim José Enes de Almeida e (Cfr. *Almeida*) – 286
Ávila, José Bettencourt da Silveira – 264, 265, 278, 287, 313 e 351
Barreto, Daniel Oliveira – 169
Barreto, Francisco Moniz – 208
Bettencourt, António Borges – 143
Bettencourt, António Plácido de – 262 e 310
Bettencourt, Bernardo António – 184
Bettencourt, Catarina Ricarda de Quental e Câmara – 197
Bettencourt, Diogo Vás Carreiro de – 245 e 282

* Nomes colhidos exclusivamente na correspondência enviada para os Açores. Não estão incluídos os nomes dos destinatários da correspondência transcrita.

Bettencourt, Joaquim Inácio – 201
Bettencourt, José Vitorino Torres de – 279 e 308
Bettencourt, Maria Feliciana de Quental e Câmara – 196
Bettencourt, Vital de – 262
Bicudo, Pedro Nolasco Borges – 285
Blosseville – 231
Borges, Alexandre Bettencourt – 262
Borges, António Manuel Sieuve – 42
Borges, Bernardo da Fonseca Gusmão – 16
Borges, João Miguel Coelho – 300, 303 e 349
Borges, Mateus José – 144
Borges, Pedro Nolasco – 242, 262 e 310
Botelho, José de Torres Bettencourt – 263
Botelho, Manuel de Sousa – 13 e 22
Boto, José António Pinto Donas – 156
Branco, Manuel Correia – 200 e 253
Bulhões, Sebastião Manuel Pacheco – 296
Cabral, Antonio Curry da Câmara – 268
Cabral, Joaquim José Alves – 307
Cabral, José Curry da Câmara – 268
Cabral, José Felipe Ferreira – 268
Cabral, José Moreira de Melo – 210 e 304
Caldas, José Pereira – 19
Câmara, Antónia Francisca Pamplona Paim da – 189
Câmara, Caetano da Rocha Sá – 135
Câmara, Gonçalo Brum da – 140
Câmara, Gonçalo Raposo da – 146
Câmara, Helena Vitória Máxima – 185
Câmara, Joana Tomásia da – Ver *condessa da Ribeira Grande*
Câmara, José Maria da – 262
Câmara, Josefa Jacinta Meréns Paim da – 189
Câmara, Pedro Manuel de Melo da – 58
Canto, Ana Áurea do – 158
Canto, André Diogo Dias do – 119
Canto, André Diogo Dias Medeiros – 136
Canto, Francisco José Cupertino do – 230
Canto, Francisco Moniz Barreto do – 263
Canto, Inácio Castelo-Branco do (Cfr. *Inácio Castelo Branco do Canto Sampaio*) – 345 e 349
Canto, José Jacinto de – 191
Canto, José Narciso de Almeida e – 198 e 205
Canto, Manuel Inácio do – 136
Canto, Maria Clementina do – 158
Canto, Maria Madalena do – 169
Canto, Rita Escolástica do – 158
Carneiro, José Maria da Camara Coutinho – 242
Carvalho, António de Meneses Lemos e – 279
Carvalho, Bento José – 130
Carvalho, Francisco Caetano de – 302
Carvalho, José de Meneses Lemos e – 279 e 308
Carvão, António Tomé da Fonseca – 217 e 260
Castro, João Anacleto de Sá Pereira e – 224
Castro, António José Franco de – 280
Castro, Estêvão Machado de Melo e – 340
Castro, Francisco do Canto e – 252
Castro, Francisco Jerónimo Pacheco de – 228, 240, 244 e 255
Castro, Francisco José Cupertino do Canto – 251 e 266
Castro, Francisco José do Canto e – 252 e 285
Chaene, Francisco – 62 e 64
Chaves, João Leite – 261
Chermont, Maximiliano Augusto de – 194, 196, 200 e 234
Chesac, Comandante de Fragata Francesa – 3
Claudina Ricarda Violante – 169

Colund, Lourenço – 61
Conde da Ribeira Grande – 159, 172 e 174
Condessa da Ribeira Grande – 39, 59, 76 e 138
Correia, José de Sousa – 13
Correia, Manuel – 21
Corte-Real, André Diogo Martins Pamplona – 189
Corte-Real, José Borges Leal – 133
Corte-Real, José Joaquim Martins Pamplona – 303
Corte-Real, Manuel Tomás Bettencourt Vasconcelos – 225, 247, 270, 316 e 317
Corte-Real, Raimundo Martins Pamplona – 269
Costa, Alexandre Sebastião Borges da – 242
Costa, Bartolomeu da – 191
Costa, Francisco Caetano Correia da – 149
Costa, José Joaquim da – 319
Costa, Manuel – 119
Costa, Manuel do Nascimento – 246 e 256
Costa, Manuel José da – 187
Costa, Vasco da Cunha d'Essa e – 348
Cota, José Inácio Bulhão – 136, 137, 141, 142 e 145
Coutinho, José Bento Botelho de Arruda – 353
Coxo, Francisco António Pereira – 340
Cruz, Anselmo José da – 71, 73, 75, 88 e 92 a 95
Cunha, Bento Pereira de Lacerda e – 342
Cunha, João Inácio de Simas da – 224 e 270
Curry, Jacinto Ferreira Cabral – 268
Eça, Vasco da Cunha de – 278
Elena Francisca – 242 e 262
Elisa Teodora Emerenciana – 161
Enes, Joaquim José – 286
Espínola, José Arvelos – 319
Esquível, Bernardo Ramires – 140
Estraus – Ver *Straus*
Estrela, Inácio José Silveira – 280
Estrela, Lázaro Manuel da Câmara – 43, 54, 55 e 85
Estrela, Luís Bernardo de Sousa – 224, 269, 289 e 290
Estrelo, Inácio José da Silveira – 352
Eulália Querubina do Coração de Jesus – 153
Évora, António Soares – 285
Fagundes, Manuel Toste – 222 e 236
Faria, João Manuel Botelho de – 230
Faria, João Manuel do Rego Botelho de – 309 e 341
Faria, João Manuel do Rego de – 289
Fialho, Francisco Luís – 16 e 18
Ficher, Guilherme – 225
Fogaça, José Ventura – 178
Fragoa, Manuel Correia da – 69
Francisca de São José – 302 e 313
Francisca Elena – 242 e 262
Francisca Querubina – 160
Francisca Teresa de Santa Clara – 168
Francisca Vicência – 142
Franco, Ana Teodoro da Costa – 335
Franco, Gabriel António – 339 e 340
Franco, João – 126 e 128
Franco, José da Costa – 167
Frei António da Glória – 39
Frei António Leal – 340
Frei Inácio de Assis – 157
Frei João da Anunciação – 39
Frei João do Prado – 39
Frei João Pedro de Molina – 73
Frei José da Natividade – 39
Frei José de Avé-Maria – 150
Frei José do Monte do Carmo – 192

Frei Manuel da Exaltação – 192
Frei Manuel da Salvação – 44
Freitas, Francisca de – 98
Frutuoso José – 132
Furtado, Luís de Moura – 227, 295, 297 e 308
Gama, José Ricardo da Costa – 335
Gama, Mariana Vitória da – 60
Garrido, Joaquim – 219
Genoveva Felícia Bernarda – 152
Gouveia, Tomás José de – 230, 232 e 237
Gusmão, Caetano Francisco do Canto Teve – 35
Gusmão, José Bento Botelho de Arruda Coutinho – Ver *José Bento Botelho de Arruda Coutinho*
Hort, João – 150
Inácia Teresa – 172
Isabel Jacinta – 153
Jacinta Clara Pulquéria – 145
Jesus, Manuel do Nascimento de – 203 e 307
Joana Tomásia de Santa Rita – 153
João Jacinto – 128
João José Luís – 135
Joaquina Jacinta do Amor Divino – 154
José Bernardino – 4
Josefa Jacinta – 147
Júdice, António – 124, 204 e 206
Lacerda, António José Leite de – 64
Lacerda, Bento Pereira de – 209
Lacerda, João Pereira de – 209
Lap, Lieurre Pieters – 55
Laranjo, Manuel Gonçalves – 52
Leal, João Cardoso – 35
Leitão, José Morais – 185
Leitão, Manuel José da Costa – 187
Leite, João Francisco – 338
Lemos, José Bettencourt Vasconcelos e – 340
Lemos, José Teodósio Bettencourt Vasconcelos e – 269
Lemos, José Teodósio de Bettencourt Vasconcelos – 233
Lemos, Vital de Bettencourt – 223
Lemos, Vital de Bettencourt Vasconcelos e – 242 e 340
Lencastre, Dom João de – 68
Lima, José Pedroso de – 119
Lopes, Francisco José – 267
Ludovina Máxima do Coração de Jesus – 302
Luísa Clara do Carmo – 247, 302 e 313
Luísa Teresa de São José – 143
Luísa Tomásia Laureana – 173
Luísa Violante Doroteia – 143
Machado, Félix – 43
Machado, Francisco José – 25, 37 e 69
Machado, Francisco Xavier – 141, 172 e 174
Machado, João Pereira – 188
Machado, Joaquim Álvares – 242 e 265
Machado, José Inácio – 156
Machado, José Teles – 245, 283, 301 e 311
Machado, Policarpo José – 75, 88 e 92 a 95
Maia, António Machado de Faria e – 183 e 187
Maia, Francisco Machado de Faria – 60
Maia, José Inácio Machado de – 60, 64, 81 e 183
Maia, José Inácio Machado de Faria e – 169, 184 e 187
Maia, José Machado de Faria – 150
Mariana Narcisa Aurélia de Jesus – 173
Malheiros, Francisco Alberto – 215
Manique, Diogo Inácio de Pina – 138
Marçal, Pedro Fernandes – 9
Margarida Tomásia – 208 e 264
Maria Isabel de Sacramento – 132 e 183
Maria Isabel Luiza – 119
Maria Joaquina – 167

Maria Josefa – 133
Maria Josefa de Jesus – 155
Maria Laureana do Bom Sucesso – 153
Maria Madalena de Jesus – 157
Maria Teresa Jacinta – 208
Mariana Custódia do Sacramento – 169
Mariana Vitória do Sacramento – 153
Marquês de Castelo Rodrigo – 7
Masson, Francisco – 64
Mata, Jacinto Correia da – 241
Matos, Francisco José Gomes de – 286 e 309
Matos, João José Gomes de – 171
Medeiros, Adriano Manuel de – 315
Medeiros, Francisco Joaquim de – 288 e 309
Medeiros, Francisco José de – 191
Medeiros, Joaquim José de – 249, 242 e 266
Medina, Francisco Célis – 230 e 235
Melo, Agostinho Pacheco de – 289 e 290
Melo, Ana Felícia de – 153
Melo, André Rebelo de – 205
Melo, António Francisco Afonso de Chaves e – 233 e 275
Melo, Bartolomeu Coelho de – 45
Melo, Boaventura José de – 184
Melo, João Cabral de – 199
Melo, João Coelho Machado Fagundes de – 11
Melo, João Espínola de – 277
Melo, João Leite de Chaves e – 241 e 288
Melo, José de – 129 e 130
Melo, José Espínola de – 243 e 245
Melo, José Joaquim de Castro e – 343
Melo, Manuel Correia – 313
Melo, Sebastiana Margarida de – 153
Mendonça, António de Melo Castro e – 175
Mendonça, Joaquim Veríssimo de – 224 e 269
Mendonça, José Correia de – 222 e 267
Mendonça, Paulo João de – 242
Mesquita, Francisco Manuel de – 256 e 290
Mesquita, Francisco Xavier Pimentel de – 156
Moniz, António – 249
Moniz, Manuel de Medeiros – 43
Monteiro, João Estanislau – 281
Morais, Manuel Guedes de – 288
Noronha, Manuel Inácio de – 243, 245, 346, 269 e 352
Noronha, Mariana Vitória da Câmara – 148
Noronha, Mateus Caetano Homem – 171
Noronha, Pedro Homem Pimentel de – 224 e 233
Nunes, Francisco – 98 e 103
Oliveira, António José – 197
Oliveira, Manuel Correia de – 188 e 189
Pacheco, Francisco do Canto Castro e – 261
Pacheco, José Cupertino do Canto Castro – 236
Pacheco, José Teodósio – 340
Paiva, António Rodrigues – 133
Pamplona, Hipólito Cassiano – 187
Pamplona, José Joaquim Martins – 351
Parker, Cristóvão – 160
Parreira, José Tertuliano de Figueiredo – 194 e 319
Pereira, António Lobo de Araújo – 245
Pereira, Bento Sodré – 345
Pereira, Diogo José Português – 197
Pereira, Estolano Inácio de Oliveira – 269 e 347
Pereira, João Português – 340
Pereira, José Xavier – 319, 349
Pereira, Manuel de Couto – 5
Pereira, Manuel Joaquim da Silva – 323
Pereira, Nicolau de Sousa – 144

Pessanha, Domingos de Magalhães – 65, 66, 71 e 73
Petersen, Jess – 52
Pimentel, Cosme de – 287 e 288
Pimentel, Francisco – 98
Pimentel, Francisco Manuel de Mesquita – 209, 224, 241, 243, 247, 261, 269 e 281
Pina, Francisco Xavier da Fonseca – 188
Prudência Rosa Vitoriana – 161
Pussiche, António – 186
Ramos, José Bernardo – 286 e 311
Raposo, Francisco Pereira – 341
Raposo, Martinho – 342
Raposo, Martinho de Melo – 274
Raposo, Nicolau Maria – 122, 130, 143, 164, 166, 242, 256, 297, 298, 339 e 341
Rebelo, André - 198
Rebelo, Inácio Xavier da Costa – 246, 277, 305 e 323
Rebelo, José 56, 60 e 63
Rego, Miguel – 43, 54 e 55
Rences, Ringes – 62
Ribeiro, João da Rocha – 260
Ribeiro, João Pedro Lopes – 224
Ribeiro, Joaquim José – 337
Riou, René – 177
Rita Angélica – 160
Rita Narcisa de São José – 147
Roçado, Vicente Manuel – 240
Rocha, José da – 98, 103
Rodovalho, Agapito Pamplona – 303 e 312
Rosa Isabel do Rosário – 147
Rosa Joana de São José – 153
Rosa Joaquina – 302
Rosa Laura da Cruz – 173
Rosa Maria de Jesus – 133
Rosa, Duarte Lopes – 52, 56 a 59 e 61
Ross, Duncan – 150
Rozandael, Guilherme – 87
Sá, José Carlos de Arruda e – 345
Sá, Vicente Borges Correia de – 287
Saboulin, Bernardo – 166
Salgado, João António – 220
Sampaio, Francisco José Teixeira de – 193, 198, 199, 204, 244, 249, 250, 273 a 275, 320 e 334
Sampaio, Inácio Castelo Branco do Canto – 219, 236, 345 e 349
Sampaio, Inácio Castelo-Branco do Canto Melo e – Ver *Inácio Castelo-Branco do Canto Sampaio*
Santos, João Correa dos – 265
Serpa, Manuel Cardoso – 171
Silva, António Martins da – 42
Silva, Guilherme Falcato de Madureira e – 8
Silva, Joaquim da – 247
Silva, José Joaquim da – 168, 190, 284, 308, 314 e 350
Silva, Manuel Inácio – 157
Silva, Severo Bettencourt da – 347
Silveira, António Luís Borges Rebelo da – 182
Silveira, António Xavier da – 224, 225, 229, 262, 269 e 311
Silveira, Francisco Fogaça da – 265
Silveira, Jacinto Rodrigues – 91
Silveira, João José da – 342
Silveira, José Bettencourt da – 283 e 311
Silveira, José Bettencourt de Sousa e – 250 e 307
Silveira, José Inácio da – 218, 219, 237 e 238
Silveira, Manuel Inácio Brum da – 348
Silveira, Teresa Clara Madalena Borco da – 137
Solano, José Carlos da Costa – 145
Sousa, António Borges de – 119
Sousa, António de Melo – 258

Sousa, Inácio Soares de – 201 e 231
Sousa, João Crisóstomo Xavier de – 296
Sousa, João de – 74 e 87
Sousa, João José de – 278
Sousa, João Pedro de – 278
Sousa, Luís Pinto de – 274
Sousa, Manoel Inácio de – 242 e 262
Straus, Jacob Pedro – 26, 29 a 34, 49, 51 a 55, 58 e 61
Stucart, Eugénia Guilhermina – 168
Távora, Serafim Araújo – 6
Teive, Fernando da Costa de Ataíde e – 91
Teixeira, Francisco José – 277
Teles, Estácio Machado Dutra – 233, 269 e 302
Teresa Benedita de Jesus – 143
Teresa Flora da Anunciada – 171
Teresa Flora do Loreto – 146
Teresa Margarida do Ceu – 168
Teresa Umbelina – 173
Thompson, Daniel – 175
Tomásia Jacinta Margarida – 152
Torresão, Francisco Xavier de – 313
Valério Francisco – 16
Vasconcelos, João Pavão Camelo de – 167
Vasconcelos, José António de Macedo de – 128
Vasconcelos, José João da Cunha – 336
Vasconcelos, Manuel Tomás de Bettencourt – 244 e 247
Veneza, José António de – 27
Vidal, Raimundo – 340
Vieira, João de Barros – 225
Vila-Real, António Coelho – 225, 246 e 262
Xavier, Maria Inácia – 146

ÍNDICE TOPONÍMICO*

Amsterdão – 62 e 64
Angola – 85
Angra – 7 e 330
Baía – 4, 120, 186, 299, 312 e 351
Bengala – 186
Brasil – 3, 4, 21, 120, 130 e 297
Cabo Verde – 165 e 243
Caldas da Rainha – 188
Castela – 66
Corvo – 233 e 258
Espanha – 137, 140, 141 e 186
Faial – 7, 24, 40, 46, 50, 51, 57, 58, 114, 137, 152, 188, 196, 231, 232, 237, 239, 248, 249, 268, 277, 291, 295, 296, 311, 345 e 351
Flores – 98, 122 e 284
França – 66, 166, 193, 196, 198, 201, 207, 224 e 283
Funchal – 174
Goiazes – 74
Graciosa – 88, 165, 222, 268, 343 e 345
Grão-Pará e Maranhão – 91
Holanda – 61, 62 e 65
Índia – 21
Inglaterra – 64, 150, 186, 224 e 353
Lagoa – 94 e 95
Lajes (Praia) – 35
Limoeiro – 11, 35, 42 e 43
Lisboa – 11
Madeira – 3, 12, 49, 52, 59, 86, 164 e 328
Marrocos – 69 e 306
Marselha – 62
Mazagão – 30 a 34, 37, 49, 51 a 57, 59, 61, 63, 65, 72, 75, 76, 85, 88, 92, 94 e 95
Mina – 21
Pernambuco – 74 e 305
Pico – 42, 46, 189 e 196
Piedade – 189
Porto Formoso – 5
Porto Pim – 7
Praia – 11, 72, 92, 133, 223, 240, 241, 243 e 346
Rabo de Peixe – 187
Ribeira Grande – 153
Rio de Janeiro – 16, 120, 130, 300 e 304
Rio Grande de São Pedro – 197
Santa Catarina (ilha) – 3
Santa Maria – 56, 57, 71, 72, 75, 92, 93, 94, 123 e 180
São Jorge – 42, 57, 58, 122, 188, 265, 287, 307, 308, 314 e 351
São Miguel – 11, 13, 18, 24 a 28, 32, 43, 47, 50, 51, 130, 133, 173, 243, 252, 255, 266, 269, 285, 287, 291, 293, 301, 307, 310, 311, 335, 341, 345 e 347
Senhor Jesus – 187
Terceira – 32, 56, 98, 103, 248 e 250
Velas – 188
Vila Franca – 62
Vila Franca do Campo – 5, 94, 95, 174 e 208
São Vicente – 243
Porto Santo – 328

* Topónimos recolhidos exclusivamente na correspondência enviada para os Açores. Só foram referenciados os das ilhas dos Açores quando se entendeu não se reportarem à administração geral do arquipélago.

ÍNDICE GERAL

CÓDICE 522

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Governador da Ilha de São Miguel	Recrutamento	24.02.1753	3
Conde de São Miguel, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Defesa	16.11.1753	3
Mesmo	Defesa	16.11.1753	3
Governador do Castelo da Ilha Terceira	Comércio	23.11.1753	4
Manuel de Saldanha de Albuquerque, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Emigração	07.08.1754	4
Mesmo	Administração	30.08.1754	4
Mesmo	Recrutamento e emigração	20.02.1755	4
Mesmo	Jurisdição, defesa, moeda	20.02.1755	4
Mesmo	Defesa	23.03.1755	5
Mesmo	Correspondência	23.03.1755	5
Mesmo	Emigração	30.04.1756	5
Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Fortificação	07.05.1756	5
Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira	Fortificação	07.05.1756	5
Juiz de Fora da Ilha de São Miguel	Para informar petição	21.01.1756	5
Manuel Saldanha de Albuquerque	Lei pragmática	14. 07.1756	6
Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira	Lei pragmática	14.07.1756	6
Manuel Saldanha de Albuquerque	Obras portuárias	14.07.1756	6
Manuel Saldanha de Albuquerque	Emigração	14.07.1756	6
Manuel Saldanha de Albuquerque	Emigração	14.07.1756	6
Manuel Saldanha de Albuquerque	Agricultura	14.07.1756	6
Mesmo	Defesa	14.07.1756	6
Provedor da Fazenda da Ilha Terceira	Para informar petição	22.07.1756	6
Capitão-Mor da Ilha do Faial, Superintendente do Pico, Jerónimo Brum da Silveira Frias e Taveira	Obras no Porto Pim	21.08.1756	7
Capitão e Governador da Praça de Mazagão	Deportação	06.10.1756	7
Capitão e Governador da Praça de Mazagão	Promoção militar	12.01.1757	7
Manuel de Saldanha de Albuquerque	Obras públicas	15.02.1757	7
Corregedor das Ilhas dos Açores	Exportação e motim	27.07.1757	7
Guilherme Falcado de Madureira e Silva, Governador do Castelo da Ilha Terceira	Motim	27.07.1757	8
Pedro Fernandes Marçal, Corregedor das Ilhas dos Açores	Motim	27.07.1757	9

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Açores	Abastecimento de navios	29.07.1757	9
Corregedor das Ilhas dos Açores Pedro Fernandes Marçal	Motim	29.07.1757	10
Manuel de Saldanha e Albuquerque, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Obras públicas	29.07.1757	10
Manuel de Saldanha e Albuquerque, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Comércio e finanças	29.07.1757	10
Manuel de Saldanha e Albuquerque	Soldos	29.07.1757	10
Francisco Tossi Colombina	Obras portuárias	29.07.1757	10
Manuel Teixeira de Castro, Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira	Obras portuárias	29.07.1757	10
Manuel de Saldanha e Albuquerque	Para informar petição	19.08.1757	10
Mesmo	Para informar petição	06.10.1757	10
Corregedor das Ilhas dos Açores	Motim	15.10.1757	11
José Leite de Sousa	Para informar petição	17.10.1757	11
José Leite de Sousa, Governador e Capitão da Praça de Mazagão	Munições	30.09.1757	11
José Leite de Sousa	Novo governador e justiça	30.09.1757	11
Ouvidor e Auditor-Geral da Praça de Mazagão, Caetano Pereira de Castro Padrão	Justiça	30.09.1757	11
Corregedor das Ilhas dos Açores	Exportação	30.09.1757	11
Manuel de Saldanha e Albuquerque Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Importação de trigo	04.10.1757	12
Juiz, Vereadores, e Procurador da Câmara da Cidade do Funchal	Importação de trigo	04.10.1757	12
José Leite de Sousa, Governador e Capitão da Praça de Mazagão	Para informar petição	14.11.1757	12
Mesmo	Degredo	27.12.1757	12
Manuel de Saldanha de Albuquerque	Para informar petição	27.12.1757	12
Manuel de Saldanha de Albuquerque	Governo interino	28.01.1758	13
Manuel de Saldanha de Albuquerque	Governo interino	23.01.1758	13
Bispo do Funchal	Governo interino	23.01.1758	13
Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Ilha da Madeira	Governo interino	23.01.1758	13
Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira	Importação de trigo	04.02.1758	13
Corregedor das Ilhas dos Açores	Para informar petição		
Governador e Capitão-General da Praça de Mazagão	Justiça	10.04.1758	13
Corregedor das Ilhas dos Açores	Para informar petição	28.04.1758	13
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Remessa de correspondência	28.04.1758	14
Bispo da Ilha da Madeira	Para informar petição	02.05.1758	14
Bispo da Ilha do Funchal	Novo governador	24.05.1758	14

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha da Madeira	Novo governador	24.05.1758	14
Corregedor das Ilhas dos Açores	Motim	31.05.1758	14
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Remessa de correspondência	02.06.1758	14
Bispo do Funchal	Recrutamento	02.05.1758	15
Mesmo	Importação de trigo	02.05.1758	15
Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira	Importação de trigo	02.05.1758	15
Governador e Capitão-General da Praça de Mazagão, Dom José Vasques da Cunha	Justiça	26.05.1758	15
Dom José Vasques da Cunha	Provimento	26.05.1758	15
Dom José Vasques da Cunha	Justiça	12.07.1758	15
José Leite de Sousa	Novo governador	14.07.1758	15
Dom José Vasques da Cunha	Armamento	03.08.1758	15
Dom José Vasques da Cunha	Justiça	04.08.1758	15
José Leite de Sousa	Novo governador	05.08.1758	16
Capitão-Mor da Ilha Terceira, Manuel Homem da Costa	Para informar petição	20.09.1758	16
Juiz Contador da Alfândega da Cidade de Angra	Exportação	15.09.1758	16
Dom José Vasques da Cunha	Importação de trigo	20.10.1758	16
Juiz Contador da Alfândega da Cidade de Angra	Alfaias litúrgicas	21.10.1758	16
Juiz Contador da Alfândega da Cidade de Angra	Remessa de correspondência	21.10.1758	17
Bispo do Funchal	Obras públicas	26.10.1758	17
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Recrutamento	27.11.1758	17
Dom José Vasques da Cunha	Resgate de cativos	25.11.1758	17
Pedro Fernandes Marçal	Exportação	20.01.1759	17
Dom José Vasques da Cunha, Governador e Capitão-Geral da Praça de Mazagão	Abastecimento de géneros	29.01.1759	18
Dom José Vasques da Cunha	Cativos e justiça	30.01.1759	18
Pedro Fernandes Marçal de Magalhães,	Motim	17.03.1759	18
Manuel Homem da Costa Noronha, Capitão-mor da Ilha 3.ª	Para informar petição	17.03.1759	18
Francisco da Costa Franco, Sargento-mor Comandante da Ilha Terceira	Passaportes	17.03.1759	19
José Caetano Galvão de Andrade, Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Açores	Passaportes	17.03.1759	20
Corregedor das Ilhas dos Açores Pedro Fernandes Marçal de Magalhães	Passaportes	17.03.1759	20
Dom José Vasques da Cunha	Trigo. Jesuítas	31.03.1759	21
Corregedor das Ilhas dos Açores	Para informar petição	04.04.1759	21
Dom José Vasques da Cunha	Cativos. Provimento da Praça. Remonta	09.04.1759	21
Bispo da Ilha do Funchal	Novo governador	19.04.1759	21

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha da Madeira	Novo governador	19.04.1759	21
Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Armazém de pólvora	21.04.1759	22
José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Para informar petição	11.05.1759	22
Mesmo	Sargento-mor do Machico	11.05.1759	22
Bispo do Funchal	Justiça. Jesuítas	11.05.1759	22
José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Instruções para governo	04.05.1759	22
Pedro Fernandes Marçal de Magalhães	Para informar petição	21.05.1759	22
José Caetano Galvão de Andrade	Luto	25.05.1759	23
Manuel Homem da Costa Noronha	Fortificação	25.05.1759	23
Francisco da Costa Franco	Passaportes	22.05.1759	23
Dom José Vasques da Cunha	Para informar petição	23.05.1759	23
Pedro Fernandes Marçal de Macedo	Motim. Passaportes	22.05.1759	24
Antonio Borges de Bettencourt	Passaportes. Fortificação	23.05.1759	24
Juiz da Alfândega da Ilha do Faial	Porto. Obras	02.06.1759	24
Francisco da Costa Franco	Motim	18.06.1759	25
Tomás Francisco Brum da Silveira	Defesa da navegação	20.06.1759	25
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Missionação em África	26.06.1759	26
Dom José Vasques da Cunha	Diversos. Cfr. pg. 26	08.07.1759	26
Dom José Vasques da Cunha	Jesuítas. Armamento	13.07.1759	26
Dom José Vasques da Cunha	Degredo	13.07.1759	26
Dom José Vasques da Cunha	Finanças	15.07.1759	26
Dom José Vasques da Cunha	Armamento	20.07.1759	26
António Borges de Bettencourt, Sargento-mor que Governa a Ilha de São Miguel	Exportação	08.08.1759	26
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	08.08.1759	27
António Borges de Bettencourt	Fortificação	08.08.1759	27
José Correia de Sá	Para informar petição	08.08.1759	27
Dom José Vasques da Cunha	Importação	14.08.1759	27
Dom José Vasques da Cunha	Conta	16.08.1759	27
Dom José Vasques da Cunha	Cativos	16.08.1759	27
Dom José Vasques da Cunha	Conta	17.08.1759	28
Manuel Homem da Costa Noronha, Capitão-mor da Cidade de Angra, a cujo cargo está o Governo dela	Passaportes	18.08.1759	28
Francisco da Costa Franco, Comandante do Castelo de São João Batista da Ilha Terceira	Passaportes	18.08.1759	28
Dom José Vasques da Cunha	Importação	20.08.1759	28
Dom José Vasques da Cunha	Luto	22.08.1759	29
José Vasques da Cunha	Conta	17.08.1759	29

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Manuel Homem da Costa e Noronha, Capitão-mor da Cidade de Angra, a cujo cargo esta o Governo dela	Exportação	29.08.1759	29
José Correia de Sá	Defesa. Economia	08.09.1759	29
Mesmo	Jesuítas	08.09.1759	29
Bispo do Funchal	Jesuítas	07.09.1759	29
Mesmo	Fortificação	07.09.1759	29
José Correia de Sá	Defesa	07.09.1759	30
Domingos Afonso	Fortificação	07.09.1759	30
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Passaportes	25.01.1760	30
Dom José Vasques da Cunha	Artilharia. Mantimentos	09.04.1760	30
Dom José Vasques da Cunha	Administração	11.04.1760	30
Mesmo	Finanças	12.04.1760	30
Dom José Vasques da Cunha	Para informar petição	05.05.1760	30
Mesmo	Para informar petição	05.05.1760	30
António Borges de Bettencourt	Exportação	01.07.1760	30
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Angra	Exportação	01.07.1760	31
Manuel Homem da Costa e Noronha	Exportação	01.07.1760	32
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	03.07.1760	32
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	02.07.1760	32
Dom José Vasques da Cunha, Governador e Capitão- General de Mazagão	Abandona da Praça	04.07.1760	32
Manuel Homem da Costa e Noronha	Exportação	27.08.1759	32
Juiz, Vereadores, e Procurador da Câmara da Cidade de Angra	Exportação	27.08.1760	33
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	10.09.1760	33
António Borges de Bettencourt	Exportação	10.09.1760	33
Antonio Borges de Bettencourt	Passaportes	12.09.1760	34
Mesmo	Casamento real	12.09.1760	34
Capitão-mor da Cidade de Angra, Manuel Homem da Costa e Noronha	Exportação. Casamento real	12.09.1760	34
Corregedor das Ilhas dos Açores	Justiça	11.09.1760	35
Governador da Ilha da Madeira	Sargento-mor	01.10.1760	35
Manuel Homem da Costa e Noronha, Capitão-mor da Cidade de Angra	Exportação	15.10.1760	35
Antonio Borges de Bettencourt, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel	Exportação	15.10.1760	36
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	15.10.1760	36
Dom José Vasques da Cunha	Cativos	25.11.1760	36
Dom José Vasques da Cunha	Transferência	02.12.1760	36
Mesmo	Para informar petição	30.11.1760	36

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Mesmo	Importação. Comércio	02.12.1760	36
Mesmo	Ver pg. 37	04.12.1760	37
Mesmo	Abastecimento	09.12.1760	37
Mesmo	Para informar petição	06.12.1760	37
Mesmo	Para informar petição	06.12.1760	37
Mesmo	Procurador. Confrarias	04.12.1760	37
Mesmo	Ver pg. 37	04.12.1760	37
	Anulada		37
Francisco da Costa Franco	Defesa da navegação	26.12.1760	37
Antonio Borges de Bettencourt	Bens dos jesuítas	03.01.1761	38
Mesmo	Franciscanos	05.01.1761	38
Antonio Borges de Bettencourt	Franciscanos	05.01.1761	38
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	30.01.1761	39
Antonio Borges de Bettencourt, encarregado do Governo da Ilha de São Miguel	Exportação	30.01.1761	40
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Soldo do governador	16.03.1761	40
José Correia de Sá	Jesuítas	16.03.1761	40
Mesmo	Soldo do governador	16.03.1761	41
Mesmo	Efetivo militar	19.03.1761	41
Capitão-mor da Ilha Terceira, Manuel Homem da Costa e Noronha	Franciscanos	06.05.1761	41
José Correia de Sá	Jesuítas	16.03.1761	42
Dom José Vasques da Cunha	Degredo	22.05.1761	42
Corregedor das Ilhas dos Açores	Justiça	03.06.1761	42
Corregedor das Ilhas dos Açores	Justiça	03.06.1761	43
Antonio Borges de Bettencourt	Exportação	05.06.1761	43
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	05.06.1761	43
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	17.06.1761	43
Dom José Vasques da Cunha	Escravo	17.06.1761	44
Mesmo	Licença para transporte	17.06.1761	44
Custódio Provincial de São Francisco da Ilha de São Miguel	Franciscanos	23.06.1761	44
Dom José Vasques da Cunha	Naufrágio	14.06.1761	44
Ordem para o mestre da embarcação que deve conduzir Frei Manuel da Salvação	Franciscanos	23.06.1761	44
Governador de Mazagão	Provimento da Praça	16.07.1761	44
Dom José Vasques da Cunha	Transportes	18.07.1761	44
José Correia da Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Fortificação	22.07.1761	45
Bispo de Angra	Herança	15.07.1761	45
Provedor dos Resíduos da Ilha Terceira	Herança	15.07.1761	45

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
José Correia da Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Coleção de leis	06.08.1761	46
António Borges de Bettencourt, que se acha encarregado do Governo da Ilha de São Miguel	Coleção de leis	10.08.1761	46
Francisco de Brum, Capitão-mor da Ilha do Faial e Superintendente da do Pico	Jesuítas	10.08.1761	46
José Correia da Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Soldos	10.08.1761	47
Mesmo	Jesuítas	10.08.1761	47
Mesmo	Jesuítas	11.08.1761	47
Corregedor das Ilhas dos Açores	Exportação	10.08.1761	47
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Ponta Delgada	Exportação	10.08.1761	47
António Borges de Bettencourt	Jesuítas	11.08.1761	48
Bispo de Angra	Jesuítas	11.08.1761	48
António Borges de Bettencourt	Jesuítas	11.08.1761	48
Mesmo	Jesuítas	11.08.1761	49
Bispo de Angra	Jesuítas	11.08.1761	50
António Borges de Bettencourt	Fortificação	11.08.1761	50
José Correia da Sá	Jesuítas	12.08.1761	51
Francisco da Costa Franco	Exportação	12.08.1761	51
Bispo de Angra	Jesuítas	13.08.1761	51
Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Açores	Jesuítas	13.08.1761	51
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	12.08.1761	52
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	05.09.1961	52
Mesmos	Exportação	05.09.1761	52
Corregedor das Ilhas dos Açores	Justiça	09.09.1761	52
Dom José Vasques da Cunha	Armamento	16.09.1761	53
Mesmo	Mobilidade	17.09.1761	53
Mesmo	Assistência médica	18.09.1761	53
Mesmo	Ver pg. 53	22.09.1761	53
Mesmo	Degredo	30.09.1761	53
Mesmo	Pirataria. Cativos	09.10.1761	53
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	09.11.1761	53
António Borges de Bettencourt	Exportação	09.11.1761	54
Marcelino Pereira de Avila	Justiça	05.19.1761	54
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	01.12.1761	54
António Borges de Bettencourt	Exportação	01.12.1761	55
Mesmo	Exportação	21.04.1762	55
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	21.04.1762	55
Governador e Capitão-General da Praça de Mazagão	Diplomacia	27.04.1762	56

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Mesmo	Provimento da Praça	28.04.1762	56
Dom José Vasques da Cunha, Governador e Capitão-General da Praça de Mazagão	Provimento da Praça	28.04.1762	56
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	07.07.1762	56
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	21.07.1762	56
António Borges de Bettencourt, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel	Exportação	21.07.1762	56
António Borges de Bettencourt	Exportação	21.07.1762	57
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Jorge	Exportação	21.07.1762	57
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha do Faial	Exportação	21.07.1762	58
António Borges de Bettencourt, encarregado do Governo das Armas da Ilha de São Miguel	Exportação	26.07.1762	58
Capitão-mor da Ilha 3.ª, Manuel Homem da Costa e Noronha	Exportação	26.07.1762	58
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	30.07.1762	59
António Borges de Bettencourt	Exportação	30.07.1762	59
José Correia da Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Comércio	28.08.1762	60
António Borges de Bettencourt	Exportação	15.09.1762	60
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	15.09.1762	60
Bispo de Angra	Recolhimento	17.09.1762	60
António Borges de Bettencourt	Exportação	27.08.1762	60
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	27.08.1762	61
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de Santa Maria	Exportação	03.09.1762	61
Juiz da Alfândega da Ilha do Faial	Exportação	17.01.1763	61
Mazagão	Autorização de residência	15.04.1763	62
Governador e Capitão-General da Praça de Mazagão	Comércio	15.03.1763	62
Capitão-Mor da Ilha Terceira, encarregado do Governo da mesma Ilha, Manuel Homem da Costa Noronha	Arribação de navio	22.03.1763	62
Dom José Vasques da Cunha	Provimento da Praça	26.03.1763	63
António Borges de Bettencourt	Exportação	16.04.1763	63
Mesmo	Receita geral da ilha	16.04.1763	63
José Correia de Sá	Comércio	07.05.1763	64
Para o Provedor da Alfândega na Ilha 3.ª	Arribação de navio	23.06.1763	64

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Corregedor das Ilhas dos Açores	Para informar petição	07.07.1763	64
Corregedor das Ilhas dos Açores	Para informar petição	07.07.1763	64
Juiz da Alfândega da Ilha do Faial	Pirataria	20.07.1763	64
José Correia de Sá	Capitão-General de Angola. Recrutamento	25.08.1763	65
Provedor da Fazenda Real da Ilha da Madeira	Recrutamento	25.08.1763	65
Dom José Vasques da Cunha	Capitão-General de Mazagão	15.09.1753	65
António Borges de Bettencourt	Exportação	26.08.1763	65
António Borges de Bettencourt	Exportação	26.08.1763	66
José Correia de Sá	Apresamento de navio	02.07.1763	66
António Borges de Bettencourt	Guerra	29.02.1762	66
Manuel Homem da Costa e Noronha, Capitão-mor encarregado do Governo da Ilha Terceira	Guerra	22.06.1762	66
Dinis Gregório de Melo e Castro	Diplomacia com Marrocos	15.10.1763	68
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de Santa Maria	Exportação	15.11.1763	68
António Borges de Bettencourt	Transporte de náufragos	28.01.1764	69
Dinis Gregório de Melo e Castro	Provimento da Praça	05.03.1764	69
José Correia de Sá	Recrutamento	11.01.1764	69
José Correia de Sá	Finanças	18.01.1764	69
Comandante da Ilha do Faial	Soldados cativos	12.05.1764	69
José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Recrutamento	24.05.1764	69
Ouvidor de Cabo Verde	Ver pg. 69	10.01.1764	70
João Gomes Ferreira, Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde	Justiça – Assassinato do ouvidor	10.01.1764	70
Governador de Cabo Verde	Justiça	10.01.1764	70
Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde	Comércio	10.01.1764	70
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Cacheu	10.01.1764	70
Mesmo	Naufrágio	14.01.1764	70
Bartolomeu de Sousa Brito Tigre, Governador das Ilhas de Cabo Verde	Degredo	26.01.1764	70
Governador de Cabo Verde	Degredo	26.01.1764	70
Bispo de Angra	Tesouraria da diocese	04.07.1764	70
Feitor da Alfândega da Cidade de Angra	Tesouraria da diocese	04.07.1764	71
José Correia de Sá	Recrutamento	06.07.1764	71
Mesmo	Corsário francês	07.07.1764	71
António Borges de Bettencourt	Exportação	16.07.1764	71
António Borges de Bettencourt	Exportação	16.07.1764	72
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	16.07.1764	72
António Borges de Bettencourt	Exportação	16.07.1764	73
Dinis Gregório de Melo e Castro	Degredo	14.09.1764	73

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Dinis Gregório de Melo e Castro	Colocação	18.10.1764	73
Ministro Provincial da Custódia de São João Evangelista das Ilhas dos Açores	Visitador	30.10.1764	73
Dinis Gregório de Melo e Castro	Provimento da Praça	02.11.1764	73
José Correia de Sá	Recrutamento	16.11.1764	73
Domingos Afonso Barroso	Recrutamento	16.11.1764	73
José Correia de Sá, Governador e Capitão-General da Ilha da Madeira	Urzela	13.12.1764	74
Encarregado do Governo da Ilha de São Tomé e do Príncipe	Missionários	16.01.1765	74
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Conflito com ouvidor	18.01.1765	74
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Justiça	18.01.1765	74
Juiz de Fora da Ilha de São Miguel	Justiça	19.01.1765	74
Dinis Gregório de Mendonça Furtado	Soldo	20.03.1765	75
Dinis Gregório de Melo e Castro	Vedoria	17.04.1765	75
Mesmo	Justiça	17.04.1765	75
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de Santa Maria	Exportação	29.05.1765	75
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de Santa Maria	Exportação	05.08.1765	76
Capitão-mor encarregado do Governo da Ilha de Santa Maria	Exportação	05.08.1765	76
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	26.08.1765	76
António Borges de Bettencourt	Exportação	26.08.1765	76
Bartolomeu de Sousa e Brito Tigre, Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	21.08.1765	77
Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	21.08.1765	79
Capitão Sargento-mor da Ilha do Fogo	Forte de São José de Amura	21.08.1765	80
Frei Manuel de Vinhais Sarmento	Forte de São José de Amura	21.08.1765	80
António Borges de Bettencourt	Exportação	20.09.1765	81
Luís de Castro	Forte de São José de Amura	09.10.1765	81
Bartolomeu de Sousa e Brito Tigre, Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	11.10.1765	82
Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	11.10.1765	83
Manuel Germano da Mata	Forte de São José de Amura	09.10.1765	83
Bartolomeu de Sousa e Brito Tigre	Forte de São José de Amura	11.10.1765	84

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Dinis Gregório de Melo e Castro	Defesa de Mazagão	11.10.1765	84
Mesmo	Diplomacia	01.11.1765	84
Governador de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	18.09.1765	84
Bartolomeu de Sousa e Brito Tigre	Diligência	01.11.1765	85
Capitão de Mar e Guerra Luís de Castro	Transporte de jumentos	01.11.1765	85
Sargento-mor Manuel Germano da Mata	Salitre	01.11.1765	85
Rei de Marrocos	Diplomacia	31.10.1765	85
António Borges de Bettencourt	Exportação	13.11.1765	85
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	13.11.1765	85
António Borges de Bettencourt	Recrutamento	11.12.1765	86
Juiz de Fora da Ilha de São Miguel	Recrutamento	11.12.1765	87
Manuel Homem da Costa e Noronha	Exportação	31.01.1766	88
Sebastião da Cunha Souto-Maior	Forte de São José de Amura	26.03.1766	88
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	26.03.1766	88
Manuel Germano da Mata	Forte de São José de Amura	26.03.1766	88
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	30.03.1766	89
Ouvidor das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	30.03.1766	89
Sebastião da Cunha Souto-Maior	Forte de São José de Amura	30.03.1766	90
Luís Caetano de Castro	Forte de São José de Amura	30.03.1766	90
Luís Caetano de Castro	Transporte de jumentos	31.03.1766	91
Governador de Cabo Verde	Alimentos	13.04.1766	91
António Borges de Bettencourt	Recrutamento	18.04.1766	91
Mesmo	Exportação	28.05.1766	91
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Angra	Exportação	23.05.1766	92
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	17.06.1766	92
António Borges de Bettencourt	Exportação	17.06.1766	92
António Borges de Bettencourt	Exportação	17.06.1766	93
José de Arriaga Brum da Silveira	Recolhimento	19.06.1766	93
José Correia de Sá	Porto Santo	10.07.1766	93
António Borges de Bettencourt, Sargento-mor encarregado do Governo da Ilha de São Miguel	Exportação	11.07.1766	93
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Ilha de São Miguel	Exportação	11.07.1766	94

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
António Borges de Bettencourt	Exportação	11.07.1766	94
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Ponte Delgada	Exportação	01.09.1766	94
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Vila da Lagoa	Exportação	01.09.1766	95
Dinis Gregório de Melo e Castro	Para informar petição	11.11.1766	95
Mesmo	Para informar petição	11.11.1766	95
Dinis Gregório de Melo e Castro	Justiça	14.11.1766	95
Mesmo	Provimento da Praça	14.11.1766	96
Mesmo	Justiça	15.11.1766	96
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Movimento de pessoal	15.11.1766	96
Mesmo	Provimento da Praça	18.11.1766	96
João da Silva	Forte de São José de Amura	13.11.1766	96
João Jácome de Baena Henriques	Comércio	11.11.1766	97
Mesmo	Forte de São José de Amura	11.11.1766	97
[Mesmo]	Forte de São José de Amura	08.11.1766	98
Dom João Jácome de Baena Henriques	Forte de São José de Amura	11.11.1766	99
Bartolomeu de Sousa e Brito Tigre	Comércio	12.11.1766	99
António Fernandes Lopes Godim Sanches	Forte de São José de Amura	13.11.1766	100
Dom João Jácome de Baena Henriques	Forte de São José de Amura	13.11.1766	100
Sebastião da Cunha Souto-Maior	Forte de São José de Amura	13.11.1766	100
Mesmo	Forte de São José de Amura	13.11.1766	100
Dom João Jácome de Baena Henriques	Forte de São José de Amura	13.11.1766	101
Manuel Germano da Mata	Forte de São José de Amura	13.11.1766	101
Dom João Jácome de Baena Henriques	Forte de São José de Amura	22.11.1766	102
[Mesmo]	Forte de São José de Amura	22.11.1766	103
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	10.07.1766	105
Governador das Ilhas de Cabo Verde	Forte de São José de Amura	18.07.1766	105
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Provimento da Praça	26.03.1767	106
Mesmo	Evacuação da Praça	27.03.1767	106

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Provimento da Praça. Guerra	30.03.1767	106
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Degredo	17.06.1767	106
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Herança	24.12.1767	106
Manuel Lobão Telo, Ouvidor da Praça de Mazagão	Justiça	24.12.1767	106
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Cativos	08.02.1768	106
Mesmo	Armamento. Soldos	09.02.1768	106
Mesmo	Resgate de imagem	10.02.1768	106
Mesmo	Soldo	10.02.1768	106
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Evacuação da Praça	23.02.1768	107
Dom João Jácome de Baena Henriques	Religião	03.07.1767	107
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Provimento da Praça	10.02.1768	107
João António de Sá Pereira	Para informar petição	26.05.1768	107
Mesmo	Para informar petição	26.05.1768	107
Mesmo	Importação	06.07.1768	107
Para José Correia de Sá	Finanças	05.12.1766	107
Dom João Jácome de Baena Henriques	Religião	03.07.1767	107
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça, Governador e Capitão-General do Presídio de Mazagão	Cativos	08.11.1768	107
Mesmo	Evacuação da Praça	08.11.1768	108
Mesmo	Diplomacia	09.11.1768	108
Mesmo	Evacuação da Praça	09.11.1768	108
Mesmo	Para informar petição	15.11.1768	108
Mesmo	Finanças	04.11.1768	108
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Justiça	07.11.1768	108
Mesmo	Provimento da Praça	15.11.1768	108
Estácio Manuel de Aragão Carneiro	Evacuação da Praça	10.01.1769	108
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Provimento da Praça. Evacuação da Praça	10.01.1769	108
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Evacuação da Praça	03.12.1768	108
	Ordens dadas durante o sítio de Mazagão. Ver pg. 109	16.07.1770	109
	Correspondência na sequência das negociações de paz	02.11.1771	111

Anexos

A	Relação da Prata que Sua Majestade manda para a Sé de Angra	112
B	Relação dos Materiais e mais géneros que são precisos para se retirarem as âncoras e amarras que se acham no fundo do mar da Ilha do Faial	114
C	Relação dos Presos que se acham nas cadeias de Lisboa, a quem Sua Majestade comuta as penas que mereciam pelos seus crimes às Ilhas de Cabo Verde e Bissau até nova ordem sua	115

Códice 406

Destinatário	Assunto*	Data	Pág.
Dom Antão de Almada	Licença para viajar	23.10.1772	119
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Casamento	10.09.1773	119
Mesmo Corregedor	Justiça	11.09.1773	119
Dom Antão de Almada	Licença para viajar	11.09.1774	119
Dom Antão de Almada	Recrutamento	25.03.1774	120
Corregedor da Ilha de São Miguel	Correspondência	25.05.1774	122
Valério José Leão, Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	25-06-1774	122
Nicolau Maria Raposo	Exportação	25.06.1774	122
Valério José Leão, Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	03.10.1773	123
Dom Antão de Almada	Licença para viajar	05.07.1775	124
Mesmo	Capitão-General	27.07.1775	124
Dinis Gregório de Melo de Castro e Mendonça	Recrutamento	27.07.1775	124
Mesmo	Capitão-General	27.07.1775	125
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores, Dinis de Melo de Castro	Recrutamento	18.03.1776	125
Leandro Martins Arraia	Recrutamento	18.03.1776	126
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores, Dinis de Melo de Castro	Recrutamento	30.03.1776	126
João Franco	Recrutamento	30.03.1776	127
Nicolau Maria Raposo	Exportação		128
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores, Dinis Gregório de Melo de Castro	Recrutamento	29.05.1776	128
Dinis Gregório de Melo de Castro e Mendonça	Recrutamento	05.08.1776	129
Bento José de Carvalho	Recrutamento	14.09.1776	130
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Recrutamento	15.09.1776	130
Nicolau Maria Raposo	Recrutamento	15.09.1776	131
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Recrutamento	18.10.1776	131
Câmara de Angra	Capitão-General	23.07.1775	132
Dom Antão de Almada	Capitão-General	23.07.1775	132
Bispo da Cidade de Angra	Ingresso no convento	25.04.1777	132
Mesmo	Ingresso no convento	06.08.1777	132
Dinis Gregório de Melo e Castro	Para informar petição	06.09.1777	133
Mesmo	Bispo. Impostos	07.05.1778	133
Bispo da Cidade de Angra	Ingresso no convento	08.05.1778	133
Bispo de Angra	Ordenação de padres	08.05.1778	134

* Para uma informação mais desenvolvida e específica dos assuntos, consultar (por data) o Índex – páginas 353 a 387. Aqui, evitando reproduzir na forma a informação já constante do dito Índex, procuramos identificar os temas genéricos, sobretudo atendendo aos presumíveis interesses do pesquisador. Distingue-se, também, este índice do índice temático, necessariamente pela sistematização, mas também pela identificação eventualmente incompleta de todos os conteúdos da correspondência.

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Dinis Gregório de Melo e Castro	Recrutamento	09.05.1778	134
Bispo de Angra	Ordenação de padre	15.05.1778	135
Dinis Gregório de Melo e Castro	Terços auxiliares	09.07.1778	135
Mesmo	Recrutamento	12.09.1778	135
Mesmo	Para informar petição	12.09.1778	136
Bispo de Angra	Ingresso no convento	12.09.1778	136
Dinis Gregório de Melo e Castro	Para informar petição	30.09.1778	136
Dinis Gregório de Melo e Castro	Para informar petição	20.01.1779	136
José Inácio de Bulhão Cota	Ordem para ir ao Reino	17.05.1779	137
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	17.05.1779	137
Juiz de Fora da Ilha do Faial	Exportação	07.07.1779	137
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Emigração	17.07.1779	138
Corregedor da Ilha de São Miguel	Emigração	17.07.1779	138
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	06.11.1779	138
Juiz de Fora da Ilha do Faial	Exportação	13.12.1779	139
Juiz de Fora da Ilha do Faial	Exportação	07.02.1780	140
Juiz de Fora da Ilha do Faial	Galeão espanhol	12.03.1780	140
Dinis Gregório de Melo e Castro	Licença para viajar	06.06.1780	141
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	17.06.1780	141
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	17.06.1780	142
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Justiça	20.06.1780	142
Bispo de Angra	Ingresso no convento	05.10.1780	142
Mesmo	Ingresso no convento	20.19.1780	143
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.19.1780	143
Bispo de Angra, Dom João Marcelino dos Santos Homem Aparício	Ingresso no convento	02.01.1781	143
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Pesca	16.01.1781	144
Provedor da Fazenda Real	Para informar petição	15.02.1781	144
Juiz de Fora de Vila Franca da Ilha de São Miguel	Para informar petição	22.02.1781	144
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	22.02.1781	145
Nicolau Maria Raposo, da Ilha de São Miguel	Exportação	13.03.1781	145
Bispo de Angra	Ingresso no convento	21.05.1781	145
Bispo de Angra	Ingresso no convento	01.08.1781	146
Corregedor da Ilha de São Miguel	Para informar petição	01.08.1781	146
Bispo de Angra	Ingresso no convento	25.08.1781	146
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.09.1781	146
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	11.09.1781	147
Bispo de Angra	Ingresso no convento	01.10.1781	147
Bispo de Angra	Ingresso no convento	01.10.1781	147
Bispo de Angra	Licença para viajar	18.10.1781	148
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	10.01.1782	148
Bispo de Angra	Vida conventual	10.01.1782	148
Corregedor da Ilha de São Miguel	Bens dos jesuítas	11.01.1782	148
Corregedor da Ilha de São Miguel	Bens dos jesuítas	12.01.1782	149

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo da Cidade de Angra	Para informar petição	11.02.1782	149
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Exportação	16.03.1782	149
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	16.03.1782	150
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Justiça	06.12.1782	150
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Licença para viajar	13.12.1782	150
Mesmo	Bispado	10.03.1783	150
Mesmo	Para informar petição	27.05.1783	151
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Detidos nas prisões	17.06.1783	151
Corregedor da Ilha de São Miguel	Reparação naval	17.07.1783	151
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Reparação naval	17.07.1783	152
Inácio de Pina Manique	Correspondência	07.08.1783	152
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.08.1783	152
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.08.1783	152
Mesmo	Ingresso no convento	07.08.1783	153
Bispo de Angra	Ingresso no convento	21.08.1783	153
Mesmo Bispo	Ingresso no convento	23.08.1783	153
Bispo de Angra	Ingresso no convento	23.08.1783	153
Mesmo Bispo	Ingresso no convento	23.08.1783	154
Corregedor da Ilha de São Miguel	Prestação de alimentos	25.10.1783	154
Bispo de Angra	Ingresso no convento	28.11.1783	154
Bispo de Angra	Ingresso no convento	27.06.1784	155
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Salvados	07.06.1784	155
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Salvados	07.06.1784	155
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Licença para viajar	17.06.1784	156
Bispo de Angra	Para informar petição	19.06.1784	156
Mesmo Bispo	Ordenação de padres	26.06.1784	156
Mesmo Bispo	Recolhimentos	30.06.1784	156
Mesmo	Ingresso no convento	01.07.1784	157
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Justiça	31.07.1784	157
Bispo de Angra	Diocese	03.08.1784	158
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Salvados	20.09.1784	158
Dinis Gregório de Melo e Castro	Salvados	20.09.1784	159
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	30.09.1784	159
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Salvados	03.12.1784	160
Bispo de Angra	Ingresso no convento	13.12.1784	160
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.01.1785	160
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Matriz da Horta	30.07.1785	161
Bispo de Angra	Diocese	30.07.1785	161
Mesmo	Ingresso no convento	30.07.1785	161
Corregedor da Comarca da Ilha 3.ª	Para informar petição	01.08.1785	162
Bispo de Angra	Conventos	30.07.1785	162
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Seminário	30.07.1785	162
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Perdão de pena	01.08.1785	163
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Receção ao bispo	05.08.1785	164

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Para o Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Vila da Ribeira Grande	Exportação	03.11.1785	164
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Falta de cereais	05.11.1785	164
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Falta de cereais	12.12.1785	165
Bispo de Angra	Ingresso no convento	26.01.1786	166
Juiz da Alfandega da Ilha de São Miguel	Navio francês	16.02.1786	166
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	08.03.1786	166
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Exportação	08.03.1786	167
Bispo de Angra	Ingresso no convento	23.03.1786	167
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Licença para viajar	06.04.1786	167
Bispo de Angra	Ingresso no convento	22.04.1786	168
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Licença para viajar	16.06.1786	168
Bispo de Angra	Ingresso no convento	18.08.1786	168
Bispo de Angra	Ingresso no convento	18.09.1786	168
Bispo de Angra	Ingresso no convento	31.10.1787	169
Bispo de Angra	Ingresso no convento	06.03.1787	169
Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	25.05.1787	169
Juiz de Fora de Ponte Delgada da Ilha de São Miguel	Exportação	02.07.1787	170
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Exportação	02.07.1787	170
Bispo de Angra	Ingresso no convento	27.07.1878	171
Bispo de Angra	Diocese	10.12.1787	171
Dinis Gregório de Melo e Castro e Mendonça	Licença para viajar	15.01.1788	172
Corregedor da Ilha de São Miguel	Para informar petição	10.03.1788	172
Bispo de Angra	Ingresso no convento	21.05.1788	173
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.06.1788	173
Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Recrutamento	10.07.1788	173
Dom Diogo Pereira Forjaz Coutinho	Diplomacia	16.08.1788	174
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Licença para viajar	16.08.1788	174
Antonio José Ribeiro, Corregedor da Ilha de São Miguel	Justiça	30.08.1788	174
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Licença para viajar	04.10.1788	175
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Governo	18.11.1788	176
Bispo de Angra	Diocese	06.03.1789	176
Governador das Ilhas dos Açores, Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Recrutamento	02.05.1789	177
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Impostos	05.06.1789	177
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Exportação	20.08.1789	178
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	20.08.1789	178
António José Ribeiro, Corregedor da Comarca da Ilha de São Miguel	Exportação	11.11.1789	179
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça, Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Exportação	11.11.1789	180

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Governo	18.01.1790	181
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	03.02.1790	181
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça, Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Exportação	15.02.1790	181
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Para informar petição	31.07.1790	182
Juiz de Fora da Cidade de Ponte Delgada	Impostos	13.09.1790	183
António Luís Borges Rebelo da Silva, Juiz de Fora de Ponta Delgada	Justiça	20.06.1791	183
Bispo da Cidade de Angra	Ingresso no convento	09.07.1791	183
Bispo da Cidade de Angra	Diocese	20.03.1792	184
Bispo da Cidade de Angra	Para informar petição	09.05.1792	184
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Administração de bens	30.05.1792	184
Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça	Administração de bens	16.06.1792	185
Bispo de Angra	Diocese	19.11.1792	185
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Correspondência	27.07.1793	186
Bispo de Angra	Diocese	14.10.1793	187
Juiz de Fora de Ponta Delgada	Justiça	27.01.1794	187
Bispo de Angra	Justiça	24.02.1794	187
Bispo e mais Governadores das Ilhas dos Açores	Licença para viajar	17.09.1794	188
Bispo de Angra	Diocese	20.05.1795	188
Bispo e mais Governadores das Ilhas dos Açores	Para informar petição	30.05.1795	188
Bispo de Angra	Para informar petição	30.05.1795	188
Bispo das Ilhas dos Açores	Para informar petição	05.07.1795	189
Bispo de Angra	Ingresso no convento	04.08.1795	189
Bispo de Angra	Diocese	05.08.1795	189
Bispo de Angra	Diocese	12.08.1795	189
Conde de Almada, Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Para informar petição	22.09.1795	190
Desembargador Luís de Moura Furtado que está servindo de Corregedor daquelas Ilhas	Justiça	30.10.1795	190
Bispo de Angra	Administração	26.02.1796	190
Bispo de Angra	Para informar petição	07.03.1796	191
Bispo de Angra	Diocese	04.05.1796	191
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	18.05.1796	191
Bispo de Angra e mais Governadores das Ilhas dos Açores	Para informar petição	10.06.1796	192
Bispo de Angra	Diocese	30.06.1796	192
Bispo de Angra e mais Governadores das Ilhas dos Açores	Pesca	16.07.1796	192
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	11.08.1796	193

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	27.09.1796	193
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Armamento	04.10.1796	193
Governo Interino	Recrutamento	13.10.1796	194
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	03.11.1796	195
Mesmos Governadores	Recrutamento	18.11.1796	195
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Guerra	04.01.1797	196
Mesmos	Recrutamento	17.01.1797	196
Bispo de Angra	Ingresso no convento	03.02.1797	196
Juiz de Fora da Ilha do Faial, José Joaquim Botelho de Almeida	Navegação	08.02.1797	197
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	04.03.1797	197
Bispo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Transferência de Unidade	11.03.1797	197
Mesmos	Para informar petição		198
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	25.03.1797	198
Mesmos	Correspondência	28.03.1797	198
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Guerra	30.03.1797	199
Mesmos Governadores	Exportação	30.03.1797	199
Mesmos	Para informar petição	01.04.1797	199
Mesmos	Recrutamento	03.04.1797	199
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	08.04.1797	200
Sargento Mor Maximiliano Augusto de Chermont	Recrutamento	08.04.1797	200
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	10.04.1797	201
Bispo de Angra	Para informar petição	19.05.1797	201
Mesmo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.05.1797	201
Governadores das Ilhas dos Açores	Guerra	11.06.1797	201
Maximiliano Augusto de Chermont	Recrutamento	11.06.1797	202
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	14.06.1797	203
Mesmos Governadores	Para informar petição	16.06.1797	203
Mesmos	Saúde	17.06.1797	203
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	28.06.1797	203
Mesmos	Para informar petição	30.06.1797	204

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	13.07.1797	204
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Economia	13.07.1797	204
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Justiça	14.07.1797	205
Maximiliano Augusto de Chermont	Recrutamento	13.07.1797	205
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	13.07.1797	206
Mesmos	Correspondência	14.07.1797	206
Bispo de Angra	Diocese	17.07.1797	206
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	17.07.1797	207
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correspondência	28.07.1797	207
Desembargador Luís de Moura Furtado	Defesa	28.07.1797	207
Bispo de Angra	Ingresso no convento	31.07.1797	208
Bispo de Angra	Para informar petição	31.07.1797	208
Bispo de Angra	Ingresso no convento	31.07.1797	208
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Prestação de alimentos	06.08.1797	209
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Angra	Câmara de Angra	07.08.1797	209
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	11.08.1797	209
Nicolau Maria Raposo	Empréstimo	11.08.1797	209
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	15.08.1797	210
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	17.08.1797	210
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	18.08.1797	211
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Defesa	18.08.1797	211
Corregedor da Ilha de São Miguel	Exportação	18.08.1797	211
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	19.08.1797	212
Nicolau Maria Raposo	Exportação	19.08.1797	212
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	22.08.1797	212
Juiz de Fora da Ilha de São Jorge	Exportação	22.08.1797	212
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Guerra	23.08.1797	213
Maximiliano Augusto de Chermont	Guerra	23.08.1797	213
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Armamento	25.08.1797	213
Mesmos Governadores	Administração	02.09.1797	214
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Enxofre	02.09.1797	214
Conde de Almada	Comércio	14.09.1797	215

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
	Batalhão do Castelo	22.04.1797	215
Conde de Almada	Para informar petição	30.09.1797	217
Conde de Almada	Intendente da Marinha	11.10.1797	217
Bispo de Angra	Para informar petição	17.10.1797	217
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Prestação de alimentos	11.11.1797	218
Luís de Moura Furtado	Prestação de alimentos	01.12.1797	218
Bispo de Angra	Diocese	02.12.1797	219
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	02.12.1797	219
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correspondênci	06.12.1797	219
Bispo de Angra	Diocese	07.12.1797	221
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	08.12.1797	222
Luís de Moura Furtado	Exportação	09.12.1797	222
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	11.12.1797	222
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	11.12.1797	223
Juiz e mais Oficiais da Câmara da Cidade de Angra	Recrutamento	13.12.1797	223
Conde de Almada	Para informar petição	22.12.1797	224
Conde de Almada	Para informar petição	02.01.1798	224
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correspondência	09.01.1798	224
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Benefício eclesiástico	15.01.1798	225
Conde de Almada	Para informar petição	15.01.1798	225
Juiz Vereador e mais Oficiais da Câmara de Angra	Governo	17.01.1798	225
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	18.01.1798	225
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	18.01.1798	226
Bispo de Angra	Recrutamento	18.01.1798	226
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	18.01.1798	227
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	19.01.1798	227
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.01.1798	228
Nicolau Maria Raposo	Correspondência	19.01.1798	228
Conde de Almada	Para informar petição	19.01.1798	229
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	23.01.1798	229

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Juiz de Fora da Cidade de Ponta Delgada da Ilha de São Miguel, António José Osório de Pina Leitão	Oferecimento de dinheiro	25.01.1798	229
Conde de Almada	Para informar petição	26.01.1798	230
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Prestação de alimentos	26.01.1798	230
Mesmo Bispo e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	03.02.1798	230
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	05.02.1798	230
Ditos	Para informar petição	12.02.1798	231
Conde de Almada	Para informar petição	12.02.1798	231
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos	Reabastecimento à navegação	14.02.1798	231
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Fortificação	28.02.1798	232
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	01.03.1798	232
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Naufrágio	02.03.1798	233
Conde de Almada	Para informar petição	02.03.1799	233
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correios marítimos	08.03.1798	233
Maximiliano Augusto de Chermont	Recrutamento	12.04.1798	234
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	12.04.1798	234
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Porto de Pipas	12.04.1798	234
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	19.04.1798	235
Mesmos	Exportação	19.04.1798	235
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.04.1798	236
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.04.1798	236
Mesmos	Finanças	19.04.1798	236
Mesmos	Recrutamento	19.04.1798	236
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Fortificação	19.04.1798	237
Mesmos	Finanças	19.04.1798	237
Bispo de Angra	Justiça	19.04.1798	237
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Recrutamento	19.04.1798	237
Luís de Moura Furtado	Justiça	19.04.1798	238

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Expostos	19.04.1798	238
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	12.04.1798	239
Luís de Moura Furtado	Almoxarifado	19.04.1798	239
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	20.04.1798	240
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Angra	Governo	19.04.1798	240
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Câmara da Praia	20.04.1798	240
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.04.1798	241
Bispo de Angra	Governo	20.04.1798	241
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Batalhão do Castelo de São João Batista	30.04.1798	241
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	30.04.1798	242
Nicolau Maria Raposo	Prestação de alimentos	30.04.1798	242
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	03.05.1798	242
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Emigração	07.05.1798	243
Mesmos	Para informar petição	14.05.1798	243
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	15.05.1798	244
Bispo de Angra	Ingresso no convento	14.05.1798	244
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Agricultura	18.05.1798	244
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	18.05.1798	245
Ditos	Para informar petição	18.05.1798	245
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	25.08.1798	245
Conde de Almada	Para informar petição	25.08.1798	245
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	31.08.1798	246
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	01.06.1798	246
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Intendente da Marinha	06.06.1798	246
Bispo de Angra	Ingresso no convento	08.06.1798	247
Conde de Almada	Para informar petição	08.06.1798	247
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	08.06.1798	247

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Fortificação	22.06.1798	248
Manuel do Nascimento Costa	Comércio	22.06.1798	248
Manuel do Nascimento Costa	Obras portuárias	25.06.1798	248
Bispo de Angra	Ingresso no convento	25.06.1798	249
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Disciplina	26.06.1798	249
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	09.07.1798	249
Manuel do Nascimento Costa	Faial	11.07.1798	249
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	23.07.1798	250
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Agricultura	23.07.1798	250
Nicolau Maria Raposo	Prestação de alimentos	27.07.1798	250
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	28.07.1798	251
Ditos	Governo	30.07.1798	251
José Rodrigues Ribeiro César, Corregedor da Ilha de São Miguel	Governo	30.07.1798	251
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	31.07.1798	252
Mesmos Governadores Interinos	Prestação de alimentos	31.07.1798	252
Manuel do Nascimento Costa	Estado de São Miguel	02.08.1798	252
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Castelo de São João Batista	02.08.1798	253
Mesmos	Recrutamento, emigração	02.08.1798	253
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Finanças	02.08.1798	254
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Defesa	03.08.1798	255
Francisco Jerónimo Pacheco de Castro	Defesa	03.08.1798	255
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	04.08.1798	256
Mesmos	Defesa	04.08.1798	256
Nicolau Maria Raposo	São Miguel	04.08.1798	256
Nicolau Maria Raposo	Exportação	06.08.1798	257
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correspondência	08.08.1798	257
Juiz de Fora da ilha das Flores, Joaquim António de Sousa Ribeiro	Impostos	09.08.1798	258
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	14.08.1798	258
Bispo de Angra	Para informar petição	14.08.1798	258
Governadores Interinos	Justiça	16.08.1798	259
Desembargador, Luís de Moura Furtado	Moeda	17.08.1798	259

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	São Miguel	17.08.1798	259
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	21.08.1798	260
Bispo de Angra	Para informar petição	23.08.1798	260
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correspondência	17.08.1798	260
Governo Interino	Correspondência	17.08.1798	262
Mesmo Governo Interino	Obras Públicas	18.08.1798	263
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	27.08.1798	263
Mesmo Governo Interino	Madeira	25.08.1798	263
Bispo de Angra	Para informar petição	25.08.1798	263
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Defesa	29.08.1798	264
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Para informar petição	29.08.1798	264
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	06.09.1798	265
Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da ilha de São Jorge	Exportação	06.09.1798	265
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Ensino	03.09.1798	265
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Administração	11.09.1798	266
Governadores Interinos	Para informar petição	18.09.1798	266
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	19.09.1798	266
Luís de Moura Furtado	Regresso a Lisboa	01.10.1798	267
Conde de Almada	Porto das Pipas	04.10.1798	267
Conde de Almada	Guerra	25.08.1798	267
Mesmo Conde	Para informar petição	10.10.1798	267
Conde de Almada	Castelo de São João Batista	20.10.1798	268
Mesmo Governador	Ordenanças	27.10.1798	268
Conde de Almada	Castelo de Santa Cruz	31.10.1798	268
Mesmo	Petições	02.11.1798	269
Conde de Almada	Petições	02.11.1798	269
Conde de Almada	Correspondência	06.11.1798	270
João Medeiros Borges de Amorim	Produtos naturais	06.11.1798	270
Conde de Almada	Salitre	07.11.1798	271
Conde de Almada	Diocese	07.11.1798	271
Mesmo Conde	Correios marítimos	08.11.1798	272
José Acúrsio das Neves, Corregedor de Angra	Agricultura	09.11.1798	272
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	10.11.1798	273
Conde de Almada	Exportação	10.11.1798	273
Bispo de Angra e Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Exportação	10.11.1798	274
Nicolau Maria Raposo	Correspondência	12.11.1798	274

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Sérgio Pereira Ribeiro	Reabastecimento	12.11.1798	275
Conde de Almada	Para informar petição	12.11.1798	275
Conde de Almada	Exportação	12.11.1798	275
Conde de Almada	Recrutamento	20.11.1798	276
Mesmo	Armamento	22.11.1798	276
Conde de Almada	Armamento	24.11.1798	276
Mesmo Conde de Almada	Fortificação	26.11.1798	277
Conde de Almada	Agricultura	26.11.1798	277
Conde de Almada	Pecuária	26.11.1798	277
Mesmo	Para informar petição	12.12.1798	278
Conde de Almada	Para informar petição	14.12.1798	278
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	04.01.1799	278
Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	08.01.1799	278
Bispo de Angra	Vida conventual	09.01.1799	279
Governadores Interinos	Educação	18.01.1799	279
Conde de Almada	Militar	24.01.1799	279
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Prestação de alimentos	24.01.1799	279
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	31.01.1799	280
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	06.02.1799	280
Conde de Almada	Militar	11.02.1799	280
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	14.02.1799	281
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	14.02.1799	281
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Batalhão do Castelo de São João Batista	17.02.1799	281
Mesmos	Para informar petição	19.02.1799	281
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Ideologia	21.02.1799	282
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	25.02.1799	282
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	27.02.1799	283
Governo Interino	Para informar petição	11.03.1799	283
Governo Interino	Para informar petição	04.04.1799	283
Governo Interino	Nascimento de infante	09.04.1799	283
Governo Interino	Para informar petição	19.04.1799	284
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Correios	22.04.1799	284
Dito Governo Interino	Para informar petição	24.04.1799	284
Governo Interino	Armamento	25.04.1799	285
Mesmo Governo Interino	Prestação de alimentos	27.04.1799	285

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	27.04.1799	285
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	27.04.1799	285
Mesmo Governo Interino	Armamento	29.04.1799	286
Governo Interino	Para informar petição	29.04.1799	286
Dito Governo Interino	Para informar petição	01.05.1799	286
Dito Governo Interino	Para informar petição	01.05.1799	287
Nicolau Maria Raposo	Governação	09.05.1799	287
Governo Interino	Para informar petição	09.05.1799	287
Conde de Almada	Armamento	11.05.1799	287
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Castelo de São João Batista	11.05.1799	288
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	16.05.1799	288
Governo Interino	Para informar petição	17.05.1799	288
Governo Interino de Angra	Para informar petição	17.05.1799	288
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	17.05.1799	288
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	22.05.1799	289
Para Nicolau Maria Raposo, Negociante na Ilha de São Miguel	Diversos	24.05.1799	289
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Estatística	25.05.1799	290
Mesmo Governo	Licença para viajar	27.05.1799	290
Governo Interino	Deferimento de petição	27.05.1799	290
Governo Interino	Diversos	30.05.1799	291
Manuel do Nascimento Costa	Obras portuárias	30.05.1799	291
Gabriel António Franco de Castro	Correspondência	30.05.1799	292
Nicolau Maria Raposo	Silvicultura	30.05.1799	292
Francisco Jerónimo Pacheco de Castro	Economia	30.05.1799	292
Gregório Raimundo Vidal	Correspondência	30.05.1799	292
João José Bernardes Madeira	Economia (?)	31.05.1799	293
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Economia	31.05.1799	293
Corregedor da Ilha de São Miguel. José Rodrigues Ribeiro César	Economia	31.05.1799	293
Manuel do Nascimento Costa, Intendente da Marinha das Ilhas dos Açores	Corso	01.06.1799	294
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Diversos	01.06.1799	294
Mesmo	Para informar petição	02.06.1799	296
Bispo e mesmo Governo	Correspondência	03.06.1799	296
Nicolau Maria Raposo	Silvicultura	15.06.1799	296
Governo Interino	Governo	25.06.1799	297
Mesmo Governo	Ingresso no convento	25.06.1799	297

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Corregedor da Ilha de São Miguel	Ingresso no convento	25.06.1799	298
Governo Interino	Governo	26.06.1799	298
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Emigração	28.06.1799	299
	Governo		299
Nicolau Maria Raposo	Silvicultura	12.07.1799	299
Governo Interino	Exportação	11.07.1799	300
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Comércio	20.07.1799	300
Bispo de Angra	Vida conventual	20.07.1799	300
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	26.07.1799	301
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	31.07.1799	301
Félix Caetano Delgado	Fauna	06.08.1799	301
Governo Interino	Governo	05.08.1799	301
Nicolau Maria Raposo do Amaral	Comércio (?)	06.08.1799	302
Bispo de Angra	Ingresso no convento	07.08.1799	302
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Para informar petição	09.08.1799	303
Governo Interino	Para informar petição	10.08.1799	303
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	10.08.1799	303
Mesmo	Para informar petição	11.08.1799	304
Governo Interino	Defesa	12.08.1799	304
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	14.08.1799	304
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Navegação	17.08.1799	304
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	17.08.1799	305
Mesmo	Agricultura	17.08.1799	305
José Acúrsio das Neves	Governo	22.08.1799	305
Governo Interino	Regência	15.07.1799	306
Governo Interino	Peste	15.07.1799	306
Mesmo	Para informar petição	26.08.1799	307
Governo Interino	Diversos	26.08.1799	307
Governo Interino	Administração	26.08.1799	312
Governo Interino	Para informar petição	31.08.1799	312
Joaquim Bernardes da Fonseca	Ideologia	31.08.1799	312
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Para informar petição	02.09.1799	313
Bispo de Angra	Para informar petição	31.08.1799	313
Bispo de Angra	Diocese	31.08.1799	313
Governo Interino	Educação	19.08.1799	314
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Governo	26.08.1799	314
Bispo de Angra e mais Governadores Interinos das Ilhas dos Açores	Educação	03.09.1799	314

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	03.09.1799	315
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Resposta ofício 154	03.09.1799	315
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Para informar petição	03.09.1799	315
Mesmo Governo Interino	Emigração	03.09.1799	316
Mesmo Governo Interino	Para informar petição	03.09.1799	316
Manuel do Nascimento Costa, Chefe de Divisão e Intendente da Marinha na Ilha Terceira	Resposta a um ofício	03.09.1799	316
Manuel do Nascimento	Resposta a um ofício	03.09.1799	316
Câmara da Cidade de Angra	Resposta a um ofício	03.09.1799	317
Governo Interino	Cobrança de dívidas	05.09.1799	317
Manuel do Nascimento Costa	Silvicultura	05.09.1799	318
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Castelo de São João Batista	07.09.1799	318
Bispo de Angra	Vida religiosa (?)	07.09.1799	318
Conde de Almada	Diocese e Governo	07.09.1799	318
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Defesa	08.09.1799	319
José Acúrcio das Neves	Para informar petição	09.09.1799	319
José Xavier Pereira	Resposta a um ofício	09.09.1799	319
Manuel do Nascimento Costa	Silvicultura	11.09.1799	320
Conde de Almada	Educação	03.09.1799	320
Inácio Joaquim de Castro, Governador da Ilha de São Miguel	Instruções para governador de São Miguel	14.09.1799	321
Inácio Joaquim de Castro, Governador da Ilha de São Miguel	Para informar petição	16.09.1799	323
Governo Interino das Ilhas dos Açores	Educação	19.09.1799	323
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Instruções para a governação	16.09.1799	323
Conde de Almada	Instruções para a governação	16.09.1799	328
José Acúrcio das Neves	Reforma administrativa	23.09.1799	334
Inácio Joaquim de Castro, nomeado Governador para a Ilha de São Miguel	Governo	25.09.1799	334
Conde de Almada	Para informar petição	30.09.1799	335
Conde de Almada	Saúde	02.10.1799	335
Conde de Almada	Militar	06.10.1799	335
Conde de Almada	Deferimento	14.10.1799	336
Bispo de Angra	Morte de Pio VI	26.09.1799	336
Bispo de Angra	Educação	09.09.1799	336
Conde de Almada	Para informar petição	15.10.1799	336
Nicolau Maria Raposo	Silvicultura	19.10.1799	336
Conde de Almada	Castelo de São João Batista	08.11.1799	337
Conde de Almada	Presentes	29.11.1799	337
Conde de Almada	Chá	29.11.1799	337
Mesmo	Deferimento	29.11.1799	338

Destinatário	Assunto	Data	Pág.
Mesmo	Deferimento	29.11.1799	338
Corregedor da Ilha de São Miguel	Impostos	29.11.1799	338
Manuel do Nascimento Costa	Porto das Pipas	29.11.1799	338
José Acúrcio das Neves	Atentado	29.11.1799	339
Deão, Dignidades e Cabido da Sé d'Angra	Ingresso no convento	02.12.1799	339
Deão, Dignidades e Cabido da Sé d'Angra	Diocese	02.12.1799	339
Conde de Almada	Atentado	02.12.1799	340
Deão, Dignidades e Cabido da Sé d'Angra	Vida familiar	03.12.1700	341
Conde de Almada	Para informar petição	04.12.1799	341
Nicolau Maria Raposo	Vida familiar	06.12.1799	342
Conde de Almada	Para informar petição	07.12.1799	342
Mesmo	Para informar petição	07.12.1799	342
Conde de Almada	Para informar petição	09.12.1799	343
Mesmo	Para informar petição	11.12.1799	343
Conde de Almada	Exportação	14.12.1799	343
Conde de Almada	Para informar petição	14.12.1799	344
Mesmo Governador	Atentado	23.12.1799	344
Governador da Ilha Graciosa	Exportação	23.12.1799	345
Conde de Almada	Para informar petição	27.12.1799	345
Mesmo	Para informar petição	27.12.1799	345
Mesmo	Para informar petição	29.12.1799	346
Governador e Capitão-General das Ilhas dos Açores	Correspondência	02.01.1800	346
Conde de Almada	Justiça	28.08.1799	346
Conde de Almada	Justiça	17.12.1799	346
Conde de Almada	Deferimento de petição	04.01.1800	347
Nicolau Maria Raposo	Água das Furnas	08.01.1800	347
Conde de Almada	Correio Marítimo	07.01.1800	347
Conde de Almada	Para informar petição	09.01.1800	347
Mesmo	Para informar petição	09.01.1800	348
Conde de Almada	Exportação	09.01.1800	348
Mesmo	Para informar petição	10.01.1800	348
Conde de Almada	Governo	10.01.1800	349
Mesmo	Licença	10.01.1800	349
Conde de Almada	Fiscal dos Resíduos	10.01.1800	349
Deão, Dignidades e Cabido da Sé de Angra	Correspondência	10.01.1800	350
Conde de Almada	Correspondência	10.01.1800	350
Conde de Almada	Para informar petição	11.01.1800	352
Deão, Dignidades e Cabido da Sé de Angra	Vida conventual	13.01.1800	352
Conde de Almada	Para informar petição	23.01.1800	352
Conde de Almada	Para informar petição	23.01.1800	353
Nicolau Maria Raposo	Silvicultura	27.01.1800	353
Conde de Almada	Para informar petição	27.01.1800	353
ÍNDEX			354

Anexos		
A	Lista dos mantimentos do navio Boa Viagem e Corpo Santo, Capitão Leandro Martins Arraia, da Companhia-Geral de Pernambuco e Paraíba	388
B	Alvará de 6 de Fevereiro de 1771	389
C	Acondicionamento do trigo para exportação	391
D	Perdão de penas por ocasião do matrimónio do Infante Dom João	392
E	Relação dos presos que se acham nas cadeias das Ilhas dos Açores, aos quais Sua Majestade há por bem perdoar, para que sejam postos na sua liberdade.	393
F	Recibo passado por Manuel de Sousa, mestre da Nau Princesa da Beira, ao almoxarife do Arsenal Real do Exército, José Joaquim da Costa.	399
G	Recibo passado por Manuel de Sousa, mestre da nau Princesa da Beira, ao almoxarife das Torres da Pólvora, José Tertuliano de Figueiredo Pereira	399
H	Recibo passado por Domingos Lopes dos Santos, mestre do navio Santo António Polifemo, ao almoxarife do Arsenal Real do Exército, José Joaquim da Costa	400
I	Recibo passado por Domingos Lopes dos Santos, mestre do navio Santo António Polifemo, ao almoxarife das Torres da Pólvora, José Tertuliano de Figueiredo Pereira	403
J	Instrução para os Correios de Reino, do modo como hão de haver-se com as cartas para o Brasil e Ilhas depois de estabelecidos os paquetes marítimos, e sistema de arrecadação de Fazenda, enquanto o correio estiver por conta do Correio-Mor	404
K	Remessa de exemplares de certa obra sobre os princípios e vista do atual governo de França	406
L	Número de religiosos e rendimentos	407
M	Sobre a proibição de entrada para as ordens religiosas	407
N	Informações do estado da Capitania	408
O	Sobre o cumprimento do Alvará de 21 de Fevereiro de 1765	408
P	Inventário dos petrechos e armamentos de guerra	410
Q	Sobre a Regência	411
R	Sobre a numeração dos ofícios	412
S	Sobre escolas menores	412
T	Para se conservar em vigilância a respeito de franceses e espanhóis	414
U	Rendimento do subsídio literário	415
V	Para que as Câmaras hajam de dar conta anual de todas as rendas que cobram e dos artigos dessa despesa	415
W	Sobre o plano das Caixas de Crédito	416
X	Pensões para serem tratadas pessoas que venham ao Reino estudar engenharia, hidráulica, medicina etc.	418
Y	Sobre a vinda de pessoas hábeis, a aprender hidráulica, medicina	419
Z	Sobre o falecimento de Pio 6.º	420
AA	Sobre escolas menores	421
BB	Sobre não aceitarem presentes os ministros e mais empregados do Conselho Ultramarino	422
CC	Sobre o perdão de presos	423
DD	Sobre a introdução na Brasil das produções naturais e manufaturas do Reino; e sobre a extração das produções daquele continente para o mesmo Reino	424

Anexos - continuação		
EE	Sobre a tropa, suas propostas e fardamento	425
FF	Sobre escolas régias	426
GG	Perdão de desertores	427
HH	Sobre as malas das cartas que se remeterem pela administração do Correio	428

JOÃO AFONSO

Homenagem

Nos Noventa Anos de João Afonso

Álvaro Monjardino[1]

A primeira recordação que dele tenho é do tempo em que eu próprio andaria pelos 10 anos. Viviam-se as exaltações patrióticas do duplo centenário e o liceu de Angra levava à cena a peça de Almeida Garrett "Filipa de Vilhena". Penso que João Dias Afonso será o único sobrevivente masculino do naipe de estudantes que a interpretava – a par, ressalve-se, do único feminino, Valquíria de Mendonça Andrade, aliás aí no principal papel, o da protagonista, enquanto o dele era reduzido e ingrato: o de Rui Galvão, o português pró-filipino de que apenas me lembro de, no fim da peça, dizer para o seu correligionário, interpretado pelo Eduardo Montalverne: "Estamos perdidos..."

Com a frequência universitária interrompida por razões de inadaptação e de saúde, João Afonso deixou Coimbra, onde não aquecera o lugar, e voltou para Angra. Aqui, a sua natural propensão para as letras granjeou-lhe trabalho na biblioteca municipal e abriu-lhe as portas ao jornalismo. Em 1946 era chefe de redação no então lançado *Diário Insular*. Dois anos volvidos, já finalista do liceu e diretor nesse ano da *Vida Académica*, fiz a primeira (e única) reportagem da minha vida sobre a recuperação dos baldios na Queimada, dos Altares, na sequência de uma visita que a Junta Geral de então ali promoveu para o que ainda se não designava por comunicação social – e lá estava também João Afonso, em suas plenas funções redatoriais.

Mas o que ele era, desde o início desta sua carreira, era um jornalista diferente do *standard* local de então – e, infelizmente, diga-se, não só do dessa altura. Era-o pelo pendor cultural que desde sempre o marcou e lhe abria horizontes muito para além do jornalismo noticioso e conjuntural. A função de bibliotecário ter-lhe-á facilitado e alimentado o gosto pela História, mormente a desta sua terra, mas ao desenvolvimento e consolidação de tal tendência não foi decerto alheio Luís Ribeiro, seu vizinho nesta casa municipal cuja secretaria então dirigia e que, por mera irradiação do seu talento, lhe terá mesmo sido um *maître à penser*. João Afonso começou a escrever e publicar desde muito cedo – incluindo poesia, que lhe valeu um prémio literário – e bem me

[1] Amigo de João Afonso ao longo de mais de setenta e cinco anos, foi convidado para falar do poeta, escritor e jornalista na homenagem que lhe foi prestada em 2013.08.26, pelo Município Angrense, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, na véspera do seu nonagésimo aniversário.

lembro de, no fim de 1950, já Vitorino Nemésio me falar de trabalhos dele. Ainda hoje recordo o gosto com que fui seguindo as séries dos *Papéis Velhos* com que ilustrou e valorizou o seu jornal, tratando e divulgando episódios históricos de que ali encontrava notícias. E isto sem deixar trabalhos de maior fôlego, como os que dedicou ao trajo nos Açores e ao levantamento atualizado da bibliografia açoriana. Foi ainda ele quem, mesário da Misericórdia de Angra, encontrou antes que o tempo o apagasse de vez, transcreveu e deu à estampa o texto do ato fundador, em 15 de Março de 1492, do nosso hospital do Santo Espírito, o primeiro dos Açores, sintomaticamente instalado mesmo à beira-mar, no extremo sul da rua desta cidade a que deu o seu nome.

Talvez a chegada, desde Outubro de 1943, de contingentes militares estrangeiros nessa altura de viragem da guerra mundial lhe tenha espevitado o sentimento transatlântico e a correspondente visão geopolítica. Mas quando, por outro lado, penso nas suas raízes familiares, com o pai, transmontano de Miranda do Douro, vindo da mais oriental cidade do retângulo português, enquanto a mãe era das Flores, a parcela de Portugal mais a ocidente, pergunto-me que influência a consideração destes extremos com tanto mar de permeio teria também no facto de, antes ainda da atual generalização das viagens, João Afonso sentir já o apelo delas, do encontro com ausentes, do conhecimento de quem por aqui passava ou aqui vivera – desde o longínquo Linschöten na sua estadia conexa com o naufrágio do galeão de Malaca, até mercadores ingleses como Thomas Amory. Sendo ademais óbvio que, a par disto tudo, o facto de, absorvida a biblioteca municipal pela nova biblioteca e arquivo de Angra do Heroísmo, cujo quadro do funcionalismo passou a integrar, lhe terá, com o ambiente propício à investigação que ali encontrou, alargado os horizontes de saber, de contactos e até de apetências culturais.

Daí também o sentir-se atraído pela história da baleação ao longo do sinuoso rumo que, desde a Nova Inglaterra, passava nos Açores e em Cabo Verde, beirava a América do Sul avançando gradualmente até, dobrado já o cabo Horn, se alargar às imensidões do Pacífico tocando o Havai e tantas outras ilhas até findar na Califórnia. A esse crescente arco baleeiro, matriz da corrente emigratória açoriana para ambas as costas dos Estados Unidos da América, foi João Afonso dedicando estudos e boa parte dos seus escritos. Com uns e outros se lhe multiplicaram também os contactos externos. E foi ainda no meio destas andanças que pôde compulsar, no Whaling Museum de New Bedford, a incontornável memória de Roxana Dabney sobre a sua família enquanto no Faial, e dela obter a cópia cujas reproduções vieram enriquecer os arquivos distritais de Angra, Horta e Ponta Delgada – até, anos e anos volvidos, ser finalmente traduzida para português e publicada, pelo Instituto Açoriano de Cultura, entre 2004 e 2006. Lembre-se finalmente terem sido os seus conhecimentos da baleação atlântica que lhe fundamentaram o encargo de conceber e instalar o Museu dos Baleeiros das Lajes do Pico, a que Paulo Gouveia daria notável expressão física com o respetivo projeto de arquitetura.

A estes conhecimentos e decorrentes contactos além-Atlântico se ficou também a dever-lhe uma ação realmente pioneira e que bem merece relevar-se: a do relacionamento vivo com as comunidades açorianas nas Américas, a que nunca foi alheio o

pendor cultural que era timbre dele. Note-se que esta ação, que de algum modo articulou com Silva Júnior – era bastante diferente de tantos intercâmbios atuais que, em cenários realmente novos, vêm dando passos consideráveis com generalização de visitas em ambos os sentidos, promoções que até agora se fazem das Sanjoaninas – e o fatal aproveitamento político destas dinâmicas, diga-se que tanto do lado português como do norte-americano, este expresso em visitas de aspirantes a cargos eletivos, mormente em ano de consulta eleitoral com olho nos potenciais eleitores de lá… O pioneirismo de João Afonso visava também a intensificação dos contactos, mas não deixo de me perguntar se ele terá chegado a antever os atuais, em que, no meio de linhas aéreas, se atropelam folclore e políticas (que não deixam de ser parte dele) tudo alimentado e lubrificado a golpes de dinheiro público... Foi, em qualquer caso, no contexto dessa sua ação pioneira que em 1968 surgiu o movimento conducente à primeira geminação do município de Angra, que foi com o de Tulare, a mais terceirense das cidades norte-americanas, no Vale de S. Joaquim da Califórnia.

Sempre na perspetiva de jornalista culto que era a sua, João Afonso acompanhou o processo autonómico dos Açores desencadeado na sequência do golpe de 25 de Abril de 1974. E até, de algum modo, contribuiria para ele… De facto, ainda na esteira dos trabalhos que levaram ao Estatuto Provisório para os Açores de 1976 e em ordem a colher elementos sobre a viabilidade financeira das pequenas autonomias insulares aconteceu que, como vogal para as Finanças da Junta Regional dos Açores, estive nesse ano em Inglaterra, onde João Afonso já se achava de visita a Charles Michael Robertson, seu conhecido e amigo desde que, em 1943, integrara o contingente militar britânico na Terceira. E foi este que, por intermédio dele, preparou e nos proporcionou uma ida a Guernsey, junto de cujas autoridades colhi os elementos possíveis sobre a administração autónoma das ilhas Anglo-normandas. Memorável nos ficou a deslocação a essa ilha com a área da Graciosa (e tantos habitantes como a Terceira…) num pequeno avião de 4 lugares que, na manhã de 20 de Maio para lá nos levou e, no fim desse dia, nos foi deixar em Londres, baixando num dos muitos pequenos aeródromos que ali haviam ficado do tempo da guerra e sobre o qual, ainda no ar, só por escassos metros não fomos abalroados por outra avioneta saída indevidamente do carrossel girando sobre a pequena pista que ia encerrar ao tráfego dentro de minutos…

Em Junho de 1977, quando já presidia à Assembleia Regional, representei o presidente da República nas comemorações do dia de Portugal junto das Comunidades portuguesas nos Estados Unidos da América. Solicitado para isso e sem outras diretivas que não fosse a deduzida dessa mesma representação, pensei em lhe preparar uma proposta de programa. Já antes disso estivera por duas vezes nos Estados Unidos, mas era limitado o meu conhecimento das comunidades portuguesas nesse país. Para suprimento do que aí reconhecia faltar-me, recorri a João Afonso – que, quase de imediato me entregou um projeto em que sugeria itinerários, apontava as comunidades a visitar e ainda instituições e até pessoas a contactar. Ainda conservo essa folha, manuscrita a várias cores, que segui integralmente na proposta enviada logo a 2 de Maio à presidência da República, onde teve imediata aprovação. E não era para menos, pelo conhecimento de causa que lhe subjazia e até pela sensibilidade

política que manifestava. A ela ficou a dever-se, entre outras coisas positivas, que a comunidade açoriana de madeireiros de Arcata, no norte da Califórnia fosse o ponto mais distante dessa visita – a primeira, como então ali me foi feito notar, em que ali aparecia alguém a representar Portugal.

E assim, com coisas destas e muitas outras se foi preenchendo a longa vida de João Afonso – sempre alerta à sociedade em que crescera e se educara, valorizando-a com a sua acção sem nunca lhe esquecer a inserção no mundo – que fui acompanhando com admiração, respeito e uma amizade de décadas. Agora que, velhos ambos (a idade esbateu a diferença de quando o Rui Galvão, na cena garrettiana desse ano dos centenários, se dizia perdido), o arco da nossa viagem se aproxima do porto de chegada e de destino, aqui estamos a celebrar, com carinho e gratidão, o nonagésimo aniversário deste lúcido e atento navegante do espírito, aberto ao mundo desde a sua ilha, quem sabe se também por ser, a um tempo, neto da mais oriental cidade portuguesa e do extremo oeste do nosso país com muito, muito mar pelo meio…

João Afonso (1923-2014)
Pressurosa e afanosa pluma[2]

João (Dias) Afonso nasceu na cidade de Angra do Heroísmo, freguesia da Sé, a 27 de agosto de 1923, filho de Joaquim Luís Afonso, comerciante, e da professora do ensino primário, D. Maria da Glória Zulmira Dias Afonso, neto de D. Maria Cândida da Purificação Dias, como sua mãe, natural da ilha das Flores, e também professora.

Após a conclusão do curso complementar no Liceu Nacional de Angra, segue para Coimbra, em cuja Universidade se matricula aos 18 anos, na Faculdade de Direito; interrompe os estudos por motivo de doença e inadaptação e regressa à Terceira. Após convalescença, concorre ao lugar de bibliotecário municipal, onde permanece até à integração dessa biblioteca municipal na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo. Aqui assume por diversas vezes a direção interina da instituição, como acontece no impedimento do Dr. Manuel Coelho Baptista de Lima, enquanto este é presidente da Câmara Municipal de Angra, de 1961 a 1965. Aposenta-se em 1991, com a categoria de técnico superior principal.

Cumpre serviço militar obrigatório como oficial miliciano de administração, sendo desmobilizado no posto de alferes, no Batalhão Independente de Infantaria nº 17, em 1949. No ano seguinte casa no Funchal, com D. Rahyra Leonissa da Silva Santos, professora da Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo, na cadeira de Didática A. Em 1951 nasce a sua única filha, licenciada em Serviço Social, D. Maria João Santos Afonso, aqui presente hoje, casada com Carlos Henrique Archer Galvão Telles, funcionário superior aposentado da antiga Petrogal.

João Afonso dá os seus primeiros passos como jornalista em 1935, em *A Vida Académica,* e em 1946 integra o grupo fundador do jornal *Diário Insular,* cujo titulo é da sua autoria, sendo seu chefe de redação até 1978 e diretor interino durante algum tempo no ano 1946.

Como Álvaro Monjardino afirmou na homenagem que lhe foi prestada no salão nobre da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, o ano passado, no seu nonagésimo aniversário, "o que ele era, desde o início desta sua carreira, era um jornalista diferente do *standard* local – e, infelizmente, diga-se, não só do dessa altura. Era-o pelo pendor

[2] Intervenção do Comissário da Exposição na inauguração da mesma, Amigo do homenageado há 56 anos.

cultural que desde sempre o marcou e lhe abria horizontes muito para além do jornalismo noticioso e conjuntural. A função de bibliotecário ter-lhe-á facilitado a escrita e alimentado o gosto pela história, mormente a desta sua terra, mas ao desenvolvimento e consolidação de tal tendência não foi de certo alheio Luís da Silva Ribeiro, seu vizinho nesta casa municipal, cuja secretaria então dirigia e que por mera irradiação do seu talento, lhe terá mesmo sido um *maître à penser"*. João Afonso começou a escrever e publicar desde muito cedo – incluindo poesia, que lhe valeu meia dúzia de prémios literários, um deles de âmbito nacional.

A longa carreira de João Afonso como jornalista está ligada principalmente aos jornais de Angra do Heroísmo *Diário Insular* e *A União*, no primeiro dos quais coordenou uma notável página de *Artes e Letras*, durante 30 anos (1946 – 1978), apenas com uma interrupção entre 1958 e 1961, durante a qual foi chefe de redação da antiga Agência Nacional de Informação, na Praça da Alegria, por cima do mais famoso cabaret de Lisboa dessa época – o *Maxime*. Durante anos foi correspondente do *Diário de Notícias* (Lisboa) e de outros títulos, assim como da ANOP, e colaborou em OCS da diáspora. Foi o primeiro delegado da RTP nos Açores, nomeado por Ramiro Valadão em 1969.

Segundo Eduíno de Jesus, João Afonso surge como poeta «no âmbito do modernismo insular de meados do século passado com uma poesia em que se reconhece um pouco o torneio da frase nemesiana, mas cuja genuinidade o próprio Nemésio foi o primeiro a acentuar, sublinhando a vaga fluidez da sua expressão, a qual lhe permite conseguir às vezes admiráveis efeitos de simplicidade e pureza. Em alguns poemas publicados na imprensa periódica usou o pseudónimo de Álvaro d'Orey». Também traduziu poesia (inglês, francês e espanhol). Em largas dezenas de gazetilhas publicadas, assinava como *Frá Diávolo* e *O da Terra*.

Publicou três opúsculos de poesia intitulados *Enotesco*, Angra do Heroísmo, [1955]; *O Pássaro Pedinte e Ruas Dispersas* (com prefácio de Vitorino Nemésio), Lisboa, 1960, que o fez arrecadar o Prémio Nacional de Poesia do SNI, e *Cantigas do Terramoto para Ler e Passar*, Angra do Heroísmo, 1980, bem como numerosos ensaios e estudos sobre temas de história, literatura e etnografia dos Açores, de que destacamos - além dos citados e de muitos outros dispersos ou publicados em opúsculo (à volta de 150 títulos) - *Garrett e a Ilha Terceira*, edição da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 1954; *A Biblioteca Municipal de Angra do Heroísmo, Apontamentos Históricos dos seus 75 anos, Rebuscos sobre outras bibliotecas*, Angra do Heroísmo, 1954; *Beato João Baptista Machado (Elementos para uma biografia)*, União Gráfica Angrense, Angra do Heroísmo, 1962; *Antero de Quental e o Pensamento da Revolução Nacional*, Lisboa, 1967; *Açores de Outrora na Ilha Terceira Daqueles Tempos*, edição do Instituto Açoriano de Cultura, 1978; *Memoração Ribeiriana* (sobre Luís da Silva Ribeiro), edição do Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1982; *Notabilidade de Dacosta*, Angra do Heroísmo, 1983; "O Galeão de Malaca no Porto de Angra em 1659: um processo judicial – Linschoten", publicado no *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, 1983; *Baleias e Baleeiros - Açorianos nos Sete Mares e Ancorados nas Suas Ilhas*, Angra do Heroísmo, 1988; *Os Açores no turismo do Atlântico: uma campanha*

jornalística do diário "A Pátria", Angra do Heroísmo, edição do autor, 1944; *Fátima: a imagem-peregrina e a ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, edição do autor, 1948; *Thomas Amory mercador nos Açores: 1706-1719*, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1981; *O Hospital de Angra nos séculos XV e XVI. Compromisso – Estatutos, outros documentos* inéditos, Angra do Heroísmo, Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, 1970; *O livro de "Spike", Comendador Manuel de Sousa Mancebo*, Tulare-Angra, 1984; "Açores-actualidade em busca de futuro – inquérito necessário", in *Diário de Notícias* e *Rádio Club de Angra*, novembro de 1968; A *Angra de Linschoten na gravura de 1595*, Angra do Heroísmo, 1995; *Angra: 1589: retrato quase em inteiro com o holandês Linschoten,* Angra do Heroísmo, 1989. Organizou, anotou e prefaciou: Luís Ribeiro, *Subsídios para Um Ensaio sobre a Açorianidade*, coleção «Ínsula», Angra do Heroísmo, 1964, e, do mesmo autor, *Obras*, 3 volumes, edição do Instituto Histórico da Ilha Terceira / Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1982-1983. Escreveu o prefácio para Frederico Lopes (João Ilhéu), *Notas etnográficas*, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 2003.

Nesta Biblioteca e Arquivo de Angra a que esteve ligado quase quatro décadas, bem como noutros arquivos nacionais e estrangeiros, realizou aturadas pesquisas no âmbito da história dos Açores (*Açores em novos papéis velhos*, edição do Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1980) e da etnografia histórica açoriana (*O Traje nos Açores*, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1978, com 2ª edição em 1987) e procedeu a um exaustivo inventário da bibliografia açoriana que culminou em 3 volumes editados entre 1985 e 1997 intitulados *Bibliografia Geral dos Açores*, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura, lamentando-se que os restantes 8 ou 9 volumes restantes, dessa recolha, ainda não tenham merecido publicação.

Fez também criteriosas investigações sobre baleação e museologia marítima que o levaram a estagiar em instituições especializadas, na Europa: Mónaco, Sandefjord, Stockholm, Rennes, Concarneau, Londres, Paris e Colónia, e na América do Norte: Terra Nova, Washington, Nova Inglaterra, Califórnia e Hawai. Participou em dezenas de congressos no país e estrangeiro e proferiu conferências em Universidades norte-americanas como Harvard, Brown, Arlington, Honolulu, Texas, São Francisco, Southeastern, Massachusetts University, e, no Canadá, como Montreal, Otawa, Toronto (quatro vezes), etc. Proferiu uma conferência no Conselho da Europa – Projeto nº 10.

O Governo Regional dos Açores encarregou-o da conceção/instalação do Museu dos Baleeiros do Pico, reconhecendo a sua elevada competência. Aqui, João Afonso escolhe o arquiteto Paulo Gouveia para executar o projeto de adaptação das casas dos botes baleeiros a Museu dos Baleeiros, nas Lajes do Pico.

Sem dúvida que os maiores estudiosos da baleação açoriana foram José Mouzinho de Figueiredo com *Introdução ao estudo da indústria baleeira insular*, edição do Museu dos Baleeiros, Pico, 2ª edição, 1996, e João Afonso a culminar com o seu álbum *Mar de baleias e de baleeiros*, Angra do Heroísmo, Direção Regional da Cultura, 1998.

João Afonso foi o maior entusiasta da geminação entre Angra do Heroísmo e Tulare, o mais antigo relacionamento de uma cidade açoriana com outra estrangeira, isto em 1965-1966.

João Afonso entusiasmou, sobretudo, o grande empresário luso-americano, comendador Manuel Mancebo, de origem jorgense, a investir, significativamente, na sociedade tauromáquica que havia de construir e deter a posse da Praça de Toiros Monumental da Ilha Terceira. Por sinal, estes dois amigos, como fundadores constituíram os primeiros órgãos dirigentes da Sister City Foundation Tulare-Angra.

Pelo exposto fica-se com uma ideia do percurso do homenageado, como homem culto, jornalista interventivo e de causas, poeta, escritor, bibliotecário, historiador, investigador, cidadão participativo exemplar, correspondente ou amigo verdadeiro.

Porém, ele, politicamente, defendeu sempre a ideologia monárquica, nunca foi republicano, mas uma espécie de Carlos Malheiro Dias, em versão açoriana, fazendo parte do conhecido grupo dos 19 monárquicos "rebeldes" (vide jornais *A União* e *Diário Insular*, de 14 de maio de 1996) que criaram por escritura pública de 13 de maio de 1996, no Cartório Notarial de Angra do Heroísmo, a Real Associação da Ilha Terceira, demarcando-se da Real Associação das Ilhas dos Açores, sedeada em Ponta Delgada, que consideravam difícil de poder atuar com eficácia no contexto açoriano. Os outros 18 elementos foram: Valdemar Mota, Domingos Ferreira, João Maria Mendes, Maria Serafina Simões, Jorge Forjaz, Paulo Melo, Carlos Jorge Sieuve, Ricardo Jorge da Rosa, Fernando Gastão Sieuve de Meneses, José Alpoim de Bruges, Francisco Jorge Ferreira, Francisco Dolores Borges Monteiro, Eduardo Gomes da Silva, D. José Sieuve, Luís Mendes Brum, Vasco Parreira, Paulo Nascimento e o autor destas linhas.

Muitos se lembrarão das suas lutas e campanhas pela criação de infraestruturas em condições para o desenvolvimento do turismo, de que resultaram a construção do Hotel de Angra através da empresa Turotel, bem assim da Estalagem da Serreta, pela Comissão Regional de Turismo, que João Afonso vice presidia com excecional dinamismo, e, ainda, pela polémica escala da TAP nas Lajes.

Integrou órgãos diretivos de diversas instituições, como a mesa administrativa da Misericórdia de Angra, onde realizou meritório e metódico trabalho na reorganização dos seus seculares arquivos e deu à estampa o texto do ato fundador, de 15 de março de 1492, do nosso hospital do Santo Espírito, o primeiro dos Açores, a mesa do Instituto Histórico da Ilha Terceira e a direção do Instituto Açoriano de Cultura, em cujos Boletins deixou valiosa colaboração. Foi membro dos elencos diretivos iniciais do Rádio Clube de Angra, tendo à sua conta a nota de abertura e programas culturais produzidos por aquela estação emissora nos anos 40 e 50.

Participou em grupos de trabalho de turismo da Comissão de Planeamento da Região Açores. Durante os anos em que foi vice-presidente da Comissão Regional de Turismo, marca ativa presença em reuniões de trabalho sobre problemas de desenvolvimento de novas zonas turísticas nos Açores, no continente português, em Angola, em Moçambique e no estrangeiro.

Visitou cerca de 30 museus ligados ao mar, em vários cantos do globo, recolhendo ideias para o seu Museu Baleeiro das Lajes do Pico, em que tanto se empenhou, como se "um filho fosse".

A João Afonso se deve todas as insistentes diligências para a aquisição para o Museu de Angra de uma coleção de cerâmicas, faianças e porcelanas, pertencente a

Francisco Ernesto de Oliveira Martins, num total de cerca de 600 peças, a maior parte de origem inglesa (sécs. XVIII a XIX) da época da laranja (comércio com a Inglaterra), usadas como lastro nos navios que vinham carregar laranja e vinho aos Açores. Lembramos que nestas peças, de origem inglesa, estavam interessados antiquários madeirenses, entre 1965 e 1968. E foi graças ao relacionamento de João Afonso com José e Madalena de Azeredo Perdigão que, finalmente, se conseguiu que a Fundação Calouste Gulbenkian comprasse este acervo e o oferecesse ao Museu de Angra. Ele foi o principal autor, com Francisco Ernesto de Oliveira Martins, em 1965, do catálogo descritivo e de inventariação desta importante coleção de que existem exemplares nesta Biblioteca, no Museu de Angra e na Fundação Gulbenkian.

Foi graças a João Afonso, pela amizade que existia entre ele e figuras de relevo, como Pedro Laureano Mendonça da Silveira, Jacob Jeremias Tomaz Pereira e outros escritores açorianos, que consegue que tais evidentes personagens façam várias doações de parte dos seus espólios à Biblioteca Pública e Arquivo e Museu de Angra, sem esquecer o legado ao Museu dos Baleeiros das Lajes do Pico, da mais importante e valiosa coleção conhecida de dentes de cachalote gravados e de outros *scrimshaws* reunidos por Jacob Tomaz.

Foi um homem atento e interessado pelo nosso património que sempre defendeu com "unhas e dentes", fosse de que ilha fosse, como o caso da importante documentação na posse de Miguel de Figueiredo Corte-Real, quanto ao seu regresso dos EUA aos Açores, São Miguel ou Santa Maria, após a morte do detentor.

O monumento *Altar Nave*, de António Dacosta, erigido no Corpo Santo, ao antigo Adro Santo, onde existiu outrora a primitiva ermida de São Pedro Gonçalves, São Telmo, ou dos Mareantes, na Rocha do Cantagalo, foi uma sugestão sua, pois João Afonso entendia que este artista devia deixar uma significativa obra à sua terra natal.

A epistolografia que deixou é notável e ímpar, pelo menos a que se conheça na Terceira, visto se ter correspondido com gente dos mais diversos quadrantes, e que no futuro poderá proporcionar estudos interessantíssimos. Volto a acrescentar mais alguns nomes de correspondentes às listas já publicadas: António Azevedo Rosa, Aurélio da Fonseca, Ângelo Galinha, Fernando de Azevedo, Ben Copedo, Berta Pavlov, Boyd Hill, Carol Nemeyer, Diniz Borges, Frank Braynard, François Doumange, John Palham, José Álvaro Amaral Afonso, Óscar Arruda, Paulo Gouveia, Philip Purringhton, Reiner Daehnhardt, Trevor Housby, William Hubbard, Stuart Frank, Bjorn L. Basberg, Ken Price, Carmina Mancebo e filhas Phyllis e Carmen, Dom Duarte de Bragança, Cardeal Dom José da Costa Nunes, Dom José Vieira Alvernaz, Dom Manuel Afonso de Carvalho, Dom Aurélio Escudeiro, João Bosco Mota Amaral, Maria Alice Borba, Maria Olímpia Gil, Raquel Soeiro de Brito, Avelino de Freitas de Meneses, Manuel Lamas de Mendonça, etc., etc.

Foi sócio efetivo das seguintes instituições: Academia Portuguesa da História, Sociedade de Geografia de Lisboa, Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (Brasil), Instituto Histórico da Ilha Terceira, Instituto Açoriano de Cultura, Sociedade de Estudos Açorianos Afonso Chaves e Núcleo Cultural da Horta. Colaborador de várias enciclopédias e revistas culturais portuguesas.

Foi distinguido pelo Presidente da República Portuguesa, Mário Soares, em 1989, com o grau de oficial da Ordem do Infante D. Henrique. Recebeu a Medalha de Honra do Município Angrense (2003). Possuiu dois ex-líbris, o primeiro sob arranjo de Rogério Silva, zincogravura, de 1986, e o outro executado pelo artista Ruy Palhé da Silva, xilogravura, de 1993. Mereceu ser fixado por artistas pintores e caricaturistas renomados, como Martinho da Fonseca, Victor Câmara e Mateo Alzina Oliver, entre outros.

Ao longo da sua vida, foi homenageado várias vezes, reconhecendo-se-lhe o valor e mérito. Em New Bedford, Fall River, Tulare e Toronto, em Lisboa, na casa dos Açores, em 2003, com a participação de poetas, como António Manuel Couto Viana e Eduíno Moniz de Jesus, sendo orador principal António Valdemar, e, em Angra do Heroísmo, a última a 26 de agosto de 2013, na véspera do seu nonagésimo aniversário, infelizmente seis meses antes da sua morte, quase súbita.

O autor deste texto ao participar, na cidade da Horta, no VI Colóquio *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, realizado de 18 a 20 de maio de 2014, dedicou a João Afonso o trabalho que aí apresentou, *Scrimshaws de uma coleção faialense (séculos XIX-XX),* recordando o seu pioneirismo nos estudos sobre a baleação açoriana e a inerente condição de sócio do Núcleo Cultural da Horta, instituição que muito dignificou.

No próximo dia 9 de agosto, Dia da Junta de Freguesia da Sé, Angra do Heroísmo, esta autarquia prestará homenagem aos cidadãos monsenhor Francisco Caetano Tomás, João Afonso (póstuma) e Basílio Sousa. Foi convidado para falar da vida e obra do escritor, poeta e investigador, João Afonso, natural desta freguesia, o autor deste escrito.

No próximo dia 27 de agosto, em que completaria 91 anos, o município angrense afixará uma placa evocativa e de homenagem na casa onde nasceu e viveu, da Rua de Jesus, nº 7, desta cidade de Angra do Heroísmo.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, por unanimidade, tombou um voto de pesar pela sua morte, ocorrida a 22 de fevereiro deste ano.

A obra de João Afonso perdurará e será evocada. Como escreveu Luiz Fagundes Duarte num texto sobre Fernando Pessoa "as pessoas passam e morrem. A escrita é que não".

Como Comissário desta Exposição, não posso deixar de agradecer o magnífico trabalho de toda a equipa que permitiu erguer esta mostra e assim apresentar o labor de João Afonso ao longo de quase oitenta anos.

A Graça Vaz Cardoso, Vanda Belém, José Avelino dos Santos e Marcolino Candeias, desta casa, bem como à Maria João Afonso agradeço o inexcedível e esforçado empenho nesta realização que se apresenta, segundo quero crer, bastante digna.

A todos os que quiseram estar hoje connosco, um Muito Obrigado!

Angra do Heroísmo, 2014.06.18
Jácome de Bruges Bettencourt
Comissário da Exposição

Via Deus no céu e a sua «menina» na terra[3]

Maria João Santos Afonso Galvão Telles

Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, Professor Doutor Luiz Fagundes Duarte

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Professor Doutor Álamo Menezes

Exmo. Senhor Diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias, que não só acolheu com tanto entusiasmo a realização desta exposição como ainda, poucos dias após a morte de meu pai, disponibilizou na sala de leitura desta biblioteca um espaço *in memoriam* do seu primeiro bibliotecário, João Afonso.

Meu caro amigo, Exmo. Sr. Comissário da exposição «João Afonso – pressurosa e afanosa pluma», Cônsul Jácome de Bruges Bettencourt, tão querido amigo que acompanhou meu pai quase diariamente até ao dia da sua morte e que há tanto tempo congeminava a organização desta exposição não se poupando a esforços, tantas vezes roubados à sua família e ao seu lazer, reunindo tudo e todos os que pudessem colaborar na sua organização.

Caros amigos

Começo por agradecer a vossa presença nesta casa – onde meu pai passou tantos anos de sua vida – e nesta exposição, que tão cara lhe seria, pois as últimas palavras que escreveu – dias antes da sua morte – eram-lhe destinadas.

Sendo certo que já não escrevia, nem sequer cartas, há já bastante tempo.

Estava entusiasmado. Faláramos bastante ao telefone, sobre este assunto. A princípio renitente por não se julgar merecedor de tal homenagem, depois começando a falar-me das pesquisas que tinha de fazer para não lhe falhar factos, nomes e datas.

Sempre meticuloso e rigoroso naquilo que fazia encontrei sobre a sua secretária, para além da folha com as anotações que já referi, vários dos seus livros e ainda outros, com páginas assinaladas.

[3] Palavras da filha de João Afonso, na abertura da exposição biobibliográfica evocativa de seu pai.

Senhor Diretor

Por vontade expressa de meu pai todo o espólio referente à temática da baleação por ele recolhida ao longo de tantos anos destina-se a esta Biblioteca sendo sua vontade que seja constituído em núcleo fechado.

Pela minha parte cumprirei, com muito gosto, o seu desejo, não duvido que a Biblioteca o fará também.

Aproveito a oportunidade para lembrar que estão preparados para serem impressos, umas largas centenas de verbetes referentes à Bibliografia Geral dos Açores, material que, segundo meu pai, dará para cerca de mais 8 a 9 volumes.

Tinha muita pena que a publicação não tivesse ficado completa não só pelo que significou trabalho, mas ainda por ter sido pago pelo erário público.

Caros amigos

Tratando-se de uma exposição biobibliogáfica e não tendo eu quaisquer competências para falar sobre a sua obra bibliográfica, jornalística e pública – tão bem dissecada nesta exposição, catálogo e lembrada ainda pelos senhores diretor da Biblioteca e Comissário da Exposição – só posso falar de João Afonso na vertente da sua vida familiar.

Fomos uma família harmoniosa, onde se respeitava a individualidade de cada um, mas também se valorizava a assunção da responsabilidade dos actos praticados.

Foram-me transmitidos valores de honestidade, seriedade, lealdade, brio no trabalho e respeito pelos outros.

Meus pais assim foram educados e assim me educaram.

Dou muitas vezes comigo a pensar quantos sacrifícios, de ordem pessoal e profissional, eles fizeram para me educar e instruir.

Sendo meu Pai bibliotecário efectivo desta biblioteca e minha Mãe também professora efectiva, em 1961, meus pais decidiram regressar de Lisboa a Angra porque a vida profissional de meu Pai, sem horários, não lhe permitia dar a assistência nem a presença necessárias à sua família; tão pouco quis deixar sobre os ombros de minha mãe a responsabilidade de me educar sozinha.

Até ser bem crescidinha – crescidinha de 15, 16 anos – ou íamos os três ou um deles ficava em casa a tomar conta da «menina». Segundo meus pais, os avós e os tios, tão importantes na nossa vida, não tinham obrigação de tomar conta da neta/sobrinha o que não significava que a convivência não fosse permanente.

A hora das refeições era sagrada, embora a do jantar variasse consoante o horário do noticiário da Emissora Nacional, com meu pai sempre à cata da última notícia que escrevia a correr para deixar no Diário Insular, antes de começar o serviço noturno na biblioteca.

Tirando a hora do celebérrimo noticiário, em que minha mãe e eu não podíamos falar, as refeições eram sempre um momento de grande convívio onde se falava de tudo, do importante e do trivial.

Via Deus no céu e a sua «menina» na terra.

Adolescente, lembro-me perfeitamente de andar a reclamar há uns dias a compra de qualquer coisa, provavelmente para me embonecar, pois nunca ouvi um não para

livros ou tudo o que me pudesse instruir, e, estando meu pai muito bem-disposto «ataquei» com o facto de haver o dia da mãe e o dia do pai e não haver o dia da filha (este muito bem sublinhado).

Depois de algum silêncio sepulcral, veio a resposta sábia: «Jana, todos os dias são o dia da filha!»

E ainda muito recentemente, há 2 anos talvez, quando lhe disse que ia jantar com umas amigas e que ia no carro de uma delas, disse-me logo «vê lá se a Filipa não bebe. Se beber, regressa de táxi!» A menina, com mais de 60 anos!...

João Afonso foi um bom filho, marido e irmão.

Depois de 7 anos a prestar assistência permanente a minha Mãe, passou os seus últimos anos a cuidar da irmã, aceitando com resignação essa missão, quando a idade já não permitia tantas preocupações e cuidados.

Com uma e com outra, encarou as suas doenças como factos naturais assumindo a responsabilidade de as tratar com todo o carinho e desvelo, não querendo, nem deixando, que outros, incluindo a filha, o subsituíssem.

Foi um Pai de excepção. A nossa relação, ainda mais aprofundada após a morte de minha Mãe, era de uma presença constante, cumplicidade e respeito enormes.

Não passávamos um sem o outro.

Tinha defeitos, sem dúvida, e o maior era ser muito teimoso, tanto ou tão pouco que levei 10 anos a covencê-lo a pôr um aparelho auditivo...

Com uma filha tão teimosa como o pai, quando chegávamos a um impasse valia-me a ajuda preciosa do Carlos, o genro, ou o sobrinho/«filho» José Álvaro a quem ouvia com toda a atenção e respeito, aceitando as suas fundamentações e sugestões.

Era um homem de fé, em Deus e nos homens, muito bom, generoso, amigo do seu amigo. Condoía-se facilmente, com o sofrimento dos outros. Rejubilava com os êxitos de amigos e conhecidos.

Cultivava a piada fina, espontânea, sempre adequada à circunstância.

Sabia rir de si próprio.

Era assim, na intimidade familiar, João Afonso.

Meus amigos

Para mim, os discursos, comunicações, etc. têm duas vertentes: se demasiado longos fazem-me pensar «finalmente acabou», se curtos, retenho sempre as últimas frases.

Prosaicamente pensando que não me alonguei demasiado, as minhas últimas palavras são de agradecimento por toda a dedicação e empenho aos Senhores Drs. José Avelino Santos, Graça Cardoso, Vanda Belém, e, bem assim, a toda equipa que os assessorou neste tão árduo trabalho de pesquisa, investigação, selecção e montagem desta exposição e catálogo.

E ao Manuel Machado, querido amigo, que patrocinou a edição do catálogo desta exposição como última homenagem e em memória do seu dileto amigo, João Afonso.

A todos o meu bem-haja.

Muito obrigada.

Senhoras e Senhores[4]

Justifica-se esta exposição sobre a figura de João Afonso por diversas facetas da sua intensa atividade cívica e profissional, que ao longo de décadas produziu impacto, por variadas e relevantes formas, para a cidade de Angra do Heroísmo, para a Ilha Terceira e mesmo para os Açores.

Desde logo por ter sido o primeiro bibliotecário da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo e seu diretor substituto, mas também pela sua incansável e profícua atividade como jornalista, como investigador, como escritor e como poeta laureado com um prémio nacional de grande prestígio.

Na sua ação como jornalista, que foi acima de tudo, pressuroso e afanoso, variadas são as causas que promoveu, em defesa daquilo que entendeu serem os interesses da sua terra.

Deve-se-lhe, desde logo, ter sido cofundador do *Diário Insular*, cujo título é de sua autoria, conforme deixou escrito, matutino de que foi por décadas chefe de redação, e que usou como tribuna para as suas causas. Teve também atividade na rádio, em especial no Rádio Clube de Angra, cuja direção integrou; colaborou no vespertino *A União* e em muitos outros diários e foi chefe de redação da Agência Nacional de Informação (ANI), além de muita outra colaboração em publicações culturais. Foi correspondente para os Açores da RTP e defensor da instalação da televisão pública no arquipélago.

Foi no exercício dessa atividade que promoveu o património baleeiro, em especial a arte do *scrimshaw*, quando ainda o tema não figurava entre as preocupações do que viria a ser conhecido por Património Cultural. Nesta área veio a tornar-se grande estudioso e especialista, a ele se devendo o primeiro projeto de instalação do Museu dos Baleeiros, nas Lajes do Pico, por convite e incumbência do Secretário Regional da Educação e Cultura de então.

[4] Palavras proferidas pelo diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias, na abertura da exposição, em 18 de junho de 2014

Pugnou pelo estabelecimento de ligações aéreas regulares da TAP entre Lisboa, o arquipélago e os Estados Unidos, na medida em que igualmente defendia aproximação das comunidades insulares às comunidades emigrantes estabelecidas na América do Norte. E, nesta linha, foi pioneiro — e com grande sucesso — na defesa da geminação da cidade de Angra do Heroísmo com a «terceirense» cidade de Tulare, no Vale de San Joaquín, na Califórnia, quando ainda não era uso fazerem-se geminações de cidades. Como resultado da concretização desta ideia haviam de surgir os investimentos que então faltavam para a edificação do primeiro Hotel de Angra e mais tarde da nova Praça de Touros da cidade.

Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura
Exmª Senhora Dr.ª Maria João Afonso Galvão Telles
Senhor Comissário da Exposição

Dos demais aspetos da atividade de João Afonso, que agora omito, dá conta com minúcia e abundante ilustração a exposição que agora se inaugura.

Quando iniciámos o projeto era ainda vivo o homenageado e contávamos então muito com o seu notório entusiasmo e sabedoria para nos ajudar. Não foi assim. O seu desaparecimento desarmou-nos e tivemos que escolher outro caminho. Pensámos que, ainda assim, poderíamos beneficiar da copiosa correspondência que trocou com as mais variadas e importantes figuras nacionais e estrangeiras. Foram, porém, baldados os nossos esforços, como baldados foram os de sua filha, Maria João e do Comissário desta exposição, Jácome de Bruges Bettencourt, amigo íntimo de João Afonso e da família, para localizar em tempo útil essa correspondência. Não foi possível.

Pensamos, no entanto, que os materiais agora expostos e o discurso que lhe foi dado honram com dignidade a figura e a memória de João Dias Afonso.

Resta-me dirigir os meus agradecimentos a sua filha Dr.ª Maria João Afonso Galvão Telles, a Jácome de Bruges Bettencourt e bem assim à equipa que preparou esta exposição, e que nela, com muita competência, denodo, empenho e entusiasmo, investiu o melhor do seu esforço: Dr.ª Graça Vaz Cardoso, Dr. José Avelino Santos e Dr.ª Vanda Belém. Bem hajam.

A todos muito obrigado pela atenção.

Homenagear o jornalista, investigador e escritor João Afonso…[5]

Luiz Fagundes Duarte

Homenagear o jornalista, investigador e escritor João Afonso é um acto de civilidade. Mais do que reconhecer a sua obra e a sua personalidade – uma e outra indissociáveis da vida cultural dos Açores, e em particular da Ilha Terceira, a partir da segunda metade do século XX –, o que de facto interessa é divulgar o seu trabalho, torná-lo acessível ao público, e às novas gerações em especial, e aprender com ele a arte de olhar em nosso redor para se perceber o que somos enquanto comunidade, de onde viemos, e as marcas que, na continuidade dos nossos antepassados, vamos deixando no tecido humano e cultural de que fazemos parte.

Esta exposição – *João Afonso: pressurosa e afanosa pluma* – é um bom começo. Primeiro, porque preparada e apresentada naquela que foi a sua casa durante muitos anos – a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo; depois, porque nos apresenta uma narrativa do que foi o seu percurso enquanto homem da escrita em qualquer das dimensões em que a praticou: como escritor e poeta premiado, como jornalista, e sobretudo como investigador, daqueles investigadores finos e exactos que sabem transmitir aos outros, numa linguagem rigorosa mas a todos acessível, o conhecimento que por impulso próprio, mas por motivação altruísta, foi adquirindo ao longo da sua abundante, *pressurosa e afanosa* vida.

João Afonso pertence ao pequeno número de pessoas que, na nossa comunidade, todos conhecem; agora parece ser o tempo de transformar o conhecimento da pessoa em conhecimento da sua obra que, sendo basta e diversificada, mas publicada dispersamente ao sabor das oportunidades e das contingências, merece ser reunida para que se possa ter uma noção objectiva da sua dimensão.

Orgulho-me de ter conhecido João Afonso e de com ele ter interagido. E nesse contexto recordo o livro *Mar de Baleias e de Baleeiros* (1998), que ele tinha encalhado há algum tempo (e que eu tive oportunidade de fazer desencalhar, editar e

[5] Palavras do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura no encerramento da cerimónia de abertura da exposição no Palácio Bettencourt

lançar à publicidade), uma obra de síntese da história da baleação nos Açores numa perspectiva cultural: nela, João Afonso não só refere factos, pessoas, datas e números, como os enquadra num contexto cultural *de partida* – a actividade económica em si da baleação – e *de chegada* – o mundo de referências e de teias culturais a que tal actividade foi dando origem, com particular relevância na Ilha do Pico onde, por acção directa de João Afonso, viria a nascer o museu mais identitário dos Açores: o Museu dos Baleeiros. Tive oportunidade de conviver mais intimamente com João Afonso por ocasião de uma visita aos Estados Unidos, onde apresentámos o livro no *New Bedford Whaling Museum*, e de o acompanhar numa visita a casa do investigador Miguel Côrte-Real, em cuja biblioteca e arquivo privados o meu instinto de filólogo de papéis perdidos se deixou impressionar. Mas, mais do que os livros e os papéis, aquilo que mais me impressionou foi assistir à conversa entre dois investigadores de minudências que faziam dos seus conhecimentos verdadeiras teorias de sabedoria. Esperamos que um dia o espólio de Miguel Côrte-Real possa ser integrado no fundo bibliográfico e documental da rede de bibliotecas públicas e arquivos dos Açores.

O Governo dos Açores não poderia alhear-se desta justa homenagem a João Afonso, para mais nesta casa que poderia, no futuro, ostentar o seu nome. O nome de um homem que transformou a sua vida num acto de escrita, sempre dedicado ao seu mister, sempre envolvido nas suas investigações, num contínuo trabalhar da sua justamente classificada, pelos responsáveis desta exposição, *pressurosa e afanosa pluma*. Não posso, por isso, deixar de cumprimentar o Sr. Director e todos os técnicos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo por este seu oportuno e competente trabalho, bem como o Sr. Comissário da exposição que, aliando o gosto pela investigação ao profundo conhecimento que tem da vida e da obra de João Dias Afonso, produziu um trabalho que mereceria ser apresentado nas restantes bibliotecas e arquivos regionais. A todos só me resta agradecer esta oportunidade que me deram de conhecer melhor a obra de um homem que toda a gente conhecia, mas a quem nunca poderemos agradecer devidamente o quanto fez e o quanto nos deixou.

Angra do Heroísmo, 18 de Junho de 2014

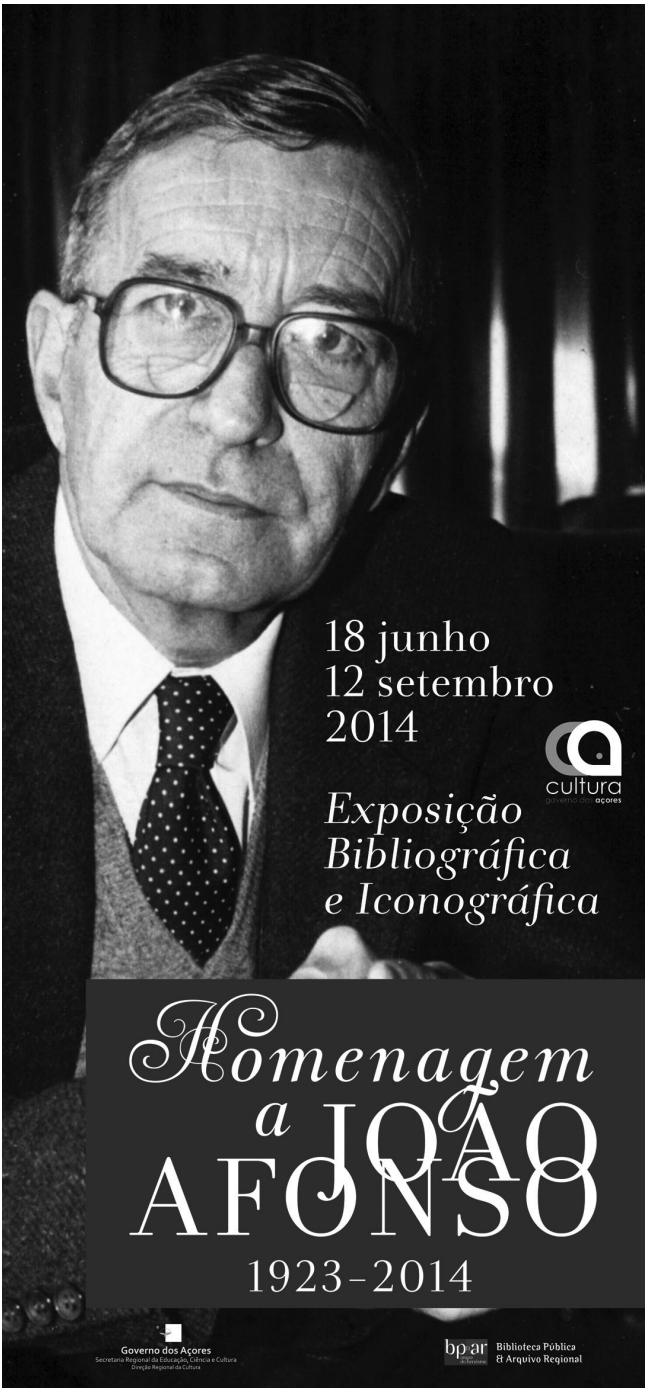
18 junho
12 setembro
2014
cultura
governo dos açores
Exposição
Bibliográfica
e Iconográfica
Homenagem
a
JOÃO
AFONSO
1923-2014
Governo dos Açores
Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura
Direção Regional da Cultura
bp ar
Biblioteca Pública
E Arquivo Regional

VIDA DO INSTITUTO

Ata da Primeira Reunião do Ano de 2013

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, pelas 18 horas, hora marcada para a segunda convocatória, reuniu o Instituto Histórico da Ilha Terceira.

Estiveram presentes os seguinte sócios efetivos: Francisco dos Reis Maduro Dias; José Avelino Rocha dos Santos; Antonieta Costa; José Olívio Rocha; Álvaro Monjardino; Marta Bretão; Jorge Forjaz; António Bento Fraga Barcelos; Direção Regional da Cultura e Regimento de Guarnição nº 1.

O presidente da mesa do Instituto Histórico da Ilha Terceira deu as boas vindas aos sócios institucionais: Direção Regional da Cultura e Regimento de Guarnição nº 1, bem como agradeceu a presença da presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Sofia Couto, que se deslocou à sede do Instituto para discutir com os seus sócios efetivos a preparação de medidas que visem comemorar com dignidade 30 anos de cidade património mundial.

Como o Monte Brasil e o traçado de Angra foram pontos que pesaram na classificação de Angra como património da Humanidade, várias sugestões foram apresentadas: 1) a reflorestação do Monte Brasil e a sua transformação num parque de plantas endémicas. Por outro lado, como vigia de baleias, que foi no passado, poderá servir de base para a colocação de equipamentos adequados para a observação de cetáceos a partir de terra. Esta tarefa poderá envolver militares, serviços florestais e a própria Câmara Municipal. Esta sugestão, a ter aplicação prática, obrigará à implementação de uma estratégia global, permitindo, deste modo, uma intervenção geral, em virtude de se tratar de um conjunto único e, ao mesmo tempo, fantástico para se trabalhar a vários níveis. Assim, deverá proceder-se a uma exaustiva investigação, que se materialize num levantamento documental: fontes manuscritas e impressas, fotos, gravuras e cartas; 2) aproveitar as infraestruturas da Estalagem da Serreta e implantar um parque interpretativo ambiental; 3) retomar o brasão de armas antigo da cidade de Angra; 4) geminações: Angra do Heroísmo/Golegã; Angra do Heroísmo e uma cidade polaca – proposta da Embaixada polaca em Portugal; Angra do Heroísmo/Mazagão; 5) desencadear esforços junto da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo para que o edifício da antiga Residencial Cruzeiro passe a pousada da juventude; 6) fazer com que a casa do moinho se torne visitável; 7) tornar a Ribeira dos Moinhos num circuito pedagógico para a compreensão da cons-

trução da cidade; 8) criar um programa de incentivo à defesa do património angrense; 9) Angra, cidade ecológica – incentivar o sistema de bicicletas elétricas; 10) encontros/palestras dos 30 anos de cidade património mundial, focando aspetos pedagógicos, assim como prós e contras da classificação da cidade de Angra; 11) concurso de fotografia; 12) levantamento de espaços em Angra que merecem uma intervenção; 13) colocação de marcos de informação turística e cultural; 14) criação de um centro interpretativo de Angra; 15) aplicação para telemóveis e outros suportes sobre a história da cidade de Angra; 16) caderneta de cromos em banda desenhada sobre episódios marcantes da cidade de Angra; 17) livro de crónicas – compilação da História de Angra; 18) t-shirts para jovens com imagens de Angra e com a frase: conta-me algo que não saiba; 19) transmitir a história da cidade de Angra encenada por grupos de teatro e com atuação nas esplanadas citadinas; 20) a História dos Açores nas escolas: encenação de episódios marcantes da nossa História por grupos de teatro, percorrendo as escolas e os diferentes níveis de ensino; 21) melhorar a acessibilidade aos diferentes espaços da cidade de Angra; 22) criar espaços de fácil acesso para que os munícipes angrenses possam opinar sobre a gestão da cidade e do concelho, apresentando sugestões para serem discutidas posteriormente em reuniões; 23) agendar para 7 de dezembro a cerimónia solene dos 30 anos da classificação da cidade de Angra do Heroísmo no Património da Humanidade; 24) peça escultórica de arte móvel; 25) monumento de arte pública; 26) realização de um encontro sobre património material; 27) encontro sobre património imaterial; 28) criação de um grupo de trabalho para estudar a cidade de Angra nas suas diferentes vertentes; 29) simpósio sobre Angra e o encontro de culturas; 30) exposição comemorativa: Angra – 30 anos de património da humanidade.

A 11 de novembro de 2012 faleceu o nosso sócio efetivo, Francisco Ernesto de Oliveira Martins. O sócio, António Bento Fraga Barcelos, ofereceu-se para escrever uma nota necrológica do grande colecionador.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 21 horas, da qual se lavrou a presente ata.

O Presidente
Francisco do Reis Maduro Dias

O Secretário
José Avelino Rocha dos Santos

Ata da Segunda Reunião do Ano de 2013

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2013, pelas 18 horas, hora marcada para a segunda convocatória, reuniu o Instituto Histórico da Ilha Terceira.

Estiveram presentes os seguinte sócios efetivos: Francisco Maduro Dias; Jácome de Bruges Bettencourt; Valdemar Mota; José Avelino Rocha dos Santos; João Maria de Sousa Mendes; Antonieta Costa; José Olívio Rocha; Álvaro Monjardino e Marta Bretão.

Antes da Ordem do dia, a sócia efetiva, Antonieta Costa apresentou, em forma de carta, um protesto pela posição assumida pelo presidente da direção desta Instituição ao aceitar (sem informar previamente a restante Direção) participar na Comissão Multidisciplinar criada pela Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura – Direção Regional da Cultura para a emissão de um parecer sobre os achados patrimoniais localizados no Espigão, Grota do Medo e no Monte Brasil, em Angra do Heroísmo. O protesto é do teor seguinte:

«Angra do Heroísmo, 20/12/2013

Exmº Sr. Presidente do Instituto Histórico da Ilha Terceira

Nesta reunião convocada para a apreciação de dois assuntos: o Projeto de Resolução "Criação do Conselho Regional de Cultura dos Açores"; Projeto de Decreto Legislativo Regional que cria a Rede de Instituições Museológicas dos Açores (RIMA). Desejo apresentar (antes da ordem do dia) o meu protesto pela posição assumida por esta Instituição ao aceitar (sem informar a restante Direção) participar na Comissão Multidisciplinar criada pela Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura – Direção Regional da Cultura, concordando com o parecer emitido.

A minha contestação refere-se especificamente aos seguintes pontos:

1º – particularmente, como membro do IHIT, gostaria de ter sido informada do convite que lhe foi dirigido, especialmente neste caso que envolvia uma decisão tão polémica;

2º – à natureza do parecer emitido, que se mostrou incompetente em "apresentar um parecer cientificamente fundamentado", conforme lhe tinha sido solicitado; e

3º – pelo aconselhamento daí resultante, que seria destinado a traçar "estratégias, metodologias e ações eventualmente necessárias, a desenvolver no futuro" e que, ao contrário, decidiu encerrar as questões, sem promover o seu estudo.

Por ser uma posição contrária ao desenvolvimento do conhecimento e ainda por vir a prejudicar interesses da Ilha Terceira e dos Açores, tanto no campo da ciência como no da cultura, do turismo e da economia, pretendo que a minha postura quanto a este caso seja destacada, lavrada em ata e este documento apenso à mesma.

Apresentando cumprimentos
Antonieta Costa»

Passando à ordem do dia, os sócios efetivos, presentes nesta reunião, analisaram e discutiram o pedido de dois pareceres enviados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores com data de 11 de novembro, p. p., sobre: a) Decreto Legislativo Regional nº 20/X, visando a criação de uma Rede de Instituições Museológicas dos Açores; b) Resolução nº 49/X sobre a Criação do Conselho Regional de Cultura dos Açores.

Depois de se analisar com pormenor cada uma das propostas para parecer, decidiu-se, por unanimidade, solicitar ao sócio efetivo, Álvaro Monjardino, a elaboração de

um parecer para cada uma das propostas apresentadas, com o objetivo de ser aprovado por todos os sócios presentes. O sócio efetivo, Álvaro Monjardino, anuiu ao solicitado pelo presidente deste Instituto e preparou os seguintes pareceres que, depois de aprovados, constituíram os pareceres deste Instituto Histórico. Assim, os pareceres emitidos sobre a solicitação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores são os seguintes:

«I – Com data de 11 de novembro de 2013, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores solicitou do Instituto Histórico da Ilha Terceira pareceres sobre os seguintes projetos: a) de Decreto Legislativo Regional nº 20/X, visando a criação de uma Rede de Instituições Museológicas dos Açores; b) de Resolução nº 49/X sobre a Criação do Conselho Regional de Cultura dos Açores.

II – Sobre o projeto de decreto legislativo regional nº 20/X.

Este projeto visa a criação de uma Rede de Instituições Museológicas dos Açores.

O facto de esta se fazer por diploma legislativo regional e os seus encargos e apoio logístico serem assegurados pelo Governo Regional através da Direção Regional da Cultura confere à projetada rede, informal embora, características de entidade pública.

Há que ter presente, em qualquer caso, o disposto na lei 47/2004 de 19 de agosto, que aprovou a lei-quadro dos Museus portugueses.

Esta lei (que se declara lei geral de República, categoria desaparecida na 6ª revisão da Constituição já então operada pela lei constitucional 1/2004, de 24 de julho) é, em qualquer caso, aplicável nesta Região por força do seu artigo 141º, entendido nos termos do artigo 15º do Estatuto dos Açores conforme a revisão deste operada pela lei 2/2009 de 12 de janeiro.

Tal significa que, não existindo diploma legislativo regional que o contrarie ou adapte, apenas são museus, nesta Região Autónoma, os que sejam ou tenham sido criados nos termos do capítulo VII, ou credenciados nos termos dos do capítulo IX, ambos da referida lei 47/2004 – condição que parece afastar dessa categoria todas as entidades museológicas de facto existentes, porventura as referidas no capítulo II do decreto regulamentar regional 13/2001-A de 7 de novembro, com a única exceção do Museu de Angra do Heroísmo, cuja existência legal resulta do decreto-lei 37 358 de 30 de março de 1949. Sobre este ponto, é de ter presente um aparente propósito da administração regional, como se tira do protocolo de 24 de fevereiro de 2002, subscrito pela então diretora do Instituto Português de Museus e o então diretor regional da Cultura dos Açores. Tal protocolo (que previa a sua revisão no prazo de 1 ano, o que, tanto quanto sabemos, não terá sucedido) estabeleceu um *modus vivendi* no quadro da estruturação, ao tempo em projeto, de uma Rede Portuguesa de Museus com vista à implantação e desenvolvimento desta na Região Autónoma dos Açores. Foi tal estruturação que veio a suceder pela referida lei orgânica 47/2004.

Assim, o projeto em apreciação parece prematuro enquanto se não atualizar a legislação regional sobre esta matéria – atualização que, note-se, poderá ou não incluir disposições especiais sobre a ora pretendida rede informal. A utilidade desta nem por

isso deixa de existir – mas no sentido de evidenciar a necessidade dessas medidas normativas, as quais, por complementares e/ou adaptadoras da legislação nacional vigente, são efetivamente da competência do Legislativo regional.

III – Sobre o projeto de Resolução nº 49/X.

Este projeto visa sensibilizar o Governo Regional para a Criação de um Conselho Regional de Cultura dos Açores.

Trata-se de uma iniciativa partidária sob a forma de mera resolução parlamentar no sentido de recomendar ao Governo Regional que crie e ponha a funcionar um órgão (agregador das entidades representativas dos agentes do sector cultural) para aconselhar o membro do executivo com competência em matéria de Cultura. Implícito nesta iniciativa está o reconhecimento de a criação de tal órgão, por relativa à organização do Governo Regional, ser matéria da competência normativa deste, nos termos da a) do nº 1 do artº. 89º da Constituição.

A ideia afigura-se positiva, na medida em que visa incrementar o diálogo e a reflexão entre a administração regional e os agentes culturais, mormente aqueles que a não integram. Não deixa de ser problemática, no entanto, a identificação desses últimos num meio como o açoriano, em que a cultura popular é tão difusa que pode dizer-se estar no ar que se respira, sendo geralmente atuada por particulares, individualmente ou em pequenos grupos, estes o mais das vezes através de comissões efémeras.

Também é facto que tal identificação é deixada ao Governo Regional, de modo que apenas subsiste a ideia acima relevada, que nos parece positiva – desde que não leve à criação de (mais) dependência nos agentes da cultura popular relativamente ao poder político, cujo apetite pelo controlo de tudo quanto seja manifestações sociais é sobejamente conhecida.

A.M., 2014-01-03»

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 19 horas, da qual se lavrou a presente ata.

O Presidente
Francisco do Reis Maduro Dias

O Secretário
José Avelino Rocha dos Santos

Relatório do Presidente

Atividade do Instituto durante o ano de 2012

1 – Reuniões

Durante o ano de 2012 o Instituto reuniu por quatro vezes. A 12 de Janeiro, para eleger a mesa para o biénio 2012 – 2013, a 29 de Março para apresentação, discussão e aprovação do Relatório do presidente e contas relativos a 2011 e aprovação do Plano de

Trabalhos, e duas vezes, em reunião extraordinária, respetivamente a 26 de Julho e 17 de Agosto, para apreciar, discutir e aprovar um parecer, pedido pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, relativamente a um projeto de intervenção no Jardim Duque da Terceira, na plataforma superior e envolvente da futura Casa de Chá.

Em vista disto a habitual reunião de meados do ano não se realizou.

A mesa reuniu algumas vezes, para andamento do expediente.

2 – Execução do Plano de Trabalhos

A – Edições

Foi dado andamento à publicação do Boletim, com diversos originais. Saliente-se que foram incluídos trabalhos relacionados com uma área significativa para os Açores e para a Terceira: intervenções e estudos relacionados com a conservação e restauro, um da Sócia Efetiva e profissional de conservação e restauro Marta Bretão, outro do profissional de conservação e restauro Paulo Brasil.

Prosseguiram os trabalhos relacionados com a primeira fase do projeto de leitura e digitalização dos códices com registo das ordens régias para os Açores da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino. A digitalização encontra-se realizada. Prossegue-se agora, com a leitura, realizada pelo Sócio Correspondente Manuel Augusto de Faria.

Foram feitas diligências junto da ViaOceânica, empresa que assegura a presença na NET do Instituto, para se iniciarem os trabalhos de revisão do sítio que se encontra bastante necessitado de revisão estética e de conteúdos. Foram, entretanto, trocadas impressões acerca da eventual inclusão de novas técnicas e programas e pedida uma estimativa de custos.

B – Colaboração com outras entidades

Não teve evolução o pedido de colaboração da ART, quanto à elaboração de documentação e informação turística de qualidade cultural.

Prosseguiu, igualmente, a colaboração com a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no âmbito do protocolo existente entre o Instituto e aquela autarquia. Saliente-se que continua a preparar-se o conjunto de elementos de divulgação pública a colocar em diversos pontos da cidade, baseados no "remo" de Philipe Stark.

Foram estabelecidos contactos com a DRaC, disponibilizando o Instituto para colaborar na comemoração do Centenário do nascimento de António Dacosta, quando fosse conhecido o respetivo programa.

C – Proteção e divulgação do Património Cultural

Pontualmente foram feitas diligências junto da DRaC para não deixar cair nem o projeto de classificação das pequenas fortalezas costeiras dos Açores, nem a intenção de ver classificada a Casa da Salga, um dos últimos testemunhos de edificado do século XVI. A informação recebida é a de que se aguarda o processo

de inventário antes de decidir pela classificação. A nossa argumentação tem sido, sempre, a de que uma inventariação não protege nem garante qualquer tipo de descriminação positiva, sendo apenas uma listagem.

Por sugestão dos Sócios Efetivos João Maria Mendes e Armando Mendes um grupo de sócios do Instituto, inclusive o signatário, realizou uma visita a algumas das estruturas de pedra do Posto Santo (Grota do Medo), ultimamente postas a descoberto e divulgadas na comunicação social. A visita realizou-se no dia 5 de Setembro, tendo--se apreciado diversas delas e ouvido as explicações e considerações do Professor Félix Rodrigues, que a elas se tem dedicado.

D – Presença e intervenção cultural dos Sócios

O Sócio Efetivo João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes doutorou-se em Direito Canónico, com nota máxima, em Roma, na Pontifícia Universidade Lateranense.

O nosso Consócio e antigo Reitor da Universidade dos Açores Avelino de Freitas de Meneses lançou o seu livro "coisas de agora – O historiador e a atualidade" na feira Outono Vivo, na Praia da Vitória, no dia 28 de Outubro.

3 – Vida do Instituto

A – Obituário

A 12 de Novembro de 2012 faleceu na sua casa, em São Pedro, o Sócio Efctivo deste Instituto Sr. Francisco Ernesto de Oliveira Martins, colecionador e investigador de renome, deixando uma vasta série de livros publicados acerca dos temas que sempre o apaixonaram em vida: a cultura e o património cultural dos Açores.

Também faleceu, recentemente, em Lisboa, o Tenente General Manuel Amorim de Sousa Meneses, Sócio honorário deste Instituto, que tem alguns trabalhos publicados no nosso Boletim.

B – Situação administrativa e financeira

O Consócio João Maria Mendes procedeu à revisão das listagens de Sócios Correspondentes e Honorários, atualizando-as.

O Instituto continua a beneficiar do apoio de uma voluntária que colabora administrativamente e garante a resposta mínima necessária.

A situação financeira do IHIT mantém-se estável e positiva, já que alguns projetos foram conservados em carteira, mas sem avançar, dando-se prioridade ao definido nos estatutos quanto ao Boletim e ao definido no acordo de financiamento com a DRaC.

Angra do Heroísmo, Abril de 2014

Francisco dos Reis Maduro-Dias
Presidente

Relatório do Presidente

Atividade do Instituto durante o ano de 2013

1 – Reuniões

Durante o ano de 2013, o Instituto reuniu por duas vezes, em reuniões extraordinárias, respetivamente a 6 de Fevereiro, a pedido da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Angra, Dr.ª Sofia Couto, para apreciar e colaborar no projeto Municipal "30 anos 30 medidas" com que a edilidade pretende assinalar os trinta anos da zona histórica na lista do Património Mundial, e a 20 de dezembro para corresponder a pedidos de parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, quanto a propostas legislativas relacionadas com a área da cultura, nos Açores.

Estando em andamento o Plano de Trabalhos do IHIT, aprovado no ano transato, foi dada continuidade ao mesmo, enquadrando-se nas capacidades da tesouraria. Em vista disto a habitual reunião de meados do ano não se realizou.

A mesa reuniu algumas vezes, para andamento do expediente.

2 – Execução do Plano de Trabalhos

A – Edições

Foi dado andamento à publicação do Boletim, com mais alguns originais, terminando a sua impressão no terceiro trimestre. O Boletim fica, assim, atualizado a 2012 e proceder-se-á, de seguida, à sua distribuição.

Prosseguiram os trabalhos relacionados com a primeira fase do projeto de leitura e digitalização dos códices com registo das ordens régias para os Açores da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino. A digitalização encontra-se realizada. Prossegue-se agora, com a leitura, realizada pelo Sócio Correspondente Manuel Augusto de Faria. O primeiro volume estará terminado dentro em breve.

B – Colaboração com outras entidades

Prosseguiu, igualmente, a colaboração com a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no âmbito do protocolo existente entre o Instituto e aquela autarquia. Saliente-se que continua a preparar-se o conjunto de elementos de divulgação pública a colocar em diversos pontos da cidade, baseados no "remo" de Philipe Stark.

Ainda no âmbito da colaboração com a edilidade angrense foram prestados esclarecimentos pontuais a dúvidas surgidas na realização de actividades previstas no projeto referido "30 anos, 30 medidas".

C – Proteção e divulgação do Património Cultural

Continuaram a ser feitas diligências junto da DRaC para não deixar cair nem o projeto de classificação das pequenas fortalezas costeiras dos Açores, nem a intenção de ver classificada a Casa da Salga, um dos últimos testemunhos de edificado do século XVI.

A pedido da DRaC o Instituto esteve representado pelo presidente na "Comissão de especialistas para avaliação dos achados arqueológicos das ilhas Terceira e Corvo". Esta comissão foi criada pelo Governo Regional para produzir um parecer, de natureza interdisciplinar e cientificamente fundamentado, sobre as ocorrências patrimoniais recentemente identificadas no Espigão / Grota do Medo e no Monte Brasil, na ilha Terceira, e na ilha do Corvo. Este parecer visa também um aconselhamento sobre as estratégias, metodologias e ações eventualmente necessárias, a desenvolver no futuro.

Foram visitados diversos locais e ocorrências e o parecer entregue ao Governo Regional para ser encaminhado à Assembleia Legislativa Regional, antes de ser tornado público na íntegra.

D – Presença e intervenção cultural dos Sócios

O nosso Consócio e antigo Reitor da Universidade dos Açores Avelino de Freitas de Meneses lançou o seu livro "A ilha de São Jorge – uma síntese histórica" na feira Outono Vivo, na Praia da Vitória, no dia 10 de Novembro.

3 – Vida do Instituto

Situação Administrativa e Financeira

O Instituto continua a beneficiar do apoio de uma voluntária que colabora administrativamente e garante a resposta mínima necessária.

A situação financeira do IHIT é estável e positiva, já que alguns projetos foram mantidos em carteira, mas sem avançar, dando-se prioridade ao definido nos estatutos quanto ao Boletim e ao definido no acordo com a DRaC.

Angra do Heroísmo, Abril de 2014

Francisco dos Reis Maduro-Dias
Presidente

Relatório de Contas de 2012

Transporte do ano de 2011	4 850,08
Receitas de 2012	
Quotas	285,00
Venda de publicações	1 409,38
Apoio da DRC	3 000,00
Apoio da CMAH	2 500,00
Apoio da CEM	2 680,00
Total da receita	9 874,38
Despesas	
Sítio da internet	672,80
Água	126,91
Eletricidade	84,24
Apoio administrativo	800,00
Edição do Boletim	4 589,00
Expediente	173,88
Digitalização de documentos do AHU	3 108,80
Total da despesa	9 555,11
SALDO ANUAL	319,27
Saldo a transitar para o ano de 2013	5 169,35

Relatório de Contas de 2013

Transporte do ano de 2012	5 169,35
Receitas de 2013	
Quotas	285,00
Venda de publicações	614,93
Apoio da CMAH	2 500,00
Total da receita	3 399,93
Despesas	
Sítio da internet	330,06
Água	128,00
Eletricidade	85,01
Apoio administrativo	300,00
Expediente	75,76
Total da despesa	918,83
SALDO ANUAL	2 481,10
Saldo a transitar para o ano de 2014	7 650,45

Í N D I C E

Códices do Arquivo Histórico Ultramarino – Açores, *José Guilherme Reis Leite* & *Manuel Augusto de Faria*

Introdução III
Nota Técnica X
Códice 522 1
Códice 406 117
Índice Temático 429
Índice Onomástico 433
Índice Toponímico 441
Índice Geral 443

Homenagem a João Afonso

Álvaro Monjardino 477
Jácome de Bruges Bettencourt 481
Maria João Santos Afonso Galvão Telles 487
Marcolino Candeias 490
Luiz Fagundes Duarte 492

Vida do Instituto

Ata da Primeira Reunião do Ano de 2013 495
Ata da Segunda Reunião do Ano de 2013 496
Relatório do Presidente – Atividade do Instituto durante o ano de 2012 499
Relatório do Presidente – Atividade do Instituto durante o ano de 2013 502
Relatório de Contas de 2012 504
Relatório de Contas de 2013 504

Ficha técnica

Edição:
Instituto Histórico da Ilha Terceira

Impressão e acabamento:
SIG - Soc. Industrial Gráfica - Camarate

ISBN: 978-972-9220-24-1

Dep. Legal: 158 131/00

350 exemplares